RIO DE JANEIRO (PROVINCIA) PRESI-
DENTE (FREITAS TRAVASSOS)
RELATORIO ... 20 MAR. 1874

INCLUI ANEXOS

RELATORIO

APRESENTADO

Á ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DO

RIO DE JANEIRO

NA

SESSÃO EXTRAORDINARIA

NO DIA 20 DE MARÇO DE 1874

PELO PRESIDENTE

Dezembargador Manoel José de Freitas Travassos.

RIO DE JANEIRO.
TYPOGRAPHIA DO — APOSTOLO — RUA NOVA DO OUVIDOR NS. 16 E 18.

1874

Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial.

Tendo-se encerrado a segunda sessão da 19.ª legislatura d'esta Assembléa sem que podesse ser votada a lei de orçamento da receita e despeza da Provincia para o exercicio de 1874, convoquei-vos para esta sessão extraordinaria, afim de ser por vós satisfeita essa exigencia da lei constitucional, e attendendo á necessidade de arrecadar a renda e occorrer ás despezas publicas indispensaveis, mandei que vigorasse provisoriamente no presente anno a lei n. 1912, de 13 de Junho ultimo, que orçou a receita e fixou a despeza do exercicio de 1873.

Em additamento aos relatorios e informações que forão apresentados a esta Assembléa na sua ultima reunião, submetto á vossa consideração a demonstração classificada da receita arrecadada e da despeza effectuada, nos quatorze mezes decorridos de Janeiro de 1873 a Fevereiro ultimo, por conta do exercicio de 1873, que tem de ser definitivamente encerrado no dia 31 do corrente mez, assim como o balanço da receita e despeza dos dous primeiros mezes do presente exercicio.

A receita do exercicio de 1873 importa na quantia de Rs. 6.663:612$274, que é assim classificada:

Renda ordinaria, cobrada na conformidade da lei n. 1912, de 13 de Junho de 1873, que não tem applicação especial.....	3,448:346$168
Dita proveniente do producto liquido de loterias, de premios d'estas não reclamados e de bens do evento, menos escravos, que tem caracter de deposito e applicação determinada....	224:745$000
Importancia da renda ordinaria arrecadada.....	3,673:091$168
Rendimento extraordinario, não previsto na lei de orçamento....	30:728$642
Importancia da receita propria do exercicio.....	3,703:819$810
Producto da venda de 3,000 apolices provinciaes do valor nominal de 500$000, emittidas ao par, em virtude da autorisação concedida no artigo 5.° da citada lei n. 1912.....	1,500:000$000
	5,203:819$810
Importancia recebida para indemnisação de adiantamentos autorisados por lei e outras operações que se fazem por movimento de fundos, estando esta conta dependente de liquidação no encerramento do exercicio.....	571:528$732
	5,575:348$542
Producto liquido de loterias destinadas ao resgate das apolices dadas em pagamento da Casa de Saude Nictheroyense e ao custeio do estabelecimento, nos termos do decreto n. 1675, de 21 de Dezembro de 1871, e rendimento do mesmo estabelecimento	67:878$700
	5,843:227$242
Saldo em dinheiro que passou do exercicio de 1872.....	820:415$032
Importancia total da receita.....	6,663:642$274

Este total excede em 258:456$972 á quantia de 6,405:185$302 em que a lei n. 1912 orçou a receita do exercicio de 1873, exclusive o credito extraordinario de 500:000$000 autorisado pelo art. 4.°; provindo o excesso:

De se ter arrecadado mais:

De renda ordinaria.....	338:320$898
De rendimento extraordinario.....	30:728$642
	369:049$540

Transporte	369:049$540
Do producto de loterias destinadas á compra e custeio do Hospital de S. João Baptista de Nictheroy e rendimento d'este	67:878$700
De restituição para indemnisar o cofre de adiantamentos feitos por movimento de fundos	571:528$732
Perfazendo a somma de	1,008:456$972
E de se ter levantado menos por operações de credito do que a importancia autorisada no § 16 do art. 1.° da lei n. 1912.	750:000$000
	258:456$972

O excesso de 338:320$898 em favor da arrecadação da renda ordinaria, provém de se ter cobrado mais de algumas verbas do que previra a lei do orçamento

	504:806$194
E menos em outras verbas	166:485$296
	338:320$898

Os augmentos derão-se nas seguintes verbas:

Quota de 4 % sobre o café	331:306$613
Patente sobre o consummo d'aguardente	8:615$000
Contribuição de policia	1:543$000
Imposto de 20$ na compra e venda de escravos	28:896$077
Dito de 2$ sobre o gado	2:830$000
Sello de heranças e legados	115:114$811
Direitos de portagem	7:991$840
Emolumentos	3:868$853
Premios de bilhetes de loterias não reclamados	4:640$000
	504:806$194

Deu-se a menor arrecadação nas seguintes verbas:

Quota de 3 % sobre o assucar	56:085$081
Decima urbana	39:495$431
Rendimento de proprios provinciaes	3:253$800
Cobrança da divida activa	15:934$243
Multas	5:652$741
	120:421$296

Transporte	120:421$296
Rendimento de pennas d'agua	1:962$000
Rendimento da estrada de ferro de Cantagallo	44:000$000
Bens do evento, menos escravos	102$000
	166:485$296

Importou a despeza paga, por conta do exercicio de 1873, nos mesmos quatorze mezes decorridos de Janeiro de 1873 a Fevereiro ultimo, na quantia de 5.811:210$780, que se decompõe da seguinte maneira:

Ordinaria, propria do exercicio	4,047:619$339
Dita de depositos, que foi paga com renda especial	139:739$900
	4:187:359$239
Dita de exercicios findos	306:934$488
	4.494:293$727
Por conta de creditos extraordinarios e especiaes	62:956$470
	4.557:250$197
Juros das apolices dadas em pagamento da Casa de Saude Nictheroyense e custeio do Hospital de S. João Baptista de Nictheroy, nos termos do decreto n. 1675, de 21 de Dezembro de 1871	62:960$967
	4.620:211$164
Adiantamentos autorisados por lei e outras operações que se fazem por movimento de fundos, de que o cofre tem de ser indemnisado no encerramento das contas do exercicio	1.190:999$616
	5.811:210$780

Comparando-se o total da receita	6,663:642$274
Com o da despeza	5,811:210$780
Depara-se com um saldo de	852:431$494

Esta importancia existia effectivamente no cofre da Thesouraria da Provincia no dia 28 de Fevereiro; mas se não houvesse passado do exercicio de 1872 o saldo de 820:415$032 nem se tivesse realizado a emissão de apolices no valor de 1,500:000$000, appareceria em vez de saldo um deficit de 1,467:983$538.

Como, porem, durante o presente mez a repartição central ainda arrecada e paga por conta do exercicio de 1873 e as collectorias do interior prestão contas do que recebêrão e despendêrão nos mezes de Janeiro e Fevereiro ultimos, addicionaes ao mesmo exercicio, não é ainda definitiva esta apreciação.

Em officio de 12 de Dezembro representou-me a Directoria de Fazenda informando que em cofre existia apenas a quantia de 30:000$000; que a importancia dos pagamentos a que a Provincia estava obrigada até o encerramento do exercicio de 1873 excederia em cerca de 700:000$000 á receita a arrecadar até a mesma época; que n'aquelle mesmo mez e logo no principio de Janeiro a despeza tinha de elevar-se a avultada somma com o pagamento do pessoal do Corpo Policial, de obras executadas por administração e contractadas, de juros da divida fundada do semestre de Julho a Dezembro, na importancia de 119:245$000, da 15.ª prestação de 150:000$000 ao Barão de Nova Friburgo, na fórma do contracto de 12 de Março de 1870, do subsidio ás Camaras Municipaes, na importancia de 217:000$000; que, assim, tornava-se necessario levantar por meio de operações de credito a referida somma de 700:000$000, mas que parecia-lhe conveniente, a ter de fazer-se uma emissão de apolices, que fosse de importancia tal que permittisse não só realizar aquelles 700:000$000, como resgatar as letras da Provincia no valor de 772:000$000, ficando por essa fórma extincta a divida fluctuante, e que, portanto, lembrava a conveniencia de ser autorisada uma emissão de 1,500:000$000, a qual poderia ser realizada ao par, recebendo-se desde logo e gradualmente as quantias que para esse fim fossem offerecidas, com a clausula de não serem as apolices entregues antes de Janeiro e só vencerem juros a partir do 1° d'esse mez; pagando, entretanto, a Provincia o juro d'aquellas quantias na razão de 6 % ao anno, correspondente aos dias deccorridos das datas das entradas do dinheiro no cofre da Thesouraria até o fim do mesmo mez de Dezembro.

Sendo estas razões procedentes e considerando que os avultados pagamentos que tinhão de ser effectuados não poderião ser adiados sem prejuizo do serviço publico e do credito da Provincia, resolvi, usando da faculdade conferida pelo art. 5° da lei n. 1912, de 13 de Junho do anno findo, autorisar a emissão de apolices proposta pela Directoria de Fazenda, nos termos por ella indicados.

Realizou-se a operação com facilidade, sendo tomadas immediatamente as 3,000 apolices e recebendo a Thesouraria na segunda quinzena de Dezembro 381:000$000, em Janeiro 1.096:000$000 e em Fevereiro os 23:000$000 restantes.

De juros dos 381:000$000 entrados em Dezembro foi paga a quantia de 722$668; recebendo, entretanto, a Provincia a somma de 9:015$826 em que importou o desconto de 34 letras, no valor de 289:000$000, que forão dadas em pagamento de apolices antes das datas dos respectivos vencimentos.

A divida fluctuante de 800:000$000 acha-se actualmente reduzida a 483:000$000, representados por letras que tem de ser pagas nas datas dos respectivos vencimentos, ou antes se forem offerecidas a desconto.

A divida fundada, que era de 4.441:800$000, elevou-se em consequencia da ultima emissão a 5,941:800$000, representados por 9,256 apolices de 500$000 e 6,569 de 200$000 cada uma.

Em virtude do disposto no art. 3° da já citada lei n. 1912, de 13 de Junho do anno findo, tenho autorisado a abertura de creditos complementares ás seguintes verbas do art. 2° da mesma lei :

§ 8	2:470$910
§ 9	1:731$900
§ 15	22$100
§ 23	515$607
§ 25	108$000
§ 27	196$000
§ 30	260$969
§ 31	10$479
§ 32	12$000
§ 37	39$360
§ 59	3:569$400
§ 91	5:185$623
§ 96	2:400$294
Total	16:522$642

Pelo art. 3° do Decreto n. 1936, de 5 de Novembro ultimo, foi elevada de 200:000$000 a 300:000$000 a verba do § 99 do art. 2° da lei do orçamento de 1873; mas representando a Directoria de Fazenda que, apezar desse augmento, achava-se esgotada e que ainda restavão por pagar despezas reconhecidas no valor de 68:000$000, resolvi autorisar o augmento da mesma verba com esta quantia, em attenção a ter o exercicio de encerrar-se no fim do corrente mez, e visto já assim terem procedido os meus

dous ultimos antecessores, sendo as deliberações por elles tomadas a 26 de Julho de 1872 e 17 de Março de 1873 approvadas pelo art. 15 da lei n. 1912, de 13 de Junho tambem de 1873.

Peço, portanto, a vossa approvação para este meu acto.

Annexos sob ns. 2 a 5 encontrareis os balancetes das caixas de depositos e cauções, diversos valores, letras a receber e letras a pagar, comprehendendo os quatorze mezes decorridos de Janeiro de 1873 a Fevereiro ultimo.

O annexo n. 6 demonstra a receita e despeza da Provincia nos dous mezes de Janeiro e Fevereiro do exercicio de 1874, segundo consta da escripturação da repartição central, e do qual se vê que tendo-se arrecadado 358:414$406 e despendido 179:274$871, existia no fim de Fevereiro o saldo de 179:139$535.

Em relação ao projecto de lei que se discutia quando encerrou-se a ultima sessão desta Assembléa, cabe-me dizer, quanto á receita, que a verba do § 1° poderá produzir, segundo o calculo da média comprehendida a arrecadação completa do exercicio de 1873, a quantia de 2.118:000$000; que a do § 2°, segundo o mesmo calculo, póde ser elevada a 15:598$000 e que da do § 16 deve ser deduzida a quantia de 1.500:000$000, importancia da emissão já feita de 3.000 apolices.

E' tambem conveniente que seja dado em verba de receita o producto do imposto pessoal e o do sello e emolumentos das patentes da Guarda Nacional, que passou a ser considerado como renda desta Provincia, em virtude da lei geral n. 2,395, de 10 de Setembro de 1873, art. 2°, e do aviso circular do Ministerio da Justiça, de 31 de Dezembro do mesmo anno

Pelo que concerne á despeza, tenho a ponderar-vos a necessidade de alterações nas seguintes verbas :

§ 23.° Eleval-a a 6:594$$000, se effectivamente elevardes a quota de 4 % sobre o café a 2.118:000$000.

§ 24.° Eleval-a a 2:400$000, visto ter sido a Mesa Provincial mudada para um proprio nacional, onde esteve a Thesouraria das Docas da Alfandega, e o qual foi contractado com o Ministerio da Fazenda por aquelle aluguel.

§ 28.° Subdividil-a em duas, sendo uma de 33:600$000 para os vencimentos a 21 agentes e outra de 9:600$000 para os de 6 fiscaes conferentes creados em virtude da autorisação conferida pelo art. 11 da lei n. 1,912, de 13 de Junho de 1873, por actos de 22 de Setembro e 27 de Dezembro do mesmo anno.

§ 29.° Eleval-a a 10:000$000, sendo o augmento destinado aos utensilios e livros para os 6 fiscaes conferentes.

§ 34.° Eleval-a a 24:300$000, visto já estarem em execução os decretos n. 1920, de 15 de Outubro de 1873, art. 1° § 3°, e n. 1954, de 22 de Novembro do mesmo anno.

§ 82.° Eleval-a a 277:680$000, visto terem sido emittidas mais 3,000 apolices do valor nominal de 500$000 cada uma.

§ 86.° Reduzil-a na proporção da reducção da verba do § 16 do art. 1.°

§ 87.° Supprimil-a, visto ter de ser pago o restante da divida fluctuante com o producto das apolices já emittidas.

§ 88.° Eleval-a a 59:161$029, para comprehender os vencimentos de inactividade dos seguintes novos aposentados: Director de Instrucção conselheiro Thomaz Gomes dos Santos, 2:071$111; chefe de secção da Secretaria do Governo Braz Joaquim da Silveira, 1:949$110; porteiro da Directoria de Fazenda Lino José dos Passos, 2:000$000, e collector Rafael José da Costa Junior, 1:213$333.

§ 89.° Eleval-a a 28:810$037, visto haver fallecido o professor jubilado Ludgero Verissimo dos Santos, que percebia annualmente 271$980, e terem sido jubilados Diogo Luiz da Rocha com 718$888 e D. Engracia Flavia de Macedo Oliveira Dias com 678$777.

§ 90.° Eleval-a a 48:239$096, para comprehender os vencimentos de inactividade dos seguintes novos reformados: capitão Antonio Augusto Lopes da Costa, 1:080$000; alferes José Justino Deschamps Cunha, José Leite da Costa Sobrinho e Dionysio Miguel Martins de Oliveira, cada um com 960$000, cabo de esquadra Thomaz Antonio de Castro Torres, 396$000, e soldado Bellarmino Antonio Alves, 365$000.

§ 107.° Eleval-a a 15:598$000, para que fique de accordo com a verba de receita do § 20.

E' tambem de mister comprehender no titulo — Garantia de juros — as quantias necessarias para o pagamento ás emprezas que devem gozar d'esse favor na forma dos contractos ultimamente celebrados e aos quaes adiante me refiro.

De conformidade com o disposto no art. 11 da lei n. 1912, de 13 de Junho do anno passdo, forão creados, por actos de 22 de Setembro e 27 de Dezembro, seis empregados que sob a denominação de fiscaes conferentes tem exercicio na estação central da estrada de ferro D. Pedro II, para fiscalisar o imposto provincial que recahe sobre o café e o assucar de producção desta Provincia.

Com a fiscalização commettida áquelles empregados, sujeitos ás instrucções que acompanhárão o primeiro dos já citados actos e aos regulamentos de 24 de Setembro de 1860 e 27 de Dezembro de 1870, tem a Provincia obtido bons resultados.

Começando em 8 de Outubro de 1873, nota-se desse mez em diante accrescimo no rendimento da quota de 4 °/₀ sobre o café, facto que não é sem duvida devido sómente á melhor fiscalisação sobre o café transportado pela estrada de ferro, mas para o qual tem ella certamente concorrido, e se poderia provar por meio de comparações, como acontece com o assucar, cujo rendimento, ao passo que nos tres mezes anteriores a Outubro havia apenas variado de 1:466$865 a 1:617$779 por mez, de então até Fevereiro ultimo variou mensalmente de 2.283$358 a 4:621$609, resultado incontestavelmente devido áquella fiscalisação; porquanto foi daquella época em diante que se conseguio tornar effectiva a cobrança da quota de 3 °/₀ sobre o assucar de producção desta Provincia, que é transportado para as provincias limitrophes pela estrada de ferro D. Pedro II, o que elevará no corrente anno a receita provincial proveniente daquelle imposto, a não ser, o que não é de esperar, que a causa desconhecida que tem feito com que o imposto sobre o assucar tenha decrescido sensivelmente de anno a anno, desde 1871 em que foi restabelecido e produzio 78:805$230 até o anno findo em que sómente rendeu 23:914$919, tenha tambem força para neutralizar o effeito de uma medida que era reclamada pelos interesses provinciaes e já se mostra efficaz, apezar do pouco tempo de sua execução.

A fiscalisação commettida aos agentes de registro e aos fiscaes conferentes cada vez se torna mais importante, visto que a administração da provincia de Minas resolveu pôr em arrematação a cobrança das rendas a cargo até agora das recebedorias da mesma provincia, segundo fez constar por editaes publicados nos jornaes da côrte.

Com maximo empenho tenho procurado satisfazer as necessidades da viação, esse auxiliar indispensavel á lavoura. Conscio da importancia do assumpto e do seu immenso alcance, ha sido o meu principal esforço evitar o perigo de comprometter as rendas da Provincia em beneficio de melhoramentos que ainda podem ser adiados, mas não hesitei em assegurar o auxilio dos cofres provinciaes a emprezas que devem contribuir poderosamente para o desenvolvimento da riqueza publica.

Assim, considerando preenchidas as exigencias das leis respectivas, deliberei tornar effectivas as concessões de garantias de juros decretadas em favor das estradas de ferro de Belém ao Paty do Alferes e do ponto terminal da via ferrea de Cantagallo á freguezia de S. José de Leonissa. Innovados neste sentido os contractos anteriormente celebrados, ha todo o fundamento para presumir-se que em breve possão congregar-se os capitaes pre-

cisos para a realização dessas duas vias-ferreas, das quaes a primeira é sem duvida um dos mais auspiciosos ramaes da estrada de ferro D. Pedro II, constituindo a outra o prolongamento da estrada provincial de Cantagallo.

A estrada de Campos ao Carangola, esse tronco principal da nascente viação da vasta zona do territorio provincial que demora ao norte do Parahyba, tambem não poderia realizar-se de prompto sem a protecção que a lei n. 1876 me autorisava a dispensar-lhe. Mandei lavrar novação do contracto de 12 de Abril de 1872, e, nos termos das leis a que estão subordinadas as garantias de juros, concedi aos emprezarios dessa importante linha favores tendentes a facititar a realização de tão indispensavel melhoramento.

Autorisei igualmente a novação do contracto relativo á estrada de ferro de Maricá, que, como sabeis, proporcionará facil transporte aos productos da lavoura daquelle municipio e dos de Saquarema e Araruama, fazendo avultar o valor dos terrenos circumvisinhos á capital e concentrando nesta o commercio que hoje existe disseminado e subdividido á margem da estrada actual. Por acto de 4 de Fevereiro ultimo nomeei o Dr. Evaristo Xavier da Veiga para o lugar do engenheiro fiscal desta estrada.

Não tendo podido constituir-se empreza para realizar a construcção da linha de Vassouras aos Mendes, concedi ao emprezario dessa linha e ao engenheiro Caetano Augusto Rodrigues autorisação para levarem a effeito a construcção de um ramal que ligue aquella cidade á estação de Vassouras. Empreza de mais modestas proporções, comquanto de evidente vantagem, certamente conseguirá vencer as difficuldades que aquella não pôde superar, sem embargo de haver a Provincia subscripto a 5ª parte do capital necessario.

A cidade de Cantagallo, que receiosa vio distanciar-se o traçado da 3.ª secção da estrada de ferro de Cantagallo, ligar-se-á a esta por uma linha ferrea ultimamente contractada com o Barão de Nova Friburgo. O nome do emprezario é seguro penhor da execução d'esse ramal, que, segundo o contracto, deve ter começo no prazo de seis mezes, e cujos planos já forão por mim approvados.

Das vias ferreas anteriormente começadas proseguem os trabalhos com regular andamento, merecendo especial menção os da 3.ª secção da estrada de Cantagallo, que vão bastante adiantados. Não tardará muito que a locomotiva transponha a divisa dos municipios de Friburgo e Cantagallo.

Na augusta presença de SS. MM. II. foi inaugurado em 18 de Dezembro ultimo, como sabeis, o trafego da 2.ª secção d'essa estrada. Dias depois foi essa secção franqueada ao publico, e a experiencia tem mostrado a necessidade de augmentar-se o trem rodante destinado ao serviço da serra.

As difficuldades inherentes ao systema adoptado n'essa parte da linha não permittem que possa alli manter-se um serviço regular com o diminuto trem rodante fixado na clausula 19.ª do contracto de 12 de Março de 1870. E como esse material não póde ser empregado na restante extensão da linha, convém desde já providenciar sobre a acquisição do trem rodante indispensavel á 3.ª secção.

O emprezario representou-me a tal respeito, e, para que possais deliberar, transmittir-vos-ei sua representação, apenas estejão colligidas as precisas informações. A importancia do assumpto é de tal ordem que julgo ocioso encarecer-vos a necessidade de dar-se-lhe prompta solução.

A receita da 1.ª secção durante o anno de 1873 importou em Rs. 293:221$639, e proveio das seguintes verbas:

Passageiros, 22,072	66:426$555
Animaes, 523	1:494$650
Bagagens, 7,907 volumes	6:830$300
Cargas, 10.398.095,24 kilogram	178:317$019
Encommendas, 60,642 volumes	30:472$165
Madeiras, 29,805 peças	3:690$505
Trens especiaes	240$000
Officinas	1:951$810
Telegrapho	227$500
Diversas	3:571$135
Somma	293:221$639
A despeza montou em	182:867$570
Houve, portanto, o saldo de	110:354$069

que foi dividido, de conformidade com a clausula 25.ª § 1.º do contracto de 21 de Março de 1872, em partes iguaes entre a Provincia e o emprezario.

A comparação da renda e despeza dos annos de 1872 e 1873 dá o seguinte resultado:

Renda bruta em 1872	238:751$989
Idem idem em 1873	293:221$639
Differença para mais em 1873	54:469$650

Despeza em 1872	194:263$996
Idem em 1873	182:867$570
Differença para menos em 1873	11:396$426
Renda liquida em 1872	44:487$993
Idem idem em 1873	110:354$069
Differença para mais em 1873	65:866$076

A relação entre a receita e a despeza foi :

Em 1872 de	81,36
Em 1873 de	62,36

A renda liquida n'este anno representa um juro de 4,4 sobre o capital de 2,504:704$921, em que importou a construcção de toda a estrada entre Villa Nova e Cachoeiras.

A 26 de Janeiro ultimo foi recebida pela Provincia a 2.ª secção e na mesma data entregue ao emprezario Barão de Nova Friburgo, para os effeitos do citado contracto de 21 de Março de 1872. Tem sido pagas as quinze prestações vencidas até 12 de Dezembro ultimo, no valor de 2,250:000$, e os 550:000$ que devem perfazer o custo total da construcção d'essa secção estão representados por letras passadas a favor do emprezario, as quaes não venceráõ juros.

A linha de Nictheroy a Villa Nova, construida pela companhia Ferro-Carril Niçtheroyense, acha-se franca ao publico em serviço provisorio.

Os trabalhos desta empreza estão em andamento até o logar denominado—Venda das Pedras,— entre a estação do Porto das Caixas e a villa do Rio Bonito.

Espera-se que possa ser brevemente inaugurada a 1.ª secção da estrada de ferro de Macahé a Campos, que mede 31 kilometros desde aquella cidade até a estação de Carapebús. As obras progridem com actividade nas outras secções e no porto que a companhia respectiva tem de formar na enseada da Imbetyba.

A empreza do Canal de Campos a Macahé conta estabelecer em curto prazo uma navegação regular na secção do canal comprehendida entre esta ultima cidade e o rio Macahé. A eclusa do Soutinho, que já começou a funccionar, segundo participou o engenheiro fiscal da empreza, Dr. Vieira Souto, e as excavações ultimamente realizadas em alguns trechos permittem esperar-se uma navegação regular e franca, isenta das interrupções causadas pela abertura de algumas lagôas.

porque o revestimento dos comoros que as separão do oceano tornará difficil e desnecessaria essa abertura, facultando escoamento ás aguas superabundantes. A reconstrucção da eclusa da Olaria, a excavação em alguns trechos do canal e a conclusão das obras de juncção deste com o rio Parahyba são os trabalhos ainda indispensaveis para que tão importante via de communicação preste os serviços de que é susceptivel.

Em resumida exposição vos tenho noticiado o andamento dos trabalhos incumbidos ás emprezas de viação. O desanimo dos capitalistas, devido ao insignificante resultado de algumas emprezas organisadas sob esperanças que cedo se convertêrão em decepções, tem impedido a realização de outros commettimentos de incontestaveis vantagens. Já alguns concessionarios de vias ferreas estão incursos na pena de caducidade de seus contractos, por excesso dos respectivos prazos, e a não reviver a confiança dos capitaes, rara será a empreza que possa incorporar-se sem recorrer á benevolencia do governo.

Quanto aos outros serviços a cargo da Directoria de Obras, continuão a ter o impulso compativel com os recursos da Provincia. Desde a data do ultimo relatorio dessa Directoria até hoje tenho autorisado a execução de varias obras, d'entre as quaes farei menção das seguintes:

Estrada de Ubá.—Decretada pelas ultimas leis de orçamento, a construcção deste ramal de rodagem brevemente deverá ter começo, pois já forão adjudicadas em praça, pela quantia de 19:500$000, as obras da 1ª secção, que comprehende cerca de 4 kilometros. A exploração das restantes secções prosegue actualmente a cargo do engenheiro Augusto Manoel Pralon, e será tambem contractada logo que estejão feitos os respectivos estudos.

Estrada do Sumidouro.—No intuito de fazer convergir á via ferrea de Cantagallo a producção da importante freguezia do Sumidouro, foi explorada esta estrada e approvado por mim o orçamento das obras da 1ª secção, forão ellas adjudicadas em praça pela quantia de 48:500$000.

Aguardo o orçamento respectivo para mandar proceder á construcção da parte comprehendida entre o extremo da secção já arrematada e o lugar denominado — Lage—, ponto de convergencia de alguns caminhos alli existentes.

Estrada da Volta Redonda á freguezia de S. Joaquim, passando pela do Amparo.—Approvei o orçamento de 27:437$135, organisado para os reparos e alguns melhoramentos desta estrada, attendendo assim á representação que me foi endereçada pela camara municipal da Barra-Mansa, acompanhada de outra dos moradores daquella zona. Está annunciada a arrematação dessa obra.

Estrada da Barra-Mansa ao Bananal, na provincia de S. Paulo.—Tomando em consideração outra representação da mesma camara municipal, mandei orçar os reparos e a conservação desta estrada, nos limites da provincia do Rio de Janeiro, e ultimamente forão essas obras contractadas pela quantia de 5:000$000.

Outras estradas.—Os reparos indispensaveis á parte mais arruinada da estrada dos Mendes á cidade de Vassouras forão contractadas pela quantia de 4:550$000; para os da estrada geral de Itaguahy, na parte a que se refere a lei n. 1542, de 7 de Dezembro de 1870, foi aceita a proposta de Florentino de Souza Avidos, que se obrigou a fazer essas obras por 13:500$000; e para os concertos do aterrado da Corôa-Grande, na estrada de Itaguahy a Itacurussá e das ladeiras da serra de Itaguahy, foi preferido o proponente Bernardino de Souza Machado, que offereceu o preço de 6:800$000.

As estradas que, por sua importancia, tem merecido os cuidados de uma conservação constante, continuão a ser mantidas nas precisas condições de viabilidade, renovados os respectivos contractos na conformidade das disposições regulamentares em vigor.

Pontes.—Varias despezas forão por mim autorisadas com referencia a estas obras de arte, complemento indispensavel das boas estradas.

Em virtude dessas autorisações estão em execução:

As obras de reconstrucção das pontes de Rezende e da Barra-Mansa, sobre o rio Parahyba, da Tremedeira e do arraial de S. José do Rio-Preto, sobre este rio, de duas pontes do rio Sebastianna, da do Ururahy, na estrada de Macahé a Campos, e da do Itabapoana, em S. João da Barra.

As de conclusão das pontes de ferro sobre o rio Piabanha, na estrada do Presidente Macedo;

As de construcção de uma ponte provisoria em frente á cidade de Macahé;

E, finalmente, as de reparos de algumas pontes da estrada da villa da Estrella á raiz da serra da Estrella.

D'entre essas obras, algumas forão motivadas pelas chuvas dos primeiros mezes do anno passado, das quaes se originárão graves damnos ás estradas e pontes.

Com a estrada normal da serra da Estrella, alem das despezas de que já tendes conhecimento, tive de autorisar a execução de outras obras, que forão contractadas pela quantia de 57:800$000; ultimamente resolvi completar a reconstrucção do empedramento da mesma estrada, a qual foi adjudicada com a respectiva conservação por um anno, pela quantia de 112:750$000. Releva notar que a conservação desta estrada se tornará d'ora avante menos dispendiosa, porque a reconstrucção parcial do empedramento não será mais incluida nos orçamentos respectivos, que comprehenderão tão sómente o que apropriadamente significa a palavra—conservação.

Igrejas matrizes. — Estão em execução as obras de conclusão da matriz do Rio Bonito, orçadas com as de reparos da parte concluida, na quantia de 27:898$537, e as de reparos da igreja matriz de S. Lourenço, nesta capital, calculadas em 10:938$805.

A construcção da matriz da villa da Barra de S. João foi contractada pela de 40:700$000.

Autorisei tambem a execução de varias outras obras que, por serem de menor quantia e importancia, deixo de mencionar aqui.

O pouco que de mais importante occorreu da data do ultimo relatorio no ramo da instrucção publica é mencionado na exposição annexa do digno director, de cujas luzes e experiencia dos negocios a administração deve esperar um efficaz auxilio.

Algumas das cadeiras novamente creadas estão providas, e de todas as existentes apenas não funccionão trinta do sexo masculino, e quarenta e uma do feminino.

A idéa de subvenção ás escolas particulares que recebem alumnos pobres por conta da Provincia continúa a dar bons resultados: é uma necessidade mantel-as nos logares onde por falta de frequencia não pódem ser creadas escolas publicas.

Dos dados estatisticos colhe-se que a matricula dos alumnos nas escolas publicas de ambos os sexos no anno passado foi superior á de 1872. Não basta isto para que

nos contentemos: a matricula não é a expressão da frequencia, e desta depende o aproveitamento do alumno e o progresso do ensino.

Demais, esse augmento na matricula muito longe está ainda de guardar proporção com a população e corresponder aos avultados dispendios que se faz com este serviço, que aqui, como em toda a parte, cada vez mais desafia a attenção e patriotismo dos poderes publicos.

A reforma da Escola Normal foi executada, expedindo-se para esse fim regulamentos provisorios.

Em assumpto tão importante é de prudencia esperar o conselho do tempo e a lição da experiencia.

O ensino da gymnastica, que gerou infundadas apprehensões, foi posto em pratica de modo discreto e como exigia o decóro do sexo feminino. E' cedo ainda para julgar a idéa que apenas entrou em ensaio.

Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial.

Se além das informações que acabo de prestar-vos carecerdes de outros quaesquer esclarecimentos, encontrar-me-eis prompto para ministral-os e sempre solicito em coadjuvar os novos eleitos da Provincia no desempenho da sua alta missão.

Imperial cidade de Nictheroy, 20 de Março de 1874.

Manoel José de Freitas Travassos.

ANNEXOS

N. 1.

Demonstração classificada da receita arrecadada e da despeza realizada durante os 14 mezes decorridos de Janeiro de 1873 a Fevereiro de 1874, pertencentes ao exercicio de 1873.

RECEITA.

§§ da lei.	DENOMINAÇÃO DA RENDA.	Importancia orçada na lei n. 1.912.	Importancia arrecadada no exercicio.	Excesso da importancia orçada sobre a arrecadada.	Excesso da importancia arrecadada sobre a orçada.
1.º	Quota de 4 % sobre o café	2.000:000$000	2.331:306$613	$	331:306$613
2.º	Quota de 3 % sobre o assucar	80:000$000	22:914$919	56:085$081	$
3.º	Decima urbana	235:168$470	195:673$039	39:495$431	$
4.º	Patente sobre o consumo de aguardente	115:150$000	123:765$000	$	8:615$000
5.º	Contribuição de policia	99:782$000	101:325$000	$	1:543$000
6.º	Imposto de 20$000 na compra e venda de escravos	168:673$000	197:569$077	$	28:896$077
7.º	Imposto de 2$000 sobre o gado	18:110$000	20:940$000	$	2:830$000
8.º	Sello de heranças e legados	200:569$000	315:683$811	$	115:114$811
9.º	Direitos de portagem	68:295$000	76:286$840	$	7:991$840
10.º	Rendimentos de proprios provinciaes	4:905$800	1:652$000	3:253$800	$
11.º	Cobrança da divida activa	46:291$000	30:356$757	15:934$243	$
12.º	Emolumentos	11:624$000	15:492$853	$	3:868$853
13.º	Multas	14:093$000	8:440$259	5:652$741	$
14.º	Rendimento de pennas de agua	7:902$000	5:940$000	1:962$000	$
15.º	Rendimento da estrada de ferro de Cantagallo	44:000$000	$	44:000$000	$
16.º	Reposição pelos meios concedidos no art. 1º § 2º da lei n. 1240 de 20 de Dezembro de 1861, das quantias tiradas da renda ordinaria da provincia para execução do contrato de 12 de Março de 1870, relativo á estrada de ferro das Cachoeiras a Nova Friburgo; e producto das operações de credito autorisadas pela lei n. 1362 de 3 de Janeiro de 1868, para execução do mesmo contrato, até o fim do exercicio de 1873	2.250:000$000	1.500:000$000	750:000$000	$
17.º	Saldo do exercicio de 1872	820:415$032	820:415$032	$	$
	Depositos.				
18.º	Bens do evento, menos escravos	102$000	$	102$000	$
19.º	Producto liquido de 4 loterias para matrizes, 4 para casas de caridade e 2 para prisões	207:000$000	207:000$000	$	$
20.º	Premios de bilhetes de loterias, não reclamados	13:105$000	17:745$000	$	4:640$000
		6.405:185$302	5.993:506$200	916:485$296	504:806$194
	Rendimento extraordinario	.....	30:728$642		
			6:024:234$842		
	Producto liquido de loterias destinadas á compra e custeio do hospital de S. João Baptista de Nictheroy, e rendimento deste	.....	67:878$700		
			6.092:113$542		
	Movimento de fundos	.....	571:528$732		
		6.405:185$302	6.663:642$274	916:485$296	504:806$194

DESPEZA

§§ da lei.	NATUREZA DA DESPEZA.	Importancia votada na lei n. 1.912.	Importancia despendida no exercicio.	Excesso da importancia votada sobre a despendida.	Excesso da importancia despendida sobre a votada.
	Representação Provincial.				
1	Subsidio aos membros da Assembléa Legislativa Provincial nas sessões extraordinarias, ordinarias e prorogações	108:000$000	33:720$000	74:280$000	$
2	Indemnisação para despezas de viagem	6:000$000	2:736$000	3:264$000	$
	Secretaria da Assembléa.				
3	Pessoal, inclusive a gratificação do official das actas e os vencimentos do official posto em disponibilidade pelo artigo 4º da lei n. 1453	27:575$000	27:755$103	$	180$103
4	Gratificação, por uma vez, de 200$000 ao 2º official Thomaz José de Siqueira, ao porteiro, ao ajudante do porteiro e ao continuo por trabalhos extraordinarios no archivo	800$000	800$000	$	$
5	Publicação dos debates	14:000$000	6:346$664	7:653$336	$
6	Impressões, expediente, encadernação e compra de livros para a bibliotheca	4:000$000	2:488$440	1:511$560	$
	Secretaria do Governo.				
7	Pessoal inclusive a gratificação do secretario e a do official ou officiaes de gabinete	56:320$000	53:930$272	2:389$728	$
8	Expediente, inclusive o do gabinete e jornal de um servente	4:000$000	6:470$910	$	2:470$910
9	Impressão de leis, relatorios e actos do governo, reimpressão da legislação de 1862 e publicação dos actos officiaes	10:000$000	11:731$900	$	1:731$900
10	A' empreza do *Diario do Rio de Janeiro* pela publicação do expediente e actos do governo durante o corrente anno, além do que já recebeu pelo paragrapho precedente	9:600$000	9:600$000	$	$
11	Alugel de casa	2:000$000	2:000$000	$	$
	Directoria de Instrucção.				
12	Pessoal inclusive as gratificações dos inspectores municipaes	73:900$000	60:833$097	13:066$903	$
13	Expediente e jornal de um servente	2:000$000	1:710$750	289$250	$
	Directoria de Obras Publicas.				
14	Pessoal: ordenados e gratificações	144:800$000	136:718$245	8:081$755	$
15	Expediente, compra e concerto de instrumentos, publicação de editaes e annuncios para arrematação de obras	6:000$000	6:022$100	$	22$100
	Directoria de Fazenda.				
16	Pessoal, tendo o director direito aos vencimentos marcados ao director das obras publicas pelo art. 1º § 1º da lei n. 1782 de 14 de Dezembro de 1872	94:466$666	91:656$831	2:809$835	$
17	Expediente, jornal de um servente e compra de livros, inclusive 2:000$000 para material do archivo	6:000$000	4:578$300	1:421$700	$
		569:461$666	459:098$612	114:768$067	4:405$013

§ § da lei	DENOMINAÇÃO DA RENDA.	Importancia orçada na lei n. 1912.	Importancia arrecadada no exercicio	Excesso da importancia orçada sobre a arrecadada	Excesso da importancia arrecadada sobre a orçada
	Transporte.....	6.405:185$302	6.663:642$274	916:485$296	504:806$194
		6.405:185$302	6.663:642$274	916:485$296	504:806$194

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA.	Importancia votada na lei n. 1.912.	Importancia despendida no exercicio.	Excesso da importancia votada sobre a arrecadada.	Excesso da importancia despendida sobre a votada.
	Transporte	569:461$666	459:098$612	114:768$067	4:465$013
18	Impressão do balanço, orçamento e relatorio do director	5:000$000	4:600$000	400$000	$
19	Ajuda de custo aos collectores e empregados da directoria de fazenda	3:000$000	78$000	2:922$000	$
	Juizo dos Feitos.				
20	Ordenados e gratificações	5:200$000	4:829$627	370$373	$
21	Porcentagem	4:629$100	3:038$012	1:591$088	$
	Mesa Provincial				
22	Ordenados e gratificações	22:966$666	22:913$603	53$063	$
23	Porcentagem	6:240$000	6:755$607	$	515$607
24	Aluguel de casa	1:400$000	1:399$992	$008	$
25	Expediente, jornal de um servente e outras despezas	900$000	1:008$000	$	108$000
	Collectorias				
26	Porcentagem	129:707$000	122:277$158	7:429$842	$
27	Livros	900$000	1:096$000	$	196$000
	Agencias				
28	Ordenados e gratificações	31:066$644	29:139$904	1:926$740	$
29	Aluguel de casas, expediente, livros e reforma de utensilios	6:918$000	5:660$823	1:257$177	$
	Barreiras, pontes e barcas de passagem administradas				
30	Porcentagem aos cobradores	$	260$969	$	260$969
31	Aluguel de casas	$	10$479	$	10$479
32	Expediente e livros de talões	$	12$000	$	12$000
	Culto Publico				
33	Guisamentos a 121 parochos	24:200$000	14:320$040	9:879$960	$
	Escola Normal				
34	Ordenados e gratificações	15:600$000	15:432$284	167$716	$
35	Pensões de 30$000 mensaes a 6 alumnos	2:160$000	1:332$617	827$383	$
36	Aluguel de casa	1:200$000	1:200$000	$	$
37	Expediente e jornal de um servente	600$000	639$360	$	39$360
38	Compendios para os alumnos, livros para a bibliotheca e utensilios	2:000$000	1:419$490	580$510	$
	Instrucção Secundaria				
39	Ordenados e gratificações aos dous professores existentes	2:800$000	2:799$984	$016	$
40	Gratificação ao professor de latim de Angra dos Reis	800$000	799$992	$008	$
	Instrucção Primaria				
41	Ordenados e gratificações a 426 professores vitalicios, effectivos e provisorios, inclusive os tres allemães de Petropolis	531:800$000	410:458$133	121:341$867	$
		1.368:549$076	1.110:580$686	263:515$818	5:547$428

§§ da lei.	DENOMINAÇÃO DA RENDA.	Importancia orçada na lei n. 1.912.	Importancia arrecadada no exercicio.	Excesso da importancia orçada sobre a arrecadada.	Excesso da importancia arrecadada sobre a orçada.
	Transporte.....	6.405:185$302	6.663:642$274	916:485$293	504:806$194
		6.405:185$302	6.663:642$274	916:485$296	504:806$194

§§ da lei.	NATUREZA DA DESPEZA.	Importancia votada na lei n. 1.912.	Importancia despendida no exercicio.	Excesso da importancia votada sobre a despendida.	Excesso da importancia despendida sobre a votada.
	Transporte	1.368:549$070	1.110:580$686	263:515$818	5.547$428
42	Gratificação extraordinaria de 200$000 a 21 professores que contão mais de 20 e 25 annos de serviço, na fórma do art. 1º, § 5º da lei n. 1,757	4:200$000	3:330$105	869$895	$
43	Augmento de 200$000 no ordenado de 7 professores que contão mais de 25 annos de serviço na fórma do citado paragrapho	1:400$000	1:098$864	301$136	$
44	Gratificação aos professores substitutos que possão ser nomeados em virtude do art 1º, § 10 da lei n. 1.490	15:000$000	13:512$624	1:487$376	$
45	Gratificação de 5$000 aos professores por alumnos que apromptarem	4:000$000	$	4:000$000	$
46	Aluguel de casas para escolas	157:742$000	104:725$531	53:016$469	$
47	Custeio de 426 escolas	26:600$000	17:362$893	9:237$107	$
48	Ajuda de custo aos professores removidos	2:000$000	733$326	1:266$674	$
49	Utensilios para trabalhos de agulha	5:275$000	2:624$011	2:650$989	$
50	Utensilios e moveis para as escolas novamente creadas e reforma dos das existentes	35:000$000	23:198$000	11:802$000	$
51	Impressão e acquisição de compendios para uso dos alumnos	10:000$000	9:560$000	440$000	$
52	Despeza com os titulos dos membros do conselho e inspectores de districto	400$000	33$000	367$000	$
53	Subvenção ás escolas particulares de instrucção primaria, que receberem alumnos pobres, na fórma do art. 2º da lei n. 1.470 de 3 de Dezembro de 1869 e do art. 1º, § 4º da lei n. 1.490 de 17 de Outubro de 1870	8:000$000	12:637$779	$	4:637$779
54	Para execução do decreto n. 1.632 de 25 de Novembro de 1871, que creou as escolas nocturnas	10:000$000	3:296$838	6:703$162	$
	Policia e Segurança Publica.				
55	Para despezas de segurança publica	5:000$000	1:000$000	4:000$000	$
56	Conducção de presos de uns para outros municipios da provincia e despezas extraordinarias	5:000$000	1:009$190	3:990$810	$
57	Aluguel de casas para prisões	6:166$000	2:591$832	3:574$168	$
58	Vestuario, sustento, dietas e medicamentos aos presos pobres da capital da provincia	35:000$000	28:845$037	6:154$963	$
59	Idem aos presos pobres das cadêas dos outros municipios	18:000$000	21:569$400	$	3:569$400
60	Luz, asseio das prisões e dos presos, inclusive a illuminação interna da casa de detenção de Nictheroy, expediente e outras despezas da mesma casa	2:000$000	33$000	1:967$000	$
61	Ordenados e gratificações aos empregados da casa de detenção de Nictheroy	6:000$000	5:923$059	76$941	$
	Corpo Policial.				
62	Vencimentos dos officiaes, praças de pret e cavalgaduras, tendo o coronel commandante e o major fiscal direito ás vantagens que percebem os officiaes de iguaes postos no exercito, e continuando a perceber o soldo que tem pela tabella annexa á lei n 1.838 de 3 de Janeiro de 1873	503:245$300	426:892$873	76:352$427	$
		2.228:577$376	1.790:558$048	451:973$935	13:754$607

§§ da lei	DENOMINAÇÃO DA RENDA.	Importancia orçada na lei n. 1912.	Importancia arrecadada no exercicio	Excesso da importancia orçada sobre a arrecadada	Excesso da importancia arrecadada sobre a orçada
	Transporte.....	6.405:185$302	6.633:642$274	916:485$296	504:806$194
		6.405:185$302	6.663:642$274	916:485$296	504:806$194

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA.	Importancia votada na lei n. 1.912.	Importancia despendida no exercicio.	Excesso da importancia votada sobre a despendida.	Excesso da importancia despendida sobre a votada.
	Transporte.....	2.228:577$376	1.790:558$048	451:973$935	13:754$607
63	Quarteis para os destacamentos.....	6:000$000	6:040$000	$	40$000
64	Luz para os quarteis da capital e dos destacamentos.....	4:500$000	3:519$630	980$370	$
65	Transporte de destacamentos e praças em serviço.....	8:000$000	7:951$700	48$300	$
66	Medicamentos para os destacamentos e honorarios a medicos.....	4:500$000	4:100$760	399$240	$
67	Livros e papel para a escripturação.....	1:000$000	916$160	83$840	$
68	Remonta de cavallos.....	10:000$000	8:526$000	1:474$000	$
69	Compra de correiame, armamento e arreios, e concerto dos mesmos.....	7:500$000	6:996$850	503$150	$
70	Utensilios do rancho, cozinha e outros para os quarteis da capital e dos destacamentos.	2:000$000	1:468$275	531$725	$
71	Funeral de praças	600$000	689$000	$	89$000
	Illuminação Publica.				
72	Custeio de 750 combustores, calculados cada um a 96$000 por anno...	72:000$000	69:585$129	2:414$871	$
	Saude Publica.				
73	Pessoal do instituto vaccinico.....	1:100$000	1:099$992	$008	$
	Obras Publicas.				
74	Reparos, conservação e construcção de estradas, pontes e outras obras decretadas, feitas por administração ou por contrato; concertos da estrada da Cacaria á ponte de Sant'Anna seguindo para a estação de Belém, com 3 metros de leito empedrado, pontes, pontelhões e boeiros precisos; atalhos e concertos da estrada que partindo da villa de Itaguahy passa pela freguezia do Bananal. Construcção de estradas de rodagem macadamisadas, convergentes á via ferrea de D. Pedro II, com a largura de 5 metros, 3 de leito empedrado, declive nunca superior a 5 % e curvas não menores de 15 metros de raio; inclusive a subvenção consignada no art. 1º da lei n. 1.833 de 3 de Janeiro de 1873 ao tram-way da freguezia da Bemposta á estação de Entre-Rios; 20:000$000 á casa de caridade de Rezende na fórma da lei n. 1.750 de 30 de Novembro de 1872 e o auxilio de 6:666$666 á camara municipal de Angra dos Reis afim de ter a applicação da lei n. 1.416 de 28 de Dezembro de 1868....	962:099$839	785:141$456	176:958$383	$
75	Para pagar-se á camara municipal de Itaguahy a quantia com que auxiliou os cofres provinciaes, segundo as leis ns. 655, 708 e 820 de 6, 10 e 19 de Outubro de 1853, 1854 e 1855.....	5:000$000	5:000$000	$	$
		3.312:877$215	2.691:593$000	635:387$823	13:883$607

§§ da lei.	DENOMINAÇÃO DA RENDA.	Importancia orçada na lei n. 1.912.	Importancia arrecadada no exercicio.	Excesso da importancia orçada sobre a arrecadada.	Excesso da importancia arrecadada sobre a orçada.
	Transporte.....	6.405:185$302	6.663:642$274	916:485$296	504:806$194
		6.405:185$302	6.663:642$274	916:485$296	504:806$194

§§ da lei.	NATUREZA DA DESPEZA.	Importancia votada na lei n. 1.942.	Importancia despendida no exercicio.	Excesso da importancia votada sobre a despendida.	Excesso da importancia despendida sobre a votada.
	Transporte	3.312:877$215	2.691:593$000	635:367$823	13:883$607
76	Pagamento ao Dr. Bernardo Clemente Pinto Sobrinho, na fórma do contracto de 12 de Março de 1870, relativo á construcção da estrada de ferro das Cachoeiras á Nova Friburgo	600:000$000	600:000$000	$	$
	Garantia de Juros				
77	Juros de 7 % ao anno na fórma do decreto n. 1.624 de 25 de Novembro de 1871	21:000$000	$	21:000$000	$
78	Juros de 7 % á empreza da estrada de ferro de Maricá, segundo o contracto de 11 de Julho de 1872, baseado na lei n. 1.629 de 25 de Novembro de 1871	105:000$000	$	105:000$000	$
79	Juros de 7 % á empreza da estrada de ferro da Barra Mansa ao Bananal, na fórma da lei n. 1.841 de 4 de Janeiro de 1873, ficando elevado a 700:000$000 o capital	49:000$000	$	49:000$000	$
80	Juros de 7 % para execução da lei n. 1.684 de 21 de Dezembro de 1871, sobre o estabelecimento de tres engenhos centraes de fabrico de assucar	63:000$000	$	63:000$000	$
	Serviços Contractados				
81	Subvenção á empreza de um vapor de reboque no porto de S. João da Barra	12:000$000	11:695$653	304$347	$
82	Idem á empreza de navegação do rio Itabapoana, ficando prorogado por 10 annos o respectivo contracto	10:000$000	9:388$443	611$557	$
	Emprestimo Provincial				
83	Juros de 6.256 apolices que existem em circulação	187:680$000	165:625$000	22:155$000	$
84	Juros de 6,569 apolices emittidas para a compra da estrada de ferro de Cantagallo, entre Cachoeiras e o Porto das Caixas	78:828$000	72:828$000	6:000$000	$
85	Um por cento de amortização sobre a emissão total	64:143$000	$	64:143$000	$
86	Juros de 4.445 apolices amortizadas, applicadas á amortização	133:350$000	$	133:350$000	$
87	Juros de 2.750:000$000 tomados em virtude do art. 1º, § 16 e art. 4º desta lei	165:000$000	722$668	164:277$332	$
88	Pagamento da divida fluctuante	800:000$000	307:984$174	492:015$826	$
	Pessoal Inactivo.				
89	Empregados aposentados	61:516$259	56:528$364	4:987$895	$
90	Professores jubilados	28:464$352	24:234$555	4:229$797	$
91	Reformados	29:153$016	34:338$639	$	5:185$623
	Subsidio ás Camaras Municipaes.				
92	Subsidio ás camaras municipaes da provincia na fórma da lei n. 1.476 de 6 de Janeiro de 1870	217:000$000	48:300$000	168:700$000	$
		5.938:011$842	4.023:138$496	834:142$576	19:069$230

§§ da lei	DENOMINAÇÃO DA RENDA.	Importancia orçada na lei n. 1912.	Importancia arrecadada no exercicio	Excesso da importancia orçada sobre a arrecadada	Excesso da importancia arrecadada sobre a orçada
	Transporte.....	6.405:185$302	6.663:642$274	916:485$296	504:806$194
		6.405:185$302	6.663:642$274	916:485$296	504:806$194

§§ da lei.	NATUREZA DA DESPEZA	Importancia votada na lei n. 1.912.	Importancia despendida no exercicio.	Excesso da importancia votada sobre a despendida.	Excesso da importancia despendida sobre a votada.
	Transporte.....	5.938:011$842	4.023:138$496	834:142$576	19:069$230
	Despezas Diversas.				
93	Fóros de terrenos.....	116$460	54$000	62$460	$
94	Telegraphó electrico, sendo 10:000$000 para auxilio dos trabalhos das linhas telegraphicas de reconhecida utilidade publica.....	10:650$000	447$512	10:202$488	$
95	Luz e asseio do corpo da guarda da Directoria de Fazenda.....	200$000	92$740	107$260	$
96	Substituição de empregados	3:000$000	5:400$294	$	2:400$294
97	Restituição de impostos cobrados em annos anteriores, inclusive a restituição de 150$000 deduzida a porcentagem a Joaquim d'Almeida Moreira, importancia da meia siza que pagou de seis escravos que lhe forão adjudicados em 1871, pelo juizo municipal de Iguassú, visto ter a adjudicação ficado sem effeito por annullação do processo em segunda instancia.....	3:000$000	1:022$817	1:977$183	$
98	Despezas eventuaes, sendo 6:000$000 para gratificações extraordinarias aos empregados da directoria de fazenda, que forem incumbidos da tomada das contas e da liquidação da divida activa fóra das horas do expediente da repartição.....	16:000$000	11:378$316	4:621$684	$
99	Pagamento de credores de exercicios findos, dentro dos creditos votados nas differentes verbas das leis de orçamento dos exercicios anteriores, inclusive, desde já, o pagamento aos empregados e engenheiros da provincia da differença entre os vencimentos que percebem e os que anteriormente percebião, contados do 1º de Janeiro de 1870 até a data dos decretos n. 1.617 e 1.618 de 25 de Novembro de 1871, visto que o decreto n. 1.649 de 18 de Dezembro de 1871 autorisou o pagamento daquella differença consignando os creditos necessarios ás verbas proprias das leis ns. 1.485 e 1.543 de 27 de Abril e 10 de Dezembro de 1870.....	200:000$000	306:934$488	$	106:934$488
100	Despezas para o preparo de causas e execuções da fazenda.....	3:000$000	1:085$164	1:914$836	$
101	Subvenção ao Imperial Instituto de agricultura.	5:000$000	$	5:000$000	$
102	Auxilio ao jornal *a Instrucção Publica* com obrigação de dar um exemplar a cada camara municipal e bibliothecas populares e a todos os professores que estiverem regendo escolas publicas ou subvencionadas.....	5:000$000	5:000$000	$	$
	Depositos.				
103	Porcentegem pela arrecadação dos bens do evento e restituição destes.....	102$000	$	102$000	$
104	Subvenção pelo producto liquido de 4 loterias para a construcção, continuação e reparos de matrizes e acquisição de paramentos e alfaias, inclusive 48:000$000 para execução da lei n. 1.730 que mandou concluir a matriz da cidade da Parahyba do Sul.....	82:800$000	82:800$000	$	$
		6.266:880$302	4.437:353$827	1.958:130$487	128:404$012

§§ da lei.	DENOMINAÇÃO DA RENDA.	Importancia orçada na lei n. 1.912.	Importancia arrecadada no exercicio.	Excesso da importancia orçada sobre a arrecadada.	Excesso da importancia arrecadada sobre a orçada.
	Transporte.....	6.405:185$302	6.663:642$274	916:485$296	504:806$194
		6.405:185$302	6.663:642$274	916:485$296	504:806$194

§§ da lei.	NATUREZA DA DESPEZA.	Importancia votado na lei n. 1.942.	Importancia despendida no exercicio.	Excesso da importancia votada sobre a despendida.	Excesso da importancia despendida sobre a votada.
	Transporte.....	6.266:880$302	4.437:353$827	1.958:130$487	128:404$012
105	Idem idem de 4 loterias em beneficio das casas de caridade da provincia, inclusive as pensões do Instituto dos Surdos-Mudos; devendo o hospital de S. João Baptista de Nictheroy entrar na distribuição do producto sem prejuizo da extracção das loterias consignadas no art. 7º da presente lei, tanto para custeio do estabelecimento como para amortização das apolices emittidas em pagamento do predio, e inclusive 2:000$000 para a caixa de dotes do Asylo de Santa Leopoldina.....	82:800$000	46:000$000	36:800$000	
106	Idem de 2 ditas para a construcção, continuação e reparos de cadêas e casas de detenção.....	41:400$000	9:534$900	31:865$100	
107	Restituição de premios de bilhetes de loterias não reclamados.....	13:105$000	1:405$000	11:700$000	
		6.404:185$302	4.494:293$727	2.038:495$587	128:404$012
	Por conta de creditos extraordinarios.....		62:184$000		
			4.556:477$727		
	Por conta de creditos especiaes.....		772$470		
			4.557:250$197		
	Hospital de S. João Baptista de Nictheroy..		62:960$967		
			4.620:211$164		
	Saldo em dinheiro existente em 28 de Fevereiro de 1874.....		852:431$494		
			5.472:642$658		
	Movimento de fundos.....		1.190:999$616		
		6.404:185$302	6.663:642$274	2.038:495$587	128:404$012

N. 2.

Balancete da receita e despeza da caixa de depositos e cauções de Janeiro de 1873 a Fevereiro de 1874.

RECEITA.

Saldo que passou do exercicio de 1872, a saber:		
Em apolices	557:400$000	
Em acções	125:300$000	
Em letras	76:239$700	
Em dinheiro	111:889$155	870:828$855
Entrada nesta caixa:		
Em apolices	65:000$000	
Em acções	52:600$000	
Em letras	35:119$890	
Em dinheiro	227:943$370	380:663$260
		1.251:492$115

DESPEZA.

Sahida desta caixa:		
Em apolices	93:600$000	
Em acções	48:100$000	
Em letras	48:940$380	
Em dinheiro	143:045$436	333:685$816
Saldo existente em 28 de Fevereiro de 1874:		
Em apolices	528:800$000	
Em acções	129:800$000	
Em letras	62:419$210	
Em dinheiro	196:787$089	917:806$299
		1.251:492$115

N. 3.

Balancete da caixa de diversos valores de Janeiro de 1873 a 28 de Fevereiro de 1874.

ENTRADA.

Saldo que passou do exercicio de 1872:		
Em 1.000 acções da Companhia União Valenciana.....	200:000$000	
Em 300 ditas da sociedade colonial e agraria do Vallão dos Veados.....	30:000$000	
Em 9.983 ditas da estrada de ferro de Cantagallo, resgatadas pela Provincia.....	1.996:600$000	
Em 4.445 apolices provinciaes amortizadas.	2.222:500$000	
Em 164 ditas geraes, sendo 159 de 1:000$ e 5 de 500$ pertencentes á Provincia....	161:500$000	4.610:600$000
Entradas nesta caixa:		
160 apolices provinciaes do valor nominal de 500$ emittidas em virtude do art. 5° da lei n. 1.912.....	.....	80:000$000
		4.690:600$000

SAHIDA.

Sahidas desta caixa:		
160 apolices provinciaes do valor nominal de 500$ emittidas e entregues ao Dr. José Martins Rocha.....	.....	80:000$000
Saldo existente em 28 de Fevereiro de 1874:		
Em 1.000 acções da Companhia União Valenciana.....	200:000$000	
Em 300 ditas da sociedade colonial e agraria do Vallão dos Veados.....	30:000$000	
Em 9.983 ditas da estrada de ferro de Cantagallo, resgatadas pela Provincia.....	1.996:600$000	
Em 4.445 apolices provinciaes amortizadas.	2.222:500$000	
Em 164 ditas geraes pertencentes á Provincia	161:500$000	4.610:600$000
		4.690:600$000

N. 4.

Balancete da caixa de letras a receber, de Janeiro de 1873 a 28 de Fevereiro de 1874

ENTRADA.

Saldo que passou do exercicio de 1872, a saber:		
Em letras acceitas por diversos arrematantes de barreiras	41:433$750	
Em letras acceitas pelo Gerente da Companhia União Nictheroyense	46:173$650	
Em uma caderneta do Banco Rural e Hypothecario pertencente ao hospital de Petropolis	64:405$307	
Em duas ditas ditas de importancias offerecidas em beneficio da instrucção publica	15:325$000	167:337$707
Entrada nesta caixa:		
Em letras acceitas por diversos arrematantes de barreiras	47:895$000	
Em letras acceitas pelo arrendamento do proprio provincial, denominado Palacete	720$000	
Em uma caderneta do Banco Rural e Hypothecario, a importancia dos juros das apolices provinciaes pertencentes ao hospital de Petropolis	1:380$000	49:995$000
		217:332$707

SAHIDA.

Sahida desta caixa:		
Em letras acceitas e pagas por diversos arrematantes de barreiras	48:183$750	
Em letras acceitas e pagas pelo Gerente da Companhia União Nictheroyense	4:659$710	
Importancia retirada do Banco Rural e Hypothecario para pagamento de obras do hospital de Petropolis	21:862$020	74:705$480
Saldo existente em 28 de Fevereiro de 1874:		
Em letras acceitas por diversos arrematantes de barreiras	41:145$000	
Em letras acceitas pelo Gerente da Companhia União Nictheroyense	41:513$940	
Em letras acceitas pelo arrendamento do proprio provincial, denominado Palacete	720$000	
Em uma caderneta do Banco Rural e Hypothecario pertencente ao hospital de Petropolis	43:923$287	
Em duas ditas ditas de importancias offerecidas em beneficio da instrucção publica	15:325$000	142:627$227
		217:332$707

N. 5.

Balancete da caixa de letras a pagar, de Janeiro de 1873 a 28 de Fevereiro de 1874.

ENTRADA.

Entrada nesta caixa:		
Em letras acceitas a favor de diversos que emprestarão dinheiro á Provincia vencidas e reformadas.....	562:000$000	
Idem idem vencidas e pagas.....	317:000$000	
Em letras saccadas e endossadas pelo Thesoureiro da Provincia a favor do Banco do Brazil, e contra a Companhia União Industrial, vencidas e reformadas.....	396:660$881	
Em uma letra saccada pelo Collector de S. João do Principe, a favor de Alacrino Ricardo de Sá Cherem, vencida e paga...	3:314$580	1.278:975$461
Saldo existente em 28 de Fevereiro de 1874:		
Em letras acceitas a favor de diversos que emprestarão dinheiro á Provincia.....	483:000$000	
Em letras saccadas e endossadas pelo Thesoureiro a favor do Banco do Brazil e contra a Companhia União Industrial.....	365:000$000	
Em letras acceitas a favor do Barão de Nova Friburgo.....	550:000$000	1.398:000$000
		2.676:975$461

SAHIDA.

Saldo que passou do exercicio de 1872:		
Em letras acceitas a favor de diversos que emprestarão dinheiro á Provincia.....	800:000$000	
Em letras saccadas e endossadas pelo Thesoureiro da Provincia a favor do Banco do Brazil e contra a Companhia União Industrial, cessionaria do Dr. Guilherme de Almeida Magalhães, emprezario da navegação a vapor do canal de Campos a Macahé.....	134:846$551	934:846$551
Sahidas desta caixa:		
Em letras acceitas a favor de diversos que emprestarão dinheiro á Provincia e em substituição das que se vencêrão.....	562:000$000	
Em 3 letras acceitas a favor do Barão de Nova Friburgo.....	550:000$000	
Em letras saccadas e endossadas pelo Thesoureiro a favor do Banco do Brazil e contra a Companhia União Industrial.....	626:814$330	
Em uma letra saccada pelo Collector de S. João do Principe a favor de Alacrino Ricardo de Sá Cherem a quem foi paga..	3:314$580	1.742:128$910
		2.676:975$461

Balanço da receita e despeza da caixa de rendas ordinarias da Provincia do Rio de Janeiro, effectuadas nos mezes de Janeiro e Fevereiro do exercicio de 1874.

RECEITA.

Quota de 4 % sobre o café	324:331$637
Quota de 3 % sobre o assucar	7:390$441
Decima urbana	$
Patente sobre o consumo de aguardente	270$000
Contribuição de policia	485$000
Imposto de 20$000 na compra e venda de escravos	240$000
Imposto de 2$000 sobre o gado	$
Sello de heranças e legados	306$000
Direitos de portagem	$
Rendimento de proprios provinciaes	$
Cobrança da divida activa	$
Emolumentos	1:094$730
Multas	318$091
Rendimento de pennas de agua	90$000
Rendimento da estrada de ferro de Cantagallo	$
Reposição, pelos meios concedidos no art. 1°, § 2° da lei n. 1.240 de 20 de Dezembro de 1861	$
	334:525$899
Depositos.	
Bens de evento, menos escravos	$
Producto liquido de 4 loterias para matrizes, 4 para casas de caridade e 2 para prisões	20:700$000
Premios de bilhetes de loteria não reclamados	$
	355:225$899
Movimento de fundos	3:188$507
	358:414$406

DESPEZA.

Representação provincial	$
Secretaria da assembléa	2:266$662
Secretaria do governo	4:775$844
Directoria de instrucção	3:251$589
Directoria de obras publicas	11:152$719
Directoria de fazenda	9:145$187
Juizo dos feitos	383$331
Mesa provincial	2:868$237
Collectorias	1:554$945
Agencias	1:724$652
Barreiras, pontes e barcas de passagem administradas	$
Culto publico	$
Escola normal	1:459$995
Instrucção secundaria	299$998
Instrucção primaria	21:138$018
Policia e segurança publica	579$997
Corpo policial	32:000$000
Illuminação publica	40$000
Saude publica	83$333
Obras publicas	15:826$718
Garantia de juros	$
Serviços contratados	$
Emprestimo provincial	$
Pessoal inactivo	8:122$954
Subsidio ás camaras municipaes	$
Despezas diversas	372$858
Depositos	$
	117:047$037
Hospital de S. João Baptista de Nictheroy	1:324$535
	118:371$572
Saldo existente no dia 28 de Fevereiro	179:139$535
	297:511$107
Movimento de fundos	60:903$299
Rs.	358:414$406

N. 7.

Directoria da Instrucção Publica da Provincia do Rio de Janeiro, Nictheroy, 12 de Março de 1874.

Illm. e Exm. Sr.

A Assembléa Legislativa Provincial, convocada extraordinariamente, não tardará a reunir-se, e, bem que tenha de occupar-se de objecto especial, como V. Ex., talvez, pretenda dar-lhe noticia da administração da Provincia em seus diversos ramos de serviço, entendi do meu dever informar a V. Ex., ainda que succintamente, sobre a instrucção primaria.

Não é um relatorio; nem o tempo é proprio, nem me julgo habilitado para trabalho de tanto momento, faltando me, como me falta, estudo amadurecido pela experiencia para discorrer sobre a instrucção publica da Provincia, indicando os defeitos que impedem o seu desenvolvimento, e propondo os meios de removel-os.

Erão 255 as escolas do sexo masculino e 185 as do sexo feminino quando esta Directoria apresentou a V. Ex. o relatorio de 1873; actualmente aquellas subirão ao numero de 309 e estas ao de 206. Das primeiras, 235, estão providas de professores effectivos e 48 de provisorios; das outras exercem effectivamente o magisterio 131 professoras e provisoriamente 30. Estão vagas 30 daquellas e 41 destas.

As escolas particulares que admittem alumnos pobres por conta dos cofres provinciaes são actualmente 27 para meninos e 1 para meninas. O seu numero comparado com as de então é menor.

A matricula nas escolas publicas em 1873 indica 9,590 meninos e 3,550 meninas, perfazendo o numero de 13,141, maior que o de 1872, no qual foi a matricula de 10,484.

As escolas que percebem subvenção recebêrão 354 alumnos e 9 alumnas, perfazendo o numero de 363, menor que em 1872.

Nas escolas particulares, cujas informações são defeituosas, consta que se matriculárão 1,487 meninos e 596 meninas, sommando 2,083.

Comquanto no principio do anno a matricula seja fraca por causas notorias, e não se possa por ella induzir o que será no decurso delle, todavia era meu desejo informar a V. Ex. quantos meninos estavão matriculados nas escolas publicas da provincia até 31 de Janeiro passado. Não consegui dados completos: os que vierão ao meu conhecimento são os seguintes:

MUNICIPIOS	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO
Angra dos Reis.....	433	69
Barra Mansa.....	168	99
Barra de S. João.....	98	50
Cabo Frio.....	229	70
Campos (1°).....	384	148
Capivary.....	122	10
Estrella.....	225	37
Iguassú.....	337	68
Itaborahy.....	408	129
Itaguahy.....	211	69
Macahé.....	207	51
Magé.....	227	152
Mangaratiba.....	165	62
Maricá.....	316	71
Nictheroy (1°).....	444	521
Nova Friburgo.....	68	63
Parahyba do Sul.....	125	63
Paraty.....	143	46
Petropolis.....	236	228
Pirahy.....	169	79
Rezende.....	173	109
Rio Bonito.....	149	48
Araruama.....	301	62
Rio Claro.....	86	24
Saquarema.....	149	69
S. João do Principe....	151	79
Santo Antonio de Sá....	137	74
S. Fidelis.....	113	...
Total.....	5.974	2.550

A estatistica parece favoravel ao anno de 1873, comparado o numero dos matriculados com o dos annos anteriores; ha progresso: entretanto não satisfaz. Nem corresponde á solicitude com que a Assembléa Legislativa Provincial tem

attendido ás necessidades da instrucção primaria, nem o numero dos matriculados está em relação com a população.

Ha por força vicio capital que poderosamente obsta aos resultados que deverião ter tantos esforços e tamanha despeza, como a que actualmente está fazendo o cofre provincial.

Seria temeridade da minha parte querer, apenas depois de tres mezes de exercicio, dar como averiguada a causa do mal e ao mesmo tempo propor as providencias que devão extinguil-o. Só o tempo, a observação dos factos e o estudo reflectido sobre elles poderá dar-me segurança para cumprir o dever que me incumbe, e salvar a responsabilidade que pesa sobre mim perante V. Ex. e a Provincia.

A reforma decretada para a Escola Normal está em principio de execução. Com muita prudencia procedeu a Administração dando-lhe regulamentos provisorios, á medida que o serviço os foi exigindo.

As aulas de ambos os cursos abrirão-se no dia 3 de Fevereiro e continuão com regularidade.

O ensino da gymnastica na Escola Normal encontrou grande repugnancia da parte das alumnas, que com difficuldade se prestão aos exercicios. No respectivo regulamento provisorio V. Ex. attendeu discretamente á opinião que se levantára receiosa, limitando o ensino pratico ao que é mais simples em gymnastica. O Dr. director da Escola Normal e o professor respectivo, compenetrados do pensamento da Administração, têm cumprido e feito cumprir as disposições provisorias com a mais louvavel circumspecção, e parece que aquelles que tanto se assustárão com a creação, persuadidos que se daria a ella todo o possivel desenvolvimento, vão rectificando o seu juizo, e reconhecendo que a Administração, pelo menos tanto como elles, respeita a decencia e a moralidade publica.

Em tão pouco tempo de execução da reforma da Escola Normal não é possivel fazer juizo seguro dos seus resultados.

Termino aqui esta informação: quaesquer outras que désse, por incompletas, serião imprestaveis.

Deus Guarde a V. Ex.

Illm. e Exm. Sr. Desembargador Manoel José de Freitas Travassos, Presidente da Provincia.

Josino do Nascimento Silva.

Directoria de Fazenda da Provincia do Rio de Janeiro,
8 de Agosto de 1874

Illm. e Exm. Sr.

APRESENTO a V. Ex. o orçamento da receita e despeza da provincia para o exercicio de 1875, o balanço definitivo do de 1873 e a demonstração da receita e despeza no 1º semestre do corrente anno; cabendo-me ainda a honra de submetter á consideração de V. Ex. a presente exposição dos trabalhos executados nesta directoria e do estado das repartições que lhe são subordinadas, como exige o § 8º do artigo 11 do regulamento de 1 de Julho de 1859.

ORÇAMENTO PARA 1875.

RECEITA.

E' orçada a receita ordinaria do exercicio de 1875 na quantia de 3.571:845$000; a saber:

Renda proveniente de impostos:

De exportação.....	2.169:543$000	
Do interior.....	1.179:681$600	3.349:224$600

Transporte	3.349:224$600
Producto de loterias, de premios destas não reclamados e de bens do evento, menos escravos, que tem o caracter de deposito e applicação especial dada por lei	222:620$400
	3.571:845$000

Fazendo-se a comparação deste total com o de 3.334:770$270, em que foi orçada a receita ordinaria do exercicio de 1873 pela lei n. 1912, de 13 de Junho tambem de 1873, excluidas a importancia em dinheiro passada da caixa de rendas ordinarias do exercicio de 1872 na data do seu encerramento e a verba de 2.250:000$000, por ter de ser realizada por meio de operaçães de credito, visto que aquella lei vigora no corrente exercicio de 1874, em virtude da deliberação presidencial de 30 de Dezembro ultimo, reconhece-se uma differença de 237:074$730 a favor do orçamento de 1875.

Provém esta differença:

Dos augmentos de algumas verbas, que montão a	281:182$330
E das reducções de outras, que importão em	44:107$600
Resultando afinal o augmento de	237:074$730

Os augmentos parciaes apparecem nas seguintes verbas:

Quota de 4 % sobre o café	117:860$000
Decima urbana	22:330$530
Patente sobre o consumo de aguardente	1:415$000
Contribuição de policia	878$000
Imposto de 20$000 na compra e venda de escravos	7:674$000
Dito de 2$000 sobre o gado	1:318$000
Sello de heranças e legados	9:771$000
Direitos de portagem	6:001$800
Emolumentos	1:610$000
Rendimento de pennas d'agua	1:944$000
Rendimento da estrada de ferro de Cantagallo	11:000$000
Imposto pessoal	94:442$000
Sello e emolumentos de patentes da guarda nacional	2:445$000
Premios de bilhetes de loterias não reclamados	2:493$000
	281:182$330

As verbas que apresentão reducções são as 4 seguintes:

Quota de 3 % sobre o assucar	28:317$000
Cobrança da divida activa	11:824$000
Multas	3:887$000
Bens do evento, menos escravos	79$600
	44:107$600

Estas differenças são deduzidas do seguinte

Quadro comparativo da receita orçada para o exercicio de 1875 com a votada para o do de 1873 na lei n. 1912, de 13 de Junho de 1873, em vigor no exercicio de 1874.

DENOMINAÇÃO DA RENDA	Orçada para 1875	Votada para 1875	DIFFERENÇA A FAVOR DE 1875	DIFFERENÇA A FAVOR DE 1875
Quota de 4 % sobre o café	2.117:860$000	2.000:000$000	117:860$000	$
Quota de 3 % sobre o assucar	51:683$000	80:000$000	$	28:317$000
Decima urbana	257:490$000	235:168$170	22:330$830	$
Patente sobre o consumo de aguardente	116:765$000	115:150$000	1:415$000	$
Contribuição de policia	100:660$000	99:782$000	878$000	$
Imposto de 20$000 na compra e venda de escravos	176:347$000	168:673$000	7:674$000	$
Imposto de 2$000 sobre o gado	19:428$000	18:110$000	1:318$000	$
Sello de heranças e legados	210:340$000	200:569$000	9:771$000	$
Direitos de portagem	74:296$800	68:295$000	6:001$800	$
Rendimento de proprios provinciaes	4:905$800	4:905$800	$	$
Cobrança da divida activa	34:467$000	46:291$000	$	11:824$000
Emolumentos	13:234$000	11:624$000	1:610$000	$
Multas	10:206$000	14:093$000	$	3:887$000
Rendimento de pennas d'agua	9:846$000	7:902$000	1:944$000	$
Rendimento da estrada de ferro de Cantagallo	55:000$000	44:000$000	11:000$000	$
Imposto pessoal	94:412$000	$	94:412$000	$
Sello e emolumentos de patentes da guarda nacional	2:445$000	$	2:445$000	$
DEPOSITOS.				
Bens de evento, menos escravos	22$400	102$000	$	79$600
Producto liquido de 4 loterias para matrizes, 4 para casas de caridade e 2 para prisões	207:000$000	207:000$000	$	$
Premios de bilhetes de loterias não reclamados	15:598$000	13:105$000	2:493$000	$
	3.571:845$000	3.334:770$270	281:182$330	44:107$600
	3.334:770$270		44:107$600	
	237:074$730		237:074$730	

Segundo a base do termo medio da arrecadação dos tres ultimos exercicios completos, forão orçadas a quota de 4 % sobre o café e a de 3 % sobre o assucar de

producção desta provincia, o imposto de 20$000 na compra e venda de escravos, o de 2$000 sobre o gado, o sello de heranças e legados, a cobrança da divida activa, de multas e de emolumentos, o producto de bens do evento, menos escravos, e os premios de bilhetes de loterias não reclamados.

A mesma base servio para orçar-se o imposto pessoal e o sello e emolumentos de patentes da guarda nacional que, pela lei geral n. 2395, de 10 de Setembro de 1873, art. 2º, forão dados ás provincias para auxilio da despeza com a força publica; sendo, porém, tomado o termo medio da arrecadação dos tres exercicios de 1870-71 a 1872-73, segundo consta no thesouro nacional.

Pela base que fornecem os lançamentos para o corrente anno orçarão-se o impesto de patente sobre o consummo da aguardente, a contribuição de policia e a decima urbana.

Os direitos de portagem forão calculados segundo os preços por que arrematou-se a cobrança no corrente anno, quanto ás barreiras que se achão contractadas, e segundo o termo medio da arrecadação dos tres ultimos annos, quanto ás que estão administradas.

O rendimento de proprios provinciaes foi orçado na quantia que actualmente pagão os arrendatarios; o de pennas d'agua, segundo as concessões existentes e o da estrada de ferro de Cantagallo na quantia de 55:000$000, visto ter a 1ª secção dessa estrada dado no anno de 1873 o rendimento liquido de 110:554$069, do qual coube á Provincia, nos termos da clausula 25ª § 1º do contracto de 21 de Março de 1872, a metade ou 55:177$034, que não figura na receita do exercicio de 1873 em consequencia de só ter sido recolhida ao cofre da thesouraria a 6 de Abril ultimo, data em que já estavão encerradas as contas do mesmo exercicio.

O producto liquido de loterias concedidas em beneficio das casas de caridade e das obras de matrizes e prisões foi calculado na conformidade da legislação em vigor, que decretou a extracção annua dessas loterias.

A quantia em que se orça a quota de 4 % sobre o café, se excede em 117:860$000 á em que a lei n. 1912, que continúa a vigorar no corrente exercicio, calculou o producto desse imposto no exercicio de 1873, é todavia inferior em 212:598$179 à de 2.330:458$179 effectivamente arrecadada nesse exercicio; mas tanto quanto é dado esperar, acredito que a arrecadação no anno vindouro não ficará aquem do orçamento.

A quota de 3 % sobre o assucar, restabelecida pela lei n. 1543, de 10 de Dezembro de 1870, art. 7º, principiou a ser cobrada no exercicio de 1871 e nelle produzio 78:805$230. Nos annos seguintes, porém, a arrecadação diminuio consideravelmente , sendo a do exercicio de 1872 de 52:329$020 e a do de 1873 de 23:914$919.

A medida de estabelecer agentes da provincia na estação central da estrada de ferro D. Pedro II e no trapiche Mauá teve por fim não só melhorar a fiscalisação do imposto que recahe sobre o café, como tambem impedir que o assucar de producção do Rio de Janeiro, que é transportado para as provincias limitrophes por aquella estrada e pela da União e Industria, sahisse sem ser pago o respectivo imposto, na

fórma da citada lei n. 1543 e do regulamento de 27 de Dezembro de 1870. E, com effeito, a partir de Outubro ultimo a arrecadação tem comprehendido direitos de assucar que até então escapava ao pagamento; mas ainda assim a quota de 3 % continúa a não dar resultado satisfactorio, o que se explica em parte pela descida dos preços do genero, mal que se tem feito sentir tambem em outras provincias. A' vista destes factos, o calculo da media triennal, que dá a quantia de 51:683$000 em que é orçada a quota de 3 % sobre o assucar para o exercicio de 1875, não póde inspirar muita confiança de que não será desmentido pela realidade.

A quantia de 257:499$000 em que é orçada a decima urbana excede de 22:330$530 á importancia calculada na lei vigente para 1873, e de 35:047$551 á arrecadação effectuada nesse exercicio, e o facto de ter sido esta arrecadação inferior ao orçamento apenas em 12:717$021, que entretanto tem de ser cobrados como divida activa, mostra que em 1875 este imposto produzirá approximadamente a somma em que é estimado.

O imposto de patente sobre o consummo d'aguardente não deve tambem ficar aquem da quantia de 116:565$000 em que é orçada a sua arrecadação do anno vindouro, embora exceda essa quantia de 9:115$000 ao orçamento em vigor actualmente, visto ter produzido nos cinco exercicios de 1869 a 1873 as sommas de 122:055$000, 118:065$000, 121:785$000, 125:045$000 e 124:265$000, sendo esta ultima excedente de 9:115$000 ao calculo do respectivo orçamento.

Por identidade de razão, acredito que a contribuição da policia produzirá os 100:660$000 em que é orçada, tendo sido a sua arrecadação no citado quinquennio de 101:335$600, 99:026$000, 102:210$000, 102:045$000 e 104:037$000, excedendo esta ultima importancia ao orçamento do anno em 4:255$000.

Comquanto o imposto que recahe sobre a compra e venda de escravos seja por sua natureza mais variavel do que os precedentes, presumo que fundirá para os cofres pouco mais ou menos os 176:347$000 em que é orçado. No exercicio de 1873 produzio elle 197:569$077 ou mais 28:896$077 do que o orçamento para esse exercicio, e tendo produzido 160:655$098 em 1872, 170:819$000 em 1871 e 187:518$622 em 1870, vê-se que a variação nestes ultimos quatro annos não tem sido tal que justifique o receio de que a arrecadação de 1875 desminta o termo medio em que foi orçada.

O imposto de 2$000 sobre o gado, que produzio 16:706$000 em 1869, 17:832$000 em 1870, 17:296$000 em 1871, 19:206$000 em 1872 e 21:786$000 em 1873, excedendo esta ultima importancia em 3:676$000 ao respectivo orçamento, deve necessariamente contribuir para a receita de 1875 com quantia não inferior á de 19:428$000 em que é orçada a sua arrecadação.

Tomando-se a base do termo medio da arrecadação triennal calcula-se que o sello de heranças e legados produzirá no exercicio futuro 210:340$000. E', porém, tão variavel a arrecadação deste imposto, de natureza toda eventual, que nenhuma confiança póde inspirar qualquer calculo de estimativa. Recorrendo-se aos balanços dos exercicios de 1869 a 1873 vê-se que produzio no 1°, 111:621$205, no 2°, 261:522$278, no 3°, 118:659$897, no 4°, 208:207$623 e no 5°, 304:154$889, apresentando esta ultima arre-

cadação um excesso de 103:585$889 sobre o orçamento, o que mostra não haver calculo possivel para este imposto com os dados de que se póde lançar mão.

A arrecadação dos direitos de portagem é orçada em 74:296$800, que presumo serão cobrados no anno vindouro com pequena differença, visto ter-se arrecadado 84:254$843 em 1870, 76:713$952 em 1871, 84:352$271 em 1872 e 74:058$296 em 1873, havendo neste ultimo exercicio um excesso de 5:763$296 sobre o respectivo orçamento. Este imposto já concorreu para a receita da provincia com uma quota annual consideravel. Em 1861 ainda produzio elle 172:381$920, mas, a partir desse anno decresceu a sua arrecadação progressivamente até 1866, em que apenas cobrou-se a quantia de 39:259$668. De 1867 em diante têm-se obtido melhores resultados, sendo a arrecadação de 1872 a maior deste ultimo periodo.

Acredito que no exercicio futuro será effectivamente arrecadada a quantia de 34:467$000 em que é orçada a cobrança da divida activa, porque a receita dessa procedencia nos tres exercicios de 1871 a 1873 tem apresentado certa regularidade que não póde deixar de conservar no presente e no vindouro, visto não haver razão para esperar notavel alteração. Com effeito, recorrendo-se aos balanços do ultimo quinquennio vê-se que cobrou-se da divida activa 82:286$426 em 1869, 67:577$379 em 1870, 34:637$443 em 1871, 36:662$497 em 1872 e 32:105$537 em 1873, e attendendo-se a que nos annos de 1869 e 1870 é que se procedeu á cobrança executiva da divida antiga do importante municipio de Campos, cujos devedores pagárão então cerca de 80:000$000, tem-se a explicação da maior arrecadação naquelles dous exercicios e chega-se á conclusão de que não ha fundamento para esperar que em condições ordinarias a cobrança apresente repentinamente consideravel augmento ou diminuição.

O rendimento da estrada de ferro de Cantagallo é de esperar que exceda da quantia em que foi orçado, segundo a base da arrecadação de 1873, não só pelo augmento de transito, como attendendo-se á concessão feita pelo decreto n. 2.029, de 6 de Junho ultimo.

A arrecadação do imposto pessoal foi orçada em 94:442$000 e a do sello e emolumentos de patentes da guarda nacional em 2:445$000, tendo-se em vista o que desses impostos entrou para o thesouro nacional nos exercicios de 1870—71 a 1872—73, unica base que se podia tomar.

Dando execução á portaria de 25 de Abril ultimo, na qual V. Ex. communicou-me que o ministerio da fazenda tomara a 31 de Março as necessarias providencias, afim de serem pelas collectorias e mesas de rendas geraes da provincia entregues á administração desta as quantias recebidas, por conta dos impostos a que acabo de referir-me, desde 10 de Setembro de 1873 em diante, deduzida a porcentagem dos respectivos empregados, para terem opportunamente a applicação indicada pelo art. 2° da lei geral n. 2.395, determinei aos collectores provinciaes que recebessem dos collectores e administradores de mesas de rendas geraes as importancias dos sobreditos impostos, nos termos declarados na citada portaria, e as entregassem na thesouraria desta directoria,

nas mesmas epocas em que fizessem entrega da renda provincial arrecadada. Em Julho ultimo entregarão, com effeito, os 23 seguintes collectores as quantias que passo a declarar, provenientes da arrecadação do imposto pessoal sómente:

De Angra dos Reis, de Abril a Junho	26$775
De Araruama, idem idem	25$520
De Barra-Mansa, de Setembro de 1873 a Junho	1:561$793
Da Barra de S. João, de Abril a Junho	8$359
De Cantagallo, de Novembro de 1873 a Junho	3:075$900
De Itaguahy, de Setembro de 1873 a Junho	615$150
De Macahé, idem idem	1:694$161
De Maricá, de Outubro de 1873 a Junho	878$240
De Nictheroy, idem idem	2:043$780
De Nova-Friburgo, de Maio e Junho	48$270
Da Parahyba do Sul, de Setembro de 1873 a Junho	5:957$952
De Petropolis, de Abril a Junho	214$000
De Pirahy, idem idem	725$850
De Rezende, de Setembro a Dezembro de 1873	19$125
Do Rio Bonito, de Setembro de 1873 a Junho	760$500
Do Rio Claro, de Abril a Junho	25$200
De Saquarema, de Setembro de 1873 a Junho	780$300
De Santo Antonio de Sá, de Outubro de 1873 a Março	65$088
De S. Fidelis, de Outubro de 1873 a Junho	1:488$644
De S. João da Barra, de Abril a Junho	64$395
De Santa Maria Magdalena, idem idem	95$625
De Valença, idem idem	229$000
De Vassouras, de Setembro de 1873 a Junho	4:230$900
Total	24:634$527

Não fizerão entrada alguma os 10 collectores de Campos, Cabo-Frio, Capivary, Estrella, Iguassú, Itaborahy, Magé, Mangaratiba, Paraty e S. João do Principe.

Nada mais occorrendo-me informar a respeito do orçamento da receita, passo a tratar do da

DESPEZA.

A quantia de 4.903:345$981 em que é orçada a despeza da provincia no exercicio de 1875, sendo classificada decompõe-se da seguinte maneira:

Despeza ordinaria	4.675:525$581	
Dita eventual	10:000$000	4.685:525$581
Dita de depositos, a que é applicada receita especial		222:620$400
		4.908:145$981

Não podendo ser feita, como devia, a comparação desta importancia que se pede para a despeza do exercicio vindouro com a fixada em lei para o corrente, em consequencia de ter V. Ex. negado a sua sancção ao decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que tinha de ser convertido nessa lei, farei a confrontação com a importancia fixada para a despeza do exercicio de 1873 pela lei n. 1912, de 13 de Junho tambem de 1873, que, em virtude da deliberação de 30 de Dezembro ultimo, continúa em vigor no presente anno, com as restricções declaradas na portaria de V. Ex. de 28 de Maio proximo findo.

Por essa lei n. 1912 foi fixada a despeza, já abatida do titulo—Secretaria do Governo—a quantia de 1.000$000 de mais incluida na somma por engano, em	6.404:185$302
Ora, pedindo-se para a despeza do exercicio de 1875.....	4.908:145$981
Pede-se menos.....	1.496:039$321

Provém esta differença de pedir-se:

Menos para algumas verbas do que para ellas consignou a lei n. 1912, já citada.....	1.779:694$905
E mais para outras verbas.....	283:655$584
Pedindo-se por conseguinte menos.....	1.496:039$321

As reducções derão-se nos titulos:

Representação provincial.....	76:800$000
Secretaria da assembléa.....	2:600$000
Secretaria do governo.....	13:320$000
Directoria de obras.....	3:000$000
Directoria de fazenda.....	2:666$666
Juizo dos feitos.....	1:187$400
Collectorias.....	773$000
Obras publicas.....	367:099$839
Garantia de juros.....	238:000$000
Emprestimo provincial.....	1.063:253$000
Despezas diversas.....	11:000$000
	1.779:694$905

Os augmentos apparecem nos titulos:

Directoria de instrucção.....	100$000
Mesa provincial.....	2:371$000
Agencias.....	16:725$356
Barreiras, pontes e barcas de passagem administradas.....	14:294$000
Bibliothecas publicas.....	4:800$000
Escola normal.....	11:300$000
	49:590$356

Transporte	49:590$356
Instrucção primaria	184:385$000
Policia e segurança publica	680$000
Corpo policial	10:299$701
Illuminação publica	24:000$000
Pessoal inactivo	12:287$127
Depositos	2:413$400
	283:655$584

Para V. Ex. melhor apreciar estas differenças submetto á sua consideração o

Quadro comparativo da despeza orçada para o exercicio de 1875 com a fixada para o de 1873 na lei n. 1912, de 13 de Junho de 1873, em vigor no de 1874.

NATUREZA DA DESPEZA	Pedida para 1875	Votada para 1873	PEDE-SE	
			Mais	Menos
Representação provincial	37:200$000	114:000$000	$	76:800$000
Secretaria da assembléa	43:775$000	46:375$000	$	2:600$000
Secretaria do governo	68:600$000	81:920$000	$	13:320$000
Directoria da instrucção	76:000$000	75:900$000	100$000	$
Directoria de obras	147:800$000	150:800$000	$	3:000$000
Directoria de fazenda	105:800$000	108:466$666	$	2:666$666
Juizo dos feitos	8:646$700	9:829$100	$	1:182$400
Mesa provincial	33:877$666	31:506$666	2:371$000	$
Collectorias	129:834$000	130:607$000	$	773$000
Agencias	54:710$000	37:984$644	16:725$356	$
Barreiras, pontes e barcas de passagem administradas	14:294$000	$	14:294$000	$
Culto publico	24:200$000	24:200$000	$	$
Bibliothecas publicas	4:800$000	$	4:800$000	$
Escola normal	32:860$000	21:560$000	11:300$000	$
Instrucção secundaria	3:600$000	3:600$000	$	$
Instrucção primaria	995:802$000	811:417$000	184:385$000	$
Policia e segurança publica	77:846$000	77:166$000	680$000	$
Corpo policial	557:645$001	547:345$300	10:299$701	$
Illuminação publica	96:000$000	72:000$000	24:000$000	$
Saude publica	1:100$000	1:100$000	$	$
Obras publicas	1.200:000$000	1.567:099$839	$	367:099$839
Garantia de juros	$	238:000$000	$	238:000$000
Serviços contractados	22:000$000	22:000$000	$	$
Emprestimo provincial	365:748$000	1.429:001$000	$	1.063:253$000
Pessoal inactivo	131:420$754	119:133$627	12:287$127	$
Subsidio ás camaras municipaes	217:000$000	217:000$000	$	$
Despezas diversas	234:966$460	245:966$460	$	11:000$000
Depositos	222:620$100	220:207$000	2:413$400	$
	4.908:145$981	6.404:185$302 4.908:145$981	283:655$584	1.779:694$905 283:655$584
		1.496:039$321		1.496:039$321

Na organisação do orçamento da despeza da provincia no exercicio de 1875 procurei, conforme V. Ex. recommendou, acompanhar tanto quanto foi possivel o decreto votado pela Assembléa Legislativa Provincial na sessão extraordinaria do corrente anno.

Agora cabe-me explicar os augmentos e reducções parciaes.

Procedem os augmentos :

No titulo — Directoria de Instrucção — de pedir-se:

Mais, a quarta parte do ordenado do 1º official José Jorge de Mello, na fórma do art. 81 da lei n. 1127, de 4 de Fevereiro de 1859.....	500$000
E menos, a importancia que por engano foi de mais incluida na verba do § 12 do art. 2º da lei n. 1912, de 13 de Junho de 1873.....	400$000
	100$000

No titulo — Mesa Provincial — de pedir-se mais :

Para pagamento das gratificações concedidas pelo decreto n. 1867, de 5 de Junho de 1873, para o administrador e ajudante do conferente.....	1:100$000
Para porcentagem, visto ter sido orçada a arrecadação para o exercicio de 1875 em quantia superior á em que se calculou a do exercicio de 1873.....	271$000
Para o accrescimo de aluguel de casa.....	1:000$000
	2.371$000

No titulo — Agencias — de pedir-se mais:

Para vencimentos de 6 fiscaes-conferentes, creados em virtude da autorisação conferida no art. 11 da lei n. 1912 e nos termos do regulamento de 22 de Setembro de 1873, e de agentes para os registros de Passa-Vinte, Conceição, Campo-Bello, Boa-Vista, Itatyaia e Rezende, creados por deliberações de 8 de Fevereiro, 17 de Março, 10 de Junho e 18 de Setembro de 1873 e 7 de Abril de 1874, a quantia necessaria para, reunida á de 31:066$644 consignada no § 28 do art. 2º da citada lei n. 1912, perfazer a verba de 46:400$000, em que importão os vencimentos dos 6 fiscaes-conferentes e 23 agentes que existem actualmente.....	15:333$356
E para aluguel de casas, livros e expediente.....	1:392$000
	16:725$356

No titulo—Barreiras, pontes e barcas de passagem administradas—de pedir-se a quantia necessaria para occorrer á despeza com porcentagem de cobradores, aluguel de casas, custeio de barcas de passagem e compra de livros e talões se, no anno vindouro, a cobrança dos direitos de portagem fôr feita administrativamente..... 14:294$000

No titulo—Bibliothecas Publicas—de pedir-se o credito necessario para compra de novos livros e conservação dos existentes nas bibliothecas das 16 cidades da provincia, na fórma da lei n. 1650, de 20 de Dezembro de 1871, art. 1° § 5°..... 4:800$000

No titulo—Escola Normal—de pedir-se mais:

Para vencimentos do professor da aula de gymnastica, creada pelo § 1° do art. 1° do decreto n. 1920, de 15 de Outubro de 1873, e de mais um porteiro-continuo, creado pelo § 2° do art. 2° do decreto n. 1954, de 22 de Novembro tamben de 1873, e augmento dos vencimentos do director, professores e porteiro—continuo já existentes, de conformidade com o art. 2° do mesmo decreto n. 1954.. 10:100$000

Para accrescimo de aluguel de casa..... 1:200$000

11:300$000

No titulo—Instrucção Primaria—de pedir-se mais:

Para vencimentos de professores, afim de elevar o numero delles ao das escolas creadas.....	124:400$000	
Para augmento de ordenado a 3 professores que tem mais de 25 annos de magisterio.....	600$000	
Para accrescimo de aluguel de casas, de modo que o seu numero corresponda ao das escolas creadas.....	43:560$000	
Para accrescimo do custeio das escolas, visto ser calculado para 18.000 alumnos.....	9:400$000	
Para subvenção ás escolas particulares, afim de elevar a verba a 24:000$000.....	16:000$000	
Para impressão e acquisição de compendios para uso dos alumnos.....	2:000$000	195:960$000
E menos:		
Para ajuda de custo a professores removidos.....	1:000$000	
Para as escolas nocturnas.....	4:000$000	
Para utensilios e moveis das escolas.....	5:000$000	
Para utensilios para trabalhos de agulha.....	1:275$000	
Para sello dos titulos dos membros do conselho de instrucção.....	300$000	11:575$000
		184:385$000

No titulo—Policia e Segurança Publica—do que se pede mais para accrescimo de aluguel de casas para prisões.....		680$000

No titulo—Corpo Policial—de pedir-se mais:

Para vencimentos de officiaes, praças e cavalgaduras...	17:199$701	
Para quarteis para destacamentos.....	1:000$000	
Para livros e papel para a escripturação.....	200$000	
Para funeral de praças.....	400$000	18:799$701

E menos:

Para luz dos quarteis da capital e destacamentos.....	500$000	
Para medicamentos e honorarios a medicos.....	2:000$000	
Para remonta de cavallos.....	4:000$000	
Para compra de correames, armamento e arreios....	1:500$000	
Para utensilios do rancho, cozinha e outros.....	500$000	8:500$000
		10:299$701

No titulo—Illuminação Publica—de pedir-se mais a necessaria consignação para 250 combustores, na fórma da lei n. 1892, de 7 de Junho de 1873.....		24:000$000

No titulo—Pessoal Inactivo—de pedir-se:

Mais, para vencimentos de empregados, professores e officiaes e praças do corpo policial, que passaram para a classe de inactivos; a saber:

Aposentados.....	5:953$646	
Jubilados.....	1:397$665	
Reformados.....	23:091$500	30:442$811

E menos, os vencimentos dos inactivos que fallecêrão; sendo:

De aposentados.....	8:986$349	
De jubilados.....	2:051$980	
De reformados.....	5:076$000	
E as quantias que demais forão consignadas por equivoco em duas das verbas subordinadas ao titulo —Pessoal Inactivo — da lei n. 1912; a saber:		
No § 89.....	602$435	
No § 91.....	1:438$920	18:155$684
		12:287$127

No titulo—Depositos—de pedir-se:

Mais, para restituição de premios de bilhetes de loteria não reclamados, afim de elevar a verba á quantia em que se calcula a entrada desses premios para o cofre da thesouraria no anno vindouro.....		2:493$000
E menos, para porcentagem pela arrecadação de bens do evento e restituição destes.....		79$600
		2:413$400

Provém as reducções:

No titulo—Representação Provincial—de pedir-se menos:

Para subsidio aos membros da Assembléa Legislativa Provincial a differença entre a quantia de 108:000$000, consignada no § 1º do art. 2º da lei n. 1912, e a de 34:200$000 em que importa o subsidio para 2 mezes de sessão ordinaria e 15 dias de prorogação, calculado na conformidade da lei n. 1788, de 20 de Dezembro de 1872, em virtude da deliberação presidencial de 16 de Junho de 1873.....	73:800$000	
Para indemnisação de despezas de viagem, o que de mais se incluio no § 2º do art. 2º da citada lei n. 1912, em consequencia da sessão extraordinaria de 1873.....	3:000$000	76:800$000

No titulo—Secretaria da Assembléa—de pedir-se:

Menos:

Para pagamento das gratificações a que se refere o § 4º do art. 2º da lei n. 1912, visto terem sido concedidas por uma vez sómente.....	800$000	
Para vencimentos de um 1º official em disponibilidade, visto ter fallecido.....	1:800$000	
Para publicação de debates, a importancia que demais foi incluida na verba do § 5º da citada lei n. 1912, em consequencia da sessão extraordinaria de 1873.	3:000$000	5:600$000
E mais, para aluguel da casa que serve de paço da Assembléa.....		3:000$000
		2:600$000

No titulo—Secretaria do Governo—de pedir-se menos:

Para impressão de leis, relatorios e actos do governo...	3:000$000	
Para a empreza do *Diario do Rio de Janeiro*, o excedente do preço do contracto, visto ter sido consignado com o caracter de annuo na verba do § 10 art. 2º da lei n. 1912.....	6:600$000	
Para gratificação a um official e tres amanuenses da secção de estatistica, em consequencia de ter sido extincta e dispensados os empregados do serviço em que achavão-se.....	3:720$000	13:320$000
No titulo—Directoria de Obras Publicas—de pedir-se menos para despezas de expediente, compra e concerto de instrumentos, publicação de editaes e annuncios para arrematação de obras.....		3:000$000
No titulo—Directoria de Fazenda—de pedir-se:		
Menos:		
Para pagamento da terça parte do ordenado ao porteiro Lino José dos Passos, que lhe tinha sido concedida na fórma do art. 81 da lei n. 1127, de 4 de Fevereiro de 1859, visto ter sido aposentado por deliberação de 26 de Julho de 1873.....	466$666	
Para despezas do expediente e material do archivo....	1:500$000	
Para impressão do balanço, orçamento e relatorio do director.....	500$000	
Para ajuda de custo aos collectores e empregados da directoria de fazenda que forem inspeccionar os registros.....	2:000$000	4:466$666
E mais, para cumprimento do decreto n. 1874, de 6 de Junho de 1873, que concedeu gratificações na razão de 200$000 annuaes ao thesoureiro da provincia, ao fiel deste e aos sete praticantes.....		1:800$000
		2:666$666
No titulo—Juizo dos Feitos—de pedir-se menos para porcentagem aos empregados do mesmo juizo, visto ter sido orçada a cobrança da divida activa no anno de 1875 em menor importancia do que a calculada no § 11 do art. 1º da lei n. 1912, a quantia de.....		1:182$400

No titulo—Collectorias—de pedir-se menos para porcentagem aos collectores e escrivães em vista do orçamento da arrecadação a cargo dessas estações.		773$000
No titulo—Obras publicas—de pedir-se menos:		
Para pagamento ao Barão de Nova Friburgo, na fórma do contracto de 12 de Março de 1870, visto que a 30 de Setembro do corrente anno receberá a ultima prestação de 250:000$000, que lhe é devida nos termos da condição 16ª do mesmo contracto..	600:000$000	
Para pagar-se á camara municipal de Itaguahy a quantia com que auxiliou os cofres provinciaes, segundo as leis ns. 655, 708 e 820, por isso que já a recebeu	5:000$000	605:000$000
E mais, para obras, inclusivè as de matrizes e para garantia de juros ás emprezas dos engenhos centraes e estradas de ferro, segundo os respectivos contractos, elevando-se a verba a 1.200:000$000....		237:900$611
		367:099$839
No titulo—Emprestimo Provincial—de pedir-se menos:		
Para pagamento de juros da divida fluctuante, em consequencia de ter sido convertida em divida fundada	165:000$000	
Para amortização da mesma divida, em consequencia de se ter operado a sua conversão.....	800:000$000	
Para 1 % de amortização sobre a emissão total, visto não permittir o estado financeiro da provincia o resgate de apolices.....	64:143$000	
Para juros das apolices amortizadas destinadas ao resgate, pela mesma razão.....	133:350$000	1.162:493$000
E mais, para pagamento dos juros de 3308 apolices do valor nominal de 500$000 cada uma, que forão emittidas em virtude do art. 5º da lei n. 1912, de 13 de Junho de 1873, e da lei n. 2029, de 6 de Junho de 1874.....		99:240$000
		1.063:253$000
No titulo—Despezas Diversas—de pedir-se menos:		
Para tomada de contas fóra das horas do expediente, por isso que as contas atrazadas que restão não podem, por sua natureza, ser convenientemente liquidadas e tomadas senão na propria repartição.	6:000$000	

Transporte.....	6:000$000	
Para auxilio ao jornal—*A Instrucção Publica*—visto não ter sido feita a concessão com caracter permanente	5:000$000	11:000$000

Tendo em vista, conforme recommendou V. Ex., o decreto votado pela Assembléa Legislativa Provincial na sessão extraordinaria do corrente anno, deixei de contemplar em titulo especial a despeza de garantia de juros e inclui-a no titulo de obras publicas. E', porém, de mister attender a que essa despeza, segundo os contractos já celebrados com as emprezas dos engenhos centraes e das estradas de ferro de Nictheroy a Maricá, de Barra Mansa ao Bananal, de Belem ao Paty do Alferes, de Campos ao Carangolla, do ponto terminal da via ferrea de Cantagallo á freguezia de S. José de Leonissa e do porto da Piedade até abaixo da barreira da Serra de Theresopolis, se fôr toda realizada subirá á elevada quantia de 826:000$000 e em tal caso a verba de 1.200:000$000 pedida para esse serviço e para o de reparo, conservação e construcção de estradas, pontes e outras obras decretadas, que se fizerem por administração ou por contracto, e ainda para exploração de estradas e para obras de matrizes, que excederem da respectiva verba, não será sufficiente; convindo por isso que a administração seja autorisada, como era pelo art. 5° do citado decreto votado pela Assembléa Legislativa Provincial, para realizar as operações de credito que forem necessarias para occorrer ao pagamento da garantia de juros quando essa despeza não podér ser feita dentro das forças da verba de obras publicas.

Cotejando-se a despeza orçada para o exercicio de 1875 com a fixada para o de 1874 no citado decreto da Assembléa Provincial, reconhece-se um excesso desta sobre aquella na importancia de 1.105:842$965, que provém de pedir-se:

Menos para algumas verbas do que para ellas consignou o decreto. . . .	1.245:851$966
E mais para outras	140:009$001
Resultando assim pedir-se menos	1.105:842$965

Os excessos dão-se nestes 10 titulos:

Directoria de instrucção	1:000$000
Collectorias	40$100
Agencias	1:510$000
Barreiras, pontes e barcas de passagem administradas	8:574$000
Bibliothecas publicas	800$000
Escola normal	400$000
Instrucção primaria.	122:302$000
Policia e segurança publica.	1:000$000
Corpo policial.	3:782$901
Despezas diversas	600$000
	140:009$001

As reducções apparecem nos 9 titulos seguintes:

Representação provincial	112:800$000
Secretaria da assembléa	11.000$000
Secretaria do governo	6:600$000
Juizo dos feitos	1:182$400
Mesa provincial	83$000
Obras publicas	557:626$558
Emprestimo provincial	551:760$000
Pessoal inactivo	4.789$408
Depositos	10$600
	1.245:851$966

Completando esta analyse apresento a V. Ex. o

Quadro comparativo da despeza orçada para o exercicio de 1875 com a fixada para o de 1874, pela Assembléa Legislativa Provincial, no decreto que approvou na sessão extraordinaria de 1874.

NATUREZA DA DESPEZA	Pedida para 1875	Votada pela Assembléa Provincial para 1874	PEDE-SE	
			Mais	Menos
Representação provincial	37:200$000	150:000$000	$	112:800$000
Secretaria da assembléa	43:775$000	54:775$000	$	11:000$000
Secretaria do governo	68:600$000	75:200$000	$	6:600$000
Directoria de instrucção	76:000$000	75:000$000	1:000$000	$
Directoria de obras	147:800$000	147:800$000	$	$
Directoria de fazenda	105:800$000	105:800$000	$	$
Juizo dos feitos	8:646$700	9:829$100	$	1:182$400
Mesa provincial	33:877$666	33:960$666	$	83$000
Collectorias	129:834$000	129:793$900	40$100	$
Agencias	54:710$000	53:200$000	1:510$000	$
Barreiras, pontes e barcas de passagem administradas	14:294$000	5:720$000	8:574$000	$
Culto publico	24:200$000	24:200$000	$	$
Bibliothecas publicas	4:800$000	4:000$000	800$000	$
Escola normal	32:860$000	32:460$000	400$000	$
Instrucção secundaria	3:600$000	3:600$000	$	$
Instrucção primaria	995:802$000	873:500$000	122:302$000	$
Policia e segurança publica	77:846$000	76:846$000	1:000$000	$
Corpo policial	557:645$001	553:862$100	3:782$901	$
Illuminação publica	96:000$000	96:000$000	$	$
Saude publica	1:100$000	1:100$000	$	$
Obras publicas	1.200:000$000	1.757:626$558	$	557:626$558
Serviços contractados	22:000$000	22:000$000	$	$
Emprestimo provincial	365:748$000	917:508$000	$	551:760$000
Pessoal inactivo	131:420$754	136:210$162	$	4:789$408
Subsidio ás camaras municipaes	217:000$000	217:000$000	$	$
Despezas diversas	234:966$460	234:366$460	600$000	$
Depositos	222:620$400	222:631$000	$	10$600
	4.908:145$981	6.013:988$946	140:009$001	1.245:851$966
		4.908:145$981		140:009$001
		1.105:842$965		1.105:842$965

Até aqui tenho considerado o orçamento da receita e o da despeza separadamente; resta-me agora confrontar um com outro.

Sendo orçada, como fica dito, a despeza da provincia no exercicio de 1875 na quantia de.....	4.908:145$981
E a receita proveniente de recursos ordinarios na de.....	3.571:845$000
Dá-se como consequencia o excesso daquella sobre esta de.....	1.336:300$981

Portanto, se os factos se realizarem taes quaes são agora previstos, virá mais um deficit aggravar as circumstancias financeiras da provincia, augmentando-lhe provavelmente a divida, que presentemente attinge ao algarismo de 6.561:800$000, representados por 9.564 apolices do valor nominal de 500$000 e 6.569 do de 200$000, que vencem annualmente de juros, na razão de 6 %, a quantia de 365:748$000, e por letras no valor de 466:000$000, sendo 216:000$000 resto do emprestimo de 800:000$000 contrahido em 1872 e 250:000$000 importancia da ultima prestação devida ao Barão de Nova Fiburgo, emprezario da construcção da 2ª secção da estrada de ferro de Cantagallo, por ter concluido essa construcção antes de terminar o prazo marcado na condição 1ª do contracto de 12 de Março de 1870 e na fórma da clausula 28ª do de 21 de Março de 1872.

Se indico como consequencia do deficit previsto o augmento da divida é não só porque tem sido essa a solução dada ás ultimas difficuldades financeiras, como principalmente por entender que na actualidade não se devem crear novos impostos nem aggravar os que já existem para fazer augmentar a renda.

Entretanto reconheço que não se deve fazer uso do credito a ponto de manter no orçamento uma verba permanente de receita que tenha por fonte a emissão de titulos ainda mesmo de divida fundada.

Longe de mim tambem o intento de que não se cuide no desenvolvimento moral e material da provincia para não se gastar; o que faço, em cumprimento do dever do cargo que occupo, é apresentar com o quadro dos recursos ordinarios o dos encargos anteriores, que absorvem uma parte desses recursos, para ser considerado quando se tratar da decretação da despeza.

BALANÇO DO EXERCICIO DE 1873.

A demonstração que vai annexa sob n. 1 e o balanço definitivo que nesta occasião apresento a V. Ex. mostrão que a receita do exercicio de 1873 attingio á quantia de 6.148:723$938, que é assim classificada:

Renda ordinaria, proveniente de impostos, multas e rendimento de bens de propriedade da provincia, que não tem applicação especial e foi arrecadada de conformidade com o art. 1º da lei n. 1912, de 13 de Junho de 1873	3.468:922$528
Producto de loterias, premios destas não reclamados e importancia de bens do evento, menos escravos, com applicação determinada e caracter de deposito dado por lei	224:745$000
Somma constituindo a receita ordinaria	3.693:667$528
Rendimento extraordinario, que não foi incluido na citada lei n. 1912.	40:320$318
Somma constituindo a receita propria do exercicio	3.733:987$846
Producto de 3.000 apolices provinciaes do valor nominal de 500$000 cada uma, que forão emittidas em virtude da autorisação dada no art. 5º ainda da lei n. 1912 e vendidas ao par	1.500:000$000
	5.233:987$846
Producto de loterias destinadas ao resgate de 500 apolices de 500$000 dadas em pagamento do estabelecimento denominado Casa de Saude Nictheroyense e ao custeio do hospital de S. João Baptista de Nictheroy e rendimento deste	94:321$060
	5.328:308$906
Importancia em dinheiro existente na caixa de rendas ordinarias do exercicio de 1872 quando este foi encerrado e que passou para a do exercicio de 1873	820:415$032
Total	6.148:723$938

Pelo art. 1º da lei n. 1912 foi orçada a receita do exercicio de 1873 na quantia de 6.405:185$302, que assim se decompõe:

Renda ordinaria proveniente de impostos, etc.	3.114:563$270
Producto de loterias, etc., com o caracter de deposito	220:207$000
Operações de credito	2.250:000$000
Saldo do exercicio de 1872	820:415$032
Ora, comparando-se este total da receita orçada	6.405:185$302
Com o total da arrecadada	6.148:723$938
Vê-se que arrecadou-se menos	256:461$364

Procurando-se a procedencia desta menor arrecadação reconhece-se que é devida:

A ter-se levantado menos por meio de operações de credito do que a quantia autorisada		750:000$000
E a ter-se arrecadado mais:		
De renda ordinaria	354:359$258	
Do producto de loterias, etc., com caracter de deposito	4:538$000	
De rendimento extraordinario	40:320$318	
Do producto de loterias destinadas ao hospital de S. João Baptista de Nictheroy e rendimento deste	94:321$060	493:538$636
		256:461$364

A quantia de 354:359$258, que representa o excesso da renda ordinaria arrecadada sobre a orçada, exprime a differença entre o que de mais se arrecadou de algumas verbas na importancia de 489:607$294 e o que de menos se cobrou de outras verbas na importancia de 135:248$036.

A maior arrecadação deu-se nas seguintes 8 verbas:

Quota de 4 % sobre o café	330:458$179
Patente sobre o consumo de aguardente	9:115$000
Contribuição de policia	4:255$000
Imposto de 20$000 na compra e venda de escravos	28:896$077
mposto de 2$000 sobre o gado	3:676$000
Sello de heranças e legados	103:585$889
Direitos de portagem	5:763$296
Emolumentos	3:857$853
	489:607$294

A menor arrecadação verificou-se nestas 7 verbas:

Quota de 3 % sobre o assucar	56:085$081
Decima urbana	12:717$021
Rendimento de proprios provinciaes	3:253$800
Cobrança da divida activa	14:185$463
Multas	3:800$671
Rendimento de pennas d'agua	1:206$000
Rendimento da estrada de ferro de Cantagallo	44:000$000
	135:248$036

Esta apreciação completa-se e justifica-se com o

Quadro comparativo da renda ordinaria inclusive a de depositos arrecadada no exercicio de 1873 com a orçada na lei n. 1912, de 13 de Junho de 1873

DENOMINAÇÃO DA RENDA	Importancia arrecadada no exercicio de 1873	Importancia orçada na lei n. 1912	DIFFERENÇA A FAVOR	
			da arrecadação	do orçamento
Quota de 4 °/o sobre o café.....	2.330:458$179	2.000:000$000	330:458$179	$
Quota de 3 °/o sobre o assucar....	23:914$919	80:000$000	$	56:085$081
Decima urbana,.....	222:451$449	235:168$470	$	12:717$021
Patente sobre o consumo de aguardente	124:265$000	115:150$000	9:115$000	$
Contribuição de policia.....	104:037$000	99:782$000	4:255$000	$
Imposto de 20$000 na compra e venda de escravos.....	197:569$077	168:673$000	28:896$077	$
Imposto de 2$000 sobre o gado....	21:786$000	18:110$000	3:676$000	$
Sello de heranças e legados.....	304:154$889	200:569$000	103:585$889	$
Direitos de portagem.....	74:058$296	68:295$000	5:763$296	$
Rendimento de proprios provinciaes.....	1:652$000	4:905$800	$	3:253$800
Cobrança da divida activa.....	32:105$537	46:291$000	$	14:185$463
Emolumentos.....	15:481$853	11:624$000	3:857$853	$
Multas.....	10:292$329	14:093$000	$	3:800$671
Rendimento de pennas d'agua.....	6:696$000	7:902$000	$	1:206$000
Rendimento do ramal da estrada de ferro entre Villa Nova e o Porto das Caixas.....	$	44:000$000	$	44:000$000
DEPOSITOS				
Bens do evento, menos escravos...	$	102$000	$	102$000
Producto liquido de 4 loterias para matrizes, 4 para casas de caridade e 2 para prisões.....	207:000$000	207:000$000	$	$
Premios de bilhetes de loteria não reclamados.....	17:745$000	13:105$000	4:640$000	$
	3.693:667$528 3.334:770$270	3.334:770$270	494:247$294 135:350$036	135:350$036
	358:897$258		358:897$258	

Fazendo-se a comparação da receita propriamente dita do exercicio de 1873 nelle cobrada..... 3.733:987$846

Com a do exercicio de 1872..... 3.465:187$666

Reconhece-se que em 1873 cobrou-se mais..... 268:800$180

E' devido este resultado a ter-se arrecadado em 1873 mais do que em 1872:

De renda ordinaria..... 272:526$622

Do producto de loterias, etc, com caracter de deposito..... 23:462$500

295:989$122

E a ter-se cobrado menos de rendimento extraordinario ..... 27:188$942

Ficando assim reduzida a maior arrecadação a..... 268:800$180

O excesso que apresenta a arrecadação da renda ordinaria provém de se ter cobrado em 1873 de algumas verbas mais do que dellas se cobrou em 1872	332:997$593
E de terem produzido menos outras verbas	60:470$871
Descendo por conseguinte a importancia da maior arrecadação á quantia de	272:526$722

Os excessos derão-se nas verbas:

Quota de 4 % sobre o café	180:935$182
Decima urbana	13:144$851
Contribuição de policia	1:992$000
Imposto de 20$000 na compra e venda de escravos	36:913$979
Imposto de 2$000 sobre o gado	2:580$000
Sello de heranças e legados	95:947$266
Rendimento de proprios provinciaes	10$601
Emolumentos	1:473$714
	332:997$593

As verbas, de que se cobrou menos são:

Quota de 3 % sobre o assucar	28:414$101
Quota de 3 % sobre o algodão e o fumo	6:604$068
Patente sobre o consumo de aguardente	780$000
Direitos de portagem	10:293$975
Cobrança da divida activa	4:556$960
Multas	150$673
Rendimento de pennas d'agua	1:836$000
Rendimento da estrada de ferro de Cantagallo	7:835$094
	60:470$871

A maior arrecadação na receita que tem o caracter de deposito provém:

De se ter extrahido mais uma loteria em beneficio das casas de caridade da provincia, em virtude do § 19 do art. 1° da lei n. 1912, a qual produzio liquido	20:700$000
De haver entrado para o cofre de premios de bilhetes de loterias não reclamados mais do que em 1872	2:802$500
	23:502$500
E de se ter recebido menos de bens do evento	40$100
	23:462$400

Fecho esta analyse, apresentando a V. Ex. o

Quadro comparativo da arrecadação do exercicio de 1873 com a do de 1872

DENOMINAÇÃO DA RENDA	ARRECADAÇÃO DE		DIFFERENÇA A FAVOR DE	
	1873	1872	1873	1872
Quota de 4 % sobre o café	2.330:458$179	2.149:522$097	180:935$182	$
Quota de 3 % sobre o assucar	23:914$919	52:329$020	$	28:414$101
Quota de 3 % sobre o algodão e fumo	$	6:604$068	$	6:604$068
Decima urbana	222:451$449	209:306$598	13:144$851	$
Patente sobre o consumo de aguardente	124:265$000	125:045$000	$	780$000
Contribuição de policia	104:037$000	102:045$000	1:992$000	$
Imposto de 20$000 sobre a compra e venda de escravos	197:569$077	160:655$098	36:913$979	$
Idem de 2$000 sobre o gado	21:786$000	19:206$000	2:580$000	$
Sello de heranças e legados	304:154$889	208:207$623	95:947$266	$
Direitos de portagem	74:058$296	84:352$271	$	10:293$975
Rendimento de proprios provinciaes	1:652$000	1:641$399	10$601	$
Cobrança da divida activa	33:105$537	36:662$497	$	4:556$960
Emolumentos	15:481$853	14:008$139	1:473$714	$
Multas	10:292$329	10:443$002	$	150$673
Rendimentos de pennas d'agua	6:696$000	8:532$000	$	1:836$000
Rendimento do ramal da estrada de ferro entre Villa-Nova e o Porto das Caixas	$	7:835$094	$	7:835$094
DEPOSITOS				
Bens do evento, menos escravos	$	40$100	$	40$100
Producto liquido de 4 loterias para matrizes, 4 para casas de caridade e 2 para prisões	207:000$000	186:300$000	20:700$000	$
Premios de bilhetes de loterias não reclamados	17:745$000	14:942$500	2:802$500	$
	3.693:667$528	3.397:678$406	356:500$093	60:510$971
Rendimento extraordinario	40:320$318	67:509$260	$	27:188$942
	3.733:987$846	3.465:187$666	356:500$093	87:699$913
	3.465:187$666		87:699$913	
	268:800$180		268:800$180	

Dos impostos lançados ficou por arrecadar e tem de ser cobrada como divida activa a quantia de 48:138$000 que provém :

De decima urbana	28:746$000
De patente sobre o consumo de aguardente	8:375$000
De contribuição de policia	11:017$000
	48:138$000

Deixou tambem de ser arrecadado no exercicio de 1873 o rendimento da estrada de ferro de Cantagallo, calculado pela lei do orçamento em 44:000$000; mas, segundo já informei a V. Ex. no precedente artigo desta exposição, entrou para o cofre da the-

souraria em 6 de Abril do corrente anno e acha-se escripturada como rendimento extraordinario do exercicio de 1874 a quantia de 55:177$034, importancia da metade da receita liquida da 1ª secção da mesma estrada no anno findo, que coube á provincia, na conformidade do contracto de 21 de Março de 1872, clausula 25ª, § 1º.

Segundo se vê do balanço definitivo e da demonstração annexa sob n. 1, foi paga no exercicio de 1873 a quantia de 4.951:534$792, que assim se decompõe:

Despeza ordinaria propria do exercicio	4.273:195$478
Dita a que é destinada receita especial com caracter de deposito	164:734$809
	4.437:930$287
Dita de exercicios findos	349:741$011
	4.787:671$298
Por conta de creditos extraordinarios e especiaes, autorisados pelas leis ns. 1620, de 25 de Novembro de 1871, art. 1º, 1646, de 18 de Dezembro tambem de 1871, art. 5º, 1807, de 27 de Dezembro de 1872, art. 1º, 1912, de 13 de Junho de 1873, art. 4º, e 1987, de 12 de Dezembro tambem de 1873	110:857$535
	4.898:528$833
Custeio do hospital de S. João Baptista de Nictheroy, que foi pago com o producto da loteria a que se refere a lei n. 1675, de 21 de Dezembro de 1871, art. 1º § 2º, com a quota das loterias concedidas a beneficio das casas de caridade, nos termos do disposto no § 105 do art. 2º da lei n. 1912, de 13 de Junho de 1873, e com o rendimento proprio do estabelecimento; achando-se incluida na despeza da verba do § 83 deste ultimo artigo de lei a quantia de 15:570$000 que se despendeu com os juros das apolices dadas em pagamento da Casa de Saude Nictheroyense, de conformidade com a citada lei n. 1675, art. 1º § 1º	53:005$959
	4.951:534$792
Sendo comparado o total da receita	6.148:723$938
Com o da despeza	4.951:534$792
Vê-se que aquelle excedeu a este em	1.197:189$146

Esta quantia existia effectivamente no cofre da thesouraria na data em que forão encerradas as contas do exercicio de 1873 e passou nessa mesma data para a caixa do exercicio de 1874; mas não póde ser considerada saldo real d'aquelle exercicio legado ao que lhe succedeu, como passo a mostrar, excluindo da receita, na importancia total de 6.148:723$938, as parcellas que não têm o caracter de recurso proprio do exercicio; abatendo semelhantemente da despeza, no total de 4.951:534$792, as importancias de servi-

ços que tambem não lhe pertencem e cotejando, a final, os recursos proprios do mesmo exercicio com os seus encargos tambem proprios.

Assim, deduzindo da receita total.....		6.148:723$938
O producto de 3000 apolices vendidas ao par.....	1.500:000$000	
O producto de loterias e o rendimento do hospital de S. João Baptista de Nictheroy, destinados ao resgate das apolices dadas em pagamento da Casa de Saude Nictheroyense e ao custeio do mesma hospital....	94:321$060	
E a importancia em dinheiro passada da caixa do exercicio de 1872, na data do seu encerramento.....	820:415$032	2.414:736$092
Resta a quantia de.....		3.733:987$846

Que provém da cobrança de impostos, do producto de loterias, etc., com applicação especial e caracter de deposito, e do rendimento extraordinario, o que constitue a receita propria do exercicio.

Abatendo agora do total da despeza.....		4.951.534$792
O que se gastou por conta de creditos extraordinarios.	110:085$065	
O pagamento de dividas de exercicios findos.....	349:741$011	
A importancia dos juros das apolices, dadas em pagamento da Casa de Saude Nictheroyense, que acha-se incluida na verba do § 83.....	15:570$000	
O custeio do hospital de S. João Baptista de Nictheroy.	53:005$959	
E o pagamento da divida fluctuante, feito com parte do producto das apolices vendidas.....	307:984$174	836:386$209
Resta para despeza propria do exercicio a quantia de..		4.115:148$583
Que excede á receita tambem propria do exercicio....		3.733:987$846
Em.....		381:160$737

Este excesso constitue, portanto, um deficit real e verificado, e se se lhe addicionar o que ficou por pagar de conta propria do exercicio, que importa na quantia de 228:872$854, segundo o calculo da contadoria, subirá então o deficit do exercicio de 1873 a 610:033$591.

Releva ainda notar que nesse exercicio, como acontecêra nos anteriores mais proximos, não foi possivel, á vista do estado financeiro da provincia, proceder á amortização da divida fundada, deixando-se por isso de despender as quantias consignadas nas verbas dos §§ 85 e 86 do art. 2° da lei n. 1912, que perfazem a somma de 197:493$000.

Vê-se da demonstração annexa sob n. 1 que houve um excesso da importancia despendida sobre a fixada no art. 2° da lei n. 1912 de 183:333$577:

Usando da faculdade que lhe conferio o art. 3° dessa mesma lei autorisou V. Ex., por deliberação de 31 de Março ultimo, annexo sob n. 2, a maior despeza de 24:624$708 nas seguintes verbas:

§ 5.°	3:893$329
§ 6.°	180$640
§ 8.°	2:470$910
§ 9.°	1:731$900
§ 17.°	578$300
§ 23.°	513$482
§ 25.°	108$000
§ 26.°	1:648$615
§ 27.°	196$000
§ 30.°	260$969
§ 31.°	10$479
§ 32.°	12$000
§ 37.°	386$540
§ 59.°	4:293$040
§ 91.°	5:958$543
§ 96.°	2:381$961
	24:624$708

Derão-se ainda os seguintes excessos:

No § 53.°, autorisado pelo decreto n. 1936, art. 2°	5:689$938	
No § 71.°, idem pelo mesmo decreto e pelo de n. 1987, art. 2°	139$000	
No § 72.°, idem pelo decreto n. 1892 e lei n. 1912, art. 3.° § unico	3:138$920	
No § 99.°, idem pelo decreto n. 1936, art. 3.°, o augmento de 100:000$000, e pelo acto presidencial de 4 de Março do corrente anno, de que V. Ex. já deu conta á Assembléa Provincial no relatorio de 20 do mesmo mez, o de 49:741$011, perfazendo ambos	149:741$011	158:708$869
Total		183:333$577

Em cumprimento do disposto no art. 12 da lei n. 1941, de 13 de Novembro de 1873, tem V. Ex. autorisado a abertura de creditos supplementares ao do § 57 do art. 2° da lei n. 1485, de 27 de Abril de 1870, que importão na somma de 479$920, afim de se restituirem ás praças do corpo policial as quantias provenientes de descontos feitos para garantia de fardamento, nos termos das deliberações de 11 de Novembro de 1867 e 27 de Junho de 1873.

Segundo se vê do balanço (tabellas parciaes de despeza e geral que as resume) importa o que ficou por pagar do exercicio de 1873 na quantia de 711:872$854, que se decompõe em 228:872$854 de resto a pagar de conta propria do exercicio e 483:000$000 a que achava-se reduzido na data do encerramento do mesmo exercicio o emprestimo de 800:000$000, contrahido em 1872 em virtude da lei n. 1646, de 18 de Dezembro de 1871, art. 5°; sendo que na sobredita parcella de 228:872$854 acha-se incluida a quantia de 114:200$000 de subsidio concedido ás camaras municipaes, na fórma do decreto n. 1478, de 4 de Janeiro de 1870.

Devo, porém, informar a V. Ex. que uma parte consideravel dessa divida já tem sido paga no corrente anno pela verba consignada para satisfação de credores de exercicios findos.

Na data do encerramento das contas do exercicio de 1873 existião nas diversas caixas os seguintes saldos que passarão para o exercicio corrente; a saber:

Da caixa de rendas ordinarias, em dinheiro			1.197:189$146
Da caixa de depositos e cauções; sendo:			
Em dinheiro		172:300$012	
Em apolices		526:800$000	
Em acções de companhias		133:400$000	
Em letras		58:419$210	890:919$222
Da caixa de diversos valores; sendo:			
Em acções de companhias; a saber:			
300 da sociedade colonial e agraria do Vallão dos Veados	30:000$000		
9983 da Companhia da estrada de ferro de Cantagallo, hoje em liquidação	1.996:600$000		
1000 da Companhia União Valenciana	200:000$000	2.226:600$000	
Em 4445 apolices amortizadas		2.222:500$000	
Em 164 ditas geraes; sendo 159 de 1:000$000 e 5 de 500$000, pertencentes á provincia		161:500$000	4.610:600$000
Da caixa de letras a receber:			
Em letras		72:309$080	
Em uma caderneta do banco Rural e Hypothecario, pertencente ao hospital de Petropolis		20:840$474	
Em duas ditas representativas de importancias offerecidas por diversos para serem applicadas ao desenvolvimento do ensino popular		15:325$000	108:474$554

Achavão-se por pagar na mesma data do encerramento do exercicio de 1873 duas letras, na importancia de 400:000$000, acceitas pelo thesoureiro da provincia, a favor do Barão de Nova Friburgo, emprezario da construcção da 2ª secção da estrada de ferro de Cantagallo, na conformidade da clausula 28ª do contracto de 21 de Março de 1872, visto ter sido concluida a mesma construcção antes de findar o prazo marcado na condição 1ª do contracto de 12 de Março de 1870; diversas outras, na importancia de 483:000$000, a que estava então reduzido o emprestimo de 800:000$000, contrahido no exercicio de 1872, em virtude do art. 5º da lei n. 1646, de 18 de Dezembro de 1871, e cinco no valor total de 365:000$000 sacadas e endossadas pelo dito thesoureiro, a favor do banco do Brazil e contra a empreza de navegação do canal de Campos a Macahé.

RECEITA E DESPEZA NO 1º SEMESTRE DE 1874.

RECEITA.

A receita da provincia no semestre decorrido de Janeiro a Junho de 1874 importou, conforme se vê da demonstração classificada, annexa sob o n. 4, na quantia de 3.107:553$987, que se decompõe em:

Renda ordinaria:	
Importancia proveniente de impostos, do rendimento de bens da provincia, de multas, etc.	1.574:391$837
Producto de loterias, de premios de bilhetes destas não reclamados e de bens do evento, menos escravos, que tem por lei o caracter de deposito e applicação determinada	117:305$540
Importancia da renda ordinaria	1.691:697$377
Rendimento extraordinario	80:683$678
Somma da receita propria deste exercicio	1.772:381$055
Producto de loterias extrahidas em virtude do decreto n. 1675, de 21 de Dezembro de 1871, e rendimento do hospital de S. João Baptista de Nictheroy	22:441$600
	1.794:822$655
Importancia recebida para indemnisar o cofre de adiantamentos autorisados por lei e outras operações que se fazem por movimento de fundos, tendo esta conta de ser liquidada na época do encerramento do exercicio	115:542$186
	1.910:364$841

Transporte	1.910:364$841
Saldo em dinheiro que passou da caixa de rendas ordinarias do exercicio de 1873, na data em que foi encerrado	1.197:189$146
Total da receita do semestre	3.107:553$987
Comparando-se a quantia que representa a renda ordinaria arrecadada no semestre	1.691:697$377
Com metade da receita orçada para o exercicio completo de 1873 pela lei n. 1912, que continúa a vigorar no exercicio de 1874, excluidas as verbas do § 16 (reposição de 2.250:000$, somma das quantias tiradas da renda ordinaria da provincia) e do § 17 (820:415$032, importancia do saldo do exercicio de 1872)	1.667:385$135
Conclue-se que arrecadou-se mais do que o orçado	24:312$242
E' devida a maior arrecadação a ter-se cobrado mais do que metade de algumas verbas	198:708$113
E menos do que metade de outras	174:395$871
Ficando assim reduzida a maior arrecadação a	24:312$242

Os excessos derão-se nas seguintes verbas:

Quota de 4 °/₀ sobre o café	48:399$427
Patente sobre o consumo de aguardente	60:090$000
Contribuição de policia	43:174$000
Imposto de 20$000 na compra e venda de escravos	38:321$646
Imposto de 2$000 sobre o gado	1:521$000
Bens do evento, menos escravos	247$040
Premios de bilhetes de loterias não reclamados	6:955$000
	198:708$113

A menor arrecadação foi nas verbas:

Quota de 3 °/₀ sobre o assucar	25:901$515
Decima urbana	43:736$721
Sello de heranças e legados	51:497$133
Direitos de portagem	5:067$168
Rendimento de proprios provinciaes	2:092$900
Cobrança da divida activa	16:608$341
Emolumentos	591$413
Multas	5:253$680
Rendimento de pennas d'agua	1:647$000
Rendimento da estrada de ferro de Cantagallo	22:000$000
	174:395$871

Estas differenças forão deduzidas do seguinte

Quadro comparativo da receita ordinaria arrecadada durante o 1° semestre de 1874 com a metade da importancia orçada na lei n. 1912, de 13 de Junho de 1873

DENOMINAÇÃO DA RENDA	Receita arrecadada no 1° semestre	Metade da importancia orçada na lei n. 1912	DIFFERENÇA A FAVOR	
			Da arrecadação	Do orçamento
Quota de 4 % sobre o café	1.048:399$427	1.000:000$000	48:399$427	$
Quota de 3 % sobre o assucar	14:098$485	40:000$000	$	25:901$515
Decima urbana	73:847$514	117:584$235	$	43:736$721
Patente sobre o consumo de aguardente	117:665$000	57:575$000	60:090$000	$
Contribuição de policia	93:065$000	49:891$000	43:174$000	$
Imposto de 20$000 na compra e venda de escravos	122:658$146	84:336$500	38:321$646	$
Imposto de 2$000 sobre o gado	10:576$000	9:055$000	1:521$000	$
Sello de heranças e legados	48:787$367	100:284$500	$	51:497$133
Direitos de portagem	29:080$332	34:147$500	$	5:067$168
Rendimento de proprios provinciaes	360$000	2:452$000	$	2:092$900
Cobrança da divida activa	6:537$159	23:145$500	$	16:608$341
Emolumentos	5:220$587	5:812$000	$	591$413
Multas	1:792$820	7:046$500	$	5:253$680
Rendimento de pennas d'agua	2:304$000	3:951$000	$	1:647$000
Rendimento da estrada de ferro de Cantagallo	$	22:000$000	$	22:000$000
DEPOSITOS				
Bens de evento, menos escravos	298$010	51$000	247$010	$
Producto liquido de 4 loterias para matrizes, 4 para casas de caridade e 2 para prisões	103:500$000	103:500$000	$	$
Premios de bilhetes de loterias não reclamados	13:507$500	6:552$500	6:955$000	$
	1.691:697$377 1.667:385$135	1.667:385$135	198:708$113 174:395$871	174:395$871
	24:312$242		24:312$242	

Fazendo-se a comparação da receita orçada para o exercicio de 1873 na lei n. 1912, que vigora no exercicio de 1874 ..... 6.405:185$302

Com o total da receita do 1° semestre deste exercicio ..... 3.107:553$987

Verifica-se um excesso do orçamento sobre a arrecadação de ..... 3.297:631$315

Mas se a comparação fôr sómente do total da receita ordinaria orçada na predita lei (sendo deduzidas, portanto, as verbas dos §§ 16 e 17) 3.374:770$270

Com a importancia tambem sómente da receita ordinaria arrecadada no 1° semestre ..... 1.691:697$377

A differença descerá a ..... 1.683:072$893

E', por conseguinte, necessario que no resto do exercicio corrente as verbas que concorrem para a receita ordinaria contribuão com quantia igual a esta differença para que se verifique a previsão d'aquella lei, que aliás não foi promulgada para este anno.

Concluo esta apreciação apresentando a V. Ex. o

Quadro comparativo da receita orçada para o exercicio de 1873 pela lei n. 1912, de 13 de Junho de 1873, com o que se arrecadou no primeiro semestre do exercicio de 1874.

DENOMINAÇÃO DA RENDA	Importancia orçada na lei n. 1912	Importancia arrecadada no primeiro semestre	Excesso da importancia orçada sobre a arrecadada	Excesso da importancia arrecadada sobre a orçada
Quota de 4 % sobre o café	2.000:000$000	1.048:399$427	951:600$573	$
Quota de 3 % sobre o assucar	80:000$000	14:098$485	65:901$515	$
Decima urbana	235:168$470	73:847$514	161:320$956	$
Patente sobre o consumo de aguardente	115:150$000	117:665$000	$	2:515$000
Contribuição de policia	99:782$000	93:065$000	6:717$000	$
Imposto de 20$000 na compra e venda de escravos	168:673$000	122:658$146	46:014$854	$
Imposto de 2$000 sobre o gado	18:110$000	10:576$000	7:534$000	$
Sello de heranças e legados	200:569$000	48:787$367	151:781$633	$
Direitos de portagem	68:295$000	29:080$332	39:214$668	$
Rendimento de proprios provinciaes	4:905$800	360$000	4:545$800	$
Cobrança da divida activa	46:291$000	6:537$159	39:753$841	$
Emolumentos	11:624$000	5:220$587	6:403$413	$
Multas	14:093$000	1:792$820	12:300$180	$
Rendimento de pennas d'agua	7:902$000	2:304$000	5:598$000	$
Rendimento da estrada de ferro de Cantagallo	44:000$000	$	44:000$000	$
Reposição pelos meios concedidos no art. 1º § 2º da lei n. 1240, de 20 de Dezembro de 1861, das quantias tiradas da renda ordinaria da provincia para execução do contracto de 12 de Março de 1870, relativo á estrada de ferro das Cachoeiras a Nova Friburgo, e producto das operações de credito autorisadas pela lei n. 1362, de 3 de Janeiro de 1868, para execução do mesmo contracto até o fim do exercicio de 1873	2.250:000$000	$	2.250:000$000	$
Saldo do exercicio de 1872	820:415$032	1.197:189$146	$	376:774$114
DEPOSITOS				
Bens do evento, menos escravos	102$000	298$040	$	196$040
Producto liquido de 4 loterias para matrizes, 4 para casas de caridade e 2 para prisões	207:000$000	103:500$000	103:500$000	$
Premios de bilhetes de loteria não reclamados	13:105$000	13:507$500	$	402$500
	6.405:185$302	2.888:886$523	3.896:186$433	379:887$654
Rendimento extraordinario	$	80:683$678		
		2.969:570$201		
Producto de loterias para compra e custeio do hospital de S. João Baptista de Nictheroy e rendimento deste	$	22:441$600		
		2.992:011$801		
Movimento de fundos	$	115:542$186		
	6.405:185$302	3.107:553$987	3.896:186$433	379:887$654

Comparando-se agora a importancia da receita do corrente exercicio orçada pelo decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que não foi convertido em lei	6.013:988$946
Com a receita do 1° semestre	3.107:553$987
Encontra-se um excesso daquella sobre esta de	2.906:434$959
Sendo, porém, comparada somente a importancia da receita ordinaria orçada pelo citado decreto (excluidas, portanto, as verbas dos §§ 18 e 19)	3.569:599$800
Com a receita ordinaria do semestre	1.691:697$377
O excesso desce a	1.877:902$423
E se os termos de comparação fôrem a metade da receita ordinaria orçada segundo o decreto	1.784:799$900
E a receita ordinaria do semestre	1.691:697$377
A differença será apenas de	93:102$523
Finalmente, comprrando-se a importancia da receita ordinaria arrecadada no 1° semestre de 1873	1.935:349$835
Com a da arrecadada no 1° semestre de 1874	1.691:697$377
Reconhece-se que esta é inferior áquella em	243:652$458
Mas se se fizer a comparação incluindo na receita de cada um destes semestres o rendimento extraordinario nelles cobrado, subirá a do de 1873 a	1.942:626$783
E a do de1874 a	1.772:381$055
Descendo o excesso a favor de 1873 a	170:245$728

Devo informar a V. Ex. que no rendimento extraordinario, na importancia de 80:683$678, está incluida, além da quantia de 55:177$034, que tocou á provincia da renda liquida da 1ª secção da estrada de ferro de Cantagallo no anno de 1873, na fórma da clausula 25ª § 1° do contracto de 21 de Março de 1872, a de 3:384$216, recebida a 9 de Julho ultimo e proveniente do dividendo dos 1° e 2° semestres de 1873 attribuido ás 1.000 acções da companhia União Valenciana na importancia de 200:000$000 que forão tomadas pela provincia, nos termos da deliberação presidencial de 8 de Junho de 1869, e em virtude da autorisação conferida pelo art. 12 da lei n. 1459, de 15 de Janeiro do mesmo anno; accrescentando ainda que os 115:542$182, a que monta a receita da conta de movimento de fundos, comprehendem, além de algumas pequenas quantias de diversas procedencias, as seguintes importancias: 14:884$933, restituidos para indemnisação de adiantamentos feitos para a inscripção de empregados provinciaes no Monte-pio; 20:700$000, producto liquido da 10ª loteria extrahida para indemnisação da despeza feita com a parte da estrada de ferro de Cantagallo, comprehendida entre Villa-Nova e o Porto das Caixas;

10:575$901, recebidos da caixa de rendas ordinarias do exercicio de 1873 para indemnisação dos supprimentos feitos ás collectorias com renda do de 1874; 39:084$018 recebidos do thesouro nacional, por ordem do Ministerio do Imperio, para soccorros publicos; 2:111$010, provenientes da quota de 3 % sobre o algodão e o fumo cobrada em 1873, antes de vigorar a disposição do art. 12 da lei n. 1912, e que forão passados da caixa de rendas ordinarias daquelle exercicio para ficar annullada a receita e afim de serem restituidos a quem de direito fôr; 9:600$00, entregues por Thomaz Dutton Junior em pagamento da 2ª prestação semestral do arrendamento da ponte sobre o rio Parahyba em frente á cidade de Campos, na fórma do contracto de 25 de Outubro de 1869, clausula 7ª § 3º; 14:235$535, retirados do banco Rural e Hypothecario para indemnisação do adiantamento feito para pagarem-se despezas com as obras do novo hospital de Petropolis; 1:042$171, provenientes de custas cobradas pelas collectorias para serem entregues aos empregados do juizo dos feitos, 393$800, recebidos para indemnisação da despeza feita com o sustento de presos escravos.

DESPEZA

A despeza paga no semestre importou, conforme se vê da demonstração classificada, annexa sob n. 4, na quantia de 2.549:181$141, que se decompõe do modo seguinte :

Ordinaria, propria do exercicio	1.515:145$466
De deposito, a que é attribuida receita especial	13:819$730
De exercicios findos	84:675$901
	1.613:641$097
Por conta dos creditos extraordinarios e especiaes concedidos pelas leis ns. 1620, de 25 de Novembro de 1871, n. 1912, de 13 de Junho de 1873, art. 4º, e n. 1936, de 5 de Novembro do mesmo anno, art. 4º § 1º	65:953$861
	1.679:594$958
Custeio do hospital de S. João Baptista de Nictheroy a que são destinados o rendimento do mesmo hospital, o producto da loteria concedida pela lei n. 1675, de 21 de Dezembro de 1871, art. 1º § 2º, e a quota das loterias concedidas a beneficio das casas de caridade, marcada pela deliberação de 11 de Julho ultimo, de conformidade com o § 105 do art. 2º da lei n. 1912, de 13 de Junho de 1873, achando-se incluida na verba do § 83 a despeza com os juros das apolices dadas em pagamento da casa de Saude Nictheroyense, á satisfação dos quaes é destinada uma parte do producto das loterias concedidas pelo § 1º do art. 1º da citada lei n. 1675	19:856$375
	1.699:451$333

Transporte	1.699:451$333
Adiantamentos autorisados por lei, supprimentos e outras operações que se fazem por movimento de fundos, de que o exercicio tem de ser indemnisado antes do encerramento de suas contas	849:729$808
Total	2.549:181$141
Fazendo-se a comparação do total da receita do semestre	3.107:553$987
Com o da despeza nelle paga	2.549:181$141
Depara-se com um excesso do primeiro sobre o segundo de	558:372$846

Esta importancia existia, com effeito, no dia 30 de Junho, nas estações seguintes:

Thesouraria da directoria de fazenda	329:766$589
Dita da mesa provincial	57:223$896
Collectoria de Angra dos Reis	1:300$121
» de Araruama	791$163
» da Barra Mansa	2:063$172
» da Barra de S. João	791$310
» de Cabo Frio	463$580
» de Campos	15:779$704
» de Cantagallo	12:021$313
» de Capivary	1:603$275
» da Estrella	684$911
» de Iguassú	4:021$212
» de Itaborahy	4:768$956
» de Itaguahy	2:447$411
» de Macahé	7:545$735
» de Magé	1:697$103
» de Mangaratiba	418$520
» de Maricá	2:561$635
» de Nictheroy	24:606$668
» de Nova Friburgo	6:425$152
» da Parahyba do Sul	21:462$963
» de Paraty	621$399
» de Petropolis	6:754$574
» de Pirahy	5:272$730
» de Rezende	441$933
» do Rio Bonito	3:867$875
	514:701$938

Transporte	514:701$938
Collectoria do Rio Claro	1:119$318
» de Santo Antonio de Sá	2:381$383
» de Santa Maria Magdalena	2:522$154
» de S. Fidelis	9:770$709
» de S. João da Barra	357$315
» de S. João do Principe	2:771$648
» de Saquarema	3:045$924
» de Valença	7:317$248
» de Vassouras	10:971$472
Barreira de Cantagallo	926$812
» de Mangaratiba	1:586$475
Barca de Macahé	199$488
	558:372$846

Cumpre-me aqui informar a V. Ex. que os 849:729$808 a que se eleva a despeza da conta do movimento de fundos comprehendem, além de pequenas addições de diversas procedencias, as seguintes importancias: 582:103$789 passados para o exercicio de 1873, afim de o indemnisar dos adiantamentos que fez de 310:400$000 ao emprezario da construcção da ponte sobre o rio Parahyba em frente á cidade de Campos; 115:700$000 para acquisição da parte da estrada de ferro de Cantagallo comprehendida entre Villa Nova e o Porto das Caixas; 40:000$ á companhia União Nictheroyense; 27:000$ a Manoel Rodrigues Borges, resto do premio de 40:000$ pela descoberta do fabrico do chá preto de ponta branca denominado Pekoé; 39:216$290 para serem rateados pelos credores da companhia Seropedica Fluminense; 11:329$864 ao Minisrerio do Imperio; 1:621$440 ao da Justiça; 4:759$450 ao da Guerra e 32:076$745 aos empregados da provincia para inscreverem-se no Monte-Pio, e 260:306$925 adiantados e suppridos, sendo 207:779$133 para pagamentos de obras publicas feitas por administração, nos termos do capitulo 2° do regulamento de 2 de Janeiro de 1873; 32:233$921 para a inscripção de empregados da provincia no Monte-Pio; 10:575$901 ás collectorias para occorrerem ao pagamento de despezas do exercicio dè 1873; 2:992$305 para despezas com soccorros publicos, por conta do Ministerio do Imperio; 5:000$ ao thesoureiro da policia para despezas de que deve prestar contas; 600$ ao solicitador dos feitos da fazenda para o preparo de causas; 500$ ao director do hospital de S. João Baptista para despezas miudas de que deve prestar contas; 50$ ao porteiro da secretaria do governo, para identico fim e pela mesma fórma e 575$665 aos empregados do juizo dos feitos, de custas arrecadadas pelas collectorias.

Completando as informações concernentes ao 1° semestre do corrente exercicio, passo a mostrar qual foi o movimento das diversas caixas a cargo da thesouraria desta directoria no mesmo semestre, exceptuada a de rendas ordinarias, da qual já tratei.

Caixa de depositos e cauções

Existia de saldo no fim do exercicio de 1873 a quantia de 890:919$222; a saber:

Em apolices	526:800$000	
Em acções	133:400$000	
Em letras	58:419$210	
E em dinheiro	172:300$012	890:919$222

A receita do 1° semestre de 1874 foi de 56:879$950; sendo:

Em apolices	11:000$0000	
Em acções	1:600$000	
Em letras	21:100$050	
Em dinheiro	23:179$900	56:879$950
		947:799$172

A despeza foi de 99:397$030; sendo:

Em apolices	18:100$000	
Em letras	12:917$700	
E em dinheiro	68:379$330	99:397$030

E o saldo existente no fim deste ultimo periodo era de 848:402$142; sendo:

Em apolices	519:700$000	
Em acções	135:000$000	
Em letras	66:601$560	
Em dinheiro	127:100$582	848:402$142

Caixa de diversos valores

Existia de saldo no fim do exercicio de 1873 a quantia de 4.610:600$000; a saber:

Em acções de diversas companhias	2.226:600$000	
Em 4445 apolices provinciaes amortizadas	2.222:500$000	
Em 164 ditas geraes, sendo 159 de 1:000$000 e 5 de 500$000	161:500$000	4.610:600$000

Transporte		4.610:600$000
Entrárão para esta caixa durante o 1° semestre de 1874 2770 apolices provinciaes de 500$000, emittidas em virtude do art. 5° da lei n. 1912, de 13 de Junho de 1873		1.385:000$000
		5.995:600$000
E sahirão 926 apolices provinciaes entregues aos respectivos possuidores, as quaes forão emittidas em virtude do mesmo art. 5° da lei acima declarada		463:000$000
Existia, portanto, no fim do 1° semestre de 1874 o saldo de 5:532:600$000; sendo:		
Em acções de diversas companhias	2.226:600$000	
Em 4445 apolices provinciaes amortizadas	2.222:500$000	
Em 164 ditas geraes, sendo 159 de 1:000$000 e 5 de 500$000	161:500$000	
Em 1844 ditas provinciaes de 500$000, emittidas em virtude do art. 5° da lei n. 1912, que têm de ser entregues aos respectivos possuidores	922:000$000	5.532:600$000

Caixa de letras a receber

Existia no fim do exercicio de 1873 o saldo de 108:474$554; sendo:

Em letras aceitas por diversos arrematantes de barreiras	30:858$750	
Em 1 aceita pelo arrematante do proprio provincial da rua da Praia n. 193	360$000	
Em 97 aceitas pelo gerente da companhia União Nictheroyense, Bernardo Joaquim de Oliveira	41:090$330	
Em 1 caderneta do banco Rural e Hypothecario, pertencente ao hospital de Petropolis	20:840$474	
Em 2 ditas ditas de importancias offerecidas em beneficio da instrucção publica	15:325$000	108:474$554
Sahirão durante o 1° semestre de 1874 valores na importancia de 25:792$615; sendo:		
Importancia retirada do banco Rural e Hypothecario para as obras do hospital de Petropolis	14:235$535	
	14:235$535	108:474$554

Transportes	14:235$535	108:474$554
Importancia de diversas letras pagas por arrematantes de barreiras	10:286$250	
Idem idem pelo gerente da companhia União Nictheroyense	1:270$830	25:792$615

Existia, portanto, no fim do 1° semestre de 1874 o saldo de 82:681$939; a saber:

Em letras aceitas por diversos arrematantes de barreiras	20:572$500	
Em 1 dita aceita pelo arrematante do proprio provincial da rua da Praia n. 193	360$000	
Em 94 ditas aceitas pelo gerente da companhia União Nictheroyense	39:819$500	
Em 1 caderneta do banco Rural e Hypothecario, pertencente ao hospital de Petropolis	6:604$939	
Em 2 outras de importancias offerecidas para o desenvolvimento da instrucção publica	15:325$000	82:681$939

Caixa de letras a pagar

No fim do exercicio de 1873 existião em circulação diversas letras na importancia de 1.248:000$000; a saber:

5 saccadas e endossadas pelo thesoureiro da provincia a favor do banco do Brazil e contra a companhia União Industrial, cessionaria do Dr. Guilherme de Almeida Magalhães	365:000$000	
2 aceitas a favor do Barão de Nova-Friburgo, emprezario da construcção da 2ª secção da estrada de ferro de Cantagallo	400:000$000	
E diversas a favor das pessoas que emprestarão dinheiro á provincia	483:000$000	1.248:000$000

Durante o 1° semetre de 1874 forão saccadas e endossadas pelo thesoureiro da provincia a favor do banco do Brazil e contra a companhia União Industrial, 3 letras em substituição de outras na importancia de ..... 230:153$449

1.478:153$449

Transporte		1.478:153$449
No mesmo periodo forão pagas diversas letras á pessoas que emprestarão dinheiros á provincia; na importancia de	244:000$000	
E 1 ao Barão de Nova-Friburgo	150:000$000	
Forão reformadas varias letras saccadas e endossadas pelo thesoureiro da provincia a favor do banco do Brazil e contra a companhia União Industrial, na importancia de	230:153$449	624:153$449
Existião, portanto, no fim do primeiro semestre de 1874, por pagar, letras no valor de 854:000$000; sendo:		
5 a favor do banco do Brazil e contra a companhia União Industrial	365:000$000	
1 a favor do Barão de Nova-Friburgo	250:000$000	
E diversas a favor das pessoas que emprestarão dinheiros á provincia	239:000$000	854:000$000

Na data desta exposição existem os seguintes saldos:

Na caixa de rendas ordinarias:

Em dinheiro		190:541$617

Na caixa de depositos e cauções:

Em apolices	542:700$000	
Em acções	127:400$000	
Em letras	66:716$560	
Em dinheiro	125:964$661	862:781$221

Na caixa de diversos valores:

Em acções de diversas companhias	2.226:600$000	
Em 4445 apolices amortizadas	2.222:500$000	
Em 164 apolices geraes	161:500$000	
Em 1678 apolices emittidas e que têm de ser entregues aos respectivos possuidores	839:000$000	5.449:600$000

Na caixa de letras a receber:

Em letras aceitas por diversos	60:328$390	
Em 1 caderneta pertencente ao hospital de Petropolis	4:986$871	
Em 2 ditas de importancias offerecidas para a instrucção	15:325$000	80:640$261

Existem por pagar as seguintes letras:

1 aceita a favor do Barão de Nova Friburgo e que se vence a 30 de Setembro vindouro.....	250:000$000
5 sacadas e endossadas pelo thesoureiro da provincia a favor do banco do Brazil e contra a companhia União Industrial emprezaria da navegação por vapor do canal de Campos a Macahé.....	365:000$000
Diversas a favor das pessoas que emprestárão dinheiro á provincia....	216:000$000
	831:000$000

Destas ultimas letras vencem-se no corrente mez 10 na importancia de 109:000$000.

De conformidade com o art. 3° da lei n. 1912, que está vigorando, forão elevadas, por meio de creditos complementares autorisados por V. Ex., as verbas dos §§ 89 e 91, sendo o augmento da 1ª de 791$203, para pagar-se os vencimentos á um empregado que foi aposentado por estar comprehendido na hypothese a que se refere o art. 68 da lei n. 1127, de 4 de Fevereiro de 1859, e o da 2ª de 1:574$419, para pagar-se o soldo de inactividade á dous alferes e um soldado do corpo policial, que forão reformados; importando, assim, os creditos abertos em 2:365$622.

Entre as verbas, que não forão incluidas na autorisação do sobredito art. 3° da lei n. 1912, ha algumas cuja insufficiencia é já reconhecida, sendo por isso de mister solicitar da Assembléa Legislativa Provincial que as eleve ás quantias necessarias por meio de creditos supplementares. Essas verbas são as seguintes:

§ 5°—Publicação de debates.

Tendo-se despendido 9:793$530 com a publicação dos debates da Assembléa Legislativa Provincial na sessão extraordinaria do corrente anno, é evidente que os 4:206$470 que restão dos 14:000$000 consignados não chegarão para pagar a despeza que se tem de fazer com esse serviço na sessão ordinaria.

§ 12—Pessoal da directoria de instrucção.

Em consequencia de ter sido concedida ao 1° official José Jorge de Mello a 4ª parte do ordenado, na fórma do art. 81 da lei n. 1127, de 4 de Fevereiro de 1859, teve a despeza desta verba um augmento de 500$000.

§ 22—Ordenados e gratificações dos empregados da mesa provincial.

Ao administrador e ao ajudante do conferente concedeu o decreto n. 1867, de 5 de Junho de 1873, gratificações que reunidas importão em 1:100$000, que é necessario accrescentar á verba, afim de realizar-se o respectivo pagamento.

§ 24—Aluguel de casa da mesa provincial.

Tendo sido mudada a repartição para um proprio nacional dependente da alfandega, do aluguel annual de 2:400$000, segundo o contracto autorisado pelo Ministerio da Fazenda, apparece um angmento de despeza de 1:000$000; sendo por isso indispensavel o augmentar tambem a verba com essa quantia.

§ 28—Ordenados e gratificações de agentes.

Para pagamento dos vencimentos dos fiscaes-conferentes e dos novos agentes, nomeados em virtude da autorisação dada no art. 11 da lei n. 1912, de 13 de Junho de 1873, faz-se necessario que a verba seja augmentada com 15:333$356, deixando assim a despeza de recahir definitivamente na verba de obras publicas.

§ 34—Ordenados e gratificações do pessoal da escola normal.

Esta verba reclama um augmento de 9:100$000 para occorrer á maior despeza creada pelos decretos n. 1920, de 15 de Outubro de 1873, art. 1° § 1° e n. 1954, de 22 de Novembro tambem de 1873, art. 2° e seus §§.

§ 36—Aluguel de casa da escola normal.

Tendo sido transferida a escola para outro edificio com as accomodações exigidas pela reforma determinada pelo art. 1° e seus §§ do citado decreto n. 1954, trouxe a mudança um augmento de 1:200$000 no aluguel da casa.

§ 83—Juros das apolices, que existem em circulação.

O numero destas apolices foi augmentado com as 3308 do valor nominal de 500$000 cada uma, emittidas em virtude do disposto no art. 5° da lei n. 1912, de 13 de Junho de 1873, e do decreto n. 2029, de 6 de Junho do corrente anno, e por isso a verba necessita de um supplemento de 94:620$000 para occorrer á maior despeza com o pagamento dos juros.

A lei que está vigorando consignou nas respectivas verbas (§§ 41, 46, 47 e 50) meios para as despezas somente de 426 escolas; sendo, porém, maior o numero das que existem, não bastão os creditos votados.

E' tambem insufficiente a quantia de 8:000$000, consignada no § 53, para subvenção ás escolas particulares; tanto assim que para o exercicio de 1873 concedeu a lei n. 1936, de 5 de Novembro deste anno, no art. 2°, um augmento de 9:000$000 para esta verba.

Finalmente, é necessario um credito especial de 3:000$000 para pagamento do aluguel do predio que serve de paço da Assembléa Provincial, e outro de 4:800$000 para occorrer á despeza creada pelo decreto n. 1650, de 20 de Setembro de 1871, art. 1° § 5°, ultima parte, visto que o credito especial autorisado pelo art. 4° da lei n. 1936, já citada, foi só para o exercicio de 1873.

DIVIDA PROVINCIAL.

DIVIDA ACTIVA.

No fim do 1° semestre do corrente anno estava liquidada a divida activa até o exercicio de 1871 inclusive, faltando apenas a do municipio de Santo Antonio de Sá, e a do exercicio de 1872 relativa aos 16 municipios de Araruama, Barra de S. João, Barra Mansa, Campos, Capivary, Estrella, Itaguahy, Macahé, Maricá, Nictheroy, Nova

Friburgo, Parahyba do Sul, Pirahy, Rio Claro, Santa Maria Magdalena e Saquarema, faltando liquidar a concernente a 17 municipios e toda a do exercicio de 1873, que montou, conforme já declarei quando me occupei do respectivo balanço, á quantia de 48:138$000.

A divida liquidada dos exercicios de 1835 a 1872, importou na quantia de. . . . . 1.080:881$965

Por conta dessa divida cobrou-se até 30 de Junho ultimo:

Amigavelmente, nas collectorias.	51:896$647	
Idem com guias da contadoria.	124:641$628	
Idem idem da procuradoria fiscal.	34:376$104	
Executivamente, pelo juizo dos feitos.	309:412$483	
	520:326$862	
Eliminou-se do quadro da divida, por se verificar que já havia sido paga ou que os collectados se achavão isentos por qualquer outra circumstancia, a quantia de	6:067$545	526:394$407
Existindo, assim, por cobrar		554:487$558

Os annexos juntos sob ns. 9 a 11 explicão a procedencia da divida liquidada, o tempo a que é relativa, o numero dos devedores, a cobrança que tem sido realizada e o que resta por cobrar.

DIVIDA PASSIVA.

Esta divida consta :

1.° Do resto a pagar proveniente de serviços executados em annos anteriores até o de 1872, que não deve ser quantia consideravel por isto que a contar de 1866 a 1873 tem sido liquidada e paga a credores de exercicios findos a quantia de 1.613:378$919.

2.° Do que ficou por pagar de conta propria do exercicio de 1873, na importancia de 228:872$854, inclusive 114:200$000 de subsidio daquelle anno pertencente ás camaras municipaes, a qual se acha em parte satisfeita, por quanto no corrente exercicio já se tem despendido com. o pagamento de credores de exercicios findos a quantia de 84:675$901, conforme demonstra o annexo sob n. 4.

3° Da divida fluctuante representada por letras acceitas pelo thesoureiro da provincia, na importancia de 216:000$000, a que se acha reduzido o emprestimo de 800:000$000 contrahido em 1872, por terem sido amortizados 584:000$000 desse emprestimo, pagando-se as respectivas letras no prazo do seu vencimento, ou descontando-se as que para esse fim forão apresentadas pelos possuidores.

4.° Da importancia de uma letra de 250:000$000, acceita pelo thesoureiro da provincia em 23 de Fevereiro deste anno, a vencer a 30 de Setembro proximo vindouro, a favor do barão de Nova Friburgo, emprezario da construcção da 2ª secção da

estrada de ferro de Cantagallo, conforme a clausula 28 do contracto de 21 de Março de 1872, visto ter o referido emprezario concluido as obras da mencionada 2ª secção antes de terminado o prazo fixado na condição 1ª do contracto de 12 de Março de 1870.

5.° Da divida fundada na importancia de 6.095:800$000, representada por 16133 apolices, sendo 9564 do valor nominal de 500$000 e 6569 do de 200$000, vencendo todas o juro annual de 6 %, assim classificadas:

5756	apolices de 500$000 que fazem parte das emittidas de 1842 a 1867, existentes em circulação	2.878:000$000
500	ditas do mesmo valor emittidas para pagamento da compra da casa de Saude Nictheroyense, de conformidade com o decreto n. 1675, de 21 de Dezembro de 1871, art. 1°	250:000$000
3000	ditas do mesmo valor emittidas em virtude do art. 5° da lei n. 1912, de 13 de Junho de 1873	1.500:000$000
308	ditas, igualmente do valor de 500$000 emittidas no 2° semestre do corrente anno para pagamento ao barão de Nova Friburgo da quantia de 154:000$000, valor de quatro locomotivas do systema ordinario, tres carros de 1ª classe e quatro de terceira para passageiros, e dez wagons de carga por elle comprados para a estrada de ferro de Cantagallo, nos termos do decreto n. 2029, de 6 de Junho ultimo	154:000$000
9564	apolices de 500$000 representando a quantia de	4.782:000$000
6569	ditas de 200$000 dadas em pagamento da parte da estrada de ferro de Cantagallo, comprehendida entre o Porto das Caixas e Cachoeiras	1.313:800$000
16133	apolices representando a somma de	6.095:800$000

Do quadro da divida fundada, annexo sob n. 12, verá V. Ex. que em 19 exercicios, comprehendidos entre os extremos de 1842-1843 a 1874, forão emmittidas 20578 apolices (sendo 14009 de 500$000 e 6569 de 200$000), representando o valor nominal de 8.318:300$000 e o real de 7.289:790$000; dando-se assim uma differença de 1.028:610$000 em desfavor da provincia; que em 13 exercicios, comprehendidos entre os extremos de 1843-1844 a 1871, forão amortizadas 4445 apolices de 500$000, representendo o valor nominal de 2.222:500$000, pela quantia de 1.923:461$000, havendo, portanto, uma differença de 229:039$000 a favor da provincia, e, finalmente, que a divida actual representa o valor nominal de 6.095:800$000 (divididos em 9564 apolices de 500$000 e 6569 de 200$000) e o valor real de 5.366:229$000, dando-se uma differença de 629:571$000 contra a provincia.

O quadro annexo sob n. 13 mostra que os juros vencidos pelas apolices do valor nominal de 500$000, contados do 1° de Setembro de 1843 a 30 de Junho ultimo,

importão na somma de 6.562:135$000, da qual se acha paga a quantia de 6.490:379$275, restando por pagar, a de 21:755$725 por não ter sido ainda reclamada.

As 6569 apolices de 200$000, emmittidas para indemnisar os accionistas da companhia da estrada de ferro de Cantagallo, da secção da mesma estrada comprehendida entre o Porto das Caixas e a estação de Cachoeiras, tem vencido desde o 2º semestre de 1872, epoca de sua emissão, até o 1º do corrente anno inclusive, juros na importancia de 157:584$000, dos quaes se achão pagos 149:919$000 e por pagar 7:665$000, como igualmente demonstra o quadro annexo sob o n. 14.

Na divida passiva não foi incluida a quantia de 365:000$000, importancia de 5 letras saccadas e endossadas pelo thesoureiro da provincia, a favor do banco do Brazil contra a companhia União Industrial, cessionaria do bacharel Guilherme de Almeida Magalhães e emprezaria da navegação por vapor do canal de Campos a Macahé, porque a responsabilidade da provincia limita-se á garantia do emprestimo que a mesma companhia contrahio até a referida importancia de 365:000$000.

ESTADO FINANCEIRO.

Com as informações constantes dos precedentes artigos desta exposição a respeito da receita e despeza no exercicio de 1873 e no 1º semestre do de 1874, da divida activa e passiva e do orçamento do anno vindouro, julgo ter ministrado a V. Ex., como me cumpria, os dados necessarios para poder apreciar os recursos e encargos da provincia não só quanto ao exercicio vigente como em relação ao futuro; entretanto accrescentarei algumas considerações, suggeridas por esses mesmos dados, esperando que V. Ex. as relevará, se porventura entender que não são cabidas.

Comparando a receita com a despeza do exercicio de 1873, mostrei que se dera um excesso na importancia de 1.197:189$146 daquella sobre esta; mas ponderei logo que semelhante quantia, embora existisse effectivamente em caixa em data do encerramento das contas do mesmo exercicio e fosse passada para a do corrente, não podia ser considerada saldo real d'aquelle exercicio; porquanto eliminando-se da despeza as importancias dos serviços que não pertencião rigorosamente ao exercicio, ainda assim restava uma somma que excedia á receita propria, dando-se, por conseguinte, um deficit real, ainda não fazendo cabedal do avultado resto que ficára por pagar.

Ora, se com todo esse rigor de eliminação os encargos absorvião os recursos, é claro que a comparação da receita propria do exercicio, comprehendendo a renda ordinaria inclusive a que tem caracter de deposito e o rendimento extraordinario, com o da despeza, excluida apenas a do hospital de S. João Baptista de Nictheroy, por ser-lhe attribuida receita especial, tambem excluida, dará em resultado um deficit muito mais consideravel.

Com effeito, tendo importado a despeza ordinaria e a autorisada por creditos extraordinarios e especiaes em		4.898:528$833
E a receita ordinaria e o rendimento extraordinario em		3.733:987$846
Verificou-se um excesso d'aquella sobre esta ou deficit de		1.164:540$987
Mas, tendo o exercicio de 1873 recebido do anterior a importancia em dinheiro, que existia em caixa na data em que foi encerrado.	820:405$032	
Tendo ainda recebido o producto da venda de 3.000 apolices de 500$000	1.500:000$000	
E tendo, finalmente, conservado em si a differença entre 94:321$060 e 53:005$959, importancias de renda especial attribuida ao Hospital de S. João Baptista de Nictheroy, e da despeza paga por conta dessa renda. . . . . , ...	41:315$101	2.361:720$133
Póde pagar aquelle excesso, ficando de resto a quantia de.		1.197:179$146

Que passou para o exercicio de 1874.

E' portanto, facto averiguado que o ultimo exercicio deixou um deficit consideravel, assim como não ha contestar que o mesmo aconteceu aos que o precedêrão mais immediatamente, o que aliás não deve causar estranheza porque foi previsto até nas proprias leis de orçamento, segundo mostrei no meu anterior relatorio, paginas 9 e 10.

E o certo é que a reproducção deste facto, de annos a esta parte, já lhe vai tirando o caracter de anormal; parecendo não causar a viva sensação que produzia quando era mais raro.

Entretanto é forçoso chamar a attenção para elle, a fim de que o mal não se torne de difficil cura e não seja a provincia entorpecida no desenvolvimento de suas forças moraes e materiaes pelo desequilibrio do seu orçamento.

Reconheço que n'estes ultimos annos tem-se dado maior desenvolvimento a certos ramos de serviço, e que d'ahi provém o angmento da despeza; mas tambem é certo que a renda ordinaria não acompanha parallelamente a despeza: tem feito, sem duvida, algum progresso, mas varia com as alternativas que apresenta o principal imposto, a quota de 4°/. sobre o café, conforme passo a mostrar, indicando as importancias d'essa quota e da renda ordinaria arrecadada em cada um dos dez ultimos exercicios:

	Renda ordinaria	Quota do 4 °/° sobre o café.
1864.....	2.515:257$526	1.417:876$819
1865.....	2.752:250$757	1.580:254$200
1866.....	2.554:209$920	1.604:401$683
1867.....	3.164:484$736	2.053:043$495
1868.....	3.155:996$769	1.923:136$211
1869.....	3.354:010$671	2.200:881$742
1870.....	2.915:628$019	1.694:800$778
1871.....	3.126:828$943	1.873:601$090
1872.....	3.397:678$406	2.149:522$997
1873.....	3.693:667$528	2.330:458$179

Nota-se, como excepção unica neste quadro, o exercicio de 1866, cuja renda ordinaria foi inferior á do de 1865, tendo sido aliás maior a arrecadação de 4°/₀ sobre o café; mas explica-se o facto pela circumstancia de se ter arrecadado em 1866 menos 275:692$438 de varios impostos, sendo 53:476$850 da meia sisa de escravos, 134:454$454 de sello de heranças e legados, 28:355$135 de direitos de portagem, 41:400$000 do producto de loterias concedidas a beneficio das casas de caridade, matrizes, prisões, etc.; no emtanto que o augmento da quota de 4°/₀, tendo sido apenas de 24:147$483, não podia compensar tão consideravel diminuição na arrecadação dos outros impostos.

Servindo-me dos mesmos balanços dos dez ultimos exercicios, a que recorri para tirar os dados que acabo de apresentar, organisei o quadro comparativo da receita propria arrecadada e da despeza paga n'esses exercicios para mostrar o saldo ou deficit que cada um delles deixou, e aqui o offereço á consideração de V. Ex.

EXERCICIOS	Renda propria do exercicio	Despeza	Deficit	Saldo
1864.....	2.532:794$133	2.472:141$289	$	60:652$844
1865.....	2.760:127$245	2.756:112$743	$	4:014$502
1866.....	2.550:514$605	2.592:172$566	41:657$961	$
1867.....	3.250:649$433	2.818:589$168	$	432:060$265
1868.....	3.237:765$751	2.757:176$809	$	480:588$945
1869.....	3 454:837$427	2.485:748$183	$	969:089$244
1870.....	3.061:684$299	3.762:437$470	700:753$171	$
1871.....	3.158:618$861	3.920:634$197	762:015$336	$
1872.....	3.465:187$666	3.934:829$028	469:641$362	$
1873.....	3.733:987$846	4.898:528$833	1.164:540$987	$
	31.206:167$269	32.398:370$286	3.138:608$817	1.916:405$800
Addicionando agora ao total dos saldos:				
A importancia em dinheiro passada do exercicio de 1863 para o de 1864.....			519$349	
A do emprestimo contrahido em 1872.....			800:000$000	
A das 3000 apolices de 500$000 emittidas em 1873.....			1.500:000$000	
E a que ficou em cofre, proveniente da receita especial, attribuida ao hospital de S. João Baptista de Nictheroy e ao resgate das apolices dadas em pagamento da casa de Saude Nictheroyense, deduzida já a despeza com o custeio do estabelecimento e com os juros dessas apolices nos exercicios de 1872 e 1873....			88:862$814	2.389:382$163
Obtem-se o total de.....			.....	4.335:787$963
Com o qual forão pagos os deficits na importancia de.....			.....	3.138:608$817
Ficando ainda na caixa do exercicio de 1873 a quantia restante que passou por balanço para o exercicio de 1874.....			.....	1.197:179$146

Cabe aqui ponderar que esta somma não constitue um recurso que sirva ao exercicio de 1874 para occorrer aos seus encargos, por quanto 585:908$039 já preenchêrão o desfalque que teve a caixa de igual importancia passada para o exercicio de 1873, afim de saldar a sua conta de movimento de fundos, indemnisando-a dos adiantamentos não restituidos até a data do encerramento; 88:862$814, provenientes da receita especial attribuida ao hospital de S. João Baptista de Nictheroy para o resgate das apolices dadas em pagamento da Casa de Saude Nictheroyense e juros das mesmas, devem ter esta applicação; 483:000$000 tem de ser, como em parte já forão, empregados no pagamento do resto do emprestimo de 800:000$000 contrahido em 1872, o que tudo perfaz 1.157:770$855; restando assim dos 1.197:189$146, passados da caixa do exercicio de 1873, apenas a quantia de 39:408$291, muito inferior ao resto a pagar deixado pelo mesmo exercicio de 1873, na importancia de 228:872$854, na qual só de subsidio ás camaras municipaes está comprehendida a quantia de 114:200$000.

Ora, se por este modo fica averiguado que o exercicio de 1874 não teve vantagem em receber os 1.197:189$146, que existião na caixa do exercicio de 1873 quando foi encerrado; se em vista dos dados que ministra a arrecadação do semestre findo em Junho ultimo, não se póde esperar que a receita ordinaria do exercicio completo exceda da importancia em que a lei n. 1912 orçou a do exercicio de 1873, ficando portanto aquem do calculo do decreto da Assembléa Legislativa Provincial não sanccionado por V. Ex.; se, finalmente, a despeza, com excepção da amortização da divida fundada e pelo menos parte da somma votada para garantia de juros a emprezas, deve realizar-se, a conclusão a tirar é que os recursos ordinarios não bastaráõ para occorrer ao pagamento dessa despeza, sendo em tal caso indispensavel levantar por meio de operações de credito, na conformidade da citada lei n. 1912, art. 1° § 16 e art. 5°, com referencia ao decreto n. 1240, de 13 de Dezembro de 1861, art. 1° § 2°, a quantia que fôr necessaria até o limite de 1.300:000$000.

E exige o dever que informe a V. Ex. que a necessidade de usar desse recurso já se faz presentir, porque o dinheiro existente em caixa (hoje apenas 190:541$617) não é sufficiente para occorrer com regularidade a todos os pagamentos ordinarios, que avultão, e ainda ao de 423:000$000, importancia de letras que se vencem no corrente mez e no de Setembro proximo, entre as quaes figura uma de 250:000$000, dada ao Barão de Nova Friburgo, na conformidade da condição 28ª do contracto de 21 de Março de 1872, em pagamento da 18ª e ultima das prestações que tinha de receber como emprezario da construcção da 2ª secção da estrada de ferro de Cantagallo. Portanto, se a arrecadação da mesa provincial continuar fraca como tem sido nestes ultimos mezes, será inevitavel recorrer ainda uma vez a operações de credito.

Conclue-se de tudo quanto acabo de expôr a V. Ex. que o exercicio de 1874 tambem será encerrado deixando deficit.

E como os calculos do orçamento do exercicio vindouro ainda annuncião um novo deficit, reclama o estado financeiro da provincia a maior attenção do poder competente para decretar as medidas que o caso requer.

No meu humilde pensar a questão não se resolve por um certo ou determinado meio ou por uma medida isolada qualquer; exige a prudente combinação de providencias de natureza diversa, mas convergentes ao mesmo fim,—restabelecer o equilibrio no orçamento.

O que é de mister fazer, quanto á receita, não é crear novos impostos nem aggravar os que já existem, porém melhorar a arrecadação destes; promover com prudencia mas sem frouxidão a cobrança da divida activa, cuja importancia, já superior a 500:000$000, é na maior parte cobravel, e fazer effectiva a restituição das avultadas quantias que se tem adiantado para serem os cofres indemnisados com o producto de loterias, que devem ser extrahidas com exclusão de todas que não sejão as 14 concedidas em beneficio das matrizes, das casas de caridade, das prisões, do hospital de S. João Baptista de Nictheroy e do hospicio de Pedro II; podendo desta fórma entrar annualmente para a thesouraria 82:800$000 ou mesmo 103:500$000, o que ainda assim exige nada menos de oito annos para operar-se a restituição integral da somma adiantada.

A despeza, se continuar a exceder da importancia dos recursos ordinarios elevará rapidamente a divida fundada provincial, que já sobe a 6.095:800$000 e vence de juros 365:748$000 annuaes ou 1:000$000 diarios. Estes excessos ou deficits nos quatro exercicios de 1870 a 1873 attingirão á somma de 3.096:950$856; o total effectivamente pago no anno findo excedeu 31,187 % ao da receita propria arrecadada, ficando ainda assim por pagar a quantia de 228:872$854.

Classificando-se a somma de 4.898:528$833 que se despendeu em 1873, segundo os differentes ramos do serviço a que foi applicada, e comparando-se cada uma das parcellas resultantes com a receita propria do exercicio, na importancia de 3.733:987$846, chega-se ao seguinte resultado:

Representação provincial.....	86:844$969	ou	2,325 %	da receita
Secretaria do governo.....	83:733$082	»	2,243	»
Fiscalisação, arrecadação e administração das rendas.....	312:032$749	»	8,356	»
Emprestimo provincial.....	616:884$842	»	16,521	»
Instrucção publica.....	717:559$963	»	19,216	»
Força publica.....	471:383$658	»	12,625	»
Segurança publica.....	68:680$966	»	1,839	»
Obras publicas, inclusive as de matrizes e cadêas e a illuminação da capital.....	1.859:975$317	»	49,812	»
Caridade publica.....	68:300$000	»	1,829	»
Pessoal inactico.....	116:907$034	»	3,132	»
Subsidio ás camaras municipaes.....	102:800$000	»	2,753	»
Diversos, comprehendendo guizamentos de parochos, saude publica, credores de exercicios findos e despezas eventuaes.....	393:426$253	»	10,536	»
	4.898:528$833	»	131,187	»

Não sendo, porém, este resultado completo, porque não comprehende a parte da despeza do exercicio que ficou por pagar, a qual importa em 228:872$854, como já declarei, fiz outra apreciação identica a esta, mas com as bases do orçamento do exercicio de 1875, onde figurão integralmente as quotas attribuidas aos diversos ramos do serviço, e aqui apresento-a a V. Ex., recordando ao mesmo tempo que a receita foi orçada em 3.571:845$000 e a despeza em 4.908:145$981.

Representação provincial.....	80:975$000	ou	2,267	% da receita
Secretaria do governo.....	68:600$000	»	1,922	»
Fiscalisação, arrecadação e administração das rendas.....	347:162$366	»	9,719	»
Emprestimo provincial.....	365:748$000	»	10,239	»
Instrucção publica.....	1.113:062$000	»	31,162	»
Força publica.....	557:645$001	»	15,612	»
Segurança publica.....	77:846$000	»	2,179	»
Obras publicas, inclusivè as de matrizes e cadêas e illuminação da capital.....	1.590:000$000	»	44,515	»
Caridade publica.....	82:800$000	»	2,318	»
Pessoal inactivo.....	131:420$754	»	3,679	»
Subvenção ás camaras municipaes.....	217:000$000	»	6,075	»
Diversos, comprehendendo guizamentos, restituição de bilhetes de loterias, saude publica, exercicios findos e despezas eventuaes.....	275:886$860	»	7,725	»
	4.908:145$981	»	137,412	»

Este assumpto é de transcendente importancia e suggere graves ponderações; mas como não me julgo competente para fazel-as, limito-me ao que fica dito.

IMPOSTOS.

Tendo V. Ex. pleno conhecimento da legislação provincial relativa a impostos e dos resultados obtidos com a sua applicação, escusado é repetir agora o que a tal respeito acha-se exposto com minuciosidade e franqueza nos meus precedentes relatorios e em varias representações dirigidas aos illustrados antecessores de V. Ex.; tanto mais que não poderia adiantar idéas quanto ao que é de mister fazer para melhorar a arrecadação. Permitta-me, portanto, V. Ex. que, reportando-me ás informações que já tenho prestado sobre tão importante assumpto, limite-me a algumas considerações.

Como V. Ex. sabe, arrecadão as rendas provinciaes a mesa estabelecida na côrte, as collectorias, os cobradores de barreiras, quando a cobrança dos direitos de portagem

não é arrematada, e a thesouraria desta directoria; sendo auxiliada a fiscalisação dos direitos de exportação pelos agentes de registros e recentemente pelos fiscaes-conferentes com exercicio na estação central da estrada de ferro D. Pedro II e no trapiche Mauá.

O administrador da mesa provincial, empregado antigo e zeloso, attestando os esforços que fazem todos os empregados que lhe são subordinados para que o serviço incumbido á repartição seja executado com pontualidade, continúa a asseverar que o pessoal é diminuto.

E' certo que o pesado trabalho da mesa provincial não póde ser pontualmente feito com o numero de empregados que tem essa repartição; mas, como em conferencia que tive com o mesmo administrador lhe ponderei, julgo preferivel ao augmento do pessoal a simplificação dos trabalhos, uma vez que possa ser feita, como me parece, sem prejuizo de sua clareza e exactidão.

Concorde com esta idéa, dirigio-me o administrador um officio indicando algumas alterações nos regulamentos de 24 de Setembro de 1860 e 27 de Dezembro de 1870, e como as principaes dessas alterações entendem com a escripturação, julguei conveniente ouvir a respeito dellas o contador. Logo que este empregado prestar-me a informação que lhe pedi, submetterei a proposta acompanhada do meu parecer á illustrada consideração de V. Ex.

O serviço a cargo das collectorias tem melhorado progressivamente e os empregados dessas estações em geral procedem bem, sobresahindo mesmo alguns d'elles por seu zelo e dedicação; mas, ainda assim julgo conveniente que não continue a accumulação nos mesmos individuos dos cargos de collectores e escrivães de rendas provinciaes e geraes, porque isso torna impossivel o completo desempenho dos deveres de uns e outros, o que é prejudicial ao serviço publico.

Não deve servir de embaraço á adopção desta medida o receio de acarretar a separação algum augmento de despeza com a retribuição dos empregados, porque esse augmento será largamente compensado com as vantagens de uma melhor fiscalisação e arrecadação das rendas provinciaes.

A separação trará ainda a vantagem de tornar possivel o estabelecimento de condições reguladoras do preenchimento dos empregos e accesso dos empregados, de modo que as primeiras nomeações só recaião em quem mostrar que possue as habilitações especiaes indispensaveis e que sejão promovidos para as collectorias mais rendosas os collectores e escrivães que mais se distinguirem nas de inferior cathegoria, uma vez que lhes convenha aceitar o accesso.

Não é uma idéa nova que apresento; foi aventada por um dos meus antecessores em 1863 e de novo indicada por mim em 1867, e de certo já teria sido posta em pratica se não servisse de embaraço a accumulação a que me refiro.

Reservando para artigos especiaes as informações que tenho de prestar a V. Ex., dando noticia do que de mais importante occorreu a respeito das diversas estações subordinadas á esta directoria desde a apresentação do meu ultimo relatorio até hoje, tratarei agora da fiscalisação e arrecadação da quota de 4 % sobre o café, imposto que

contribue com cerca de dous terços da renda ordinaria da provincia, e que por isso deve merecer o mais serio cuidado.

Sem impor-me a tarefa de historiar a legislação concernente a este imposto, visto ser perfeitamente conhecida, procurarei demonstrar, com o valioso apoio de opiniões competentes e acima de toda a suspeita, que a provincia tem soffrido e continúa ainda a soffrer largo prejuizo na arrecadação desta renda, causada pela fraude pertinaz que se pratica com as guias expedidas principal senão exclusivamente pelas recebedorias da provincia de Minas.

Em boa fé não se póde contestar que pelo menos muitos dos empregados dessas recebedorias não escrupulizão em dar guias representativas de café que não é exportado daquella provincia, porque assim, augmentando a renda da mesma provincia, augmentão tambem a porcentagem que lhes cabe pela cobrança.

E' um mal este que vem de longa data e que tem sempre preoccupado os poderes provinciaes, como attestão os relatorios da presidencia e a legislação provincial desde 1836 até hoje.

Já naquelle anno dizia á Assembléa Legislativa Provincial o Dr. Paulino José Soares de Souza, depois Visconde do Uruguay, tratando da fraude a que alludo, que não erão os nossos lavradores os que lucravão com o commercio das guias, sim alguns especuladores dos portos de mar, que convertêrão essa especulação immoral em um ramo de negocio que, dando-lhes lucros muito avultados, defraudou o thesouro de sommas immensas.

Nessa mesma occasião accrescentava elle: « A difficuldade em fiscalisar e inspeccionar os empregados dos registros é muito grande. Achando-se estabelecidos longe das povoações, e a maior parte em lugares ermos, a grandes distancias da capital da provincia, poucos meios tem o governo para ser informado com exactidão e imparcialidade ácerca do seu procedimento. E todo o bom exito do systema de fiscalisação adoptado descansa no exacto cumprimento dos deveres destes empregados. »

Ponderando o mesmo presidente que o systema de fiscalisação adoptado, apezar de mui bem concebido e talvez o unico capaz de produzir resultados proficuos, era de difficil e complicada execução e muito dispendioso, dava-lhe como causa a differença do imposto desta e das provincias visinhas, e desde logo accrescentava: « Se para evitar o dispendio se estreitar o numero das repartições encarregadas da fiscalisação soffrerá o publico e facilitar-se-á o extravio. Se se derem aos seus empregados diminutos vencimentos, a necessidade os irá corrompendo, e a intenção que teve a lei na sua creação ficará illudida. Se, porém, se estabelecerem as repartições necessarias, marcados aos empregados sufficientes vencimentos, subirá de ponto a despeza. »

Esse estado de cousas, assim descripto ha 38 annos, perdurou até 31 de Agosto de 1851, data em que principiou a vigorar o convenio celebrado a 17 de Julho do mesmo anno, entre as presidencias das duas provincias; mas até então provocou constantemente as reclamações da administração do Rio de Janeiro contra a fraude que tinha

por origem a differença do imposto e que tão altamente a prejudicava, como V. Ex. reconhecerá, lendo os trechos que vão reunidos no annexo sob o n. 21, dos relatorios do senador Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, depois Visconde de Sepetiba, datado de 1 de Março de 1846, 1 de Março de 1847 e 1 de Abril de 1848; do Dr. Luiz Pedreira do Couto Ferraz, hoje Visconde do Bom-Retiro, de 1 de Março de 1849 e 5 de Maio de 1851, e do commendador João Pereira Darrigue Faro, depois Visconde do Rio Bonito, de 1 de Março e 30 de Setembro de 1850; e bem assim o relatorio, datado de 18 de Fevereiro de 1850, apresentado pela commissão composta dos conselheiros Joaquim Francisco Vianna e Antonio Henriques de Miranda Rego e João José Dias Camargo, nomeada pela presidencia para estudar a legislação relativa á arrecadação da quota de café e propôr as medidas mais convenientes no sentido de tornar mais segura e effectiva essa arrecadação, de modo a evitar a fraude praticada em detrimento da renda desta provincia; sendo este ultimo relatorio acompanhado do officio de 26 de Maio de 1851, em que a mesma commissão refutou as objecções oppostas ao seu trabalho por parte da administração da provincia de Minas.

Tendo, porém, cessado em 31 de Outubro de 1860, o citado convenio de 17 de Julho de 1851 (o qual tambem V. Ex. encontrará no annexo n. 21, bem como a parte do relatorio presidencial de 1 de Agosto de 1851 em que se deu conta á Assembléa Legislativa Provincial do resultado da negociação que o precedeu) pelas razões constantes do trecho do relatorio de 16 de Abril de 1861, igualmente junto, apresentado pelo presidente Dr. Ignacio Francisco Silveira da Motta, quando passou a administração ao seu successor, reapparecêrão desde logo os mesmos motivos de queixa por prejuizo na arrecadação do imposto do café, e até hoje perdurão, como attestão os relatorios da presidencia, e mais especialmente os do desembargador José Ricardo de Sá Rego, de 8 de Setembro de 1861, do desembargador Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, de 4 de Maio de 1862, do desembargador José Norberto dos Santos, de 8 de Setembro do mesmo anno, do conselheiro João Chrispiniano Soares, de 9 de Outubro de 1864, e do conselheiro Visconde de Souza-Franco, de 10 de Maio de 1865, e outros, que por serem mais recentes, deixo de mencionar especificadamente.

Nos meus anteriores relatorios, especialmente nos de 1867 e 1868, apresentei as provas mais convincentes de que uma parte do café de producção desta provincia é exportado sem lhe serem pagos os respectivos direitos, porque o cobrem guias expedidas pelas recebedorias mineiras.

Com os differentes quadros da exportação demonstra-se ainda, de modo a não restar duvida, a existencia da fraude.

Não é licito duvidar que a producção do café na provincia do Rio de Janeiro tem progredido; entretanto, a julgar-se pela exportação, chegar-se-ia á conclusão de que essa producção estacionou no que era ha trinta annos atrás.

Com effeito, assim parece, quando se vê que a exportação foi no exercicio de 1843 — 1844 de 6.274.650 arrobas e em 1873 de 6.613.124 arrobas e 12 libras.

E' certo que no quadro da exportação apparece em alguns annos a provincia do Rio de Janeiro com uma quota mais elevada, porém isso deu-se precisamente quando a colheita foi notavelmente abundante.

Semelhante facto tem a sua explicação natural na fraude a que alludo, porque sem ella appareceria de certo a provincia figurando com a exportação real do café de sua producção, que entretanto em parte figura como sendo de outra origem.

Annexo sob n. 19 encontrará V. Ex. o mappa demonstrativo da exportação do café nos ultimos 22 annos com declaração das provincias, da receita da do Rio de Janeiro e do preço medio da arroba.

Por esse mappa se vê que a exportação de S. Paulo, com excepção dos annos de 1858, 1863, 1864 e 1872, em que foi menor, tem sido de 1.000.000 a 1.500.000 arrobas; entretanto que a da de Minas, tendo subido no primeiro anno depois que cessou o convenio, 1861, a 1.427.014 arrobas, manteve mais ou menos essa quota até 1866 inclusive, elevando-se d'ahi em diante a muito mais de 2.000.000 de arrobas, com excepção apenas do anno de 1872, em que figura com 1.783.461 arrobas.

De qualquer modo, pois, que se considerem os dados que ministra a exportação, chega-se sempre á mesma conclusão, que é, apparecer a provincia de Minas com uma producção que se não póde fundadamente explicar, desde que se contesta a existencia da fraude que se pratica com as guias expedidas pelas recebedorias daquella provincia, só pelo desenvolvimento da sua lavoura.

Que ha incentivo para essa fraude na differença do imposto nas duas provincias, não se póde contestar; assim como não é licito negar que essa differença existe e é grande.

Do annexo n. 20 vê-se que o imposto do Rio de Janeiro foi cobrado de Janeiro a Junho de 1873 na razão média de 23 rs. por kilog.; de Julho a Setembro na de 26 rs.; de Outubro a Dezembro na de 29 rs.; de Janeiro a Março do corrente anno na de 28 rs.; e de Abril a Junho na de 24 rs.; sendo de 23 rs. a quota da semana que hoje finda.

A provincia de Minas, por sua parte, cobrou o seu imposto na razão de 11,5 rs. por kilog. até 30 de Junho ultimo e do 1° de Julho em diante na de 13 rs., em virtude do disposto na lei mineira n. 2024, de 1 de Dezembro de 1873, art. 1° § 2.°

E', pois, evidente que no primeiro semestre de 1873 o Rio de Janeiro cobrou o dobro do imposto de Minas; sendo ainda maior o excesso no anno decorrido desde então até Junho ultimo. E quando mesmo em todo esse tempo a taxa mineira tivesse sido de 13 rs., como é presentemente, nem por isso seria outro o resultado da comparação, porquanto dá no 1° semestre de 1873 uma differença para mais de 10 rs. por kilog. no imposto fluminense; subindo essa differença a 13 rs. de Julho a Setembro, a 16 rs. de Outubro a Dezembro, a 15 rs. de Janeiro a

Março do corrente anno e a 11 rs. de Abril a Junho; o que significa que a provincia do Rio de Janeiro cobra em geral o dobro do imposto que arrecada a de Minas; não se podendo conseguintemente contestar que uma tal differença é incentivo poderoso para a fraude que prejudica o Rio de Janeiro em vantagem de Minas-Geraes.

Essa fraude, que conta a existencia por dezenas de annos, não desapparecerá totalmente emquanto fôr alimentada pela differença do imposto a que tenho alludido; servindo apenas a fiscalisação, que já custa 54:710$000 annuaes, para pear-lhe o desenvolvimento, diminuindo-lhe as proporções.

Prescindo de referir numerosos factos de que tenho conhecimento, muitos dos quaes evidentemente provados, para não cansar por mais tempo a attenção de V. Ex., e por me parecer que as apreciações geraes que tenho feito, servindo-me de dados verdadeiros e conhecidos, provão exhuberantemente as proposições que tenho avançado.

LOTERIAS.

Forão escripturadas no exercicio de 1873 dezoito loterias extrahidas de 1 de Março daquelle anno a 31 de Janeiro ultimo; a saber:

1.ª—74.ª das matrizes e alfaias.
2.ª—66.ª das casas de caridade.
3.ª—4.ª para indemnisação das despezas feitas com a compra e custeio da Casa de Saude Nictheroyense.
4.ª—23.ª das casas de detenção,
5.ª—8.ª para indemnisação das despezas feitas com o ramal da estrada de ferro de Cantagallo.
6.ª—17.ª do hospicio de Pedro II.
7.ª—75.ª das matrizes e alfaias.
8.ª—67.ª das casas de caridade.
9.ª—5.ª do hospital de S. João Baptista de Nictheroy.
10.ª—24.ª das casas de detenção.
11.ª—76.ª das matrizes e alfaias.
12.ª—68.ª das casas de caridade.
13.ª—9.ª para indemnisação das despezas feitas com o ramal da estrada de ferro de Cantagallo.
14.ª—6.ª do hospital de S. João Baptista de Nictheroy.

15.ª—69.ª das casas de caridade.
16.ª—77.ª das matrizes e alfaias.
17.ª—2.ª da irmandade do SS. Sacramento de Nictheroy.
18.ª— Uma para a sociedade Amante da Instrucção.

Forão designadas para ser extrahidas no exercicio corrente as 18 seguintes:

1.ª—78.ª das matrizes e alfaias.
2.ª—70.ª das casas de caridade.
3.ª—7.ª do hospital de S. João Baptista.
4.ª—10.ª para indemnização das despezas com o ramal da estrada de ferro de Cantagallo.
5.ª—25.ª das casas de detenção.
6.ª—79.ª das matrizes e alfaias.
7.ª—71.ª das casas de caridade.
8.ª—18.ª do hospicio de Pedro II.
9.ª—80.ª das matrizes e alfaias.
10.ª—8.ª do hospital de S. João Baptista.
11.ª—72.ª das casas de caridade.
12.ª—26.ª das casas de detenção.
13.ª—11.ª para indemnisação das despezas com o ramal da estrada de ferro de Cantagallo.
14.ª—81.ª das matrizes e alfaias.
15.ª—73.ª das casas de caridade.
16.ª—9.ª do hospital de S. João Baptista.
17.ª—1.ª das concedidas pela lei n. 1823, de 3 de Janeiro de 1873, á casa de caridade de Macahé.
18.ª—Unica concedida pela lei n. 1931, de 31 de Outubro de 1873, para patrimonio da irmandade do SS. Sacramento da villa de Pirahy.

Forão já extrahidas destas loterias, no tempo decorrido de 23 de Fevereiro a 5 do corrente, as 9 primeiras.

Por esta designação vê-se que foi attendida a disposição contida no decreto, não sanccionado, que orçara a receita e fixara a despeza para o exercicio corrente.

O producto das 4 loterias annuaes concedidas em beneficio dos estabelecimentos de caridade da provincia foi no corrente exercicio distribuido, nos termos da deliberação de 11 de Julho ultimo, pela seguinte fórma:

1.º Hospital de Petropolis.	8:000$000
2.º Casa de caridade de Campos	8:000$000
3.º Idem de Angra dos Reis	4:000$000
4.º Idem da Barra-Mansa	4:000$000
5.º Idem de Cabo-Frio.	4:000$000
6.º Idem de Itaguahy	4:000$000
	32:000$000

Transporte	32:000$000
7.° Casa de caridade de Macahé	4:000$000
8.° Idem de Magé	4:000$000
9.° Idem de Paraty	4:000$000
10.° Idem de Rezende	4:000$000
11.° Idem de S. João da Barra	4:000$000
12.° Idem de Valença	4:000$000
13.° Idem de Vassouras	4:000$000
14.° Ao hospital de S. João Baptista de Nictheroy	21:550$000
15.° Para cinco pensões a igual numero de surdos-mudos que no respectivo Instituto sejão admittidos, no semestre de Julho a Dezembro, por conta da provincia.	1:250$000
	82:800$000

Nesta distribuição foi cumprido o decreto n. 1968, de 23 de Novembro de 1873, relativamente á casa de misericordia de S. João da Barra.

Tratando-se de loterias concedidas para diversos fins, entre as quaes figurão as decretadas para indemnisação de varios adiantamentos feitos pela provincia para patrimonio e acquisição de estabelecimentos pios e obtenção de ramaes de estradas, etc., cabe aqui mencionar quaes as que, achando-se nestes casos, tem sido extrahidas e as que restão correr, em conformidade das leis que as autorisárão.

O decreto n. 1570, de 14 de Dezembro de 1870, autorisou a presidencia comprar o estabelecimento denominado Casa de Saude Nictheroyense, afim de servir de hospital publico, precedendo avaliação por arbitros das partes contractantes ou por simples accordo entre ellas, devendo o pagamento ser realizado em letras da thesouraria provincial a prazos razoaveis e sem juros.

Tendo, porém, o decreto n. 1675, de 21 de Dezembro de 1871, determinado que a compra daquelle estabelecimento fosse effectuada por meio de apolices da divida publica provincial do valor nominal de 500$000 cada uma e juros de 6°/₀ ao anno, sendo o resgate dessas apolices e a indemnisação das quantias despendidas com o pagamento dos juros das mesmas feito com o producto de duas loterias, que deverião ser extrahidas annualmente, realizou a presidencia a referida compra pela quantia de 250:000$000; emittindo, para o pagamento dos proprietarios, 500 apolices, das quaes forão entregues ao Dr. José Martins Rocha 250, em 26 de Abril de 1872, e á viuva e herdeiros do Dr. João José Pimentel 250, em 10 de Maio do mesmo anno, correndo os juros do 1° de Janeiro em diante.

Para o resgate de taes apolices e amortização dos repectivos juros até final liquidação já tem sido extrahidas 4 loterias, cujo producto foi recolhido ao cofre desta repartição para ter aquella applicação, e é de mister ainda a extracção pelo menos de mais 12, com o producto das quaes será indemnisada a provincia do adiantamento feito, desde

que se empregar annualmente na amortização o producto das duas loterias concedidas pelo citado decreto n. 1675, deduzida a quota destinada ao pagamento dos juros.

Pelas leis n. 1240, de 20 de Dezembro de 1861, e n. 1274, de 21 de Novembro de 1863, foi o governo autorisado a contrahir um emprestimo até 1.800:000$000, afim de occorrer ás despezas com a continuação da estrada de ferro de Cantagallo desde Cachoeiras até Nictheroy, e a mandar extrahir o maior numero possivel de loterias para amortização do mesmo emprestimo.

Usando dessa autorisação, contractou a presidencia, em 5 de Maio de 1865, com John Williams e Rouland Cox o prolongamento daquella estrada desde o Porto das Caixas até Villa Nova pela quantia de 405:000$000, sendo o pagamento realizado, nos termos da condição 10ª do contracto, em duas prestações; a 1ª de 103:000$000, producto liquido de cinco loterias extrahidas em virtude das citadas leis, que existia no cofre de depositos e cauções, e a 2ª de 302:000$000, logo que fosse franqueada ao publico a referida estrada.

A 2 de Maio de 1865 foi realizada a entrega da 1ª prestação e a 4 de Novembro de 1869, por adiantamento, a da 2ª, em virtude da deliberação de 16 de Setembro desse anno; devendo o cofre ser indemnisado com o producto das loterias que se fossem extrahindo.

Tendo, porém, sido extrahidas até o presente, além das 5 cujo producto já existia no cofre provincial, 10 loterias, na importancia liquida de 207:000$000 que, reunida á de 500$000 que ficou em cofre por occasião do pagamento da 1ª prestação, perfazem a de 207:500$000, devem ser extrahidas mais cinco para total amortização do adiantamento feito de 302:000$000.

O decreto n. 1339, de 15 de Dezembro de 1866, concedeu ao asylo de Santa Leopoldina 650 apolices do valor nominal de 500$000 cada uma e juros de 6 % ao anno, para, reunidas ás 350 que já possuia aquelle estabelecimento, formar o seu patrimonio, e mandou que fossem extrahidas com brevidade as 11 loterias que restavão das 30 concedidas ao referido asylo pelas leis n. 791, de 24 de Setembro de 1855, e n. 1241, de 14 de Dezembro de 1861, art. 23; devendo o seu producto ser applicado á amortização da divida fluctuante da provincia.

Dessas loterias forão extrahidas duas, uma em 1 de Maio e outra em 9 de Dezembro de 1867; sendo o seu producto recolhido ao cofre de depositos e cauções.

Resolvendo, porém, a presidencia resgatar as 900 apolices provinciaes que constituião o patrimonio do mesmo asylo, determinou, em portaria de 27 de Dezembro tambem de 1867, que se entregasse á respectiva mesa administrativa não só o producto daquellas duas loterias, na importancia de 41:400$000, como a quantia de 354:600$000, deduzida da renda ordinaria da provincia, afim de ser applicada á compra de 450 apolices da divida publica do Imperio do valor nominal de 1:000$000, ao preço de 88 %.

Resta, portanto, extrahir nove das loterias mencionadas na lei n. 1339, de 15 de Dezembro de 1866; mas tendo o cofre provincial adiantado a quantia de 354:600$000 para a acquisição das 450 apolices geraes e importando o producto das nove loterias ape-

nas em 186:300$000, é necessario que sejão extrahidas 18 em vez de 9 loterias para completa amortização do adiantamento feito pelo cofre provincial.

Nos termos do art. 10 da lei n. 1646, de 18 de Dezembro de 1871, foi entregue ao juiz da fallencia da companhia Seropedica Fluminense, para ser rateada pelos credores della, a quantia de 39:216$290, resto das loterias extrahidas por conta da lei n. 1206, de 21 de Outubro de 1861, que estava na caixa de depositos e cauções e que, em virtude da lei n. 1485, de 27 de Abril de 1870, artigo 8.°, passara para a de rendas ordinarias.

De conformidade com a 2ª parte do referido artigo 10 da lei n. 1646, devem ser extrahidas as 11 loterias que restão das concedidas pela citada lei n. 1206, para integral pagamento do que se deu dos cofres provinciaes á mesma companhia, o que não foi ainda possivel fazer.

O decreto n. 1730, de 22 de Novembro de 1872, mandou deduzir da verba de matrizes ou da de obras publicas do exercicio de 1873 a quantia de 48:000$000 para auxiliar as obras de construcção da igreja matriz da freguezia de S. Pedro e S. Paulo da cidade da Parahyba do Sul, sendo os cofres provinciaes indemnisados mediante a extracção de loterias.

Tendo sido entregue á commissão encarregada daquellas obras a referida importancia, de conformidade com a portaria de 12 de Agosto de 1873, devem ser extrahidas tres loterias para indemnisação do adiantamento feito.

Havendo o decreto n. 1056, de 6 de Novembro de 1857, concedido a Manoel Rodrigues Borges a subvenção annual de 20:000$000 durante dous annos, como premio da descoberta do fabrico do chá preto de ponta branca denominado Pekoé, com a condição de vulgarisar o seu invento e de prestar ao governo todos os meios de que dispunha para o ensino do methodo que seguia, foi-lhe entregue a quantia de 5:000$000 que, reunida á de 8:000$000 que lhe foi paga em virtude do decreto n. 1239, de 9 de Dezembro de 1861, perfazem a de 13:000$000; mas determinando o § 21 do art. 20 da lei n. 1374, de 15 de Janeiro de 1868, que lhe fosse entregue a quantia precisa para a inteira execução da citada lei n. 1056, de 6 de Novembro de 1857, devendo o governo mandar extrahir duas loterias para indemnisar os cofres provinciaes da despeza feita em virtude dessa lei, mandou a presidencia, por despacho de 17 de Fevereiro de 1869, entregar-lhe a quantia de 27:000$000 que, reunida á de 13:000$000 já paga, perfizérão a de 40:000$000 concedida; não se tendo entretanto até o presente extrahido essas duas loterias pelos motivos que já expuz.

Pela deliberação de 30 de Julho do corrente anno mandou-se desapropriar dous predios no largo da Memoria, para continuação da rua da Imperatriz até á Cova da Onça; tendo a provincia de ser indemnisada da despeza que se fizer com o producto de uma loteria, que deve ser extrahida, nos termos do decreto n. 1433, de 30 de Dezembro de 1868, e do de n. 1914, de 13 de Junho de 1873.

Do exposto conclue-se que devem ser extrahidas 52 loterias; sendo:

Para resgate das apolices dadas em pagamento aos proprietarios da Casa de Saude Nictheroyense	12
Para indemnisação do adiantamento feito para occorrer ás despezas com a construcção do prolongamento da estrada de ferro de Cantagallo do Porto das Caixas a Villa Nova	5
Idem idem idem para patrimonio do asylo de Santa Leopoldina	18
Idem idem idem á companhia Seropedica Fluminense	11
Idem idem idem para as obras da matriz da Parahyba do Sul	3
Idem idem idem a Manoel Rodrigues Borges, descobridor do fabrico do chá — pekoé)	2
Idem idem das despezas com a desapropriação de dous predios no largo da Memoria	1
	52

O producto liquido de todas estas loterias monta á somma de 1.076:400$000, da qual deve entrar para os cofres provinciaes a quantia de 828:000$000 para indemnisal-os dos adiantamentos feitos.

DIRECTORIA DE FAZENDA.

No pessoal houve, posteriormente ao que referi no relatorio de 8 de Agosto do anno proximo findo, as seguintes alterações:

A 27 de Outubro foi exonerado, a seu pedido, o praticante Joaquim Carlos de Campos; sendo nomeado para aquelle cargo Affonso de Paiva Magalhães Calvet, que entrou em exercicio a 28 do mesmo mez.

A 13 de Novembro obteve exoneração o 2° official Joaquim Ignacio da Cunha Tavares.

A 25 do mesmo mez entrou o 1° official Ignacio Ferreira Goulart no gozo da licença de 6 mezes concedida com todos os vencimentos, nos termos do decreto n. 1944, de 18 tambem d'esse mez; reassumindo o exercicio a 23 de Maio do corrente anno.

A 28 ainda de Novembro principiou o 2° official João Augusto de Souza e Silva a gozar de 6 mezes de licença, que lhe forão concedidos de conformidade com o decreto n. 1952, de 21 do mesmo mez; reassumindo o exercicio a 30 de Maio ultimo.

A 11 de Dezembro reassumio tambem o exercicio de seu cargo o chefe de secção João Ferreira da Costa Junior, que se achava licenciado por 6 mezes, para tratar de sua saude, nos termos do decreto n. 1869, de 6 de Junho de 1873.

Ainda a 11 de Dezembro entrou o amanuense Benjamin Henrique Tanner no gozo da licença de 1 anno concedida com todos os vencimentos, na conformidade do decreto n. 1970, de 29 de Novembro anterior.

A 15 do predito mez de Dezembro começou o praticante Leopoldo Arthur de Oliveira Santos a gozar de 6 mezes de licença, concedidos com todos os vencimentos, em virtude do decreto n. 1920, de 29 de Novembro; tendo reassumido o exercicio de seu emprego a 15 de Junho ultimo.

A 31 tambem de Dezembro foi promovido a 2º official, na vaga deixada por Joaquim Ignacio da Cunha Tavares, o amanuense Joaquim Geraldo Gomes de Araujo, que entrou em exercicio a 2 de Janeiro; sendo nomeado para a vaga de amanuense Antonio Silveira de Moraes Junior, o qual, tendo tomado posse e entrado em exercicio a 2 de Janeiro, falleceu a 26 desse mesmo mez.

A 28 de Janeiro do corrente anno foi promovido a amanuense o praticante Antonio Corrêa Fernandes, e para a vaga que deixou foi nomeado Ernesto Mattozo Maia Forte, que entrou em exercicio a 31 do mesmo mez.

A 18 de Fevereiro falleceu o continuo José Amaro da Silva, que se achava no gozo de uma nova licença de 6 mezes, concedida nos termos do decreto n. 1946, de 18 de Novembro do anno passado; sendo nomeado para a vaga por elle deixada, por deliberação e titulo de 20 daquelle mez, o correio Joaquim Eulalio Pereira da Cunha, que começou a servir a 23, e, para a vaga d'este, João Alves Carneiro, que começou a servir a 4 de Março.

A 16 deste ultimo mez reassumio o exercicio de seu cargo o 2º official Augusto Frederico de Moraes Dá Mesquita Pimentel, que achava-se no gozo de licença por 2 mezes, para tratar de sua saude, concedida por titulo de 10 de Janeiro.

No dia 1º de Abril prestou juramento e começou a servir o pagador de obras publicas Alfredo Arthur da Silva Parreiras, nomeado a 24 de Fevereiro ultimo, para a vaga deixada por João Alves Carneiro, que passou a correio desta directoria, como já ficou declarado.

A 19 do mesmo mez de Abril falleceu o porteiro Antonio Pinto da Silva Castro, sendo nomeado para a vaga que deixou Severino Antonio Esteves, que começou a servir a 23 do dito mez.

Por deliberação de 6 e titulo de 8 de Junho ultimo foi concedida ao mesmo porteiro Severino Antonio Esteves e ao fiscal-conferente, com exercicio na estrada de ferro de D. Pedro II, Francisco Corrêa de Castro, permuta dos respectivos empregos, tendo ambos entrado a 11 do mesmo mez no exercicio de seus novos cargos.

Junto sob n. 27 apresento a V. Ex. o officio em que o Dr. procurador fiscal dá as informações exigidas pelo § 8º do art. 13 do regulamento de 1 de Julho de 1859 relativamente á cobrança da divida activa e ao estado das execuções pendentes em juizo e das causas em que a fazenda provincial figura como parte; cumprindo-me solicitar a attenção de V. Ex. para o ponto do mesmo officio que se refere ao inventario dos processos de natureza executiva, de que se acha incumbido o chefe de secção desta directoria Dr. José Joaquim Rodrigues Lopes, para cuja conclusão pensa o Dr. procurador fiscal não se poder

prescindir da designação de um outro empregado que auxilie aquelle, a menos que se não julgue conveniente dar por finda semelhante commissão.

No anno decorrido de 1 de Julho de 1873 a 30 de Junho findo forão feitos pela procuradoria fiscal os trabalhos seguintes:

No 2º semestre de 1873:

Pareceres dados sobre requerimentos	242		
Ditos » » consultas	97	339	
Officios expedidos		167	506

No 1º semestre de 1874:

Pareceres dados sobre requerimentos	184		
Ditos » » consultas	89	273	
Officios expedidos		112	385
			891

Tambem forão lavrados 129 termos de fiança, sendo 72 no 2º semestre de 1873 e 57 no 1º de 1874, e 11 contractos, 4 n'este e 7 n'aquelle semestre.

Derão-se 7 guias para cobrança amigavel da divida activa no 2º semestre de 1873, e extrahirão-se 10 certidões, sendo 5 em cada semestre.

A contadoria recebeu para processar no predito anno os seguintes papeis; a saber:

No 2º semestre de 1873:

	Portarias e officios.		Requerimentos.		Total.	
Da competencia da 1ª secção	864		215		1.079	
Idem da 2ª secção	921		355		1.276	
Idem da 3ª secção	450		156		606	
		2.235		726		2.961

No 1.º semestre de 1874:

Da competencia da 1ª secção	1.044		323		1.367	
Idem da 2ª secção	1.025		356		1.381	
Idem da 3ª secção	449		152		601	
		2.518		831		3.349
Totaes no anno		4.753		1.557		6.310

No mesmo periodo prestou a contadoria as seguintes informações sobre as que derão:

	2º semestre de 1873.	1º semestre de 1874.	Total do anno.
A 1ª secção	517	423	940
A 2ª »	811	788	1.599
A 3ª »	114	60	174
	1.442	1.271	2.713

Forão ainda lavrados no referido periodo, na 1ª secção, 40 termos de responsabilidade de concessionarios de pennas d'agua, 53 de empregados contribuintes do Montepio, 45 de juramento de empregados subordinados á directoria, sendo passados os titulos aos referidos concessionarios, e 84 certidões, e na 2ª secção, 7 termos de contracto, sendo 5 para o fornecimento de alimentação, dietas, medicamentos e utensilios para o hospital de S. João Baptista e 2 para o fornecimento do sustento e vestuario dos presos da casa de detenção.

Para a cobrança amigavel da divida activa deu a 3ª secção 246 guias, sendo 116 no 2º semestre de 1873 e 130 no 1º de 1874.

Forão liquidadas e definitivamente tomadas 47 contas, sendo 31 de collectores, 12 do thesoureiro da mesa provincial e 4 do pagador de obras publicas João Alves Carneiro, como se vê da respectiva tabella sob n. 24. O processo de 24 dessas contas foi feito durante as horas do expediente, sendo feito fóra dessas horas o de 23.

Além dessas tem sido mais liquidadas e definitivamente tomadas do 1º de Julho até esta data 11 contas, sendo 1 do thesoureiro da mesa provincial, Dr. Antonio José Moreira Guimarães, relativa ao exercicio de 1870, e 10 dos collectores de Itaguahy, do exercicio de 1859, de Maricá, do mesmo exercicio, de Macahé, de 1857 e 1859, de Paraty, de 1867, de Pirahy, de 1862 e 1869, de S. João da Barra, de 1 de Janeiro de 1857 a 28 de de Fevereiro de 1858 (exercicio de 1857) e de 1 a 31 de Março de 1858 e do exercicio de 1863.

O decrescimento que se nota no numero das contas tomadas no periodo de que trato em relação aos outros annos, é devido ao desfalque consideravel no pessoal, proveniente principalmente de faltas por motivo de molestia e de licenças para tratamento de saude, como V. Ex. verá da relação annexa sob n. 23.

A contadoria passou e registrou 127 quitações, 74 no 2º semestre de 1873 e 53 no 1º de 1874, e preparou 902 certidões para cobrança da divida activa do municipio de Pirahy, dos exercicios de 1838 a 1871.

A correspondencia da directoria e outros trabalhos de secretaria continuão a ser feitos por dous empregados sob minha immediata inspecção. Constão esses trabalhos do seguinte:

Officios e portarias expedidos no 2º semestre de 1873; a saber:

Sobre assumptos concernentes á 1ª secção	748	
» » » á 2ª secção	952	
» » » á 3ª secção	156	1.856

E no 1º semestre do corrente anno:

Sobre assumptos concernentes á 1ª secção	739	
» » » á 2ª secção	950	
» » » á 3ª secção	112	1.801
Total do anno		3.657

Estão regularmente escripturados e em dia os livros caixa-geral, de cofre de depositos e cauções, de diversos valores, os registros de letras a pagar e a receber, o livro da inscripção da divida fundada, o da receita provincial classificada, o da despeza provincial classificada, o de contas correntes com os empregados contribuintes do Monte-pio, o de contas correntes com os arrendatarios de pennas d'agua; todas as folhas de pagamento, inclusivè as de juros de apolices e de exercicios findos, os protocollos de entrada, sahida e remessa de papeis, tanto geraes como especiaes, os livros de termos de contracto e fiança, o de juramento e posse dos empregados, os de diversas despezas e de obras publicas e o da distribuição dos creditos.

Apresento, annexa sob n. 26, a relação dos proprios provinciaes, com declaração de sua natureza e situação e o serviço em que se achão, trabalho feito pela 2ª secção da contadoria.

O serviço a cargo da thesouraria tem sido executado com toda a pontualidade.

Urgindo regular o serviço do archivo por meio de uma melhor classificação dos papeis e livros alli recolhidos, expedi nesse sentido instrucções ao archivista (annexo sob n. 25), e segundo essas instruccções já se achão convenientemente classificados e acondicionados os papeis relativos aos exercicios de 1870 a 1873 e 1º semestre do corrente anno ; ponderando-me, entretanto, o archivista a falta de accommodações no pavimento em que se acha aquella estação para conter desembaraçadamente o grande material existente que, com effeito, reconheço ser avultado para as acanhadas proporções do edificio.

MESA PROVINCIAL

Funcciona esta repartição desde o 1º de Março do corrente anno em uma parte do edificio da alfandega em que trabalhou a thesouraria da extincta companhia das Docas cedida pelo ministerio da fazenda, mediante o aluguel de 2:400$ annuaes.

Segundo informações que me forão ministradas pelo respectivo administrador, acha-se em dia o registro mais importante e o expediente tem-se feito sem atropello, não obstante a grande affluencia diaria de despachos de assucar sujeito á quota de 3 °/₀ e livre.

No pessoal derão-se apenas as seguintes alterações :

O escripturario João Antonio do Oliveira Junior obteve, a 11 de Setembro, mais um mez de licença em prorogação da de 3 mezes que lhe fôra concedida para tratar de sua saude em 4 de Junho de 1873, e de conformidade com a autorisação dada pelo decreto n. 1925, de 27 de Outubro, gozou ainda 8 mezes com todos os vencimentos, por titulos de 11 de Novembro e de 10 de Março ultimo.

Falleceu, a 30 de Setembro, o porteiro José Maria Côrtes, sendo a sua vaga preenchida por João Baptista de Avellar Côrtes, nomeado por titulo de 2 de Outubro e cujo exercicio começou a 6 do mesmo mez.

No anno de 1873 forão despachados na mesa provincial para exportação 146.041.147 kilogrammas de café, sendo 92.583.741 kilogrammas de producção do Rio de Janeiro, sujeito a tributo, e 53.457.406 kilogrammas da de outras provincias, livre de imposto.

No 1° semestre de 1874 foi a exportação de 60.794.380 kilogrammas; sendo 39.710.260 kilogrammas de producção desta provincia e 21.084.120 kilogrammas da de outras.

A exportação total de 1872 excedeu á de 1873 em 2.177.189, sendo a differença proveniente de se ter exportado de mais 10.002.583 kilogrammas do desta provincia e de menos 7.825.394 do das outras.

A exportação do 1° semestre de 1874 foi inferior á do 1° de 1873 em 18.927.994 kilog.; sendo menor a exportação do café do Rio de Janeiro em 10.843.579
do das provincias de Minas Geraes, Espirito Santo e Bahia 8.450.955

19.294.534
e maior a do de S. Paulo em. 366.540 18.927.994

Na mesma mesa forão tambem despachados para exportação no anno de 1873 5.884.727 kilogrammas de assucar, sendo 3.856.607 kilogrammas de producção d'esta provincia, sujeito a tributo, e 2.028.120 kilogrammas da de outras provincias, livre de imposto.

No 1° semestre de 1874 foi a exportação de 4.184.047 kilogrammas; sendo 2.556.195 kilog. de producção desta provincia e 1.627.852 kilog. da de outras.

A exportação do 1° semestre de 1874 excedeu á do 1° de 1873 em 1.563.384 kilog.; sendo a maior exportação do Rio de Janeiro de 929.792 e a de outras provincias de 633.592 kilog.

Juntos encontrará V. Ex., sob ns. 15 a 22, o mappa dos generos despachados pela meza provincial durante o anno de 1873 e 1° semestre de 1874, um outro com designação das provincias a que pertence o café, o da comparação do café despachado do 1° semestre de 1873 com o 1° de 1874, o do café exportado dos differentes portos da provincia no mencionado periodo de tempo, o da exportação do café nos annos de 1852 a 1873, o do preço do café nos seis trimestres decorridos de Janeiro de 1873 a Junho de 1874, segundo a pauta da alfandega da côrte, e, finalmente, o do assucar despachado pela mesa provincial e fiscaes — conferentes com exercicio na estação central da estrada de ferro D. Pedro II e no trapiche Mauá durante o 2° semestre de 1873 e 1° de 1874.

No intuito de cohibir a fraude que, segundo me constou, dava-se em relação ao imposto do assucar, sendo este despachado livre de direitos por dizer-se que era desti-

nado ao consummo da provincia e depois exportado para as provincias de S. Paulo e Minas Geraes, recommendei aos collectores e agentes dos pontos mais proximos á 1ª d'essas provincias em que o abuso póde-se dar em maior escala, que tratassem de colher factos, que demonstrassem se era ou não real a existencia da fraude; e tendo obtido informações fundadas de alguns dos referidos funccionarios, representei a V. Ex., em officio de 7 do corrente, propondo as medidas que me parecêrão mais efficazes para cortar semelhantes abusos.

Insistindo nessas idéas, aguardo a solução que V. Ex. tenha por mais acertado dar sobre o assumpto.

Em referencia ao facto extraordinario de encontrar-se na mesa provincial entre as guias de café admittidas a despacho nos mezes de Junho a Agosto do anno findo, 32 falsificadas, isto é, com a quantidade de kilogrammas accrescidas, guias essas vendidas, como se verificou, por Benigno Antonio Pereira Caldas, gerente da casa de Andrade & C., com negocio de café á rua dos Ourives n. 235, cumpre-me informar que as diversas casas exportadoras, em cujos despachos se achavão comprehendidas aquellas guias, entrárão promptamente para os cofres desta directoria, nos termos da portaria de V. Ex. de 16 de Abril ultimo, com as importancias correspondentes ao imposto devido pelas quantidades de kilogrammas assim accrescidas.

FISCAES-CONFERENTES

Por deliberação e titulos de 22 de Setembro forão nomeados fiscaes-conferentes, com exercicio na estação central da estrada de ferro D. Pedro II, José Joaquim da Fonseca Cunha, Francisco José de Siqueira Barbedo, Antonio Galdino da Veiga e Francisco Corrêa de Castro, tendo todos entrado em exercicio a 8 de Outubro, e o ultimo permutado de emprego, a 6 de Junho findo, com o porteiro desta directoria Severino Antonio Esteves.

Por titulo de 27 de Dezembro forão mais nomeados Antonio Martins de Aquino e Luiz Freire Villalba Alvim, tendo este entrado em exercicio a 5 de Janeiro e aquelle a 26 de Fevereiro.

Dos seis fiscaes-conferentes, cinco funccionão na estação central da estrada de ferro D. Pedro II e um no trapiche Mauá, afim de procederem á conferencia das guias de café que é transportado por aquella estrada e pela de Petropolis para o mercado da côrte, tudo de conformidade com a deliberação de 27 de Dezembro de 1873.

O serviço tem sido feito com regularidade nas duas estações, mostrando os resultados obtidos em bem da fiscalisação o acerto das providencias dadas pelo regulamento de 22 de Setembro tambem de 1873.

REGISTROS

O movimento do pessoal destas estações foi o seguinte :

Barra Mansa.—A 22 de Agosto entrou em exercicio o agente Antonio Moreira de Araujo Netto, que havia sido nomeado a 10 de Junho.

Boa Vista.—Por deliberação de 18 de Setembro foi transferido para esta localidade o antigo registro do Pouso Secco, que alli começou a funccionar a 16 de Novembro; desistindo o agente André de Moura Velho, que para alli fôra removido, do resto da licença de 4 mezes, que obtivera, a 28 de Julho, para tratar de sua saude, e da qual tinha começado a gozar em 16 de Agosto.

Campo Bello.—Principiou este registro a funccionar a 19 de Agosto de 1873, data em que entrou em exercicio o agente José Joaquim da Fonseca Cunha, que tinha sido removido do da Barra Mansa.

Tendo passado este agente, por deliberação de 22 de Setembro, a fiscal-conferente, com exercicio na estação central da estrada de ferro D. Pedro II, foi nomeado para a vaga que deixou, Antonio Augusto Ribeiro da Paixão, que entrou em exercicio a 22 de Novembro.

Conceição.— A 22 de Abril entrou em exercicio neste registro o agente Joaquim de Oliveira Garcia, removido por deliberação de 30 de Dezembro do da Ilha dos Pombos, no qual foi substituido por Manoel da Cunha Sampaio.

Gamelleira.— O agente Antonio Francisco da Nobrega foi, pela referida deliberação de 30 de Dezembro, removido para o registro do Porto do Avellar, passando para o da Gamelleira o agente do de Paraty Desiderio Manoel da Costa, que apresentou-se, mas não pôde entrar em exercicio por falta de casa naquelle ponto ; sendo por essa razão suspensa a conferencia das guias por deliberação de 7 de Abril.

Flôres.— A 19 de Fevereiro do corrente anno entrou em exercicio neste registro o agente removido do de Muriahé, por deliberação de 30 de Dezembro, Antonio Barbosa Guimarães.

Ilha dos Pombos.— Neste registro começou a servir, a 30 de Abril, o agente Manoel da Cunha Sampaio, removido, a 30 de Dezembro, do registro da Conceição.

Itatyaia.— Foi creado este registro por deliberação de 7 de Abril ultimo, sendo removido do de Muriahé para elle o agente Asdrubal Augusto Pamplona, que entrou em exercicio a 28 do mesmo mez de Abril, data em que foi installado o registro.

Muriahé.— A 19 de Dezembro entrou o agente Antonio Barbosa Guimarães, que então funccionava neste registro, no gozo de 30 dias de licença, que lhe forão concedidos a 28 de Novembro, licença esta que lhe foi prorogada por mais 30 dias a 15 de Janeiro, sendo removido o mesmo agente, a 30 de Dezembro, para o registro das Flôres.

Por deliberação de 16 de Abril foi nomeado agente Joaquim Rodrigues Peixoto, que ainda não entrou em exercicio.

Mambucaba.— Tendo sido, a seu pedido, exonerado, a 30 de Março, o agente Manoel Luiz Gonçalves, foi, na mesma data, nomeado para a vaga por elle deixada José Luiz Gomes, que entrou em exercicio a 16 de Maio.

Mar de Hespanha.— O agente Antonio Lopes da Côsta Moreira Junior foi, a 30 de Dezembro, removido para o registro de Paraty, sendo substituido no de Mar de Hespanha pelo agente removido do da Sapucaia José de Almeida Carvalho, que começou a servir a 7 de Abril.

Passa-Vinte.—Tendo sido demittido, a 30 de Dezembro, o agente Antonio Pinto da Silveira, foi a sua vaga preenchida por Joaquim Cordovil de Siqueira e Mello, removido do registro do Porto do Zacharias, o qual entrou em exercicio a 14 de Março.

Porto Novo do Cunha.— A 10 de Março entrou em exercicio neste registro o agente removido do do Parahybuna Josè Henrique Cottes, em substituição de Joaquim Pereira da Silva Junior, que foi demittido a 30 de Dezembro.

Porto do Zacharias.—Neste registro entrou em exercicio, a 1 de Abril, o agente removido, a 30 de Dezembro, do do Rio Preto, Francisco Lino Rabello, em substituição de Joaquim Cordovil de Siqueira e Mello, que havia sido removido para o Registro do Passa Vinte.

Parahybuna.— Para o lugar do agente José Henrique Cottes, removido, a 30 de Dezembro, para o Porto Novo do Cunha, foi removido o agente do registro do Porto do Avellar Antonio José Rodrigues Pacheco Junior, o qual entrou em exercicio a 11 de Março e começou, a 10 de Maio, a gozar de um mez de licença, que lhe foi concedida a 8 de Abril, para tratar de seus interesses.

Porto do Avellar.—A 1 de Março entrou em exercicio neste registro o agente, removido do da Gamelleira, Antonio Francisco da Nobrega, em substituição de Antonio José Rodrigues Pacheco Junior, removido para o registro do Parahybuna.

Paraty.— Para a vaga deixada pelo agente Desiderio Manoel da Costa que, a 30 de Dezembro, passou para o registro da Gamelleira, foi removido o agente do do Mar de Hespanha Antonio Lopes da Costa Moreira Junior, que a 28 de Abril entrou em exercicio.

Rio Preto.—A 18 de Março entrou em exercicio neste registro o agente, removido do das Flôres, Henrique Carlos Bustamante Sá, em substituição de Francisco Linc Rabello, que passou, a 30 de Dezembro, para o registro do Porto do Zacharias.

Rezende. — Este registro, creado por deliberação de 7 de Abril ultimo, foi installado a 15 de Maio, data em que começou a servir o agente Desiderio Manoel da Costa, removido do registro da Gamelleira na predita data de 7 de Abril.

Sapucaia. — Para preencher a vaga deixada neste registro pelo agente José de Almeida Carvalho, removido a 30 de Dezembro para o do Mar de Hespanha, foi nomeado o Dr. Tertuliano Corrêa Alves Quintanilha, que entrou em exercicio a 7 de Março.

S. Fidelis. — O agente Manoel José Gonçalves entrou, a 4 de Março, no gozo de 60 dias de licença, que lhe forão concedidos a 14 de Fevereiro, para tratar de seus interesses.

Releve V. Ex. que rememore aqui os factos que motivárão a suspensão da conferencia de guias no registro da Gamelleira e as providencias que se seguirão, no sentido de serem admittidas a despacho as guias de procedencia da recebedoria mineira daquelle ponto.

Em consequencia de serem demittidos dous agentes e resolver V. Ex., como lhe faculta o regulamento de 24 de Setembro de 1860, remover outros doze de uns para outros registros, passou do registro da Gamelleira Antonio Francisco da Nobrega para o do Porto do Avellar, sendo removido para aquelle o agente do registro de Paraty Desiderio Manoel da Costa.

Apresentando-se este agente para tomar conta daquelle registro, não pôde entrar em exercicio por não encontrar casa nem ao menos um commodo em que podesse funccionar, o que communicou-me immediatamente por escripto, accrescentando que na localidade existião apenas 4 casas, uma que constituia o armazem da companhia União e Industria, um pequeno predio occupado por um alfaiate, um outro por uma venda e botica, e finalmente o do armazem da estrada de ferro de D. Pedro II, onde se recolhem os operarios da mesma estrada, e que não lhe foi possivel obter dos proprietarios das referidas casas uma para o registro, nem mesmo qualquer commodo que se prestasse áquelle fim, e declarando, finalmente, que os agentes seus antecessores residião, por favor, na casa da botica de propriedade de Fuão Quintella, que então já não morava na localidade, e que o agente substituto que alli funccionava por nomeação do collector, emquanto elle não realizava sua mudança, morava na recebedoria da provincia de Minas com o empregado desta.

Em vista disto era de mister ouvir o collector sobre tal occurrencia, o que fiz, recommendando-lhe que com urgencia procurasse uma casa ou commodo, por aluguel ou mesmo por compra, que servisse para aquelle fim, ou indicasse se havia possibilidade de ser construido pelos proprietarios do lugar um commodo proprio para o registro.

O collector José Gomes Coelho de Albuquerque, empregado antigo, muito zeloso e circumspecto e que merece-me inteira confiança, respondeu o mesmo que

havia referido o agente, e informou que entendera-se com os proprietarios da localidade e proximidades para ver se conseguia alguma cousa no sentido das recommendações que lhe havião sido feitas, mas nada pôde obter, declarando-lhe um dos proprietarios que havia cedido um commodo ao agente Nobrega, quando alli funccionava, pelo interesse de serem suas filhas educadas pela mulher do mesmo agente.

Apezar de todas as diligencias e esforços empregados no intuito de poder-se alli manter o registro por parte da provincia, nada se podendo conseguir quanto ao predio não só para a conferencia das guias como para residencia do agente, e reconhecendo V. Ex., em vista das informações que lhe forão ministradas, a impossibilidade de poder alli permanecer em taes circumstancias o agente da provincia, resolveu, por acto de 7 de Abril ultimo, suspender a conferencia das guias, removendo, como acima disse, o agente Deziderio Manoel da Costa para o registro na mesma data creado na cidade de Rezende.

Expedidas nesse sentido as precisas ordens, respondeu o collector da Parahyba do Sul que um individuo morador na Serraria propunha-se alugar na casa de sua residencia um commodo, mas designadamente para residir o agente interino, que alli servia.

Tal proposta, porém, não podendo ser aceita, foi por V. Ex. mantida a sua resolução.

Entretanto, em vista de representações dirigidas a V. Ex. por diversos portadores de guias, que deixárão de ser conferidas pela impossibilidade de funccionar o registro da Gamelleira, no sentido de serem admittidas a despacho livre de direitos na mesa provincial, resolveu V. Ex., por portaria de 21 de Julho proximo passado, que fossem conferidas as guias, desde essa data, pelos fiscaes-conferentes em exercicio na estação central da estrada de ferro D. Pedro II e no trapiche Mauá, até que se restabelecesse a conferencia naquelle registro; sendo confrontadas as guias com as respectivas notas de expedição e feita a verificação do genero quanto á procedencia, qualidade e quantidade.

Nesta conformidade já forão conferidas até esta data, 122 guias representando 284.696 kilogrammas de café bom e 3.848 do escolha; tendo V. Ex. tambem mandado admittir a despacho na mesa provincial as guias apresentadas anteriormente á sua decisão, em numero de 31 e mencionando 70.862 kilogrammas de cafe.

Como V. Ex. sabe, e já o dizia ha trinta e oito annos passados o presidente Dr. Soares de Souza, depois Visconde do Uruguay, «todo o bom exito do systema de fiscalisação do imposto que contribue com a maior quota para a renda da provincia, descansa no exacto cumprimento dos deveres dos agentes dos registros.» Por isso, desde que, em 8 de Abril de 1867, entrei no exercicio do cargo que occupo, não tenho cessado de envidar os maiores esforços para conseguir que tão importante fiscalisação seja uma realidade, embora as difficuldades surjão a todo o momento e a cada passo, sob as mil fórmas que sabe tomar o Protheu da fraude. Com effeito, ora, apresenta-se ella como lamuriosa victima de imaginaria

má vontade ou perseguição acintosa de um agente que se não deixou corromper, exaltando os sentimentos justiceiros da autoridade superior, a quem recorre pedindo como unico remedio contra seus males a exoneração ou pelo menos a remoção d'aquelle que não se quer prestar a auxilial-o e recusa a complicidade na fraude; ora, consegue insinuar-se e por meio da seducção e do suborno lograr a realização do seu criminoso intento, arrastando um ou outro agente á falta do dever, mostrando-se depois impassivel ao soffrimento de sua victima, quando sobre ella pesa o merecido castigo do máo procedimento que tivera; ora, inculca amigos poderosos e altos protectores, dispostos, ao primeiro aceno que lhes fizer, a exigirem a destituição do empregado reluctante, para deste modo ganhal-os pelo temor; ora, troveja arrogantemente o insulto, a injuria e a calumnia pela imprensa anonyma, para ver se assim consegue fazer substituir aquelle que soube resistir-lhe por outro que, avisado já pela experiencia, se mostre mais docil; ora, desvairado pela raiva do mallogro de seu plano tentador, manda ousadamente attentar contra a pessoa do humilde funccionario que, isolado, em lugar distante onde não póde ser visto nem ouvido pela auctoridade superior, não trepidou no cumprimento do seu dever.

Tudo isto tem acontecido, mas infructuosamente, porque, assim como V. Ex., todos os seus dignos antecessores, sem excepção de um só, tem-se mostrado sempre decididos a distribuir justiça, ou sustentando e mantendo nos seus empregos aquelles que bem procedem, ou destituindo aos que por fraqueza, incapacidade ou malicia faltão ao cumprimento do dever.

Desta invariavel norma de proceder da alta administração da provincia do Rio de Janeiro tem resultado melhorar o serviço, obtendo-se uma fiscalisação mais regular e efficaz, no que se tem distinguido alguns agentes que, pelos bons serviços que prestão e pelas provas que tem dado do zelo e dedicação com que desempenhão os seus arduos deveres, são dignos dos louvores que nesta occasião lhes faço, prestando esta iuformação a V. Ex, com a maior satisfação.

COLLECTORIAS

Derão-se no pessoal destas estações as alterações seguintes:

Angra dos Reis. — O collector Antonio Francisco Corrêa Vianna gozou de duas licenças de 30 dias cada uma, que lhe forão concedidas, para tratar de seus interesses, por titulos de 24 de Outubro e 29 de Abril ultimos; tendo a 1ª começo a 7 de Dezembro e a 2ª a 2 de Maio.

A 3 de Novembro entrou em exercicio do cargo, para que fôra nomeado em 25 de Junho, o escrivão Antonio Pereira Peixoto.

Araruama. — O escrivão Joaquim Ferreira dos Santos entrou, a 24 de Outubro de 1873, no gozo de um mez de licença que obteve, para tratar de sua saude, por titulo de 9 do mesmo mez.

Campos. — A 8 de Agosto entrou em exercicio o escrivão João Maria da Silva Corrêa, nomeado a 12 de Novembro de 1872.

Cabo-Frio. — O escrivão João Anastacio Lopes Junior entrou, a 20 de Novembro, no gozo de uma licença de um mez, que lhe foi concedida, para tratar de seus interesses, por titulo da mesma data, a qual foi prorogada por 15 dias, a 24 de Dezembro.

Macahé. — A 1 de Setembro entrou em exercicio do cargo, para que foi nomeado em 23 de Junho, o collector Sabino José Nunes Pereira.

Parahyba do Sul. — O escrivão José Gonçalves Ribeiro Braga, tendo concluido o processo de sua fiança, entrou em exercicio a 18 de Maio ultimo.

Santa Maria Magdalena. — A 20 de Abril do corrente anno entrou o collector Dr. Prudencio de Brito Cotegipe no gozo de 3 mezes de licença, concedida por titulo de 14 do mesmo mez, para tratar de seus interesses.

BARREIRAS

Das dez barreiras, que ainda existem, achão-se arrematadas, durante o corrente anno, 7 por 49:350$000, e administradas por cobradores interinos, nomeados sob a responsabilidade dos respectivos collectores, 3.

As arrematadas são:

Da Estrella, por Paulino Affonso Pereira Nunes	18:990$000
De Campo Bello, por Modesto José da Costa	9:905$000
De Belém e sua filial, por Sabino Antonio Damasceno	2:800$000
Da Barra de Pirahy, por Francisco Justin	7:500$000
Da ponte do Parahyba, por Antonio da Silva Moreira	4:155$000
Da ponte do Desengano, por Manoel da Cunha Frazão	1:950$000
Da barca do Porto do Commercio, por Pinheiro & Rocha	4:050$000

As administradas são:

De Cantagallo, vencendo o cobrador a commissão de 10 %.
De Mangaratiba, idem idem idem idem.
Da barca sobre o rio Macahé, idem idem 20 %, afóra as despezas com o respectivo custeio.

A renda liquida destas 3 barreiras foi, no 1° semestre do corrente anno, de 6:380$731; produzindo:

A de Cantagallo	1:647$460	
A de Mangaratiba	4:120$175	
A da ponte de Macahé	613$096	
		6:380$731

São estas as informações que posso prestar a V. Ex., em obediencia á prescripção do art. 11 § 8° do regulamento de 1 de Julho de 1859.

E porque sou o primeiro a reconhecer que este trabalho não é correcto, como eu quizera-o fazer, se tivesse para isso o necessario cabedal, muito respeitosamente solicito desculpa para as faltas e imperfeições que V. Ex. encontrar; acreditando, entretanto, que envidei esforços e não poupei sacrificios para dal-o o menos ruim possivel.

Deos Guarde a V. Ex.

Illm. e Exm. Sr. Desembargador Manoel José de Freitas Travassos, Presidente da Provincia.

O DIRECTOR,

José Joaquim Vieira Souto.

RECTIFICAÇÃO

DE

ALGUNS ERROS MAIS NOTAVEIS QUE ESCAPARÃO NA IMPRESSÃO.

				ERROS	EMENDAS
Na pag.	5ª,	linha	ultima	forão orçadas	forão orçados
»	7ª	»	16	9:115$000	1:415$000
»	9ª	»	33	4.903:345$981	4.908:145$981
»	10ª	»	23	1:187$400	1:182$400
»	17ª	»	16	237:900$611	237:900$161
»	22ª	»	20	mposto	Imposto
»	23ª	»	7 depois do quadro	272:526$622	272:526$722
»	23ª	»	8 depois do quadro	23:462$500	23:462$400
»	35ª	»	13	393$800, recebidos &	e 393$800, recebidos &

ANNEXOS

AO

RELATORIO

DA

DIRECTORIA DE FAZENDA

RELAÇÃO DOS ANNEXOS

N. 1. Demonstração classificada da receita arrecadada e da despeza effectuada pela caixa de rendas ordinarias no exercicio de 1873.

N. 2. Demonstração dos creditos complementares que têm de ser abertos, de conformidade com o art. 8º da lei n. 1912 de 13 de Junho de 1873, para occorrer á insufficiencia das verbas dos paragraphos do art. 2º da mesma lei abaixo mencionados.

N. 3. Receita e despeza da caixa de rendas ordinarias realizadas no primeiro semestre de 1874.

N. 4. Demonstração da receita arrecadada e da despeza effectuada no primeiro semestre de 1874, organisada em presença dos balancetes remettidos á Directoria de Fazenda pelas repartições que lhe são subordinadas.

N. 5. Balanço da caixa de depositos e cauções, no primeiro semestre de 1874.

N. 6. Balanço da caixa de letras a receber, no primeiro semestre de 1874.

N. 7. Balanço da caixa de letras a pagar, no primeiro semestre de 1874.

N. 8. Balanço da caixa de diversos valores, no primeiro semestre de 1874.

N. 9. Demonstração da divida activa liquidada, em execução do regulamento de 6 de Junho de 1859, até 30 de Junho de 1874.

N. 10. Quadro demonstrativo da divida activa liquidada, de conformidade com o regulamento de 6 de Junho de 1859, até 30 de Junho de 1874, com designação do numero dos devedores e dos annos a que respeita a divida.

N. 11. Explicação do quadro n. 10, demonstrativo da divida activa liquidada, de conformidade com o regulamento de 6 de Junho de 1859.

N. 12. Divida fundada.

N. 13. Qudro demonstrativo dos juros das apolices de 500$000 pagos e por pagar, desde o segundo semestre de 1842 — 1843 até o primeiro semestre de 1874.

N. 14. Quadro demonstrativo dos juros das apolices de 200$000 pagos e por pagar.

N. 15. Mappa dos generos despachados pela mesa provincial durante o anno de 1873 e primeiro semestre de 1874.

N. 16. Mappa do café despachado na mesa provincial durante o anno de 1873 e primeiro semestre de 1874, com designação das provincias a que pertence.

N. 17. Mappa comparativo do café despachado pela mesa provincial no primeiro semestre de 1873 e primeiro de 1874.

N. 18. Mappa do café exportado dos differentes portos da provincia para a côrte, durante o anno de 1873 e primeiro semestre de 1874.

N. 19. Mappa demonstrativo da exportação do café nos annos de 1852 a 1873.

N. 20. Preço do café nos seis trimestres decorridos de Janeiro de 1873 a Junho de 1874, segundo a pauta da alfandega da côrte.

N. 21. Quota de 4 % sobre o café.

N. 22. Mappa do assucar despachado pela mesa provincial e fiscaes conferentes, com exercicio na estação central da estrada de ferro D. Pedro II e trapiche Mauá, durante o segundo semestre de 1873 e primeiro de 1874.

N. 23. Relação das faltas dos empregados da directoria de fazenda durante o anno de 1873 e primeiro semestre de 1874.

N. 24. Quadro demonstrativo das contas definitivamente liquidadas durante o segundo semestre de 1873 e primeiro de 1874, com declaração dos respectivos municipios, cathegorias e nomes dos exactores a quem pertencem as mesmas contas.

N. 25. Classificação dos papeis e livros do archivo.

N. 26. Relação dos proprios provinciaes, com declaração de sua natureza e situação e do servico em que se achão.

N. 27. Officio do Dr. procurador fiscal.

N. 1

Demonstração classificada da receita arrecadada e da despeza effectuada pela caixa de rendas ordinarias da provincia do Rio de Janeiro no exercicio de 1873

RECEITA

§§ da lei	DENOMINAÇÃO DA RENDA	Importancia orçada na lei n. 1.912	Importancia arrecadada no exercicio	Excesso da importancia orçada sobre a arrecadada	Excesso da importancia arrecadada sobre a orçada
1	Quota de 4 % sobre o café	2.000:000$000	2.330:458$179	$	330:458$179
2	Quota de 3 % sobre o assucar	80:000$000	23:911$919	56:085$081	$
3	Decima urbana	235:169$170	222:451$149	12:717$021	$
4	Patente sobre o consumo da aguardente	115:150$000	124:265$000	$	9:115$000
5	Contribuição de policia	99:782$000	104:037$000	$	4:255$000
6	Imposto de 20$000 na compra e venda de escravos	168:673$000	197:569$077	$	28:896$077
7	Imposto de 2$000 sobre o gado	18:110$000	21:786$000	$	3:676$000
8	Sello de heranças e legados	200:569$000	304:154$889	$	103:585$889
9	Direitos de portagem	68:295$000	74:058$296	$	5:763$296
10	Rendimento dos proprios provinciaes	4:905$800	1:652$000	3:253$800	$
11	Cobrança da divida activa	46:201$000	32:105$537	14:185$163	$
12	Emolumentos	11:621$000	15:481$853	$	3:857$853
13	Multas	14:093$000	10:292$329	3:800$671	$
14	Rendimento de pennas d'agua	7:902$000	6:696$000	1:206$000	$
15	Rendimento da estrada de ferro de Cantagallo	44:000$000	$	44:000$000	$
16	Reposição, pelos meios concedidos no art. 1º § 2º da lei n. 1240 de 20 de Dezembro de 1861, das quantias tiradas da renda ordinaria da provincia para execução do contrato de 12 de Março de 1870, relativo á estrada de ferro das Cachoeiras a Nova Friburgo; e producto das operações de credito autorisadas pela lei n. 1362 de 3 de Janeiro de 1868, para execução do mesmo contrato até o fim do exercicio de 1873	2.250:000$000	1.500:000$000	750:000$000	$
17	Saldo do exercicio de 1872	820:415$032	820:415$032	$	$
	Depositos				
18	Bens do evento, menos escravos	102$000	$	102$000	$
19	Producto liquido de 4 loterias para matrizes, 4 para casas de caridade e 2 para prisões	207:000$000	207:000$000	$	$
20	Premios de bilhetes de loteria não reclamados	13:105$000	17:745$000	$	4:640$000
		6.405:185$302	6.014:082$560	885:350$036	494:247$294
	Rendimento extraordinario	$	40:320$318	$	$
			6.054:402$878		
	Producto liquido de loterias destinadas á compra e custeio do hospital de S. João Baptista de Nitherohy e rendimento deste	$	94:321$060	$	$
			6.148:723$938		
	Movimento de fundos	$	754:378$604	$	$
		6.405:185$302	6.903:102$542	885:350$036	494:247$294

DESPEZA

§§ da lei.	NATUREZA DA DESPEZA	Importancia votada na lei n. 1.912	Importancia despendida no exercicio	Excesso da importancia votada sobre a despendida	Excesso da importancia despendida sobre a votada
	Representação provincial				
1	Subsidio aos membros da assembléa legislativa provincial, nas sessões ordinaria e extraordinaria e prorogações	108:000$000	33:660$000	74:340$000	$
2	Indemnisação para despezas de viagem	6:000$000	2:736$000	3:264$000	$
	Secretaria da assembléa				
3	Pessoal, inclusive a gratificação do official das actas e os vencimentos do officiál posto em disponibilidade pelo art. 4º da lei n. 1453 de 11 de Janeiro de 1869	27:575$000	27:575$000	$	$
4	Gratificação por uma vez de 200$000 ao 2º official Thomaz José de Siqueira, ao porteiro, ao ajudante do porteiro e ao continuo, por trabalhos extraordinarios no archivo	800$000	800$000	$	$
5	Publicação dos debates	14:000$000	17:893$329	$	(a) 3:893$329
6	Impressão, expediente, encadernação e compra de livros para a bibliotheca	4:000$000	4:180$640	$	(a) 180$640
	Secretaria do governo				
7	Pessoal, inclusive a gratificação do secretario e a do official ou officiaes de gabinete	56:320$000	53:930$272	2:389$728	$
8	Expediente inclusive o do gabinete e jornal de um servente	4:000$000	6:470$910	$	(a) 2:470$910
9	Impressão de leis, relatorios e actos do governo, reimpressão da legislação de 1862, e publicação dos actos officiaes	10:000$000	11:731$900	$	(a) 1:731$900
10	A' empreza do *Diario do Rio de Janeiro* pela publicação do expediente e actos do governo durante o corrente anno alem do que já recebeu pelo paragrapho precedente	9:600$000	9:600$000	$	$
11	Aluguel da casa	2:000$000	2:000$000	$	$
	Directoria de instrucção				
12	Pessoal, inclusive as gratificações dos inspectores municipaes	73:900$000	63:095$228	10:804$772	$
13	Expediente, e jornal de um servente	2:000$000	1:710$750	289$250	$
	Directoria de obras publicas				
11	Pessoal, ordenados e gratificações	144:800$000	136:699$912	8:100$088	$
15	Expediente, compra e concerto de instrumentos, publicação de editaes e annuncios para arrematação de obras	6:000$000	5:998$600	1$400	$
	Directoria de fazenda				
16	Pessoal, tendo o director direito aos vencimentos marcados ao director das obras publicas pelo art. 1.º § 1.º da lei n. 1782 de 14 de Dezembro de 1872	91:466$666	91:656$831	2:809$835	$
17	Expediente, jornal de um servente e compra de livros, inclusive 2:000$000 para material do archivo	4:000$000	4:578$300	$	(a) 578$300
		2:000$000	$	2:000$000	$
18	Impressão do balanço, orçamento e relatorio do director	5:000$000	4:600$000	400$000	$
19	Ajuda de custo aos collectores e empregados da directoria	3:000$000	156$000	2:844$000	$
		577:461$666	479:073$672	107:243$073	8:855$079

RECEITA

§§ da lei	DENOMINAÇÃO DA RENDA	Importancia orçada na lei n. 1.912	Importancia arrecadada no exercicio	Excesso da importancia orçada sobre a arrecadada	Excesso da importancia arrecadada sobre a orçada
	Transporte.	6.405:185$302	6.903:102$542	885:350$036	494:547$294
		6.405:185$302	6.903:102$542	885:350$036	494:547$294

DESPEZA

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Importancia votada na lei n. 1.912	Importancia despendida no exercicio	Excesso da importancia votada sobre a despendida	Excesso da importancia despendida sobre a votada
	Transporte	577:461$666	479:073$672	107:243$073	8:855$079
	Juizo dos feitos				
20	Ordenados e gratificações.....	5:200$000	4:829$627	370$373	$
21	Porcentagem	4:629$100	3:324$160	1:304$940	$
	Meza provincial				
22	Ordenados e gratificações.....	22:966$666	22:911$991	54$675	$
23	Porcentagem.....	6:240$000	6:753$482	$	(a) 513$482
24	Aluguel de casa.....	1:400$000	1:399$992	$008	$
25	Expediente, jornal de um servente e outras despezas.....	900$000	1:008$000	$	(a) 108$000
	Collectorias				
26	Porcentagem.....	129:707$000	131:355$615	$	(a) 1:648$615
27	Livros	900$000	1:096$000	$	(a) 196$000
	Agencias				
28	Ordenados e gratificações.....	31:066$644	30:781$439	285$205	$
29	Aluguel de casas, expediente, livros e reforma de utensilios	6:918$000	6:797$864	120$136	$
	Barreiras, pontes e barcas de passagem administradas				
30	Porcentagem aos cobradores.....	$	260$969	$	(a) 260$969
31	Aluguel de casas	$	10$479	$	(a) 10$479
32	Expediente e livros de talões.....	$	12$000	$	(a) 12$000
	Culto publico.				
33	Guisamentos a 121 parochos.....	24:200$000	16:783$451	7:416$549	$
	Escola normal.				
34	Ordenados e gratificações.....	15:600$000	15:428$108	171$892	$
35	Pensões de 30$000 mensaes a 6 alumnos.....	2:160$000	1:332$617	827$383	$
36	Aluguel de casa.....	1:200$000	1:200$000		
37	Expediente e jornal de um servente.....	600$000	986$540	$	(a) 386$540
38	Compendios para os alumnos, livros para a bibliotheca e utensilios.....	2:000$000	1:617$490	382$510	$
	Instrucção secundaria.				
39	Ordenados e gratificações aos dous professores existentes.....	2:800$000	2:799$984	$016	$
40	Gratificação ao professor da cadeira de latim em Angra dos Reis.....	800$000	799$992	$008	$
	Instrucção primaria.				
41	Ordenados e gratificações a 426 professores vitalicios, effectivos e provisorios, inclusive os tres allemães de Petropolis.....	531:800$000	420:929$388	110:870$612	$
42	Gratificações extraordinarias de 200$000 a 21 professores que contão mais de 20 e 25 annos de serviço, na fórma do art. 1º § 5º da lei n. 1757	4:200$000	3:835$977	364$023	$
43	Augmento de 200$000 no ordenado de 7 professores que contão mais de 25 annos de serviço, na fórma do citado paragrapho.....	1:400$000	1:375$525	24$475	$
44	Gratificação aos professores substitutos que possão ser nomeados em virtude do art. 1º § 10 da lei n. 1490..	15:000$000	13:804$829	1:195$171	$
		1.389:149$076	1.170:509$191	230:631$049	11:991$164

RECEITA

§§ da lei	DENOMINAÇÃO DA RENDA	Importancia orçada na lei n. 1.912	Importancia arrecadada no exercicio	Excesso da importancia orçada sobre a arrecadada	Excesso da importancia arrecadada sobre a orçada
	Transporte.....	6.405:185$302	6.903:102$542	885:350$036	494:247$294
		6.405:185$302	6.903:102$542	885:350$036	494:247$294

DESPEZA

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Importancia votada na lei n. 1.912	Importancia despendida no exercicio	Excesso da importancia votada sobre a despendida	Excesso da importancia despendida sobre a votada
	Transporte.....	1.389:149$076	1.170:509$191	230:631$049	11:991$164
45	Gratificação do 5$000 aos professores, por alumno que apromptarem.....	4:000$000	$	4:000$000	$
46	Aluguel de casas para escolas.....	157:742$000	114:696$155	43:045$845	$
47	Custeio de 426 escolas.....	26:600$000	17:722$923	8:877$077	$
48	Ajuda de custo aos professores removidos.....	2:000$000	799$992	1:200$008	$
49	Utensilios para trabalhos de agulha.....	5:275$000	2:706$802	2:568$198	$
50	Utensilios e moveis para as escolas novamente creadas e reforma das existentes.....	35:000$000	25:556$000	9:944$000	$
51	Impressão e acquisição de compendios para uso dos alumnos.....	10:000$000	9:560$000	440$000	$
52	Despeza com os titulos dos membros do conselho e inspectores de districto.....	400$000	33$000	367$000	$
53	Subvenção ás escolas particulares de instrucção primaria, que receberem alumnos pobres, na fórma do art. 2º da lei n. 1470 de 3 de Dezembro de 1869 e do art. 1º § 4º da lei n. 1490 de 17 de Outubro de 1870.....	8:000$000	13:689$938	$	(b) 5:689$938
54	Para execução do decreto n. 1632 de 25 de Novembro de 1871, que creou as escolas nocturnas	10:000$000	3:878$725	6:121$275	$
	Policia e segurança publica				
55	Para despezas de segurança publica.....	5:000$000	1:000$000	4:000$000	$
56	Conducção de presos de uns para outros municipios da provincia e despezas extraordinarias	5:000$000	4:911$210	88$790	$
57	Aluguel de casas para prisões.....	6:166$000	2:997$998	3:168$002	$
58	Vestuario, sustento, dietas e medicamentos aos presos pobres da capital da provincia.....	35:000$000	30:818$408	4:181$592	$
59	Idem aos presos pobres das cadêas dos outros municipios.....	18:000$000	22:293$040	$	(a) 4:293$040
60	Luz, asseio das prisões e dos presos, inclusive a illuminação interna da casa de detenção de Nicteroy, expediente e outras despezas da mesma casa.....	2:000$000	711$446	1:288$554	$
61	Ordenados e gratificações aos empregados da casa de detenção de Nictheroy.....	6:000$000	5:948$864	51$136	$
	Corpo policial				
62	Vencimentos dos officiaes, praças de pret e cavalgaduras, tendo o coronel commandante e o major fiscal direito ás vantagens que percebem os officiaes de iguaes postos no exercito e continuando a perceber o soldo que têm pela tabella annexa á lei n. 1838 de 3 de Janeiro de 1873.	503:245$300	429:834$033	73:411$267	$
63	Quarteis para os destacamentos.....	6:000$000	6:000$000	$	$
64	Luz para os quarteis da capital e dos destacamentos.....	4:500$000	4:086$380	413$620	$
65	Transporte de destacamentos e praças em serviço	8:000$000	8:000$000	$	$
66	Medicamentos para os destacamentos e honorarios a medicos.....	4:500$000	4:500$000	$	$
67	Livros e papel para a escripturação.....	1:000$000	916$160	83$840	$
68	Remonta de cavallos.....	10:000$000	8:526$000	1:474$000	$
69	Compra de correiame, armamento e arreios e concerto dos mesmos.....	7:500$000	7:313$810	186$190	$
70	Utensilios do rancho, cosinha e outros para os quarteis da capital e dos destacamentos.....	2:000$000	1:468$275	531$725	
71	Funeral das praças.....	600$000	739$000	$	(c) 139$000
	Illuminação publica				
72	Custeio de 750 combustores, calculados cada um a 96$000 por anno.....	72:000$000	75$138$920	$	(d) 3:138$920
	Saude publica				
73	Pessoal do instituto vaccinico.....	1:100$000	1:099$992	$008	$
		2.345:777$376	1.975:456$262	395:573$176	25:252$062

RECEITA

§§ da lei	DENOMINAÇÃO DA RENDA	Importancia orçada na lei n. 1.912	Importancia arrecadada no exercicio	Excesso da importancia orçada sobre a arrecadada	Excesso da importancia arrecadada sobre a orçada
	Transporte.....	6.405:185$302	6.903:102$542	885:350$036	495:247$294
		6.405:185$302	6 903:102$542	885:350$036	45:247$294

DESPEZA

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Importancia votada na lei n. 1.912	Importancia despendida no exercicio	Excesso da importancia votada sobre a despendida	Excesso da importancia despendida sobre a votada
	Transporte.....	2.345:777$376	1.975:436$262	395:573$176	25:252$062
	Obras publicas				
74	Reparo, conservação e construcção de estradas, pontes e outras obras decretadas, feitas por administração ou por contrato.....	962:099$839	859:946$098	102:153$741	$
75	Para pagar-se á camara municipal de Itaguahy a quantia com que auxiliou os cofres provinciaes, segundo as leis ns. 655, 708 e 820 de 6, 10 e 19 de Outubro de 1853, 1854 e 1855.....	5:000$000	5:000$000	$	$
76	Pagamento ao Dr. Bernardo Clemente Pinto Sobrinho, na fórma do contrato de 12 de Março de 1870, relativo á construcção da estrada de ferro das Cachoeiras a Nova Friburgo.....	600:000$000	600:000$000	$	$
	Garantia de juros.				
77	Juros de 7 % ao anno na fórma do decreto n. 1624 de 25 de Novembro de 1871.....	21:000$000	$	21:000$000	$
78	Juros de 7 % á empreza da estrada de ferro de Maricá, segundo o contracto de 11 de Julho de 1872, baseado na lei n. 1629 de 25 de Novembro de 1871.....	105:000$090	$	105:000$000	$
79	Juros de 7 % á empreza da estrada de ferro de Barra Mansa ao Bananal, na fórma da lei n. 1841 de 4 de Janeiro de 1873, ficando elevado a 700:000$000 o capital.....	49:000$000	$	49:000$000	$
80	Juros de 7 % para execução da lei n. 1684 de 21 de Dezembro de 1871, sobre o estabelecimento de tres engenhos centraes de fabrico de assucar.....	63:000$000	$	63:000$000	$
	Serviços contractados.				
81	Subvenção á empreza de um vapor de reboque no porto do S. João da Barra.....	12:000$000	12:000$000	$	$
82	Idem á empreza de navegação do rio Itabapoana, ficando prorogado por 10 annos o respectivo contracto.....	10:000$000	9:388$443	611$557	$
	Emprestimo provincial.				
83	Juros de 6,256 apolices que existem em circulação.....	187:680$000	184:980$000	2:700$000	$
84	Juros de 6,569 apolices de 200$ emittidas para a compra da estrada de ferro de Cantagallo, entre a estação das Cachoeiras e a do Porto das Caixas.....	78:828$000	73:614$000	5:214$000	$
85	Um por cento de amortização sobre a emissão total.....	64:143$000	$	64:143$000	$
86	Juros de 4,445 apolices amortisadas, applicados á amortisação.....	133:350$000	$	133:350$000	$
87	Juros de 2.750:000$000, tomados em virtude do art. 1.º § 16 e art. 4.º desta lei.....	165:000$000	722$668	164:277$332	$
88	Pagamento da divida fluctuante.....	800:000$000	307:984$174	492:015$826	$
	Pessoal inactivo				
89	Empregados aposentados.....	61:516$259	57:016$561	4:499$698	$
90	Professores jubilados.....	28:464$352	24:778$914	3:685$438	$
91	Reformados.....	29:153$016	35:111$559	$	(a) 5:658$543
	Subsidio ás camaras municipaes				
92	Subsidio ás camaras municipaes da provincia, na fórma da lei n. 1476 de 4 de Janeiro da 1870.....	217:000$000	102:800$000	114:200$000	$
		5.938:011$842	4.248:798$679	1.720:423$768	31:210$605

RECEITA

§§ da lei	DENOMINAÇÃO DA RENDA	Importancia orçada na lei n. 1.912	Importancia arrecadada no exercicio	Excesso da importancia orçada sobre a arrecadada	Excesso da importancia arrecadada sobre a orçada
	Transporte.....	6.405:185$302	6.903:102$542	885:350$036	494:247$294
		6.405:185$302	6.903:102$542	885:350$036	494:247$294

DESPEZA

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Importancia votada na lei n. 1.912	Importancia despendida no exercicio	Excesso da importancia votada sobre a despendida	Excesso da importancia despendida sobre a votada
	Transporte.....	5.938:011$842	4.248:798$679	1.720:423$768	31:210$605
	Despezas diversas				
93	Fóros de terrenos.....	116$460	54$000	62$460	$
94	Telegrapho electrico, sendo 10:000$000 para auxilio dos trabalhos das linhas telegraphicas de reconhecida utilidade publica.....	10:650$000	447$512	10:202$488	$
95	Luz e asseio do corpo da guarda da directoria de fazenda	200$000	92$740	107$260	$
96	Substituição de empregados.....	3:000$000	5:381$961	$	(a) 2:381$961
97	Restituição de impostos cobrados em annos anteriores	3:000$000	1:022$817	1:977$183	$
98	Despezas eventuaes, sendo 6:000$000 para gratificações extraordinarias aos empregados da directoria de fazenda, que forem incumbidos da tomada de contas e da liquidação da divida activa fóra das horas do expediente da repartição	16:000$000	11:069$605	4:930$395	$
99	Pagamento de credores de exercicios findos, dentro dos creditos votados nas differentes verbas das leis do orçamento de exercicios anteriores, inclusive, desde já, o pagamento aos empregados e engenheiros da provincia da differença entre os vencimentos que percebem e os que anteriormente percebião, contados do 1º de Janeiro de 1870 até a data dos decretos ns 1617 e 1618 de 25 de Novembro de 1871, visto que o decreto n. 1649 de 18 de Dezembro de 1871 autorisou o pagamento daquella differença consignando os creditos necessarios ás verbas proprias das leis ns. 1485 e 1543, de 27 de Abril e 10 de Dezembro de 1870.....	200:000$000	349:741$011	$	(e) 149:741$011
100	Despezas para preparos de causas e execuções da fazenda provincial.....	3:000$000	1:328$164	1:671$836	$
101	Subvenção ao Imperial Instituto de Agricultura	5:000$000	$	5:000$000	$
102	Auxilio ao jornal *A Instrucção Publica* com obrigação de dar um exemplar a cada camara municipal, bibliothecas populares e a todos os professores que estiverem regendo escolas publicas ou subvencionadas.....	5:000$000	5:000$000	$	$
	Depositos				
103	Porcentagem pela arrecadação dos bens do evento e restituição destes.....	102$000	$	102$000	$
104	Subvenção pelo producto liquido de 4 loterias para a construcção, continuação e reparos de matrizes e acquisição de paramentos e alfaias	82:800$000	82:800$000	$	$
105	Idem idem de 4 loterias em beneficio das casas de caridade da provincia inclusive as pensões do Instituto dos Surdos Mudos, devendo o hospital de S. João Baptista de Nitherohy entrar na distribuição do producto sem prejuizo da extracção das loterias consignadas no art. 7º da presente lei, tanto para o custeio do estabelecimento como para amortização das apolices emittidas em pagamento do predio e inclusive 2:000$000 para a caixa de dotes do asylo de Santa Leopoldina.....	82:800$000	68:300$000	14:500$000	$
106	Idem de 2 ditas para a construcção, continuação e reparos de cadeias e casas de detenção.....	41:400$000	12:229$809	29:170$191	$
107	Restituição de premios de bilhetes de loteria..	13:105$000	1:405$000	11:700$000	$
		6.404:185$302	4.787:671$298	1.799:847$581	183:333$577

RECEITA

§§ da lei	DENOMINAÇÃO DA RENDA	Importancia orçada na lei n. 1.912	Importancia arrecadada no exercicio	Excesso da importancia orçada sobre a arrecadada	Excesso da importancia arrecadada sobre a orçada
	Transporte.....	6.405:185$302	6.903:102$542	885:350$036	494:247$294
					$
		6.405:185$302	6.903:102$542	885:350$036	494:247$294

(a) A deliberação de 31 de Março de 1874 abrio creditos complementares na importancia de 24:624$708 para occorrer á insufficiencia desta verba.
(b) O decreto n. 1936 de 5 de Novembro de 1873 abrio credito para occorrer á insufficiencia desta verba.
(c) O decreto n. 1936 de 5 de Novembro de 1873 e n. 1987 de 12 de Dezembro de 1873 abrirão credito para occorrer á insufficiencia desta verba.
(d) O decreto n. 1892 de 7 de Junho de 1873, e lei n. 1912 de 15 de Junho de 1873, autorisárão a abertura do credito para occorrer á insufficiencia desta verba.
(e) O decreto n. 1936 de 5 de Novembro de 1873 autorisou a despender por conta desta verba 100:000$ além da quantia orçada, e a portaria presidencial de 4 de Março de 1874, 49:741$011.

DESPEZA

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Importancia votada na lei n. 1.912	Importancia despendida no exercicio	Excesso da importancia votada sobre a despendida	Excesso da importancia despendida sobre a votada
	Transporte	6.404:185$302	4.787:671$298	1.799:847$581	183:333$577
	Creditos especiaes.....	$	772$470	$	$
	Creditos extraordinarios.....	$	4.788:443$768 110:085$065	$	$
	Hospital de S. João Baptista de Nictheroy.....	$	4.898:528$833 53:005$959	$	$
	Saldo que passou para o exercicio de 1874.....	$	4.951:534$792 1.197:189$146	$	$
	Movimento de fundos.....	$	6.148:723$938 754:378$604	$	$
		6.404:185$302	6.903:102$542	1.799:847$581	183:333$577

N. 2.

O Desembargador Presidente da Provincia do Rio de Janeiro, attendendo á insufficiencia das quantias votadas nos §§ 5°, 6°, 8°, 9°, 17°, 23°, 25°, 26°, 27°, 30°, 31°, 32°, 37°, 59°, 91° e 96°, da lei n. 1912 de 13 de Junho de 1873, conforme a demonstração desta data apresentada pela Directoria de Fazenda: resolve, autorisado pelo art. 3° da mesma lei, abrir um credito complementar da importancia de vinte e quatro contos seis centos e vinte quatro mil setecentos e oito réis (24:624$708), para occorrer ao pagamento das despezas do exercicio de 1873 feitas com os ramos do serviço publico, de que tratão aquelles §§; ficando de nenhum effeito todas as portarias e despachos anteriores que autorisárão a abertura de creditos á proporção que se tornárão necessarios, visto se acharem todos incluidos no que ora é aberto.

Palacio do Governo da Provincia em 31 de Março de 1874.

Manoel José de Freitas Travassos.

Demonstração dos creditos complementares que têm de ser abertos, de conformidade com o art. 3° da lei n. 1912 de 13 de Junho de 1873, para occorrer á insufficiencia das verbas dos §§ do art. 2° da mesma lei abaixo mencionados

§§ DA LEI	NATUREZA DA DESPEZA	Importancia votada na lei n. 1912	Importancia paga	Creditos complementares
	Secretaria da assembléa			
5	Publicação dos debates..... O excesso é devido ás prorogações da sessão ordinaria e á sessão extraordinaria da assembléa legislativa provincial.	14:000$000	17:893$329	3:893$329
6	Impressão, expediente, encadernação e compra de livros para a bibliotheca..... O excesso é devido á mesma causa que a do paragrapho precedente.	4:000$000	4:180$640	180$640
	Secretaria do governo			
8	Expediente, inclusive o do gabinete e jornal de um servente..... E' devido o excesso á elevação do preço dos objectos e á maior quantidade destes comprados para o expediente.	4:000$000	6:470$910	2:470$910
9	Impressão de leis, relatorios e actos do governo, reimpressão da legislação de 1862 e publicação de actos officiaes..... O excesso provém do maior custo da impressão de leis e dos relatorios e annexos apresentados á assembléa legislativa provincial em uma sessão ordinaria e outra extraordinaria..	10:000$000	11:731$900	1:731$900
	Directoria de fazenda			
17	Expediente, jornal de um servente e compra de livros..... Provém o excesso da elevação de preço dos objectos de expediente e livros.	4:000$000	4:578$300	578$300
	Mesa Provincial			
23	Porcentagem..... Procede a differença de ter sido arrecadada pela Mesa Provincial importancia maior do que a orçada na lei.	6:240$000	6:753$482	513$482
25	Expediente, jornal de um servente e outras despezas..... Provém a differença do maior expediente da repartição devido á maior arrecadação.	900$000	1:008$000	108$000
	Collectorias			
26	Porcentagem..... A differença procede de terem as collectorias arrecadado quantia maior do que a orçada na respectiva lei do orçamento,	129:707$000	131:355$615	1:648$615
27	Livros..... O excesso é devido á maior quantidade de livros fornecidos ás collectorias para escripturação de maior receita.	900$000	1:096$000	196$000
	Barreiras, pontes e barcas de passagem administradas			
30	Porcentagem aos cobradores. ..... Não tendo a lei do orçamento estipulado quantia alguma para este paragrapho por se acharem todas as barreiras arrematadas no anno da lei, foi todavia necessario despender-se a quantia acima com a porcentagem do cobrador de uma barreira no intervallo de tempo em que a mesma passou da administração para a arrematação.	.....	260$969	260$969
31	Aluguel de casas..... A despeza deste paragrapho está no mesmo caso que a do precedente.	.....	10$479	10$479
		173:747$000	185:339$624	11:592$624

§§ DA LEI	NATUREZA DA DESPEZA	Importancia votada na lei n. 1912	Importancia paga	Creditos complementares
	Transporte.....	173:717$000	185:339$624	11:592$624
32	Expediente e livros de talões..... A despeza desta verba é identica e está no mesmo caso que a das duas anteriores.	.....	12$000	12$000
	Escola Normal			
37	Expediente e jornal de um servente..... O excesso procede da insufficiencia da verba do anno da lei para occorrer ás despezas feitas com o serviço do expediente.	600$000	986$540	386$540
	Policia e segurança publica			
59	Vestuario, sustento, dietas e medicamentos aos presos pobres das cadêas dos municipios do interior..... Provem o excesso da insufficiencia no anno da lei da quantia votada para occorrer á despeza que se faz por esta verba.	18:000$000	22:293$040	4:293$040
	Pessoal inactivo			
91	Reformados..... O excesso da despeza nesta verba é devido ás reformas concedidas a officiaes do corpo policial depois de ter sido votada a lei do orçamento.	29:153$016	35:111$559	5:958$543
	Despezas diversas			
96	Substituição de empregados..... O excesso provém da insufficiencia da verba no anno da lei para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos aos empregados que substituirão aos que se achárão impedidos ou pelo serviço publico on por estarem no gozo de licença com todos os vencimentos.	3:000$000	5:381$961	2:381$961
		224:500$016	249:124$724	24:624$708

A verba do § 17 é de 6:000$000 sendo 4:000$000 para o expediente e jornal de um servente, e 2:000$000 para o material do archivo da directoria de fazenda. Para occorrer á insufficiencia da primeira parte foi preciso o credito complementar acima demonstrado, ficando intacto o credito da segunda para ter applicação conveniente.

Contadoria, 31 de Março de 1874.

Pedro Antonio Gomes Junior.

N. 3

Receita e despeza da caixa de rendas ordinarias da Provincia do Rio de Janeiro, realisadas no primeiro semestre do exercicio de 1874

RECEITA

Quota de 4 % sobre o café	989:033$473
Quota de 3 % sobre o assucar	13:797$276
Decima urbana	2:169$360
Patente sobre o consumo de aguardente	76:850$000
Contribuição de policia	62:850$000
Imposto de 20$000 na compra e venda de escravos	58:896$190
Imposto de 2$000 sobre o gado	5:212$000
Sello de heranças e legados	27:341$109
Direitos de portagem	25:378$442
Rendimento de proprios provinciaes	360$000
Cobrança da divida activa	4:371$039
Emolumentos	4:541$007
Multas	1:283$463
Rendimento de pennas d'agua	2:286$000
Rendimento da estrada de ferro de Cantagallo	$
Reposições, pelos meios concedidos no art. 1º § 2º da lei n. 1.240 de 20 de Dezembro de 1861	$
Saldo do exercicio de 1873	1.197:189$146
	2.471:558$505
Depositos	
Bens do evento menos escravos	261$040
Producto liquido de quatro loterias para matrizes, quatro para casas de caridade e duas para prisões	103:500$000
Premios de bilhetes de loterias não reclamados	13:507$500
	2.588:827$045
Rendimento extraordinario	57:807$851
	2.646:634$896
Hospital de S. João Bagtista de Nictheroy	22:441$600
	2.669:076$496
Movimento de fundos	115:163$728
	2.784:240$224

DESPEZA

Representação provincial	20:808$000
Secretaria da assembléa	22:758$254
Secretaria do governo	29:401$031
Directoria de instrucção	23:111$838
Directoria de obras publicas	59:981$950
Directoria de fazenda	41:885$064
Juizo dos feitos	2:179$178
Mesa provincial	13:348$664
Collectorias	35:172$650
Agencias	12:859$721
Barreiras, pontes e barcas de passagem	629$726
Culto publico	1:336$000
Escola normal	10:983$530
Instrucção secundaria	1:316$658
Instrucção primaria	199:627$589
Policia e segurança publica	18:390$969
Corpo policial	188:884$999
Illuminação publica	26:115$546
Saude publica	449$998
Obras publicas	414:596$653
Garantia de juros	$
Serviços contratados	2:677$419
Emprestimo provincial	243:632$461
Pessoal inactivo	47:291$363
Subsidio às camaras municipaes	$
Despezas diversas	87:621$597
Depositos	$
	13:782$730
	1.518:933$591
Hospital de S. João Baptista de Nictheroy	19:856$375
	1.538:789$966
Credito extraordinario	52:437$000
	1.591:226$966
Credito especial	13:516$861
	1.604:743$827
Saldo existente no dia 30 de Junho	329:766$589
	1.934:510$416
Movimento de fundos	849:729$808
	2.784:240$224

N. 4

Demonstração classificada da receita arrecadada e da despeza effectuada no semestre de Janeiro a Junho do exercicio de 1874, organisada em presença dos balancetes remettidos á Directoria de Fazenda pelas repartições que lhe são subordinadas

RECEITA

§§ da lei	DENOMINAÇÃO DA RENDA	Importancia orçada na lei n. 1912	Importancia arrecadada no semestre	Excesso da importancia orçada sobre a arrecadada	Excesso da importancia arrecadada sobre a orçada
1	Quota de 4 % sobre o café	2.000:000$000	1.048:399$427	951:600$573	$
2	Quota de 3 % sobre o assucar	80:000$000	14:098$485	65:901$515	$
3	Decima urbana	235:168$470	73:817$514	161.320$956	$
4	Patente sobre o consumo d'aguardente	115:150$000	117:665$000	$	2:515$000
5	Contribuição de policia	99:782$000	93:065$000	6:717$000	$
6	Imposto de 20$ na compra e venda de escravos	168:673$000	122:658$146	46:014$854	$
7	Imposto de 2$000 sobre o gado	18:110$000	10:576$000	7:534$000	$
8	Sello de heranças e legados	200:569$000	48:787$367	151:781$633	$
9	Direitos de portagem	68:295$000	29:080$332	39:214$668	$
10	Rendimento de proprios provinciaes	4:905$800	360$000	4:545$800	$
11	Cobrança da divida activa	46:291$000	6:537$159	39:753$841	$
12	Emolumentos	11:624$000	5:220$587	6:403$413	$
13	Multas	14:093$000	1:792$820	12:300$180	$
14	Rendimento de pennas d'agua	7:902$000	2:304$000	5:598$000	$
15	Rendimento da estrada de ferro de Cantagallo	44:000$000	$	44:000$000	$
16	Reposições, pelos meios concedidos no art. 1º § 2º da lei n. 1240 de 20 de Dezembro de 1861, das quantias tiradas da renda ordinaria da Provincia para execução do contracto de 12 de Março de 1870, relativo á estrada de ferro das Cachoeiras a Nova-Friburgo; e producto das operações de credito autorisadas pela lei n. 1362 de 3 de Janeiro de 1868, para execução do mesmo contracto até o fim do exercicio de 1873	2.250:000$000	$	2.250:000$000	$
17	Saldo do exercicio de 1873	820:415$032	1.197:189$146	$	376:774$114
	Depositos.				
18	Bens do evento menos escravos	102$000	298$040	$	196$040
19	Producto liquido de 4 loterias para matrizes, 4 para casas de caridade e 2 para prisões	207:000$000	103:500$000	103:500$000	$
20	Premios de bilhetes de loteria não reclamados	13:105$000	13:507$500	$	402$500
		6.405:185$302	2.888:886$523	3.896:186$433	379:887$654
	Rendimento extraordinario		80:683$678		
			2.969:570$201		
	Producto de loterias para compra e custeio do hospital de S. João Baptista de Nitherohy e rendimento deste		22:441$600		
			2.992:011$801		
	Movimento de fundos		115:542$186		
		6.405:185$302	3.107:553$987	3.896:186$433	379:887$654

DESPEZA

§§ da lei.	NATUREZA DA DESPEZA	Importancia votada na lei n. 1.912	Importancia despendida no semestre	Excesso da importancia votada sobre a despendida	Excesso da importancia despendida sobre a votada
	Representação provincial				
1	Subsidio aos membros da assembléa legislativa provincial, nas sessões extraordinaria, ordinaria e prorogações	108:000$000	18:800$000	89:200$000	$
2	Indemnisação para despezas de viagem	6:000$000	1:848$000	4:152$000	$
	Secretaria da assembléa				
3	Pessoal, inclusive a gratificação do official das actas e os vencimentos do official posto em disponibilidade pelo art. 4º da lei n. 1453 de 11 de Janeiro de 1869	27:575$000	11:076$814	16:498$186	$
4	Gratificação por uma vez de 200$000 ao 2º official Thomaz José de Siqueira, ao porteiro, ao ajudante do porteiro e ao continuo, por trabalhos extraordinarios no archivo	800$000	$	800$000	$
5	Publicação dos debates	14:000$000	9:793$530	4:206$470	$
6	Impressão, expediente, encadernação e compra de livros para a bibliotheca	4:000$000	1:487$910	2:512$090	$
	Secretaria do governo				
7	Pessoal, inclusive a gratificação do secretario e a do official ou officiaes de gabinete	56:320$000	21:916$634	34:403$366	$
8	Expediente, inclusive o do gabinete e jornal de um servente	4:000$000	2:022$200	1:977$800	$
9	Impressão de leis, relatorios e actos do governo, reimpressão da legislação de 1862, e publicação dos actos officiaes	10:000$000	2:962$200	7:037$800	$
10	A' empreza do *Diario do Rio de Janeiro* pela publicação do expediente e actos do governo durante o corrente anno alem do que já recebeu pelo paragrapho precedente	9:600$000	2:400$000	7:200$000	$
11	Aluguel da casa	2:000$000	500$000	1:500$000	$
	Directoria de instrucção				
12	Pessoal, inclusive as gratificações dos inspectores municipaes	73:900$000	26:362$097	47:537$903	$
13	Expediente, e jornal de um servente	2:000$000	506$170	1:493$830	$
	Directoria de obras publicas				
14	Pessoal, ordenados e gratificações	144:800$000	58:145$440	86:654$560	$
15	Expediente, compra e concerto de instrumentos, publicação de editaes e annuncios para arrematação de obras	6:000$000	1:836$510	4:163$490	$
	Directoria de fazenda				
16	Pessoal, tendo o director direito aos vencimentos marcados ao director das obras publicas pelo art. 1.º § 1.º da lei n. 1782 de 14 de Dezembro de 1872	94:466$666	38:857$182	55:609$484	$
17	Expediente, jornal de um servente e compra de livros, inclusive 2:000$000 para material do archivo	6:000$000	3:027$882	2:972$118	$
18	Impressão do balanço, orçamento e relatorio do director	5:000$000	$	5:000$000	$
19	Ajuda de custo aos collectores e empregados da directoria	3:000$000	$	3:000$000	$
		577:461$666	201:542$569	375:919$097	$

RECEITA

§§ da lei	DENOMINAÇÃO DA RENDA	Importancia orçada na lei n. 1.912	Importancia arrecadada no semestre	Excesso da importancia orçada sobre a arrecadada	Excesso da importancia arrecadada sobre a orçada
	Transporte.....	6.405:185$302	3.107:553$987	3:896:186$433	379:887$654
		6.405:185$302	3.107:553$987	3.896:186$433	379:887$654

DESPEZA

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Importancia votada na lei n. 1912	Importancia despendida no semestre	Excesso da importancia votada sobre a despendida	Excesso da importancia despendida sobre a votada
	Transporte.....	577:461$666	201:542$569	375:919$097	$
	Juizo dos feitos.				
20	Ordenados e gratificações.....	5:200$000	2:041$657	3:158$343	$
21	Porcentagem.....	4:629$100	137$521	4:491$579	$
	Mesa provincial.				
22	Ordenados e gratificações.....	22:966$666	11:103$153	11:863$513	$
23	Porcentagem.....	6:240$000	3:073$726	3:166$274	$
24	Aluguel de casa.....	1:400$000	1:033$332	366$668	$
25	Expediente, jornal de um servente e outras despezas.....	900$000	581$720	318$280	$
	Collectorias.				
26	Porcentagem.....	129:707$000	66:513$144	63:193$856	$
27	Livros.....	900$000	1:135$000	$	235$000
	Agencias.				
28	Ordenados e gratificações.....	31:066$644	14:915$453	16:151$191	$
29	Aluguel de casas, expediente, livros e reforma de utensilios.....	6:918$000	2:273$821	4:644$179	$
	Barreiras, pontes e barcas de passagem administradas.				
30	Porcentagem aos cobradores.....	$	1:090$841	$	1:090$841
31	Aluguel de casas.....	$	81$250	$	81$250
32	Expediente e livros de talões.....	$	528$000	$	528$000
	Culto publico.				
33	Guizamentos a 121 parochos.....	24:200$200	2:636$000	21:564$000	$
	Escola normal.				
34	Ordenados e gratificações.....	15:600$000	9:151$290	6:448$710	$
35	Pensões de 30$000 mensaes a 6 alumnos.....	2:160$000	362$111	1:797$889	$
36	Aluguel de casa.....	1:200$000	900$000	300$000	$
37	Expediente e jornal de um servente.....	600$000	541$100	58$900	$
38	Compendios para os alumnos, livros para a bibliotheca e utensilios.....	2:000$000	$	2:000$000	$
	Instrucção secundaria.				
39	Ordenados e gratificações aos dous professores existentes.....	2:800$000	1:049$994	1:750$006	$
40	Gratificação ao professor da cadeira de latim em Angra dos Reis.....	800$000	266$664	533$336	$
	Instrucção primaria.				
41	Ordenados e gratificações a 426 professores vitalicios, effectivos e provisorios, inclusive os tres allemães de Petropolis.....	531:800$000	176:359$324	355:440$676	$
42	Gratificação extraordinaria de 200$000 a 21 professores que contão mais de 20 e 25 annos de serviço, na fórma do art. 1º § 5º da lei n. 1757.....	4:200$000	1:523$908	2:676$092	$
43	Augmento de 200$000 no ordenado de sete professores que contão mais de 25 annos de serviço, na fórma do citado paragrapho.....	1:400$000	483$315	916$685	$
44	Gratificações aos professores substitutos que possão ser nomeados em virtude do art. 1º § 10 da lei n. 1490.....	15:000$000	4:900$318	10:099$682	$
		1.389:149$076	504:225$211	886:858$956	1:935$091

RECEITA

§§ da lei	DENOMINAÇÃO DA RENDA	Importancia orçada na lei n. 1.912	Importancia arrecadada no semestre	Excesso da importancia orçada sobre a arrecadada	Excesso da importancia arrecadada sobre a orçada
	Transporte.	6.405:185$302	3.107:553$987	3.896:186$433	379:887$654
		6.405:185$302	3.107:553$987	3.896:186$433	379:887$654

DESPEZA

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Importancia votada na lei n. 1912	Importancia despendida no semestre	Excesso da importancia votada sobre a despendida	Excesso da importancia despendida sobre a votada
	Transporte.....	1.389:149$076	504:225$211	886:858$956	1:935$091
45	Gratificação de 5$000 aos professores por alumno que apromptarem.....	4:000$000	$	4:000$000	$
46	Aluguel de casas para escolas.....	157:742$000	32:755$384	124:986$616	$
47	Custeio de 426 escolas.....	26:600$000	10:344$568	16:255$432	$
48	Ajuda de custo aos professores removidos.....	2:000$000	$	2:000$000	$
49	Utensilios para trabalhos de agulha.....	5:275$000	1:233$344	4:041$656	$
50	Utensilios e moveis para as escolas novamente creadas e reforma dos das existentes.....	35:000$000	5:222$000	29:778$000	$
51	Impressão e acquisição de compendios para uso dos alumnos.....	10:000$000	$	10:000$000	$
52	Despeza com os titulos dos membros do conselho e inspectores de districtos.....	400$000	15$000	385$000	$
53	Subvenção ás escolas particulares de instrucção primaria, que receberem alumnos pobres, na fórma do art. 2º da lei n. 1470 de 3 de Dezembro de 1869, e do art. 1º § 4º da lei n. 1490 de 17 de Outubro de 1870.....	8:000$000	4:800$750	3:199$250	$
54	Para a execução do decreto n. 1632 de 25 de Novembro de 1871, que creou as escolas nocturnas.....	10:000$000	1:191$207	8:808$793	$
	Policia e segurança publica.				
55	Para despezas de segurança publica.....	5:000$000	$	5:000$000	$
56	Conducção de presos de uns para outros municipios da provincia e despezas extraordinarias	5:000$000	950$000	4:050$000	$
57	Aluguel de casas para prisões.....	6:166$000	716$500	5:449$500	$
58	Vestuario, sustento, dietas e medicamentos aos presos pobres da capital da provincia.....	35:000$000	10:759$080	24:240$920	$
59	Idem dos presos pobres das cadêas dos outros municipios.....	18:000$000	8:025$760	9:974$240	$
60	Luz, asseio das prisões e dos presos, inclusive a illuminação interna da casa de detenção de Nictheroy, expediente e outras despezas da mesma casa.....	2:000$000	$	2:000$000	$
61	Ordenados e gratificações aos empregados da casa de detenção de Nictheroy.....	6:000$000	2:499$989	3:500$011	$
	Corpo policial.				
62	Vencimentos dos officiaes, praças de pret e cavalgaduras.....	503:245$300	173:680$796	329:564$504	$
63	Quarteis para os destacamentos.....	6:000$000	3:260$333	2:739$667	$
64	Luz para os quarteis da capital e dos destacamentos.....	4:500$000	1:082$120	3:417$880	$
65	Transporte de destacamentos e praças em serviço.....	8:000$000	2:749$700	5:250$300	$
66	Medicamentos para os destacamentos e honorarios a medicos.....	4:500$000	1:272$000	3:228$000	$
67	Livros e papel para a escripturação.....	1:000$000	606$330	393$670	$
68	Remonta de cavallos	10:000$000	4:090$000	5:910$000	$
69	Compra de correiame, armamento e arreios, e concerto dos mesmos.....	7:500$000	933$000	6:567$000	$
70	Utensilios do rancho, cozinha e outros para os quarteis da capital e dos destacamentos.....	2:000$000	636$320	1:363$680	$
71	Funeral de praças	600$000	394$000	206$000	$
	Illuminação publica				
72	Custeio de 750 combustores, calculados cada um a 96$000 por anno.....	72:000$000	26:115$546	45:884$454	$
	Saude publica				
73	Pessoal do instituto vaccinico.....	1:100$000	449$998	650$002	$
		2.345:777$376	798:008$936	1.549:709$531	1:935$091

RECEITA

§§ da lei	DENOMINAÇÃO DA RENDA	Importancia orçada na lei n. 1.912	Importancia arrecadada no semestre	Excesso da importancia orçada sobre a arrecadada	Excesso da importancia arrecadada sobre a orçada
	Transporte.....	6.405:185$302	3.107:553$987	3.896:186$433	379:887$654
		6.405:185$302	3.107:553$987	3.896:186$433	379:887$654

DESPEZA

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Importancia votada na lei n. 1.912	Importancia despendida no semestre	Excesso da importancia votada sobre a despendida	Excesso da importancia despendida sobre a votada
	Transporte	2.345:777$376	798:008$936	1.549:703$531	1:935$091
	Obras publicas				
74	Reparo, conservação e construcção de estradas, pontes e outras obras decretadas, feitas por administração ou por contrato	962:099$839	115:056$293	847:043$546	$
75	Para pagar-se á camara municipal de Itaguahy a quantia com que auxiliou os cofres provinciaes, segundo as leis ns. 655, 708 e 820 de 6, 10 e 19 de Outubro de 1853, 1854 e 1855	5:000$000	$	5:000$000	$
76	Pagamento ao Dr. Bernardo Clemente Pinto Sobrinho, na fórma do contrato de 12 de Março de 1870, relativo á construcção da estrada de ferro das Cachoeiras a Nova Friburgo	600:000$000	300:000$000	300:000$000	$
	Garantia de juros				
77	Juros de 7 % ao anno na fórma do decreto n. 1624 de 25 de Novembro de 1871	21:000$000	$	21:000$000	$
78	Juros de 7 % á empreza da estrada de ferro de Maricá, segundo o contracto de 11 de Julho de 1872, baseado na lei n. 1629 de 25 de Novembro de 1871	105:000$000	$	105:000$000	$
79	Juros de 7 % á empreza da estrada de ferro de Barra Mansa ao Bananal, na fórma da lei n. 1841 de 4 de Janeiro de 1873, ficando elevado a 700:000$000 o capital	49:000$000	$	49:000$000	$
80	Juros de 7 % para execução da lei n. 1684 de 21 de Dezembro de 1871, sobre o estabelecimento de tres engenhos centraes de fabrico de assucar	63:000$000	$	63:000$000	$
	Serviços contractados				
81	Subvenção á empreza de um vapor de reboque no porto do S. João da Barra	12:000$000	2:677$419	9:322$581	$
82	Idem á empreza de navegação do rio Itabapoana, ficando prorogado por 10 annos o respectivo contracto	10:000$000	$	10:000$000	$
	Emprestimo provincial				
83	Juros de 6,256 apolices que existem em circulação	187:680$000	$	187:680$000	$
84	Juros de 6,569 apolices emittidas para a compra da estrada de ferro de Cantagallo, entre a estação das Cachoeiras e a do Porto das Caixas	78:828$000	$	78:828$000	$
85	Um por cento de amortização sobre a emissão total	64:143$000	$	64:143$000	$
86	Juros de 4,445 apolices amortisadas, applicados á amortisação	133:350$000	$	133:350$000	$
87	Juros de 2.750:000$000, tomados em virtude do art. 1.º § 16 e art. 4.º desta lei	165:000$000	$	165:000$000	$
88	Pagamento da divida fluctuante	800:000$000	243:572$461	556:427$539	$
	Pessoal inactivo				
89	Empregados aposentados	61:516$259	23:666$244	37:850$015	$
90	Professores jubilados	28:464$352	9:352$314	19:112$038	$
91	Reformados	29:153$016	17:252$217	11:900$799	$
	Subsidio ás camaras municipaes				
92	Subsidio ás camaras municipaes da provincia, na fórma da lei n. 1476 de 4 de Janeiro da 1870	217:000$000	$	217:000$000	$
		5.988:011$842	1.509:585$884	4.480:861$049	1:935$091

RECEITA

§§ da lei	DENOMINAÇÃO DA RENDA	Importancia orçada na lei n. 1.912	Importancia arrecadada no semestre	Excesso da importancia orçada sobre a arrecadada	Excesso da importancia arrecadada sobre a orçada
	Transporte.....	6.405:185$302	3.107:553$987	3:896:186$433	379:887$654
		6.405:185$302	3.107:553$987	3.896:186$433	379:887$654

DESPEZA

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Importancia votada na lei n. 1.912	Importancia despendida no semestre	Excesso da importancia votada sobre a despendida	Excesso da importancia despendida sobre a votada
	Transporte.....	5.938:011$842	1.509:585$884	4.430:361$049	1:935$091
	Despezas diversas				
93	Fóros de terrenos.....	116$460	$	116$460	$
94	Telegrapho electrico, sendo 10:000$000 para auxilio dos trabalhos das linhas telegraphicas de reconhecida utilidade publica.....	10:650$000	175$200	10:474$800	$
95	Luz e asseio do corpo da guarda da directoria de fazenda..	200$000	73$400	126$600	$
96	Substituição de empregados.....	3:000$000	2:006$687	993$313	$
97	Restituição de impostos cobrados em annos anteriores, inclusive a restituição a Joaquim de Almeida Moreira.....	3:000$000	48$690	2:951$310	$
98	Despezas eventuaes, sendo 6:000$ para gratificações extraordinarias aos empregados da directoria de fazenda, que forem incumbidos da tomada de contas e da liquidação da divida activa fóra das horas do expediente da repartição	16:000$000	3:198$605	12:801$395	$
99	Pagamento a credores de exercicios findos, dentro dos creditos votados nas differentes verbas das leis de orçamento dos exercicios anteriores	200:000$000	84:675$901	115:324$039	$
100	Despezas para preparo de causas e execuções da fazenda provincial.....	3:000$000	57$000	2:943$000	$
101	Subvenção ao Imperial Instituto de Agricultura	5:000$000	$	5:000$000	$
102	Auxilio ao jornal *A Instrucção Publica* com obrigação de dar um exemplar a cada camara municipal, bibliothecas populares e a todos os professores que estiverem regendo escolas publicas ou subvencionadas.....	5:000$000	$	5:000$000	$
	Depositos				
103	Porcentagem pela arrecadação dos bens do evento e restituição destes.....	102$000	98$750	3$250	$
104	Subvenção pelo producto liquido de 4 loterias para a construcção, continuação e reparos de matrizes e acquisição de paramentos e alfaias, inclusive 48:000$ para execução da lei n. 1730 de 22 de Novembro de 1872, que mandou concluir a igreja matriz da cidade da Parahyba do Sul.	82:800$000	13:240$980	69:559$020	$
105	Idem idem de 4 loterias em beneficio das casas de caridade da provincia inclusive as pensões do Instituto dos Surdos Mudos, devendo o hospital de S. João Baptista de Nitherohy entrar na distribuição do producto sem prejuizo da extracção das loterias consignadas no art. 7º da presente lei, tanto para custeio do estabelecimento como para amortização das apolices emittidas em pagamento do predio e inclusive 2:000$000 para a caixa de dotes do asylo de Santa Leopoldina.....	82:800$000	$	82:800$000	$
106	Idem de 2 ditas para a construcção, continuação e reparos de cadeias e casas de detenção.....	41:400$000	$	41:400$000	$
107	Restituição de premios de bilhetes de loteria..	13:105$000	480$000	12:625$000	$
		6.404:185$302	1.613:641$097	4.792:479$296	1:935$091
	Por conta de creditos extraordinarios.....		52:437$000		
			1.666:078$097		
	Por conta de creditos especiaes.....		13:516$861		
			1.679:594$958		
	Hospital de S. João Baptista de Nictheroy.....		19:856$375		
			1.699:451$333		
	Saldo em dinheiro existente em 30 de Junho nas diversas repartições arrecadadoras da provincia		558:372$846		
			2.257:824$179		
	Movimento de fundos.....		849:729$808		
		6.404:185$302	3.107:553$987	4.792:479$296	1:935$091

CLASSIFICAÇÃO DOS SALDOS

Thesouraria da Directoria de Fazenda..	329:766$589
Dita da Mesa Provincial.....	57:223$896
Collectoria de Angra dos Reis.....	1:300$121
» Araruama.....	791$163
» Barra Mansa.....	2:063$172
» Barra de S. João.....	791$310
» Cabo Frio.....	463$580
» Campos.....	15:779$704
» Cantagallo.....	12:021$313
» Capivary.....	1:603$275
» Estrella.....	684$911
» Iguassú.....	4:021$212
» Itaborahy.....	4:768$956
» Itaguahy.....	2:447$411
» Macahé.....	7:545$735
» Magé.....	1:697$103
» Mangaratiba.....	418$520
» Maricá.....	2:561$635
» Nictheroy.....	24:606$668
» Nova-Friburgo.....	6:425$152
	476:981$426

Transporte.....	476:981$426
Collectoria da Parahyba do Sul.....	21:462$963
» Paraty.....	621$399
» Petropolis.....	6:754$574
» Pirahy.....	5:272$730
» Rezende.....	441$933
» Rio Bonito.....	3:867$875
» Rio Claro.....	1:119$318
» Santo Antonio de Sá.....	2:381$383
» S. Fidelis.....	9:770$709
» S. João da Barra.....	357$315
» S. João do Principe.....	2:771$648
» Santa Maria Magdalena...	2:522$154
» Saquarema.....	3:015$924
» Valença.....	7:317$248
» Vassouras.....	10:971$472
Barreira de Cantagallo.....	926$812
» de Mangaratiba.....	1:586$475
Barca de Macahé.....	199$488
	558:372$846

N. 9

Balanço da caixa de depositos e cauções no semestre de Janeiro a Junho de 1874

RECEITA

Saldo que passou do exercicio de 1873, a saber:		
Em apolices	526:800$000	
Em acções	133:400$000	
Em letras	58:419$210	
Em dinheiro	172:300$012	890:919$222
Entradas nesta caixa:		
4 apolices geraes caucionadas pelo commendador Joaquim José Gonçalves de Moraes, fiador do collector de Mangaratiba Francisco Ferreira da Costa	4:000$000	
2 ditas ditas idem por Estevão José Pereira, proponente a arrematação dos reparos e conservação da estrada da Japuhyba, de Angra até o entroncamento com a de João de Oliveira	2:000$000	
2 ditas ditas idem pelo capitão Luiz Candido de Almeida, proponente a arrematação da mesma estrada	2:000$000	
1 dita dita pelo Dr. Antonio Lassarini, proponente á arrematação dos reparos da estrada dos Mendes á cidade de Vassouras	1:000$000	
1 dita dita idem por Emygdio Antonio Lopes Vieira, proponente á arrematação das obras da ponte do rio Muriricy	1:000$000	
20 acções do Banco Industrial e Mercantil (em uma cautela) idem por Guimarães, Irmão & Maia, proponentes á arrematação da estrada da Japuhyba, de Angra ao entroncamento com a de João de Oliveira	1:600$000	
1 letra do Thesouro Nacional n. 520 idem por Joaquim Maria de Mello, fiador de Luiz Antonio Shmid Pereira da Cunha & C., cessionarios de uma linha ferrea da estação do Commercio até 6 kilometros, pela margem do rio Parahyba e para a construcção de uma ponte sobre o mesmo rio	5:000$000	
1 dita do Banco do Brazil n. 2979 idem por Francisco Leopoldo Soares Dutra, fiador da pensionista da Escola Normal, Joanna Carolina Dutra	884$030	
1 dita do Banco Rural e Hypothecario, n. 1835 idem por Joaquim Antonio Lobato de Vasconcellos, fiador da Companhia Agricola de Campos para o estabelecimento de um engenho central em S. João da Barra, para o fabrico de assucar e aguardente	9:124$860	
1 dita dita n. 2026 idem por Antonio Francisco da Rocha, arrematante da conclusão da matriz da freguezia de Nossa Senhora do Rosario dos Quatiz	4:425$000	
1 dita dita n. 16929 idem por Antonio Francisco da Rocha, proponente á arrematação dos reparos e conservação da estrada de Mangaratiba a S. João do Principe	1:306$080	
1 dita dita n. 2181 idem pelo mesmo Rocha, pelo termo da novação do contracto de 20 de Junho de 1873 das obras da matriz de Quatiz	360$080	
Importancia caucionada por João Pereira Peixoto, proponente á arrematação dos reparos e conservação da estrada da Japuhyba, de Angra ao entroncamento com a estrada de João de Oliveira	1:675$000	
Importancia idem por Antonio Francisco da Rocha, proponente á arrematação dos reparos e conservação da estrada de Mangaratiba a S. João do Principe	1:060$000	
Idem pelo coronel Francisco Antonio de Almeida, fiador do pagador João Alves Carneiro, em substituição de uma letra do Banco Commercial	1:000$000	
Idem idem por Manoel de Villas Boas, proponente a arrematação dos reparos da matriz de Mambucaba	900$000	
Idem idem por Antonio Francisco da Rocha, idem idem	882$000	
Idem idem por Thadeu João Ribeiro, proponente á arrematação da estrada dos Mendes a Vassouras	845$000	
Idem idem por Francisco da Silva Paschoal idem idem	845$000	
Idem idem por Francisco Leopoldo Soares Dutra, fiador da pensionista da Escola Normal, Joanna Carolina Dutra, em substituição de uma letra do Banco do Brazil	838$950	
Idem idem por Faustino José do Couto, proponente á arrematação da reconstrucção do pontelhão da estrada de Nictheroy a Maricá	410$000	
Idem idem por Antonio Francisco da Rocha, arrematante da conclusão da matriz de Nossa Senhora do Rosario de Quatiz	249$615	
Idem idem por Guimarães, Irmão & Maia, proponentes á arrematação das obras da estrada de Japuhyba, de Angra até o entroncamento com a de João de Oliveira	74$300	
Idem idem pelo commendador Joaquim José Gonçalves de Moraes, fiador do collector de Mangaratiba, Francisco Ferreira da Costa	73$000	
Idem recebida do collector de S. João do Principe proveniente da venda de 12 mappas das operações da guerra do Sul e tres vistas da provincia	16$500	
Idem dos alugueis de uma casa legada ao hospital de Petropolis pelo finado commendador Manoel Machado Fernandes Guimarães	75$000	
Idem retirada do Banco Rural e Hypothecario para as despezas feitas de Janeiro a 15 de Abril ultimo com as obras do hospital de Petropolis	14:235$535	55:879$950
		946:799$172

DESPEZA

14 apolices geraes restituidas a D. Anna Isabel Sodré de Souza, caucionadas pelo Barão de S. Gonçalo, fiador do collector de Vassouras, Francisco de Sá Carvalho	14:000$000	
1 dita dita idem a Manoel José Meirelles Guerra, arrematante da construcção da ponte sobre o Rio Bonito	500$000	
3 ditas de 200$000 idem a Manoel José Meirelles Guerra, arrematante dos reparos e melhoramentos da estrada entre a Posse e a povoação de S. José do Rio Preto	600$000	
4 ditas provinciaes idem ao Dr. Antonio Ovidio Diniz Junqueira, fiador de Joaquim Simões da Cunha, arrematante da conclusão da matriz do Senhor Bom Jesus de Ribeirão de Sant'Anna	2:000$000	
3 letras do Thesouro Nacional, sendo uma de 2:000$000 n. 2130, uma de 1:000$000 n. 3295 e uma de 500$000 n. 2766 idem a Miguel Antonio Fernandes Ribeiro, inventariante de Manoel Pinto Junior, arrematante da 1ª secção da estrada do Presidente Macedo	3:500$000	
2 ditas do Banco do Brazil ns. 8649 e 8650 idem a Manoel José Vieira, arrematante da conservação da estrada de Mangaratiba a S. João do Principe	3:565$800	
2 ditas ditas ns. 899 e 9322 idem a Antonio Francisco da Rocha, arrematante da conclusão da ponte sobre o rio Parahyba	2:706$870	
1 dita dita n. 9426 idem a Francisco Leopoldo Soares Dutra, fiador da pensionista da Escola Normal, Joanna Carolina Dutra	838$950	
1 dita do Banco Rural e Hypothecario n. 16929 idem a Antonio Francisco da Rocha, arrematante da conclusão da ponte sobre o rio Parahyba	1:306$080	
1 dita do Banco Commercial idem ao coronel Francisco Antonio de Almeida, fiador do pagador Carneiro	1:000$000	
Importancia restituida ao commendador Francisco Pinto de Mello, arrematante do serviço de esgotos nesta capital, visto ter substituido a fiança por outros valores	20:000$000	
Idem idem a Francisco Justin, arrematante da demolição e reconstrucção do muro de revestimento de aterro da volta do Medeiros, na estrada normal da Serra da Estrella	7:026$639	
Idem idem a Alexandre José Simões, proponente á arrematação da reconstrucção da 1ª secção da estrada que de Ubá deve subir até 12 kilometros	4:807$000	
Idem idem a Antonio Francisco da Rocha, arrematante da conclusão da matriz de Nossa Senhora do Rosario de Quatiz	4:424$143	
Idem idem a Manoel Ferreira da Rocha, arrematante da reconstrução do muro que fica entre a volta do Fonseca e a casa de cantoeiros n. 8	4:117$577	
Importancia restituida a Miguel Antonio Fernandes Ribeiro, inventariante de Manoel Pinto Junior, arrematante da 1ª secção da estrada do Presidente Macedo	3:907$671	
Idem a Florentino de Souza Avidos, arrematante das obras da estrada geral de Itaguahy, na parte a que se refere a lei n. 1542	3:007$000	
Idem a Faustino José do Couto, arrematante dos reparos e conservação da estrada de Nictheroy a Maricá	1:680$000	
Idem, idem a Antonio Francisco da Rocha, proponente á arrematação dos reparos da matriz de Mambucaba	882$000	
Idem, idem a Manoel da Silva Pascoal, proponente á arrematação dos reparos da estrada dos Mendes á cidade de Vassouras	845$000	
Idem, idem a Thadeu João Ribeiro proponente á arrematação dos reparos da estrada dos Mendes á cidade de Vassouras	845$000	
Idme, idem a Francisco Leopoldo Soares Dutra, fiador da pensionista da Escola Normal Joanna Carolina Dutra	838$950	
Idem, idem a Manoel Ferreira da Rocha, arrematante da conclusão dos muros de amparo do terreno onde está a matriz da Villa da Estrella	751$000	
Idem, idem a Antonio Corrêa de Mello, fornecedor de roupa e outros objectos para a casa de detenção	629$336	
Idem, idem a Manoel José Meirelles Guerra, arrematante da construcção da ponte sobre o Rio Bonito	220$000	
Idem, idem a Manoel José Vieira, arrematante da conservação da estrada de Mangaratiba a S. João do Principe	150$000	
Idem entregue ao collector das rendas geraes de Nictheroy do imposto de 3 % sobre os vencimentos de empregados provinciaes	12$479	
Idem passada para a de rendas ordinarias que foi retirada do Banco Rural e Hypothecario para as despezas feitas com as obras do hospital de Petropolis	14:235$535	98:397$030
Saldo existente em 30 de Junho de 1874:		
Em apolices	519:700$000	
Em acções	135:000$000	
Em letras	66$601$560	
Em dinheiro	127:100$582	848:402$142
		946:799$172

MEC-DAC Biblioteca Nacional Rio de Janeiro - Brasil

N. 6

Balancete da Caixa de letras a receber, no semestre de Janeiro a Junho de 1874

ENTRADA

Saldo que passou do exercicio de 1873, a ser:		
3 letras aceitas por Paulino Affonso Pereira Nunes, arrematante da barreira da Estrella	14:242$500	
3 ditas aceitas por Modesto José da Costa, idem da de Campo Bello.	7:428$750	
3 ditas idem por Sabino Antonio Damasceno, idem de Belem e Sabugo.	2:100$000	
3 ditas idem por Francisco Justin, idem da da Barra do Pirahy	5:625$000	
3 ditas idem por Manoel da Costa Frazão, idem da ponte do Desengano.	1:462$500	
1 dita idem por José Manoel de Souza e Silva, arrendatario do proprio provincial da rua da Praia n. 123	360$000	
97 ditas idem por Bernardo Joaquim da Oliveira, gerente da Companhia União Nictheroyense	41:090$330	
1 caderneta do Banco Rural e Hypothecario pertencente ao hospital de Petropolis	20:840$474	
2 ditas ditas de importancias offerecidas por diversos para o desenvolvimento da instrucção publica	15:325$000	108:474$554
		108:474$554

SAHIDA

1 letra paga por Paulino A. Pereira Nunes, arrematante da barreira da Estrella	4:747$500	
1 dita idem por Modesto José da Costa, idem da de Campo Bello	2:476$250	
1 dita idem por Sabino A. Damasceno, idem da de Belem	700$000	
1 dita idem por Francisco Justin, idem da da Barra do Pirahy	1:875$000	
1 dita idem por Manoel da Costa Frazão, idem da ponte do Desengano.	487$500	
3 ditas idem pelo gerente da Companhia União Nictheroyense, Bernardo Joaquim de Oliveira	1:270$830	
Importancia retirada do Banco Rural e Hypothecario para as despezas do hospital de Petropolis de Janeiro a 15 de Abril ultimo	14:235$535	25:792$615
Saldo existente em 30 de Junho de 1874.		
2 letras aceitas por Paulino A. Pereira Nunes, arrematante da barreira da Estrella	9:495$000	
2 ditas idem por Modesto José da Costa, idem da de Campo Bello	4:952$500	
2 ditas idem por Sabino Antonio Damasceno, idem de Belem	1:400$000	
2 ditas idem por Francisco Justin, idem da Barra do Pirahy	3.750$000	
2 ditas idem por Manoel da Costa Frasão, idem da ponte do Desengano.	975$000	
1 dita por José Manoel de Souza e Silva, arrendatario do proprio provincial da rua da Praia n. 123	360$000	
94 ditas idem por Bernardo Joaquim de Oliveira, gerente da Companhia União Nictheroyense	39:819$500	
1 caderneta do Banco Rural e Hypothecario pertencente ao hospital de Petropolis	6:604$939	
2 ditas ditas de importancias offerecidas para o desenvolvimento da instrucção publica	15:325$000	82:681$939
		108:474$554

N. 7

Balanço da caixa de letras a pagar no semestre de Janeiro a Junho de 1874

ENTRADA		
3 letras saccadas e endossadas pelo Dr. Thesoureiro, a favor de Banco do Brazil e contra a companhia « União Industrial, » cessionaria do Dr. Guilherme de Almeida Magalhães, vencidas e reformadas.....	230:153$449	
Diversas letras pagas a pessoas que emprestárão dinheiro à Provincia.....	244:000$000	
1 dita a favor do Barão de Nova Friburgo vencida e paga	150:000$000	624:153$449
Saldo existente em 30 de Junho de 1874.		
5 letras saccadas e endossadas pelo Dr. Thesoureiro a favor do Banco do Brazil e contra a companhia « União Industrial »	365:000$000	
1 dita a favor do Barão de Nova Friburgo.	250:000$000	
Diversas letras a favor de pessoas que emprestárão dinheiro á Provincia.....	239:000$000	854:000$000
		1.478:153$449

SAHIDA		
Saldo que passou do exercicio de 1873, a saber :		
5 letras saccadas e endossadas pelo Dr. Thesoureiro a favor do Banco do Brazil e contra a companhia « União Industrial, » cessionaria do Dr. Guilherme de Almeida Magalhães, emprezario da navegação por vapor do canal de Campos a Macahé.....	365:000$000	
2 ditas acceitas a favor do Barão de Nova Friburgo, emprezario da construcção da 2ª secção da estrada de ferro de Cantagallo.....	400:000$000	
Em letras a favor de diversos que emprestárão dinheiro á Provincia.....	483:000$000	1.248:000$000
LETRAS ACCEITAS.		
3 ditas saccadas e endossadas pelo Dr. Thesoureiro a favor do Banco do Brazil e contra a companhia « União Industrial, » em substituição de outras.....	.....	230:153$449
		1.478:153$449

N. 8

Balanço da caixa de diversos valores no semestre de Janeiro a Junho de 1874

ENTRADA			SAHIDA		
Saldo que passou do exercicio de 1873, a saber :			926 apolices provinciaes de 500$000 cada uma, emittidas em virtude do art. 5º da lei n. 1912, as quaes forão entregues aos respectivos possuidores.....	.....	463:000$000
300 acções da Sociedade Colonial e Agraria do Vallão dos Veados.....	30:000$000		Saldo existente em 30 de Junho de 1874 :		
1000 ditas da companhia União Valenciana.....	200:000$000		300 acções da sociedade Colonial e Agraria do Valão dos Veados	30:000$000	
9983 ditas da companhia da estrada de ferro de Cantagallo, resgatadas pela Provincia	1:996:600$000		1000 ditas da companhia União Valenciana	200:000$000	
4445 apolices provinciaes amortizadas...	2.222:500$000		9983 ditas da companhia da estrada de ferro de Cantagallo.....	1.996:600$000	
164 ditas geraes, sendo 159 de 1:000$000 e 5 de 500$000 pertencentes á Provincia.	161:500$000	4.610:600$000	4445 apolices provinciaes amortizadas....	2.222:500$000	
			164 ditas geraes, sendo 159 de 1:000$000 e 5 de 500$000.....	161:500$000	
Entradas nesta caixa:			1844 apolices provinciaes de 500$000 cada uma, emittidas em virtude do art. 5º da lei n. 1912, e que tem de ser entregues aos repectivos possuidores.....	922:000$000	5.532:600$000
2770 apolices provinciaes de 500$000 cada uma, emittidas sem virtude do art. 5º da lei n. 1912.....	.....	1.385:000$000			
		5.995:600$000			5.995:600$000

N. 9

Demonstração da divida activa liquidada em execução do regulamento de 6 de Junho de 1859 até 30 de Junho de 1874

MUNICIPIOS	Decima urbana	Patente de aguardente	Contribuição de policia	Imposto sobre seges	Imposto sobre engenhos	Imposto sobre o gado	Multas	TOTAL
Angra dos Reis	11:018$972	16:219$600	4:033$100	$	$	$	1:913$033	36:215$005
Araruama	1:378$260	1:260$000	2:037$600	$	$	$	443$879	5:119$139
Barra de S. João	2:829$320	670$000	1:490$000	$	$	$	472$690	5:462$010
Barra Mansa	3:683$250	1:938$750	2:114$400	$	$	$	725$655	11:462$055
Cabo Frio	14:573$970	6:824$100	9:661$600	10$000	600$000	$	2:146$153	33.815$823
Campos	109:784$340	16:220$000	25:514$300	355$200	$	28:586$000	11:106$280	191:596$120
Cantagallo	7:513$650	4:770$500	1:975$500	$	153$000	$	1:176$892	15:589$542
Capivary	2:010$420	2:970$000	2:210$400	$	$	$	502$205	7:723$025
Estrella	4:721$580	9:026$500	7:876$000	$	$	$	1:396$523	23:021$503
Iguassú	10:467$151	8:511$800	7:764$800	$	$	$	2:579$443	29:353$197
Itaborahy	14:357$864	8:555$850	3:959$300	$	995$000	$	2:054$423	29:922$437
Itaguahy	5:352$885	11:673$000	3:061$000	$	1:507$672	$	945$507	22:540$064
Macahé	12:644$016	11:922$000	6:174$500	$	$	$	1:994$658	32:735$204
Magé	25:502$507	10:045$000	5:957$000	$	$	176$400	2:408$889	44:089$796
Mangaratiba	479$070	1:333$700	665$200	$	17$000	$	262$649	2:757$619
Maricá	1:690$356	2:338$788	1:026$000	20$000	$	$	355$680	5:330$824
Nictheroy	146:305$730	19:225$952	9:789$860	120$200	1:223$250	206$525	19:520$421	196$401$738
Nova Friburgo	4:514$130	5:520$825	2:478$600	$	$	$	795$712	13:309$267
Parahyba do Sul	12:257$100	19:233$000	7:588$000	$	$	$	2:881$545	41:959$645
Paraty	11:029$295	292$000	2:132$000	$	$	$	980$102	14:433$397
Petropolis	35:663$033	2:904$000	2:652$700	$	$	354$000	3:043$013	44:596$749
Pirahy	6:678$510	11:578$000	4:476$000	$	$	130$000	1:637$646	27:500$186
Rezende	17:209$280	8:444$000	3:831$100	$	$	$	2:232$007	31:716$387
Rio Bonito	3:875$010	2:910$000	2:472$000	$	$	$	582$359	9:839$399
Rio Claro	3:503$340	2:160$000	1:846$000	$	$	$	767$352	8:276$692
S. Fidelis	10:589$990	5:660$000	3:834$800	$	$	$	1:621$326	21:706$118
S. João da Barra	23:887$926	4:373$500	7:465$500	$	$	$	2:245$137	37:972$063
S. João do Principe	16:385$760	17:482$267	3:737$480	$	$	$	2:201$564	39:807$071
Santo Antonio de Sá	967$760	7:027$000	5:053$000	$	$	190$000	901$194	14:138$954
Stª Maria Magdalena	3:796$560	890$000	1:555$000	$	$	$	933$500	7:175$060
Saquarema	1:546$506	2:586$000	1:267$700	$	$	$	337$068	5:737$274
Valença	8:388$721	3:678$000	1:604$900	$	$	$	1:276$022	14:947$642
Vassouras	26:827$560	17:273$000	5:981$000	$	$	$	4:546$400	54:630$960
	564:463$719	251:448$132	153:329$940	514$400	4:495$922	29:642$925	76:986$927	1.080:881$965

Da divida activa na importancia de	.....	1.080:881$965
Cobrou-se até 30 de Junho de 1874:		
Amigavelmente nas collectorias	51:896$647	
Com guias da contadoria	124:611$628	
Idem da procuradoria fiscal	34:376$104	
Idem do juizo dos feitos	309:412$183	
Importancia eliminada de impostos pagos em tempo	1:453$435	
Idem idem de impostos de policia em que forão lançados os engenhos, em virtude do despacho da presidencia de 25 de Novembro de 1860, que os declarou isentos de tal imposto	4:495$922	
Idem restituida por ter sido paga em duplicata	118$188	526:394$407
Resta a cobrar	.....	554:487$558

N. 10

Quadro demonstrativo da divida activa liquidada de conformidade com o regulamento de 6 de Junho de 1859 até 30 de Junho de 1874, com designação do numero dos devedores e dos annos a que respeita a divida

Numéros	Municipios	Origem da divida	Numero de devedores	Annos	Total por impostos	Total por municipios
1	Angra dos Reis.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Multas.....	1.037	1835—1871	14:048$972 16:219$600 4:033$400 1:913$033	36:215$005
2	Araruama.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Multas.....	282	1861—1872	1:378$260 1:260$000 2:037$000 443$879	5:119$139
3	Barra de S. João....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Multas.....	509	1836—1872	2:829$320 670$000 1.490$000 472$690	5:462$010
4	Barra Mansa.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia ..... Multas.....	544	1836—1872	3:683$250 4:938$750 2:114$400 725$655	11:462$055
5	Cabo Frio.....	Decima urbana..... Aguardente,..... Policia ..... Seges..... Engenhos ..... Multas	2.250	1836—1871	14:573$970 6:821$100 9:661$600 10$000 600$000 2:146$153	33:815$823
6	Campos	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Gado..... Seges ..... Multas....	6.528	1845—1872	109:784$340 16:220$000 25:544$300 28:586$000 355$200 11:106$280	191:596$120
7	Cantagallo.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Engenhos..... Multas	649	1836—1871	7:513$650 4:770:500 1:975$500 153$000 1:176$892	15:589$542
8	Capivary.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Multas.....	327	1842—1872	2:010$420 2:970$000 2:240$400 502$205	7:723$025
9	Estrella.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Multas.....	896	1836—1872	4:721$580 9:026$500 7:876$900 1:396$523	23:021$503
10	Iguassú.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Multas.....	1.166	1836—1871	10:467$154 8:541$800 7:764$800 2:579$443	29:353$197
11	Itaborahy.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Engenhos..... Multas.....	1.367	1836—1871	14:357$864 8:555$850 3:959$300 995$000 2:054$423	29:922$437
						389:279$856

Numeros	Municipios	Origem da divida	Numero de devedores	Annos	Total por impostos	Total por municipios
		Transporte.....			.....	389:279$856
12	Itaguahy.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Engenhos..... Multas.....	581	1836—1872	5:352$885 11:673$000 3:031$000 1:507$672 945$507	22:540$064
13	Macahé.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Multas.....	1.263	1836—1872	12:644$046 11:922$000 6:174$500 1:994$658	32:735$204
14	Magé.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Gado..... Multas.....	2.160	1636—1871	25:502$507 10:045$000 5:957$000 176$400 2:408$889	44:089$796
15	Mangaratiba.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Engenhos..... Multas.....	209	1836—1871	479$070 1:333$700 665$200 17$000 262$649	2:757$619
16	Maricá.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Seges..... Multas.....	495	1836—1872	1:690$356 2:238$788 1:026$000 20$000 355$680	5:330$824
17	Nictheroy.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Gado..... Seges..... Engenhos..... Multas.....	4.298	1836—1872	146:305$530 19:226$952 9:789$860 206$525 129$200 1:223$250 19:520$421	196:401$738
18	Nova Friburgo.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Multas.....	581	1836—1872	4:514$130 5:520$825 2:478$600 795$712	13:309$267
19	Parahyba do Sul....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Multas.....	987	1836—1872	12:257$100 19:233$000 7:588$000 2:881:545	41:959$645
20	Paraty.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Multas.....	1.617	1836—1871	11:029$295 292$000 2:132$000 980$102	14:433$397
21	Petropolis.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Gado..... Multas.....	1.266	1846—1871	35:663$036 2:904$000 2:632$700 354$000 3:043$013	44:596$749
22	Pirahy.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Gado..... Multas.....	1.005	1838—1872	6:678$540 14:578$000 4:476$000 130$000 1:637$646	27:500$186
23	Resende.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Multas.....	1.361	1836—1871	17:203$280 8:444$000 3:831$100 2:232$007	31:716$387
						866:650$732

Numeros	Municipios	Origem da divida	Numero de devedores	Annos	Total por impostos	Total por municipios
		Transporte.....		.....	.....	866:650$732
24	Rio Bonito.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Multas.....	399	1846—1871	3:875$040 2:910$000 2:472$000 582$359	9:839$399
25	Rio Claro.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Multas.....	411	1856—1872	3:503$340 2:160$000 1:846$000 767$352	8:276$692
26	S. Fidelis.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Multas.....	848	1836—1871	10:589$992 5:660$000 3:834$800 1:621$326	21:706$118
27	S. João da Barra...	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Multas.....	2.685	1836—1871	23:837$926 4:373$500 7:465$500 2:245$137	37:972$063
28	S. João do Principe.	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Multas..	1.194	1836—1871	16:385$760 17:482$267 3:737$480 2:201$564	39:807$071
29	Santo Antonio de Sá.	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Gado..... Multas.....	662	1836—1870	967$760 7:027$000 5:053$000 190$000 901$194	14:138$954
30	Sta Maria Magdalena.	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Multas.....	355	1862—1872	3:796$560 890$000 1:555$000 933$500	7:175$060
31	Saquarema.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Multas.....	667	1842—1872	1:546$506 2:586$000 1:267$700 337$068	5:737$274
32	Valença.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Multas.....	769	1836—1871	8:388$720 3:678$000 1:604$900 1:276$022	14:947$642
33	Vassouras.....	Decima urbana..... Aguardente..... Policia..... Multas.....	1.599	1836—1871	26:827$560 17:273$000 5:984$000 4:545$400	54:630$960
						1.080:881$965

N. 11

Explicação do quadro n. 10, demonstrativo da divida activa liquidada, de conformidade com o regulamento de 6 de Junho de 1859

			Resto a cobrar
Da divida activa de Angra dos Reis, na importancia de....	.....	36:215$005	
Cobrou-se pela collectoria.....	726$156		
Idem pela contadoria.....	1:272$068		
Idem pela procuradoria fiscal.....	91$964		
Idem pelo juizo dos feitos.....	7:792$106	9:882$294	26:332$711
Da de Araruama na importancia de.....	.....	5:119$139	
Cobrou-se pela contadoria.....	.....	198$608	4:920$531
Da da Barra de S. João, na importancia de.....	.....	5:462$010	
Cobrou-se pela contadoria.....	71$525		
Idem pelo juizo dos feitos.....	1:329$305	1:400$830	4:061$180
Da da Barra Mansa, na importancia de.....	.....	11:462$055	
Cobrou-se pela collectoria.....	233$233		
Idem pela contadoria.....	256$366		
Idem pela procuradoria fiscal.....	93$226		
Idem pelo juizo dos feitos.....	3:164$732	3:747$557	7:714$498
Da de Cabo-Frio na importancia de.....	.....	33:815$823	
Cobrou-se pela collectoria.....	1:497$552		
Idem pela contadoria.....	1.411$533		
Idem pela procuradoria fiscal.....	59$900		
Importancia eliminada do imposto de engenhos.....	600$000	3:568$985	30:246$838
Da de Campos na importancia de.....	.....	191:596$120	
Cobrou-se pela collectoria.....	18:702$503		
Idem pela contadoria.....	6:003$508		
Idem pela procuradoria fiscal.....	506$532		
Idem pelo juizo dos feitos.....	98:336$844	123:549$387	68:046$733
Da de Cantagallo, na importancia de.....	.....	15:589$542	
Cobrou-se pela collectoria.....	56$504		
Idem pela contadoria.....	403$889		
Idem pela procuradoria fiscal.....	321$075		
Idem pelo juizo dos feitos.....	1:764$810		
Importancia eliminada do imposto de engenhos.....	153$000	2.699$278	12:890$264
Da de Capivary, na importancia de.....	.....	7:723$025	
Cobrou-se pela collectoria.....	270$845		
Idem pela contadoria.....	34$335		
Idem pelo juizo dos feitos.....	41$420	346$600	7:376$425
Da da Estrella, na importancia de.....	.....	23:021$503	
Cobrou-se pela collectoria.....	2:357$346		
Idem pela contadoria.....	538$185		
Idem pela a procuradoria fiscal.....	23$644		
Idem pelo juizo dos feitos.....	472$569	3:391$744	19:629$759
Da de Iguassú, na importancia de.....	.....	29:353$197	
Cobrou-se pela collectoria.....	127$425		
Idem pela contadoria.....	414$086		
Idem pela procuradoria fiscal.....	146$070		
Idem pelo juizo dos feitos.....	8$720	696$301	28:656$896
			209:875$835

			Resto a cobrar
Transporte.....	.....	.....	209:875$835
Da do Itaborahy, na importancia de.....	.....	29:922$437	
Cobrou-se pela collectoria.....	151$563		
Idem pela contadoria.....	540$275		
Idem pela procuradoria fiscal.....	76$464		
Idem pelo juizo dos feitos.....	127$530		
Importancia eliminada do imposto de engenhos.....	995$000	1:890$832	28:031$605
Da de Itaguahy, na importancia de.....	.....	22:540$064	
Cobrou-se pela contadoria.....	103$396		
Idem pelo juizo dos feitos.....	10:013$587		
Importancia eliminada do imposto de engenhos.....	1:507$672	11:624$655	10:915$409
Da de Macahé, na importaneia de.....	.....	32:735$204	
Cobrou-se pela collectoria.....	385$607		
Idem pela contadoria.....	228$671		
Idem pela procuradoria fiscal.....	32$700		
Idem pelo juizo dos feitos.....	9:800$258	10:447$236	22:287$968
Da de Magé, ná importancja de.....	.....	44:089$796	
Cobrou-se pela collectoria.....	2:505$435		
Idem pela contadoria.....	3:965$572		
Idem pela procuradoria fiscal.....	649$931		
Idem pelo juizo dos feitos.....	2:442$252	9:563$190	34:526$606
Da de Mangaratiba, na importancia de.....	.....	2:757$619	
Cobrou-se pela collectoria.....	12$772		
Idem pela contadoria.....	116$813		
Idem pela procuradoria fiscal.....	2$548		
Idem pelo Juizo des Feitos.....	6$180		
Importancia eliminada do imposto de engenhos.....	17$000	155$313	2:602$306
Da de Maricá na importancia de.....	.....	5:330$824	
Cobrou-se pela collectoria.....	346$884		
Idem pela contadoria.....	261$622		
Idem pela procuradoria fiscal.....	153$116		
Idem pelo juizo dos feitos.....	677$244	1:438$866	3:891$958
Da de Nictheroy, na importancia de.....	.....	196:401$738	
Cobrou-se pela collectoria.....	4:505$297		
Idem pela contadoria.....	70:530$218		
Idem pela procuradoria fiscal.....	22:800$161		
Idem pelo juizo dos feitos.....	79:712$584		
Importancia eliminada do imposto de engenhos.....	1:223$250		
Idem de impostos pagos em tempo.....	564$670	179:336$180	17:065$558
Da de Nova Friburgo na importancia de.....	.....	13:309$267	
Cobrou-se pela collectoria.....	559$692		
Idem pela contadoria.....	1:692$416		
Idem pela procuradoria fiscal.....	356$030		
Idem pelo juizo dos feitos.....	3:625$649	6:233$787	7:075$480
Da da Parahyba do Sul, na importancia de.....	.....	41:959$645	
Cobrou-se pela collectoria.....	1:661$799		
Idem pela contadoria.....	919$137		
Idem pela procuradoria fiscal.....	725$914		
Idem pelo juizo dos feitos.....	10:024$083	13:330$933	28:628$712
Da de Paraty, na importancia de.....	.....	14:433$397	
Cobrou-se pela collectoria.....	194$686		
	194$686	14:433$397	364:901$437

			Resto a cobrar
Transporte	194$686	14:433$397	364:901$437
Idem pela contadoria	418$432		
Idem pela procuradoria fisca	54$922	668$040	13:765$357
Da de Petropolis, na importancia de	.....	44:596$749	
Cobrou-se pela collectoria	2:182$000		
Idem pela contadoria	15:426$820		
Idem pela procuradoria fiscal	3:816$326		
Idem pelo juizo dos feiios	14:975$398		
Importancia restituida por ter sido paga em duplicata	118$188	36:518$732	8:078$017
Da de Pirahy, na importancia de	.....	27:500$186	
Cobrou-se pela collectoria	880$032		
Idem pela contadoria	291$138		
Idem pelo juizo dos feitos	498$163	1:669$333	25:830$853
Da de Rezende, na importancia de	.....	31:716$387	
Cobrou-se pela collectoria	82$315		
Idem pela contadoria	610$704		
Idem pelo juizo dos feitos	11:657$994	12:351$013	19:365$374
Da do Rio Bonito, na importancia de	.....	9:839$399	
Cobrou-se pela collectoria	257$706		
Idem pela contadoria	109$000		
Idem pela procuradoria fiscal	184$086	550$792	9:288$607
Da do Rio Claro na importancia	.....	8:276$692	
Cobrou-se pela collectoria	.....	184$086	8:092$606
Da de S. Fidelis, no importancia de	.....	21:706$118	
Cobrou-se pela collectoria	398$256		
Idem pela contadoria	260$261		
Idem pela procuradoria fiscal	17$819		
Idem pelo juizo dos feitos	4:802$684	5:479$020	16:227$098
Da de S. João da Barra na importancia de	.....	37:972$063	
Cobrou-se pela collectoria	3:426$180		
Idem pela contadoria	1:027$042		
Idem pela procuradoria fiscal	2:416$250		
Idem pelo juizo dos feitos	12:255$898	19:125$370	18:846$693
Da de S. João do Principe, na importancia de	.....	39:807$071	
Cobrou-se pela collectoria	2:829$463		
Idem pela contadoria	289$426		
Idem pela procuradoria fiscal	1:006$954		
Importancia eliminada indevidamente incluida na relação	888$765	5:014$608	34:792$463
Da de Santo Antonio de Sá, na importancia de	.....	14:138$954	
Cobrou-se pela collectoria	149$895		
Idem pela contadoria	268$870		
Idem pela procuradoria fiscal	30$258		
Idem pelo juzo dos feitos	2:399$343	2:848$366	11:290$588
Da de Santa Maria Magdalena, na importancia de	.....	7:175$060	
Cobrou-se pela contadoria	17$658		
Idem pela procuradoria fiscal	11$772		
Idem pelo juizo dos feitos	700$173	729$603	6:445$457
			536:924$550

			Resto a cobrar
Transporte	.....	.....	536:924$550
Da de Saquarema, na importancia de:	.....	5:737$274	
Cobrou-se pela collectoria	1:297$016		
Idem pela contadoria	122$020		
Idem pela procuradoria fiscal	56$944		
Idem pelo juizo dos feitos	133$700	1:609$680	4:127$594
Da de Valença, na importancia de	.....	14:947$642	
Cobrou-se pela collectoria	46$473		
Idem pela contadoria	148$691		
Idem pela procuradoria fiscal	90$855		
Idem pelo juizo dos feitos	8:153$777	8:439$796	6:507$846
Da de Vassouras, na importancia de	.....	54:630$960	
Cobrou-se pela collectoria	5:867$926		
Idem pela contadoria	16:689$343		
Idem pela procuradoria fiscal	650$643		
Idem pelo juizo dos feitos	24:495$480	47:703$392	6:927$568
			554:487$558

N. 12

DIVIDA FUNDADA

EXERCICIOS	APOLICES		VALOR NOMINAL		DIFFERENÇA A FAVOR		VALOR REAL		DIFFERENÇA A FAVOR	
	emittidas	amortizadas	emittido	amortizado	da emissão	da amortização	emittido	amortizado	da emissão	da amortização
No exercicio de 1842—1843.....	428	.....	214:000$000	.....	214:000$000	.....	151:897$500	.....	151:897$500	
» 1843—1874.....	401	43	200:500$000	21:500$000	179:000$000	.....	143:225$000	15:670$000	127:555$000	
» 1844—1845.....	1.771	46	885:500$000	23:000$000	862:500$000	.....	636:395$000	15:900$000	620:495$000	
» 1845—1846.....	1.460	178	730:000$000	89:000$000	641:000$000	.....	525:440$000	64:340$000	461:100$000	
» 1846—1847.....	1.940	195	970:000$000	97:500$000	872:500$000	.....	750:815$000	74:705$000	676$110$000	
» 1847—1848.....	2.000	268	1.000:000$000	134:000$000	866:000$000	.....	842:667$500	109:431$000	733:236$500	
» 1848—1849.....	107	255	53:500$000	127:500$000	.....	74:000$000	46:277$500	110:412$500	.....	64:135$000
» 1849—1850.....	1.184	15	592:000$000	7:500$000	584:500$000	.....	520:172$500	6:600$000	513:572$500	
» 1852.....	.....	272	.....	136:000$000	.....	136:000$000	.....	136:000$000	.....	136:000$000
» 1853.....	.....	138	.....	69:000$000	.....	69:000$000	.....	68:107$500	.....	68:107$500
» 1855.....	248	.....	124:000$000	.....	124:000$000	.....	124:000$000	.....	124:000$000	
» 1865.....	112	.....	56:000$000	.....	56:000$000	.....	56:000$000	.....	56:000$000	
» 1867.....	550	1.800	275:000$000	900:000$000	.....	625:000$000	275:000$000	792:000$000	.....	517:000$000
» 1868.....	.....	190	.....	95:000$000	.....	95:000$000	.....	79:800$000	.....	79:800$000
» 1870.....	.....	928	.....	464:000$000	.....	464:000$000	.....	401:295$000	.....	401:295$000
» 1871.....	.....	117	.....	58:500$000	.....	58:500$000	.....	49:200$000	.....	49:200$000
» 1872.....	500	.....	250:000$000	.....	250:000$000	.....	250:000$000	.....	250:000$000	
» »	6.569	.....	1.313:800$000	.....	1.313:800$000	.....	1.313:800$000	.....	1.313:800$000	
» 1873.....	8.000	.....	1.500:000$000	.....	1.500:000$000	.....	1.500:000$000	.....	1.500:000$000	
» 1874.....	308	.....	154:000$000	.....	154:000$000	.....	154:000$000	.....	154:000$000	
	20.578	4.445	8.318:800$000	2.222:500$000	7.617:300$000	1.521:500$000	7.289:690$000	1.923:461$000	6.681:766$500	1.315:537$500
	4.445		2.222:500$000		1:521:500$000		1.923:461$000		1.315:537$500	
Divida actual	16.133		6.095:800$800		6.095:800$000		5.366:229$000		5.366:229$000	

OBSERVAÇÃO.

Das 16.133 apolices 9.564 são do valor nominal de 500$000 cada uma, e 6.569 do de 200$000.

N. 13

Quadro demonstrativo dos juros das apolices de 500$000 pagos e por pagár, desde o 2° semestre de 1842 a 1843 até o 1° semestre de 1874

ANNOS	Juros das apolices em circulação	JUROS	
		Pagos	Por pagar
1842—1843, 2° semestre	4:935$000	4:935$000	$
1843—1844	12:840$000	12:840$000	$
1844—1845	32:535$000	32:535$000	$
1845—1846	100:980$000	100:950$000	30$000
1846—1847	155:310$000	155:310$000	$
1847—1848	204:000$000	204:000$000	$
1848—1849	217:740$000	217:740$000	$
1849—1850	248:835$000	248:835$000	$
1850, 2° semestre	124:365$000	124:365$000	$
1851	248:610$000	248:610$000	60$000
1852	247:275$000	247:185$000	90$000
1853	238:185$000	238:155$000	30$000
1854	236:430$000	236:430$000	$
1855	240:090$000	240:030$000	60$000
1856	243:830$000	243:800$000	30$000
1857	243:635$000	243:410$000	225$000
1858	243:755$000	243:650$000	105$000
1859	243:740$000	243:620$000	120$000
1860	243:590$000	243:485$000	105$000
1861	243:520$000	243:213$775	306$225
1862	243:120$000	242:738$550	381$450
1863	243:105$000	242:749$550	355$450
1864	242:865$000	242:279$550	585$450
1865	245:265$000	245:027$550	237$450
1866	244:695$000	244:352$550	342$450
1867	227:715$000	227:261$550	453$450
1868	207:030$000	206:552$550	477$450
1869	204:030$000	203:249$550	780$450
1870	198:780$000	197:984$550	795$450
1871	173:070$000	172:379$550	690$450
1872	187:680$000	185:685$000	1:995$000
1873	187:680$000	185:595$000	2:085$000
1874, 1° semestre	138:840$000	127:425$000	11:415$000
	6.512:135$000	6.490:379$275	21:755$725

N. 14

Quaro demonstrativo dos juros das apolices de 200$000 pagos e por pagar

ANNOS	JUROS das apolices em circulação	JUROS	
		PAGOS	POR PAGAR
1872 segundo semestre	39:396$000	38:670$000	726$000
1873.....	78:792$000	76:110$000	2:682$000
1874 primeiro semestre	39:396$000	35:139$000	4:257$000
	157:584$000	149:919$000	7:665$000

N. 15

Mappa dos generos despachados pela Mesa Provincial durante o anno de 1873 e primeiro semestre de 1874

1873

MEZES	CAFÉ			ASSUCAR		
	Tributado	Livre	SOMMA	Tributado	Livre	SOMMA
	KILOGRAM.	KILOGRAM.	KILOGRAM.	KILOGRAM.	KILOGRAM.	KILOGRAM.
Janeiro	4.715.688	6.043.530	10.759.218	597.043	553.042	850.085
Fevereiro	3.814.616	7.866.665	11.681.281	437.799	209.222	647.021
Março	12.965.446	4.461.075	17.426.521	188.705	108.287	296.992
Abril	7.795.374	2.658.621	10.453.995	154.644	82.228	236.872
Maio	10.118.980	4.019.841	14.138.821	157.100	187.653	344.753
Junho	11.143.735	4.118.803	15.262.538	91.112	153.828	244.940
Julho	5.738.838	3.406.564	9.145.402	197.107	52.221	249.328
Agosto	13.123.829	5.526.668	18.650.497	204.520	39.193	243.713
Setembro	2.835.616	4.896.840	7.732.456	268.252	22.025	290.277
Outubro	358.534	1.475.193	1.833.727	599.965	239.675	839.640
Novembro	8.527.568	5.195.867	13.723.435	468.222	295.590	763.812
Dezembro	11.445.517	3.787.739	15.233.256	492.138	385.156	877.294
	92.583.741	53.457.406	146.041.147	3.856.607	2.028.120	5.884.727
1º semestre de 1873	50.553.839	29.168.535	79.722.374	1.626.403	994.260	2.620.663
2º semestre de 1873	42.029.902	24.288.871	66.318.773	2.230.204	1.033.860	3.264.064
	92.583.741	53.457.406	146.041.147	3.856.607	2.028.120	5.884.727

Primeiro semestre de 1874

Janeiro	5.585.454	5.628.018	11.213.472	840.899	303.053	1.143.952
Fevereiro	6.399.843	4.825.471	11.225.314	726.585	316.915	1.043.500
Março	8.532.574	4.450.987	12.983.561	252.548	271.401	523.949
Abril	8.441.061	2.341.784	10.782.845	246.759	385.681	632.440
Maio	1.746.115	2.132.760	3.878.875	240.696	176.770	417.466
Junho	9.005.213	1.705.100	10.710.313	248.708	174.032	422.740
	39.710.260	21.084.120	60.794.380	2.556.195	1.627.852	4.184.047

N. 16

Mappa do café despachado na Mesa Provincial durante o anno de 1873, e primeiro semestre de 1874, com designação das provincias a que pertence

1873

MEZES	Rio de Janeiro	Minas	S. Paulo	Espirito Santo	Bahia	TOTAL
	Kilogram.	Kilogram.	Kilogram.	Kilogram.	Kilogram.	Kilogram.
Janeiro	4.715.688	3.513.023	1.747.962	782.545	.....	10.759.218
Fevereiro	3.814.616	4.389.944	2.112.244	1.306.672	57.805	11.681.281
Março	12.965.466	1.988.055	1.617.723	784.330	70.967	17.426.521
Abril	7.795.374	1.268.141	1.128.528	261.952	.....	10.453.995
Maio	10.118.980	2.413.683	1.222.397	377.885	5.876	14.138.821
Junho	11.143.735	2.520.286	1.087.708	503.699	7.110	15.262.538
Julho	5.738.838	1.812.808	937.156	656.600	.....	9.145.402
Agosto	13.123.829	3.355.177	1.556.895	605.489	9.107	18.650.497
Setembro	2.835.616	2.587.284	1.769.122	512.447	27.987	7.732.456
Outubro	358.534	436.763	797.018	241.412	.....	1.833.727
Novembro	8.527$568	2.537.914	2.133.321	516.642	7.990	13.723.435
Dezembro	11.445.517	1.484.540	1.854.058	416.765	32.376	15.233.256
	92.583.741	28.307.618	17.964$132	6.966.438	219.218	146.041.147
1º semestre	50.553.839	16.093.132	8.916.562	4.017.083	141.758	79.722.374
2º semestre	42.029.902	12.214.486	9.047.570	2.949.355	77.460	66.318.773
	92.583.741	28.307.618	17.964.132	6.966.438	219.218	146.041.147

Primeiro semestre de 1874

Janeiro	5.585.454	2.775.313	2.354.198	498.507	.....	11.213.472
Fevereiro	6.399.843	3.023.068	1.487.549	314.854	.....	11.225.314
Março	8.532.574	2.240.082	1.669.256	541.649	.....	12.983.561
Abril	8.441.061	859.703	1.151.601	327.425	3.055	10.782.845
Maio	1.746.115	492.391	1.434.619	205.750	.....	3.878.875
Junho	9.005.213	305.122	1.185.879	214.099	.....	10.710.313
	39.710.260	9.695.679	9.283.102	2.102.284	3.055	60.794.380

N. 17.

Mappa comparativo do café despachado pela Mesa Provincial no primeiro semestre de 1873, e primeiro de 1874.

PROVINCIAS	CAFÉ despachado no 1° semestre de		DIFFERENÇA A FAVOR DE	
	1873	1874	1873	1874
	KILOGRAMMAS	KILOGRAMMAS	KILOGRAMMAS	KILOGRAMMAS
Rio de Janeiro.....	50.553.839	39.710.260	10.843.579	
Minas Geraes.....	16.093.132	9.695.679	6.397.453	
S. Paulo.....	8.916.562	9.283.102	.....	366$540
Espirito Santo.....	4.017.083	2.102.284	1.914.799	
Bahia.....	141.758	3.055	138.703	
	79.722.374	60.794.380	19.294.534	366$540
	60.794.380		366.540	
	18.927.994		18.927.994	

N. 18.

Mappa do café exportado dos differentes portos da Provincia para a Côrte, durante o anno de 1873, e 1° semestre de 1874.

NOME DOS PORTOS	1873			1874
	1.° SEMESTRE	2.° SEMESTRE	TOTAL	1.° SEMESTRE
	KILOGRAMMOS	KILOGRAMMOS	KILOGRAMMOS	KILOGRAMMOS
Angra dos Reis	497.436	2.040.440	2.537.876	233.723
Itaborahy	600	.....	600	
Itaguahy	63.840	21.540	85.380	23.967
Cabo Frio	1.739.280	575.560	2.314.840	549.485
Macahé	5.498.100	3.165.180	8.663.280	1.540.881
Mangaratiba	831.420	757.680	5.589.100	782.636
Paraty	874.740	895.020	1.769.760	749.768
S. João da Barra	8.308.080	4.533.120	12.841.200	2.000.657
	17.813.496	11.988.540	29.802.036	5.881.117

N. 19

Mappa demonstrativo da exportação do café nas épocas abaixo declaradas

ÉPOCAS	Rio de Janeiro		Minas		S. Paulo		Bahia		Espirito Santo		Santa Catharina		Receita	Preço medio da arroba
	ARROBAS	LBS.	ARROBAS	LBS.	ARROBAS	LBS.	ARROBAS	LBS.	ARROBAS	LBS.	ARROBAS	LBS.		
1852.....	7.535.841	26	718.034	9	1.247.938	8	20.285	16	106.025	1	.....	.....	1.022:877$845	3$396,68
1853.....	6.535.118	30	618.698	9	1.030.642	26	17.524	.....	98.106	15	.....	.....	983:387$419	3$764,24
1854.....	7.988.551	15	792.971	15	1.219.830	7	16.214	16	98.045	16	.....	.....	1.233:599$219	3$896,76
1855.....	9.360.107	22	930.010	10	1.562.427	2	28.247	.....	162.518	.....	.....	.....	1.450:492$888	3$890,18
1856.....	8.602.058	9	853.880	12	1.300.927	16	50.680	26	177.881	12	800	.....	1.372:434$815	4$031,12
1857.....	8.097.870	13	803.823	10	1.356.246	15	19.114	.....	168.499	28	.....	.....	1.487:086$004	4$627,91
1858.....	7.593.260	7	753.733	19	921:773	13	15.666	.....	143.975	25	100	.....	1.270:081$080	4$167,45
1859.....	8.082.953	22	802.342	8	1.232.454	29	33.097	.....	168.954	2	.....	.....	1.690:941$710	5$199,06
1860.....	8.716.861	25	634.936	2	1.015.770	9	11.691	.....	209.926	23	.....	.....	2.037:786$852	5$824,67
1861.....	7.554.735	8	1.427.014	29	1.344.135	8	12.577	18	221.010	16	.....	.....	1.662:457$314	5$501,37
1862.....	5.136.564	12	893.977	26	1.150.692	8	17.525	.....	235.412	8	.....	.....	1.323:266$670	6$440,42
1863.....	4.860.182	.....	1.145.486	7	793.534	27	10.813	16	118.693	29	.....	.....	1.312:655$728	6$739,61
1864.....	5.479.544	18	1.144.536	16	721.158	29	600	.....	114.913	10	.....	.....	1.417:876$819	6$468,95
1865.....	6.234.651	.....	1.297.724	5	1.202.309	20	17.288	.....	312.181	3	.....	.....	1.580:254$200	6$285,86
1866.....	7.072.961	9	1.422.977	23	1.054.603	14	10.115	16	242.334	13	.....	.....	1.604:401$683	5$670,89
1867.....	9.308.654	8	2.390.226	19	1.120.159	19	11.914	16	371.736	24	.....	.....	2.053:043$495	5$513,80
1868.....	7.755.790	14	2.149.354	8	1.193.863	28	4.566	16	296.326	22	.....	.....	1.923:136$211	6$199,03
1869.....	8.926.247	.....	2.155.182	.....	1.387.249	3	6.260	.....	369.916	8	.....	.....	2.200:881$742	6$164,09
1870.....	6.723.550	9	2.515.116	.....	1.251.252	7	3.317	2	543.787	20	.....	.....	1.694:800$778	6$301,73
1871.....	7.722.608	.....	2.392.922	.....	1.303.803	.....	3.243	.....	538.864	.....	.....	.....	1.873:601$090	6$064,80
1872.....	6.983.412	.....	1.783.461	.....	889:543	.....	17.979	.....	415.346	.....	.....	.....	2.149:522$997	7$694,58
1873.....	6.613.124	12	2.021.972	22	1.283.509	15	15.658	18	497.602	22	.....	.....	2.330:458$179	8$808,46

N. 20

Preço do café nos seis trimestres decorridos de Janeiro de 1873 a Junho de 1874, segundo a pauta da Alfandega da Côrte

TRIMESTRES	PREÇO QUE REGULOU EM CADA TRIMESTRE O CAFÉ BOM	TERMO MEDIO DO PREÇO	QUOTA DE 4 % CALCULADA SOBRE O TERMO MEDIO
1873			
Janeiro a Março.....	583 a 591 réis por kilogramma.	582 réis	23 réis
Abril a Junho	583 a 618 » » »	597 »	23 »
Julho a Setembro	618 a 746 » » »	659 »	26 »
Outubro a Dezembro.....	746 a 751 » » »	731 »	29 »
1874			
Janeiro a Março.....	658 a 751 » » »	720 »	28 »
Abril a Junho	594 a 658 » » »	614 »	24 »

Observação

O café escolha regulou, por kilogramma, de Janeiro de 1873 a Fevereiro de 1874, 279 réis; de Março a Maio 443 réis, e em Junho 430 réis.

N. 21

QUOTA DE 4 % SOBRE O CAFÉ

Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial em 1 de Março de 1846 pelo Presidente, Senador Aureliano de Souza Oliveira Coutinho, (fls. 7, 8, 9 e 10).

Não obstante estas considerações, e haver o administrador da mesa provincial informado em officio de 13 de Janeiro do corrente anno, acompanhando o dito quadro « que não houve nos dous ultimos annos diminuição notavel (antes mui insignificante) na renda proveniente do imposto do café, » todavia como do referido quadro se observa que o numero de arrobas do café guiado da provincia de Minas Geraes não está em proporção com a diminuição, que houve naquelle que pagou a quota provincial, e como alli o imposto sobre este genero em relação ao da nossa provincia é menor 50 %, pois que em Minas se cobra 3 % sobre 2$000, e aqui 4 % sobre 3$000, termo medio, o que regula alli a 60 rs. por arroba, e aqui a 120 rs.; e como este facto induz a suspeitar alguma fraude, tenho-me cuidadosamente occupado, e continuo na indagação de verificar se com effeito ella existe, e da parte de quem, afim de adoptar as medidas que couberem nas attribuições do governo, ou de propor-vos aquellas, que por ventura dependão de vossa cooperação, para que, ainda que pequeno seja, se evite qualquer desfalquedesta renda, que não provenha de causas naturaes e justificadas.

Diz-se que as provincias de Minas e S. Paulo tem augmentado muito a sua cultura de café nestes ultimos annos; mas quando isso seja exacto, ainda assim existe a desproporção acima notada, porque a do Rio de Janeiro tambem a tem augmentado, e talvez em maior escala. Além dessa desproporção, referem-se alguns factos que procuro averiguar, e que a serem verdadeiros, mostrão a realidade da fraude, e a quasi impossibilidade em que estão os empregados de alguns dos nossos registros de a embaraçar.

Diz-se que alguns fazendeiros moradores entre o Parahyba, onde até ha pouco se achava o nosso registro, e o Parahybuna, limite entre as duas provincias, e onde se acha o registro de Minas, pagavão nelle o imposto do café de suas lavouvras, e o exportavão guiado como de producção mineira, sem que os empregados do nosso registro na Parahyba o podessem vedar, porque as guias conferião com a quantidade e qualidade do genero, de que se pagara o imposto no registro de Minas, e aquelles empregados não podião conhecer se os conductores do genero pertencião a Minas, ou aos fazendeiros moradores além do Parahyba, e áquem do Parahybuna.

Diz-se mais que a fraude faz-se ainda de outra maneira: que alguns tropeiros de Minas chegando aos registros daquella provincia annuncião querer pagar o imposto de 300 arrobas, por exemplo, de café, quando na realidade não conduzem senão 50, sendo resto da carga milho e feijão, ou mesmo toucinho.

O administrador do registro, ou porque lhe pareça que o numero de animaes tocados pelo tropeiro não póde trazer mais do que as 300 arrobas, de que se pretende pagar o imposto, ou porque pela muita affluencia de tropas, que por acaso, ou de proposito se reunão na occasião da passagem no registro, não possa verificar toda a carga, e o numero de arrobas de café, que na realidade contém, ou emfim porque, posto conheça o engano, tem interesse em cobrar antes o imposto sobre 300 arrobas do que sobre 50, fal-o em boa, ou em má fé, e dá guia das 300 arrobas. Os empregados dos nossos registros tem na verdade o dever de conferir essas guias com os generos guiados para as declarar conformes; e alguns, tendo-o feito, e achado na realidade menor quantidade de café do que as guias mencionão, declarão nellas que « acompanhão sómente tantas arrobas, » porque o regulamento assim o manda e não lhes permitte mais, nem impõe ao conductor pena alguma.

Mas se os administradores dos nossos registros muitas vezes conferem os generos guiados, muitas outras deixão de os conferir, porque para isso é necessario fazer parar as tropas, e proceder a um minucioso exame em toda a carga e seu peso, com muito vexame e oppressão do commercio e lavoura, e direi mesmo com risco do administrador, em lugar longinquo, e sem um destacamento de força sufficiente para se fazer obedecer por grande numero de tropeiros, que ou por acaso, ou de proposito se reunão na occasião da passagem no registro; e registros ha onde passão 200, 300 ou mais animaes por dia. Além de que o art. 2º do regulamento só lhes manda parar e medir os generos quando evidentemente se não reconhecer estarem conformes com as guias. Accresce ainda que alguns registros forão mal collocados, como o das Flores, no termo de Valença, muito distante do lugar em que passão as tropas; e o da Parahyba, que tendo sido a principio estabelecido no Parahybuna, passou depois por ordem da presidencia do 1º de Abril de 1840 para a villa da Parahyba do Sul.

Tendo já ordenado que o primeiro fosse collocado na barra do Rio das Flores, fronteiro ao registro da provincia de Minas, deste mesmo nome, e o segundo revertesse para o Parahybuna, determinei depois que o primeiro passasse para a fazenda do Machado, por haver o governo de Minas mudado para defronte daquella fazenda o seu registro das Flores.

Apezar de que actualmente o café na provincia de S. Paulo pague o mesmo direito de 4 %, que se paga na do Rio de Janeiro, não julguei comtudo prudente usar da faculdade concedida no § 3.º do titulo 8.º da lei do orçamento em vigor, abolindo os registros nos limites desta com aquella provincia; por quanto dispondo o art. 6.º do regulamento dos registros da mencionada provincia que o preço do genero de que se deve cobrar o imposto, seja fixado nas collectorias dos portos de mar semanalmente, por dous corretores, ou negociantes de probidade, e mensalmente nos registros, podendo em todo o caso os respectivos administradores emendar a avaliação, se a julgarem lesiva contra a fazenda publica; póde acontecer que depois de extinctos os registros da provincia do Rio de Janeiro, seja a avaliação do café por preço tão baixo, que dê lugar á fraude, que se suppõe não poder ter hoje lugar por ser o computo dos direitos igual em ambas as provincias, no qual comtudo ainda ha differença a favor da de S. Paulo em um dos registros della.

E a diminuição da avaliação póde não fazer decrescer, antes augmentar a sua renda com a maior quantidade do genero que se figure exportar dalli; podendo essa fraude ser commettida em prejuizo sómente da provincia do Rio de Janeiro, mas em vantagem da de S. Paulo e proveito tanto dos lavradores de uma e outra, como dos empregados dos registros da segunda: porque sendo os seus vencimentos calculados a tantos por cento da quantia arrecadada, quanto maior fôr esta, tanto mais vantajosos serão.

Quanto á provincia de Minas, para obstar inteiramente a fraude, que se possa fazer em consequencia da differença do imposto, não creio que baste a medida da mudança d'aquelles dous registros. Em verdade aquella differença convida muito á fraude. No caso figurado, o individuo que só teria de pagar 3$000 pelas 50 arrobas de café, que na realidade conduz, não duvida pagar 18$000 pelas 300 arrobas que disse trazer; porque vendendo a guia por 24$000 ganha 6$000 sobre 15$000 que fraudulentamente despendeu; e o comprador d'essa guia não duvida compral-a por 24$000 porque tendo de pagar no consulado 30$000 pelas 250 arrobas, que por ella vierão guiadas, lucra tambem 6$000. Parece-me portanto conveniente, entre outras medidas: 1º, solicitar do governo de Minas que faça pôr em inteiro vigor a disposição do regulamento dos registros d'aquella provincia; no qual se determina que os generos de exportação sejão medidos e pesados antes de se passarem as guias, o que alli é mais facil fazer-se, porque taes registos, sendo recebedorias de impostos, tem destacamentos de tropa, que apoião os empregados na execução da lei: 2º, estabelecer-se por lei que nos casos de fraude reconhecida, o agente fiscal da provincia do Rio de Janeiro, tomando testemunhas, apprehenda o genero fraudulentamente guiado, para d'elle deduzir-se os direitos que se procurava extraviar, e o restante pertencer ao apprehensor.

Talvez conviesse ainda, com o consentimento e accôrdo do governo de Minas, collocas os nossos administradores de registros e seus escrivães no mesmo local em que estão os registros de Minas, com permissão de assistirem á verificação dos generos, cobrança do imposto, e passagem das guias, devendo conferir logo n'esse acto as mesmas guias.

Assim seria por ventura mais facil a fiscalisação, e mais difficil a fraude; sobretudo se se der melhores ordenados á taes administradores e escrivães, como me parece conveniente e justo. Do Exm. Presidente de Minas tenho solicitado aquellas medidas e consentimento; cumpre porém que ellas sejão acompanhadas da imposição de alguma pena aos fraudulentos, e de garantias de subsistencia dos fiscaes, em lugares remotos, onde os generos de primeira necessidade custão mais caro do que nas grandes povoações. Emquanto porém estas ou outras medidas não forem adoptadas, tenciono incumbir á agentes ambulantes, e de confiança, o exigirem dos tropeiros nos pousos em que os encontrarem mais proximos dos registros, as guiar que acompanhão o genero, e ahi verificarem não só a identidade d'elle, como o seu peso, ainda que aproximadamente, calculando-o pelo numero de animaes que o conduzem; exercendo d'este modo tambem uma fiscalisação e vigilancia sobre os fiscaes dos nossos registros.

Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial em 1 de Março de 1847 pelo presidente senador Aureliano de Souza Oliveira Coutinho, (fls. 8 e 9).

Entre as rendas que tiverão maior incremento, nota-se a que resulta da quota de 4°/o sobre o café.

Nos annos anteriores orçava esta verba entre 550 e 560:000$000; no que findou, subiu a 651:937$182, como mostra o quadro (B): a mais teria subido, se os preços do café não se tivessem conservado baixos no mercado, sendo 3$025 o termo médio por que se cobrou o imposto. E apezar de que muito mais baixos ainda têm estado os preços deste genero no 1º semestre do corrente anno financeiro, pois que o termo médio tem regulado a 2$775, espero todavia que esta renda, se não exceder este anno áquella somma de 651:000$000,

regulará por ella: por quanto o 1º semestre tem já produzido, como se verá do mesmo quadro, a somma de 378:395$642; cumprindo observar que nos ultimos mezes do 2º semestre a exportação é quasi sempre menor. Nesses quadros, que tenho mandado organizar com especificação, achareis todos os dados para comparar o augmento, ou diminuição annual da producção deste genero em cada uma das provincias ahi designadas, o da exportação total do café despachado pela mesa do consulado, os preços médios de cada anno, o augmento, ou diminuição do que deixou de pagar o imposto por se ter apresentado com guias, etc.; e mais facil será raciocinar, e indagar sobre qualquer suspeita de fraude, para occorrer-se com as providencias necessarias. Do quadro (B) comparado com outro igual annexo ao meu relatorio do anno proximo passado, vê-se que o augmento da exportação total do café despachado pela mesa do consulado foi de 651.391 arrobas; que o augmento do café apresentado na dita mesa como de producção da provincia de Minas foi de 22.190 arrobas, e o da de S. Paulo de 1,782 arrobas, em relação ao anno antecedente.

Nas provincias do Espirito Santo e Bahia, houve uma diminuição, na 1ª de 23.051 arrobas, e na 2ª de 5.414. O total do café apresentado com guia e por consequencia isento do imposto como de producção das provincias, andou no anno de 1844 á 1845 por 1.372.676 arrobas, e por 1.368.249 no de 1845 á 1846, isto é, diminuio 4.427 arrobas. Posto que o governo, cumprindo uma medida fiscal da lei, mudasse para o Parahybuna o registro que desde 1840 se achava na Villa da Parahyba do Sul, e creasse duas agencias, a da Ericeira e da Pomba, empregando outras diligencias tendentes a evitar qualquer fraude que por ventura houvesse na percepção deste imposto, todavia supponho que ellas não são sufficientes, e nutro suspeitas de que essa fraude continúa. O excesso de 22.190 arrobas relativo á provincia de Minas Geraes, onde a differença do imposto tanto convida á fraude, os diversos modos por que ella póde ser commettida, como vos expuz em meu relatorio passado; e mais que tudo o elevado algarismo de 303.975, que denota no quadro (B) o numero de arrobas de café despachado no 1º semestre deste anno como de producção mineira, quando em todo anno passado esse numero não passou de 370.597, tudo isso induz a suspeitar ainda a existencia de fraude; porque, posto geralmente se assevere que a provincia de Minas tem augmentado a cultura do café, aquelles algarismos indicão um augmento desproporcional.

Continúo a empregar todos os meios ao meu alcance para verificar se com effeito existe essa fraude, como, e por quem é ella commettida, afim de providenciar com pleno conhecimento de causa no que estiver de minha parte, ou propôr-vos qualquer medida que não caiba na alçada do governo.

Relatorio apresentado á Assembléa Legistativa Provincial em 1 de Abril de 1848 pelo Presidente, senador Aureliano de Souza Oliveira Coutinho, (fls. 12 e 13.)

Apezar de que a exportação do café d'esta provincia vai em crescente augmento, como se collige de tudo o que fica ponderado, todavia ainda nutro suspeitas de que a fazenda provincial continue a ser defraudada na percepção dos seus direitos. O interesse que anima a fraude, os differentes meios por que póde ella ser commettida já vos expuz largamente no meu relatorio de 1846, e por isso não o repetirei aqui.

A producção do café guiado de Minas, justamente a provincia que mais favorece o extravio pela differença dos direitos, apresenta, como o reconhecereis pelo quadro (C) um augmento tão rapido e desproporcional comparada com a d'esta provincia e a de S. Paulo, que, se não indica manifesta fraude, deve ao menos excitar fundadas desconfianças.

A provincia de Minas diz-se que tem augmentado n'estes ultimos tempos a cultura do café. Mas cumpre attender tambem que a provincia do Rio de Janeiro, principal productora d'esse genero, e a de S. Paulo tem desenvolvido a sua plantação, e que sendo quasi todos os terrenos do sul d'esta provincia, e os dos florescentes municipios do Bananal, Arèas, Lorena, Guaratinguetá, Cunha, Taubaté, S. Luiz e Pindamonhangaba da provincia de S. Paulo productores de café, da provincia de Minas, só o produzem as margens do Parahyba, Parahybuna e Rio Preto.

Felizmente, a fraude, a existir como presumo, não é feita em grande escala. E nem deve ser attribuida sómente a deleixo, ou malversação de alguns dos nossos fiscaes de registro e agencias respectivas, onde se verifica o café guiado das provincias limitrophes. Collocados em lugares longinquos, onde são escassos até os generos de primeira necessidade, e com diminutos vencimentos (vide a tabella), não pódem elles offerecer, é verdade, sufficiente garantia contra a peita dos traficantes; mas o continuado excesso de nossa exportação os acoberta de algum modo d'essa suspeita, quando outras causas se reconhecem para o extravio, inteiramente alheias ás suas intenções. Os melhores desejos d'esses empregados podem ser muitas vezes contrariados. E' muito difficil que o administrador de um registro ajudado sómente do seu escrivão possa verificar effectivamente as guias, como lhes cumpre pelo regulamento respectivo medindo ou pesando os generos que ellas cobrem, examinando a natureza d'estes e sua qualidade. Essa verificação é necessariamente demorada, e os tropeiros, que algumas vezes de proposito, outras casualmente, se reunem na passagem de um registro, repugnão ou mesmo recusão prestar se á ella. E os nossos empregados em lugares remotos, pouco habilitados, sem força que os possa auxiliar, não têm outro remedio senão deixar de conferir as guias, ou proceder apenas a um ligeiro exame occular. E quando, como já tem acontecido, achão que as guias não conferem com o genero guiado, isto é, que ellas indicão haver pago na provincia limitrophe muito maior numero de arrobas de café do que aquelle que a tropa na realidade conduz, segundo o regulamento, elles não podem fazer mais do que anotar nas ditas guias o verdadeiro numero de arrobas d'esse genero conduzido pela tropa; isto é, reconhece a fraude, e nenhuma acção tem contra o defraudador. Se este, tomando-se testemunhas á vista do facto, fosse entregue á acção da justiça, sendo o genero confiscado em beneficio do fiscal, e da provincia que se buscou defraudar, estou que o primeiro exemplo desanimaria inteiramente os traficantes de guias. Chamo novamente vossa attenção para este objecto, por ser este o mais importante ramo da receita d'esta provincia, e não cessarei de empregar de minha parte todos os meios possiveis para que se evite qualquer extravio.

Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial em 1 de Março de 1849 pelo Presidente Dr. Luiz Pedreira do Couto Ferraz, (fls. 9 e 10).

Para evitar a fraude que se commettia, afim de subtrahir ao pagamento dos direitos o café exportado, julgou-se conveniente estabelecer em 1839 registros nas diversas estradas de communicação entre esta provincia e as de Minas e S. Paulo, tendo a seu cargo conferir as

guias que devem acompanhar o genero que daquellas provincias desce para o litoral, e verificar a sua exactidão.

Desta medida e de outras tomadas por meus antecessores conseguio-se, se não de todo extirpar, ao menos evitar em parte mui consideravel o extravio deste ramo de renda.

Vendo porém o meu ultimo antecessor que na provincia de S. Paulo se havia nivelado a quota do dizimo do café ao que se cobra entre nós, e que este genero tenha sido avaliado nas recebedorias daquella provincia pelo mesmo preço porque o é na nossa mesa de rendas, levado pelo empenho de economisar, fazendo reducções na despeza, por deliberação de 18 de Setembro do anno passado abolio os registros limitrophes com a mencionada provincia. Não obstante tal consideração, entendendo eu, que apezar das razões ponderadas, ainda assim se não podia julgar isento de todo o incentivo de ganho o extravio, por quanto sendo variavel, e até certo ponto dependente do inteiro arbitrio dos administradores dos registros de S. Paulo a avaliação do preço do café, desde que esta alli fosse menor, immediatamente podia apparecer aquelle, e tornar-se difficil, e as mais das vezes tardio o seu reconhecimento em prejuizo da nossa receita, exigi a tal respeito informações do administrador do consulado provincial e do inspector da thesouraria, e concordando ambos na conveniencia de estabelecer-se um meio fiscal que pudesse reconhecer a exactidão das guias, quando se désse a circumstancia que vos ponderei; conformando-me com o voto unanime da junta de fazenda, resolvi por deliberação de 13 de Novembro findo crear agencias nos lugares em que existirão os registros extinctos. Com esta medida, em que não deixei de attender á economia do cofre provincial, porque cada agencia occupa apenas um empregado e não dous como os registros, torna-se o extravio muito mais difficil.

A experiencia de factos que se seguirão á abolição dos registros confirmou até certo ponto os receios que me levárão a crear as referidas agencias, pois que para logo principiárão a apresentar-se no consulado provincial guias passadas pelas recebedorias de S. Paulo contendo um numero excessivo de arrobas de café pertencentes a um só individuo, o que deu motivo a suspeitas, e sendo-me presentes pelo chefe daquella repartição, solicitei do Exm. presidente daquella provincia que mandasse examinar a sua veracidade, e aguardo a sua resposta.

Relatorio apresentado em 5 de Maio de 1851 ao Vice-presidente da provincia commendador João Pereira Darrigue Faro pelo Presidente conselheiro Luiz Pedreira do Couto Ferraz ao passar-lhe a administração, (fls. 16 e 17).

Tornando ao imposto do café que fórma só por si mais de metade da renda provincial, e tendo já informado a V. Ex. que a sua exportação pela mesa do consulado provincial foi no anno financeiro de 1849 a 1850 de 5.736,866 arrobas, accrescentarei que dessa porção forão guiadas como pertencentes ás provincias limitrophes 1.247,944 arrobas: pagárão por tanto a quota provincial sómente 4.488,922 arrobas.

Do 1º de Julho de 1850 ao fim de Março ultimo havia já subido a exportação daquelle genero a 7.569,476 arrobas e 6 libras. Destas pagárão direitos á provincia 5.882,370 arrobas e 16 libras, e forão isentas por virem acompanhadas de guias qualificativas das provincias limitrophes 1.687,105 arrobas e 22 libras.

Veio ainda este genero em relação ao total da exportação naquelle anno financeiro a guardar quanto ao café isento pelas guias a proporção de 21,75 por cento, e quanto ao que pagou direitos 78,25 por cento aproximadamente.

Houve a mesma proporção indicada pela commissão, que nomeei para examinar este objecto, no seu relatorio de 28 de Fevereiro de 1850, com a pequena differença de 66 centesimos em relação ao anno de 1848—1849.

Pelo que respeita á exportação havida do 1º de Julho de 1850 ao ultimo de Março deste anno, guardou o café guiado proporção de 22 a 29 por cento em relação ao total da mesma exportação, isto é, a mesma notada nos ultimos cinco annos, e que menciona a referida commissão com pequena differença.

Para que, porém, nos possamos tranquillisar para o futuro ácerca do desfalque soffrido por esta provincia na arrecadação deste genero, por causa das guias, é mister que nos esforcemos por quanto antes chegar a um accordo com as provincias limitrophes; adoptando-se um dos primeiros arbitrios propostos pela commissão a que já me referi.

Para conseguir este resultado, vendo que a Assembléa Provincial de Minas-Geraes, levada pelo espirito de justiça e de deferencia para com esta provincia, tinha autorisado o seu governo para tratar ácerca do melhor meio de se acabar semelhante fraude, dirigi-me logo que me foi possivel ao Exm. presidente daquella provincia, remettendo-lhe um exemplar do relatorio da dita commissão, e solicitei de S. Ex. sua cooperação para de commum accordo providenciarmos sobre este objecto.

O Exm. presidente de Minas-Geraes deu todo o peso á minha representação, nomeando uma commissão de pessoas illustradas para examinar a materia, e dar-lhe seu parecer. Esta commissão organisou o seu trabalho, propondo a adopção de um daquelles dous primeiros arbitrios, mediante as seguintes alterações: 1ª, que a base por onde se deve regular a exportação do café mineiro seja, não o termo médio de onze annos indicado pela commissão nomeada pela presidencia desta provincia, mas sim o da que se verificou nos annos de 1846 a 1847, 1847 a 1848 e 1848 a 1849; 2ª, que a exportação do café mineiro naquelle triennio se regule pelos documentos da sua mesa de rendas, e não pelos da do consulado provincial do Rio de Janeiro; o que lhe dará 7,69 por cento da exportação total; 3ª, que esta mesma base seja obrígatoria sómente por dous annos, ou por tres, quando muito.

A referida commissão mineira expende em um longo relatorio os motivos em que se funda para taes alterações.

Sem por ora enunciar minha opinião sobre ellas, nem sobre as razões com que ás fundamenta a dita commissão, informarei á V. Ex., que recebendo ha oito dias um officio do Exm. presidente de Minas, datado de 15 do mez findo, remettendo-me aquelle parecer, com o qual S. Ex. concorda, convidei logo os membros da commissão que havia feito os exames por parte desta provincia para novamente se reunirem, e, examinando o mencionado trabalho, interporem seu parecer, fornecendo-lhes a mesa do consulado provincial todos os dados e mappas de que carecessem, afim de comparal-os com os ministrados, ou indicados pela commissão mineira. Do patriotismo daquelles cidadãos espero que prestarão mais este serviço com o zelo e actividade com que já tratárão desta materia, e pelo que se fizerão credores dos agradecimentos da presidente.

O resultado de seu exame será apresentado a V. Ex.

Nutro as mais bem fundadas esperanças de que, á vista dos novos trabalhos da commissão, da mutua intelligencia e harmonia das duas provincias, e da moralidade dos representantes da de Minas-Geraes, conseguiremos pôr fim ao accordo desejado, sem prejuizo ou vexame de nenhuma dellas.

Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial em 1 de Março de 1850 pelo Vice-presidente commendador João Pereira Darrigue Faro, (fls. 11 e 12).

A extrema escassez da colheita do café no corrente exercicio faz receiar diminuição da renda orçada, não obstante o elevado preço á que tem chegado e em que ha todos os dados para se presumir que ainda por algum tempo se conserve. Esta circumstancia, que assaz concorreria para compensar, se não no todo, ao menos em grande parte, a differença da producção, pouca esperança faz nascer, em consequencia de muito bem fundadas suspeitas que ha de existencia de fraude n'esse imposto, já por meio de apresentação de grande numero de guias qualificativas de origem de outras provincias cobrindo café do Rio de Janeiro, já pela retenção das guias em mãos de certos especuladores e sua manifestação para isentar do pagamento da quota nas occasiões em que o genero mais tem subido de valor. Cumpre dizer-vos que apenas o Exm. Presidente teve taes suspeitas, tratou de procurar informar-se e mandou fazer algumas investigações, afim de entrar no inteiro conhecimento da verdade e providenciar pela maneira que coubesse na alçada do governo provincial, ou solicitar dos poderes competentes as medidas que d'elles dependessem: e posto que ainda se não colhessem todas esses investigações, a que mandára proceder, todavia julgou para logo conveniente reduzir a um o prazo de tres, que o respectivo regulamento marcava para a validade da apresentação d'essas guias; tempo por sem duvida sufficiente, segundo os esclarecimentos que se exigirão. Esta medida, se não veio cortar o mal pela raiz, ao menos diminuio-lhe a intensidade. Além d'isto nomeou a presidencia uma commissão composta do conselheiro Joaquim Francisco Vianna, do inspector da thesouraria provincial e do administrador do consulado respectivo, aos quaes incumbio de acuradamente examinarem á vista dos factos tão importante materia, reverem aquelle regulamento, e indicarem as medidas que julgarem convenientes para oppôr barreira á esse mal, que tantos prejuizos póde acarretar á nossa renda. Esta commissão acaba de remetter-me os seus trabalhos, que vos serão presentes. Devo porém desde já observar que continuando o mesmo systema actual difficil será extirpar inteiramente os abusos, emquanto o imposto que se paga pelo café na provincia de Minas fôr menor do que a quota que se recebe na do Rio de Janeiro: ficará sempre o incentivo da fraude; e por maiores que sejão as diligencias do governo, a fiscalisação será muitas vezes illudida; descansará absolutamente na probidade e zêlo dos administradores de nossos registros e agentes, em geral mal pagos; e casos haverá mesmo em que a boa fé d'estes seja illaqueada, conferindo elles e reconhecendo como legitima uma guia passada em registro de Minas, e que virá no entanto cobrindo café do Rio de Janeiro. Dado isto, nenhuma acção póde ter o consulado provincial, nem mesmo a Presidencia.

Para de uma vez se acabar com a fraude, fôra mister que na Côrte tivesse lugar a arrecadação da taxa d'esse producto das provincias limitrophes, tomando-se um termo médio da colheita de cada uma d'ellas nos tres ultimos annos, e fazendo-se a distribuição n'esta proporção. Com este systema nada soffreria qualquer d'ellas em seus interesses, visto que a tabella da renda poderia ser renovada findo um triennio; — antes assaz lucrarião, deixando de pagar immensidade de empregados fiscaes, e cohibirão a immoralidade da fraude e suas consequencias. Pelo que a experiencia tem mostrado, tudo o mais que se fizer não passará, a meu ver, de cautellas, mas cautellas, que as mais das vezes hão de falhar. Para a adopção, porém, d'aquelle systema, é indispensavel ou a a intervenção do poder geral ou o accôrdo mutuo das provincias, compenetrando-se todos a um tempo as vantagens do meio apontado.

Relatorio apresentado em 30 de Setembro de 1850 ao Presidente conselheiro Luiz Pedreira do Couto Ferraz pelo Vice-presidente commendador João Pereira Darrigue Faro, ao passar-lhe a administração (fls. 4 e 5).

A medida tomada por V. Ex. em 27 de Novembro do anno passado restringindo o prazo para admissão das guias na mesa provincial tem cortado alguma cousa pela fraude dos especuladores.

De uma nota que acaba de me apresentar o administrador daquella mesa se vê que no trimestre que hoje finda, despachárão-se alli 1,488,526 arrobas de café desta provincia, e 417,611 arrobas do das outras; e no trimestre correspondente do anno passado 1,235,387 arrobas do nosso, e 443,627 do dos outros, de sorte que o café do Rio de Janeiro, que no dito trimestre de 1849 esteve na proporção de 73,578 para o total despachado, no trimestre correspondente deste anno apresentou-se na proporção de 78,091; e pelo contrario o café das outras provincias desceu da proporção de 26,422 para a de 21,909. Mas, apezar disso, a medida radical para acabar de uma vez com toda a fraude será a da extincção total das guias que depende de uma resolução da assembléa geral no sentido que expuz em meu relatorio de Março deste anno, e conforme já representou a assembléa provincial ao corpo legislativo.

Cumpre-me de resto communicar a V. Ex. que o Exm. Presidente da provincia de Minas está autorisado pela respectiva assembléa para tratar com o governo desta provincia sobre o melhor meio de acabar com a fraude que se commette com as guias daquella; e que tambem a Presidencia do Rio de Janeiro está autorisada para, dos arbitrios propostos pela commissão nomeada pela deliberação de 20 de Novembro do anno passado, lançar mão daquelles que mais vantagens offereção e que administrativamente possão ser realizados.

Nesta autorisação, diz o art. 13 da lei n. 537, se comprehende a de solicitar do governo imperial as medidas que delle dependerem para se levar a effeito o arbitrio adoptado, de tratar com os presidentes das provincias de S. Paulo e Minas sobre o que depende do commum accordo das mesmas provincias; bem como de extinguir a mesa provincial estabelecida no consulado da côrte, e os registros e agencias da provincia, ou a fazer no pessoal destas estações, assim como no da thesouraria da provincia a reducção que fôr aconselhada pelo bem do serviço publico e economia do cofre provincial, podendo dar os regulamentos e instrucções necessarias para que desta autorisação surtão os effeitos que se tem em vista.

Illm. e Exm. Sr. — A commissão nomeada pela deliberação presidencial de 20 de Novembro do anno passado, para rever o regulamento de 22 de Dezembro de 1838, e quaesquer disposições em vigor, pelas quaes se rege a mesa provincial na arrecadação da quota do café e mais generos de producção desta provincia, e de propôr as medidas que n'esta parte julgar mais acertadas, a fim de que por todos os meios se procure tornar mais segura e effectiva a arrecadação e fiscalisação do pagamento de taes impostos, tendo pensado com toda a madureza ácerca d'este objecto, vem apresentar a V. Ex. o resultado do seu trabalho.

Pelo que respeita á primeira parte da tarefa, de que foi incumbida, entendeu a commissão que nenhuma alteração devia propôr ao regulamento acima referido: 1º, porque, preenchendo por emquanto os fins para que foi feito, não carece por ora de uma reforma completa, e uma ou outra alteração de que precisa, ou que a experiencia vá mostrando ser necessaria, se póde ir fazendo por actos parciaes do governo; 2º, porque o mal de que se

resente o principal artigo de renda da provincia do Rio de Janeiro provêm do systema de arrecadação que foi adoptado e não de defeitos do mesmo regulamento; 3º, porque um dos arbitrios, que a commissão lembra para melhorar a arrecadação da mencionada renda, torna desnecessaria a existencia do referido regulamento e da mesa provincial. Se, porém, não fôr adoptado este arbitrio, ou V. Ex. entender que melhor é fundir em um só corpo de doutrina o regulamento actual com as alterações que já tem soffrido, addicionando-se-lhe uma ou outra disposição mais que julgar-se necessaria, a commissão se prestará a fazer este trabalho, que apresentará em separado.

Quanto, porém, á outra parte d'ella, entendeu a mesma commissão que o seu principal trabalho devia consistir em indagar se por ventura o imposto que paga o café para a renda da provincia é defraudado, porque é a respeito d'este imposto que os factos parecem confirmar a existencia de uma fraude consideravel, procurou, pois, verificar se com effeito existe esta fraude em prejuizo do dito imposto, e qual o meio por que ella se pratica, e, verificado que exista, quaes as medidas que se devão adoptar para a fazer cessar.

Sendo o porto do municipio neutro commum para a exportação de seus proprios productos e dos das provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas, ao grande mercado d'elle concorre o café de origem d'estas duas provincias, para ser exportado conjunctamente com o de producção do Rio de Janeiro; adoptou-se, pois, como base de arrecadação da quota provincial do café o systema de guias qualificativas da origem d'elle, afim de ser isento do pagamento da mesma quota o café que fôr coberto com as ditas guias, como sendo de origem de uma ou de outra d'aquellas provincias, e de sómente pagal-a aquelle que, não sendo coberto com ellas, se deve reputar de producção da provincia do Rio de Janeiro, estabelecendo-se registros em diversos pontos dos limites d'esta com aquellas provincias, a cujos agentes incumbe: 1º, verificar a procedencia do café que por elles passar; 2º, conferir as porções do mesmo com as guias que o acompanharem, expedidas pelas estações das mencionadas provincias encarregadas de as darem; 3º, legalisar as mesmas guias para poderem ser admittidas na mesa provincial, no caso de verificarem que o café coberto com ellas é de producção das provincias limitrophes e de que o peso confere com o designado nas ditas guias.

N'este systema tem origem a fraude praticada em prejuizo da renda da dita provincia, a qual reverte em beneficio das provincias de S. Paulo e Minas, e dos especuladores, que se empregão neste ramo do industria illicita e criminosa: e independentemente dos boatos, que cada dia mais circulão da existencia de fraude praticada com as guias que cobrem o café de producção daquellas provincias; dos factos que se referem e apadrinhão essa opinião; do incentivo que ha para o contrabando, na differença do dobro e mais entre o imposto que se arrecada pelas estações fiscaes da provincia de Minas, e o que se cobra na mesa provincial da côrte; da pratica constantemente seguida de taes guias correrem no mercado não como um titulo, que só deve acompanhar o respectivo café, mas como qualquer genero sujeito ás oscilações de preço, segundo a sua maior ou menor procura; o que tudo parece demonstrar evidentemente a existencia de semelhante fraude, é cousa de que se não póde duvidar que ella se pratica, e desde muito tempo e em grande escala á vista dos documentos que a commissão junta a este parecer, dos quaes mais abaixo tratará, e dos factos que exporá no decurso delle.

A fraude, a que dá lugar o systema das guias, tem a sua origem na differença dos preços estabelecidos na mesa provincial e nas collectorias e registros das provincias de Minas e S. Paulo para a cobrança da quota que paga o café para a renda das mencionadas provincias: naquella os 4 por cento da quota provincial cobrão-se do preço que tem o genero no

mercado no acto da exportação, nestas o preço sobre que se calcula o respectivo imposto, é sempre mais baixo em comparação com aquelle; de maneira que é consideravel a vantagem que resulta de despachar-se com guias, como de origem de S. Paulo e Minas, e principalmente desta ultima provincia, café de producção do Rio de Janeiro, como o prova a seguinte demonstração.

Em fim de Novembro do anno passado era de 3$800 a avaliação do café nos registros do Ariró, Banco de Arêa e Rio do Braço, de 3$500 no do Taboão, e de 3$200 nas collectorias dos portos de S. Sebastião e Ubatuba, da provincia de S. Paulo para o pagamento do respectivo imposto; nessa mesma época o preço que tinha o café na pauta semanal tanto no consulado geral como na mesa provincial era de 4$500; de onde se segue que os interessados na fraude das guias, que com ellas cobrirão café de producção do Rio de Janeiro como sendo de S. Paulo, tiverão um lucro de 28, 43 e 52 réis por arroba.

No mez de Janeiro ultimo as avaliações forão : de 4$300 no registro do Ariró, de 4$800 nos do Banco de Arêa e Rio do Braço, de 4$000 no de Taboão, de 2$500 e 3$200 na collectoria do porto de S. Sebastião, e de 4$000 e 4$500 no de Ubatuba: o preço da pauta semanal na mesa provincial foi de 5$500: tiverão pois os traficantes um beneficio de 48, 28, 60, 120, 92, 60 e 40 réis por arroba.

Com as guias, porém, da provincia de Minas, muito maior é ainda o lucro que percebem. O imposto que paga o café para a renda della, é de 3 por cento calculados sempre sobre o preço fixo de 2$000, em virtude de disposição de uma lei provincial, ou de 60 réis por arroba: ora, devendo o café de producção do Rio de Janeiro pagar nos dous referidos mezes de Novembro e Janeiro 180 e 220 réis por arroba, correspondentes a 4 por cento dos preços que tinha então na pauta, que erão 4$500 e 5$500, como acima fica dito, é evidente que lucrárão 120 e 160 réis por arroba de todo o café desta provincia, que foi coberto com guias passadas pelas estações fiscaes de Minas.

De dous modos diversos se commette a fraude com o actual systema das guias qualificativas da origem do café: consiste o primeiro em não metter-se as guias a despacho immediatamente para o isentarem do pagamento do imposto o café que acompanhão, quando os especuladores presumem que o preço deste genero poderá ainda subir, e em retel-as para as venderem e serem mettidas a despacho na mesa provincial na semana, ou semanas subsequentes, em que o dito preço é mais alto: consiste o 2º em cobrir com guias, como sendo de origem das provincias de S. Paulo e Minas, muito café que na realidade é de producção da do Rio de Janeiro, e deixa por esta fórma de pagar o imposto devido a esta, guias passadas pelos registros e collectorias daquellas provincias, as quaes são legalisadas nos desta, ou por connivencia de alguns dos respectivos agentes, ou porque taes empregados deixão de cumprir seus deveres, legalisando guias de café, cuja origem não indagárão, cujo peso não conferirão, pois alguns ha que não residem nos lugares de seus respectivos registros, e morão muito longe delles, e no entretanto dão as guias como sendo ahi conferidas.

E cumpre notar que muito utilisão as provincias de S. Paulo e Minas com a fraude praticada com as guias pelo accrescimo de renda, que lhes provêm do imposto que pagão nas suas respectivas estações fiscaes, as guias que por ellas se dão para cobrirem café de producção do Rio de Janeiro, renda que não póde deixar de entrar em seus cofres, se porventura ahi se tomão contas, porque para que bem a possão fiscalisar, até a mesma mesa provincial lhes proporciona os meios remettendo-lhes opportunamente relações mensaes das guias mettidas a despacho, como é determinado no seu regulamento.

Pelo que respeita aos interessados nella, o lucro que retirão consiste na differença entre o imposto que paga o café por arroba, nos registros e collectorias das provincias limitrophes, e o que

deveria aqui pagar no acto da exportação, se não fôra coberto com guias; dividindo-se porém aquelle por duas classes de individuos, a saber: pelos que dos diversos lugares da provincia remettem as mesmas guias para serem vendidas na praça do Rio de Janeiro, onde, como já se disse, correm como qualquer outra mercadoria, e pelos especuladores da côrte, que as comprão para as venderem aos exportadores de café: lucrão aquelles a diferença entre o imposto que pagão por arroba nas estações fiscaes de Minas e S. Paulo, e o preço porque as ditas guias são vendidas no mercado da côrte; e estes, não só a differença entre o preço porque as comprão, e o valor que ellas tem no mesmo dia pela pauta, como tambem a differença desse valor para aquelle que tem as mesmas guias, quando são apresentadas na mesa provincial depois de subir a avaliação do café.

Que o primeiro modo de defraudar a renda da provincia do Rio de Janeiro proveniente da quota do café, se tem praticado sempre, é cousa que não admitte duvida, e a commissão podia apresentar muitos factos, que tem tido lugar; contenta-se porém, com referir um unico por ser de muito moderna data. Pelo retrospecto do « Jornal do Commercio », publicado em 10 de Novembro do anno passado, a existencia nesse dia do café no mercado da côrte era de 30,000 saccas, ou de 150,000 arrobas; nesse mesmo dia havia em poder das partes a consideravel porção de guias na importancia de 118,000 arrobas já manifestadas na mesa provincial desde o 1º de Outubro até então, e por ella conferidas; de sorte que deveria concluir-se que de 150,000 arrobas de café existentes no mercado naquella ultima data sómente 32,000 arrobas erão de café de producção do Rio de Janeiro. Ora não sendo possivel admittir-se nenhuma das duas hypotheses, ou que existindo em uma época dada no mercado da côrte 150,000 arrobas de café sómente 32,000 sejão de producção da provincia do Rio de Janeiro, e todo o mais das de Minas e S. Paulo, attenta a relação em que está a producção destas com a daquella provincia, ou que se tivesse despachado quasi todo o café do Rio de Janeiro, quando o preço da pauta estava mais baixo, ficando em ser unicamente o de producção das duas provincias, porque nisso nenhuma vantagem tinhão os especuladores, deve antes concluir-se que as guias forão retidas na mão delles para cobrirem café da provincia do Rio de Janeiro e serem mettidas a despacho, quando o preço da pauta alteasse, e por esta fórma isentarem o café de producção della, de pagar o imposto na época em que fosse este mais elevado.

Os factos subsequentes vierão comprovar o que fica dito. O preço da pauta na mesa provincial era de 3$100 a 3$500 na semana que findou em 10 de Novembro; na seguinte de 12 a 17 elevou-se a 3$800; e comquanto esse preço comparado com aquelle, sobre que se havião cobrado os direitos nos registros e collectorias das provincias de Minas e S. Paulo, já convidasse a apresentar as guias a despacho, comtudo muito poucas affluirão na dita mesa no referido periodo contra a pratica constantemente observada; na semana porém, que começou em 19 do mesmo mez e findou em 24, a avaliação da pauta semanal foi de 4$, e ou fosse porque esse preço já convidasse os especuladores, ou porque em virtude das noticias que trouxe da Europa o o vapor « Bolivia », suppuzessem que o preço do genero se não baixasse, poderia ficar estacionario, apresentárão-se a despacho nos cinco primeiros dias desta ultima semana guias na importancia de 80,000 arrobas, de sorte que a renda da provincia do Rio de Janeiro foi defraudada neste curto espaço de tempo em 2:000$, de que não seria, se porventura taes guias tivessem sido mettidas a despacho em tempo competente, isto é, quando o termo médio do preço da pauta nas duas primeiras semanas era de 3$300.

E tão exacta é a opinião da commissão que um outro facto vem ainda mais confirmal-a, e é que esta especulação diminuio consideravelmente depois da medida tomada pela Presidencia em 27 de Novembro do anno passado, de reduzir a um mez o prazo para a admissão nas guias na mesa provincial.

Para provar que muito café do Rio de Janeiro é despachado com guias, como sendo de producção das provincias de S. Paulo e Minas, apresenta a commissão diversos documentos e factos de que passa a tratar.

O documento n. 1 é o mappa demonstrativo de todo o café despachado pela mesa provincial desde o anno financeiro de 1838—1839 até o de 1848—1849, com declaração de sua origem, e da proporção em cada um dos referidos annos entre o café de producção do Rio de Janeiro, e o de todas as outras provincias, que é exportado pelo porto commum do municipio neutro: tomando-se o termo médio d'ella nos primeiros 5 annos e da mesma fórma nos 6 annos seguintes, vê-se que foi esta proporção no primeiro periodo de 80, 61 para 19, 39, e no segundo de 78, 03 para 21, 97, que é muito aproximadamente a de 78 para 22.

A simples inspecção d'este mappa mostra que a producção do café na provincia do Rio de Janeiro longe de diminuir, ou de ficar estacionaria, augmentou todos os annos; mas que a de S. Paulo e Minas cresceu em uma escala muito rapida: ora, não sendo o terreno das referidas provincias mais apropriado para este genero de cultura do que o da provincia do Rio de Janeiro, e tanto que n'ellas só se cultiva o café nos lugares em que o clima é analogo ao d'esta; não tendo diminuido a plantação do café aqui, pois antes novos estabelecimentos se tem feito, e outros augmentado; não dispondo as referidas provincias de maiores capitaes para empregarem n'este ramo de agricultura, deve antes concluir-se que a diminuição tão rapida da proporção do anno financeiro de 1843 e 1844 em diante tem antes por causa a fraude em virtude da qual muito café de producção da provincia do Rio de Janeiro é coberto com guias, como sendo de origem das provincias limitrophes; e é isto o que ainda mais se confirma pela inspecção do mappa n. 2 do café despachado no 1º semestre do anno financeiro corrente.

Ninguem ignora que na anno passado foi muito diminuta a colheita, tanto n'esta provincia, como nas de S. Paulo e Minas; e nem de outro modo podia ser cultivando-se n'ellas o café nas immediações d'esta, e tendo sido a estação a mesma para umas e outras: no entretanto por este mappa deve concluir-se que o café de producção das duas provincias cresceu de um anno para outro, e apezar da circumstancia acima referida, a ponto tal que a relação da producção entre a provincia do Rio de Janeiro e aquellas, que era no anno anterior de 77, 59 para 22, 41, foi no dito semestre de 73, 15, para 26, 85, ou muito aproximadamente de 73 para 27, hypothese inteiramente inadmissivel.

E comquanto reconheça a commissão que estes algarismos não podem fornecer ainda uma prova rigorosa, não estando terminado o anno financeiro, comtudo não hesita em concluir que denuncião já a existencia de grande fraude, muito principalmente quando outros factos vem confirmal a, como são os constantes dos documentos que a commissão ajunta debaixo dos ns. 3, 4, 5 e 6.

E' o de n. 3 um officio do administrador da mesa provincial dirigido ao inspector da thesouraria da provincia, remettendo um outro do agente do registro de Mambucaba, no qual communica que tendo conferido uma guia de 344 arrobas de café passada no registro da Onça, da provincia de S. Paulo, como sendo de origem d'esta, reconheceu ser o dito café de producção do Rio de Janeiro.

O de n. 4 é igualmente outro officio do mesmo administrador á thesouraria, acompanhando cópias de duas guias, uma da notavel quantidade de 640 arrobas passada pelo registro das Flores do Rio Preto da provincia de Minas para cobrir igual porção de café pertencente a Leite Aquino e Filhos, havendo a nota posta na mesma guia pelo agente do registro das Flores d'esta provincia José Augusto Castello Branco, de que lhe não constava que aquelles individuos tivessem fazenda de cultura de café n'aquella provincia; e outra de 190 arrobas

passada pelo mesmo registro das Flores do Rio Preto a favor de Manoel José Bernardes, deprehendendo-se da nota tambem n'ella posta pelo referido agente, que o café não fôra exportado pela recebedoria, por onde se passou a guia, o que tudo fica melhor provado pelos documentos juntos sob n. 5.

E' o do n. 6 um officio do dito Castello Branco dando conta á thesouraria da provincia de que sendo-lhe apresentada em 8 de Outubro do anno passado por Manoel Rodrigues Gomes, conductor da tropa de Manoel Rodrigues de Aquino, duas guias passadas no já citado registro das Flores do Rio Preto no dia 5 do mesmo mez pelo encarregado do arrematante Joaquim Teixeira de Carvalho, uma de n. 8 com o peso de 230 arrobas, e outra de igual quantidade com o n. 9, e excitando-lhe desconfiança a existencia de duas guias com o mesmo peso e data, passadas a um mesmo individuo; e trazidas pela mesma tropa, muito principalmente por estar errado o calculo dos direitos da de n. 8 se dirigira ao rancho em que devia pousar a tropa para examinar e conferir a carga com as guias; e que pelo exame á que procedeu, verificou que uma das guias era duplicata!

A commissão disse acima que ha n'esta provincia agentes de registros, que não cumprem seus deveres, não residindo nos lugares em que estão aquelles situados, e que legalisão guias de café, cuja origem não indagárão, cujo peso não verificárão, conferindo-o com o designado nas guias: e os documentos que junta debaixo dos ns. 7, 8 e 9 o provão. O primeiro é uma passagem do relatorio do engenheiro Francisco Januario Passos, encarregado pela Presidencia de inspeccionar diversos registros ao sul da provincia: asseverou este á Presidencia que nos dias 29 e 30 de Novembro do anno passado não passárão tropas pelo registro de Paraty, conduzindo café, e sendo ouvido o administrador da mesa provincial ácerca d'este relatorio, informou com o que consta da parte de seu officio junto sob n. 8, dizendo que nos referidos dias se tinhão legalisado no mencionado registro oito guias, cobrindo todas 514 arrobas de café: e determinando a Presidencia áquelle engenheiro que explicasse a contradicção, que havia entre as informações, que tinha dado, e este facto, respondeu com o que consta da parte de seu officio junto como documento sob n. 9. Factos semelhantes podia a commissão apresentar ainda alguns mais.

Taes são os factos existentes; e á vista d'elles não póde duvidar-se de que se commette grande fraude em prejuizo da renda da provincia do Rio de Janeiro proveniente da quota do café: e este estado de cousas ha de continuar emquanto existir o actual systema de arrecadação d'aquelle imposto fundado na base das guias qualificativas da origem do mesmo genero, e as provincias de Minas e S. Paulo com o fim de favorecerem a sua lavoura, arrecadarem o imposto do café de sua producção de um preço sempre inferior ao da pauta semanal da mesa provincial, com o que aliás nada perdem, porque a diminuição, que soffre a sua renda pelo que de menos recebem em razão do mais baixo preço, sobre que se calcula a quota do respectivo imposto, é compensada com os direitos, que indevidamente percebem de uma boa parte do café do Rio de Janeiro guiado como de sua producção.

E se até aqui, quando as guias erão passadas por empregados dependentes dos governos provinciaes, e que por elles podião ser destituidos se não cumprissem seus deveres, a fraude se praticava em grande escala pelas razões, que já forão ponderadas, como não será para receiar que continue d'ora em diante ainda em ponto muito maior com grave detrimento dos interesses d'esta provincia, tendo a de Minas adoptado o expediente de arremettar a renda dos seus registros, em dous dos quaes, o do Presidio, e o das Flores do Rio Preto já foi ella arrematada? Que acção póde ter, que fiscalisação exercer o governo da provincia de Minas sobre os arrematantes que d'elles não dependem? Que se deve esperar que pratiquem homens, cujo interesse consiste em passar o maior numero de guias para defraudarem a provincia do

Rio de Janeiro? Sem duvida o que já estão praticando, como acima se mostrou, e o demonstrão o officio que a commissão junta sob n. 10, e o outro do agente do registro das Flores d'esta provincia José Augusto Castello Branco junto a este parecer com o documento sob n. 5.

Provado portanto, como fica, que existe a fraude, e o meio porque ella se pratica, e bem assim que o systema actual de fiscalisação e arrecadação da quota provincial do café é vicioso, e ha de dar sempre lugar a abuso, eis-aqui os arbitrios, que a commissão propõe.

1.º Arbitrio. Fazer-se a arrecadação do imposto, que paga o café para a renda provincial do Rio de Janeiro, e para a das mais provincias, que o cobrem com guias, pela mesa do consulado da côrte, conjuntamente com a cobrança dos 7 % da renda geral, igualada a quota para todas as provincias, recebendo estas no fim de cada mez no mesmo consulado a quota que lhes competir na proporção de sua producção, que é conhecida.

A adopção d'este arbitrio trará duas grandes vantagens á provincia do Rio de Janeiro, a primeira acabar com a immoralidade, a que dá lugar o systema das guias; a segunda economisar tudo quanto hoje despende com a mesa provincial, e com o pessoal dos registros e collectoria dos portos, que podem ser extinctos: poderá talvez mesmo reduzir mais o pessoal de sua thesouraria.

E cumpre a commissão observar a V. Ex. que não é só a provincia do Rio de Janeiro, que ganha em adoptar-se este arbitrio; mas que é elle igualmente vantajoso, tanto á fazenda provincial, como aos lavradores das provincias de Minas e S. Paulo, pelas seguintes considerações: nenhum dispendio terão ellas com a arrecadação do imposto, podendo assim igualmente economisar a despeza, que hoje fazem com o pessoal dos registros e collectorias, que podem extinguir: receberão a renda por junto, e mensalmente por meio de saques sobre a praça do Rio de Janeiro, ou por transacção com o thesouro, em vez de entrar a mesma renda nos seus cofres em pequenas addicções, como hoje succede, e sem dependerem de que os respectivos empregados a vão levar ás capitaes das ditas duas provincias com demora de tres e mais mezes, e talvez com a necessidade do dispendio com força policial, que as acompanhe: e pelo que respeita aos lavradores, lucraráõ as commissões, que pagão aos seus correspondentes pela venda das guias no mercado, e não terão desembolço adiantado, como são hoje obrigados a fazer nos registros e collectorias, no acto de receberem as guias.

E se o fim, que tem em vista as mencionadas provincias, cobrando o imposto do café sobre uma avaliação mais baixa é favorecer a sua lavoura, não obsta a isto a medida proposta, porque, ou podem os productores do café ser indemnisados do excesso, que por esta fórma vem a pagar, sendo este distribuido pelos mesmos como restituição de direitos na proporção da producção de cada um d'elles, ou podem ser alliviados de pagar a taxa de barreira ás tropas que conduzirem o café.

2.º Arbitrio. Cobrar-se na mesa provincial o imposto sobre todo o café, que se exportar sem distincção de origem, e debaixo da base de uma só quota, sendo as provincias productoras indemnisadas da renda equivalente pela mesma mesa no fim de cada mez. Para este fim deverá ser o Presidente da provincia do Rio de Janeiro autorisado para tratar a semelhaute respeito com os Presidentes das outras provincias, que deverão tambem sollicitar das respectivas assembléas a necessaria autorisação. Pelo que respeita á divisão da renda, far-se-ha pela mesma maneira proposta no arbitrio antecedente. Esta medida tem a mesma vantagem, que a anterior para as referidas provincias, que mais lucraráõ com ella do que a mesma provincia do Rio de Janeiro.

3.º arbitrio. Determinar-se que se não faça despacho algum com guias na mesa provincial na sua totalidade, e sim na proporção da producção da provincia do Rio de Janeiro, e das demais, que cobrem o seu café com guias, a qual calculada pelo termo médio da arreca-

dação de 11 annos feita pela dita mesa é de 79 por cento para a primeira, e de 21 para as outras, como o demonstra o mappa n. 1, isto é, que quando se houver de fazer um despacho, por exemplo, de 100 saccas de café, pague o exportador a dinheiro a quota desta provincia correspondente a 79 saccas, e cubra com guias o despacho das 21 restantes.

Este arbitrio funda-se no facto constante do mappa acima referido; e ainda feita a cobrança debaixo desta base muito ganhão as provincias mencionadas em segundo lugar por que admittindo a commissão aquella proporção, levou em conta a favor dellas muito café de producção do Rio de Janeiro: além de que em nada offende os interesses dessas provincias, porque o lucro, a que dá lugar a pratica hoje seguida reverte só em favor dos especuladores desta capital, como já acima demonstrou a commissão.

E' opinião da commissão que as medidas radicaes, que se podem tomar sobre este objecto, são as indicadas no primeiro e segundo arbitrio, porque cortão pela raiz a origem do mal, no entretanto dependendo a execução do primeiro arbitrio proposto do consenso e approvação do governo geral, e o segundo do das assembléas provinciaes de Minas e S. Paulo: a commissão não duvida aconselhar que se adopte desde já o terceiro, que cabe na alçada do governo desta provincia, e em nada offende os interesses das duas provincias de S. Paulo e Minas; porque se a proporção de 79 para 221 é desfavoravel á renda daquella por sanccionar a fraude praticada até aqui, tem pelo menos a vantagem de vedar de futuro o seu progresso, o qual, como já ponderou a commissão, é muito para receiar. Se porém se não adoptar nenhum daquelles dous primeiros arbitrios, e quer se adopte o terceiro, ou continue a arrecadação e fiscalisação, como actualmente se faz, o que importa a conservação dos registros existentes, propõe a commissão que se tomem as seguintes medidas.

Reduzir-se os registros ao menor numero possivel não só para que possão ser melhor fiscalisados e inspeccionados os respectivos empregados, como para que sem grande augmento de despeza se possa melhorar o vencimento delles, afim de acharem-se pessoas habilitadas para desempenhar este ramo de serviço, as quaes não poderão ter, nem em seu nome, nem de outrem, nem como interessadas nenhum genero de commercio, industria, etc., na visinhança dos registros, e removerem-se frequentemente os empregados de uns para outros, de maneira que não estejão mais de um anno no mesmo registro, e não tornem a funccionar nelle antes de outro anno.

Collocar-se mais convenientemente para a boa fiscalisação alguns dos registros actuaes que não estão situados nos lugares mais azados para isso, como sejão entre outros os das Flores, Paraty, Mamburaba; e inspeccionar-se os respectivos empregados pelo menos uma vez cada anno.

Conservar-se a medida tomada pela deliberação presidencial de 27 de Novembro do anno passado.

Determinar-se que não seja admittida a despacho nenhuma guia sem ser sellada, como se pratica no consulado da côrte.

Finalmente adoptar-se a medida que foi apresentada á assembléa legislativa da provincia, de cobrar-se na mesa provincial a titulo de expediente 1 por cento do valor das guias do café, medida esta, que a commissão se dispensa de justificar, porque já forão alli produzidas as boas razões, que militão em seu abono.

Tal é o parecer da commissão em resultado do trabalho, de que foi encarregada: todos os arbitrios propostos são favoraveis ás provincias de Minas e S. Paulo com sacrificio até da do Rio de Janeiro, e em nada offendem os interesses della, no que a commissão teve muito cuidado para respeitar os preceitos do acto addicional, desviando-se assim do procedimento das duas provincias, que esquecidas daquelles preceitos, das vantagens que lhes offerece

o mercado do Rio de Janeiro, e da generosidade até, com que os governos desta provincia lhes tem prestado os meios de fiscalisarem um dos mais importantes ramos de sua receita, tomarão medidas, que sobre alimentarem a fraude, concorrem poderosamente para o extravio da renda desta provincia, e collocão em peior posição os lavradores della, que vendendo o seu café pelo mesmo preço porque o vendem os de S. Paulo e Minas, ficão mais desfavorecidos, estando grande parte collocados nas mesmas circumstancias destes: e se alguns dos mencionados arbitrios parecerem mais fortes, a provincia do Rio de Janeiro está no seu direito adoptando medidas, que não prejudicando em nada os interesses das ditas provincias, e ferindo tão sómente os interesses illicitos dos especuladores embaracem ao menos o progresso da diminuição de sua renda.

Deus guarde a V. Ex. muitos annos. Rio de Janeiro, 18 de Fevereiro de 1850.

Illm. e Exm. Sr. João Pereira Darrigue Faro, Vice-Presidente desta provincia.

JOAQUIM FRANCISCO VIANNA.

ANTONIO HENRIQUES DE MIRANDA REGO.

JOÃO JOSÉ DIAS CAMARGO.

N. 1

Mappa demonstrativo do café despachado pela mesa provincial, e proporção em que para o mesmo esta o de producção da provincia do Rio de Janeiro, e de outras.

ANNOS FINANCEIROS	S. PAULO						MINAS		ESPIRITO SANTO		SANTA CATHARINA		BAHIA		MUN. DA CÔRTE PARA RANCHOS E PARA PORTOS DA PROVINCIA.		TOTAL		RIO DE JANEIRO		TOTAL		PROPORÇÃO A' PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO	PROPORÇÃO A'S DEMAIS PROVINCIAS
	REGISTROS		COLLECTORIAS		TOTAL																			
	Arrob.	*Lb.*	*Arrob.*	*Lb.*	*Arrob.*	*Lb.*	*Arrob.*	*Lb.*	*Arrob.*	*Lb.*	*Arrob.*	*Lb.*	*Arrob.*	*Lb.*	*Arrob.*	*Lb.*	*Arrob.*	*Lb.*	*Arrob.*	*Lb.*	*Arrob.*	*Lb.*	*Porcen.*	*Porcen.*
1838—1839...	262,091	30	329,489	24	591,581	22	13,207	12	26,479	10	1,752	18	17,102	2	87	15	650,210	15	2.948,378	27	3,598,589	10	81,93	18,07
1839—1840...	420,750	1	422,167	29	842,917	30	189,497	21	25,800	9	1,375	29	25,176	1	1,922	22	1,086,690	16	4,529,312	7	5,616,002	23	80,65	19,35
1840—1841...	384,964	30	421,577	26	806,542	24	234,193	26	54,220	21	»	»	19,171	»	2,847	12	1,116,975	19	3,908,787	25½	5,025,763	12½	77,77	22,23
1841—1842...	365,333	11	334,628	23	699,962	2	301,231	27	33,814	25	»	»	26,850	17	4,216	31	1,066,076	6	4,519,451	8	5,585,527	14	80,91	19,09
1842—1843...	408,071	1	356,347	10	764,418	11	264,211	13	25,113	20	»	»	12,584	28	3,302	28	1,069,631	4	4,804,813	10	5,874,444	14	81,79	18,21
1843—1844...	444,393	29	521,133	19	965,527	16	348,391	8	35,701	31	»	»	24,258	6	1,963	7	1,375,842	4	4,898,808	19	6,274,650	23	78,07	21,93
1844—1845...	436,700	23	511,051	7	947,751	30	348,407	24	55,084	18	»	»	18,201	30	3,229	27½	1,372,676	1½	4,713,994	15	6,086,670	16½	77,44	22,56
1845—1846...	468,534	26	480,998	6	949,533	»	370,597	21	32,033	20	87	21	12,787	15	3,260	7	1,368,249	20	5,369,811	16	6,738,061	4	79,69	20,31
1846—1847...	543,547	2	547,547	13	1,091,094	15	487,544	27	110,998	29	»	»	24,857	5	2,773	26	1,717,269	6	5,948,428	30	7,665,698	4	77,59	22,41
1847—1848...	641,055	26	555,131	5	1,196,186	31	746,901	7	115,390	31	»	»	7,918	»	1,148	2	2,067,545	7	7,253,193	8	9,320,738	15	77,81	22,19
1848—1849...	621,113	11	485,920	1	1,107,033	12	664,808	17	94,149	21	»	»	9,709	20	3,300	14	1,879,001	29	6,505,712	24	8,384,714	21	77,59	22,41

N. 2.

Mappa demonstrativo do café despachado em a mesa provincial na côrte, no 1° semestre de 1849—1850.

MEZES	S. PAULO						MINAS		ESPIRITO SANTO		S. CATHARINA		BAHIA		*Municipio da côrte, etc.*		TOTAL		RIO DE JANEIRO		TOTAL		Proporção do café coberto com guias em relação ao despachado.	Proporção do café de producção da provincia do Rio do Janeiro em relação ao despachado.
	Registros		*Collectorias*		TOTAL																			
	Arrob.	Lib.	Arrob.	Lib.	Arrob.	Lib.	Arrob.	Lib.	Arrob.	Lib.	Arrob.	Lib.	Arrob.	Lib.	Arrob.	Lib.	Arrob.	Lib.	Arrob.	Lib.	Arrob.	Lib.		
Julho	54.786	24	40.532	14	95.319	6	47.482	10	7.766	5	»	»	»	»	42	30	150.610	19	380.634	16	531.245	3		
Agosto	41.412	7	54.176	18	95.588	25	44.971	1	4.251	20	»	»	»	»	526	23	145.338	5	683.083	3	828.421	8		
Setembro	38.583	4	48.512	28	87.096	»	55.220	2	5.286	11	»	»	»	»	75	27	147.678	8	171.669	23	319.347	31		
Outubro	50.080	2	27.634	11	77.714	13	68.166	31	5.795	11	»	»	»	»	224	11	151.901	2	511.834	4	663.735	6		
Novembro	34.495	25	23.878	3	58.373	28	51.700	1	5.374	18	»	»	»	»	146	1	115.594	16	581.863	28	697.458	12		
Dezembro	40.920	2	57.072		97.992	24	79.330	»	10.870	2	»	»	3.779	»	444	12	192.416		132.608	15	325.024	21		
	260.278	»	251.807	»	512.085	»	346.870	13	39.344	3	»	»	3.779	»	1.460	8	903.538	24	2.461.693	25	3.365.232	17	26,84	73,15
Igual semestre do anno financeiro de 1848—1849.	291.014	14	245.032	4	536.048	18	415.095	10	44.415	21	»	»	76	16	2.011	»	997.647	1	3.413.888	7	4.411.535	8	22,61	77,39

N. 3

N. 120—Illm. e Exm. Sr.—Passo ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia de um officio do agente interino da repartição fiscal de Mambucaba, datado de 17 do corrente, e recebido hoje, participando-me que depois de ter conferido uma guia passada pelo administrador do registro da Onça, da provincia de S. Paulo, de 344 arrobas de café de producção della, verificou ser o genero de origem da do Rio de Janeiro. Não cabendo-me dar outra providencia senão suspender a admissão de tal guia a despacho até receber ordem posterior de V. Ex., procurei examinar se ainda a poderia tomar, e infelizmente verifiquei que não, porque a guia em questão já cobrio café de producção da provincia de S. Paulo, despachado nesta mesa em 7 do corrente, e existe archivada com o n. 4,105.

Deus guarde a V. Ex. Mesa provincial na do consulado da côrte, 28 de Dezembro de 1849. —Illm. e Exm. Sr. Antonio Henriques de Miranda Rego, inspector da thesouraria da provincia —João José Dias Camargo. Conforme.—O chefe da secretaria da thesouraria, *Jorge Eduardo Xavier de Brito.*

Cópia do officio acima citado

Illm. Sr.—Julgo de minha restricta obrigação participar a V. S., que tendo eu conferido a 30 de Outubro do corrente uma guia de 344 arrobas de café n. 63, que me apresentou Antonio Joaquim Florencio, de conta de Manoel José Vieira, remettida a Mello & C., passada a 29 do dito mez pelo administrador do registro da Onça, na qual declarava ser da provincia de S. Paulo; e como agora me chega ao conhecimento que semelhante café era da provincia do Rio de Janeiro, tratei logo de examinar, e verificou-se ser desta provincia, o que participo a V. S. para ordenar a respeito.

Deus guarde a V. S. agencia da repartição fiscal de Mambucaba, 17 de Dezembro de 1849. —Illm. Sr. administrador da mesa provincial na do consulado da côrte.—O agente interino Manoel Luiz Gonçalves.—Está conforme, Luiz Affonso de Moraes Torres.—Conforme, o chefe da secretaria da thesouraria *Jorge Eduardo Xavier de Brito.*

N. 4

N. 117.—Illm. e Exm. Sr.—Tendo-se apresentado nesta mesa uma guia, que, em conformidade do seu regulamento foi hoje admittida a despacho, na qual, depois da nota da conferencia a que se procedeu pela agencia das Flores desta provincia, se encontra a declaração de não constar ao respectivo empregado que na provincia de Minas (aonde por uma de suas recebedorias foi passada a dita guia) possua fazendas de cultura a firma social de Leite Aquino & Filhos, exportadora da notavel quantidade de 640 arrobas de café por uma só vez; julgo do meu dever levar o expendido á consideração de V. Ex., e remetter inclusa cópia authentica da mencionada guia. Aproveitando a opportunidade levo tambem e pelo mesmo motivo á presença de V. Ex. cópia de outra guia passada na dita recebedoria das Flores em 21 de Outubro proximo passado, sob n. 27, por 190 arrobas de café, de cuja nota do agente do registro desta provincia se deprehende que o genero não fôra exportado pela recebedoria por onde se passou a guia. Como nella mencionasse o supradito agente conferencia negativa não foi admittida a despacho por esta mesa e entregou-se á parte com a nota constante da precitada cópia, a qual se extrahio de outra que existe aqui archivada. Cumpre-me mais observar a V. Ex., que a renda da sobredita recebedoria acha-se presentemente arrematada, segundo a communicação que em data do 1º de Outubro me fez o encarregado da fiscalisação della por parte dos arrematantes, que desde então desempenha

esse lugar. Deus guarde a V. Ex. Mesa provincial na do consulado da côrte, 18 de Dezembro de 1849.—Illm. e Exm. Sr. Antonio Henriques de Miranda Rego, inspector da thesouraria da provincia—João José Dias Camargo.

Recebedoria das Flores do Rio Preto—Conhecimento numero dezesete—Teixeira—Pagárão os Srs. Leite Aquino e Filhos os respectivos direitos, segundo a pauta dos seguintes generos de exportação: seiscentas e quarenta arrobas de café a sessenta réis, trinta e oito mil e quatrocentos réis.—Somma trinta e oito mil e quatrocentos.—Treze de Outubro de mil oitocentos e quarenta e nove.—O encarregado Joaquim Teixeira de Carvalho.—Seiscentas e quarenta arrobas de café.—O encarregado Joaquim Teixeira de Carvalho.—*Confere, apezar de que não me consta que Leite Aquino e Filhos tenhão fazenda de café na provincia de Minas.* Registro das Flores, quatorze de Outubro de mil oitocentos e quarenta e nove.—Castello Branco.—Registrada a folhas doze do livro de registro de semelhantes. Registro das Flores era ut supra.—Castello Branco.—Está conforme, Luiz Affonso de Moraes Torres.

Recebedoria das Flores do Rio Preto.—Conhecimento numero vinte e sete.—Teixeira—Pagou Manoel José Bernardes os respectivos direitos, segundo a pauta, dos seguintes generos de exportação: cento e noventa arrobas de café a sessenta réis, onze mil e quatrocentos.—Somma onze mil e quatrocentos.—Vinte e um de Outubro de mil oitocentos e quarenta e nove.—O encarregado Joaquim Teixeira de Carvalho.—Cento e noventa arrobas de café.—O encarregado Joaquim Teixeira de Carvalho.—*Não confere por não me ter sido apresentado o talão dos animaes em que mostre ter passado nesta recebedoria, e sendo a guia passada na recebedoria das Flores, diz o arreador que passou pelo porto do Machado.* Registro das Flores, vinte e tres de Outubro de mil oitocentos e quarenta e nove.—Castello Branco.—Registrada a folhas treze verso do livro de semelhantes. Registro das Flores era ut supra.—Castello Branco.—Está conforme, Luiz Affonso de Moraes Torres. Constando mais da cópia o seguinte: e á margem da guia se pôz a nota seguinte: confere com o manifesto numero mil quatrocentos e vinte um, mas não póde ser admittida a despacho em vista da declaração posta no verso pelo agente Castello Branco. – *Luiz Affonso de Moraes Torres*

N. 5

Illm. Sr.—Remetto a V. S. o auto a que procedi na fórma do art. 6º do regulamento de 26 de Maio de 1836 por desconfianças que tive de ser o café guiado, desta provincia, e não da de Minas, como tudo V. S. verá no mesmo auto, pelas respostas do arreador que disse ter carregado a tropa da parte de cá do Rio Preto, e ter Manoel José Bernardes tirado a guia nas Flores, sem que o encarregado visse o café; accrescendo que me consta, que o encarregado das Flores costuma assignar uma porção de guias, e retira-se por dias da recebedoria, deixando unicamente a um sujeito que as vai enchendo á vontade, distribuindo a gosto de quem as pede. Deus guarde a V. S. Registro das Flores, 25 de Outubro de 1849.—Illm. Sr. inspector da thesouraria da fazenda desta provincia.—*José Augusto Castello Branco.*

Na fórma do art. 6º do regulamento citado, deve este auto ser remettido ao governo desta provincia, afim de mandar proceder ás averiguações necessarias para conhecer se houve extravio para que possa ter competentemente lugar a imposição das penas do art. 177 do Codigo Penal. Nitherohy, 12 de Dezembro de 1849.—O procurador fiscal, *Leite de Araujo.*

Na fórma do parecer fiscal. Thesouraria, 13 de Dezembro de 1849.—*Pedreira.*

Auto

Aos 23 dias do mez de Outubro de 1849, neste Registro das Flores, me foi apresentada uma guia qualificativa de café, n. 27, com o peso de 190 arrobas, passada em data de 21 do dito mez e anno na recebedoria das Flores, do Rio Preto, pelo encarregado Joaquim Teixeira de Carvalho a Manoel José Bernardes, e como naquelle dia 23 não tivesse passado tropa alguma por este registro, indaguei do portador da guia pela tropa, o qual me disse estar na villa de Valença para onde me dirigi afim de verificar, e conferir os generos; e perguntando ao arreador, o motivo de não ter chegado com a tropa a este registro, disse que por ter vindo pelo porto do Machado; perguntado como passou elle no porto do Machado se a guia vinha passada pelo recebedor das Flores, disse que por ter o dono do café a ido tirar nas Flores, quanto que o café já elle o tinha achado da parte de cá do Rio Preto; perguntado como passou o recebedor das Flores a guia sem vêr a quantidade e qualidade do genero, disse que não sabia; perguntado onde morava, o seu nome, a quem ia remettido o café, o numero de animaes que levava, disse chamar-se Severino Antonio da Motta, morador nesta provincia na fazenda da Conceição, que era dono da tropa, que levava vinte e oito animaes, e que se dirigia para o Iguassú; quanto a quem ia entregar o café não podia responder com precisão por não ter presente a carta a quem ia remettido, e que acompanhava a carregação que levava de aluguel. A' vista do exposto, portanto, não conferi a guia, por quanto passando o café no porto do Machado, devia ser a guia passada pelo encarregado desta recebedoria, e não da das Flores, que não só fica muito distante, como que nem vio a quantidade e qualidade do genero para passar a guia: o que tudo me faz crêr ser o café desta, e não da provincia de Minas. Em virtude portanto do art. 6° do regulamento de 26 de Maio de 1836 faço este auto e delle faço remessa ao Illm. Sr. inspector da thesouraria da provincia. Registro das Flores, 25 de Outubro de 1849.—O agente *José Augusto Castello Branco.*

N. 6.

Cumpre-me levar ao conhecimento de V. S., que no dia 8 do corrente mez me forão apresentadas por Manoel Rodrigues Gomes, conductor da tropa de Manoel Rodrigues de Aquino, e a este passadas na recebedoria das Flores do Rio Preto no dia 5 do mesmo mez pelo encarregado do arrematante Joaquim Teixeira de Carvalho, duas guias qualificativas de café, uma de n. 8 com o peso de 230 arrobas, outra de n. 9 com igual peso de 230 arrobas; e fazendo-me duvida esta duplicata de duas guias com o mesmo peso, do mesmo dono, tropa, e data, accrescendo que a de n. 8 não combinava a multiplicação de 60 réis por 230 arrobas; á vista disto dirigi-me ao rancho aonde tinha o tropeiro de se arranchar, que dista deste registro uma legua, e alli chegado passei a contar os lotes e cargas, e verifiquei que uma das guias vinha por demais, e que a eu conferil-as dava manifesto prejuizo aos interesses desta provincia, e lugar a repetidos abusos, e assim lancei a nota—Não confere.—O que tudo levo ao conhecimento de V. S. Releve que eu ainda desta vez pondere a V. S., que o lugar onde se acha collocado este registro faz com que eu não possa conseguir que os tropeiros aqui cheguem com as tropas para a conferencia por ficar desviada da estrada a casa onde resido, e que a obrigal-os como a principio fiz, dá motivos a representações, e queixas contra mim; e assim me vejo obrigado a andar pelos ranchos das estradas a examinar as carregações para que não succeda conferir guias, cujas carregações não existão.

Deus guarde a V. S. muitos annos. Registro das Flores, 10 de Outubro de 1849.—Illm. Sr. inspector da thesouraria da fazenda desta provincia.— *José Augusto Castello Branco.*

Parece-me que o administrador obrou em regra á vista da disposição do art. 3º do regulamento de 26 de Maio de 1836, e de accordo com a disposição do art. 6º do mesmo regulamento se deve fazer constar ao governo esta participação afim de mandar proceder ás averiguações necessarias para conhecer-se do extravio para que possa ter lugar a imposição das penas do art. 177 do Codigo Penal.

Nictheroy, 24 de Janeiro de 1850.—O procurador fiscal, *Leite de Araujo.*

Remetta-se á secretaria do governo na fórma do parecer fiscal. Thesouraria, 25 de Janeiro de 1850.—Faro.

N. 7.

Extracto de uma parte de relatorio feito ao Exm. vice-presidente da provincia pelo engenheiro Francisco Januario Passos, e datado de Nictheroy, em 29 de Dezembro de 1849.

Agencia de Paraty. — A casa que serve de agencia neste municipio acha-se edificada em uma das ruas da cidade de Paraty.

O respectivo agente Antonio Justino Ferreira móra na respectiva casa, onde me apresentei a 29 do mez passado, repentinamente, para examinar a escripturação, a qual achei na devida fórma, faltando apenas seis guias para registrar, havendo porém um caderno em fórma de mappa, no qual o mesmo agente lança as guias para abreviar trabalho, por isso que os conductores se mostrão impacientes quando ha alguma demora.

Não me foi possivel proceder ao exame das guias quando as tropas estão arranchadas, como me foi prescripto pelo art 1º das instrucções reservadas, por se achar esta agencia dentro da cidade, como fica dito.

Devo mais informar a V. Ex. que nos dias 29 e 36 do mez passado não transitárão tropas conduzindo café, e que n'este municipio não ha receio que alguns fazendeiros passem clandestinamente seus cafés para a provincia de S. Paulo, por isso que a lavoura d'este municipio é de canna, havendo apenas um pequeno numero de lavradores que cultivão o café.

N. 8.

Extracto de uma parte do officio reservado dirigido ao Exm. vice-presidente da provincia pelo administrador da Mesa provincial estabelecida na côrte, em 4 4e Janeiro de 1850.

Agencia de Paraty.—Não me parece curial que esta agencia esteja estabelecida no centro da cidade do mesmo nome; todavia, se fôr exacto, como assegura o engenheiro, que as guias ahi conferidas não possão cobrir café de producção da provincia do Rio de Janeiro, poderá ser toleravel que a agencia continue a funccionar nessa localidade, e talvez mesmo seja conveniente a sua suppressão.

Dizendo o chefe informante que nos dias 29 e 30 do mez de Novembro não transitarão pela agencia tropas conduzindo café, devo observar a V. Ex. que n'este ultimo dia tiverão alli conferencia sete guias passadas no registro do Taboão, da provincia de S. Paulo, com os ns. 32, 45, 46, 47, 48, 49 e 50, cobrindo 108, 49, 120, 71, 28, 58 e 80 arrobas daquelle genero, as quaes não só constão do mappa respectivo enviado a esta mesa pelo agente, mas tendo já entrado todas ellas a despacho, existem aqui archivadas.

N. 9.

Extracto de uma parte do officio dirigido ao Exm. vice-presidente da provincia pelo engenheiro Francisco Januario Passos, de Nictheroy, a 20 de Janeiro de 1850.

Determinando V. Ex., em portaria de 12 d'este mez, que eu informe como e de quem

eu soube que nos dias 29 e 30 de Novembro do anno passado não transitárão tropas conduzindo café pela agencia de Paraty; e outro sim que indique qual o lugar em que, etc.

Não tendo eu visto passarem tropas de café durante aquelles dous dias, e querendo ter certeza d'isso, roguei ao agente que me informasse a tal respeito, e elle me disse que com effeito não tinha tido lugar essa passagem.

Estando assim apoiada a minha supposição pelo testemunho do agente, expuz a V. Ex. o que eu sabia.

N. 10.

Illm. e Exm. Sr.—Levo ao conhecimento de V. Ex. que, das duas recebedorias do Presidio e Flores, da provincia de Minas, cuja renda está hoje arrematada, não têm sido recebidas n'esta mesa, desde Agosto proximo findo, as relações mensaes das guias do café por ellas exportado; deixando por isso de proceder-se á conferencia e remessa ordenada no art. 91 do regulamento de 22 de Dezembro de 1838, que, supposto só trate das relações enviadas da provincia de S. Paulo, todavia fez-se extensiva a sua disposição á de Minas-Geraes, em virtude dos officios dirigidos pelo Exm. presidente da ultima provincia ao da do Rio de Janeiro, nas datas de 10 de Dezembro ee 1838 e 5 de Dezembro de 1839. Deus guarde a V. Ex. Mesa provincial na do consulado da côrte, 18 de Dezembro de 1849.—Illm. e Fxm. Sr. Antonio Henriques de Miranda Rego, inspector da thesouraria da provincia.—*João José Dias de Camargo.*

Illm. e Exm. Sr. — Os abaixo assignados, membros da commissão outr'ora nomeada para dar seu parecer acêrca dos meios de evitar a fraude praticada em detrimento da renda d'esta provincia proveniente do imposto de 4 por cento sobre o café de sua producção, tiverão a honra de receber o officio que lhe dirigio essa Presidencia com o fecho de 26 de Abril passado, no qual exigio que de novo déssem sua opinião a respeito do officio do Exm. Presidente da provincia de Minas Geraes, e dos trabalhos da commissão por elle ouvida ácerca d'aquelle parecer, que lhes forão transmittidos por copia.

Examinárão os abaixo assignados com o maior cuidado e attenção o parecer dado pela illustrada commissão mineira, e a materia do officio do Exm. Presidente da provincia, porque assim o exigião a natureza do negocio que tanto affecta os interesses da provincia do Rio de Janeiro, que, como Fluminenses, lhes cumpre zelar, e o dever que lhes corre, de corresponderem á honrosa confiança n'elles depositada pelo Governo da mesma Provincia, e em poucas palavras dirão a sua opinião, mas antes seja-lhes permittido algumas ligeiras considerações ácêrca do parecer d'aquella illustre commissão.

Lisongeão-se os abaixo assignados de que os illustrados membros da referida commissão nomeada pelo Exm. Presidente de Minas Geraes para examinar o parecer por elles dado, e emittir o seu juizo a respeito da materia d'elle, tenhão reconhecido que com excepção de alguns lugares o clima da provincia do Rio de Janeiro é mais favoravel á producção do café, o fundamento com que esta se queixa da fraude praticada em prejuizo da sua renda proveniente da quota do café com o systema de arrecadação actualmente seguido, e finalmente que este systema offereça incentivo á mesma fraude, o que importa o mesmo que reconhecer a verdade das conclusões do parecer que derão os abaixo assignados, os quaes não disserão em parte nenhuma d'elle, que a producção do café não tinha augmentado na provincia de Minas Geraes do anno de 1840—1841 em diante, mas que a consideravel differença que se

nota na proporção do café de producção das duas provincias de annos á esta parte com a que havia n'aquelle anno, e ainda em alguns posteriores, não póde satisfactoriamente explicar-se senão pela causa por elles indicada, isto é, por ser despachado coberto com guias, como sendo de producção de Minas, muito café que é produzido n'esta provincia, e nem outra cousa se podia esperar da illustração e rectidão que caracterisão os membros da commissão mineira.

E' isso pois, o que se lê em mais de uma passagem do relatorio daquella commissão: em um lugar do dito relatorio diz ella: — « Reconhecemos que com o systema actual ha incentivos para defraudar-se a renda da provincia do Rio de Janeiro, pelas fórmas assignaladas pelo parecer da illustre commissão especial ouvida a este respeito pelo Exm. Presidente daquella provincia. Não discutiremos agora em que ponto tem sido empregados esses meios de fraude: basta que a elle se preste o actual systema, para que com razão o Governo da provincia do Rio de Janeiro zeloso pela arrecadação de suas rendas procure modifical-o, e tambem para que a provincia de Minas se preste a essa modificação, uma vez que salve seus legitimos interesses. »

Em outro lugar diz ella:—« Dos meios lembrados pela commissão que foi ouvida pela Exma. Presidencia do Rio de Janeiro, os dous primeiros parecem com effeito os mais proprios para evitar toda a possibillidade de defraudar-se a renda da provincia do Rio de Janeiro; e a qualquer d'elles entendemos que a provincia de Minas póde acceder sem prejuizo dos seus interesses fiscaes, e desfavor de sua producção, uma vez que se firmem certas condições essenciaes, e que passamos a indicar. » — Em outro finalmente, diz a mesma commissão « — E com excepção de alguns lugares o clima da provincia do Rio de Janeiro favorece mais a cultura do café; donde vem que a mesma quantidade de café custa mais trabalho ao lavrador da provincia de Minas do que ao do Rio; e foi para compensar estas desvantagens relativas que se exigio d'elle um imposto menos pesado. »

Os inconvenientes que a commissão mineira entende que podem apparecer, e prejudicar a renda da provincia de Minas no caso de que fazendo ella o convenio com a do Rio de Janeiro se verifiquem as duas hypotheses por ella figuradas: 1ª, se d'entre as provincias que concorrem com café para o mercado commum do Rio de Janeiro alguma houver que prefira a continuação do actual systema das guias, e com elle a fraude, que reverterá então em prejuizo da renda das provincias de Minas e do Rio de Janeiro: 2ª, se as provincias de S. Paulo, Espirito Santo e Bahia, que tem portos de mar, e commercio directo com o estrangeiro começarem a exportar por elles o seu café; esses inconvenientes podem dar-se, mas nem podem ter lugar em tamanha escala como se afigura áquella commissão, porque só podem provir do café de producção da provincia de S. Paulo, importado por via de terra na do Rio de Janeiro, que regulará por metade do total da mesma provincia, e nem são impossiveis de acautelar-se; quanto á 1ª hypothese, porque se procura fazer igual convenio com provincia de S. Paulo, o qual tirará todo o incentivo e interesse que ha em praticar-se a fraude, e porque, ainda quando elle se não verifique, o que não é de esperar, ha meios de embaraçal-a, e mesmo de acabar com a que se poderia praticar acobertada pelo café d'aquella origem; e quanto á 2ª, porque fôra possivel adoptar-se expediente, que puzesse a renda das provincias do Rio de Janeiro e de Minas a coberto dos resultados da fraude, que póde provir d'essa hypothese.

Não póde ser objecto de duvida que a quota relativa á provincia de Minas deve ser claramente fixada, quando se realizar o convenio projectado entre as administrações das duas provincias, como o exige a illustre commissão mineira, e nem foi nunca a intenção dos abaixo assignados no parecer que derão, que tal quota ficasse englobada com a das outras provincias, separando-se sómente a que pertence á do Rio de Janeiro, porque isso poderia dar lugar aos

inconvenientes ponderados pela referida commissão, e antes em mais de um lugar do seu parecer disserão os abaixo assignados, que sendo feita por qualquer dos modos propostos a arrecadação do imposto do café pertencente á renda das provincias que o exportão pelo porto commum do Rio de Janeiro, devia dar-se e cada uma d'ellas a quota correspondente á sua producção, e se por ventura não especificárão as quotas que competem a cada provincia e sómente fallárão na proporção geral que ha entre o café de producção do Rio de Janeiro, e o de todas as outras provincias reunidas, é porque seu fim era outro mui diverso: não se tratava ainda de fazer o convenio, e de fixar a quota que cabia á provincia de Minas, na proporção de sua producção.

O termo médio tomado pelos abaixo assignados, da proporção entre o café de producção das provincias que o exportão pelo porto commum do Rio de Janeiro, e o desta provincia não foi o dos onze annos decorridos desde 1838—1839 até 1848—1849, como diz a illustre commissão mineira, e sim o dos dez annos que vão de 1839—1840 a 1848—1849, e ainda o termo medio desse periodo de que fizerão menção os abaixo assignados, em um dos lugares do seu parecer, e que a mesma commissão se compraz de chamar arbitrario e exquisito, não foi tomado e apresentado pelos motivos que ella suppõe; e nem offerecido para servir de base ao convenio projectado, foi pelas razões amplamente desenvolvidas no seu primeiro parecer, as quaes não reproduzem aqui, porque seu fim não é combater o daquella illustre commissão: sendo porém ainda hoje a convicção dos abaixo assignados, que a proporção entre o café de producção desta provincia, e das outras que exportão o da sua pelo porto do Rio de Janeiro, deduzida do termo medio acima referido, não dista muito da verdade, como se deprehende da proporção apresentada pela dita commissão para servir de base ao convenio projectado calculada com todos os elementos que ella julga mais favoraveis aos interesses de sua provincia.

Não tomárão os abaixo assignados para base de seus calculos e raciocinios o café de producção de Minas exportado pelas suas recebedorias, constante das relações remettidas por estas á mesa provincial estabelecida na côrte, e sim o que fôra despachado pela referida mesa, porque não tendo iguaes relações de algumas outras provincias não podia apresentar um trabalho uniforme a semelhante respeito: a differença porém daqui resultante é tão pequena para o fim que se tinha em vista, que fôra indifferente tomar por base do seu trabalho uma ou outra cousa.

Entende a illustre commissão mineira que ás causas por ella apontadas em seu parecer se deve attribuir a differença da proporção entre o café de producção do Rio de Janeiro e Minas verificada nos annos de 1839—1840 e 1848—1849; e que para essa differença em nada ha contribuido a fraude (de cuja possibilidade em outro lugar não duvidou, cuja existencia, como que reconheceu) de acobertar-se com guias, como sendo de producção da provincia de Minas, muito café que é produzido na do Rio de Janeiro; e seu principal argumento consiste em que os factos apresentados pelos abaixo assignades para comprovarem a existencia da mesma fraude só forão tirados do anno de 1849—1850, e relativos a recebedorias, cuja renda tinha sido arrematada.

E' verdade que os abaixo assignados sómente apresentárão alguns factos verificados no anno de 1849—1850; e, se assim procedêrão, não foi porque lhes faltassem outros, que podião referir relativos a diversos annos anteriores; e tanto que terminárão um dos periodos de seu parecer, dizendo que factos semelhantes podião apresentar ainda em maior numero: mas porque muito de proposito não quizerão referir outros anteriores para que se não dissesse que por antigos não fazião prova, porque já se não praticavão abusos que n'outro tempo tiverão lugar. Qualquer porém que possa ser a opinião da illustre commissão mineira a

semelhante respeito, a existencia da fraude que se ha praticado com o systema de guias qualificativas da origem do café em prejuizo da renda da provincia do Rio de Janeiro é um facto reconhecido e incontestado que não é negado pelos proprios individuos que o praticão, e que não desconhece a mesma illustre commissão mineira, como se deprehende das passagens do seu parecer em outro lugar referidas, e isso sómente bastaria para justificar as asserções e raciocinios feitos pelos abaixo assignados no seu anterior parecer, ainda quando nenhuns outros factos pudessem apresentar além dos que referirão: sendo sobre tudo lisongeiro para elles que a illustrada commissão mineira seja a propria que reconheça os inconvenientes do systema adoptado de arrematar-se a renda do café cobrada pelas recebedorias da provincia de Minas, inconvenientes que reverterão não só contra a do Rio de Janeiro, mas tambem daquella.

Disserão os abaixo assignados no seu primeiro parecer, que da adopção de qualquer dos dous primeiros arbitrios propostos podia resultar á provincia de Minas, além de outras a vantagem de economisar ella a despeza que hoje faz com o pessoal dos registros, que podia extinguir. Esta proposição foi contestada pela illustre commissão mineira, a qual sustenta que por este lado nenhuma vantagem lhe póde provir, porque essas estações terão de ser conservadas no mesmo pé para arrecadar outros impostos a seu cargo. Tendo porém de ser muito menor o trabalho e responsabilidade dos empregados das recebedorias de Minas, se por ventura for levado a effeito o convenio projectado, parece ainda aos abaixo assignados que póde haver diminuição de despeza com este ramo de serviço.

Releva ainda observar em resposta a uma passagem do parecer da illustre commissão mineira, que, se aquella de que fizemos parte não tratou tão extensamente no seu parecer da fraude praticada com guias de outras provincias, como fallando da de Minas, foi: 1º, porque em verdade a maior fraude se tem praticado com guias da provincia de Minas, qne offerecem mais incentivo para pratical-a pelo maior lucro que deixão aos individos que se empregão nesse genero de commercio illicito, pelas razões que já forão apresentadas naquelle parecer; 2º, porque vindo por mar ao mercado do Rio de Janeiro todo o café de producção daquellas, com excepção de parte do de S. Paulo, porque do desta quasi metade está em identicas circumstancias, sendo importado no Rio de Janeiro em barcos procedentes dos portos de Santos, S. Sebastião, Ubatuba, etc., e sendo a quantidade do genero verificada por empregados da mesa do consulado da côrte no acto de descarregar das embarcações que o transportão, não póde haver a menor duvida a respeito de sua origem.

Feitas estas breves observações e reparos ácerca do parecer da illustre commissão mineira, que não tiverão os abaixo assignados em vista analysar em todas as suas partes para demonstrarem algumas inexactidões em que labora, passarão a dar em poucas palavras a sua opinião a respeito das bases propostas pelo Exm. presidente de Minas de conformidade com o parecer daquella commissão por elle ouvida para fazer-se o projectado convenio. Mas antes de a darem seja-lhes permittido ainda uma observação, e vem a ser, que tendo-se altamente pronunciado os abaixo assignados para que o actual systema de arrecadação da quota do café pertencente á renda das diversas provincias que o exportão pelo porto commum do Rio de Janeiro fosse substituido por qualquer dos meios lembrados nos dous primeiros arbitrios propostos, ainda com o prejuizo certo que se dava e se dá contra a provincia do Rio de Janeiro com a adopção de qualquer delles, e para que se procurasse tratar nesse sentido com as Presidencias de Minas e S. Paulo, como é expresso no seu parecer, não foi nunca a intenção dos abaixo assignados tomar para base da exportação do café das provincias do Rio de Janeiro e Minas a relação existente entre um e outro, deduzida do termo medio dos 11 annos decorridos de 1838—1839 a 1848—1849, como se persuade a illustre commissão mineira: e é isso

o que se deprehende claramente daquelle trabalho, em que o referido periodo foi dividido em dous, comprehendendo o primeiro os 5 annos decorridos de 1838—1839 a 1842—1843, que abandonárão, e o segundo os 6 annos seguintes até 1848—1849, tirando destes o termo medio, que dá 78, 03 °/o da exportação total para a producção da provincia do Rio de Janeiro, e 21, 97 °/o para a de todas as outras, e é com pouca differença de 77, 66 e 22, 34 termo medio da proporção deduzida dos 3 annos de 1846—1847, 1847—1848 e 1848—1849, cuja exportação propõe a dita commissão que seja adoptada para base do convenio projectado.

Portanto o arbitrio lembrado em terceiro lugar fundado na relação 79, 21, que aliás é a que mais se aproxima da verdade, e indicada para servir de base á arrecadação, era o recurso extremo de que os abaixo assignados aconselhárão que se lançasse mão, como meio de evitar o progresso da fraude e da immoralidade, no caso de que não fosse possivel chegar-se ao accordo desejado por falta de acquiescencia das provincias limitrophes. Isto posto apresentão os abaixo assignados os mappas A e B, dos quaes o primeiro demonstra a proporção do café despachado na mesa provincial estabelecida na côrte nos 11 annos decorridos de 1838—1839 a 1848—1849, de producção de cada uma das provincias, que o exportão pelo porto commum do Rio de Janeiro representando-se por 100 a quantidade despachada em cada anno, e o segundo a quantidade de café da provincia de Minas exportado pelas respectivas recebedorias nos 3 annos de 1846—1847, 1847—1848 e 1848—1849 segundo as relações enviadas por ellas á dita mesa provincial.

Tomando-se no mappa A o termo medio dos algarismos, que representão a exportação do café das provincias do Rio de Janeiro e Minas nos 6 annos que decorrem de 1843—1844 a 1848—1849, achar-se-ha 78, 03 para representar a da primeira daquellas provincias, 6, 51 a da segunda: assim como tomando-se o termo medio da exportação total nos mesmos 6 annos no mappa n. 1 annexo ao primeiro parecer apresentado pelos abaixo assignados achar-se-ha 7.411.755 arrobas: e taes devião ser, segundo a opinião dos abaixo assignados a base, sobre que deveria assentar o projectado convenio, que ainda assim era muito favoravel á renda da provincia de Minas, pelas razões que já forão apresentadas, e não devem ser repetidas neste lugar.

Se se tomar, não o termo médio dos seis annos referidos, mas o dos tres decorridos de 1846—1847 a 1848—1849 calculado segundo os mesmos mappas A, e o n. 1, isto é, pelo café despachado pela mesa provincial, acharemos 77,66 para representar o café de producção da provincia do Rio de Janeiro, 7,43 o da provincia de Minas, e 8,457050 arrobas a exportação total.

A commissão mineira propõe que se tome por base do convenio o café exportado nos tres sobreditos annos pelas recebedorias da provincia de Minas, e não o despachado pela mesa provincial.

Tendo sido o termo médio do café exportado por aquellas recebedorias de 651,783 arrobas, como se vê do mappa B, organisado á vista das relações enviadas á mesa provincial, e fazendo-se o calculo conforme esta base, será a quota correspondente á exportação de Minas de 7,64 em vez de 7,43, como, seria tomando-se por base a quantidade despachada pela mesa provincial, segundo o mappa A: mas propondo a dita commissão que a quota seja de 7,69, ha uma differença de 0,05 para mais.

Do que fica dito neste e no antecedente parecer dos abaixo assignados datado de 18 de Fevereiro do anno passado é sua opinião que o convenio projectado devia ser formado sobre a base deduzida do termo médio dos 6 annos de 1843—1844 a 1848—1849, que, como dito fica dá 7.411.755 arrobas para a producção total das provincias, que exportão o seu café pelo porto commum do Rio de Janeiro, 78, 03°/o para a quota correspondente desta provincia, e 6, 51 °/o para a de Minas Geraes: e portanto que adoptando-se as bases de 77, 66, e 7, 64,

ha um prejuizo contra a provincia do Rio de Janeiro, que os abaixo assignados estimão em 20:000$, avaliando-se cada arroba de café por um preço médio de 3$. Não obstante não hesitão em aconselhar que se tomem as bases propostas, a saber: 8.457.050 arrobas para representar a exportação total, de que devem ser deduzidas as quotas correspondentes ás duas provincias do Rio de Janeiro e Minas: 77, 66 % a producção daquella, e 7, 64 % a desta; e ainda mesmo a quota proposta de 7, 69, por ser muito insignificante a differença; e que debaixo destas bases se conclua o convenio entre as duas provincias, não sendo este por um prazo menor que o de tres annos; fazendo-se desde logo a arrecadação pela mesa provincial estabelecida na côrte, até que seja adoptado o expediente de fazer-se a cobrança da renda commum a todas as provincias pela mesa do consulado geral, como lembrarão os abaixo assignados no seu precedente parecer, a cujo primeiro arbitrio derão e ainda dão a preferencia para ser seguido.

A provincia do Rio de Janeiro soffre incontestavelmente um prejuizo em sua renda, adoptando-se as bases propostas pela commissão mineira com as quaes se conforma o Exm. Presidente de Minas; mas esse prejuizo ficará algum tanto compensado com a economia resultante das despezas do pessoal e material que ora se faz com os registos desta Provincia collocados nos limites della com a de Minas, os quaes tornando-se desnecessarios, devem ser extinctos; além disso de fazer-se com a provincia de Minas o convenio projectado, resultarão na opinião dos abaixo assignados duas vantagens muito importantes, primeira a de impedir o progresso da immoralidade e da fraude, á que dá lugar o actual systema de arrecadação, o qual continuando ameaça de prejudicar cada vez mais a renda desta provincia; segunda, e essa não é menos importante, a de obstar que a provincia do Rio de Janeiro impellida pela necessidade de acautelar o desfalque de sua renda recorresse a expedientes, a que se vio obrigada a recorrer, os quaes não podendo, por vexatorios, deixar de ser prejudiciaes ao commercio e lavoura de Minas, podião contribuir para perturbar a boa intelligencia de duas provincias, cujos interesses, além de algumas outras razões, exigem que se conservem na mais perfeita harmonia. E taes são as ponderosas razões porque os abaixo assignados não hesitão, como disserão, em aconselhar que se faça o convenio debaixo das bases indicadas, apezar do prejuizo, que de sua adopção resulta á provincia do Rio de Janeiro.

E não concluirão o seu parecer sem ponderar de novo a V. Ex. a conveniencia e mesmo a necessidade de celebrar-se igual convenio com a provincia de S. Paulo, e que esse expediente torna-se indispensavel uma vez que por meio de convenção feita com a provincia de Minas se substitua o actual systema de arrecadação relativamente ao café de producção desta, porque nessa hypothese poderião ser prejudicadas as rendas desta provincia, e da de Minas, continuando o mesmo systema de arrecadação, quanto ao café de producção daquella, embora não sejão impossiveis de acautelar-se os inconvenientes que dahi podem resultar.

Não podem persuadir-se os abaixo assignados que o governo da provincia de S. Paulo se recuse a adoptar igual arbitrio, o qual, não diminuindo em nada a actual receita della, traz-lhe, além de outras, a vantagem de poupar despezas, que ora faz com os seus registros, o que importa o mesmo que um augmento daquella receita. Se porém não fôr possivel chegar-se a igual accordo com aquella provincia os abaixo assignados, a quem corre o dever de indicar as medidas que tendão a impedir a immoralidade e o progresso da fraude praticada em prejuizo da renda desta provincia, lembrão que além das medidas já indicadas no precedente parecer, uma outra se póde adoptar, a qual, no seu entender, produzirá aquelle resultado; e vem a ser a creação de uma, ou mais recebedorias estabelecidas nos limites desta Provincia, além do territorio em que nella está encravada a de S. Paulo, para cobrar-se

por ahi a quota do dizimo correspondente, e obstar-se assim a que o café de producção de parte do municipio de Rezende, e talvez de algum mais possa ser coberto com guias passadas pelos exactores da provincia de S. Paulo.

Pelo que respeita ás localidades, em que devão ser estabelecidas, depende isso de acurado exame, que ao Governo da Provincia compete mandar fazer, cumprindo unicamente aos abaixo assignados a indicação dos meios, que lhes parecem os mais azados para obter-se o fim que se tem em vista.

Deus guarde a V. Ex. muitos annos. Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1851.

Illm. e Exm. Sr. João Pereira Darrigue Faro, dignissimo vice-presidente da provincia do Rio de Janeiro.

JOAQUIM FRANCISCO VIANNA.

ANTONIO HENRIQUES DE MIRANDA REGO.

JOÃO JOSÉ DIAS CAMARGO.

A.

Quadro da proporção do café correspondente a cada uma das provincias, para servir de additamento ao mappa demonstrativo, n. 1, annexo ao parecer da commissão nomeada pelo Exm. Presidente da provincia do Rio de Janeiro, datado de 18 de Fevereiro de 1850.

ANNOS FINANCEIROS	*S. Paulo*	*Minas*	*Espirito Santo*	*S. Catharina*	*Bahia*	*Munic. da Côrte*	*Somma*	*Rio de Janeiro*	*Total*
	por cento	por cento	por cento	por cento	por cento	por cento	por cento	por cento	por cento
1838—1839.....	16.44	0.37	0.74	0.05	0.47	0.00	18.07	81.93	100
1839—1840.....	15.01	3.37	0.46	0.02	0.45	0.04	19.35	80.65	100
1840—1841.....	16.05	4.66	1.08	»	0.38	0.06	22.23	77.77	100
1841—1842.....	12.53	5.39	0.60	»	0.49	0.08	19.09	80.91	100
1842—1843.....	13.01	4.50	0.43	»	0.21	0.06	18.21	81.79	100
1843—1844.....	15.36	5.55	0.57	»	0.39	0.03	21.93	78.07	100
1844—1845.....	15.58	5.73	0.90	»	0.30	0.05	22.56	77.44	100
1845—1846.....	14.09	5.50	0.48	»	0.19	0.05	20.31	79.69	100
1846—1847.....	14.24	6.36	1.45	»	0.32	0.04	22.41	77.59	100
1847—1848.....	12.84	8.02	1.24	»	0.08	0.01	22.19	77.81	100
1848—1849.....	13.20	7.93	1.12	»	0.12	0.04	22.41	77.59	100

B.

Relação do café exportado nos annos financeiros abaixo declarados pelas recebedorias da provincia de Minas Geraes, segundo os respectivos mappas enviados á mesa provincial do Rio de Janeiro estabelecida na do consulado da côrte.

Annos financeiros.	*Arrobas.*	*Libras.*
1846—1847.....	541,088	16
1847—1848.....	748,797	
1848—1849.....	655,465	
	1,955,350	16
Termo medio.....	651,783	16

N. B.—Para o calculo entrando a provincia de Minas com 633,084 arrobas, termo medio do café coberto com guias da mesma provincia que foi despachado pela mesa provincial na côrte, tocou-lhe na proporção 7,43 °/₀, admittindo-se para o mesmo calculo a quantidade acima, que foi exportada pela referida provincia, pertence-lhe a proporção de 7,64 °/₀.

Convenio de 17 de Julho de 1851

Copia. — Quarta Secção — Provincia do Rio de Janeiro. — Palacio da Presidencia 17 de Julho de 1851. — Remetto a V. S. as inclusas cópias do convenio celebrado em data de hoje entre esta Presidencia e a de Minas Geraes afim de evitar-se a continuação da fraude da renda do dizimo do café e da deliberação extinguindo os registros limitrophes com esta ultima provincia, para que V. S. cumpra e faça cumprir estas resoluções, declarando aos administradores dos ditos registros que devem continuar a funccionar sómente até o dia 15 de Setembro proximo futuro, e que não perceberáõ os vencimentos do mez de Agosto e dos dias de Setembro, sem que apresentem n'essa Thesouraria documento passado pela Mesa provincial de que fizerão remessa dos mappas e mais papeis que os regulamentos lhes incumbem. — Deus guarde a V. S. — *João Pereira Darrigue Faro.* — Sr. Inspector da Thesouraria.

Copia. — Tendo sido celebrado um convenio entre esta Presidencia da Provincia do Rio de Janeiro e a da de Minas Geraes para evitar-se a continuação da fraude da renda do imposto do café; devendo ser cobrada na mesa do consulado da primeira das duas provincias a parte do dizimo pertencente á segunda; e tornando-se por isso desnecessaria a existencia dos registros limitrophes com a dita provincia de Minas, o Vice-presidente da do Rio de Janeiro resolve o seguinte: — Artigo unico. — Ficão supprimidos os registros do Parahybuna, Rio Preto, Sapucaia, Mar de Hespanha, Flores e Porto Novo do Cunha. — Palacio do Governo da Provincia em dezesete de Julho de mil oitocentos cincoenta e um. — *João Pereira Darrigue Faro.* — Conforme. — *Francisco Octaviano de Almeida Rosa.*

Copia. — Aos dezesete dias do mez de Julho de mil oitocentos e cincoenta e um n'esta Secretaria do Governo da Provincia do Rio de Janeiro, estando presentes o Exm. Vice-Presidente da mesma Provincia o Sr. Veador João Pereira Darrigue Faro e o Illm. Sr. Dr. Luiz Antonio Barbosa, Deputado á Assembléa Geral pela provincia de Minas, tendo este senhor

apresentado a autorisação que em data de doze de Junho proximo passado lhe havia remettido o Exm. Presidente d'aquella provincia o Sr. Dr. José Ricardo de Sá Rego, para lavrar e assignar um convenio, por parte da dita provincia de Minas, com a do Rio de Janeiro, afim de evitar-se a continuação da fraude que soffre a renda do dizimo do café d'esta ultima com a introducção de guias falsas na sua Mesa do consulado; depois de haverem conferenciado a este respeito, accordárão em firmar o dito convenio, como effectivamente firmão, debaixo das seguintes condições e clausulas: Primeira. — Pela Mesa do consulado provincial do Rio de Janeiro se arrecadará o dizimo do café, não só d'esta provincia mas tambem da de Minas Geraes na razão de quatro por cento sobre o preço marcado nas pautas semanaes, como até agora. Segunda. — A renda d'este dizimo será dividida em cem partes (100) das quaes pertenceráõ á Provincia de Minas nove e tres centesimos (9,03) e á do Rio de Janeiro noventa e noventa e sete centesimos (90,97). Terceira. — O administrador do Consulado remetterá ao Inspector da Mesa de rendas provinciaes de Minas, no principio de cada mez, um balancete do mez anterior, de onde conste o movimento semanal d'aquella estação, os preços das pautas, as especies de moeda em que foi recebido o imposto e a quantidade despachada com guias das provincias, onde continuar o actual systema de arrecadação. Quarta. — A Mesa de rendas de Minas poderá sacar á vista sobre a Thesouraria Provincial do Rio de Janeiro até a importancia do ultimo balancete. Quinta. — O pagamento das quotas da Provincia de Minas será feito pela Thesouraria do Rio de Janeiro, guardada a proporção nas especies de moeda em que haja sido pago o imposto na Mesa do consulado, Sexta. — Este convenio começará o ter execução do dia primeiro de Setembro d'este anno em diante e durará por tres annos a contar dessa data, e mais ainda se pelo Governo de alguma das duas Provincias não se exigir a cessação d'elle no prazo fixado com tres mezes de antecedencia, de sorte que em todo o caso os effeitos do mesmo convenio durem sempre tres mezes ainda depois d'aquella intimação. Setima. — As guias de café de Minas passadas pelas recebedorias d'aquella Provincia até o dia trinta e um de Agosto proximo futuro serão recebidas na Mesa do consulado se estiverem legaes na conformidade dos regulamentos em vigor, e no acto do primeiro pagamento da quota d'aquella Provincia lhe serão dadas pela Thesouraria da do Rio de Janeiro como dinheiro pelo valor que representarem na dita Mesa. E para firmeza se lavrou este termo que vai assignado pelo Exm. Sr. Vice-presidente da Provincia do Rio de Janeiro, pelo Illm. Delegado do Exm. Sr. Presidente da de Minas e por mim Secretario da Provincia do Rio de Janeiro que escrevi.— *Francisco Octaviano de Almeida Rosa.* — *João Pereira Darrigue Faro.* — *Luiz Antonio Barbosa.* — Conforme. — *Francisco Octaviano de Almeida Rosa.*

Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial em 1 de Agosto de 1851 pelo Vice-presidente Commendador João Pereira Darrigue Faro, (fls. 9, 10 e 11).

E' esta a occasião de dar-vos conta do resultado da negociação com a Presidencia de Minas para a suppressão das guias de café daquella provincia. O Sr. Conselheiro Pedreira menciona no seu relatorio, que tendo remettido áquella Presidencia o bem elaborado parecer da commissão, composta dos Srs. conselheiros Joaquim Francisco Vianna, Antonio Henriques de Miranda Rego e João José Dias Camargo, que vos foi presente na sessão passada, tivera

em resposta do Exm. Sr. Dr. José Ricardo de Sá Rego, que estava prompto a entrar em um accordo por parte da provincia de Minas com a do Rio de Janeiro, se esta quizesse adoptar como base as conclusões do parecer de outra commissão que elle nomeára em Minas, composta dos Srs. Dr. Luiz Antonio Barbosa, Manoel Teixeira de Souza e Francisco de Paula Santos.

Esse parecer resava o seguinte: 1°, que a base por onde se devia regular a exportação do café mineiro fosse o termo médio do que se verificára nos annos de 1846 a 1847, 1847 a 1848 e 1848 a 1849: 2°, que a exportação do café mineiro naquelle triennio se regulasse pelos documentos de sua mesa de rendas, e não pelos do consulado provincial do Rio de Janeiro, o que lhe daria 7,69 % da exportação total; 3°, finalmente, que o accordo sobre esta base não fosse obrigatorio por mais de tres annos.

A commissão fluminense, consultada novamente, depois de haver respondido, em um parecer que mandei imprimir para remetter a esta Assembléa, a diversos topicos do trabalho da commissão mineira, não hesitou em aconselhar a adopção daquellas bases, por não ser muito notavel a differença de 0,05 que ella exigia de mais segundo os calculos a que havia procedido, fazendo-se desde logo a arrecadação pela mesa do nosso consulado até que seja adoptado o expediente de fazer-se a cobrança da renda do café de todas as provincias pelo consulado geral, como lembrára no seu precedente parecer, que tivestes em vista quando autorisastes a Presidencia para realizar qualquer dos tres arbitrios que consignastes na lei n. 537.

« A provincia do Rio de Janeiro (disse ainda aquella commissão no mencionado parecer), soffre incontestavelmente um prejuizo em sua renda, adoptando-se as bases propostas pela commissão mineira: mas esse prejuizo ficará algum tanto compensado com a economia resultante das despezas do pessoal e material, que ora se fazem com os registros d'esta provincia collocados nos limites d'ella com a de Minas, os quaes, tornando-se desnecessarios, devem ser extinctos. Além d'isto, de fazer-se com a provincia de Minas o convenio projectado, resultarão duas vantagens muito importantes: 1ª, a de impedir o progresso da immoralidade e da fraude a que dá lugar e actual systema de arrecadação, o qual continuando ameaça de prejudicar cada vez mais a renda d'esta provincia; 2ª, e essa não é menos importante, a de obter que a provincia do Rio de Janeiro, impellida pela necessidade de acautelar o desfalque de sua renda, recorresse a expedientes, os quaes não podendo por vexatorios deixar de ser prejudiciaes ao commercio e lavoura de Minas, podião contribuir para perturbar a boa intelligencia de duas provincias, cujos interesses exigem que se conservem na mais perfeita harmonia. »

Tendo-me conformado com esta opinião, entrei em conferencias com o Sr. Dr. Luiz Antonio Barbosa, deputado á Assembléa Geral pela provincia de Minas, e que recebêra autorisação do Exm. Sr. Dr. José Ricardo de Sá Rego para tratar com esta presidencia ácêrca de semelhante objecto. Finalmente no dia 17 do mez passado assignámos um convenio debaixo das seguintes condições e clausulas:

I. — Pela mesa do consulado provincial do Rio de Janeiro se arrecadará o dizimo do café não só d'esta provincia, mas tambem da de Minas Geraes na razão de 4 % sobre o preço marcado nas pautas semanaes, como até agora.

II. — A renda d'este dizimo será dividida em 100 partes, das quaes pertenceráõ á provincia de Minas 9,03 e á do Rio de Janeiro 90,97.

III. — O administrador do consulado remetterá ao inspector da mesa das rendas provinciaes de Minas, no principio de cada mez, um balancete do mez anterior, donde conste o movimento semanal daquella estação, os preços das pautas, as especies de moeda em que foi recebido o imposto, e a quantidade despachada, com guias das provincias, onde continuar o actual systema de arrecadação.

IV. — A mesa de rendas de Minas poderá saccar á vista sobre a thesouraria provincial do Rio de Janeiro até a importancia do ultimo balancete.

V. — O pagamento das quotas da provincia de Minas será feito pela thesouraria do Rio de Janeiro, guardada a proporção, nas especies de moeda em que haja sido pago o imposto na mesa do consulado.

VI. — O convenio começará a ter execução no dia 1º de Setembro deste anno em diante, e durará por tres annos a contar dessa data, e mais ainda, se pelo Governo de alguma das duas provincias não se exigir a cessação delle no prazo fixado, com tres mezes de antecedencia, de sorte que em todo o caso os effeitos do mesmo convenio durem sempre tres mezes ainda depois daquella intimação.

VII. — As guias de café de Minas passadas pelas recebedorias daquella provincia até o dia 31 de Agosto, serão recebidas na mesa do consulado, se estiverem legaes, na conformidade dos regulamentos em vigor; e no acto do primeiro pagamento da quota daquella provincia lhe serão dados pela thesouraria da do Rio de Janeiro como dinheiro, pelo valor que representarem na dita mesa.

Cumpre-me que vos dê uma explicação sobre o artigo 2º deste ajuste. Tereis notado que nos pareceres das commissões falla-se na quota de 7,69 %, que da exportação total do café pertence á provincia de Minas, e no convenio marca-se-lhe a de 9,03 do dizimo arrecadado; mas não ha, nesta substituição de phrase, alteração da primeira idéa.

No primeiro caso a proporção tomou os seguintes termos:

Café da provincia do Rio.....	77,505
Café da provincia de Minas.....	7,690
Das demais provincias.....	14,805

Considerando-se assim, a provincia de Minas representava, para a totalidade da exportação 7,69 para 100.

No segundo caso, a proporção adoptada foi esta:

Café que pagou o imposto á provincia do Rio no triennio adoptado para base	6,569,111 arrobas
Idem, á' provincia de Minas.....	651,783 »
	7,220,894

ou por outros termos:

Café da provincia do Rio.....	90,97 %
Café da provincia de Minas.....	9,03 %

Portanto o dizer-se: Minas terá de total da exportação 7,69 % vem a ser o mesmo que dizer-se: terá do total arrecadado (isto é, café do Rio e daquella provincia) 9,03 %.

Quanto aos artigos restantes do convenio, são tão claros e encerrão medidas e cautelas tão naturaes, que me dispensa de os explicar.

Relatorio apresentado em 16 de Abril de 1861 ao Vice-presidente José Ricardo de Sá Rego pelo Presidente Commendador Ignacio Silveira da Motta, ao passar-lhe a administração (fls. 35).

Tendo-me declarado o Exm. Presidente da provincia de Minas-Geraes, que do 1º de Novembro do anno passado cessava o convenio celebrado com aquella provincia para a cobrança do imposto do café de producção della pelos empregados da mesa de rendas desta, depois de dar conhecimento á Assembléa Provincial dessa occurrencia, e de ser por ella autorisado na lei do orçamento que ora está em vigor, para providenciar como fosse conveniente, afim de acautelar os interesses desta Provincia, expedi o regulamento de 24 de Setembro que se acha na collecção das leis desse anno, e creei mais alguns registros para a conferencia das guias do café mineiro.

E porque aquella Presidencia não houvesse enviado a tempo as declarações dos lugares onde ficárão situados os registros da provincia de Minas, e dos nomes e assignaturas originaes de seus empregados, tomei a deliberação de não mandar pôr o visto em suas guias senão do 1º de Dezembro em diante; o que excitou os clamores infundados dos interessados no commercio das guias, que assim querião tolher a fiscalisação de uma renda que tão defraudada póde continuar a ser, como já o foi em épocas anteriores.

Pouco antes de largar a administração recebi uma representação dirigida ao Ministerio do imperio por aquelle Presidente, pedindo a revogação do sobredito regulamento, a indemnisação de prejuizos e outras providencias, que, a serem tomadas, farião reduzir a renda desta Provincia, animando a fraude e a especulação, para augmentar os interesses daquella.

Mandei-a á Mesa provincial para informar e V. Ex. terá, á vista dos documentos e papeis existentes, de dar execução á exigencia do sobredito Ministerio.

Relatorio apresentado á Assembléa provincial pelo presidente Dr. José Ricardo de Sá Rego, em 8 de Setembro de 1861 (fls. 34, 35 e 36).

Releva ainda notar-vos, acerca deste ramo da nossa receita, que começão já a manifestar-se em toda a evidencia os prejuizos que tem de soffrer a Provincia pela cessação do convenio celebrado em 1851 com a de Minas-Geraes, e, por mais previdentes que fossem as medidas fiscaes tomadas pelo meu antecessor, a fraude commettida com as guias despachadas pelas recebedorias de Minas tem chegado já a um ponto, que exige os mais serios cuidados da administração.

Melhor do que ninguem podereis vós calcular os effeitos dessa fraude, pois conhecendo o que se passa pelo interior da provincia, de certo estareis hoje bem informados da franqueza com que as guias de Minas são apresentadas no mercado da côrte e ahi vendidas mediante o desconto de 5 %.

Assim, pois, não admira que nos quadros da exportação do café despachado no ultimo semestre pela Mesa provincial se apresente uma tão grande quantidade de café mineiro, que só póde ser bem apreciada, se a confrontarmos com os semestres correspondentes dos cinco annos anteriores ao convenio, isto é, dos cinco annos em que a fraude tinha sido já em tão grande escala, que induzira as duas provincias a tomarem aquelle accordo.

O café que a Mesa provincial despachou durante o ultimo semestre se conhece pelos seguintes algarismos:

De producção mineira.....	637,645 arrobas
Dita de outras provincias.....	4,957,695 »
Total da exportação.....	5,595,340

Ora, nos cinco annos anteriores ao convenio a provincia de Minas exportou:

De Janeiro a Junho de 1847.....	183,569 arrobas
» » de 1848.....	338,852 »
» » de 1849.....	249,713 »
» » de 1850.....	131,025 »
» » de 1851.....	367,423 »
Termo medio de cinco annos.....	254,116 »

Teve portanto a exportação do café de Minas no ultimo semestre um augmento de 150 °/. sobre o termo medio dos 5 semestres acima indicados, e embora se pretenda explicar esse excesso com o augmento de producção durante os 9 annos do convenio, cumpre tambem notar que, exactamente nesse periodo de 9 annos, começou a lavoura do paiz a soffrer com a falta de braços, o que melhor se reconhece á vista da exportação total desse genero, que em vez de augmento indica alguma diminuição, como reconhecereis pelo quadro seguinte:

1852.....	8,283,879 arrobas.
1853.....	7,183,812 »
1855.....	8,781,522 »
1855.....	10,299,117 »
1856.....	9,455,938 »
1857.....	8,901,697 »
1858.....	8,346,993 »
1859.....	8,885,295 »
1860.....	9,614,437 »

A' vista de taes algarismos ninguem poderá convencer-se do augmento de producção de Minas, que confrontado com a exportação total, importa maior decrescimento da producção fluminense: ora, se a provincia do Rio de Janeiro, não obstante achar-se em condições muito mais favoraveis, quer pelo numero e importancia dos seus fazendeiros, quer pelo supprimento de escravos que lhe tem fornecido as outras provincias nem assim, como pretende a de Minas, conseguio conservar a sua antiga producção; se consultados os dados officiaes da provincia de S. Paulo, onde indubitavelmente existem mais recursos do que em Minas, para desenvolver-se a cultura do café, se reconhece que o movimento da producção foi naquella provincia identico ao assignalado pelos algarismos da Mesa provincial, é fóra de duvida que o pretendido augmento não póde ser demonstrado com razões procedentes.

Por outro lado tambem a provincia de Minas não póde estar satisfeita, voltando ao estado anterior do convenio, e deve ter estranhado os embaraços que hoje encontra na exportação do seu café, embaraços que são a consequencia necessaria das medidas fiscaes adoptadas por esta Provincia, não obstante o cuidado com que a sua administração procura attenuar os vexames produzidos por essa medida.

Estudando, como era do meu dever esse objecto, que tão gravemente affecta os interesses da Provincia, procurei depois entender-me com o Exm. Sr. Presidente da provincia de Minas,

propondo-lhe como preliminar de qualquer accôrdo futuro, o restabelecimento do convenio de 1851 até o fim do anno de 1862, porque deste modo desapparecendo o incentivo que a fraude encontra na differença do imposto e da pauta, poderão as duas provincias estudar nesse periodo as forças de sua producção, e então dispor de dados exactos que sirvão de base para o calculo de um novo accôrdo, e entretanto ficará no mesmo periodo a quota proporcional do café de Minas elevada a 10 % da exportação das duas provincias, concessão esta que me parece de equidade, embora tenhamos razões para contestar o augmento da producção mineira, não só por ser a medida provisoria, como porque desde já nos livra dos prejuizos da fraude.

Contando com a possibilidade desse accôrdo, necessario se torna que a Presidencia esteja habilitada a effectual-o, e por isso julgo conveniente que concedais a mesma autorisação que precedeu ao convenio de 1851.

Relatorio apresentado em 4 de Maio de 1862 ao Vice-presidente José Norberto dos Santos pelo Presidente Dr. Luiz Alves Leite de Oliveira Bello (fls. 61, 62 e 63).

Nos relatorios de 16 de Abril, e 8 de Setembro do anno passado encontrará V. Ex. o historico da cessação do convenio celebrado por esta Provincia com a de Minas Geraes em 1857 para arrecadação do imposto do café de producção de ambas, e circumstanciada noticia dos esforços empregados para restabelecel-o, das medidas fiscaes que o substituirão, e das reclamações, e outras occurrencias havidas sobre tão importante assumpto até aquella derradeira data.

Quando assumi a administração, já estavão perdidas as esperanças desse restabelecimento e achava-se em plena execução o regulamento de 24 de Setembro de 1860, que tantas queixas, e reclamações suscitára da parte da provincia de Minas, até na tribuna da camara dos deputados.

Não obstante, tendo reconhecido logo a pouca efficacia das medidas fiscaes para conseguir-se a exacta cobrança desse imposto, e os perigos que ameaçárão a principal fonte de renda desta Provincia, e a concordia entre ambas, entendi-me pessoalmente com o Presidente então nomeado para a de Minas, e fiz toda a possivel diligencia para entabolar um novo convenio sobre as mesmas bases do anterior, pelo qual percebesse essa Provincia uma parte maior do imposto que se arrecadasse, em relação ao incremento que realmente se verificasse ter tido a producção do seu café.

Mas, tendo a digna assembléa legislativa mineira encerrado a sua sessão do anno passado, sem autorisar o Presidente da provincia para empregar outros meios de arrecadação e fiscalisação do imposto já reduzido a 3 1/2 % senão as que forem estabelecidas logo depois da cessação do convenio com a creação das recebedorias, foi impossivel chegar-se áquelle resultado.

Tratei então de tomar algumas medidas tendentes a fortificar as cautelas consignadas no regulamento de 24 de Setembro contra o extravio, e defraudação do imposto desta Provincia, e para facilitar a conferencia das guias do café de Minas, contra cujo processo maiores queixas se havião levantado.

Além da medida que propuz áquelle digno Presidente, e de que já fallei no artigo Registro, de reduzir o numero das estações fiscaes das duas provincias, concentrando-as nos

pontos de maior transito do café da provincia de Minas para esta, solicitei do Governo imperial, a 20 de Novembro, as seguintes providencias para a boa fiscalisação da exportação desse producto: 1ª, que os empregados da alfandega da Côrte, incumbidos de dar sahida ao café, em pontes onde não haja conferentes desta Provincia, não consintão que se effectúe embarque algum desse producto, sem prévia apresentação do despacho da Mesa de rendas provinciaes, no qual fação esses empregados as declarações do estylo; e que, se o café não fôr embarcado na mesma semana em que tiver sido despachado, não o dêem por desembaraçado, sem que no respectivo despacho tenha o administrador desta repartição posto o seu visto, ou sem que conste da competente verba, que a parte interessada pagou a differença no caso de augmento do preço da pauta; 2ª, que igualmente não dêem esses empregados por desembaraçado, sem apresentação do visto daquelle administrador, o café despachado com guia, isto é, o café de Minas, que houver embarcado no mesmo dia do despacho; 3ª, a pontual execução do aviso do Ministerio da fazenda de 20 de Agosto de 1855, que manda communicar ao referido administrador os nomes dos guardas que vão assistir ás descargas do café, a occasião em que ellas se effectuaráõ, os navios e lugares para onde deve seguir o genero, bem como as reversões que forem autorisadas, e o trapiche ou ponte onde tiverem de ser depositadas as saccas que reverterem; fazendo o guarda que ostiver a bordo, no despacho provincial, a declaração do numero das sobreditas saccas, e não consentindo que ellas reembarquem senão á vista do mencionado despacho provincial; 4ª, a revogação do aviso do mesmo Ministerio de 22 de Fevereiro de 1857, que determinou que o café do municipio neutro possa embarcar sem despacho da referida Mesa de rendas, por não pagar direitos á Provincia.

Por deliberação de 11 de Dezembro additei ao regulamento de 24 de Setembro novas medidas relativas á admissão das guias do café mineiro.

A 18 de Janeiro solicitei dos Presidentes das provincias do Espirito Santo, Bahia, e S. Paulo, providencias para que as repartições fiscaes das villas da Barra de S. Matheus, e Viçosa, e das cidades de Caravellas, e de Santos remettão á Mesa de rendas desta Provincia os manifestos das embarcações, que desses portos transportarem café para o mercado da Côrte; observando-se assim fielmente a circular do Ministerio da fazenda, de 18 de Junho de 1838, e facilitando-se a execução do disposto no art. 69 daquelle regulamento.

Attendendo a que havia inconveniente em ser illimitada a faculdade do administrador da Mesa de rendas para permittir, na fórma do art. 64 do regulamento, que o dono do café despachado para um porto e navio, mude o destino da mercadoria, e a faça conduzir por outra embarcação e para porto diverso; por deliberação de 18 de Março restringi esse prazo a 30 dias, contados da data do pagamento do imposto, findo o qual deverá ser cobrado segunda vez na fórma da ultima parte do art. 65 do regulamento.

Ainda não forão, porém, postas em execução todas essas medidas. Têm cessado, entretanto, os clamores da provincia de Minas, e as contestações, e conflictos dos empregados das estações fiscaes, de que tratei no artigo já mencionado deste relatorio.

Mas, vai crescendo de dia em dia contra o de producção desta Provincia a differença do café despachado na Mesa de rendas, e grassa cada vez mais a opinião de que as guias passadas por algumas recebedorias mineiras cobrem muito café de producção fluminense.

E' pois, da mais urgente necessidade pôr termo ao antagonismo fiscal, com que lutão assim as duas provincias relativamente á arrecadação e fiscalisação do imposto de um producto tão importante.

Certos disto, e aconselhados pelo Governo imperial, a quem em 24 de Dezembro pede o auxilio de suas luzes para solução desta questão, pareceu-nos a mim, e ao digno Presidente

de Minas, que o meio mais adequado para chegar áquelle resultado, consistia em nomear cada um de nós um commissario escolhido dentre os cidadãos mais conspicuos, e illustrados do paiz, para se encarregarem ambos de estudar a questão, e de propôr ou um novo accordo, que concilie os legitimos interesses das duas provincias, ou, no caso de impossibilidade desse accordo, as medidas fiscaes, que convier estabelecer, para que possa cada uma dellas arrecadar a parte, que justamente lhe pertence do referido imposto.

Convidados os illustrados Srs. Visconde de Itaborahy, e Visconde de Abaeté para este fim, aceitárão SS. Exs. a nomeação de commissarios, o primeiro por parte desta Provincia, o segundo por parte da de Minas Geraes, e, tendo já recebido ambos todas as informações e documentos relativos á questão, não deixaráõ por certo de prestar com a possivel brevidade mais esse importante serviço ás duas Provincias, que tão dignamente representão, e que já tantos outros serviços lhes devem.

Nestas circumstancias julguei prudente não adiantar ajuste algum com as provincias de S. Paulo e Espirito Santo sobre o mesmo assumpto, e esperar pelas medidas que propuzerem os illustrados commissarios, afim de tomal-as por base de qualquer convenio, que tambem convenha fazer com estas provincias.

Relatorio apresentado á Assembléa provincial pelo Vice-presidente Dr. José Norberto dos Santos em 8 de Setembro de 1862 (fl. 41).

Ainda não foi possivel aos illustrados Srs. Visconde de Itaborahy e Visconde de Abaeté ajustar as bases sobre que deve ser celebrado novo convenio entre esta Provincia e a de Minas Geraes para a arrecadação do imposto de café de producção de ambas.

Outros importantes trabalhos, de que se achão incumbidos igualmente tão dignos estadistas, são sem duvida a causa dessa demora, mas é de crêr que, alliviados daquelles encargos, elles terminem breve as precisas conferencias, e com o espirito de rectidão e justiça que os distingue, aconselhem ás administrações das duas provincias o melhor meio de evitar o desfalque do rendimento que lhes provém d'aquelle imposto, sem prejuizo de qualquer d'ellas, e dos productores do café.

Entretanto parece conveniente que continueis a conceder a esta Presidencia a autorisação que lhe déstes no anno passado para providenciar, em falta de accordo para novo convenio, pelo modo mais adequado aos interesses d'esta provincia, sendo uma das medidas a elevação dos vencimentos dos agentes de nossos registros por meio de porcentagens pela maior renda que se arrecadar na Mesa provincial, verificado que o seu zêlo na fiscalisação do café de producção d'esta Provincia concorreu directamente para essa arrecadação.

Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial em 9 de Outubro de 1864 pelo Presidente Conselheiro João Chrispiniano Soares (fls. 81 e 82).

Continúa o criminoso commercio de guias com que se procura isentar do pagamento do imposto o café que é de producção d'esta provincia do Rio de Janeiro.

Apezar das medidas de fiscalisação, que a Mesa de rendas estabelecida na Côrte tem tomado, e das providencias que tenho dado, já removendo os agentes de nossos registros de uns para outros pontos, já solicitando e obtendo do Ministerio da fazenda a expedição de ordens para facilitar a fiscalisação dos despachos feitos na alfandega da côrte, não poderá cessar semelhante fraude, emquanto a provincia de Minas não elevar a quota da porcentagem que alli paga este genero, fazendo-a deduzir do preço de uma pauta variavel, como se pratica na Côrte.

Os commissarios que esta e aquella Provincia nomeárão para propôr os meios de acautelar os interesses de ambas na arrecadação d'este imposto, sem excitar vexames, e continuadas representações contra as medidas fiscaes empregadas pela que administro, ainda não puderão apresentar o resultado de seus estudos e os conselhos de sua illustrada experiencia.

Pela minha parte não cessarei de desvelar-me no prudente emprego de providencias que tendão a evitar o desfalque da principal fonte de receita d'esta Provincia, sem causar prejuizo ás que lhe são limitrophes.

Relatorio apresentado em 10 de Maio de 1865 ao Vice-presidente Desembargador José Tavares Bastos pelo Presidente Conselheiro Bernardo de Souza Franco ao passar-lhe a administração (fl. 13).

E' indispensavel diminuir as possibilidades de fazer passar como procedente das provincias visinhas, sem pagamento de direitos, cafés que, sendo productos desta, terião contribuido para augmento da renda.

A vigilancia que mantive sobre este ramo importante da renda, e a severidadecom que indeferi as reclamações que não tinhão em seu favor justiça evidente, devem ter concorrido em parte para o augmento da renda dos 4 % do café.

N. 22

Mappa do assucar despachado pela Mesa Provincial e conferentes fiscaes com exercicio na estação central da estrada de ferro de D. Pedro II e trapiche Mauá, durante o 2° semestre de 1873, e 1° de 1874.

MEZES	ASSUCAR despachado pela Mesa Provincial		ASSUCAR despachado pelos conferentes fiscaes		RENDA
	LIVRE	TRIBUTADO	LIVRE	TRIBUTADO	
	KILOGRAMMAS	KILOGRAMMAS	KILOGRAMMAS	KILOGRAMMAS	
1873					
Julho	52.221	197.107	.....	.....	1:466$865
Agosto	39.193	204.520	.....	.....	1:488$364
Setembro	22.025	268.252	.....	.....	1:617$779
Outubro	239.675	599.965	113.770	72.918	3:107$144
Novembro	295.690	468.222	162.951	66.438	2:283$358
Dezembro	385.156	492.138	184.137	84.849	2:391$544
Somma	1.033.860	2.230.204	460.858	224$205	12:355$054
1874					
Janeiro	303.053	840.899	225.417	270.288	4:621$609
Fevereiro	316.915	756.585	159.888	132.277	3:463$003
Março	271.401	252.548	132.914	111.528	1:504$282
Abril	385.681	246.759	88.849	106.293	1:501$730
Maio	176.770	240.696	99.806	121.820	1:489$458
Junho	174.032	248.708	77.580	74.046	1:518$662
Somma	1.627.852	2.556.195	784.454	816.252	14:098$744

NOTA

O assucar tributado concernente ao 1° semestre foi exportado :

Por mar	1.739.943 kilogrammas	que produzirão	9:622$188
Por terra, pelas estações da estrada de ferro de D. Pedro II e trapiche Mauá	816.252	» » »	4:476$556
	2.556.195		14:098$744

Os conferentes fiscaes da estação da estrada de ferro de D. Pedro II, começárão a ter exercicio em Outubro de 1873, e o que está em exercicio no trapiche Mauá a 23 de Maio de 1874.

N. 23

Relação das faltas dos empregados da directoria de fazenda da provincia do Rio de Janeiro, durante o anno de 1873 e 1° semestre de 1874.

NUMEROS	CATHEGORIAS	NOMES	ANNO DE 1873					1° SEMESTRE DE 1874					SOMMA
			SERVIÇO FÓRA DA REPARTIÇÃO	LICENÇA	FALTA JUSTIFICADA	ENFERMO	FALTA NÃO JUSTIFICADA	SERVIÇO FÓRA DA REPARTIÇÃO	LICENÇA	FALTA JUSTIFICADA	ENFERMO	FALTA NÃO JUSTIFICADA	
1	Chefe de secção....	João Pinto de F. Mendes Antas...	9	....	4	8	....	....	....	....	4	....	25
2	Idem.....	João Ferreira da Costa Junior.....	....	214	....	62	....	....	....	....	2	....	278
3	Idem.....	Bacharel José J. Rodrigues Lopes.	365	....	....	....	....	181	....	....	....	....	546
4	Primeiro official....	José Martins de Seixas.....	....	....	9	10	....	....	....	1	42	....	62
5	Idem.....	João Christino da Silva.....	....	....	....	3	....	....	....	4	2	....	9
6	Idem.....	Ignacio Ferreira Goulart.....	....	55	3	21	....	....	151	....	1	....	231
7	Segundo official....	Bacharel Alipio d'Avila Bittencourt	....	....	....	....	....	....	....	....	2	....	2
8	Idem.....	José Manoel Leitão Bandeira.....	57	....	....	30	....	2	....	....	12	....	101
9	Idem.....	Sergio da Silva Arcoli.....	....	....	....	4	....	....	....	....	....	....	4
10	Idem.....	Francisco Firmino da Silveira Bravo	....	....	....	2	....	....	....	....	....	....	2
11	Idem	Augusto Frederico de M. Dá M. Pimentel....	....	....	....	14	....	....	58	....	6	....	78
12	Idem	Apolinario da Silva Torres.....	....	....	3	7	....	....	....	....	4	....	14
13	Idem.....	João Augusto de Souza e Silva....	....	35	....	30	....	....	151	....	1	....	217
14	Idem.....	Joaquim I. da Cunha Tavares (1)...	....	....	21	12	....	....	....	....	....	....	33
15	Idem.....	Joaquim Geraldo Gomes de Araujo.	....	....	....	60	....	....	....	....	2	....	62
16	Amanuense.....	Alfredo Lino Maciel Azamor.....	....	....	....	11	....	....	....	....	8	....	19
17	Idem	João Antonio da Cruz Rangel.....	....	....	4	14	....	....	....	....	27	....	45
18	Idem.....	Alfredo Martins de Seixas.....	....	....	....	6	....	....	....	....	3	....	9
19	Idem	Benjamim Henrique Tanner.....	....	199	....	68	....	....	181	....	....	....	448
20	Idem.....	Antonio S. de Moraes Junior (2)...	....	....	....	8	....	....	....	....	....	....	8
21	Idem.....	Antonio Corrêa Fernandes	....	....	....	9	....	....	....	....	2	....	11
22	Praticante	Antonio Jorge Ferreira da Costa (3)	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	
23	Idem.....	Leopoldo Arthur d'Oliveira Santos.	....	....	....	26	....	....	174	....	....	....	200
24	Idem.....	Joaquim Carlos de Campos (4).....	....	233	....	....	78	....	....	....	....	....	311
25	Idem.....	Miguel Carlos Barroso (5).....	....	....	....	102	....	....	....	....	....	....	102
26	Idem.....	Julio de Menezes Fróes.....	....	....	....	....	....	....	....	1	2	....	3
27	Idem.....	Joaquim Ferreira de Moura.....	....	....	....	13	....	....	....	22	....	....	35
28	Idem.....	Affonso de P. Magalhães Calvet (6).	....	....	....	....	....	....	....	....	6	....	6
29	Idem.....	Anselmo de A. R. Vasconcellos (7).	....	....	....	41	....	....	62	26	....	34	163
30	Idem	Ernesto Mattoso Maia Forte (8)....	....	....	....	....	....	....	....	16	....	....	16
31	Idem	José Augusto Nabuco Caldas (9)...	....	....	....	....	....	....	....	....	3	....	3
32	Fiel do thesoureiro.	Manoel Dias do Prado.....	30	....	....	27	....	11	....	....	....	....	68
33	Archivista	Antonio de Souza Oliveira.....	....	....	....	50	....	....	....	....	27	....	77
34	Ajudante-archivista.	Joaquim M. de Abreu Cardoso Sudré	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	1

(1) O 2º official Joaquim Ignacio da Cunha Tavares deixou o exercicio a 9 de Novembro de 1873, em razão de ter obtido demissão.

(2) O amanuense Antonio Silveira de Moraes Junior entrou em exercicio a 2 de Janeiro de 1874 e falleceu a 26 do mesmo mez.

(3) O praticante Antonio Jorge Ferreira da Costa passou a servir como archivista da directoria de instrucção em Fevereiro de 1873.

(4) O praticante Joaquim Carlos de Campos foi demittido a 28 de Outubro de 1873.

(5) O praticante Miguel Carlos Barroso de 21 de Agosto de 1873 em diante se acha com exercicio na Mesa Provincial.

(6) O praticante Calvet começou a ter exercicio a 28 de Setembro de 1873.

(7) O praticante Anselmo de Antas Rangel Vasconcellos esteve com exercicio na Mesa Provincial de 19 de Abril a 21 de Agosto de 1873.

(8) O praticante Ernesto Mattoso Maia Forte começou a ter exercicio a 31 de Janeiro de 1874.

(9) O praticante José Augusto Nabuco Caldas pertence á Mesa Provincial, e começou a ter exercicio na contadoria a 19 de Abril de 1873.

As faltas subirão no anno de 1873 a 1.958, e no 1º semestre de 1874 a 1.231, perfazendo o total de 3.189.

N. 24

Quadro demonstrativo das contas definitivamente liquidadas durante o 2° semestre de 1873 e 1° de 1874, com declaração dos respectivos municipios. cathegorias e nomes dos exactores a quem pertencem as mesmas contas.

Municipios	Cathegorias	Nomes dos responsaveis	Exercicios a que pertencem as contas	
Araruama.....	Collector interino	Joaquim Ferreira dos Santos.....	De 1 de Janeiro a 18 de Novembro de 1872.....	1
»	Collector effectivo	José de Almeida Vidal.....	De 19 de Novembro ao fim do exercicio de 1872.....	1
Barra de S. João.	Dito idem.....	Luiz Alves Nogueira da Silva.....	Exercicio de 1872.....	1
Campos.....	Dito idem.....	Antonio Pinto Rodrigues da Costa.	Idem de 1872.....	1
Cabo Frio.....	Dito idem.....	José Fernandes da Costa.....	De 1 de Janeiro a 6 de Junho e de 7 de Dezembro ao fim do exercicio de 1859.....	
»	Dito idem.....	Amaro Pacheco Sobrosa.....	De 7 de Junho a 21 de Novembro do mesmo anno.....	3
»	Dito interino ...	Olavo de Mello Mattos.....	De 22 de Novembro a 6 de Dezembro.....	
»	Dito effectivo ...	José Fernandes Costa.....	Exercicio de 1857.....	1
Estrella.....	Dito idem.....	Bacharel Pedro de Alcantara Pinto	Idem de 1872.....	1
Itaborahy.....	Ex-collector.....	João Coutinho Pereira de Nolasco..	Idem de 1856.....	1
Itaguahy.....	Collector interino	Joaquim Gonçalves Negreiros.....	De 1 de Janeiro a 1 de Agosto de 1872.....	
»	Dito effectivo....	Manoel Antonio Neves Souto.....	De 2 de Agosto ao fim do exercicio de 1872.....	2
Iguassú.....	Ex-collector.....	José Joaquim de Almeida.....	Exercicio de 1856.....	1
»	Dito.....	Manoel Antonio Alves de Brito....	De Janeiro a 30 de Setembro de de 1872.....	
»	Collector interino	Andronico Allemão Cabral Osorio..	De 1 de Outubro ao fim do exercicio de 1872.....	2
Magé.....	Ex-collector.....	Manoel Joaquim Saldanha.....	Exercicio de 1856.....	1
Macahé.....	Dito.....	José Pinto Leite.....	Idem de 1855.....	1
Mangaratiba....	Dito.....	Manoel Antonio Neves Souto.....	De 1 de Janeiro a 14 de Maio de 1872.....	
»	Collector interino	Francisco Antonio da Silva.....	De 15 a 31 de Maio.....	3
»	Dito effectivo....	Francisco Ferreira da Costa.....	De Junho ao fim do exercicio de 1872.....	
Maricá.....	Dito idem.....	Joaquim Ribeiro de Almeida.....	Exercicio de 1859.....	1
Nova Friburgo..	Dito idem.....	João da Cunha Valle.....	Idem de 1872.....	1
Pirahy.....	Ex-collector.....	Salvador Furtado de Mendonça....	De 1 de Janeiro a 30 de Setembro de 1857.....	1
Parahyba do Sul.	Dito.....	Clarimundo Mariano da Silva.....	Exercicio de 1856.....	1
Paraty.....	Dito.....	José Narciso Corrêa Vianna.....	Idem de 1855.....	1
Rio Claro.....	Collector interino	Antonio Pires Domingues.....	Idem de 1872.....	1
Rio Bonito.....	Dito effectivo....	Bento José Freire.....	Idem de 1872.....	1
S. João do Principe	Ex-collector.....	Joaquim da Silva Albuquerque Diniz	Idem de 1860.....	1
Saquarema.....	Collector effectivo	Manoel Gomes da Cunha e Silva...	Idem de 1872.....	1
Santa Maria Magdalena.....	Dito idem.....	Dr. Prudencio de Brito Cotegipe...	Idem de 1872.....	1
Vassouras.....	Ex-collector.....	José Thomaz Corrêa Manso Sayão..	Idem de 1872.....	1
	Thesoureiro da Mesa Provincial	Alexandre Ferreira de Vasconcellos	De Janeiro a 5 de Outubro de 1858.....	
	Dito idem.....	Dr. Antonio José Moreira Guimarães	De 6 de Outubro a Dezembro de 1858.....	2
	Dito idem.....	O mesmo.....	Anno de 1859.....	1
	Dito idem.....	O mesmo.....	Idem de 1861.....	1
	Dito idem.....	O mesmo.....	Idem de 1862.....	1
	Dito idem.....	O mesmo.....	Idem de 1863.....	1
	Dito idem.....	O mesmo.....	Idem de 1864.....	1
	Dito idem.....	O mesmo.....	Idem de 1865.....	1
	Dito idem.....	O mesmo.....	Idem de 1867.....	1
	Dito idem.....	O mesmo.....	Idem de 1869.....	1
	Dito idem.....	O mesmo.....	De Janeiro a 8 de Dezembro de 1872.....	1
	Dito interino....	José Manoel Leitão Bandeira.....	De 9 a 31 de Dezembro de 1872.	1
	Pagador de obras obras publicas..	João Alves Carneiro.....	De Junho de 1872 a Março de 1873, exercicio de 1872.....	1
	Dito idem.....	O mesmo.....	Primeiro semestre de 1873.....	1
	Dito idem.....	O mesmo.....	Segundo semestre de 1873.....	1
	Dito idem.....	O mesmo.....	De Janeiro a 5 de Fevereiro de 1874.....	1
				47

N. 25

CLASSIFICAÇÃO DOS PAPEIS E LIVROS DO ARCHIVO

Directoria de Fazenda da Provincia do Rio de Janeiro. Nictheroy, 24 de Outubro de 1873.

O Director de Fazenda remette ao Sr. Archivista a classificação que devem ter os papeis e livros do Archivo, sendo feita a respectiva escripturação nos seguintes livros: um protocollo dos papeis que lhe forem enviados, no qual assignará a competente carga; um indicador para cada um dos assumptos mencionados na referida classificação, com declaração do numero do papel, da estante e do volume onde elle estiver acondicionado; um livro de inventario; um protocollo de pedidos; um indicador para requerimentos, organisado em ordem alphabetica, no qual fará referencia ao indicador especial respectivo.

José Joaquim Vieira Souto.

Representação provincial.....	Subsidio aos membros da Assembléa Legislativa Provincial e indemnisação de despezas de viagem.	
	Pessoal da secretaria.	
	Publicação dos debates.	
	Expediente, impressões, etc.	
	Alugnel de casa	
Camaras municipaes.....		
Secretaria do Governo.....	Pessoal.	
	Expediente.	
	Impressão de leis e relatorios e publicação dos actos officiaes.	
	Alugnel de casas.	
Instrucção publica.....	Pessoal da directoria.	
	Expediente.	
	Escola Normal.	
	Inspectorias.	
	Professorado de instrucção secundaria e primaria.	
	Compra e impressão de compendios para uso dos alumnos.	
	Aluguel de casas para escolas.	
	Utensiliose moveis para as mesmas.	
	Custeio das mesmas.	
	Utensilios para trabalhos de agulha.	
	Escolas nocturnas.	
	Escolas particulares subvencionadas.	
	Sello dos titulos dos membros do Conselho e inspectores de districto.	
Culto Publico.....		
Saude e socorros publicos.....		
Caridade Publica.....		
Policia e segurança publica.....	Pessoal da casa de detenção da capital.	
	Despezas de segurança publica e extraordinarias.	
	Conducção de presos.	
	Sustento, medicamentos e vestuario dos presos pobres da capital.	
	Idem, idem, idem dos dos outros municipios.	
	Aluguel de casas para prisões.	
	Luz e asseio das prisões e dos presos.	
Força publica.....	Guarda nacional.....	
	Tropa de linha.....	
	Corpo Policial.....	Pessoal.
		Expediente e escripturação.
		Quarteis.
		Luz.
		Medicamentos e honorarios a medicos.
		Funeral de praças.
		Transporte de praças.
		Compra e concerto de armamento, correame, etc.
		Utensilios para rancho, cosinha, etc.
		Remonta de cavallos.

Obras publicas.....	Pessoal da directoria inclusive os engenheiros. Expediente, compra de instrumentos, etc. Estradas de ferro e carris urbanos. Estradas provinciaes etc. Atterrados. Pontes e pontelhões. Barcas de passagem. Canaes, desobstrucção de rios, lagoas, etc. Dessecamento de pantanos. Encanamento de aguas. Esgotos de materias fecaes. Matrizes e igrejas. Cemiterios. Cadêas e casas de detenção. Proprios provinciaes e estabelecimentos publicos. Emprezas subvencionadas, que tem auxilio de garantia de juros etc.	
Fiscalisação, arrecadação e administração das rendas provinciaes....	Directoria de Fazenda.....	Pessoal. Expediente. Documentos de receita e despeza. Livros da escripturação.
	Juizo dos Feitos.....	
	Mesa Provincial.....	Pessoal. Expediente. Documentos de receita e despeza. Livros da escripturação.
	Collectorias	Pessoal. Livros. Documentos de receita e despeza.
	Agencias	Pessoal. Aluguel de casas. Expediente. Utensilios.
	Barreiras, pontes e barcas de passagem administradas.	Pessoal. Aluguel de casas. Expediente, livros, etc. Documentos de receita e despeza etc.
	Emprestimo provincial.....	Emissão e resgate de apolices e pagamento dos juros Divida fluctuante, pagamento dos juros desta.
	Loterias.....	Talões, bilhetes pagos e por pagar, listas, etc.
	Proprios provinciaes.....	
	OBSERVAÇÃO Os documentos e livros concernentes ás contas dos responsaveis por dinheiros provinciaes serão classificados nos respectivos titulos e subtitulos ou quando não se comprehendão nos estabelecidos, em outros creados « ad hoc ; » ficando entendido que os documentos das contas trimensaes das collectorias e outras semelhantes, que figurem na escripturação classificada de receita e despeza pertencerão ao subtitulo — Directoria de Fazenda.	
Pessoal inactivo.....	Empregados aposentados. Professores jubilados. Reformados.	
Diversos.....	A esta classe pertencem os papeis relativos ao titulo — Despezas diversas — do orçamento e outros a que não convenha dar classificação especial, sendo, contudo, feita a possivel distincção por especies.	

N. 26

Relação dos proprios provinciaes, com declaração de sua natureza e situação e do serviço em que se achão

Numeros	Natureza das propriedades e suas dependencias	Situação	Serviço em quo se achão	OBSERVAÇÕES
1	Terreno.	Municipio de Angra dos Reis.		Neste terreno esteve edificado o predio do registro da Pedra, o qual desabou, segundo informou o collector em officio de 27 de Julho de 1864.
2	Predio.	Municipio de Angra dos Reis.		Neste predio funccionou o registro de Mambucaba; acha-se muito arruinado, segundo informou o collector em officios de 22 de Janeiro de 1867 e 9 de Julho de 1870.
3	Uma data de terras.	Municipio de Araruama.		Foi lançada á provincia em pagamento da decima de legados do inventario dos finados Igrejas e tendo ido á praça não encontrou arrematante.
4	Parte de uma casa.	Municipio da Barra Mansa, freguezia de N. S. do Amparo.	Acha-se alugada a Francisco da Silva Nogueira pela quantia de 6$ mensaes.	Foi lançada á provincia em pagamento de decimas de legados por sentença de 12 de Abril de 1856 que julgou as partilhas de Joaquim Pereira Figueira.
5	Cadêa da cidade.	Municipio da Barra Mansa.		Foi doada á provincia pelo commendador Antonio Marcondes do Amaral em um officio que dirigio á camara municipal em 11 de Outubro de 1848.
6	Predio.	Municipio de Cabo Frio.	Serve de cadêa da cidade.	Pertence á provincia, segundo os officios do collector de 22 de Julho de 1864, 6 e 17 de Agosto de 1860 e 8 de Janeiro de 1867.
7	Predio.	Municipio de Campos á beira da estrada da margem esquerda do rio Parahyba.		Foi comprado para servir de quartel e deposito de ferramenta das obras do canal do Nogueira.
8	Ponte.	Municipio de Campos, Ribeirão do Cassange.		Passou a ser de propriedade da provincia por escriptura de doação feita por Candido F. Teixeira.
9	Predio.	Municipio de Cantagallo. Freguezia do Santissimo Sacramento.	Serve de detenção da cidade.	Foi construido pela provincia e o terreno onde está edificado comprado a José da Cruz Loureiro, por escriptura de 23 de Setembro de 1862, pela quantia de 500$000.
10	Capella e metade de um cemiterio.	Municipio de Cantagallo, freguezia de N. S. do Carmo.		Passaram para o dominio da provincia por carta de doação de 5 de Março de 1869 do commendador Francisco Alves Ribeiro.
11	Predio.	Municipio de Cantagallo, na povoação da Tapéra.		Foi doado á provincia por escriptura de 23 de Agosto de 1872 passada pelo capitão José de Aquino Pinheiro.

Numeros	Natureza das propriedades e suas dependencias	Situação	Serviço em que se achão	OBSERVAÇÕES
12	Predio.	Municipio da Estrella, rua da Estrella n. 23.	Acha-se desoccupado por ter desistido da locução Antonio José Fernandes e precisando concertos.	Foi doado á provincia por Antonio José Rodrigues de Oliveira e sua mulher em 24 de Outubro de 1874.
13	Predio.	Municipio de Itaborahy.	E' occupado actualmente pela camara municipal, servindo tambem de cadêa.	Foi construido pela provincia.
14	Terreno.	Municipio de Itaborahy no lugar denominado S. Thomé.		Foi offerecido pelo cidadão Miguel José Alvares de Azeredo para a construcção de uma casa destinada á escola publica.
15	Predio e terrenos.	Municipio de Itaguahy, ficando á beira da estrada do Bananal.		Passárão á provincia por escriptura de compra feita a Januario Alves da Cruz, em 4 de Junho de 1842.
16	Predio e terrenos.	Municipio de Itaborahy, rua da Conceição n. 9, no porto das Caixas.	Está occupado pela escola do sexo feminino do Porto das Caixas.	Foi comprado pela provincia a José Antonio da Silva Rocha e sua mulher, a 21 de Abril de 1873. O terreno, em virtude da escriptura de compra do predio, ficou arrendado á provincia por 15$000 annuaes.
17	Fazenda da Paulioca.	Municipio de Macahé.		Passou á provincia por escriptura de compra feita á Firmino José Moreira e sua mulher, em 19 de Novembro de 1844.
18	Terreno.	Municipio de Macahé, na praça da matriz de Quissamã. Tem 8400 palmos quadrados.		Foi offerecido á provincia pelo barão de Araruama e sua mulher para a edificação de um predio para escola publica.
19	Capella alfaiada e paramentada, e 2 terrenos em Theresopolis.	Municipio de Magé.		Um dos terrenos foi doado para a edificação de um cemiterio, e o outro para a de uma casa de detenção: distão um do outro cerca de 1.520 braças.
20	Predio denominado Palacete.	Municipio de Nictheroy, rua da Praia n. 119 em um terreno de 188 palmos e 2 pollegadas de frente e 691 de extensão.		Passou á provincia por carta de arrematação de 9 de Dezembro de 1842, comprado conjunctamente com o predio n. 117, que foi demolido e outro da rua do Imperador, por 23:210$000.
21	Predio.	Municipio de Nictheroy, no angulo que faz a rua do Imperador com a d'El-rei	E' occupado pelas directorias de fazenda, instrucção e obras publicas.	Passou á provincia arrematado com o precedente em 9 de Dezembro de 1842.
22	Predio.	Municipio de Nictheroy, na rua da Imperatriz outr'ora rua do Theatro.		Foi comprado á Sociedade Proprietaria em 25 de Agosto de 1842. Servio de theatro de Santa Thereza.

Numeros	Natureza das propriedades e suas dependencias	Situação	Serviço em que se achão	OBSERVAÇÕES
23	Predio e chacara.	Municipio de Nictheroy, rua da Praia n. 13, dividindo com a chacara de J. A. Ferreira Vianna.	Serve de secretaria da policia. Está arrendado ao Thesouro Nacional por 1:800$ annuaes.	O terreno em que está edificado o predio tem 17 1|2 braças de frente e 130 braças e 8 palmas de fundo. Foi comprado a Antonio José Gomes do Rio Araujo em 28 de Março de 1856.
24	Terrenos de marinhas.	Municipio de Nictheroy, em frente ao predio precedente n. 13.		Tem 17 1|2 braças de frente e 8 de fundo. Comprado por 600$000 a Antonio José Gomes do Rio Araujo.
25	Parte de uma chacara.	Municipio de Nictheroy, tem a frente para a rua do Marquez de Paraná.		Foi comprada por 12:000$000 em 7 de Maio de 1870 a D. Maria Joaquina de Paiva e Andrade. Faz parte dos terrenos onde está o encanamento das aguas do morro de S. Lourenço.
26	Terreno.	Municipio de Nictheroy, tem por divisa a estrada de Maricá na extensão de 421m,25.		Foi comprado a Bento de Castro Peixoto em 30 de Abril de 1869. Faz parte dos terrenos onde está o encanamento do Rio Vicencia.
27	Terreno.	Municipio de Nictheroy, frente para a rua do Principe, fundos em vela latina para o mangue.		Em parte deste terreno está edificado o predio que serve de quartel do corpo policial. Foi comprado a Bernardino Martins Ferreira de Faria.
28	Capella e terrenos.	Municipio de Nictheroy, lugar denominado Jurujuba.	A capella serve de matriz da freguezia de N. S. da Conceição	Forão comprados a Luiz José de Menezes Froes em 9 de Outubro de 1869. A capella paramentada foi comprada com os terrenos por 18:000$000.
29	Terreno com 25 braças.	Municipio de Nictheroy, freguezia de S. Gonçalo, no caminho do arraial de Boassú.		Foi doado por João Ferreira Pinto e sua mulher em 20 de Julho de 1852 para a construcção de um cemiterio.
30	Terreno com 15 braças.	Municipio de Nictheroy. freguezia de S. Gonçalo, no caminho do arraial do Boassú.		Foi comprado a João Ferreira Pinto em 20 de Julho de 1852.
31	Sitio de Maruhy com a capella, casinhas e telheiros ahi edificados.	Municipio de Nictheroy, freguezia de S. Lourenço, divide com a estrada de Sant'Anna.	Parte do terreno serve de cemiterio.	O cemiterio é administrado pela camara municipal.
32	Terrenos e bemfeitorias.	Municipio de Nictheroy, ao sitio de Maruhy.		Neste terreno comprado a D. Polucena da Silva Chiappe em 22 de Julho de 1856, estão edificadas seis casas pequenas e arruinadas.

Numeros	Natureza das propriedades e suas dependencias	Situação	Serviço em que se achão	OBSERVAÇÕES
33	Terreno.	Municipio de Nictheroy, junto ao terreno de S. Pedro do Maruhy.		Tem 28 braças e 4 palmos de frente e fundos até o cemiterio. Este terreno foi adquirido em vista das leis ns. 1543 de 10 de Dezembro de 1870, art. 2º, § 74, parte 5ª, e 1451, de 11 de Janeiro de 1869: sendo comprado o dominio util por 6:800$000 a Militão Luiz Machado e o direito por 1:200$000 ao brigadeiro João Nepomuceno Castrioto.
34	Fonte do Ingá e terreno adjacente.	Municipio de Nictheroy, tem a frente para a rua Aurea e fundos o terreno de Joaquim de Frias.		Tem 34 palmos de fundos e 53 de frente. Foi comprada com o terreno por 2:700$000.
35	Nascente de agua e terrenos.	Municipio de Nictheroy, no lugar denominado Fonseca.		Passárão á provincia por compra feita em 24 de Outubro de 1857 ao Dr. Augusto T de Freitas e sua mulher.
36	Predio.	Nictheroy, rua do Imperador.	Actualmente desoccupado.	Foi construido pela provincia.
37	Predio.	Nictheroy, rua de S. João.	Serve de detenção da capital.	Foi construido pela provincia.
38	Predio e chacara na rua da Praia.	Municipio de Nictheroy, junto á secretaria de policia, predio n. 11.		O predio acha-se em completa ruina. Passárão á provincia por compra feita a Bernardino Martins Ferreira de Faria.
39	Predio e terrenos adjacentes.	Nictheroy, entre o Valongulnho, Cabaceiro e a rua de S. Luiz.	Serve de hospital.	Forão comprados por 250:000$000, por escriptura de 15 de Fevereiro de 1872. Passárão á provincia.
40	Terreno.	Nictheroy, rua do Principe, entre os predios ns. 51 e 55 (22 palmos).	Está arrendado a D. Francisca Joaquina de Jesus que paga de fôro 1$500 por braça.	O contracto de arrendamento foi feito em 15 de Setembro de 1869.
41	Terreno com 3 ½ braças.	Nictheroy, rua do Principe, entre os predios de Diogo José Cony e Antonio Luiz dos Santos.	Está arrendado a Joaquim Ignacio de Souza pela quantia annual de 2$100.	Ficou pertencendo á provincia por compra feita ao almirante P. A. Nunes em 1844.
42	Terreno com 43 palmos.	Nictheroy, rua do Principe, confrontando com o precedente por um lado.	Está arrendado a Vicente Coelho que pagava 6$500 por anno antes de vender 22 palmos de terreno seu.	Foi comprado ao almirante Nunes em 7 de Agosto de 1844.
43	Terreno com 20 braças.	Nictheroy, rua do Principe, confronta por um lado com o quartel.	Está arrendado a Luiz Antonio Muniz dos Santos Lobo por 20$ annuaes.	

Numeros	Natureza das propriedades e suas dependencias	Situação	Serviço em que se achão	OBSERVAÇÕES
44	Terreno com 10 ½ braças	Nictheroy, rua do Principe, entre os predios ns. 57 e 61 onde se acha edificado o de n. 59.	Está arrendado a Carlos Fortunato de M. Dá M. Pimentei e paga de fôro 15$750.	Confronta o terreno pelo lado do sul com P. Borges C. de Sá e pelo do norte com Joaquim Ignacio de Souza.
45	Terreno com 2 braças.	Nictheroy, rua do Principe, confronta por um lado com o precedente.	Está arrendado a José Bernardino P. Pires que paga de fôro annual 3$000.	Pertence á provincia por escriptura de compra feita ao almirante Nunes.
46	Terreno.	Nictheroy, rua do Principe entre o terreno de Joaquim Ignacio de Souza e de Joaquim Antonio de Carvalho.	Está arrendado a Antonio Luiz Soares por 6$000 annuaes.	
47	Terreno com 13 braças.	Nictheroy, rua do Principe, entre o terreno de Antonio Luiz Soares e a rua de S. Carlos.	Está arrendado a Diogo Manoel de Faria por 9 annos desde 1867 a 1$500 a braça.	O arrendamento principiou a vigorar do 1º de Janeiro de 1867.
48	Terreno com 7 ½ braças.	Nictheroy, rua do Principe, entre os predios ns. 53 e 57 onde está o de n. 55.	Arrendado a D. Maria da Conceição paga 1$500 de fôro annual por braça.	A escriptura de arrendamento foi celebrada a 20 de Julho de 1869 e approvada a 26 do mesmo mez.
49	Terreno com 2 braças.	Nictheroy, rua do Principe, com tundos para o mangue de S. Lourenço.	Arrendado por nove annos a Diogo Manoel de Faria que paga de fôro 3$000 annuaes.	
50	Predio da rua da Praia n. 111 e oito casinhas.	Nictheroy, rua da Praia n. 111 e rua do Imperador ns. 2 a 16.	Arrendado a Francisco José Antunes por 1:250$000 annuaes.	
51	Terreno.	Nictheroy, rua do Theatro na esquina da rua do visconde de Uruguay.	Neste terreno foi edificada a escola publica de 1.ª classe.	Neste terreno principiou-se a edificar um theatro, o qual foi demolido. Paga a provincia a Gabriel Alves Carneiro 54$000 de fôro annual.
52	Terreno.	Municipio de Nictheroy, freguezia de S. Lourenço.	Neste terreno está sendo edificada a nova matriz.	Passou ao dominio da provincia por escriptura de compra feita ao general João Nepomuceno Castrioto e sua mulher, em 23 de Outubro de 1873.
53	Terreno.	Municipio de Nova Friburgo, na praça da villa. Tem 120 palmos de frente e fundos correspondentes.		Comprou-se para a edificação de uma matriz.

Numeros	Natureza das propriedades e suas dependencias	Situação	Serviço em que se achão	OBSERVAÇÕES
54	Predio.	Nova Friburgo, na praça do Visconde de Itaborahy, outr'ora de Mattosinhos.	Serve de detenção da villa.	Foi construido pela provincia.
55	Predio.	Municipio da Parahyba do Sul.		Serviu de detenção e acha-se em ruinas, sendo os seus reparos avaliados pelo collector, em officio de 21 de Julho de 1864, em 800$000.
56	Predio.	Municipio da Parahyba do Sul, na rua dos Coqueiros canto da praça dos Presidentes.	Serve actualmente de detenção.	Foi construido pela provincia.
57	Predio.	Municipio da Parahyba do Sul, freguezia de Santo Antonio da Encruzilhada, na extremidade da ponte.	Serve de recebedoria da barreira da ponte de ferro em frente á cidade.	Foi construido pela provincia.
58	Predio.	Municipio da Parahyba do Sul, freguezia de Santo Antonio da Encruzilhada, na outra extremidade da ponte.	E' occupado pelo cobrador da barreira de uma das extremidades da ponte.	Foi construido pela provincia.
59	Ponte e terreno.	Municipio da Parahyba do Sul, freguezia de S. José do Rio Preto. Em frente á ponte ha 9157 braças de estrada.		Passárão á provincia por escriptura de doação feita por João de Souza Verneck.
60	Terreno.	Municipio de Paraty. Tem 13 braças de frente na estrada de Bananal e 20 de fundo.		Neste terreno esteve edificada a casa do registro da cidade, a qual desabou, segundo o officio do collector de 14 de Janeiro de 1864
61	Terreno.	Municipio de Paraty, na cidade. Tem 25 braças de testada e 60 de fundo.		Neste terreno está o cemiterio da cidade.
62	Terreno.	Municipio de Paraty, nas praias da fazenda de Paraty-mirim.	Parte serve de cemiterio.	Neste comprado a M. J. de Souza estão edificadas a capella alfaiada e casa para escola e para o vigario.
63	Terreno	Municipio de Paraty. Tem 57 braças e faz testada na praia de S. Gonçalinho.		Passou para o dominio da provincia em pagamento de decimas, segundo a certidão de 20 de Maio de 1872.
64	Terreno e predio.	Municipio de Petropolis, no lugar denominado Pedro do Rio.		Forão doados á provincia em Julho de 1872, por Luiz Marianno dos Santos.

Numeros	Natureza das propriedades e suas dependencias	Situação	Serviço em que se achão	OBSERVAÇÕES
65	Predio.	Municipio de Petropolis, no prazo n. 98 até o muro divisorio.	Neste predio estão o quartel do corpo policial, a detenção, hospital, etc.	
66	Terreno.	Municipio de Petropolis prazo n. 3030 no quarteirão denominado Brasileiro.	Neste terreno acha-se estabelecido o matadouro. Tem de superficie 2235 braças qnadradas.	Foi comprado a H. Kraine em 7 de Fevereiro de 1864.
67	Terreno.	Municipio de Petropolis, no lugar denominado Duas Pontes.		Não consta a extensão do terreno por não estar ainda demarcado o prazo, segundo o officio do collector de 25 de Maio de 1872.
68	Terreno.	Municipio de Petropolis, prazo n. 652 e parte do de n. 651 no quarteirão Nassau.	Informou o collector em officio de 25 de Maio de 1872 quo este terreno serve de cemiterio.	Foi comprado pela provincia, segundo declarou o escrivão da superintendencia, nas informações que prestou á camara municipal.
69	Predio.	Municipio de Pirahy na freguezia de N. S. das Dôres.	Serve de detenção.	Inclue-se neste proprio o terreno em que está edificado e o adjacente com 27 palmos de frente e fundos correspondentes.
70	Terreno.	Municipio do Rio Bonito no lugar denominado Bôa Esperança.		Tem 100 braças quadradas na Boa-Esperança e 60 de frente e 140 de fundos para o cemiterio e matriz.
71	Predio.	Municipio do Rio Bonito na estrada geral de Itaborahy.	Serve de detenção da villa.	O predio foi construido pela provivcia em terreno desapropriado a J. M. Wilson, em 1860.
72	Terreno.	Municipio de Santo Antonio de Sá na villa do mesmo nome.		Foi doado por J. J. de Almeida Bastos para a edificação de um predio destinado á escola publica.
73	Terreno.	Municipio de Santo Antonio de Sá no curato dos Gaviões.		Passárão para o dominio da provincia por escriptura de compra feita aos herdeiros de Isaias Ferreira da Silva. Estes terrenos forão desapropriados por deliberação de 2 de Agosto de 1872 por serem necessarios á abertura da estrada dos Gaviões.
74	Terrenos.	Municipio de Santa Maria Magdalena, freguezia da villa de S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto.		Estão apossados por particulares, segundo os officios do collector do 1º de Junho e 22 de Dezembro de 1864.
	Terreno.	Municipio de S. Fidelis, na freguezia de Santo Antonio de Padua.		Neste terreno está edificada uma igreja e em frente della ha um cemiterio.

Numeros	Natureza das propriedades e suas dependencias	Situação	Serviço em que se achão	OBSERVAÇÕES
77	Terreno.	Municipio de S. Fidelis, freguezia de S. João Baptista do Vallão dos Veados.		Tem 400 braças quadradas até o largo das Larangeiras e nelle está edificada a matriz.
77	Dous predios em um terreno.	Municipio de Saquarema na villa do mesmo nome.	Um dos predios serve de camara municipal e outro de detenção da villa.	Forão doados á provincia pelo barão de Saquarema em 15 de Fevereiro de 1868.
78	Predio.	Municipio de Valença.	E' occupado pela agencia do registro das Flôres.	Foi construido pela provincia, segundo officios do collector de 8 de Julho de 1870 e 8 de Maio de 1872.
79	Predio.	Municipio de Valença, no lugar denominado Desengano.		Este predio foi doado á provincia pelo cidadão Manoel Jacintho Nogueira da Gama, para nelle estabelecerem-se gratuitamente as escolas ultimamente creadas.
80	Terrenos.	Municipio de Vassouras na fazenda do Machado, na estrada do presidente Pedreira.		Desapropriados para a abertura de um atalho por deliberação de 19 de Abril de 1860. A portaria de 28 de Junho do mesmo anno declarou desnecessaria a abertura do atalho.
81	Predio.	Municipio de Vassouras, no lugar denominado Desengano Feliz.	Serve de recebedoria da barreira existente no Desengano.	E' antigo e muito arruinado, segundo officios do collector de 7 de Julho de 1864 e 21 de Julho de 1870.
82	Predio.	Municipio de Vassouras, no lugar denominado Macacos.		Em officio de 29 de Maio de 1872, declarou o collector que este predio estava muito arruinado, avaliando os seus materiaes na quantia de 120$000; tendo já ido á praça não encontrou arrematante.
83	Predio.	Municipio de Vassouras, freguezia de Sacra Familia do Tinguá.		Passou ao dominio da provincia por escriptura de doação feita por Joaquim Leite de Castro e sua mulher para nelle estabelecer-se a escola do sexo masculino.

N. 27

Procuradoria Fiscal da Provincia do Rio de Janeiro, Nictheroy, 3 de Agosto de 1874.

Illm. Sr.

Em cumprimento do dever que me impõe o § 8º do art. 23 do regulamento desta Repartição, de 1 de Julho de 1859, tenho a honra de transmittir a V. S. o quadro incluso, por onde conhecerá que no periodo decorrido de 1 de Abril de 1873 a 31 de Março do corrente anno, importou a divida activa arrecadada judicialmente e com guias desta estação na quantia de 34:229$097, sendo da decima urbana 18:916$911, de contribuição de policia 2:684$460, do imposto de patente sobre o consumo de aguardente, 2:686$500, do de meia siza de escravos 440$000, de pedagio 7$500, de emolumentos de certidões ou titulos passados pelas repartições provinciaes 1$600, do alcance do ex-collector das rendas provinciaes do municipio da Barra-Mansa, Manoel Carlos Barros, 1:738$119, dos juros da móra do pagamento desse alcance calculados a razão de 9 % ao anno, na fórma do que dispõe a deliberação de 28 de Novembro de 1849, 1:378$181, de multas 3:397$326, e finalmente de custas da Fazenda Provincial e sellos 2:968$500.

Se á importancia total da divida activa arrecadada juntarmos a de 5:083$320, com que o gerente da Companhia União Nictheroyense entrou para os cofres da Thesouraria Provincial, em virtude da moratoria que lhe foi concedida, ex-vi do disposto no art. 13 da lei n. 1485, de 26 de Abril de 1870, elevar-se-ha a somma arrecadada a 39:312$427.

Se não é lisongeiro este resultado, posto em paralello com o obtido em annos anteriores, é por sem duvida animador, porquanto se compararmos a arrecadação de que me occupo, com a que, em igual periodo do exercicio transacto se effectuou, reconhecer-se-ha ter sido a actual superior áquella em 16:237$650, resultado este devido, sem

duvida, ao haver-se ajuizado a não pequena divida do municipio de Macahé e ter-se proseguido com actividade na cobrança da de Nictheroy ajuizada até 1871.

Muito maiores terião sido os resultados obtidos se não fôra a calamidade das enchentes que pezando tão rudemente sobre a cidade e municipio de Macahé, deu causa a que a maior parte dos mandados executivos expedidos contra devedores daquelle municipio, não fossem cumpridos, quer pela penuria a que ficárão muitos reduzidos, quer por se terem outros ausentado para fóra do municipio. Entretanto não julgo que estejão perdidos esses mandados ao menos em sua maior parte, e proseguirei com empenho no emprego de todas as diligencias ao meu alcance para liquidar uma tão importante divida. não olvidando igualmente o empenho de fazer ajuizar a de outros municipios, á medida que me forem sendo remettidas as respectivas certidões.

Segundo me communicou em officio de 31 de Julho ultimo o Dr. José Joaquim Rodrigues Lopes, que se acha encarregado de inventariar o cartorio do Juizo dos Feitos da Fazenda Provincial já forão por elle inventariados os processos de naturesa executiva de todos os municipios da Provincia cujas dividas estão ajuizadas, a excepção sómente das de Nictheroy e Vassouras, tendo o mesmo Dr. Lopes organisado os mappas dos processos da natureza indicada, relativas aos municipios de Macahé e Barra Mansa, os quaes tendo-me sido remettidos com o officio em questão, não acompanhão a presente exposição por me parecer que mais opportuna será a sua remessa quando estiverem ultimados todos os trabalhos confiadas áquelle empregado.

Pelos resultados obtidos, e pondo de parte a questão da perfeição e exactidão do trabalho, sobre o que sómente se poderá mais tarde formar juizo, é impossivel desconhecer que muito pouco tem conseguido aquelle empregado no desempenho da commissão que ha tanto tempo lhe foi confiada, e portanto, cumpre, na minha humilde opinião, ou dal-a por finda, ou como já tive occasião de ponderar no meu relatorio do anno passado, designar-se um outro empregado para com o de que se trata ultimar o referido serviço, com o qual sem duvida muito ha que lucrar pelo que respeita a regularidade e boa direcção da cobrança judicial da avultada divida activa da Provincia.

Quanto aos processos em andamento e expediente desta estação, encontrará V. S. o quadro e relações inclusas que bem dão a conhecer quanto áquelle o seu estado e quanto a este os trabalhos que tem corrido por esta estação.

Deos Guarde a V. S.

Illm. Sr. José Joaquim Vieira Souto, M. D. Director da Fazenda Provincial.

O Procurador Fiscal

Paulo José Pereira de Almeida Torres.

A

Quadro demonstrativo da divida activa arrecadada judicialmente e com guias da procuradoria fiscal durante o periodo decorrido do 1° de Abril de 1873 a 30 de Março do corrente anno

ESTAÇÕES QUE ARRECADARÃO	NATUREZA DA DIVIDA ARRECADADA								Multas	Custas	Totaes
	Decima urbana	Policia	Aguardente	Meia-sizo	Pedagio	Emolumentos	Alcance	Juros			
Collectoria da Barra Mansa.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	1:738$119	1:378$181	.....	5$400	3:121$700
» da Barra de S. João.	939$069	59$600	188$000	.....	.....	.....	.....	.....	106$871	195$200	1:489$631
» de Campos.....	1:001$804	42$000	.....	.....	.....	.....	.....	.....	93$893	90$600	1:227$797
» de Cantagallo.....	12$960	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	1$166	5$000	19$126
» da Estrella.....	93$420	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	8$407	10$000	111$827
» de Macahé.....	5:820$453	1:670$660	2:034$000	.....	.....	.....	.....	.....	775$256	1:137$400	10:446$769
» de Nictheroy (com guias do juizo dos feitos).....	9:363$200	733$000	162$000	.....	.....	.....	.....	.....	917$807	1:109$000	12:285$007
« de Nictheroy (com guias da procuradoria fiscal.....	115$660	85$000	40$000	.....	.....	1$600	.....	.....	116$250	.2$000	310$410
» da Parahyba do Sul.	245$250	56$200	102$500	.....	.....	.....	.....	.....	46$102	60$400	510$752
» de Petropolis.....	43$200	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	3$888	10$200	57$288
» de Pirahy.....	.....	.....	.....	.....	7$500	.....	.....	.....	.....	5$200	12$700
» de Rezende.....	1:220$144	36$200	120$000	.....	.....	.....	.....	.....	123$506	160$500	1:660$350
» de S. Fidelis.....	528$480	12$400	20$000	.....	.....	.....	.....	.....	50$479	53$600	664$959
» de S. João da Barra.	532$980	40$400	20$000	.....	.....	.....	.....	.....	53$401	115$400	762$181
» de Valença.....	.....	.....	.....	440$000	.....	.....	.....	.....	1:100$000	8$600	1:548$600
Sommas.....	18:916$911	2:694$460	2:686$500	440$000	7$500	1$600	1:738$119	1:378$181	3:397$326	2:968$500	34:229$097

A' quantia de 34:229$097 em que importou a arrecadação da divida activa durante o periodo acima referido, deve-se accrescentar a de 6:083$320 com que o gerente da Companhia União Nictheroyense entrou no dito periodo para os cofres da Thesouraria Provincial por conta do debito da mesma companhia, de conformidade com a moratoria que aceitou em virtude do disposto no art. 13 da lei n. 1485 de 27 de Abril de 1870, o que eleva o total da importancia arrecadada á somma de 39:312$417.

Procuradoria Fiscal da Provincia do Rio de Janeiro, Nictheroy, 3 de Agosto de 1874.

O PROCURADOR FISCAL,

Paulo José Pereira de Almeida Torres.

B

Relação dos processos pendentes no cartorio do juizo dos feitos da fazenda provincial

ANGRA DOS REIS		
João Antonio dos Santos Serra. Joaquim José Alves de Oliveira.	Divida proveniente do imposto de meia siza.	Passou-se mandado de intimação e penhora.
João Chrisostomo de Araujo Pereira, inventariante dos bens do finado Dionisio Fernandes.	Idem.	Adjudicados os bens á fazenda provincial, expedio-se precatoria á directoria de fazenda para ser penhorada nos cofres da directoria a quantia de 1:771$174, pertencente ao executado pelo restante da execução.
Diogo Pires de Oliveira Lara. Maria Thereza. Joaquim de Oliveira. Engracia Maria da Conceição. Joaquim Barbosa. Francisca Ricarda do Amor Divino. Antonio Manoel de Sá Ferreira. Manoel Suzano. Manoel Gomes Franco.	Divida proveniente de impostos.	Condemnados no principal pedido e custas, extrahirão-se sentenças que se achão em poder do collector.
BARRA MANSA		
Francisco Teixeira de Mello. José Ferreira de Souza. Claudina Maria da Conceição. José Frazão de Souza Breves.	Divida proveniente de impostos.	Condemnados no principal pedido e custas, extrahirão-se sentenças que se achão em poder do collector.
José de Lima Nobre, fiador do ex-collector da Barra Mansa Manoel, Manoel Carlos de Barros.	Divida proveniente de alcance..	Expedio-se mandado de intimação e penhora contra o fiador, o qual pagou em 4 de Julho de 1873.
BARRA DE S. JOÃO		
Domingos de Moura Lima. João Silvestre. Verissimo Antonio de Andrade. Senhorinha Maria da Conceição. José Francisco de Andrade. João Antonio de Araujo Silva. José Maria do Rego. Francisco José Marques. Joaquim Barboza.	Divida proveniente de impostos. Multa por arrependimento por contrato de obras.	Condemnados no principal pedido e custas, extrahirão-se sentenças que se achão em poder do collector.
CORTE		
João José Machads, hoje seu fiador Amaro Emilio da Veiga.	Multa por arrependimento por contractos de obras.	Foi levantada dos cofres da camara municipal da côrte, a quantia de 600$000. Tem de proseguir a execução contra o fiador, pelo restante da execução, a qual se acha parada por ausencia do fiador e não serem conhecidos seus bens.
Quintino Bocayuva	Saldo do adiantamento feito para a sua inscripção no Monte Pio dos Servidores do Estado.	Passou-se mandado de intimação e penhora.
A fazenda provincial, supplicante; Os directores da companhia da estrada de-ferro de Magé a Sapucaia, supplicados.	Arbitramento para avaliação das despezas com os reparos da estrada entre Aguas Claras e Estação da Sapucaia.	Passou-se precatoria dirigida ao juizo dos feitos da fazenda nacional em 23 de Outubro de 1872, e ainda não foi cumprida.
Claudina de Paula Menezes.	Divida proveniente de pensões na importancia de 1:041$846, que recebeu como alumna pensionista da Escola Normal, por não ter seguido o magisterio publico nesta provincia.	Foi intimada na côrte por precatoria dirigida ao juizo dos feitos da fazenda nacional, e já foi expedida nova precatoria para serem penhorados bens para pagamento da execução.

CORTE		
Barão de Piracinunga.	Divida proveniente do imposto de decima de heranças e legados.	Em 21 de Maio do corrente anno entrou para os cofres da thesouraria provincial com a quantia de 3:519$363, com guia do escrivão da 1ª vara civel da côrte.
Antonio José da Silva Vianna, A; A fazenda provincial, R.	Acção ordinaria para haver da provincia a quantia de 1:445$583.	Achão-se com vista ao advogado do autor para arrasoar afinal.
João Paulino de Azevedo Castro e sua mulher.	Divida proveniente de impostos.	Expedio-se precatoria de avaliação e foi remettida ao collector de Petropolis para serem avaliados os bens penhorados.
Companhia União e Industria.	Idem.	Intimado na côrte, o gerente da companhia entrou para os cofres com a importancia da execução.
CAMPOS		
Alexandrina Maria da Conceição. Basilio Pinheiro Tiburcio. Claudina Maria dos Santos. Hermenigilda e Maria. Julião Joaquim Xavier. Joaquim Teixeira de Carvalho. João Ignacio Barbosa. João Francisco de Azevedo Cruz. Maria Rosa do Rosario. Manoel Antonio de Freitas. Manoel Joaquim da Silva Ribeiro. Sofia Moreira. Joanna Baptista Fernades. Rufino Antonio de Souza. Thomé José Ferreira Tinoco. Antonio Francisco de Magalhães. Francisco Pereira Xavier. Angelo de Almeida Rebello. Antonio Pereira de Souza Coutinho. Delfina Pulcheria Umbelina dos Santos Joanna Josefa Maria Bella.	Divida proveniente de impostos	Condemnados no principal pedido e custas, extrahio-se sentenças que se achão em poder do collector.
ITAGUAHY		
Antonio José de Oliveira Sampaio, (herdeiros).	Divida proveniente do imposto de heranças e legados.	Expedio-se precatoria para ser sequestrado na thesouraria provincial o dinheiro alli existente, pertencente aos mesmos herdeiros.
MACAHÉ		
Amaro Pacheco Sobrosa, hoje o seu fiador o commendador Antonio José Rodrigues Torres.	Alcance como collector de Vassouras.	Condemnado o fiador, tem de se extrahir sentença.
Angelo José da Silva. Viuva de Antonio José de Oliveira Bastos. Apolinaria Maria. Antonio Rodrigues da Silva. Anna Luiza Pereira Vianna. José Ricardo Barbosa. José Francisco de Carvalho. Bento Manoel Fernandes. Jeronymo de Oliveira Torres.	Divida proveniente de impostos.	Condemnados no principal pedido e custas, extrahio-se sentenças que se achão em poder do collector.
MARICÁ		
Francisco Sabino Alvares da Rocha Vieira. Herdeiros de Rita Joaquina do Sacramento. João de Simas Machado.	Divida proveniente de impostos.	Passou-se mandado de intimação e penhora e foi remettido ao collector.

NICTHEROY

Gerendes Maria de Brito e Silva hoje o Dr. José Alves Pereira, e Carvalho.	Divida proveniente de impostos	Foi paga a fazenda provincial do pedido e custas e se acha findo.
Herdeiros de José Henrique da Silveira.	Idem.	Levados á praça os bens penhorados foi paga a fazenda provincial e se acha findo.
Luiza Soares Pinheiro.	Idem.	Proseguindo a execução contra o actual proprietario, foi paga a fazenda provincial e se acha findo.
José Fernandes Monteiro. Campos & Monteiro. Pedro Robesse.	Multa por excesso de consumo de aguardente.	O 1º foi absolvido da multa, pagou o imposto e custas; o 2º forão penhorados os poucos bens encontrados, e o 3º acha-se ausente.

PETROPOLIS

Antonio Soares de Alvarenga Mello, appellante; a Fazenda Provincial, appellada.	Acciona a fazenda provincial na qualidade de arrematante da conservação da estrada de Nova Friburgo a Cantagallo, para haver um pagamento a que se julga com direito.	Tendo o appellante obtido vencimento, recebeu dos cofres provinciaes a quantia de 12:870$000. Fez-se em audiencia do juizo dos feitos a louvação de peritos para liquidação final da execução.
João Baptista Sathour. Vieira Ensfeld. Jorge Gabriel.	Divida proveniente de impostos.	Remettidas as sentenças ao collector, forão pagas e se achão findas.
José Martins Corrêa, autor. A Fasenda provincial, rè.	Acciona a fazenda provincial para obter o pagamento de generos que elle e Joaquim Francisco Leitão, de quem é cessionario, fornecêrão á administração de Petropolis.	Excepcionou o Dr. procurador fiscal, fundado na incompetencia do poder judiciario para decidir do assumpto puramente administrativo. Tendo sido levantado pelo presidente o conflicto de attribuição, não fez seguir o processo para ser sujeito ao Conselho de Estado, pretendendo proseguir na acção, prevalecendo-se de uma decisão do Conselho de Estado em outro conflicto igualmente levantado pela presidencia, ao que se tem opposto o procurador fiscal.

PIRAHY

Thomaz Pereira dos Santos Moura.	Decima de uso-fructo.	Expedio-se mandado de intimação e penhora.

PARAHYBA DO SUL

A Fazenda Provincial exequente; João de Souza Barboza, fiador do ex-collector de Araruama, Joaquim José Sanabio, executado.	Divida proveniente do alcance do ex-collector.....	Achão-se na conclusão para julgamento da causa.
Maria Luiza de Moura. Candido de Carvalho. Alexandre Augusto Tavares. Emilio José Nunes Furtado. Maria Lidoria da Conceição. José Lopes da Silva. Antonio Julio de Barros. Manoel Joaquim de Oliveira. José Gonçalves Viriato de Medeiros.	Divida proveniente de impostos.	Condemnados no principal pedido e custas, extrahirão-se sentenças e se achão em poder do collector.

REZENDE		
Virginio de Villa-Nova Portella. Thereza Esmeria da Conceição. Manoel Francisco de Souza. Placida Maria da Conceição. Francisco José Mariano. Antonio Joaquim Pinto de Aguiar. João Evangelista de Souza. Modesto Baptista Roquet. Honorio José dos Santos. Pedro Antonio de Almeida. Thomazia Maria de Mello. Balbino José de Mello. Antonio Pinheiro da Silva Guimarães	Divida proveniente de impostos.	Condemnados no principal pedido e custas, extrahirão-se sentenças e se achão em poder do collector.
Eliza Josephina Grellet da Silva. Eliziario Gomes de Lima. Pedro José de Souza.	Multa imposta na fórma dos §§1º e 2º do art. 33 das instrucções de 22 de Fevereiro de 1871	Passou-se mandado de intimação e penhora e foi semettido ao collector
SANTA ANNA DE MACACU'		
Henrique José Pimentel.	Divida proveniente de impostos.	Extrahio-se sentença e foi remettida ao collector.
S. FIDELIS		
Manoel José Pinto Braga. Custodio Moreira de Sá. Agostinho Francisco de Oliveira. João Francisco das Chagas. Manoel José Pinto de Queiroz. Luiz Antonio de Souza Lobo. Joaquim José Rodrigues Reinal.	Divida proveniente de impostos.	Extrahio-se sentença e foi remettidas ao collector.
S. JOÃO DA BARRA		
Joaquim José Pereira. Manoel Gonçalves Toscano. José da Silva Santos Lara. Joaquim José Pereira. Raymundo José da Camara. Maria Alves de Jesus. Anna Thomazia da Conceição. José Antonio Espindola. José Gonçalves da Silva. José Joaquim de Sá Castro. José Antonio dos Santos. João Ferreira de Bessa Aragão. José da Motta Lima. João Felisberto da Silva. Joaquim Rodrigues das Neves. Maria da Penha Moreira. Maria Joaquina de Almeida. Antonio José da Silva. José Joaquim Carvalho de Siqueira. Manoel do Couto Pereira. Francisco Lopes Teixeira. Athanazio José da Silva. José Luiz de Oliveira. Maria da Silva do Rozario. José Francisco Lobão. Joaquim Pereira de Bessa Aragão. Manoel José Gonçalves. Rita Maria de Jesus. José Antonio Gomes dos Santos. João Pereira Maia. Joaquim Rodrigues das Neves. Jovita Maria Ribeiro da Natividade. José Antonio de Souza Motta. Francisco Lopes Teixeira. Mariana Alves Barcellos. João Francisco Romão. José Nunes dos Santos.	Divida proveniente de impostos.	Extrahirão-se sentenças e forão remettidas ao collector.

S. JOÃO DA BARRA		
Florencia Maria da Conceição. José Dias Praça. Miguel Gomes dos Santos. Manoel Bernardo Camello. Luiza Rodrigues. Francisco Manoel Ramos. Manoel Antonio do Rozario. Antonio dos Santos Peçanha. José Alves de Oliveira. Roza Maria. José Nunes dos Santos. Cypriano Lopes de Oliveira Lirio. Thereza de tal. José Gomes Fragata. Anna Borges de Carvalho. Manoel Gomes Pinheiro. José da Silva Santos Lara. Manoel da Maia. José Antonio Espindola. Manoel da Costa Pereira. Joaquim Mendes da Silva. Anna Alves de Barcellos. Quiteria Maria Gomes. Roza Maria de Jesus. Maria Francisca da Roza. Anna da Cruz Costa.	Divida proveniente de impostos.	Extrahirão-se sentenças e forão remettidos ao collector.

Além dos processos supra mencionados, existem mais em cartorio 220 penhores em diversos termos e de diversos municipios; a saber: 20 de Angra dos Reis; 3 da Barra Mansa; 12 de Macahé; 150 de Campos; 8 de Nictheroy; 5 da Parahyba do Sul; 9 de Petropolis; 1 de Rezende; 6 de Santa Anna de Macacú e 6 de S. João da Barra.

Nictheroy 9 de Julho de 1874. — O Solicitador dos Feitos da Fazenda Provincial, *Joaquim da Rocha Pereira*.

BALANÇO

DA

RECEITA E DESPEZA

DA

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

NO

EXERCICIO DE 1873

Balanço da Receita e Despeza da Provincia do Rio de Janeiro do exercicio de 1873.

RECEITA	ORÇADA	ARRECADADA	POR ARRECADAR
Ordinaria	3.334:770$270	3.693:667$528	48:138$000
Extraordinaria	.....	40:320$318	
		3.733:987$846	
Producto de loterias para compra e custeio do hospital de S. João Baptista de Nictheroy e rendimento deste	.....	94:321$060	
		3.828:308$906	
Operações de credito	2.250:000$000	1.500:000$000	
		5.328:308$906	
Saldo do exercicio de 1872	820:415$032	820:415$032	
		6.148:723$938	
Movimento de fundos	.....	754:378$604	
	6.405:185$302	6.903:102$542	48:138$000

DESPEZA	FIXADA	PAGA	POR PAGAR
Ordinaria	6.404:185$302	4.787:671$298	711:872$854
Por conta de creditos extraordinarios	.....	110:085$065	
		4.897:756$363	
Por conta de creditos especiaes	.....	772$470	
		4.898:528$833	
Hospital de S. João Baptista de Nictheroy	.....	53:005$959	
		4.951:534$792	
Saldo em dinheiro que passou para o exercicio de 1874	.....	1.197:189$146	
		6.148:723$938	
Movimento de fundos	.....	754:378$604	
	6.404:185$302	6.903:102$542	711:872$854

Directoria da Fazenda da provincia do Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 1874.

O Director,

José Joaquim Vieira Souto

O Contador,

Pedro Antonio Gomes Junior.

Receita da Provincia do Rio de Janeiro no exercicio de 1873

TITULO 1º DA LEI

DENOMINAÇÃO DA RENDA	TABELLAS	LEGISLAÇÃO	Receita arrecadada no exercicio	Resto a arrecadar	Total da receita arrecadada e do resto a arrecadar	Importancia orçada na lei n. 1,912	DIFFERENÇA da receita arrecadada e por arrecadar sobre a orçada	DIFFERENÇA da receita orçada sobre a arrecadada e por arrecadar
Quota de 1 % sobre o café	A	Lei n. 158 de 10 de Maio de 1839, regulam. de 21 de Setembro de 1860 e deliberação de 11 de Dezembro de 1861.	2.330:458$179	.....	2.330:458$179	2.000:000$000	330:458$179	
Quota de 3 % sobre o assucar	»	Lei n. 1543 de 10 de Dezembro de 1870, art. 7º, e regulamento de 27 do mesmo mez e anno	23:914$919	.....	23:914$919	80:000$000	.....	56:085$081
Decima urbana	»	Alvará de 27 de Junho de 1808, regulamento de 7 de Dezembro de 1812 e lei n. 1459 de 15 de Janeiro de 1869	222:451$419	28:746$000	251:197$419	235:168$470	16:028$979	
Patente sobre o consumo de aguardente	»	Decretos nos. 1241 de 13 de Dezembro de 1861 e 1271 de 27 de Dezembro de 1862	124:265$000	8:375$000	132:640$000	115:150$000	17:490$000	
Contribuição de policia	»	Decreto de 13 de Maio de 1809, lei n. 1459 de 15 de Janeiro de 1869 e regulamento de 1 de Maio de 1865	104:037$000	11:017$000	115:054$000	99:782$000	15:272$000	
Imposto de 2$800 na compra e venda de escravos	»	Regulamento de 12 de Abril de 1869, lei n. 1646 de 18 de Dezembro de 1871 e deliberação de 3 de Janeiro de 1872.	197:569$077	.....	197:569$077	168:673$000	28:896$077	
Imposto de 2$000 sobre o gado	»	Lei n. 341 de 20 de Maio de 1844 e decreto n. 919 de 2 de Novembro de 1856	21:786$000	.....	21.786$000	18:110$000	3:676$000	
Sello de heranças e legados	»	Alvará de 17 de Junho de 1809, regulamento de 24 de Novembro de 1876 e decreto n. 1271 de 27 de Dezembro de 1862.	304:151$889	.....	304:151$889	200:569$000	103:585$889	
Direitos de portagem	»	Lei n. 242 de 10 de Maio de 1841, regulamento de 5 de Junho de 1841 e 9 de Maio de 1842 e lei n. 1127 de 4 de Fevereiro de 1859	74:058$296	.....	74:058$296	68:295$000	5:763$296	
Rendimento de proprios provinciaes	.....	.....	1:652$000	.....	1:652$000	4:905$800	.....	3:253$800
Cobrança da divida activa	A e B	Regulamento de 6 de Junho de 1859 e leis de n. 1169 de 3 de Novembro de 1859 e n. 1459 de 15 de Janeiro de 1869 art. 10 §§ 1º e 2º	32:105$537	.....	32:105$537	46:291$000	.....	14:185$463
Emolumentos	A	Lei n. 1069 de 14 de Novembro de 1857, regulamento de 6 de Maio de 1858, lei n. 1459 de 15 de Janeiro de 1869, art 10 § 3, e regulamento de 19 de Janeiro de 1871	15:481$853	.....	15:481$853	11:624$000	3:857$853	
Multas	»	Regulamento de 19 de Dezembro de 1842, deliberação de 28 de Novembro de 1849, regulamento de 1 de Maio de 1865 e lei n. 1459 de 15 de Janeiro de 1869, art. 10 §§ 1 e 2	10:292$329	.....	10:292$329	14:093$000	.....	3:80[illegible]
Rendimento de pennas d'agua	»	Regulamento de 20 de Setembro de 1856, de 18 de Janeiro de 1862, de 11 de Dezembro de 1863 e de 22 de Abril de 1865.	6:696$000	.....	6:696$000	7:902$000	.....	1:[illegible]
Rendimento da estrada de ferro de Cantagallo	»	Lei n. 1459 de 15 de Janeiro de 1869, art. 23, deliberação de 16 de Setembro do mesmo anno e lei n. 1620, de 25 de Novembro de 1871	.....	.....	.....	41:000$000	.....	41:0[illegible]
Reposição pelos meios concedidos no art. 1º § 2º da lei n. 1,240, de 20 de Dezembro de 1861, das quantias tiradas da renda ordinaria da provincia para execução do contracto de 12 de Março de 1870, relativo á estrada de ferro das Cachoeiras a Nova Friburgo; e producto de operações de credito autorisadas pela lei n. 1,362, de 3 de Janeiro de 1868, para execução do mesmo contracto até o fim do exercicio de 1873	....	Lei n. 1912 de 13 de Junho de 1873	1.500:000$000	.....	1.500:000$000	2.250:000$000	.....	750:000$000
Saldo do exercicio de 1872	....	.....	820:415$032	.....	820:415$032	820:415$032		
Depositos								
Bens do evento menos escravos	»	Lei n. 597 de 19 de Junho de 1850, regulamento de 25 de Agosto de 1852 e decreto n. 1241 de 13 de Dezembro de 1861.	.....	.....	.....	102$000	.....	102$000
Producto liquido de quatro loterias para matrizes, quatro para casas de caridade e duas para prisões	»	Lei n. 179 de 14 de Abril de 1840 e n. 242 de 10 de Maio de 1841, decretos n. 1136 de 6 de Setembro de 1859 e n. 1177 de 7 de Junho de 1860	207:000$000	.....	207:000$000	207:000$000		
Premios de bilhetes de loterias não reclamados	»	Regulamentos de 25 de Junho de 1841 e de 29 de Março de 1844	17:745$000	.....	17:745$000	13:105$000	4:640$000	
			6.014:082$560	48:138$000	6.062:220$560	6.405:185$202	529:668$273	872:633$015
Rendimento extraordinario	C	.....	40:320$318			6.062:220$560		529:668$273
			6.054:402$878			342:964$742		342:964$742
Producto liquido de loterias destinadas á compra e custeio do hospital de S. João Baptista de Nictheroy e rendimento deste	....	Lei n. 1675 de 21 de Dezembro de 1871	94:321$060					
			6.148:723$938					
Movimento de fundos	D	.....	754:378$604					
			6.903:102$542					

TABELLA—A

Receita da Provincia do Rio de Janeiro, arrecadada pela Directoria de Fazenda e pelas repartições que lhe são subordinadas, durante o exercicio de 1873

	REPARTIÇÕES POR ONDE SE VERIFICOU A ARRECADAÇÃO.	RECEITA ORDINARIA																DEPOSITOS			
		TOTAL DA RECEITA ORDINARIA.	QUOTA DE 4 % SOBRE O CAFÉ.	QUOTA DE 3 % SOBRE O ASSUCAR.	DECIMA URBANA.	PATENTE SOBRE O CONSUMO DE AGUARDENTE.	CONTRIBUIÇÃO DE POLICIA.	IMPOSTO DE 20$ NA COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.	IMPOSTO DE 2$ SOBRE O GADO.	SELLO DE HERANÇAS E LEGADOS.	DIREITOS DE PORTAGEM.	RENDIMENTO DE PROPRIOS PROVINCIAES.	COBRANÇA DA DIVIDA ACTIVA.	EMOLUMENTOS.	MULTAS.	[illegible]	[illegible]	BENS [illegible] MENOS ESCRAVOS.	PRODUCTO DE LOTERIAS PARA MAIS [illegible] CASA DE CARIDADE E PRISÕES	PREMIOS DE BILHETES DE LOTERIA NÃO RECLAMADOS.	TOTAL DOS DEPOSITOS.
COLLECTORIAS.	Directoria de Fazenda	10:715$226	$	$	507$000	$	$	710$000	$	1:036$178	$	1:652$000	$	212$000	208$118	5:508$000	$	$	207:000$000	17:745$000	224:745$000
	Mesa Provincial	2:351:771$763	2:330:458$179	23:914$919	$	$	$	$	$	$	$	$	$	78$000	3:048$165	$	$	$	$	$	$
	1 Angra dos Reis	8:062$962	$	$	2:610$120	1:860$000	1:791$500	1:550$000	122$000	164$222	$	$	$	188$15	128$65	$	$	$	$	$	$
	2 Araruama	11:058$135	$	$	355$230	2:490$000	1:878$000	6:160$000	65$000	618$11	$	$	$	218$00	808$91	$	$	$	$	$	$
	3 Barra-Mansa	27:517$21	$	$	5:670$810	1:800$000	4:116$500	11:980$555	136$000	368$073	$	$	$	568$00	1:008$86	$	$	$	$	$	$
	4 Barra de S. João	8:262$979	$	$	1:173$210	1:450$000	917$000	3:200$000	84$000	158$000	$	$	1:187$560	18$000	1:128$179	$	$	$	$	$	$
	5 Cabo Frio	9:751$230	$	$	1:490$670	2:770$000	2:327$000	1:718$000	132$000	1:010$275	$	$	$	138$50	678$035	$	$	$	$	$	$
	6 Campos	113:601$804	$	$	31:751$910	9:660$000	13:666$500	19:110$000	7:188$000	27:758$205	$	$	600$264	268$00	555$835	$	$	$	$	$	$
	7 Cantagallo	86:985$055	$	$	4:471$722	3:460$000	2:736$000	21:510$000	181$000	53:810$277	$	$	128$000	128$000	888$036	$	$	$	$	$	$
	8 Capivary	6:258$119	$	$	242$100	1:600$000	1:176$000	1:770$000	$	1:435$897	$	$	$	210$00	105$22	$	$	$	$	$	$
	9 Estrella	7:021$896	$	$	738$675	2:260$000	2:201$000	1:222$000	190$000	1:136$233	$	$	265$120	188$00	318$618	$	$	$	$	$	$
	10 Iguassú	10:512$845	$	$	715$680	4:410$000	2:177$000	2:515$128	402$000	576$754	$	$	$	38$000	115$183	$	$	$	$	$	$
	11 Itaborahy	16:373$220	$	$	1:688$800	2:740$000	2:852$000	2:920$000	38$000	5:891$343	$	$	$	18$00	77$217	$	$	$	$	$	$
	12 Itaguahy	8:205$513	$	$	1:146$330	2:140$000	2:052$000	2:420$000	$	4:065$947	$	$	$	48$00	318$425	$	$	$	$	$	$
	13 Macahé	38:632$652	$	$	9:825$660	5:730$000	3:145$000	4:780$068	1:406$000	4:301$506	$	$	8:484$113	128$00	910$905	$	$	$	$	$	$
	14 Magé	16:250$764	$	$	1:885$140	6:790$000	3:616$000	2:449$383	110$000	1:155$845	$	$	$	258$000	288$796	$	$	$	$	$	$
	15 Mangaratiba	4:363$505	$	$	361$530	570$000	549$000	680$000	$	2:192$880	$	$	$	18$000	88$195	$	$	$	$	$	$
	16 Maricá	9:078$577	$	$	611$370	2:155$000	1:200$000	2:221$215	265$000	2:841$328	$	$	$	18$000	198$661	$	$	$	$	$	$
	17 Nictheroy	165:826$090	$	$	88:020$501	11:900$000	9:765$500	5:362$000	$	15:669$109	$	$	18:370$930	13:982$762	2:763$185	$	$	$	$	$	$
	18 Nova Friburgo	16:106$515	$	$	1:551$360	2:460$000	2:263$000	4:896$968	754$000	1:076$546	$	$	$	268$000	102$171	$	$	$	$	$	$
	19 Parahyba do Sul	26:916$279	$	$	4:669$740	5:120$000	4:317$000	9:984$667	864$000	1:018$750	$	$	121$550	158$160	355$392	$	$	$	$	$	$
	20 Paraty	6:078$261	$	$	3:052$080	800$000	1:225$000	580$000	144$000	224$273	$	$	$	$800	52$108	$	$	$	$	$	$
	21 Petropolis	32:876$065	$	$	19:266$898	1:900$000	3:322$500	480$000	1:486$000	1:115$908	$	$	43$250	197$800	1:045$759	1:088$000	$	$	$	$	$
	22 Piraihy	18:735$213	$	$	1:510$320	5:710$000	3:516$000	6:537$890	404$000	993$534	$	$	75$500	128$000	668$599	$	$	$	$	$	$
	23 Rezende	32:509$800	$	$	1:096$980	3:980$000	3:201$000	11:210$019	512$000	6:962$162	$	$	1:372$360	218$066	310$613	$	$	$	$	$	$
	24 Rio Bonito	12:262$936	$	$	801$000	2:770$000	3:532$000	3:960$000	250$000	965$296	$	$	$	268$000	205$710	$	$	$	$	$	$
	25 Rio Claro	4:021$701	$	$	336$780	840$000	401$000	2:380$000	25$000	39$200	$	$	$	18$000	175$81	$	$	$	$	$	$
	26 Santo Antonio de Sá	9:718$739	$	$	150$0	3:550$000	2:290$500	2:886$666	$	785$533	$	$	$	20$000	758$960	$	$	$	$	$	$
	27 Santa Maria Magdalena	118:222$698	$	$	1:815$800	2:340$000	2:195$000	7:020$000	60$000	101:698$374	$	$	$	188$000	755$31	$	$	$	$	$	$
	28 S. Fidelis	28:361$565	$	$	3:715$820	5:620$000	1:180$000	12:960$000	610$000	215$890	$	$	560$880	18$000	464$965	$	$	$	$	$	$
	29 S. João da Barra	22:605$555	$	$	5:910$660	3:370$000	5:177$000	1:250$000	1:128$000	5:170$236	$	$	420$800	278$200	211$650	$	$	$	$	$	$
	30 S. João do Principe	50:516$733	$	$	1:265$100	1:980$000	981$000	4:218$582	48$000	51:025$145	$	$	$	$800	398$106	$	$	$	$	$	$
	31 Saquarema	6:885$121	$	$	113$160	2:130$000	1:638$000	1:900$000	$	1:103$325	$	$	$	228$000	188$330	$	$	$	$	$	$
	32 Valença	51:924$105	$	$	8:834$760	7:270$000	5:105$000	20:751$666	746$000	6:915$487	$	$	440$000	978$000	1:673$592	$	$	$	$	$	$
	33 Vassouras	33:970$601	$	$	1:916$340	7:610$000	1:271$000	14:589$000	1:293$000	1:015$414	$	$	$	848$000	137$250	$	$	$	$	$	$
BARCAS E PONTES	Porto do Commercio	8:100$000	$	$	$	$	$	$	$	$	8:100$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
	Ponte do Desengano	1:050$000	$	$	$	$	$	$	$	$	1:050$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
	» de Macahé	937$500	$	$	$	$	$	$	$	$	937$500	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
	» do Parahyba	8:310$000	$	$	$	$	$	$	$	$	8:310$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
	Barra do Piraihy	7:000$000	$	$	$	$	$	$	$	$	7:000$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
BARREIRAS	De Belém	2:800$000	$	$	$	$	$	$	$	$	2:800$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
	De Campo Bello	8:000$000	$	$	$	$	$	$	$	$	8:000$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
	De Cantagallo	9:500$000	$	$	$	$	$	$	$	$	9:500$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
	De Mangaratiba	9:217$616	$	$	$	$	$	$	$	$	9:217$616	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
	Da Serra da Estrella	18:990$000	$	$	$	$	$	$	$	$	18:990$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
	Da Vicencia, Conservatoria e Rodeio (extinctas)	123$180	$	$	$	$	$	$	$	$	123$180	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
		3.468:922$528	2.330:458$179	23:914$919	222:451$449	124:265$000	101:037$000	197:569$077	21:786$000	304:154$889	74:058$296	1:652$000	32:105$537	15:481$853	10:292$329	6:696$000	$	$	207:000$000	17:745$000	224:745$000

TABELLA—B

Demonstração da divida activa arrecadada no exercicio de 1873.

	1836—1837	1837—1838	1838—1839	1839—1840	1840—1841	1841—1842	1842—1843	1843—1844	1844—1845	1845—1846	1846—1847	1847—1848	1848—1849	1849—1850	1850	1851	1852	1853	1854	1855	1856	1857	1858	1859	1860	1861	1862	1863	1864	1865	1866	1867	1868	1869	1870	1871	1872	TOTAL
Decima urbana	.....	.....	.....	.....	.....	4$320	5$400	35$820	41$040	37$980	76$080	121$500	76$950	78$030	58$230	50$940	143$550	135$000	87$903	303$030	436$950	323$100	517$500	613$444	576$360	721$050	803$250	696$600	854$190	859$230	1:049$490	617$400	1:029$600	1:402$290	2:083$950	7.737$120	4:552$740	26:163$637
Aguardente	20$000	.....	.....	.....	50$000	70$000	40$000	60$000	20$000	10$000	.....	.....	70$000	.....	.....	30$000	10$000	.....	.....	40$000	60$000	90$000	50$000	120$000	100$000	50$000	120$000	60$000	100$000	140$000	360$000	260$000	210$000	150$000	160$000	270$000	.....	2:750$000
Polvora	14$000	.....	.....	.....	12$000	9$200	4$400	6$400	2$000	16$400	20$000	2$400	8$800	30$000	6$000	20$000	113$000	40$000	50$000	26$800	48$000	127$000	147$000	131$000	133$000	88$000	95$000	104$000	178$500	112$000	167$000	155$000	105$000	146$000	129$000	368$000	161$000	2:776$800
Mineral	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	140$000	.....	.....	.....	.....	.....	440$000
	34$000	.....	.....	.....	62$000	83$520	49$800	102$220	63$040	64$380	96$080	123$900	155$750	108$030	64$230	100$940	266$550	175$000	137$903	369$830	544$950	540$100	714$500	894$444	809$360	862$050	1:018$250	860$600	1:132$600	1:111$230	1:576$490	1:472$400	1:374$600	1:698$290	2:372$950	8:375$120	4:713$740	32:130$437

TABELLA C

RENDIMENTO EXTRAORDINARIO

Reposições e restituições.		
Recebida do pagador das obras publicas a importancia do credito n. 39, da 2ª quinzena de Novembro, não reclamado pelo credor das obras do hospital de Petropolis, do anno de 1873	183$000	
Recebida de diversos professores o que de mais recebêrão em 1871 e 1872 para custeio das respectivas escolas	357$000	
Idem de diversas professoras o que de mais recebêrão em 1871 e 1872 para despezas de trabalhos de agulha de suas escolas	58$500	
Idem do ex-escrivão da thesouraria, Pedro Miguel Heitor, o que de mais pagou em 1863 á professora de S. João da Barra para custeio da escola	10$500	
Idem do professor da Boa Esperança, Antonio dos Santos Lima, o que de mais recebeu em 1872 pelos alumnos approvados em sua escola no anno de 1871	85$000	
Idem da professora Eurydice Eufrosina Penalta para indemnisação da quantia de 840$857 que de mais lhe foi abonada em annos anteriores	209$998	
Idem do professor de Magé o que de mais recebeu de vencimentos de Junho a Agosto de 1872	16$666	
Idem do professor de Cabo Frio, J. Barbosa Ferreira, o que de mais recebeu de vencimentos de Novembro e Dezembro de 1872	51$666	
Idem do proprietario da casa para a escola do sexo masculino da Guia o que de mais recebeu de aluguel de Abril a Agosto de 1872	$618	
Idem do inspector municipal de Magé, bacharel José Sebastião Ferreira da Silva, o que recebeu em 1872 para compra de moveis das escolas de Guapemirim e e Sapucaia	400$000	
Idem do inspector municipal de Angra dos Reis, resto da quantia que recebeu em 1872 para compra de moveis das escolas	4$740	
Idem do collector de Nitherohy, restituição da porcentagem que lhe coube pela quantia de 20$000 arrecadada de José dos Passos Bandeira, a quem foi restituida	1$000	
Idem do Dr. procurador fiscal a importancia da porcentagem paga aos empregados da collectoria e juizo dos feitos da fazenda pela execução do mandado contra o Dr. José Henrique de Paiva, visto já se achar paga a importancia da divida reclamada	21$107	
Idem de um chefe de secção da directoria de fazenda as porcentagens pagas aos empregados da collectoria e do juizo dos feitos pela quantia cobrada ao Dr. Felix Antonio Vaz de decima urbana de 1865 a 1869, e que foi restituida por já se achar paga	5$703	
Idem de Joaquim de Almeida Moreira a porcentagem paga aos empregados da collectoria de Iguassú pelo imposto de compra e venda de seis escravos, que lhe foi restituida	22$500	
Idem do escrivão da collectoria de Santa Maria Magdalena a importancia que de mais recebeu pela arrecadação do exercicio de 1872	118$652	
Idem do vigario da freguezia da cidade de Vassouras o que de mais recebeu de guisamentos de 16 de Maio a 30 de Junho de 1872	25$274	
Idem de Antonio Francisco do Nascimento, ex-praça do corpo policial, para indemnisação do fardamento que lhe foi abonado	8$383	
Idem de Manoel Pedro Francisco, ex-praça do corpo policial, idem idem	25$000	
Idem de Francisco Candido Martins, ex-praça do corpo policial, idem idem	12$500	
Idem de Bento José de Souza, ex-praça do corpo policial, idem idem	20$000	
Idem do ex-chefe de secção da directoria de fazenda, Ricardo Soares de Almeida, o que de mais abonou ao pagador de obras publicas em 1863	$226	
Idem do procurador da camara municipal de Vassouras o que de mais foi pago de subsidio da mesma camara de 1872	379$108	
Idem dos collectores abaixo, a importancia restituida por diversos proveniente de comedorias fornecidas a escravos presos, em 1869, 1870, 1871 e 1872, a saber:		
Collector da Parahyba do Sul	963$000	
Idem de S. Fidelis	218$500	
Idem de Valença	231$200	
Idem de Vassouras	72$000	3:501$841
		3:501$841

Transporte	.....	3:501$841
Alcances.		
Recebida de diversos collectores a importancia dos alcances encontrados nas respectivas contas dos exercicios abaixo designados:		
Barra Mansa 1863 e 1864	3:116$300	
» » 1872	1$300	
Campos (o collector interino) 1864	2$165	
» 1864	578$300	
» 1865	177$085	
» 1868	185$459	
» 1871	21$857	
» 1872	12$410	
Cantagallo 1871	231$009	
Macahé 1856	46$554	
Maricá 1858	2$791	
Magé 1871	57$559	
Nictheroy (interino) 1865	76$894	
Parahyba do Sul 1868	57$438	
» » 1870	45$294	
» » 1871	95$444	
» » 1871	18$482	
» » 1872	210$028	
Paraty 1855	10$495	
» 1857	4$004	
» 1869	10$183	
» 1870	11$296	
» 1871	5$959	
» (interino) 1871	$405	
Pirahy 1870	$467	
» 1871	100$000	
» 1871	51$056	
» 1871	187$636	
» 1872	9$750	
Rezende 1865	81$072	
» 1867	3$540	
» 1870	18$636	
» 1871	1$512	
Rio Claro 1863	4$866	
» 1864	1$081	
» 1868	12$270	
» 1869	2$699	
» 1870	4$641	
» 1871	$975	
» 1872	1$542	
S. Fidelis 1860	24$257	
» 1863	14$110	
» 1871	384$646	
S. João da Barra 1856	548$377	
» » 1858	1:663$528	
» » (interino) 1871	6$221	
» » (effectivo) 1871	142$079	
S. João do Principe 1863	43$417	
Santa Maria Magdalena 1871	226$000	
Saquarema 1859	16$495	
» 1862	13$412	
Valença 1871	$878	
Vassouras 1860	14$250	
» 1871	80$343	
Recebida do cobrador da barreira de Belém 1872	16$400	
		8:133$898
Procuratorio, sello e custas.		
Recebida de diversos collectores a importancia do procuratorio, sello e custas, cobrada pelos mandados executivos, e arrecadada nas seguintes collectorias:		
Angra dos Reis	5$400	5$400
	5$400	11:641$139

Transporte	5$400	11:641$139
Barra de S. João	195$200	
Campos	65$000	
Cantagallo	5$000	
Estrella	10$000	
Macahé	1:126$600	
Nictheroy	1:453$000	
Parahyba do Sul	48$900	
Petropolis	10$200	
Pirahy	5$200	
Rezende	160$500	
S. Fidelis	53$600	
S. João da Barra	88$800	
Valença	8$600	3:236$000
Juros.		
Recebida do collector de S. João da Barra a importancia do juro da mora correspondente ao saldo da arrecadação do 1º quartel de 1873, que não foi entregue nos cofres no prazo competente	4$209	
Idem da caixa da amortização, a importancia dos juros do anno de 1873 vencidos pelas 159 apolices geraes pertencentes á provincia	9:690$000	9:694$209
Venda de diversos objectos.		
Recebido do thesoureiro do corpo policial o producto da venda de 15 cavalgaduras daquelle corpo	496$000	
Idem do collector da Parahyba do Sul o producto da venda de tres juntas de bois	441$000	
Idem do mesmo collector o producto da arrematação dos pranchões da ponte sobre o rio Parahyba, em frente á cidade do mesmo nome	101$000	
Idem do collector de Angra dos Reis o producto da venda dos materiaes que sobrárão das obras da rampa de Santa Luzia	110$000	1:148$000
Diversos.		
Recebida de Pinheiros & Rocha, arrematantes da cobrança das taxas de passagem da barca de Ubá, no Porto do Commercio, a importancia com que são obrigados a entrar para os cofres provinciaes, nos termos do contracto, para occorrer ás despezas de concerto da referida barca	100$000	
Idem do collector da Barra Mansa a importancia do imposto de mascate de ouro e prata, cobrado no anno de 1873	100$000	
Idem em annos anteriores, da pagadoria das tropas da côrte, a quantia para liquidação das contas do corpo policial da provincia, que marchou para a guerra do Paraguay em 1864, e que se achava escripturada sob o titulo —movimento de fundos	3:730$410	
Idem da contadoria de marinha a importancia que fôra entregue á repartição fiscal de marinha pelo Tenente-Coronel commandante do corpo policial da provincia, em operações na guerra do Paraguay, João José de Brito, e que pertencia á caixa do mesmo corpo	5:592$640	9:523$050
Companhia União Nictheroyense.		
Recebida do gerente da companhia União Nictheroyense, Bernardo Joaquim de Oliveira, a importancia das letras aceitas pela mesma companhia para indemnisação da quantia de 61:000$000 adiantada pela provincia, e que se vencêrão em 1873	.....	5:083$320
		40:320$318

TABELLA D

MOVIMENTO DE FUNDOS DA RECEITA

Recebida da caixa de rendas ordinarias do exercicio de 1874 a importancia para indemnisar a do de 1873, do adiantamento feito ao contractante da ponte de ferro sobre o rio Parahyba, em frente á cidade de Campos, Thomaz Dutton Junior, na fórma do respectivo contracto...	310:400$000	
Idem do mencionado contractante, Thomaz Dutton Junior, a importancia da 1ª prestação do arrendamento da mesma ponte.....	9:600$000	320:000$000
Idem da caixa de rendas ordinarias do exercicio de 1874, a importancia para indemnisar a do de 1873, da despeza feita com a acquisição do ramal da estrada de ferro de Villa Nova ao Porto das Caixas.....	115:700$000	
Idem do thesoureiro das loterias da provincia a importancia das 8ª e 9ª loterias para indemnisação da quantia adiantada para a acquisição do mesmo ramal.....	41:400$000	157:100$000
Idem da caixa de rendas ordinarias do exercicio de 1874, para indemnisar a do de 1873 a importancia do adiantamento feito á companhia União Nictheroyense.....	.....	40:000$000
Idem, idem, idem, idem a importancia do adiantamento feito a Manoel Rodrigues Borges e João Salerno Toscano de Almeida, como premio do chá preto de ponta branca denominado « Pekoé ».....	.....	27:000$000
Idem, idem, idem, idem a importancia do adiantamento feito aos seguintes ministerios:		
Do Imperio.....	11:329$864	
Da Guerra.....	1:257$520	
Da Justiça.....	1:621$440	14:208$824
Idem, idem, idem, idem a importancia do adiantamento feito ao ex-collector das rendas provinciaes do municipio de Campos, Joaquim da Costa Pimenta, para occorrer ás despezas feitas com as obras da muralha do rio Parahyba.....	.....	1:329$900
Idem, idem, idem, idem a importancia do adiantamento feito ao ex-sollicitador do juizo dos feitos da fazenda provincial, Galdino Francisco Frougeth, para occorrer ao pagamento das despezas com os preparos de causas e execuções da mesma fazenda.....	.....	300$000
Idem, idem, idem, idem a importancia do adiantamento feito ao vigario da freguezia de N. S. da Conceição da Jurujuba, Padre Venancio Lins Telles Barreto, para compra de um sino, duas credencias e reparos da matriz.....	.....	400$000
Idem, idem, idem, idem a importancia do adiantamento feito a diversos para transporte de voluntarios da patria, guardas nacionaes designados e recrutas para o exercito da campanha do Paraguay.....	.....	3:501$930
Idem, idem, idem, idem a importancia da parte ainda não indemnisada, do pagamento feito a José Francisco Fontes, de carnes verdes fornecidas ao contingente do corpo policial, em Fevereiro de 1865.....	105$110	
Idem do tenente reformado do corpo pllicial, Francisco Manoel Villar, a importancia para indemnisação da quantia de 399$110 paga a José Francisco Fontes.....	168$000	237$110
Idem da caixa de rendas ordinarias do exercicio de 1872, afim de indemnisar os herdeiros do ex-collector das rendas provinciaes do municipio de Santo Antonio de Sá, Luiz Cardim da Silva, a quantia com que entrou de mais o mesmo ex-collector para a caixa de rendas ordinarias do exercicio de 1860, no saldo do 1º quartel, por ter deixado de dar em despeza o supprimento recebido da caixa de 1859.....	.....	2$876
Idem, idem, idem a importancia do saldo da quantia de 400$000 recebida do thesouro nacional para soccorrer os indigentes accommettidos da epidemia que reinou em Itaguahy.....	.....	185$120
Idem, idem, idem a importancia do saldo da quantia de 2:000$ recebida do thesouro nacional para decoração e mobilia do palacio da presidencia.....	.....	7$800
Idem, idem, idem a importancia do saldo da quantia posta pelo governo geral á disposição da provincia para a extincção da epidemia das bexigas.....	.....	453$120
Idem, idem, do exercicio de 1874 para indemnisação do de 1873, a importancia liquida do producto de loterias extrahidas, na fórma do decreto n. 1206, de 21 de Outubro de 1861, e que foi entregue ao juiz de direito da 1ª vara commercial da côrte, afim de ser rateada pelos credores da Imperial Companhia Seropedica Fluminense.....	.....	39:216$2[illegible]
		663:978$970

Transporte.....	.....	603:978$970
Idem, idem, idem afim de indemnisar a do de 1873 da importancia da gratificação extraordinaria dos mezes de Janeiro e Fevereiro de 1871 indevidamente recebida pelo professor de Campos Antonio Silvestre de Oliveira e que por elle tem de ser restituida.....	.....	50$000
Idem, idem, idem, idem a importancia de parte do adiantamento feito para a compra da casa em que a camara municipal do Rio Bonito celebra as suas sessões.....	.....	1:000$000
Idem, idem, idem, idem a importancia da despeza feita com o instrumental da extincta banda de musica do corpo policial e que tem de ser indemnisada pelo coronel João Jacques Godfroy.....	619$240	
Idem, de Souza Novaes & C., a importancia porque arremataram em praça os instrumentos da mesma banda de musica.....	400$000	1:019$240
Idem do thesouro nacional a importancia que pelo ministerio do Imperio foi posta á disposição da provincia para soccorrer a população desvalida da cidade de Macahé, que em consequencia da enchente que alli se deu, ficou sem habitação.....	.....	12:000$000
Idem, idem, idem para soccorrer ás pessoas que nos municipios de S. Fidelis e Santa Maria Magdalena ficaram reduzidas a extrema pobreza em consequencia das chuvas torrenciaes do mez de Março de 1873	.....	20:000$000
Idem, idem, idem a importancia para occorrer ao pagamento das despezas feitas com o tratamento dos indigentes accommettidos de febre amarella na cidade de Paraty.....	.....	3:561$187
Idem, idem, idem para soccorrer os idigentes accommettidos das bexigas em S. Fidelis e Santa Maria Magdalena.....	.....	2:000$000
Idem, idem, idem para occorrer ás despezas que se fizeram com enterramento dos indigentes que falleceram no Imbossahy, Maricá.....	.....	1:000$000
Idem, idem, idem para soccorrer os indigentes atacados de bexigas na Parahyba do Sul e de febre amarella em Paraty.....	.....	5:585$245
Idem, idem, idem para soccorrer os indigentes accommetidos de bexigas na Barra Mansa.....	.....	6:018$871
Idem, idem, idem, idem em Campos.....	.....	3:600$000
Idem, idem, idem, idem em Santo Antonio de Sá.....	.....	1:000$000
Idem do thesoureiro da mesa provincial a importancia da quota de 3 % sobre o algodão e o fumo arrecadada neste exercicio e que tem de ser restituida aos respectivos contribuintes.....	.....	2:820$350
Idem da companhia Ferro-Carril Nictheroyense a importancia da gratificação do respectivo engenheiro fiscal, relativa ao semestre decorrido de Julho a Dezembro de 1873.....	.....	600$000
Idem, da caixa de rendas ordinarias de 1872 importancia das custas pertencentes aos empregados do juizo dos feitos da fazenda provincial pela arrecadação da divida activa realizada nos exercicios de 1870 e 1871; a saber: 2$200 ao juiz, 3$800 ao escrivão e 500 rs. a um official de justiça pela execução do mandado passado contra Joaquim Moreira da Rocha; 31$500 ao official de justiça José Francisco de Assis e 1$500 ao official de justiça João de Sá Malheiros.....	39$500	
Idem, idem, idem a importancia das custas pertencentes aos empregados do juizo dos feitos relativas ao exercicio de 1872; sendo: 11$200 arrecadados no 1º quartel pela collectoria de Pirahy; 39$500 nos 2º e 3º quarteis, não reclamados por dous officiaes de justiça; 19$200 nos 3º e 4º quarteis pertencentes ao juizo deprecado da Parahyba do Sul	69$900	
Idem de diversas collectorias a importancia das custas pertencentes aos empregados do juizo dos feitos da fazenda provincial, a saber: 72$ arrecadados no prazo addicional pela collectoria de Macahé e 355$940 pela de S. Fidelis; 48$000 pertencentes ao juizo deprecado da Parahyba do Sul; e 82$500 pertencentes aos seguintes officiaes de justiça sendo: 40$500 a José Ramos da Costa, 3$000 a Juvencio Dionysio de Oliveira, 21$000 ao dito Joaquim Gonçalves Braziel, 10$500 a José Francisco Alves de Assis, 4$500 a João da Costa Souto e 3$000 a Antonio Pereira da Silva Mattos.....	558$440	667$840
Importancia descontada dos vencimentos de diversos empregados contribuintes do Monte-pio Geral de Economia dos Servidores do Estado para indemnisação das quantias adiantadas para sua inscripção no mesmo estabelecimento.....	57:400$156	
Recebida da caixa de rendas ordinarias do exercicio de 1874 a importancia para indemnisar a de 1873 dos adiantamentos feitos para inscripção no Montepio Geral de Economia dos servidores do Estado de diversos empregados provinciaes.....	32:076$745	89:476$901
		754:378$604

Despeza da Provincia do Rio de Janeiro no exercicio de 1873

TITULO 2° DA LEI

NATUREZA DA DESPEZA	TABELLAS	LEGISLAÇÃO	Despeza effectuada no exercicio	Resto a pagar	Total da despeza e do resto a pagar	Importancia fixada na lei n. 1.912	DIFERENÇA Da despeza paga e por pagar sobre a fixada	DIFERENÇA Da despeza fixada sobre a paga e por pagar
Representação provincial	1	Decreto n. 1788 de 20 de Dezembro de 1872	36:393$000	2:389$000	38:785$000	114:000$000	.....	75:215$000
Secretaria da assembléa	2	Decreto n. 1453 de 11 de Janeiro de 1869 e 1618 de 25 de Novembro de 1871	50:418$929	189$103	50:629$072	46:375$000	4:254$072	
Secretaria do governo	3	Lei n. 1127 de 4 de Fevereiro de 1859 e decreto n. 1271 e 27 de Dezembro de 1862 e 1617 de 25 de Novembro de 1872	83:733$082	.....	83:733$082	81:920$000	1:813$082	
Directoria de instrucção	4	Idem	64:805$978	1:017$599	65:823$577	75:900$000	.....	10:076$423
Directoria de obras publicas	5	Idem	142:698$512	.....	142:698$512	150:806$000	.....	8:101$488
Directoria de fazenda	6	Idem	100:991$131	.....	100:991$131	108:466$666	.....	7:475$535
Juizo dos feitos	7	Idem n. 1127 de 4 de Fevereiro de 1859, regulamento de 6 de Junho do mesmo anno, lei n. 1371 de 15 Janeiro de 1868 art. 9º e decreto n. 1617 de 25 de Novembro de 1871	8:153$787	136$778	8:290$565	9:829$100	.....	1:538$535
Mesa provincial	8	Idem n. 1127 de 4 de Fevereiro de 1859 e decreto n. 1617 de 25 de Novembro de 1871	32:073$465	.....	32:073$465	31:506$666	566$799	
Collectorias	9	Idem n. 1127 de 4 de Fevereiro de 1859	132:451$615	785$869	133:237$484	130:607$000	2:630$484	
Agencias	10	Idem n. 1127 de 4 de Fevereiro de 1859 e deliberação de 13 de Março de 1869	37:573$303	259$332	37:832$635	37:984$644	.....	152$009
Barreiras, pontes e barcas de passagem administradas	11	Idem n. 1127 de 4 de Fevereiro de 1859	283$448	.....	283$448	.....	283$448	
Culto publico	12	Idem n. 1543 de 10 de Dezembro de 1870 e 1645 de 18 de Dezembro de 1871	16:783$451	2:521$053	19:304$504	24:200$000	.....	4:895$496
Escola normal	13	Idem n. 1127 de 4 de Fevereiro de 1859, decretos n. 1271 de 27 de Dezembro de 1862 e 1371 de 15 de Janeiro de 1868, regulamento de 21 de Abril de 1869 e decreto n. 1617 de 25 de Novembro de 1871	20:564$755	.....	20:564$755	21:560$000	.....	995$245
Instrucção secundaria	14	Idem n. 1127 de 4 de Fevereiro de 1859 e decreto n. 1299 de 27 de Dezembro de 1865	3:599$976	.....	3:599$976	3:600$000	.....	$024
Instrucção primaria	15	Idem n. 1127 de 4 de Fevereiro de 1859, decretos n. 1371 de 15 de Janeiro de 1868, n. 1470 de 3 de Dezembro de 1869, n. 1490 de 17 de Outubro de 1870, n. 1617 de 25 de Novembro de 1871 e regulamento de 30 de Abril de 1862	628:589$254	26:051$449	654:640$703	811:417$000	.....	156:776$297
Policia e segurança publica	16	Decreto n. 1617 de 25 de Novembro de 1871	68:680$966	1:241$100	69:922$366	77:166$000	.....	7:243$634
Corpo policial	17	Regulamento de 16 de Maio de 1863 e leis ns. 1459 de 15 de Janeiro de 1869, art. 25, n. 1647 de 18 de Dezembro de 1871	471:383$558	6:182$900	477:566$558	547:345$300	.....	69:778$742
Illuminação publica	18	Lei n. 1646 de 18 de Dezembro de 1871 e 1912 de 13 de Junho de 1873	75:138$920	.....	75:138$920	72:000$000	3:138$920	
Saude publica	19	Idem n. 1069 de 14 de Novembro de 1857 e decreto n. 1689 de 21 de Dezembro de 1871	1:099$992	.....	1:099$992	1:100$000	.....	$008
Obras publicas	20	Idem n. 1646 de 18 de Dezembro de 1871 e 1912 de 13 de Junho de 1873	1.451:946$098	38:409$382	1.503:355$480	1.567:099$839	.....	63:744$359
Garantia de juros	21	Decreto n. 724 de 25 de Outubro de 1854, lei n. 848 de 3 de Novembro de 1855, decretos n. 917 de 31 de Outubro de 1856, n. 951 de 9 de Setembro de 1857, n. 1154 de 7 de Outubro de 1859, n. 1240 de 13 de Dezembro de 1861, n. 1274 de 21 de Novembro de 1863 e n. 1362 de 3 de Janeiro de 1868 e deliberação de 26 de Abril de 1869	.....	.....	.....	238:000$000	.....	238:000$000
Serviços contratados	22	Decretos n. 724 de 25 de Setembro de 1855, 1233 de 29 de Novembro de 1861, 1339 de 10 de Dezembro de 1866 e 1366 de 9 de Janeiro de 1868	21:388$443	.....	21:388$443	22:000$000	.....	611$557
Emprestimo provincial	23	Lei n. 157 de 8 de Maio de 1839, n. 193 de 12 de Maio de 1840 e 226 de 30 do mesmo mez e anno, n. 333 de 11 de Maio de 1844 e n. 357 de 30 de Junho de 1845, decretos n. 689 de 6 de Setembro de 1851 e n. 725 de 25 de Outubro de 1854, deliberação de 28 de Março de 1865, decreto n. 1139 de 15 de Dezembro de 1866, deliberação de 6 de Setembro de 1867, lei n. 1543 de 10 de Dezembro de 1870, art 13	567:300$842	490:914$000	1.058:214$842	1.429:001$000	.....	370:786$158
Pessoal inactivo	24	Lei n. 1127 de 4 de Fevereiro de 1859, decreto n. 1271 de 27 de Dezembro de 1862, lei n. 1459 de 15 de Janeiro de 1869, art. 31 e diversas leis e deliberações que concederão aposentadorias, jubilações e reformas	116:907$034	250$458	117:157$492	119:133$627	.....	1:976$135
Subsidio ás camaras municipaes	25	Decreto n. 1478 de 4 de Janeiro de 1870	102:800$000	114:200$000	217:000$000	217:000$000	.....	
Despezas diversas	26	Lei n. 1646 de 18 de Dezembro de 1871 e 1912 de 13 de Junho de 1873	374:137$810	62$460	374:200$270	245:966$460	128:233$810	
Depositos	27	Leis n. 179 de 14 de Abril de 1849 e n. 242 de Maio de 1841, regulamentos de 25 de Junho de 1841 e 29 de Março de 1841, lei n. 537 de 19 de Junho de 1850, regulamento de 26 de Agosto de 1852, decretos n. 1136 de 16 de Setembro de 1859, n. 1177 de 7 de Julho de 1860 e lei n. 1241 de 13 de Dezembro de 1861	164:734$809	27:277$071	192:011$880	220:207$000	.....	28:195$120
			4.787:671$298	711:872$854	5.499:544$152	6.404:185$302 5.499:544$152	140:920$615	1.045:561$765 140:920$615
						904:641$150		904:641$150
Creditos extraordinarios	28	Decreto n. 1362 de 3 de Janeiro de 1868, art. 2º, lei n. 1543 de 10 de Dezembro de 1870, art. 6º, decreto n. 1620 de 25 de Novembro de 1871 e lei n. 1646 de 18 de Dezembro de 1871, art. 5º	110:085$065					
			4.897:756$363 772$470					
Creditos especiaes	29	Idem n. 1807 de 27 de Dezembro de 1872						
			4.898:528$833 53:005$959					
Hospital de S. João Baptista de Nictheroby	30	Idem n. 1675 de 21 de Dezembro de 1871						
			4.951:534$792					
Saldo em dinheiro que passou para o exercicio de 1873	....	.....	1.197:189$146					
			6.148:723$938 754:378$604					
Movimento de fundos	31	.....						
			6.903:102$542					

TABELLA N. 1

TITULO 2º DA LEI

REPRESENTAÇÃO PROVINCIAL

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
1	Subsidio aos membros da Assembléa Legislativa Provincial	33:660$000	2:290$000	35:950$000	108:000$000
2	Indemnisação para despezas de viagem....	2:736$000	99$000	2:835$000	6:000$000
		36:396$000	2:389$000	38:785$000	114:000$000

TABELLA N. 2

TITULO 2º DA LEI

SECRETARIA DA ASSEMBLÉA

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
3	Pessoal, inclusive a gratificação do official das actas e os vencimentos do official em disponibilidade pelo artigo 4º da lei n. 1453 de 11 de Janeiro de 1869	.....	.....	.....	27:575$000
	Official maior	5:700$000	.....	5:700$000	
	1º Official, inclusive a gratificação concedida pela lei n. 1649 de 18 de Dezembro de 1871	3:975$046	180$103	4:155$149	
	2 segundos officiaes	6:399$984	.....	6:399$984	
	1 dito em disponibilidade	1:800$000	.....	1:800$000	
	1 amanuense	2:400$000	.....	2:400$000	
	1 archivista	2:399$988	.....	2:399$988	
	1 porteiro	1:999$992	.....	1:999$992	
	1 ajudante do porteiro	1:499$999	.....	1:499$999	
	1 continuo	1:399$991	.....	1:399$991	
		27:575$000	180$103	27:755$103	27:575$000
4	Gratificação por uma vez, de 200$000 ao 2º official Thomaz José de Siqueira, ao porteiro, ao ajudante do porteiro e ao continuo, por trabalhos extraordinarios no archivo	800$000	.....	800$000	800$000
5	Publicação dos debates	17:893$329	.....	17:893$329	14:000$000
6	Impressões, expediente, encadernação e compra de livros para a bibliotheca	4:180$640	.....	4:180$640	4:000$000
	RECAPITULAÇÃO				
	§ 3º	27:575$000	180$103	27:755$103	27:575$000
	§ 4º	800$000	.....	800$000	800$000
	§ 5º	17:893$329	.....	17:893$329	14:000$000
	§ 6º	4:180$640	.....	4:180$640	4:000$000
		50:448$969	180$103	50:629$072	46:375$000

TABELLA N. 3

TITULO 2º DA LEI

SECRETARIA DO GOVERNO

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
7	Pessoal, inclusive a gratificação do Secretario e a do official ou officiaes de gabinete	.....	.....	.....	56:320$000
	1 Secretario	3.986$805	.....	3:986$805	
	1 Official maior	4:800$000	.....	4:800$000	
	3 Chefes de secção	10:738$697	.....	10:738$697	
	3 1.os officiaes	8:983$451	.....	8:983$451	
	3 2.os ditos	7:116$905	.....	7:116$905	
	3 Amanuenses	5:386$698	.....	5:386$698	
	1 Archivista	2:399$988	.....	2:399$988	
	1 Ajudante de archivista	1:800$000	.....	1:800$000	
	1 Official de estatistica	553$333	.....	553$333	
	3 Amanuenses de estatistica	1:164$420	.....	1:164$420	
	1 Porteiro	1:999$992	.....	1:999$992	
	2 Continuos	2:799$984	.....	2:799$984	
	1 Official de gabinete	2:199$999	.....	2:199$999	
		53:930$272	.....	53:930$272	56:320$000
8	Expediente inclusive o do gabinete e jornal de um servente	6:470$910	.....	6:470$910	4:000$000
9	Impressões de leis, relatorios e actos do governo, reimpressão da legislação de 1862 e publicação de actos officiaes	11:731$900	.....	11:731$900	10:000$000
10	A' empreza do *Diario do Rio de Janeiro* pela publicação do expediente e actos do governo durante o corrente anno, alem do que já recebeu pelo paragrapho precedente	9:600$000	.....	9:600$000	9:600$000
11	Aluguel de casa	2:000$000	.....	2:000$000	2:000$000
	RECAPITULAÇÃO				
	§ 7.º	53:930$272	.....	53:930$272	56:320$000
	§ 8.º	6:470$910	.....	6:470$910	4:000$000
	§ 9.º	11:731$900	.....	11:731$900	10:000$000
	§ 10	9:600$000	.....	9:600$000	9:600$000
	§ 11	2:000$000	.....	2:000$000	2:000$000
		83:733$082	.....	83:733$082	81:920$000

TABELLA N. 4

TITULO 2º DA LEI

DIRECTORIA DE INSTRUCÇÃO

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
12	Pessoal inclusive as gratificações dos inspectores municipaes	.....	.....	.....	73:900$000
	1 Director	5:905$543	.....	5:905$543	
	1 Chefe de secção	3:529$031	.....	3:529$031	
	1 1º Official	3:179$808	.....	3:179$808	
	2 2os Officiaes	4:688$487	.....	4:688$487	
	2 Amanuenses	3:516$360	.....	3:516$360	
	1 Dito archivista	1:800$000	.....	1:800$000	
	1 Porteiro-continuo	1:397$805	.....	1:397$805	
	1 Correio	1:198$912	.....	1:198$912	
	Inspector municipal de Angra dos Reis	1:497$302	16$128	1:513$430	
	» » de Araruama	1:028$886	.....	1:028$886	
	» » de Barra-Mansa	963$291	.....	963$291	
	» » da Barra de S. João	1:028$883	.....	1:028$883	
	» » de Cabo-Frio	762$220	.....	762$220	
	» » de Campos (o 1º)	140$304	.....	140$304	
	» » de Campos (o 2º)	1:432$246	.....	1:432$246	
	» » de Cantagallo	1:042$189	.....	1:042$189	
	» » de Capivary	1:128$886	.....	1:128$886	
	» » da Estrella	1:128$887	.....	1:128$887	
	» » de Iguassú	1:227$771	.....	1:227$771	
	» » de Itaborahy	755$391	.....	755$391	
	» » de Itaguahy	1:104$446	.....	1:104$446	
	» » de Macahé	1:454$170	.....	1:454$170	
	» » de Magé	1:108$039	.....	1:108$039	
	» » de Mangaratiba	1:131$304	.....	1:131$304	
	» » de Mangaratiba (o interino)	293$609	.....	293$609	
	» » de Maricá	1:028$888	.....	1:028$888	
	» » de Nictheroy (o 1º)	1:620$967	150$000	1:770$967	
	» » de Nictheroy (o 2º)	1:727$419	.....	1:727$419	
	» » de Nova-Friburgo	1:228$883	.....	1:228$883	
	» » da Parahyba do Sul	1:228$880	.....	1:228$880	
	» » de Paraty	926$664	.....	926$664	
	» » de Petropolis	1:029$013	.....	1:029$013	
	» » de Pirahy	1:228$882	240$858	1:469$740	
	» » de Rezende	999$996	228$886	1:228$882	
	» » do Rio-Bonito	1:028$887	.....	1:028$887	
	» » do Rio-Claro	1:028$888	.....	1:028$888	
	» » de Santo Antonio de Sá	1:128$887	.....	1:128$887	
	» » de Santa Maria Magdalena	193$548	381$727	575$275	
	» » de S. Fidelis	999$999	.....	999$999	
	» » de S. João da Barra	866$119	.....	866$119	
	» » de S. João do Principe	1:128$886	.....	1:128$886	
	» » de Saquarema	1:028$884	.....	1:028$884	
	» » de Valença	1:227$768	.....	1:227$768	
	» » de Vassouras	1:000$000	.....	1:000$000	
		63:095$228	1:017$599	64:112$827	73:900$000
13	Expediente e jornal de um servente	1:710$750	.....	1:710$750	2:000$000
	RECAPITULAÇÃO.				
	§ 12	63:095$228	1:017$599	64:112$827	73:900$000
	§ 13	1:710$750	.....	1:710$750	2:000$000
		64:805$978	1:017$599	65:823$577	75:900$000

TABELLA N. 5

TITULO 2º DA LEI

DIRECTORIA DE OBRAS

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
14	Pessoal, ordenados e gratificações.....	.....	.....	.....	144:800$000
	1 Director.....	8:399$988	.....	8:398$988	
	1 Chefe de secção.....	3:572$091	.....	3:572$091	
	1 1º Official.....	2:999$988	.....	2:999$988	
	2 2os ditos.....	4:673$538	.....	3:673$538	
	2 Amanuenses.....	3:160$556	.....	3:160$556	
	1 Archivista.....	1:798$387	.....	1:798$387	
	1 Porteiro continuo.....	1:399$992	.....	1:399$992	
	1 Correio.....	438$709	.....	438$709	
	1 Architecto.....	3:279$858	.....	3:279$858	
	2 Amanuenses desenhadores.....	4:743$018	.....	4:743$018	
	9 Engenheiros de 1ª classe.....	66:308$775	.....	66:308$775	
	6 ditos de 2ª classe.....	35:925$012	.....	35:925$912	
		136:699$912	.....	136:699$912	144:800$000
15	Expediente, compra e concerto de instrumentos, publicação de editaes e annuncios para arrematação de obras.....	5:998$600	.....	5:998$600	6:000$000
	RECAPITULAÇÃO				
	§ 14.....	136:699$912	.....	136:699$912	144:800$000
	§ 15.....	5:998$600	.....	5:998$600	6:000$000
		142:698$512	.....	142:698$512	150:800$000

TABELLA N. 6

TITULO 2º DA LEI

DIRECTORIA DE FAZENDA

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
16	Pessoal, tendo o director direito aos vencimentos marcados ao director de obras publicas pelo art. 1º, § 1º da lei n. 1782 de 14 de Dezembro de 1872	.....	.....	.....	94:466$666
	Director	8:399$988	.....	8:389$988	
	Contador	4:745$319	.....	4:745$319	
	Procurador Fiscal	4:799$996	.....	4:799$996	
	Thesoureiro	5:400$000	.....	5:400$000	
	3 Chefes de secção	10:655$859	.....	10:655$859	
	3 1ºs officiaes	8:859$008	.....	8:859$008	
	8 2ºs ditos	18:292$596	.....	18:292$596	
	5 Amanuenses	8:267$939	.....	8:267$939	
	7 Praticantes	6:767$780	.....	6:767$780	
	Fiel do thesoureiro	3:578$608	.....	3:578$608	
	Archivista	2:288$119	.....	5:288$119	
	Ajudante do archivista	1:796$720	.....	1:796$720	
	Escrivão da thesouraria	599$997	.....	599$997	
	Thesoureiro das apolices	513$886	.....	513$886	
	Corretor das apolices	573$752	.....	573$752	
	Porteiro	2:198$467	.....	2:198$467	
	2 Continuos	2:666$333	.....	2:666$333	
	Correio	1:083$844	.....	1:083$844	
	2 continuos que servem de carimbadores de apolices	168$620	.....	168$620	
		91:656$831	.....	91:656$831	94:466$666
17	Expediente, jornal de um servente e compra de livros, inclusive 2:000$ para material do archivo	4:578$300	.....	4:578$300	6:000$000
18	Impressão do balanço, orçamento e relatorio do director	4:600$000	.....	4:600$000	5:000$000
19	Ajuda de custo aos collectores e empregados da directoria	156$000	.....	156$000	3:000$000
	RECAPITULAÇÃO				
	§ 16	91:656$831	.....	91:656$831	94:466$666
	§ 17	4:578$300	.....	4:578$300	6:000$000
	§ 18	4:600$000	.....	4:600$000	5:000$000
	§ 19	156$000	.....	156$000	3:000$000
		100:991$131	.....	100:991$131	108:466$666

TABELLA N. 7

TITULO 2º DA LEI

JUIZO DOS FEITOS

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
20	Ordenados e gratificações	.....	.....	.....	5:200$000
	Juiz dos feitos	1.199$991	.....	1:199$991	
	Escrivão	799$992	.....	799$992	
	Solicitador	1:199$988	.....	1:199$988	
	6 officiaes de justiça	1:429$664	133$870	1:563$534	
	Porteiro dos auditorios	199$992	.....	199$992	
		4:829$627	133$870	4:963$497	5:200$000
21	Porcentagem	.....	.....	.....	4:629$100
	Juiz dos feitos	1:125$084	.....	1:125$084	
	Procurador fiscal	743$315	.....	743$315	
	Escrivão	557$049	.....	557$049	
	Solicitador	557$045	.....	557$045	
	6 officiaes de justiça	341$667	2$908	344$575	
		3:324$160	2$908	3:327$068	4:629$100
	RECAPITULAÇÃO				
	§ 20	4:829$627	133$870	4:963$497	5:200$000
	§ 21	3:324$160	2$908	3:327$068	4:629$100
		8:153$787	136$778	8:290$565	9:829$100

TABELLA N. 8

TITULO 2º DA LEI

MESA PROVINCIAL

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
22	Ordenados e gratificações	.....	.....	.....	22:966$666
	Administrador	3:914$432	.....	3:914$432	
	Escrivão	2:975$489	.....	2:975$489	
	Thesoureiro	3:390$087	.....	3:390$087	
	Escripturario	2:427$580	.....	2:427$580	
	Amanuense	1:410$712	.....	1:410$712	
	Conferente	3:462$702	.....	3:462$702	
	Ajudante do conferente	2:002$101	.....	2:002$101	
	Praticante	1:191$711	.....	1:191$711	
	Porteiro continuo	1:141$230	.....	1:141$230	
	Correio	995$947	.....	995$947	
		22:911$991	.....	22:911$991	22:966$666
23	Porcentagem	.....	.....	.....	6:240$000
	Administrador	1:537$072	.....	1:537$072	
	Escrivão	1:226$286	.....	1:226$286	
	Thesoureiro	1.214$385	.....	1:214$385	
	Escripturario	554$753	.....	554$753	
	Amanuense	382$554	.....	382$554	
	Conferente	1:229$421	.....	1:229$421	
	Ajudante do conferente	609$011	.....	609$011	
		6:753$482	.....	6:753$482	6:240$000
24	Aluguel da casa	1:399$992	.....	1:399$992	1:400$000
25	Expediente, jornal de um servente e outras despezas	1:008$000	.....	1:008$000	900$000
	RECAPITULAÇÃO				
	§ 22	22:911$991	.....	22:911$991	22:966$666
	§ 23	6:753$482	.....	6:753$482	6:240$000
	§ 24	1:399$992	.....	1:399$992	1:400$000
	§ 25	1:008$000	.....	1:008$000	900$000
		32:073$465	.....	32:073$465	31:506$666

TABELLA N. 9

TITULO 2º DA LEI

COLLECTORIAS

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	PAGA		POR PAGAR		TOTAL	FIXADA
		Collector	Escrivão	Collector	Escrivão		
26	Porcentagem	.....	.....	.....	.....	.....	129:707$000
	Angra dos Reis.....	1:259$444	806$439	.....	.....	2:065$883	
	Araruama	4:597$419	1:664$946	.....	.....	2:662$365	
	Barra Mansa.	2:875$735	1:917$157	.....	.....	4:792$892	
	Barra de S. João.....	1:238$844	825$896	.....	.....	2:064$740	
	Cabo Frio.....	1:423$694	949$129	.....	.....	2.372$823	
	Campos.....	5:718$083	3:662$055	.....	.....	9:380$138	
	Cantagallo	4:714$570	3:143$050	.....	.....	7:857$620	
	Capivary.....	931$545	621$630	.....	.....	1:552$575	
	Estrella.....	1:174$181	757$893	.....	.....	1:932$074	
	Iguassú.....	1:377$888	918$592	172$317	114$878	2:583$675	
	Itaborahy.....	2:071$190	1:380.792	.....	.....	3:451$982	
	Itaguahy.....	1:230$826	820$551	.....	.....	2:051$377	
	Macahé.....	2:847$618	1:898$412	.....	.....	4:746$030	
	Magé.....	2:061$167	1:374$111	.....	.....	3.435$278	
	Mangaratiba.....	654$524	436$349	.....	.....	1:090$873	
	Maricá	1:361$785	907$856	.....	.....	2:269$641	
	Nictheroihy	6:535$086	4:356$725	.....	.....	10:891$811	
	Nova Friburgo.....	2:041$299	1:360$866	.....	.....	3:402$165	
	Parahiba do Sul.....	2:661$844	1:774$563	.....	.....	4:436$407	
	Paraty.....	911$737	607$820	.....	.....	1:519$557	
	Petropolis	3:085$167	2:056$778	.....	.....	5:141$945	
	Pirahy	2:285$493	1:523$662	.....	....	3:809$155	
	Rezende.....	3:039$380	2:014$995	.....	.....	5:054$375	
	Rio Bonito	1:703$663	1:135$775	.....	.....	2:839$438	
	Rio Claro.....	603$694	402$464	.....	.....	1:006$158	
	Saquarema.....	1:032$788	688$512	.....	.....	1:721$300	
	Santa Anna de Macacú	1:457$571	971$713	.....	.....	2:429$284	
	S. Fidelis.....	2:864$772	1:909$848	.....	.....	4:774$620	
	S. João da Barra.....	2:535$360	1:689$449	.....	.....	4:224$809	
	São João do Principe..	3:882$414	2:588 274	.....	.....	6:470$688	
	Santa Maria Magdalena	5:148$006	3:432$004	498$674	.....	9:078$684	
	Valença	3:611$518	2:407$669	.....	.....	6:019$187	
	Vassouras	3:007$156	2:004$779	.....	.....	5:011$935	
		78:945$461	52:410$154	670$991	114$878	132:141$484	129:707$000
27	Livros...	1:096$000	.....	.....	.....	1:096$000	900$000
	RECAPITULAÇÃO						
	§ 26 — Porcentagem..	78:945$461	52:410$154	670$991	114$878	132:141$484	129:707$000
	§ 27 — Livros	1:096$000	.....	.....	.....	1:096$000	900$000
		80:041$461	52:410$154	670$991	114$878	133:237$484	130:607$000

TABELLA N. 10

TITULO 2º DA LEI

AGENCIAS

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
28	Ordenados e gratificações.....	.....	.....	.....	31:066$664
	AGENTES DE REGISTROS.				
	Angra dos Reis.. Ariró.....	1:599$984	.....	1:599$984	
	Angra dos Reis.. Mambucaba.....	1:496$454	.....	1:496$454	
	Angra dos Reis.. Pedra.....	1:599$984	.....	1:599$984	
	Barra-Mansa.....	1:531$149	.....	1:531$149	
	Campos, Muriahé.....	1:466$666	133$332	1:599$998	
	Cantagallo, Ilha dos Pombos.....	1:599$992	.....	1:599$992	
	Magé..... Conceição.....	1:040$792	.....	1:040$792	
	Magé..... Sapucaia.....	1:599$984	.....	1:599$984	
	Parahyba do Sul. Bemposta.....	1:599$996	.....	1:599$996	
	Parahyba do Sul. Ericeira.....	1:587$730	.....	1:587$730	
	Parahyba do Sul. Parahybuna.....	1:599$984	.....	1:599$984	
	Parahyba do Sul. Porto do Avellar.....	1:599$996	.....	1:599$996	
	Paraty.....	1:599$984	.....	1:599$984	
	Rezende..... Bôa-Vista.....	1:471$097	.....	1:471$097	
	Rezende..... Campo Bello.....	476$020	.....	476$020	
	Rezende..... Passa-Vinte.....	1:053$756	.....	1:053$756	
	S. Fidelis.....	1:599$984	.....	1:599$984	
	Valença..... Flôres.....	1:599$985	.....	1:599$985	
	Valença..... Porto do Zacarias.....	1:599$997	.....	1:599$997	
	Valença..... Rio Preto.....	1:599$997	.....	1:599$997	
	4 Fiscaes-conferentes na estação central da Estrada de Ferro de D. Pedro II.....	1:457$908	.....	1:457$908	
		30:781$439	133$332	30:914$771	31:066$664
	Aluguel de casas, expediente, livros e reforma de utensilios.....	.....	.....	.....	6:918$000
	Aluguel de casas Ariró.....	300$000	.....	300$000	
	Aluguel de casas Mambucaba.....	.....	120$000	120$000	
	Aluguel de casas Pedra.....	240$000	.....	240$000	
	Aluguel de casas Barra-Mansa.....	473$333	.....	473$333	
	Aluguel de casas Muriahé, Campos.....	349$998	.....	349$998	
	Aluguel de casas Ilha dos Pombos.....	106$666	.....	106$666	
	Aluguel de casas Conceição.....	174$193	.....	174$193	
	Aluguel de casas Mar de Hespanha.....	300$000	.....	300$000	
	Aluguel de casas Sapucaia.....	600$000	.....	600$000	
	Aluguel de casas Bemposta.....	.....	.....	.....	
	Aluguel de casas Ericeira ou Gamelleira...	342$220	.....	342$220	
	Aluguel de casas Parahybuna.....	360$000	.....	360$000	
	Aluguel de casas Porto do Avellar.....	400$000	.....	400$000	
		3:646$410	120$000	3:766$410	6:918$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
29	Transporte.....	3:646$410	120$000	3:766$410	6:918$000
	Aluguel..... Paraty.....	240$000	.....	240$000	
	Boa-Vista.....	37$500	.....	37$500	
	Campo Bello	156$988	.....	156$988	
	Passa-Vinte.....	200$000	.....	200$000	
	Pouso-Secco (extincto)..	306$666	.....	306$666	
	S. Fidelis.....	240$000	.....	240$000	
	Flôres.....	.....	.....	.....	
	Porto do Zacarias.....	240$000	.....	240$000	
	Rio-Preto.....	360$000	.....	360$000	
	Porto Novo do Cunha, hoje Conceição.....	510$000	.....	510$000	
	Livros e compra de utensilios.....	860$300	.....	860$300	
		6:797$864	120$000	6:917$864	6:918$000
	RECAPITULAÇÃO				
	§ 28.....	30:781$439	133$332	30:914$771	31:066$664
	§ 29.....	6:797$864	120$000	6:917$864	6:918$000
		37:579$303	253$332	37:832$635	37:984$664

TABELLA N. 11

TITULO 2º DA LEI

BARREIRAS, PONTES E BARCAS DE PASSAGEM ADMINISTRADAS

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
30	Porcentagem aos cobradores :				
	Barreiras ..... Barra do irahy.....	.....	.....	.....	
	Belém.....	.....	.....	.....	
	Campo Bello	.....	.....	.....	
	Cantagallo	.....	.....	.....	
	Mangaratiba.....	247$616	.....	247$616	
	Rodeio	6$705	.....	6$705	
	Serra da Estrella.....	.....	.....	.....	
	Vicencia.	6$648	.....	6$648	
	Pontes ..... Desengano	.....	.....	.....	
	Macahé.....	.....	.....	.....	
	Parahyba	.....	.....	.....	
	Barca do porto do Commercio.....	.....	.....	.....	
		260$969	.....	260$969	
31	Aluguel de casas :				
	Barreiras extinctas Rodeio.....	7$254	.....	7$254	
	Vicencia.....	3$225	.....	3$225	
		10$479	.....	10$479	
32	Expediente e livros de talões.....	12$000	.....	12$000	
	RECAPITULAÇÃO				
	§ 30.....	260$969	.....	260$969	
	§ 31.....	10$479	.....	10$479	
	§ 32.....	12$000	.....	12$000	
		283$448	.....	283$448	

TABELLA N. 12

TITULO 2º DA LEI

CULTO PUBLICO

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA		Paga	Por pagar	Total	FIXADA
33	Guisamentos a 121 parochos		.....	.....	.....	24:200$000
	Angra dos Reis	Ao da freguezia de Nossa Senhora do Rosario	184$483	.....	184$483	
		Nossa Senhora da Conceição	200$000	.....	200$000	
		Nossa Senhora do Rosario de Mambucaba	179$029	.....	179$029	
		Sant'Anna da Ilha Grande	100$000	100$000	200$000	
		Nossa Senhora das Dôres de Jacuecanga	200$000	.....	200$000	
	Araruama	S. Sebastião	200$000	.....	200$000	
		S. Vicente de Paula	.....	.....	.....	
	Barra-Mansa	S. Sebastião	200$000	.....	200$000	
		Nossa Senhora do Amparo	100$000	100$000	200$900	
		Espirito-Santo	123$888	.....	123$888	
		Nossa Senhora do Rosario dos Quatis	155$555	.....	155$555	
		S. Joaquim	200$000	.....	200$000	
	Barra de S. João	Sacra-Familia	200$000	.....	200$000	
	Campos	S. Benedicto	.....	.....	.....	
		S. Salvador	200$000	.....	200$000	
		Nossa Senhora da Penha do Morro do Côco	200$000	.....	200$000	
		S Sebastião	.....	.....	.....	
		S. Gonçalo	.....	.....	.....	
		Santo Antonio de Guarulhos	200$000	.....	200$000	
		Nossa Senhora da Piedade da Lage	.....	.....	.....	
		Senhor Bom Jesus de Itabapoana	150$000	50$000	200$000	
		Santa Rita	200$000	.....	200$000	
		Nossa Senhora da Natividade	.....	.....	.....	
		Nossa Senhora das Dôres de Macabú	150$000	50$000	200$000	
	Cabo-Frio	Nossa Senhora d'Assumpção	200$000	.....	200$000	
		S. Pedro d'Aldeia	200$000	.....	200$000	
	Cantagallo	Santissimo Sacramento	200$000	.....	200$000	
		Santa Rita	200$000	.....	200$000	
		Nossa Senhora do Carmo	155$378	.....	155$378	
		Nossa Senhora da Conceição das Duas Barras,	200$000	.....	200$000	
	Capivary	Nossa Senhora da Lapa	200$000	.....	200$000	
		Nossa Senhora do Amparo de Correntezas	95$000	.....	95$000	
	Estrella	Nossa Senhora da Piedade de Inhomerim	200$000	.....	200$000	
		Nossa Senhora do Pilar	198$333	.....	198$333	
		Nossa Senhora da Guia	200$000	.....	200$000	
			5:191$666	300$000	5:491$666	24:200$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA		Paga	Por pagar	Total	FIXADA
33	Transporte		5:191$666	300$000	5:491$666	24:200$000
	Iguassú	Nossa Senhora da Piedade	200$000	.....	200$000	
		Nossa Senhora da Conceição do Marapicú	.....	200$000	200$000	
		Santo Antonio de Jacutinga	200$000	.....	200$000	
		S. João Baptista de Merity	141$665	50$000	191$665	
	Itaboraly	S. João Baptista	150$000	50$000	200$000	
		Nossa Senhora do Desterro	.....	200$000	200$000	
		Nossa Senhora da Conceição do Porto das Caixas	.....	200$000	200$000	
	Itaguahy	S. Francisco Xavier	200$000	.....	200$000	
		Nossa Senhora da Conceição do Bananal	200$000	.....	200$000	
		S. Pedro e S. Paulo	50$000	150$000	200$000	
	Macahé	S. João Baptista	200$000	.....	200$000	
		Nossa Senhora da Conceição de Macabú	200$000	.....	200$000	
		S. José do Barreto	50$000	119$443	169$443	
		Nossa Senhora das Neves	200$000	.....	200$000	
		Nossa Senhora da Conceição de Carapebús	200$000	.....	200$000	
		Nossa Senhora das Dôres de Quissamã	181$719	.....	181$719	
	Magé	Nossa Senhora da Piedade	200$000	.....	200$000	
		Nossa Senhora da Apparecida	200$000	.....	200$000	
		Nossa Senhora da Guia de Guapimirim	39$245	.....	39$245	
		S. Nicolau de Suruhy	200$000	.....	200$000	
		Santo Antonio do Paquequer	200$000	.....	200$000	
	Mangaratiba	Nossa Senhora da Gaia	200$000	.....	200$000	
		Sant'Anna de Itacorussá	39$555	.....	39$555	
		Nossa Senhora da Conceição de Jacarehy	.....	.....	.....	
	Maricá	Nossa Senhora do Amparo	200$000	.....	200$000	
	Nova-Friburgo	S. José do Ribeirão	.....	101$610	101$610	
		S. João Baptista	.....	.....	.....	
		Nossa Senhora da Conceição do Ribeirão da Sebastiana	173$655	.....	173$655	
		Nossa Senhora da Conceição do Paquequer	200$000	.....	200$000	
	Nictheroy	S. João Baptista	198$925	.....	198$925	
		S. Lourenço	200$000	.....	200$000	
		S. Gonçalo	187$904	.....	187$904	
		Nossa Senhora da Conceição de Cordeiros	169$333	.....	169$333	
		Itaipú	198$349	.....	198$349	
		Nossa Senhora da Conceição da Jurujuba	200$000	.....	200$000	
	Parahyba do Sul	S. Pedro e S. Paulo	200$000	.....	200$000	
		S. José do Rio Preto	150$000	50$000	200$000	
		Sant'Anna de Cebolas	.....	200$000	200$000	
		Nossa Senhora da Conceição	200$000	.....	200$000	
		Santo Antonio da Encruzilhada	150$000	50$000	200$000	
			10.862$616	1:671$053	12:533$669	24:200$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA		Paga	Por pagar	Total	FIXADA
33	Transporte		10:862$616	1:671$053	12:533$669	24:200$000
	Paraty	Nossa Senhora dos Remedios	200$000	.....	200$000	
		Nossa Senhora da Conceição de Paratymirim	.....	200$000	200$000	
	Petropolis	S. Pedro de Alcantara	200$000	.....	200$000	
	Pirahy	Sant'Anna	200$000	.....	200$000	
		S. João Baptista do Arrozal	30$554	.....	30$554	
		Nossa Senhora das Dôres	172$864	.....	172$864	
		S. José do Turvo	100$000	.....	100$000	
	Rezende	Nossa Senhora da Conceição	192$471	.....	192$471	
		Campo-Bello	200$000	.....	200$000	
		Bom Jesus do Ribeirão de Sant'Anna	200$000	.....	200$000	
		Santo Antonio da Vargem-Grande	.....	.....	.....	
		S. Vicente Ferrer	.....	.....	.....	
	Rio Bonito	Nossa Senhora da Conceição	200$000	.....	200$000	
		Boa Esperança	200$000	.....	200$000	
		Santo Antonio do Rio Bonito	.....	.....	.....	
	Rio Claro	Nossa Senhora da Piedade	200$000	.....	200$000	
		Santo Antonio de Capivary	196$195	.....	196$195	
	Santa Maria Magdalena	Santa Maria Magdalena	150$000	50$000	200$000	
		S. Francisco de Paula	150$000	50$000	200$000	
	Santo Antonio de Sá	Santo Antonio de Sá	200$000	.....	200$000	
		Sant'Anna de Macacú	200$000	.....	200$000	
		S. José da Boa-Morte	55$555	.....	55$555	
	S. Fidelis	S. Fidelis	200$000	.....	200$000	
		Senhor Bom-Jesus do Monte-Verde	.....	200$000	200$000	
		S. José de Leonissa	200$000	.....	200$000	
		Santo Antonio de Padua	.....	.....	.....	
		N. S. Conceição da Ponte-Nova	200$000	.....	200$000	
	S. João da Barra	S. João Baptista	.....	.....	.....	
		S. Sebastião	.....	.....	.....	
		S. Francisco de Paula	200$000	.....	200$000	
	S. João do Principe	S. João Marcos	200$000	.....	200$000	
		S. José da Cacaria	150$000	50$000	200$000	
		Nossa Senhora da Conceição de Passa-Tres	200$000	.....	200$000	
	Saquarema	Nossa Senhora de Nazereth	200$000	.....	200$000	
	Valença	Nossa Senhora da Gloria	100$000	.....	100$000	
		Santo Antonio do Rio-Bonito	192$679	.....	192$679	
		Santa Izabel do Rio-Preto	100$000	100$000	200$000	
		Nossa Senhora da Piedade	200$000	.....	200$000	
		Santa Thereza	.....	200$000	200$000	
	Vassouras	Nossa Senhora da Conceição	88$708	.....	88$708	
		Paty do Alferes	117$739	.....	117$739	
		Sacra-Familia do Tinguá	129$587	.....	129$587	
		Santa Cruz dos Mendes	194$083	.....	194$083	
		S. Sebastião dos Ferreiros	200$000	.....	200$000	
			16:783$451	2:521$053	19:304$504	24:200$000

TABELLA N. 13

TITULO 2º DA LEI

ESCOLA NORMAL

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
34	Ordenados e gratificações.....	.....	.....	.....	15:600$000
	Director.....	3:199$992	.....	3:199$992	
	3 Professores.....	8:854$426	.....	8:854$426	
	1 Professora de prendas.....	1:973$698	.....	1:973$698	
	Porteiro continuo.....	1:399$992	.....	1:399$992	
		15:428$108	.....	15:428$108	15:600$000
35	Pensões de 30$ a seis alumnos.....	1:332$617	.....	1:332$617	2:160$000
36	Aluguel de casa.....	1:200$000	.....	1:200$000	1:200$000
37	Expediente e jornal de um servente.....	986$540	.....	986$540	600$000
38	Compendios para os alumnos, livros para a bibliotheca e utensilios.....	1:617$490	.....	1:617$490	2:000$000
	RECAPITULAÇÃO				
	§ 34.....	15:428$108	.....	15:428$108	15:600$000
	§ 35.....	1:332$617	.....	1:332$617	2:160$000
	§ 36.....	1:200$000	.....	1:200$000	1:200$000
	§ 37.....	986$540	.....	986$540	600$000
	§ 38.....	1:617$490	.....	1:617$490	2:000$000
		20:564$755	.....	20:564$755	21:560$000

TABELLA N. 14

TITULO 2º DA LEI

INSTRUCÇÃO SECUNDARIA

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
39	Ordenados e gratificações a dous professores existentes.....	.....	.....	.....	2:800$000
	ANGRA DOS REIS				
	1 professor de francez.....	1:399$992	.....	1:399$992	
	NICTHEROY				
	1 professor de inglez.....	1:399$992	.....	1:399$092	
		2:799$984	....	2:799$984	2:800$000
40	Gratificação ao professor da cadeira de latim de Angra dos Reis.....	799$992	.....	799$992	800$000
	RECAPITULAÇÃO				
	§ 39.....	2:799$984	.....	2:799$984	2:800$000
	§ 40.....	799$992	.....	799$992	800$000
		3:599$976	.....	3:599$976	3:600$000

TABELLA N. 15

TITULO 2º DA LEI

INSTRUCÇÃO PRIMARIA

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA			Paga	Por pagar	Total	FIXADA
41	Ordenados e gratificações a 426 professores vitalicios, effectivos e provisorios, inclusive os 3 allemães de Petropolis.			.....	.....	.....	531:800$000
	Angra dos Reis.....	Cidade, 1ª escola.....	masc.	1:598$885	.....	1:598$885	
		» 2ª »	masc.	1:199$988	.....	1:199$988	
		» 1ª »	fem..	1:598$885	.....	1:598$885	
		Ilha Grande.....	masc.	257$080	.....	257$080	
		»	fem..	438$699	.....	438$699	
		Ribeira	masc.	1:199$991	.....	1:199$991	
		Mambucaba	masc.	273$115	.....	273$115	
		»	fem..	1:199$994	.....	1:199$994	
		Jacuecanga.....	masc.	1:302$777	.....	1:302$777	
		Villa-Velha	masc.	1:192$461	.....	1:192$461	
		Ilha da Gipoia.....	masc.	1:180$633	.....	1:180$633	
		Abrahão.....	masc.	1:099$998	99$999	1:199$997	
		Sitio Forte.....	masc.	798$729	248$886	1:047$615	
		Belém.....	masc.	964$213	.....	964$213	
		Parnaioca.....	masc.	452$600	.....	452$600	
	Araruama.....	Villa.....	masc.	1:284$972	.....	1:284$972	
		»	fem..	914$435	.....	914$435	
		S. Vicente de Paula.....	masc.	1:117$731	116$666	1:234$397	
		»	fem..	901$595	.....	901$595	
		Boa Esperança	masc.	998$276	.....	998$276	
		»	fem..	973$785	.....	973$785	
		Iguaba Grande.	masc.	664$033	.....	664$033	
		»	fem..	741$921	.....	741$921	
		Iguaba Pequena.....	masc.	1:188$124	.....	1:188$124	
		Lagôa dos Peixes.....	masc	774$317	.....	774$317	
		Ponta dos Leites.....	masc.	565$326	.....	565$326	
		Boa-Vista	masc.	1:097$675	.....	1:097$675	
		»	fem..	554$827	.....	554$827	
		Lagôa de Juturnahyba.....	masc.	1:199$990	.....	1:199$990	
	Barra-Mansa.....	Cidade	masc.	1:399$992	.....	1:399$992	
		»	fem..	1:322$462	.....	1:322$462	
		Quatis	masc.	1:399$992	.....	1:399$992	
		»	fem..	1:199$988	.....	1:199$988	
		Amparo	masc.	1:354$830	.....	1:354$830	
		»	fem..	1:199$994	.....	1:199$994	
		S. Joaquim	masc.	1:193$877	.....	1:193$877	
		»	fem..	1:199$988	.....	1:199$988	
		Espirito-Santo.....	masc.	953$636	.....	953$636	
		»	fem..	784$461	.....	784$461	
		N. S. dos Remedios.....	masc.	1:129$016	.....	1:129$016	
	Barra de S. João.....	Villa	masc.	1:022$433	.....	1:022$433	
		»	fem..	1:199$988	.....	1:199$988	
		Rio das Ostras.....	masc.	1:057$110	.....	1:057$110	
		»	fem..	1:057$110	.....	1:057$110	
		Itapebussus	masc.	940$845	.....	940$845	
		Lontra	masc.	879$550	.....	879$550	
	Cabo-Frio	Cidade	masc.	1:599$998	.....	1:599$998	
		»	fem..	1:137$771	.....	1:137$771	
		S. Pedro d'Aldêa.....	masc.	1:092$894	.....	1:092$894	
		»	fem..	1:199$997	.....	1:199$997	
		Arraial do Cabo.....	masc.	537$707	99$999	637$606	
		Armação.....	masc.	905$367	199$998	1:105$365	
	Campos	Cidade, 1ª escola.....	masc.	1:399$998	.....	1:399$998	
		» 2ª »	masc.	1:413$319	.....	1:413$319	
		» 1ª »	fem..	1:200$000	.....	1:200$000	
		» 2ª »	fem..	1:200$000	.....	1:200$000	
		Becco.....	masc.	1:082$047	.....	1:082$047	
		Carvão	masc.	1:199$991	.....	1:199$991	
		S. Gonçalo.....	masc.	1:436$868	.....	1:436$868	
		»	fem..	1:183$333	.....	1:183$333	
		Mussurepe	masc.	1:183$870	.....	1:183$870	
		S. Sebastião.....	masc.	1:200$000	.....	1:200$000	
				66:003$383	765$548	66:768$931	531:800$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA			Paga	Por pagar	Total	FIXADA
		Transporte		66:003$383	765$548	66:768$931	531:800$000
41	Campos	S. Sebastião	fem.	633$870		633$870	
		Santa Rita	masc.	1:311$098		1:311$098	
		Margem da Lagôa	masc.	1:156$727		1:156$727	
		Margem da Lagôa de S. Benedicto	masc.	443$333	399$996	843$329	
		Lapa	masc		49$999	49$999	
		Corôa	masc.	993$540		993$540	
		Macacos	masc.	389$997		389$997	
		Lagoa das Pedras	masc.	764$516		764$516	
		Arraial de N. S. da Penha	masc.	536$666	99$999	636$665	
		Guarulhos	masc.	1:599$999		1:599$999	
		»	fem.	1:200$000		1:200$000	
		Sertão da Saudade	masc.	866$398		866$398	
		Morro do Coco	masc.	1:200$000		1:200$000	
		»	fem.	1.082$133		1:082$133	
		Villa Nova	masc.	1:157$530		1:157$530	
		Lagôa de Cima	masc.	1:199$992		1:199$992	
		Dôres de Macabú	masc	1:200$000		1:200$000	
		Carangolla	masc.	1:183$859		1:183$859	
		Itabapoanna	masc.	1:100$000	99$999	1:199$999	
		»	fem.	616$659		616$659	
	Cantagallo	Cidade	masc.	1:166$666		1:166$666	
		»	fem.	1:199$999		1:199$999	
		Carmo	masc.	1:199$988		1:199$988	
		»	fem.	924$074		924$074	
		Rio Negro	masc.	816$659		816$659	
		»	fem.	512$898	99$999	612$897	
		Duas Barras	masc.	1:199$991		1:199$991	
		»	fem.	1:200$000		1:200$000	
		Porto Velho do Cunha	masc.	895$117		895$117	
		Povoação de S. Sebastião	masc.	687$083	299$997	987$080	
	Capivary	Villa	masc.	1:190$312		1:190$312	
		»	fem.	1:199$991		1:199$991	
		Correntezas	masc.	1:134$393		1:134$393	
		Curato dos Gaviões	masc.	1:059$877		1:059$877	
	Estrella	Villa	masc.	1:199$988		1.199$988	
		»	fem.	61$279		61$279	
		Raiz da Serra	masc.	1:121$489		1:121$489	
		»	fem.	1:153$546		1:153$546	
		Pacopahiba	masc.	1:199$994		1:199$994	
		»	fem.	1:193$324		1:193$324	
		Pilar	masc.	1:199$997		1:199$997	
		»	fem.	1:199$992		1:199$992	
		Caioàba		482$437		482$437	
		Mantiqueira	masc.	499$995		499$995	
		Praia Grande	masc	1:049$991		1:049$991	
		Croatá	fem.	1:369$880		1:369$880	
		Ipiranga	masc.	525$581		525$581	
	Iguassú	Villa	masc.	1:178$310		1:178$310	
		»	fem.	1:411$656		1:411$656	
		Jacutinga	masc.	1:588$812		1:588$812	
		»	fem.	1:304$290		1:304$290	
		Brejo	masc.	1:196$976		1:196$976	
		Marapicú	masc.	1:196$884		1:196$884	
		» 1ª escola	fem.	1:023$233		1:023$233	
		» 2ª escola	fem.	1:029$970		1:029$970	
		Merety	masc.	1:599$996		1:599$996	
		»	fem.	922$034		922$034	
		Palmeiras	masc.	1:155$859		1:155$859	
		»	fem.	1:196$762		1:196$762	
		Queimados	masc.	1:233$024		1:233$024	
		Rio do Ouro	masc.	854$038		854$038	
	Itaborahy	Villa	masc.	1:533$327		1:533$327	
		»	fem.	1:168$510		1:168$510	
		Posse dos Coutinhos, 1ª escola	masc.	1:599$999		1:599$999	
		» 2ª escola	masc.	1:106$439		1:106$439	
		S. Thomé	masc.	1:199$988		1:199$988	
		»	fem.	1:086$794		1:086$794	
		Itapacorá	masc.	1:194$625		1:194$625	
		Porto das Caixas	masc.	1:399$998		1:399$998	
				138:515$769	1:815$537	140:331$306	531:800$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA			Paga	Por pagar	Total	FIXADA
		Transporte		138:515$769	1:815$537	140:331$306	531:800$000
41	Itaborahy	Porto das Caixas	fem..	1:495$348	.....	1:495$348	
		Desterro de Itamby	masc.	1:599$996	.....	1:599$996	
		»	fem..	1:399$992	.....	1:399$992	
		Aldêa Velha	masc.	1:199$988	.....	1:199$988	
		Pinhão	masc.	535$475	.....	535$475	
		»	fem..	899$996	.....	899$996	
	Itaguahy	Villa	masc.	1:199$991	.....	1:199$991	
		»	fem..	1:399$994	.....	1:399$994	
		Ilha da Madeira	masc.	1:199$988	.....	1:199$988	
		Sacco da Prata	masc.	970$946	.....	970$946	
		Bananal	masc.	1:199$988	.....	1:199$988	
		»	fem..	1:199$988	.....	1:199$988	
		Ribeirão das Lages	masc.	583$330	.....	583$330	
		S. Pedro e S. Paulo	fem..	889$998	.....	889$998	
	Macahé	Cidade	masc.	1:599$997	.....	1:599$997	
		»	fem..	1:600$000	.....	1:600$000	
		S. José do Barreto	masc.	1:381$104	.....	1:381$104	
		Nossa Senhora das Neves	masc.	1:399$998	.....	1:399$998	
		»	fem..	1:199$994	.....	1:199$994	
		Macabú	masc.	1:192$464	.....	1:192$464	
		Carapebús	masc.	1:199$988	.....	1:199$988	
		Quissaman	masc.	1:200$000	.....	1:200$000	
		Frade	masc.	969$811	.....	969$811	
		»	fem..	1:042$860	.....	1:042$860	
	Magé	Cidade	masc.	1:599$999	.....	1:599$999	
		»	fem..	1:025$599	.....	1:025$599	
		Santo Aleixo	masc.	1:199$991	.....	1:199$991	
		Suruhy	masc.	1:199$991	.....	1:199$991	
		»	fem..	1:316$657	.....	1:316$657	
		Guapimerim	masc.	1:199$996	.....	1:199$996	
		»	fem..	1:200$000	.....	1:200$000	
		Paquequer	masc.	1:199$988	.....	1:199$988	
		»	fem..	456$977	.....	456$977	
		Santa Rita	masc.	1:199$988	.....	1:199$988	
		Apparecida	masc.	1:099$992	.....	1:099$992	
		»	fem..	1:199$988	.....	1:199$988	
		Sapucaia	masc.	1:317$194	.....	1:317$194	
		»	fem..	1:199$988	.....	1:199$988	
		Rio das Canôas	masc.	764$498	.....	764$498	
		Porto da Piedade	masc.	369$996	.....	369$996	
		»	fem..	659$994	.....	659$994	
	Mangaratiba	Villa	masc.	1:329$351	.....	1:329$351	
		»	fem..	1:600$000	.....	1:600$000	
		Sacco	masc.	1:052$412	.....	1:052$412	
		»	fem..	1:099$992	.....	1:099$992	
		Jacarehy	masc.	1:192$470	.....	1:192$470	
		»	fem..	796$956	.....	796$956	
		Itacurussá	masc.	857$775	.....	857$775	
		»	fem..	799$995	399$996	1:199$991	
		Praia Alta	masc.	643$326	.....	643$326	
		Ingahyba	masc.	1:207$111	.....	1:207$111	
	Maricá	Villa 1ª escola	masc.	1:599$997	.....	1:599$997	
		» 2ª escola	masc.	1:028$550	.....	1:028$550	
		»	fem..	1:532$789	.....	1:532$789	
		Ponta Negra	masc.	1:532$792	.....	1:532$792	
		»	fem..	762$485	.....	762$485	
		Innoã, 1ª escola	masc.	1:395$617	.....	1:395$617	
		» 2ª escola	masc.	1:042$830	.....	1:042$830	
		Silvado	masc.	1:200$000	.....	1:200$000	
		Espraiado	masc.	1:199$991	.....	1:199$991	
		»	fem..	206$448	.....	206$448	
		Cajú	masc.	651$608	.....	651$608	
		Saude	masc.	1:200$000	.....	1:200$000	
		Barra	masc.	649$947	.....	649$947	
	Nictheroy	Cidade 1ª escola	masc.	1:599$996	.....	1:599$996	
		» 2ª escola	masc.	1:599$996	.....	1:599$996	
		» 3ª escola	masc.	1:199$988	.....	1:199$988	
		» 1ª escola	fem..	1:599$996	.....	1:599$996	
		» 2ª escola	fem..	1:599$996	.....	1:599$996	
				217:470$253	2:215$533	219:685$786	531:800$000

SS da lei	NATUREZA DA DESPEZA			Paga	Por pagar	Total	FIXADA
		Transporte		217:470$253	2:215$533	219:685$786	531:800$000
41	Nictheroy	Cidade 3ª escola	fem.	1:199$988	.....	1:199$988	
		» 4ª escola	fem.	1:199$988	.....	1:199$988	
		» 5ª escola	fem.	1:199$988	.....	1:199$988	
		Ponta d'Arêa	masc.	1:199$988	.....	1:199$988	
		»	masc.	1:552$770	.....	1:552$770	
		Santa Rosa	masc.	1:199$988	.....	1:199$988	
		»	fem.	1:299$990	.....	1:299$990	
		S. Domingos	masc.	1:199$988	.....	1:199$988	
		» 1ª escola	fem.	1:599$996	.....	1:599$996	
		» 2ª escola	fem.	1:199$988	.....	1:199$988	
		Icarahy	masc.	1:412$894	.....	1:412$894	
		»	fem.	1:139$773	.....	1:139$773	
		S. Lourenço	masc.	1:199$988	.....	1:199$988	
		»	fem.	1:313$323	.....	1:313$323	
		Sant'Anna	masc.	1:367$848	.....	1:367$848	
		»	fem.	1:232$219	.....	1:232$219	
		Fonseca	masc.	1:179$545	.....	1:179$545	
		»	fem.	1:179$545	.....	1:179$545	
		Barreto	masc.	1:319$325	.....	1:319$325	
		»	fem.	1:467$514	.....	1:467$514	
		Baldeador	masc.	1:192$194	.....	1:192$194	
		»	fem.	1:192$194	.....	1:192$194	
		S. Gonçalo	masc.	1:256$894	.....	1:256$894	
		»	fem.	1:317$768	.....	1:317$768	
		Colubandé	masc.	1:177$766	.....	1:177$766	
		»	fem.	1:193$519	.....	1:193$519	
		Ponta de S. Gonçalo	masc.	1:319$325	.....	1:319$325	
		Porto da Ponte	fem.	1:199$988	.....	1:199$988	
		Itaóca	masc.	1:199$988	.....	1:199$988	
		»	fem.	464$501	.....	464$501	
		Neves	fem.	1:100$127	.....	1:100$127	
		Cordeiros 1ª escola	masc.	1:314$434	.....	1:314$434	
		» 2ª escola	masc.	1:127$789	.....	1:127$789	
		» 1ª escola	fem.	1:131$159	.....	1:131$159	
		» 2ª escola	fem.	990$298	.....	990$298	
		Jurujuba	masc.	1:199$988	.....	1:199$988	
		»	fem.	1:449$451	.....	1:449$451	
		Pendotiba	masc.	1:260$302	.....	1:260$302	
		»	fem.	1:272$210	.....	1:272$210	
		Itaipú	masc.	1:399$996	.....	1:399$996	
		Itaipú	fem.	1:199$991	.....	1:199$991	
		Itaipuassú	masc.	1:145$142	.....	1:145$142	
		Sacco de S. Francisco	masc.	1:296$595	.....	1:296$595	
		»	fem.	1:205$964	.....	1:205$964	
		Paciencia	masc.	487$078	.....	487$078	
		Porto Velho	masc.	541$932	.....	541$932	
		»	fem.	464$501	.....	464$501	
	Nova-Friburgo	Villa	masc.	1:199$988	.....	1:199$988	
		» 1ª escola	fem.	1:312$102	.....	1:312$102	
		» 2ª »	fem.	248$376	.....	248$376	
		Paquequer	masc.	1:174$061	.....	1:174$061	
		»	fem.	996$300	.....	996$300	
		Ribeirão	masc.	1:189$219	.....	1:189$219	
		Ribeirão da Sebastiana	masc.	1:199$988	.....	1:199$988	
		»	fem.	726$102	399$996	1:126$098	
	Parahyba do Sul	Cidade	masc.	1:093$617	.....	1:093$617	
		»	fem.	890$206	.....	890$206	
		Sant'Anna de Cebolas	masc.	1:200$000	.....	1:200$000	
		»	fem.	599$997	399$996	999$993	
		Bemposta	masc.	1:114$145	.....	1:114$145	
		»	fem.	1:196$655	.....	1:196$655	
		Encruzilhada	masc.	1:367$760	.....	1:367$760	
		»	fem.	1:107$763	.....	1:107$763	
		S. José do Rio Preto	masc.	1:199$988	.....	1:199$988	
		»	fem.	579$994	.....	579$994	
		Montserrat	masc.	993$523	.....	993$523	
	Paraty	Cidade	masc.	1:599$997	.....	1:599$997	
		»	fem.	1:320$965	.....	1:320$965	
		Paratymerim	masc.	1:200$000	.....	1:200$000	
				296:726$742	3:015$525	299:742$267	531:800$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA			Paga	Por pagar	Total	FIXADA
		Transporte		296:726$742	3:015$525	299:742$267	531:800$000
41	Paraty	Corombé	masc.	1:399$996	.....	1:399$996	
		»	fem.	999$990	.....	999$990	
		Rio Pequeno	masc.	678$801	.....	678$801	
	Petropolis	Cidade 1ª escola	masc.	1:600$000	.....	1:600$000	
		» 2ª »	masc.	1:399$992	.....	1:399$992	
		» 3ª »	masc.	862$899	.....	862$899	
		» 4ª »	masc.	1:293$875	.....	1:293$875	
		» 5ª »	masc.	1:275$544	.....	1:275$544	
		» 1ª »	fem.	1:600$000	.....	1:600$000	
		» 2ª »	fem.	1:287$215	.....	1:287$215	
		Retiro	masc.	887$278	.....	887$278	
		»	fem.	1:004$415	.....	1:004$415	
		Itaipava	masc.	1:199$988	.....	1:199$988	
		»	fem.	1:168$281	.....	1:168$281	
		Bingen	fem.	1:135$475	.....	1:135$475	
	Pirahy	Villa	masc.	1:399$992	.....	1:399$992	
		»	fem.	1:191$108	.....	1:191$108	
		Barra do Pirahy	masc.	1:195$472	.....	1:195$472	
		»	fem.	1:053$716	.....	1:053$716	
		Arrozal	masc.	1:199$988	.....	1:199$988	
		»	fem.	1:199$988	.....	1:199$988	
		N. S. das Dores	masc.	1:200$000	.....	1:200$000	
		»	fem.	586$020	.....	586$020	
		S. José do Turvo	masc.	1:199$994	.....	1:199$994	
		»	fem.	299$980	.....	299$980	
	Rezende	Cidade	masc.	1:493$330	.....	1:493$330	
		»	fem.	1:199$988	.....	1:199$988	
		Campo Bello	masc.	921$125	.....	991$125	
		»	fem.	1:117$011	.....	1:117$011	
		Ribeirão	masc.	1:199$988	.....	1:199$988	
		»	fem.	461$275	299$997	761$272	
		S. Vicente Ferrer	masc.	572$748	.....	572$748	
		»	fem.	495$134	.....	495$134	
		Vargem Grande	masc.	1:199$988	.....	1:199$988	
		»	fem.	1:060$708	.....	1:060$708	
	Rio Bonito	Villa	masc.	1:193$966	.....	1:193$966	
		»	fem.	1:437$089	.....	1:437$089	
		Braçanã	masc.	1:193$636	.....	1:193$636	
		Boa Esperança	masc.	1:111$403	.....	1:111$403	
		»	fem.	1:200$000	.....	1:200$000	
		Rio Secco	masc.	996$894	.....	996$894	
		»	fem.	1:181$477	.....	1:181$477	
	Rio Claro	Villa	masc.	1:399$995	.....	1:399$995	
		»	fem.	1:088$591	.....	1:088$591	
		Santo Antonio de Capivary	masc.	1:400$000	.....	1:400$000	
		»	fem.	441$927	.....	441$927	
		Pouso Secco	masc.	909$401	99$999	1:009$400	
		Ribeirão	masc.	978$567	99$999	1:078$566	
	Stª. Maria Magdalena	Villa	masc.	41$928	.....	41$928	
		»	fem.	41$928	.....	41$928	
		S. Francisco de Paula	masc.	1:075$323	.....	1:075$323	
		S. Sebastião do Alto	masc.	353$332	.....	353$332	
		»	fem.	353$332	.....	353$332	
	Santo Antonio de Sá	Sant'Anna de Macacú	masc.	1:200$000	.....	1:200$000	
		»	fem.	1:199$997	.....	1:199$997	
		Caxoeiras	masc.	1:199$991	.....	1:199$991	
		»	fem.	1:199$991	.....	1:199$991	
		Santo Antonio de Sá	masc.	1:193$521	.....	1:193$521	
		»	fem.	1:199$991	.....	1:199$991	
		S. José da Boa Morte	masc.	1:412$501	.....	1:412$501	
		Subaio	masc.	1:147$271	.....	1:147$271	
		»	fem.	833$331	99$999	933$330	
	S. Fidelis	Leonissa	masc.	1:199$988	.....	1:199$988	
		»	fem.	1:199$988	.....	1:199$988	
		Santo Antonio de Padua	masc.	1:121$416	.....	1:121$416	
		Ponte Nova	masc.	1:199$988	.....	1:199$988	
		Monte Verde	fem.	1:145$142	.....	1:145$142	
		Piedade da Lage	masc.	856$657	.....	856$657	
		Frecheiras	masc.	279$997	.....	279$997	
				368:756$603	3:615$519	372:372$122	531:800$000

SS da lei	NATUREZA DA DESPEZA			Paga	Por pagar	Total	FIXADA
		Transporte		368:756$603	3:615$519	372:372$122	531:800$000
41	S. João da Barra	Cidade, 1ª escola	masc.	1:200$000		1:200$000	
		» 2ª »	masc.	1:200$000		1:200$000	
		» 2º districto	masc.	1:200$000		1:200$000	
		Itabapoanna	masc.	1:099$997	99$999	1:199$996	
		»	fem.	245$021	99$999	345$020	
		Limeira	masc.	600$000	600$000	1:200$000	
		S. Francisco de Paula	masc.	1:189$992		1:189$992	
		»	fem.	1:199$991		1:199$991	
		Ponte	masc.	499$996		499$996	
		Imbury	masc.	970$919	99$999	1:070$918	
		Bananeiras	masc.		399$996	399$996	
		Tahy	masc.	575$175		575$175	
	S. João do Principe	Villa	masc.	476$988		476$988	
		»	fem.	896$751		896$751	
		Passa-Tres	masc.	1:370$824		1:370$824	
		»	fem.	458$050		458$050	
		S. José da Cachoeira	masc.	811$920		811$920	
		»	fem.	1:188$981		1:188$981	
		Arrozal	masc.	1:177$413		1:177$413	
		»	fem.	1:095$326	99$999	1:195$325	
	Saquarema	Villa	masc.	1:399$992		1:399$992	
		»	fem.	537$909		537$909	
		Matto-Grosso	masc.	868$790		868$790	
		»	fem.	1:200$000		1:200$000	
		Rio Secco	fem.	570$950		570$950	
		Jaconé	masc.	252$675		252$675	
		Palmital	fem.	48$750		48$750	
		Aterrado	masc.	1:199$988		1:199$988	
	Valença	Cidade	masc.	1:599$995		1:599$995	
		»	fem.	1:133$332		1:133$332	
		S. Sebastião do Rio-Bonito	masc.	783$330		783$330	
		»	fem.	925$802		925$802	
		Santo Antonio do Rio Bonito	masc.	1:399$998		1:399$998	
		»	fem.	1:599$999		1:599$999	
		Santa Isabel do Rio-Preto	masc.	1:015$528		1:015$528	
		»	fem.	1:199$991		1:199$991	
		Santa Thereza	masc.	599$994		599$994	
		»	fem.	899$991	299$997	1:199$988	
		Ipiabas	masc.	1:104$277		1:104$277	
		»	fem.	828$372	99$999	928$371	
		Desengano	masc.	959$621		959$624	
		»	fem.	980$002		980$002	
	Vassouras	Cidade	masc	1:441$883		1:441$883	
		»	fem.	1:200$000		1:200$000	
		Tinguá	masc.	1:137$596		1:137$596	
		»	fem.	1:199$999		1:199$999	
		Paty do Alferes	masc.	1:067$961		1:067$961	
		»	fem.	1:180$617		1:180$617	
		Mendes	masc.	1:199$985		1:199$985	
		»	fem.	1:190$296		1:190$296	
		S. Sebastião de Ferreiros	masc.	971$442		971$442	
		»	fem.	1:083$846		1:083$846	
		Belém	masc.	594$390		594$390	
		Macacos	fem.	1:348$301		1:348$301	
				420:929$388	5:415$507	426:344$895	531:800$000
42	Gratificação extraordinaria de 200$000 a 21 professores que contão mais de 20 e 25 annos de serviço, na fórma do art. 1º § 5º da lei n. 1757						4:200$000
	Angra dos Reis	Cidade	masc.	199$437		199$437	
		»	fem.	199$437		199$437	
		Mambucaba	masc.	9$139		9$139	
	Cabo-Frio	Cidade	masc.	199$996		199$996	
	Iguassú	Merety	masc.	199$992		199$992	
	Itaborahy	Itamby	masc.	199$992		199$992	
	Macahé	Cidade	masc.	166$667		166$667	
		»	fem.	199$999		199$999	
	Mangaratiba	Villa	masc.	132$414		132$414	
				1:507$073		1:507$073	4:200$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA			Paga	Por pagar	Total	FIXADA
		Transporte		1:507$073	.....	1:507$073	4:200$000
42	Mangaratiba	Villa	fem.	200$000	.....	200$000	
		Sacco	masc.	11$290	.....	11$290	
		Itacurussá	masc.	107$218	.....	107$218	
	Maricá	Villa	fem.	199$992	.....	199$992	
	Nictheroy	Cidade, 1ª escola	masc.	199$992	.....	199$992	
		S. Domingos	fem.	199$992	.....	199$992	
		Barreto	fem.	116$662	.....	116$662	
	Parahyba do Sul	Cidade	masc.	3$225	.....	3$225	
	Paraty	Cidade	masc.	199$994	.....	199$994	
		Corombé	masc.	174$998	.....	174$998	
	Petropolis	Cidade, 1ª escola	masc.	200$000	.....	200$000	
		» »	fem.	200$000	.....	200$000	
	Pirahy	Villa	fem.	148$883	.....	148$883	
	Rezende	Cidade	masc.	166$660	.....	166$660	
	Valença	Cidade	masc.	199$998	.....	199$998	
				3:835$977	.....	3:835$977	4:200$000
43	Augmento de 200$00 no ordenado de 7 professores que contão mais de 25 annos de serviço, na forma do § 5º da lei n. 1757.			.....	.....	.....	1:400$000
	Angra dos Reis	Cidade	masc.	196$103	.....	196$103	
		»	fem.	196$106	.....	196$106	
	Cabo-Frio	»	masc.	183$326	16$666	199$992	
	Paraty	»	masc.	199$994	.....	199$994	
	Petropolis	» 1ª escola	masc.	200$000	.....	200$000	
		» »	fem.	200$000	.....	200$000	
	Valença	»	masc.	199$999	.....	199$999	
				1:375$525	16$666	1:392$191	1:400$000
44	Gratificações aos professores substitutos que possão ser nomeados em virtude do art. 1º § 10 da lei n. 1490			.....	.....	.....	15:000$000
	Angra dos Reis	Mambucaba	masc.	441$290	.....	441$290	
		Belém	masc.	50$000	.....	50$000	
		Matariz	masc.	255$482	.....	255$482	
	Araruama	Lagoa dos Peixes	masc.	158$708	.....	158$708	
		Boa Esperança	masc.	241$855	.....	241$855	
		»	fem.	241$855	.....	241$855	
		Ponte dos Leites	masc.	164$000	.....	164$000	
		S. Vicente de Paula	masc.	41$161	.....	41$161	
	Barra Mansa	Espirito Santo	masc.	141$290	.....	141$290	
	Barra de S. João	Villa	masc.	504$375	.....	504$375	
	Cabo-Frio	Cidade	masc.	110$000	.....	110$000	
		Arraial do Cabo	masc.	276$773	.....	276$773	
		Campos Novos	masc.	183$290	.....	183$290	
	Campos	S. Sebastião	masc.	252$000	.....	252$000	
	Cantagallo	Carmo	masc.	239$999	.....	239$999	
	Capivary	Santo Antonio	masc.	443$225	.....	443$225	
	Estrella	Villa	masc.	363$354	.....	363$354	
	Iguassú	Villa	masc.	40$967	.....	40$967	
		Merety	masc.	40$000	.....	40$000	
	Itaguahy	Ribeirão das Lages	masc.	97$161	.....	97$161	
	Itaborahy	Villa	masc.	157$285	.....	157$285	
		Porto das Caixas	masc.	113$371	.....	113$371	
	Mangaratiba	Villa	masc.	210$998	.....	210$998	
		Itacurussá	masc.	115$516	.....	115$516	
		»	fem.	191$617	.....	191$617	
		Sacco	masc.	121$826	.....	121$826	
		Jacarehy	fem.	222$064	.....	222$064	
	Magé	Cidade	fem.	300$000	.....	300$000	
	Maricá	Cajú	masc.	420$901	.....	420$901	
		Ponta Negra	fem.	386$428	.....	386$428	
	Nictheroy	S. Gonçalo	masc.	65$253	.....	65$253	
		Pendotiba	masc.	135$483	.....	135$483	
		Sant'Anna	fem.	224$095	.....	224$095	
		Icarahy	fem.	67$741	.....	67$741	
		Neves	fem.	65$548	.....	65$548	
		S. Lourenço	masc.	48$645	.....	48$645	
		Barreto	fem.	259$354	.....	259$354	
				7:392$910	.....	7:392$910	15:000$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA			Paga	Por pagar	Total	FIXADA
		Transporte		7:392$910	.....	7:392$910	15:000$000
44	Parahyba do Sul	Cidade	fem.	266$581	.....	266$581	
	Petropolis	Retiro	masc.	51$483	.....	51$483	
		»	fem.	177$290	.....	177$290	
	Pirahy	Villa	fem.	130$000	.....	130$000	
		Dores	fem.	96$774	.....	96$774	
	Rezende	Campo Bello	masc.	139$335	.....	139$335	
		»	fem.	55$645	.....	55$645	
		S. Vicente Ferrer	masc.	214$580	.....	214$580	
		»	fem.	98$387	.....	98$387	
	Saquarema	Villa	fem.	316$000	.....	316$000	
		Palmital	fem.	603$939	.....	603$939	
		Matto-Grosso	masc.	187$601	.....	187$601	
	S. Fidelis	Monte-Verde	masc.	540$000	.....	540$000	
		»	fem.	180$000	.....	180$000	
	S. João da Barra	Cidade	fem.	650$000	.....	650$000	
		Itabapoanna	fem.	477$817	.....	477$817	
	S. João do Principe	Villa	masc.	250$944	.....	250$944	
		»	fem.	92$900	.....	92$900	
		S. José da Cacaria	masc.	121$935	.....	121$935	
	Sta Maria Magdalena	Villa	fem.	566$000	.....	566$000	
		S. Sebastião do Alto	masc.	108$387	.....	108$387	
	Valença	Cidade	fem.	106$451	.....	106$451	
		Ipiabas	fem.	385$160	.....	385$160	
		Santa Theresa	masc.	151$483	.....	151$483	
		Santa Izabel do Rio Preto	masc.	296$131	.....	296$131	
	Vassouras	Paty do Alferes	masc.	121$934	.....	121$934	
		Belém	masc.	25$162	.....	25$162	
				13:804$829	.....	13:804$829	15:000$000
45	Gratificação de 5$000 aos professores por alumno que aprompt-tarem			.....	4:000$000	4:000$000	4:000$000
				.....	.....	.....	157:742$000
46	Aluguel de casas para escolas			800$000	.....	800$000	
	Angra dos Reis	Cidade	masc.	300$000	.....	300$000	
		» 2ª escola	masc.	360$000	.....	360$000	
		Ribeira	masc.	400$000	.....	400$000	
		Mambucaba	masc.	100$000	100$000	200$000	
		»	fem.	240$000	.....	240$000	
		Ilha Grande	masc.	300$000	.....	300$000	
		Mansuaba	masc.	.....	200$000	200$000	
		Abrahão	masc.	.....	240$033	240$033	
		Sitio Forte	masc.	180$000	.....	180$000	
		Gipoia	masc.	275$000	25$000	300$000	
		Villa-Velha	masc.	360$000	.....	360$000	
		Belém	masc.	84$030	.....	84$030	
		Matariz	fem.	86$558	.....	86$558	
		Parnaioca	masc.	600$000	.....	600$000	
	Araruama	Villa	fem.	300$000	.....	300$000	
		S. Vicente de Paula	masc.	175$000	175$000	350$000	
		»	fem.	300$000	.....	300$000	
		Boa Esperança	masc.	291$935	.....	291$935	
		»	fem.	199$992	.....	199$992	
		Ponte dos Leites	masc.	41$657	157$520	199$177	
		Lagoa dos Peixes	masc.	200$000	100$000	300$000	
		Boa-Vista	masc.	139$994	.....	139$994	
		»	fem.	300$000	.....	300$000	
		Iguaba pequena	masc.	240$000	.....	240$000	
		Iguaba grande	masc	300$000	.....	300$000	
		»	fem.	200$000	.....	200$000	
		Lagoa de Juturnahyba	masc.	499$999	.....	499$999	
	Barra Mansa	S. Sebastião	masc.	500$000	.....	500$000	
		»	fem.	300$000	.....	300$000	
		Quatis	masc.	400$000	.....	400$000	
		»	fem.	360$000	.....	360$000	
		Amparo	masc.	300$000	.....	300$000	
		»	fem.	362$996	.....	362$996	
		Espirito Santo	masc.	9:497$161	997$553	10:494$714	157:742$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA			Paga	Por pagar	Total	FIXADA
		Transporte		9:497$161	997$553	10:494$714	157:742$000
46	Barra Mansa	Espirito-Santo	fem.	345$483	.....	345$483	
		S. Joaquim	masc.	333$333	.....	333$333	
		»	fem.	266$666	133$334	400$000	
		Nossa Senhora dos Remedios	masc.	212$500	.....	212$500	
	Barra de S. João	Villa	masc.	360$000	.....	360$000	
		»	fem.	240$000	.....	240$000	
		Rio das Ostras	m. e f.	379$995	40$000	419$995	
		Itapebussus	masc.	.....	189$032	189$032	
		Lontra	masc.	195$000	.....	195$000	
	Cabo-Frio	Cidade	masc.	300$000	.....	300$000	
		»	fem.	420$000	.....	420$000	
		Armação	masc.	240$000	.....	240$000	
		Arraial do Cabo	masc.	240$000	.....	240$000	
		Aldêa de S. Pedro	masc.	360$000	.....	360$000	
		»	fem.	.....	360$000	360$000	
	Campos	Cidade 1ª escola	masc.	.....	600$000	600$000	
		» 2ª escola	masc.	440$000	40$000	480$000	
		» 1ª escola	fem.	480$000	.....	480$000	
		» 2ª escola	masc.	480$000	.....	480$000	
		Itabapoanna	masc.	351$000	30$000	381$000	
		S. Sebastião	masc.	300$000	.....	300$000	
		S. Sebastião	fem.	275$000	25$000	300$000	
		S. Gonçalo	masc.	399$999	.....	399$999	
		»	fem.	356$000	.....	356$000	
		Santa Rita	masc.	100$000	140$000	240$000	
		Guarulhos	masc.	195$160	104$840	300$000	
		»	fem.	240$000	.....	240$000	
		Sertão da Saudade	masc.	150$000	150$000	300$000	
		Macabú	masc.	300$000	.....	300$000	
		Morro do Côco	masc.	300$000	.....	300$000	
		Villa Nova	masc.	259$163	40$837	300$000	
		Carangolla	masc.	.....	240$000	240$000	
		S. Benedicto	masc.	300$000	30$000	330$000	
		S. Salvador	masc.	199$998	.....	199$998	
		Mussurepe	masc.	300$000	.....	300$000	
		Lapa	masc.	160$000	.....	160$000	
		Macacos	masc.	.....	97$500	97$500	
		Lagôa das Pedras	masc.	229$000	.....	229$000	
		Penha	masc.	.....	191$000	191$000	
		Becco	masc.	600$000	.....	600$000	
		Margem da Lagoa	masc.	206$666	.....	206$666	
	Cantagallo	Cidade	masc.	480$000	.....	480$000	
		»	fem.	480$000	.....	480$000	
		Carmo	masc.	480$000	.....	480$000	
		»	fem.	399$999	.....	399$999	
		Duas Barras	masc.	.....	360$000	360$000	
		»	fem.	300$000	100$000	400$000	
		Rio Negro	masc.	350$000	.....	350$000	
		»	fem.	137$776	33$333	171$109	
		Porto Velho do Cunha	masc.	231$290	.....	231$290	
		S. Sebastião	masc.	328$468	.....	328$468	
	Capivary	Villa	masc.	358$000	.....	358$000	
		Lapa	fem.	300$000	60$000	360$000	
		Correntezas	masc.	200$000	.....	200$000	
		Curato dos Gaviões	masc.	200$000	20$000	220$000	
	Estrella	Villa	masc.	300$000	.....	300$000	
		»	fem.	360$000	.....	360$000	
		Guia	masc.	300$000	.....	300$000	
		»	fem.	300$000	.....	300$000	
		Pilar	masc.	240$000	.....	240$000	
		»	fem.	300$000	.....	300$000	
		Raiz da Serra	masc.	360$000	.....	360$000	
		»	fem.	360$000	.....	360$000	
		Caioaba	masc.	120$956	.....	120$956	
		Praia Grande	masc.	262$500	.....	262$500	
		Ipiranga	masc.	133$387	.....	133$387	
		Croará	fem.	293$548	.....	293$548	
	Iguassú	Villa	masc.	360$000	.....	360$000	
		»	fem.	150$000	150$000	300$000	
				28:098$048	4:132$429	32:230$477	157:742$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA			Paga	Por pagar	Total	FIXADA
		Transporte		28:098$048	4:132$429	32:230$477	157:742$000
46	Iguassú	Meroty	masc.	199$992		199$992	
		»	fem.	214$657		214$657	
		Marapicú	masc.	240$000		240$000	
		» 1ª escola	fem.	260$000		260$000	
		» 2ª escola	fem.	258$928		258$928	
		Jacutinga	masc.	400$000		400$000	
		»	fem.	400$000		400$000	
		Palmeiras	masc.	588$709		588$709	
		Brejo	masc.		250$000	250$000	
		Queimados	masc.	108$928	150$000	258$928	
		Rio do Ouro	masc.	222$500		222$500	
		Bom Jesus de Itabapoanna	fem.	185$000		185$000	
	Itaborahy	Villa	masc.	383$439		383$439	
		»	fem.	432$000		432$000	
		Porto das Caixas	masc.	600$000		600$000	
		»	fem.	160$000		160$000	
		Itamby	masc.	333$330	66$666	399$996	
		»	fem.	266$665		266$665	
		Posse	masc.	399$998		399$998	
		Itapacorá	masc.	360$000		360$000	
		S. Thomé	fem.	333$333		333$333	
		Aldêa Velha	masc.	246$129		246$129	
	Itaguahy	Villa	masc.	384$000		384$000	
		»	fem.	360$000		360$000	
		Bananal	m. e f.	266$665		266$665	
		Ribeirão das Lages	masc.	20$237	216$128	236$665	
		S. Francisco Xavier	masc.		300$000	300$000	
		Sacco da Prata	masc.	400$000		400$000	
	Macahé	Cidade	masc.	540$000		540$000	
		»	fem.	600$000		600$000	
		Ayres	masc.	300$000		300$000	
		Neves	fem.	291$666		291$666	
		S. José do Barreto	masc.	300$000		300$000	
		Quissamã	masc.	297$000		297$000	
		Carapebus	masc.	360$000		360$000	
		Macabú	masc.	360$000		360$000	
		Frade	masc.	258$330		258$330	
		»	fem.	234$163	25$000	259$163	
	Magé	Cidade	masc.	360$000		360$000	
		»	fem.	360$000		360$000	
		Suruhy	masc.	300$000		300$000	
		»	fem.	300$000		300$000	
		Guapimirim	masc.	349$992		349$992	
		»	fem.	360$000		360$000	
		Sapucaia	masc.	600$000		600$000	
		Santo Aleixo	masc.	336$000		336$000	
		Paquequer	m. e f.	396$426		396$426	
		Apparecida	m. e f.	960$000		960$000	
		Santa Rita	masc	360$000		360$000	
		Piedade	masc.	150$959		150$959	
		»	fem.	218$886		218$886	
		Sapucaia	fem.	480$000		480$000	
		Rio das Canôas	masc.	169$354	60$000	229$354	
	Mangaratiba	Villa	masc.	192$000		192$000	
		»	fem.	192$000		192$000	
		Jacarehy	masc.	300$000		300$000	
		»	fem.	240$000		240$000	
		Sacco	masc.	192$000		192$000	
		»	fem.	100$000	66$664	166$664	
		Itacurussá	masc.	300$000		300$000	
		»	fem.	192$000		192$000	
		Praia Alta	masc.	115$000		115$000	
	Maricá	Villa	masc.	360$000		360$000	
		» 1ª escola	fem.	240$000		240$000	
		» 2ª »	fem.	212$142		212$142	
		Ponta Negra	masc.	240$000		240$000	
		»	fem.	240$000		240$000	
		Innuã	masc.	300$000		300$000	
		»	fem.	220$000		220$000	
				49:000$476	5:267$187	54:267$663	157:742$000

SS da lei	NATUREZA DA DESPEZA			Paga	Por pagar	Total	FIXADA
		Transporte		49:000$476	5:267$187	54:267$663	157:742$000
46	Maricá	Silvado	masc.	240$000	.....	240$000	
		Espraiado	masc.	240$000	.....	240$000	
		»	fem..	66$926	.....	66$926	
		Cajú	masc.	240$000	.....	240$000	
		Saude	masc.	240$000	.....	240$000	
		Barra	masc.	150$967	.....	150$967	
	Nictheroy	Cidade, 1ª escola	masc.	1:200$000	.....	1:200$000	
		» 2ª »	masc.	720$000	.....	720$000	
		» 3ª »	masc.	799$992	.....	799$992	
		» 1ª »	fem..	1:140$000	.....	1:140$000	
		» 2ª »	fem..	1:200$000	.....	1:200$000	
		» 3ª »	fem..	1:200$000	.....	1:200$000	
		» 4ª »	fem..	823$928	.....	823$928	
		» 5ª »	fem..	804$566	.....	804$566	
		S. Domingos	masc.	840$000	.....	840$000	
		»	fem..	999$996	.....	999$996	
		Santa Rosa	masc.	599$999	.....	599$999	
		»	fem..	699$998	.....	699$998	
		Ponta d'Aréa	masc.	600$000	.....	600$000	
		»	fem..	600$000	.....	600$000	
		Icarahy	masc.	720$000	.....	720$000	
		»	fem..	720$000	.....	720$000	
		S. Lourenço	masc.	600$000	.....	600$000	
		»	fem..	500$000	.....	500$000	
		Barreto	masc.	450$000	.....	450$000	
		»	fem..	450$000	.....	450$000	
		Sant'Anna	masc.	500$000	.....	500$000	
		»	fem..	600$000	.....	600$000	
		Baldeador	masc.	360$000	.....	360$000	
		»	fem..	480$000	.....	480$000	
		Jurujuba	masc.	419$618	.....	419$618	
		»	fem..	399$996	.....	399$996	
		Pendotiba	masc.	400$000	.....	400$000	
		»	masc.	360$000	.....	360$000	
		Itaipú	masc.	300$000	.....	300$000	
		»	fem..	399$600	.....	399$600	
		S. Gonçalo	masc.	480$000	.....	480$000	
		»	fem..	480$000	.....	480$000	
		Ponta de S. Gonçalo	masc.	420$000	.....	420$000	
		Porto da Ponte	masc.	419$999	.....	419$999	
		Neves	fem..	360$000	.....	360$000	
		Itaoca	masc.	400$000	.....	400$000	
		Cordeiros	masc.	360$000	.....	360$000	
		» 1ª escola	masc.	366$664	33$333	399$997	
		» 2ª »	fem..	266$666	.....	266$666	
		Ingá	fem..	799$992	.....	799$992	
		Itaipuassú	masc.	300$000	.....	300$000	
		Sacco de S. Francisco	masc.	500$000	.....	500$000	
		»	fem..	400$000	.....	400$000	
		Fonseca	masc.	500$000	.....	500$000	
		»	fem..	600$000	.....	600$000	
		Colubandé	masc.	420$000	.....	420$000	
		»	fem..	395$160	.....	395$160	
		Pachecos	fem..	333$331	.....	333$331	
		Porto Velho	masc.	171$612	.....	171$612	
		»	fem..	175$000	.....	175$000	
	Nova-Friburgo	Villa	masc.	480$000	.....	480$000	
		» 1ª escola	fem..	360$000	.....	360$000	
		» 2ª »	fem..	117$732	.....	117$732	
		Paquequer	masc.	599$999	.....	599$999	
		»	fem..	.....	360$000	360$000	
		Sebastianna	masc.	360$000	.....	360$000	
		»	fem..	180$000	180$000	360$000	
		S. José do Ribeirão	m.e f.	240$000	.....	240$000	
	Paraty	Cidade	masc.	400$000	.....	400$000	
		»	fem..	300$000	.....	300$000	
		Paratymerim	masc.	180$000	.....	180$000	
		Corombé	masc.	186$607	75$000	261$607	
		»	fem..	250$000	.....	250$000	
				81:867$824	5:915$520	87:783$344	157:742$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA			Paga	Por pagar	Total	FIXADA
		Transporte		81:867$824	5:915$520	87:783$344	157:742$000
46	Paraty	Rio Pequeno	masc.	203$296	.....	203$296	
	Parahyba do Sul	Villa	masc.	600$000	.....	600$000	
		»	fem.	576$425	.....	576$425	
		S. José do Rio Preto	masc.	393$321	.....	393$321	
		» »	fem.	333$332	.....	333$332	
		Encruzilhada	masc.	183$064	116$936	300$000	
		»	fem.	333$333	66$666	399$999	
		Bemposta	masc.	.....	400$000	400$000	
		»	fem.	.....	400$000	400$000	
		Cebolas	masc	400$000	.....	400$000	
		»	fem.	351$660	.....	351$660	
	Petropolis	Cidade	masc.	750$000	250$000	1:000$000	
		» 1ª escola	m. e f.	399$996	.....	399$996	
		» 2ª »	masc.	399$998	.....	399$998	
		»	fem.	300$000	.....	300$000	
		»	masc.	499$996	.....	499$996	
		Santa Thereza	masc.	333$330	66$666	399$996	
		Retiro	masc.	121$109	209$166	330$275	
		Bingen	fem.	207$526	33$333	240$859	
	Pirahy	Villa	masc.	360$000	.....	360$000	
		»	fem.	360$000	.....	360$000	
		Arrozal	masc.	192$000	.....	192$000	
		»	fem.	.....	240$000	240$000	
		Dores	masc.	90$000	.....	90$000	
		»	fem.	480$000	.....	480$000	
		S. José do Turvo	masc.	225$000	75$000	300$000	
		»	fem.	300$000	.....	300$000	
		Barra do Pirahy	masc.	400$000	.....	400$000	
	Rezende	Cidade	masc.	499$996	.....	499$996	
		»	fem.	399$999	.....	399$999	
		Campo Bello	masc.	240$000	.....	240$000	
		»	fem.	298$324	.....	298$324	
		S. Vicente Ferrer	masc.	133$328	66$664	199$992	
		»	fem.	120$958	.....	120$958	
		Ribeirão	masc.	.....	150$000	150$000	
		»	fem.	.....	200$000	200$000	
		Vargem Grande	masc.	150$000	150$000	300$000	
		»	fem.	.....	300$000	300$000	
	Rio-Bonito	Villa	masc.	480$000	.....	480$000	
		»	fem.	360$000	.....	360$000	
		Boa Esperança	masc.	300$000	.....	300$000	
		»	fem.	300$000	.....	300$000	
		Braçanã	masc.	360$000	.....	360$000	
		Rio Secco	masc.	301$071	.....	301$071	
		»	fem.	346$451	.....	346$451	
	Rio-Claro	Villa	masc.	.....	300$000	300$000	
		»	fem.	.....	300$000	300$000	
		Santo Antonio de Capivary	masc.	300$000	.....	300$000	
		» »	fem.	300$000	.....	300$000	
	Santo Antonio de Sá	Villa	masc.	240$000	.....	240$000	
		»	fem.	240$000	.....	240$000	
		S. José da Boa Morte	masc.	60$000	180$000	240$000	
		Sant'Anna de Macacú	masc.	350$000	.....	350$000	
		»	fem.	400$000	.....	400$000	
		Cachoeiras	masc.	400$000	.....	400$000	
		»	fem.	400$000	.....	400$000	
		Subaio	masc.	100$000	100$000	200$000	
	S. Fidelis	Villa	masc.	.....	500$000	500$000	
		»	fem.	.....	480$000	480$000	
		S. José de Leonissa	masc.	397$667	.....	397$667	
		»	fem.	420$000	.....	420$000	
		Monte-Verde	m. e f.	360$000	.....	360$000	
		Piedade da Lage	masc.	275$000	25$000	300$000	
		Ponte Nova	masc.	480$000	.....	480$000	
	S. João da Barra	Cidade, 1ª escola	masc.	360$000	.....	360$000	
		» 2ª escola	masc.	330$000	30$000	360$000	
		» 3ª escola	masc.	.....	180$000	180$000	
		»	fem.	360$000	.....	360$000	
		S. Francisco de Paula	masc.	572$146	65$000	637$146	
				101:297$150	10:799$951	112:097$101	157:742$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA			Paga	Por pagar	Total	FIXADA
		Transporte		101:297$150	10:799$951	112:097$101	157:742$000
46	S. João da Barra	S. Francisco de Paula	fem.	161$450	.....	161$450	
		Itabapoanna	masc.	.....	360$000	360$000	
		»	fem.	.....	360$000	360$000	
		Ponto	masc.	165$000	.....	165$000	
		Imbury	masc.	360$000	.....	360$000	
	S. João do Principe	Villa	masc.	174$160	.....	174$160	
		S. João Marcos	m.e f.	266$665	.....	266$665	
		Passa-Tres	masc.	249$996	.....	249$996	
		»	fem.	300$000	.....	300$000	
		S. José da Cacaria	m.e f.	500$000	.....	500$000	
		Arrozal	masc	240$000	.....	240$000	
		»	fem.	50$000	150$000	200$000	
	Saquarema	Villa	masc.	250$000	.....	250$000	
		»	fem.	250$000	.....	250$000	
		Rio Secco	fem.	.....	35$833	35$833	
		Matto Grosso	masc.	250$000	.....	250$000	
		»	fem.	250$000	.....	250$000	
		Aterrado	masc.	250$000	.....	250$000	
		Jaconé	masc.	.....	79$165	79$165	
		Palmital	fem.	.....	40$000	40$000	
	St.ª Maria Magdalena	Villa	m.e f.	509$996	.....	509$996	
		S. Sebastião do Alto	masc.	330$000	120$000	450$000	
		»	fem.	210$000	.....	210$000	
		S. Francisco de Paula	masc.	120$000	360$000	480$000	
	Valença	Cidade	masc	499$988	.....	499$988	
		»	fem.	600$000	.....	600$000	
		Ipiabas	masc.	600$000	.....	600$000	
		»	fem.	600$000	.....	600$000	
		Santo Antonio do Rio Bonito	masc.	458$324	41$666	499$990	
		»	fem.	399$998	.....	399$998	
		Santa Izabel do Rio Preto	masc.	360$000	.....	360$000	
		»	fem.	360$000	.....	360$000	
		Santa Thereza	masc.	255$553	.....	255$553	
		»	fem.	499$996	.....	499$996	
		Barra do Pirahy	fem.	480$000	.....	480$000	
		S. Sebastião do Rio Bonito	masc.	361$000	.....	361$000	
		»	fem.	295$000	.....	295$000	
	Vassouras	Cidade	masc.	.....	600$000	600$000	
		»	fem.	.....	600$000	600$000	
		Ferreiros	masc.	195$551	66$666	262$217	
		»	fem.	200$000	200$000	400$000	
		Tinguá	fem.	50$000	250$000	300$000	
		Paty do Alferes	masc.	175$000	175$000	350$000	
		Mendes	masc.	600$000	.....	600$000	
		»	fem.	600$000	.....	600$000	
		Paty do Alferes	fem.	200$000	200$000	400$000	
		Belém	masc.	300$000	30$000	330$000	
		Macacos	fem.	421$328	40$000	461$328	
				114:696$155	14:508$281	129:204$436	157:742$000
47	Custeio de 426 escolas			.....	.....	.....	26:600$000
	Angra dos Reis	Cidade, 1ª escola	masc.	96$000	.....	96$000	
		» 2ª escola	masc.	78$000	.....	78$000	
		»	fem.	92$000	.....	92$000	
		Ilha Grande	masc.	.....	16$664	16$664	
		»	fem.	7$500	.....	7$500	
		Ribeira	masc.	34$000	.....	34$000	
		Mambucaba	masc.	14$500	.....	14$500	
		»	fem.	28$000	.....	28$000	
		Jacuecanga	masc.	56$000	.....	56$000	
		Villa Velha	masc.	30$000	.....	30$000	
		Ilha da Gipoia	masc.	48$000	.....	48$000	
		Abrahão	masc.	.....	30$000	30$000	
		Sitio Forte	masc.	16$000	16$000	32$000	
		Belém	masc.	20$000	.....	20$000	
		Parnaioca	masc.	.....	15$000	15$000	
	Araruama	Villa	masc.	58$000	.....	58$000	
				578$000	77$664	655$664	26:600$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA			Paga	Por pagar	Total	FIXADA
		Transporte		578$000	77$664	655$664	26:600$000
47	Araruama	Villa	fem.	.....	28$000	28$000	
		S. Vicente de Paula	masc.	48$000	16$000	64$000	
		»	fem.	10$000	5$000	15$000	
		Boa Esperança	masc.	126$000	.....	126$000	
		»	fem.	30$000	.....	30$000	
		Iguaba Grande	masc.	30$000	.....	30$000	
		»	fem.	15$000	.....	15$000	
		Iguaba Pequena	masc.	36$000	.....	36$000	
		Lagoa dos Peixes	masc.	10$500	21$000	31$500	
		Ponte dos Leites	masc.	19$384	.....	19$384	
		Boa Vista	masc.	30$000	.....	30$000	
		»	fem.	13$967	.....	13$967	
		Lagoa de Juturnahyba	masc.	22$000	.....	22$000	
	Barra Mansa	Cidade	masc.	72$000	.....	72$000	
		»	fem.	44$000	.....	44$000	
		N. S. dos Quatis	masc.	56$000	.....	56$000	
		»	fem.	26$000	.....	26$000	
		Amparo	masc.	38$000	.....	38$000	
		»	fem.	50$000	.....	50$000	
		S. Joaquim	masc.	.....	40$000	40$000	
		»	fem.	54$000	.....	54$000	
		Espirito Santo	masc.	24$000	.....	24$000	
		N. S. dos Remedios	masc.	30$000	.....	30$000	
	Barra de S. João	Villa	masc.	31$500	.....	31$500	
		»	fem.	58$000	.....	58$000	
		Rio das Ostras	masc.	30$000	.....	30$000	
		»	fem.	30$000	.....	30$000	
		Itapebussus	masc.	22$500	.....	22$500	
		Lontra	masc.	22$500	.....	22$500	
	Cabo-Frio	Cidade	masc.	110$000	.....	110$000	
		»	fem.	110$000	.....	110$000	
		S. Pedro da Aldêa	masc.	24$000	76$000	100$000	
		»	fem.	.....	28$000	28$000	
		Arraial do Cabo	masc.	16$357	6$500	22$857	
		Armação	masc.	54$000	18$000	72$000	
	Campos	Cidade, 1ª escola	masc.	118$000	.....	118$000	
		» 2ª »	masc.	130$000	.....	130$000	
		» 1ª »	fem.	84$000	.....	84$000	
		» 2ª »	fem.	48$000	.....	48$000	
		Becco	masc.	40$000	.....	40$000	
		Carvão	masc.	34$500	11$500	46$000	
		S. Gonçalo	masc.	122$000	.....	122$000	
		»	fem.	22$500	7$500	30$000	
		Mussurepe	masc.	140$000	.....	140$000	
		S. Sebastião	masc.	60$000	.....	60$000	
		»	fem.	28$000	.....	28$000	
		Santa Rita	masc.	42$000	.....	42$000	
		Margem da Lagoa	masc.	22$500	.....	22$500	
		S. Benedicto	masc.	18$000	.....	18$000	
		Coroa	masc.	25$000	.....	25$000	
		Macacos	masc.	7$500	.....	7$500	
		Lagoa das Pedras	masc.	.....	15$000	15$000	
		Nossa Senhora da Penha	masc.	.....	15$000	15$000	
		Guarulhos	masc.	28$000	.....	28$000	
		»	fem.	32$000	.....	32$000	
		Sertão da Saudade	masc.	46$000	.....	46$000	
		Morro do Coco	masc.	21$000	7$000	28$000	
		»	fem.	.....	30$000	30$000	
		Villa Nova	masc.	54$000	.....	54$000	
		Lagoa de Cima	masc.	25$500	.....	25$500	
		Macabú	masc.	52$000	.....	52$000	
		Carangolla	masc.	116$000	.....	116$000	
		Itabapoanna	masc.	.....	68$000	68$000	
		»	fem.	43$500	.....	43$500	
	Cantagallo	Cidade	masc.	72$000	.....	72$000	
		»	fem.	80$000	.....	80$000	
		Carmo	masc.	60$000	.....	60$000	
		»	fem.	70$000	.....	70$000	
		Rio Negro	masc.	20$000	.....	20$000	
				3:533$708	466$164	3:999$872	26:600$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA			Paga	Por pagar	Total	FIXADA
		Transporte		3:533$708	466$164	3:999$872	26:600$000
47	Cantagallo	Rio-Negro	fem.	.....	22$500	22$500	
		Duas Barras	masc.	118$000	.....	118$000	
		»	fem.	30$000	.....	30$000	
		Porto Velho do Cunha	masc.	26$250	.....	26$250	
		Povoação de S. Sebastião	masc.	22$500	.....	22$500	
	Capivary	Villa	masc.	34$000	.....	34$000	
		»	fem.	.....	12$000	12$000	
		Correntezas	masc.	26$000	.....	26$000	
		Curato dos Gaviões	masc.	40$000	.....	40$000	
	Estrella	Villa	masc.	46$000	.....	46$000	
		Raiz da Serra	masc.	40$000	.....	40$000	
		»	fem.	68$000	.....	68$000	
		Pacopahyba	masc.	50$000	.....	50$000	
		»	fem.	60$000	.....	60$000	
		Pilar	masc.	52$000	.....	52$000	
		»	fem.	36$000	.....	36$000	
		Mantiqueira	masc.	12$500	.....	12$500	
		Praia Grande	masc.	15$000	.....	15$000	
		Croatá	fem.	30$000	.....	30$000	
		Ipyranga	masc.	.....	15$000	15$000	
		Caioába	masc.	12$036	.....	12$036	
	Iguassú	Villa	masc.	60$000	.....	60$000	
		»	fem.	48$000	.....	48$000	
		Jacutinga	masc.	104$000	.....	104$000	
		»	fem.	56$000	.....	56$000	
		Brejo	masc.	40$000	.....	40$000	
		Marapicú	masc.	62$000	.....	62$000	
		» 1ª escola	fem.	58$000	.....	58$000	
		» 2ª escola	fem.	22$500	.....	22$500	
		Merety	masc.	44$000	.....	44$000	
		»	fem.	.....	7$000	7$000	
		Palmeiras	masc.	30$000	.....	30$000	
		»	fem.	20$000	.....	20$000	
		Queimados	masc.	22$500	.....	22$500	
		Rio do Ouro	masc.	22$251	.....	22$251	
	Itaborahy	Villa	masc.	142$000	.....	142$000	
		»	fem.	50$620	.....	50$620	
		Posse dos Coutinhos 1ª escola	masc.	118$000	.....	118$000	
		» 2ª escola	masc.	30$000	.....	30$000	
		S. Thomé	masc.	48$000	.....	48$000	
		»	fem.	28$083	.....	28$083	
		Itapacorá	masc.	52$000	.....	52$000	
		Porto das Caixas	masc.	114$000	.....	114$000	
		»	fem.	64$000	.....	64$000	
		Itamby	masc.	76$000	.....	76$000	
		»	fem.	100$000	.....	100$000	
		Aldêa Velha	masc.	30$000	.....	30$000	
		Pinhão	fem.	22$500	.....	22$500	
		»	masc.	15$000	.....	15$000	
	Itaguahy	Villa	masc.	116$000	.....	116$000	
		»	fem.	84$000	.....	84$000	
		Ilha da Madeira	masc.	30$000	.....	30$000	
		Sacco da Prata	masc.	21$774	.....	21$774	
		Bananal	masc.	82$000	.....	82$000	
		»	fem.	30$000	.....	30$000	
		Ribeirão das Lages	masc.	12$000	.....	12$000	
	Macahé	Cidade	masc.	60$000	.....	60$000	
		»	fem.	56$000	.....	56$000	
		S. José do Barreto	masc.	62$000	.....	62$000	
		Nossa Senhora das Neves	masc.	80$000	.....	80$000	
		»	fem.	24$000	.....	24$000	
		Macabú	masc.	34$000	.....	34$000	
		Carapebus	masc.	48$000	.....	48$000	
		Quissaman	masc.	50$000	.....	50$000	
		Frade	masc.	25$880	.....	25$880	
		»	fem.	26$083	.....	26$083	
	Magé	Cidade	masc.	80$000	.....	80$000	
		»	fem.	84$000	.....	84$000	
		Santo Aleixo	masc.	58$000	.....	58$000	
				6:795$185	522$664	7:317$849	26:600$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA			Paga	Por pagar	Total	FIXADA
		Transporte		6:795$185	522$664	7:317$849	26:600$000
47	Magé	Suruhy	masc.	72$000	.....	72$000	
		»	fem.	28$000	.....	28$000	
		Guapemerim	masc.	36$000	.....	36$000	
		»	fem.	30$000	.....	30$000	
		Santo Antonio de Paquequer	masc.	24$000	.....	24$000	
		»	fem.	5$500	.....	5$500	
		Santa Rita	masc.	42$000	.....	42$000	
		Apparecida	masc.	36$000	.....	36$000	
		»	fem.	26$000	.....	26$000	
		Sapucaia	masc.	44$000	.....	44$000	
		»	fem.	44$000	.....	44$000	
		Porto da Piedade	masc.	9$211	.....	9$211	
		»	masc.	15$000	.....	15$000	
		Rio das Canôas	masc.	.....	22$000	22$000	
	Mangaratiba	Villa	masc.	56$000	.....	56$000	
		»	fem.	42$000	.....	42$000	
		Sacco	masc.	30$600	.....	30$600	
		»	fem.	22$500	.....	22$500	
		Jacarehy	masc.	50$000	.....	50$000	
		»	fem.	15$000	.....	15$000	
		Itacurussá	masc.	29$000	.....	29$000	
		»	fem.	12$000	4$000	16$000	
		Praia Alta	masc.	15$000	.....	15$000	
		Ingahyba	masc.	.....	30$000	30$000	
	Maricá	Villa 1ª escola	masc.	158$000	.....	158$000	
		» 2ª escola	masc.	15$000	7$500	22$500	
		»	fem.	62$000	.....	62$000	
		Ponta Negra	masc.	30$000	.....	30$000	
		»	fem.	13$060	.....	13$060	
		Inoã 1ª escola	masc.	58$000	.....	58$000	
		» 2ª escola	masc.	22$500	.....	22$500	
		Silvado	masc.	52$000	.....	52$000	
		Espraiado	masc.	46$000	.....	46$000	
		»	fem.	.....	11$250	11$250	
		Barra	masc.	19$000	.....	19$000	
		Cajú	masc.	39$740	.....	39$740	
		Saude	masc.	36$000	.....	36$000	
	Nictheroy	Cidade 1ª escola	masc.	200$000	.....	200$000	
		» 2ª escola	masc.	202$000	.....	202$000	
		» 3ª escola	masc.	150$000	.....	150$000	
		» 1ª escola	fem.	150$000	.....	150$000	
		» 2ª escola	fem.	130$000	.....	130$000	
		» 3ª escola	fem.	92$000	.....	92$000	
		» 4ª escola	fem.	104$000	.....	104$000	
		» 5ª escola	fem.	74$000	.....	74$000	
		Ponta da Arêa	masc.	80$000	.....	80$000	
		»	fem.	90$000	.....	90$000	
		Santa Rosa	masc.	98$000	.....	98$000	
		»	fem.	44$000	.....	44$000	
		S. Domingos	masc.	96$000	.....	96$000	
		» 1ª escola	fem.	108$000	.....	108$000	
		» 2ª escola	fem.	92$000	.....	92$000	
		Icarahy	masc.	100$000	.....	100$000	
		»	fem.	84$000	.....	84$000	
		S. Lourenço	masc.	114$000	.....	114$000	
		»	fem.	64$000	.....	64$000	
		Santa Anna	masc.	68$000	.....	68$000	
		»	fem.	52$500	.....	52$500	
		Fonseca	masc.	30$000	.....	30$000	
		»	fem.	30$000	.....	30$000	
		Barreto	masc.	78$000	.....	78$000	
		»	fem.	19$500	.....	19$500	
		Baldeador	masc.	62$000	.....	62$000	
		»	fem.	48$000	.....	48$000	
		S. Gonçalo	masc.	56$000	.....	56$000	
		»	fem.	42$000	.....	42$000	
		Colubandê	masc.	30$000	.....	30$000	
		»	fem.	30$000	.....	30$000	
		Ponta de S. Gonçalo	masc.	88$000	.....	88$000	
				10:736$296	697$414	11:433$710	26:600$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA			Paga	Por pagar	Total	FIXADA
		Transporte		10:736$296	697$414	11:433$710	26:600$000
47	Nictheroy	Ponta de S. Gonçalo	fem.	14$000		14$000	
		Itaóca	masc.	58$000		58$000	
		»	fem.	11$250		11$250	
		Neves	fem.	30$000		30$000	
		Cordeiros 1ª escola	masc.	90$000		90$000	
		» 2ª escola	masc.	30$000		30$000	
		» 1ª escola	fem.	48$000		48$000	
		» 2ª escola	fem.	22$500		22$500	
		Jurujuba	masc.	46$000		46$000	
		»	fem.	44$000		44$000	
		Pendotiba	masc.	75$500		75$500	
		»	masc.	34$500	11$500	46$000	
		Itaipú	masc.	21$000	21$000	42$000	
		»	fem.	40$000		40$000	
		Itaipuassú	masc.	30$000		30$000	
		Sacco de S. Francisco	masc.	28$500		28$500	
		»	fem.	26$000		26$000	
		Paciencia	masc.	12$140		12$140	
		Porto Velho	masc.	11$510		11$510	
		»	fem.	11$567		11$567	
	Nova-Friburgo	Villa	masc.	54$000		54$000	
		» 1ª escola	fem.	66$000		66$000	
		» 2ª escola	fem.		11$250	11$250	
		Paquequer	masc.	82$000		82$000	
		»	fem.	20$274		20$274	
		S. José do Ribeirão	masc.	38$000		38$000	
		Ribeirão da Sebastiana	masc.	38$000		38$000	
		»	fem.	15$000	5$000	20$000	
	Parahyba do Sul	Cidade	masc.	72$000		72$000	
		»	fem.	9$000	9$000	18$000	
		Santa'Anna de Cebollas	masc.	42$000		42$000	
		»	fem.	18$000	6$000	24$000	
		Bemposta	masc.	28$000		28$000	
		»	fem.	18$000		18$000	
		Encruzilhada	masc.	48$000		48$000	
		»	fem.	31$500	10$500	42$000	
		Rio Preto	masc.	26$000		26$000	
		»	fem.	7$000	7$000	14$000	
		Montserrat	masc.	22$500		22$500	
	Paraty	Cidade	masc.	186$000		186$000	
		»	fem.	62$000		62$000	
		Paratymerim	masc.	52$000		52$000	
		Corombê	masc.		30$000	30$000	
		»	fem.	22$500		22$500	
	Petropolis	Cidade 1ª escola	masc.	117$000		117$000	
		» 2ª escola	masc.	64$000		64$000	
		» 3ª escola	masc.	25$500	8$500	34$000	
		» 4ª escola	masc.	120$000		120$000	
		» 5ª escola	masc	198$000		198$000	
		» 1ª escola	fem.	76$000		76$000	
		» 2ª escola	fem.	158$000		158$000	
		Retiro	masc.	22$500	7$500	30$000	
		»	fem.	22$500	7$500	30$000	
		Itaipava	masc.	30$000		30$000	
		»	fem.	40$000		40$000	
		Bingem	fem.	30$000		30$000	
	Pirahy	Villa	masc.	44$000		44$000	
		»	masc.	30$000		30$000	
		Barra do Pirahy	masc.	86$000		86$000	
		»	femc.	42$000		42$000	
		Arrozal	masc.	70$000		70$000	
		»	fem.	32$000		32$000	
		Dores	masc.	33$000	33$000	66$000	
		»	fem.	18$000	18$000	36$000	
		S. José do Turvo	masc.	18$000	18$000	36$000	
		»	fem.		16$500	16$500	
	Rezende	Cidade	masc.	136$000		136$000	
		»	fem.	46$000		46$000	
		Campo Bello	masc.	31$000		31$000	
				13:868$037	917$664	14:785$701	26:600$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA			Paga	Por pagar	Total	FIXADA
		Transporte		13:868$037	917$664	114:785$701	26:600$000
47	Rezende	Campo Bello	fem.	52$000	.....	52$000	
		Senhor Bom Jesus do Ribeirão	masc.	64$000	.....	64$000	
		» »	fem.	.....	22$500	22$500	
		S. Vicente Ferrer	masc.	7$500	7$500	15$000	
		»	fem.	.....	22$500	22$500	
		Vargem Grande	masc.	56$000	.....	56$000	
		»	fem.	26$500	.....	26$500	
	Rio-Bonito	Villa	masc.	80$000	.....	80$000	
		»	fem.	34$000	.....	34$000	
		Braçanã	masc.	30$000	.....	30$000	
		Boa Esperança	masc.	48$000	.....	48$000	
		»	fem.	24$000	.....	24$000	
		Rio Secco	masc.	22$500	.....	22$500	
		»	fem.	30$000	.....	30$000	
	Rio-Claro	Villa	masc.	46$000	.....	46$000	
		»	fem.	14$000	.....	14$000	
		Santo Antonio de Capivary	masc.	32$000	32$000	64$000	
		» »	fem.	14$130	.....	14$130	
		Pouso Secco	masc.	15$000	15$000	30$000	
		Ribeirão	masc.	22$500	.....	22$500	
	St.ª Maria Magdalena	Villa	fem.	25$180	.....	25$180	
		S. Francisco de Paula	masc.	7$500	15$000	22$500	
		S. Sebastião do Alto	masc.	11$083	.....	11$083	
		»	fem.	8$750	.....	8$750	
	Santo Antonio de Sá	Villa	masc.	30$000	.....	30$000	
		»	fem.	26$000	.....	26$000	
		Santa Anna de Macacú	masc.	66$000	.....	66$000	
		»	fem.	44$000	.....	44$000	
		Caxoeiras	masc.	54$000	.....	54$000	
		»	fem.	36$000	.....	36$000	
		S. José da Boa Morte	masc.	34$000	.....	34$000	
		Subaio	masc.	38$000	.....	38$000	
		»	fem.	.....	15$000	15$000	
	S. Fidelis	S. José de Leonissa	masc.	82$000	.....	82$000	
		»	fem.	40$000	.....	40$000	
		Santo Antonio de Padua	masc.	56$283	.....	56$283	
		Ponte Nova	masc.	38$000	.....	38$000	
		Monte Verde	fem.	.....	20$000	20$000	
		Piedade da Lage	masc.	25$000	.....	25$000	
		Frecheiras	masc.	.....	7$500	7$500	
	S. João da Barra	Cidade 1ª escola	masc.	102$000	.....	102$000	
		» 2ª escola	masc.	44$000	.....	44$000	
		» 3ª escola	masc.	40$500	13$500	54$000	
		S. Sebastião	fem.	24$000	.....	24$000	
		Itabapoanna	masc.	62$000	.....	62$000	
		»	fem.	8$000	.....	8$000	
		Limeira	masc.	26$000	26$000	52$000	
		S. Francisco de Paula	masc.	40$000	.....	40$000	
		»	fem.	30$000	.....	30$000	
		Ponto	masc.	12$500	.....	12$500	
		Imbury	masc.	.....	38$000	38$000	
		Bannaneiras	masc.	.....	15$000	15$000	
		Tahy	masc.	.....	15$000	15$000	
	S. João do Principe	Villa	masc.	80$118	.....	80$118	
		»	fem.	20$000	20$000	40$000	
		Passa-Tres	masc.	58$000	.....	58$000	
		»	fem.	.....	10$000	10$000	
		S. José da Cacaria	masc.	46$000	.....	46$000	
		»	fem.	24$000	.....	24$000	
		Arrozal	masc.	68$000	.....	68$000	
		»	fem.	18$000	.....	18$000	
	Saquarema	Villa	masc.	92$000	.....	92$000	
		»	fem.	32$000	.....	32$000	
		Matto-Grosso	masc.	22$000	11$000	33$000	
		»	fem.	24$000	.....	24$000	
		Jaconé	masc.	12$664	.....	12$664	
		Palmital	fem.	26$666	.....	26$666	
		Aterrado	masc.	56$000	.....	56$000	
	Valença	Cidade	masc.	60$000	.....	60$000	
				16:136$411	1:223$164	17:359$575	26:600$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA			Paga	Por pagar	Total	FIXADA
		Transporte		16:136$411	1:223$164	17:359$575	26:600$000
47	Valença	Cidade	fem.	24$000		24$000	
		S. Sebastião do Rio-Bonito	masc.	50$000		50$000	
		» »	fem.		30$000	30$000	
		Santo Antonio do Rio-Bonito	masc.	112$000		112$000	
		» »	fem.	40$000		40$000	
		Santa Izabel do Rio-Preto	masc.	66$000		66$000	
		» »	fem.	42$000		42$000	
		Santa Theresa	masc.	6$500	6$500	13$000	
		»	fem.	20$000		20$000	
		Ipiabas	masc.	40$000		40$000	
		»	fem.	8$000		8$000	
		Desengano	masc.	29$512		29$512	
		»	fem.		30$000	30$000	
	Vassouras	Cidade	masc.	62$000		62$000	
		»	fem.	32$000		32$000	
		Sacra Familia do Tinguá	masc.	56$000		56$000	
		» »	fem.	34$000		34$000	
		Paty do Alferes	masc.	30$000	10$000	40$000	
		»	fem.	30$000		30$000	
		Santa Cruz dos Mendes	masc.	52$000		52$000	
		»	fem.	28$000		28$000	
		S. Sebastião de Ferreiros	masc.	7$500	15$000	22$500	
		» »	fem.	12$000		12$000	
		Belém	masc.	15$000		15$000	
		Macacos	masc.	30$000		30$000	
	Importancia paga a Joaquim Lobo Vianna da conta de 16.000 guias de matricula para as escolas da provincia			150$000		150$000	
	Importancia paga a José Dias de Oliveira da conta de mappas, livros de matricula e de termos de exames para as escolas publicas			610$000		610$000	
				17:722$923	1:314$664	19:037$587	26:600$000
48	Ajuda de custo aos professores removidos						2:000$000
	Campos	Margem da Lagôa	masc.	66$666		66$666	
	Magé	Paquequer	fem.	66$666		66$666	
	Nictheroy	Baldeador	masc.	66$666		66$666	
		»	fem.	66$666		66$666	
		Colubandê	masc.	66$666		66$666	
		»	fem.	66$666		66$666	
		Pendotiba	fem.	66$666		66$666	
		Sacco de S. Francisco	masc.	66$666		66$666	
	Nova-Friburgo	Paquequer	fem.	66$666		66$666	
	Petropolis	Bairro Bingem	fem.		66$666	66$666	
	Rio-Bonito	Rio Secco	fem.	66$666		66$666	
	S. João da Barra	S. Francisco de Paula	fem.	66$666		66$666	
	Valença	Ipiabas	masc.	66$666		66$666	
				799$992	66$666	866$658	2:000$000
49	Utensilios para trabalhos de agulha						5:275$000
	Angra dos Reis	Cidade		46$000		46$000	
		Ilha Grande		3$750		3$750	
		Mambucaba		14$000		14$000	
	Araruama	Villa			14$000	14$000	
		S. Vicente de Paula		5$000	2$250	7$250	
		Boa Esperança		15$000		15$000	
		Iguaba Grande		7$500		7$500	
		Boa Vista		6$983		6$983	
	Barra de S. João	Villa		29$000		29$000	
		Rio das Ostras		15$000		15$000	
	Barra Mansa	Cidade		22$000		22$000	
		Quatis		13$000		13$000	
		Amparo		25$000		25$000	
		S. Joaquim		27$000		27$000	
	Cabo-Frio	Cidade		55$000		55$000	
		S. Pedro d'Aldêa			14$000	14$000	
				284$233	30$250	314$483	5:275$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA		Paga	Por pagar	Total	FIXADA
		Transporte	284$233	30$250	314$483	5:275$000
49	Campos	Cidade 1ª escola	42$000	.....	42$000	
		» 2ª escola	24$000	.....	24$000	
		S. Gonçalo	11$250	3$750	15$000	
		S. Sebastião	14$000	.....	14$000	
		Guarulhos	16$000	.....	16$000	
		Morro do Côco	.....	15$000	15$000	
	Cantagallo	Cidade	40$000	.....	40$000	
		Nossa Senhora do Carmo	35$000	.....	35$000	
		Duas Barras	15$000	.....	15$000	
	Capivary	Villa	.....	6$000	6$000	
	Estrella	Raiz da Serra	34$000	.....	34$000	
		Pacopahyba	30$000	.....	30$000	
		Pilar	18$000	.....	18$000	
		Croatá	15$000	.....	15$000	
		Villa	24$000	.....	24$000	
	Iguassú	Jacutinga	28$000	.....	28$000	
		Marapicú 1ª escola	29$000	.....	29$000	
		» 2ª escola	11$250	.....	11$250	
		Merety	.....	3$500	3$500	
		Palmeiras	10$000	.....	10$000	
	Itaborahy	Villa	25$310	.....	25$310	
		S. Thomé	14$041	.....	14$041	
		Porto das Caixas	32$000	.....	32$000	
		Itamby	50$000	.....	50$000	
		Pinhão	11$250	.....	11$250	
	Itaguahy	Villa	42$000	.....	42$000	
		Bananal	14$500	.....	14$500	
	Macahé	Cidade	28$000	.....	28$000	
		Nossa Senhora das Neves	12$000	.....	12$000	
		Arraial do Frade	13$041	.....	13$041	
	Magé	Cidade	42$000	.....	42$000	
		Suruhy	14$000	.....	14$000	
		Guapimerim	15$000	.....	15$000	
		Paquequer	2$750	.....	2$750	
		Apparecida	13$000	.....	13$000	
		Sapucaia	22$000	.....	22$000	
		Porto da Piedade	7$500	.....	7$500	
	Mangaratiba	Villa	21$000	.....	21$000	
		Sacco	11$250	.....	11$250	
		Jacarehy	7$500	.....	7$500	
		Itacurussá	6$000	2$000	8$000	
	Maricá	Villa	31$000	.....	31$000	
		Ponta Negra	6$530	.....	6$530	
	Nictheroy	Cidade 1ª escola	75$000	.....	75$000	
		» 2ª escola	65$000	.....	65$000	
		» 3ª escola	46$000	.....	46$000	
		» 4ª escola	52$000	.....	52$000	
		» 5ª escola	37$000	.....	37$000	
		Ponta d'Arêa	45$000	.....	45$000	
		Santa Rosa	22$000	.....	22$000	
		S. Domingos 1ª escola	54$000	.....	54$000	
		» 2ª escola	46$000	.....	46$000	
		Icarahy	42$000	.....	42$000	
		S. Lourenço	32$000	.....	32$000	
		Sant'Anna	26$250	.....	26$250	
		Fonseca	15$000	.....	15$000	
		Barreto	9$750	3$250	13$000	
		Baldeador	24$000	.....	24$000	
		S. Gonçalo	21$000	.....	21$000	
		Calubandê	15$000	.....	15$000	
		Porto da Ponte	7$000	.....	7$000	
		Neves	15$000	.....	15$000	
		Cordeiros 1ª escola	24$000	.....	24$000	
		» 2ª escola	11$250	.....	11$250	
		Jurujuba	22$000	.....	22$000	
		Pendotiba	17$250	5$750	23$000	
		Itaipú	20$000	.....	20$000	
		Sacco de S. Francisco	13$000	.....	13$000	
		Porto Velho	5$783	.....	5$783	
			1:884$688	69$500	1:954$188	5:275$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA		Paga	Por pagar	Total	FIXADA
		Transporte	1:884$688	69$500	1:954$188	5:275$000
49	Nictheroy	Itaóca	6$114	.....	6$114	
	Nova-Friburgo	Villa	33$000	.....	33$000	
		Paquequer	10$137	.....	10$137	
		S. Sebastião	7$500	2$500	10$000	
	Parahyba do Sul	Cidade	4$500	4$500	9$000	
		Sant'Anna de Cebollas	9$000	3$000	12$000	
		Bemposta	9$000	.....	9$000	
		Encruzilhada	15$750	5$250	21$000	
		Rio Preto	3$500	3$500	7$000	
	Paraty	Cidade	31$000	.....	31$000	
		Corumbé	11$250	.....	11$250	
	Petropolis	Cidade, 1ª escola	38$000	.....	38$000	
		» 2ª »	78$750	$250	79$000	
		Retiro	10$750	3$250	14$000	
		Itaypava	20$000	.....	20$000	
		Bingem	15$000	.....	15$000	
	Pirahy	Villa	15$000	.....	15$000	
		Barra do Pirahy	21$000	.....	21$000	
		Arrozal	16$000	.....	16$000	
		Dores	9$000	9$000	18$000	
	Rezende	Cidade	17$250	5$750	23$000	
		Campo Bello	26$000	.....	26$000	
		Vargem Grande	13$250	.....	13$250	
	Rio-Bonito	Villa	17$000	.....	17$000	
		Boa-Esperança	12$000	.....	12$000	
		Rio-Secco	15$000	.....	15$000	
	Rio-Claro	Villa	7$000	.....	7$000	
		Santo Antonio de Capivary	7$065	.....	7$065	
	St.ª Maria Magdalena	Villa	12$500	.....	12$500	
		S. Sebastião do Alto	4$375	.....	4$375	
	Santo Antonio de Sá	Sant'Anna de Macacú	22$000	.....	22$000	
		Caxoeiras	18$000	.....	18$000	
		Santo Antonio de Sá	13$000	.....	13$000	
		Subaio	.....	7$500	7$500	
	S. Fidelis	S. José de Leonissa	20$000	.....	20$000	
		Monte-Verde	.....	10$000	10$000	
	S. João da Barra	Itabapoanna	4$000	4$000	8$000	
		S. Francisco de Paula	15$000	.....	15$000	
		S. Sebastião	12$000	.....	12$000	
	S. João do Principe	Villa	10$000	.....	10$000	
		Passa-Tres	.....	5$000	5$000	
		Cacaria	12$000	.....	12$000	
		Arrozal	9$000	.....	9$000	
	Saquarema	Villa	16$000	.....	16$000	
		Matto-Grosso	12$000	.....	12$000	
		Palmital	13$333	.....	13$333	
	Valença	Cidade	12$000	.....	12$000	
		S. Sebastião do Rio-Bonito	.....	15$000	15$000	
		Santo Antonio do Rio-Bonito	20$000	.....	20$000	
		Santa Izabel do Rio-Preto	21$000	.....	21$000	
		Santa Thereza	10$000	.....	10$000	
		Ipiabas	4$000	.....	4$000	
		Desengano	.....	15$000	15$000	
	Vassouras	Cidade	16$000	.....	16$000	
		Sacra Familia do Tinguá	17$000	.....	17$000	
		Paty do Alferes	15$000	.....	15$000	
		Mendes	14$000	.....	14$000	
		S. Sebastião de Ferreiros	6$000	.....	6$000	
		Macacos	15$000	.....	15$000	
			2:706$802	163$000	2:869$802	5:275$000
50	Utensilios e moveis para as escolas novamente creadas e reforma dos das existentes		.....	.....	.....	35:000$000
	Angra dos Reis	Ribeira masc.	52$000	.....	52$000	
	Araruama	Ponte dos Leites masc.	200$000	.....	200$000	
		Boa-Vista masc.	200$000	.....	200$000	
		» fem.	258$000	.....	258$000	
			710$000	.....	710$000	35:000$ 00

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA			Paga	Por pagar	Total	FIXADA
		Transporte		710$000	.....	710$000	35:000$000
50	Araruama	Iguaba Pequena	masc.	200$000	.....	200$000	
		Lagôa de Juturnahyba	masc.	200$000	.....	200$000	
		Lagôa dos Peixes	masc.	200$000	.....	200$000	
		Boa-Esperança	masc.	78$000	.....	78$000	
		»	fem..	258$000	.....	258$000	
	Barra-Mansa	S. Joaquim	fem..	68$000	.....	68$000	
	Barra de S João	Rio das Ostras	masc.	258$000	.....	258$000	
		»	fem..	258$000	.....	258$000	
		Lontra	masc.	258$000	.....	258$000	
		Itapebussus	masc.	258$000	.....	258$000	
	Cabo-Frio	Campo-Novo	masc.	258$000	.....	258$000	
	Campos	Cidade	fem..	778$000	.....	778$000	
		Dôres de Macabu	masc.				
		Villa-Nova do Morro do Côco	fem..	32$000	.....	32$000	
		Penha do Morro do Côco	masc.	258$000	.....	258$000	
		Imbury	masc.	258$000	.....	258$000	
		N. S. da Penha	masc.	258$000	.....	258$000	
		Bom Jesus	masc.	200$000	.....	200$000	
		Becco	masc.	200$000	.....	200$000	
		Carvão	masc.	258$000	.....	258$000	
		Lagôa das Pedras	masc.	258$000	.....	258$000	
		Morro do Côco	masc.	258$000	.....	258$000	
	Cantagallo	Carmo	masc.	278$000	.....	278$000	
		»	fem..	73$000	.....	73$000	
		Transporte dos mesmos		258$000	.....	258$000	
		Porto Velho do Cunha	masc.	258$000	.....	258$000	
		»	fem..	59$000	.....	59$000	
	Capivary	Villa	masc.	258$000	.....	258$000	
		Curato dos Gaviões	masc.	68$000	.....	68$000	
	Estrella	Villa	fem..	258$000	.....	258$000	
		Mantiqueira	masc.	258$000	.....	258$000	
		Praia Grande	masc.	258$000	.....	258$000	
		Croará	fem..	258$000	.....	258$000	
		Ipyranga	masc.	20$000	.....	20$000	
		Transporte de moveis		258$000	.....	258$000	
		Caioaba	masc.	258$000	.....	258$000	
	Iguassú	Marapicú	fem..	258$000	.....	258$000	
		Queimados	masc.	258$000	.....	258$000	
	Itaborahy	Pinhão	fem..	258$000	.....	258$000	
		S. Thomé	fem..	258$000	.....	258$000	
		Posse	mas..	258$000	.....	258$000	
		Aldéa Velha	masc.	258$000	.....	258$000	
	Itaguahy	Ribeirão	fem..	258$000	.....	258$000	
	Macahé	Frade	masc.	258$000	.....	258$000	
		»	fem..	12$000	.....	12$000	
		Transporte de moveis		84$000	.....	84$000	
		S. José do Barreto	masc.	258$000	.....	258$000	
	Magé	Porto da Piedade	masc.	258$000	.....	258$000	
		»	fem..	200$000	.....	200$000	
		Santa Rita	masc.	200$000	.....	200$000	
		Apparecida	masc.	200$000	.....	200$000	
		»	fem..	40$000	.....	40$000	
		Suruhy	masc.	222$000	.....	222$000	
		Sapucaia	fem..	258$000	.....	258$000	
	Mangaratiba	Ingahyba	masc.	258$000	.....	258$000	
		Sacco	fem..	258$000	.....	258$000	
		Itacurussá	fem..	258$000	.....	258$000	
	Maricá	Villa	masc.	258$000	.....	258$000	
		Innoã	masc.	258$000	.....	258$000	
		Barra	masc.	258$000	.....	258$000	
		Espraiado	fem..	258$000	.....	258$000	
	Nictheroy	Colubandê	masc.	258$000	.....	258$000	
		»	fem..	258$000	.....	258$000	
		» 2ª escola	masc.	258$000	.....	258$000	
		» 2ª escola	fem..	258$000	.....	258$000	
		Fonseca	masc.	258$000	.....	258$000	
		»	fem..	258$000	.....	258$000	
		Paciencia	masc.	258$000	.....	28$000	
		Porto Velho	masc.	258$000	.....		
				15:990$000	.....	15:990$000	35:000$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA			Paga	Por pagar	Total	FIXADA
		Transporte		15:990$000	.....	15:990$000	35:000$000
50	Nictheroy	Porto Velho	fem.	258$000	.....	258$000	
		Itaoca	fem.	258$000	.....	258$000	
		S. Gonçalo	fem.	28$000	.....	28$000	
		Cordeiros	masc.	56$000	.....	56$000	
		Icarahy	masc.	79$000	.....	79$000	
		Sacco de S. Francisco	masc.	24$000	.....	24$000	
		»	fem.	12$000	.....	12$000	
		S. Lourenço	masc.	118$000	.....	118$000	
		Transporte de moveis		62$000	.....	62$000	
	Parahyba do Sul	Montserrat	masc.	258$000	.....	258$000	
		Bemposta	fem.	103$000	.....	103$000	
	Paraty	Corumbê	masc.	258$000	.....	258$000	
		»	fem.	258$000	.....	258$000	
		Rio Pequeno	masc.	258$000	.....	258$000	
	Petropolis	Cidade 3ª escola	masc.	141$000	.....	141$000	
		» 2º districto	masc.	258$000	.....	258$000	
		Retiro	masc.	258$000	.....	258$000	
		»	fem.	258$000	.....	258$000	
		Bingem	fem.	258$000	.....	258$000	
	Rezende	S. Vicente Ferrer	fem.	258$000	.....	258$000	
		Bom Jesus	fem.	258$000	.....	258$000	
		Campo Bello	masc.	47$000	.....	47$000	
		Vargem Grande	masc.	75$000	.....	75$000	
		»	fem.	258$000	.....	258$000	
	Rio-Bonito	Braçanã	masc.	200$000	.....	200$000	
		Rio Secco 1ª escola	masc.	258$000	.....	258$000	
		» 2ª escola	masc.	258$000	.....	258$000	
		»	fem.	258$000	.....	258$000	
	S. Fidelis	Frecheiras	masc.	258$000	.....	258$000	
		Santo Antonio das Brotas	masc.	258$000	.....	258$000	
		S. João do Paraizo	masc.	258$000	.....	258$000	
	S. João da Barra	Bananeiras	masc.	258$000	.....	258$000	
		Tahy	masc.	258$000	.....	258$000	
		Limeira	masc.	200$000	.....	200$000	
		Itabapoanna	fem.	12$000	.....	12$000	
		S. Francisco de Paula	masc.	141$000	.....	141$000	
		»	fem.	258$000	.....	258$000	
	S. João do Principe	Passa-Tres	masc.	12$000	.....	12$000	
	Santo Antonio de Sá	Subaio	fem.	258$000	.....	258$000	
	Saquarema	Palmeiras	fem.	258$000	.....	258$000	
		Rio Secco	fem.	258$000	.....	258$000	
		Jaconé	masc.	258$000	.....	258$000	
	Valença	S. Sebastião do Rio Bonito	fem.	258$000	.....	258$000	
		Desengano	masc.	258$000	.....	258$000	
		»	fem.	258$000	.....	258$000	
	Vassouras	Ferreiros	fem.	258$000	.....	258$000	
		Macacos	fem.	258$000	.....	258$000	
		Belém	masc.	258$000	.....	258$000	
				25:556$000	.....	25:556$000	35:000$000
51	Impressão e acquisição de compendios para uso dos alumnos			.....	.....	.....	10:000$000
	Importancia paga a Gomes Brandão & C.ª de 1000 collecções de traslados calligraphicos			600$000	.....	600$000	
	Idem a Antonio Marciano da Silva Pontes, que lhe foi concedida como auxilio para as despezas de impressão de seu compendio de pedagogia			2:000$000	.....	2:000$000	
	Idem a Joaquim Lobo Vianna da impressão de 1200 mappas para uso das escolas			700$000	.....	700$000	
	Idem a B. L. Garnier da conta de livros para uso das escolas			6:260$000	.....	6:260$000	
				9:560$000	.....	9:560$000	10:000$000
52	Despeza com os titulos dos membros do conselho e inspectores de districto			.....	.....	.....	400$000
							400$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
	Transporte	.....	.....	.....	400$000
	Importancia paga ao porteiro da secretaria do governo para occorrer ás despezas com o sello dos titulos de membros do conselho e inspectores do districto	33$000	.....	33$000	
		33$000	.....	33$000	400$000
53	Subvenção ás escolas particulares de instrucção primaria, que receberem alumnos pobres, na forma do art. 2.º da lei n. 1170 de 3 de Dezembro de 1869, e do art. 1º § 4º da lei n. 1190 de 17 de Outubro de 1870	.....	.....	.....	8:000$000
	Araruama ..... Juturnahyba ..... masc.	122$301	.....	122$301	
	Campos ..... S. Sebastião ..... masc.	210$300	.....	210$300	
	Santo Amaro ..... masc.	570$330	.....	570$330	
	S. Benedicto ..... masc.	511$838	.....	511$838	
	Capivary ..... Curato dos Gaviões ..... masc.	596$163	.....	596$163	
	Estrella ..... Caioába ..... masc.	408$387	.....	408$387	
	Ilha Grande ..... masc.	460$153	.....	460$153	
	Pyranga ..... masc.	341$709	.....	341$709	
	Iguassú ..... Marrecas ..... masc.	356$225	.....	356$225	
	Itaboraby ..... Areal Grande ..... masc.	621$967	.....	621$967	
	Iguá ..... masc.	590$200	.....	590$200	
	Itamby ..... masc.	491$020	.....	491$020	
	Muriqui ..... masc.	509$500	.....	509$500	
	Macahé ..... Becuda Pequena ..... masc.	574$813	.....	574$813	
	Caxoeiras ..... masc.	532$816	.....	532$816	
	Imburo ..... masc.	295$248	.....	295$248	
	Magé ..... Sapucaia ..... masc.	291$647	.....	291$647	
	Iriry ..... masc.	549$000	.....	549$000	
	Mangaratiba ..... S. Braz ..... fem.	299$645	.....	299$645	
	Maricá ..... Cajú ..... masc.	485$966	.....	485$966	
	Caxito ..... masc.	505$200	.....	505$200	
	Nictheroy ..... Motondo ..... masc.	486$293	.....	486$293	
	Piratininga ..... masc.	670$644	.....	670$644	
	Engenho Novo ..... masc.	670$838	.....	670$838	
	Coelho ..... masc.	642$580	.....	642$580	
	Rio-Bonito ..... Catimbão ..... masc.	479$646	.....	479$646	
	Saquarema ..... Matto das Canoas ..... masc.	482$612	.....	482$612	
	Rio Molle ..... masc.	514$765	.....	514$765	
	Sant'Anna de Macacú. Batatal ..... masc.	29$032	.....	29$032	
	Papocaia ..... masc.	486$000	.....	486$000	
		13:689$938	.....	13:689$938	8:000$000
54	Para execução do decreto n. 1632 de 25 de Novembro de 1871, que creou as escolas noturnas	.....	.....	.....	10:000$000
	Gratificação aos professores seguintes :				
	Angra dos Reis ..... Cidade ..... masc.	366$663	.....	366$663	
	Barra-Mansa ..... » ..... masc.	232$222	.....	232$222	
	Cabo-Frio ..... » ..... masc.	392$171	.....	392$171	
	Campos ..... » ..... masc.	189$783	.....	189$783	
	Magé ..... » ..... masc.	233$333	166$665	399$998	
	Petropolis ..... » ..... masc.	386$017	.....	386$017	
	Rezende ..... » ..... masc.	333$330	.....	333$330	
	S. Fidelis ..... » ..... masc.	.....	400$000	400$000	
	S. João da Barra ..... » ..... masc.	399$996	.....	399$996	
	Valença ..... » ..... masc.	391$438	.....	391$438	
	Custeio e lampeões para as seguintes escolas :				
	Angra dos Reis ..... Cidade ..... masc.	135$000	.....	135$000	
	Barra-Mansa ..... » ..... masc.	91$666	.....	91$666	
	Cabo-Frio ..... » ..... masc.	145$000	.....	145$000	
	Petropolis ..... » ..... masc.	140$806	.....	140$806	
	Rezende ..... » ..... masc.	145$000	.....	145$000	
	S. João da Barra ..... » ..... masc.	145$000	.....	145$000	
	Valença ..... » ..... masc.	145$000	.....	145$000	
		3:878$725	566$665	4:445$390	10:000$000

RECAPITULAÇÃO	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
§ 41	420:929$388	5:415$507	426:344$895	531:800$000
§ 42	3:835$977	.....	3:835$977	4:200$000
§ 43	1:375$525	16$666	1:392$191	1:400$000
§ 44	13:804$829	.....	13:804$829	15:000$000
§ 45	.....	4:000$000	4:000$000	4:000$000
§ 46	114:696$155	14:508$281	129:204$436	157:742$000
§ 47	17:722$923	1:314$664	19:037$587	26:600$000
§ 48	799$992	66$666	866$658	2:000$000
§ 49	2:706$802	163$000	2:869$802	5:275$000
§ 50	25:556$000	.....	25:556$000	35:000$000
§ 51	9:560$000	.....	9:560$000	10:000$000
§ 52	33$000	.....	33$000	400$000
§ 53	13:689$938	.....	13:689$938	8:000$000
§ 54	3:878$725	566$665	4:445$390	10:000$000
	628:589$254	26:051$449	654:640$703	811:417$000

TABELLA N. 16

TITULO 2º DA LEI

POLICIA E SEGURANÇA PUBLICA

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
55	Para despezas de segurança publica.....	1:000$000	.....	1:000$000	5:000$000
56	Conducção de presos de uns para outros municipios e despezas extraordinarias..	4:911$210	.....	4:911$210	5:000$000
57	Aluguel de casas para prisões:.....	.....	.....	.....	6:166$000
	Angra dos Reis, Ilha Grande.....	150$000	.....	150$000	
	Araruama, S. Vicente de Paulo.....	144$000	72$000	216$000	
	Barra Mansa, Espirito Santo.....	199$998	.....	199$998	
	Barra de S. João.....	180$000	.....	180$000	
	Estrella, Guia.....	72$000	.....	72$000	
	» Pilar.....	120$000	.....	120$000	
	Macahé.....	480$000	.....	480$000	
	Magé, Paquequer.....	.....	192$000	192$000	
	» Suruhy.....	240$000	.....	240$000	
	Nictheroy, Cordeiros.....	144$000	.....	144$000	
	» S. Gonçalo.....	48$000	48$000	96$000	
	S. Fidelis, S. José de Leonissa.....	.....	120$000	120$000	
	Santa Maria Magdalena.....	60$000	60$000	120$000	
	S. João da Barra, Itabapoana.....	.....	120$000	120$000	
	S. João do Principe, Passa Tres.....	480$000	.....	480$000	
	Valença, Barra do Pirahy.....	480$000	.....	480$000	
	Vassouras, Mendes.....	200$000	100$000	300$000	
		2:997$998	712$000	3:709$998	6:166$000
58	Vestuario, sustento, dietas e medicamentos aos presos pobres da Capital.....	.....	.....	.....	35:000$000
	Sustento.....	28:691$703	.....	28:691$703	
	Medicamentos.....	32$000	.....	32$000	
	Roupa.....	2:094$705	.....	2:094$705	
		30:818$408	.....	30:818$408	35:000$000
59	Idem aos presos pobres das cadêas dos outros municipios.....	.....	.....	.....	18:000$000
	Angra dos Reis.....	43$680	.....	43$680	
	Barra Mansa.....	2:806$000	.....	2:806$000	
	Barra de S. João.....	251$600	.....	251$600	
	Cabo Frio.....	77$500	.....	77$500	
	Campos	4:729$500	.....	4:729$500	
	Cantagallo	1:214$440	.....	1:214$440	
	Capivary	247$800	.....	247$800	
	Estrella	178$200	.....	178$200	
	Iguassú.....	191$100	.....	191$100	
	Itaborahy.....	115$600	.....	115$600	
	Itaguahy.....	25$000	.....	25$000	
	Macahé.....	696$000	.....	696$000	
		10:576$420		10:576$420	18:000$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
	Transporte	10:576$420	.....	10:576$420	18:000$000
59	Magé	790$900	.....	790$900	
	Maricá	73$600	.....	73$600	
	Nova Friburgo	552$000	.....	552$000	
	Parahyba do Sul	837$060	.....	837$060	
	Petropolis	308$000	.....	308$000	
	Pirahy	.....	529$400	529$400	
	Rezende	1:904$920	.....	1:904$920	
	Rio Claro	126$720	.....	126$720	
	S. Fidelis	3:255$900	.....	3:255$900	
	S. João da Barra	227$100	.....	227$100	
	S. João do Principe	85$320	.....	85$320	
	Sant'Anna de Macacú	160$000	.....	160$000	
	Santa Maria Magdalena	1:063$800	.....	1:063$800	
	Valença	1:026$800	.....	1:026$800	
	Vassouras	1:304$500	.....	1:304$500	
		22:293$040	529$400	22:822$440	18:000$000
60	Luz, asseio das prisões e dos presos inclusive a illuminação interna da casa de detenção de Nictheroy, expediente e outras despezas da mesma casa	711$446	.....	711$446	2:000$000
61	Ordenados e gratificações aos empregados da casa de detenção de Nictheroy	.....	.....	.....	6:000$000
	Administrador	2:399$972	.....	2:399$972	
	Escrivão	1:551$065	.....	1:551$065	
	Amanuense	1:197$837	.....	1:197$837	
	Chaveiro	799$990	.....	7:999$990	
		5:948$864	.....	5:948$864	6:000$000
	RECAPITULAÇÃO				
	§ 55	1:000$000	.....	1:000$000	5:000$000
	§ 56	4:911$210	.....	4:911$210	5:000$000
	§ 57	2:997$998	712$000	3:709$998	6:166$000
	§ 58	30:818$408	.....	30:818$408	35:000$000
	§ 59	22:293$040	529$400	22:822$440	18:000$000
	§ 60	711$446	.....	711$446	2:000$000
	§ 61	5:948$864	.....	5:948$864	6:000$000
		68:680$966	1:241$400	69:922$366	77:166$000

TABELLA N. 17

TITULO 2º DA LEI

CORPO POLICIAL

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
62	Vencimentos dos officiaes, praças de pret e cavalgaduras	425:353$633	.....	425:353$633	503:245$300
	Idem da guarda nacional destacada em Campos de 22 de Fevereiro a 22 de Maio	4:480$400	.....	4:480$400	
		429:834$033	.....	429:834$033	503:245$300
63	Quarteis para os destacamentos	6:000$000	3:200$000	9:200$000	6:000$000
64	Luz para os quarteis da capital e dos destacamentos	4:086$380	582$780	4:669$160	4:500$000
65	Transporte de destacamentos e praças em serviço	8:000$000	2:092$200	10:092$200	8:000$000
66	Medicamentos para os destacamentos e honorarios medicos	4:500$000	307$920	4:807$920	4:500$000
67	Livros e papeis para escripturação	916$160	.....	916$160	1:000$000
68	Remonta de cavallos	8·526$000	.....	8:526$000	10:000$000
69	Compra de correiame, armamento, arreios e concerto dos mesmos	7:313$810	.....	7:313$810	7:500$000
70	Utensilios do rancho, cozinha e outros para os quarteis da capital e dos destacamentos.	1:468$275	.....	1:468$275	2:000$000
71	Funeral de praças	739$000	.....	739$000	600$000
	RECAPITULAÇÃO				
	§ 62	429:834$033	.....	429:834$033	503:245$300
	§ 63	6:000$000	3:200$000	9:200$000	6:000$000
	§ 64	4:086$380	582$780	4:669$160	4:500$000
	§ 65	8:000$000	2:092$200	10:092$200	8:000$000
	§ 66	4:500$000	307$920	4:807$920	4:500$000
	§ 67	916$160	.....	916$160	1:000$000
	§ 68	8:526$000	.....	8:526$000	10:000$000
	§ 69	7:313$810	.....	7:313$810	7:500$000
	§ 70	1:468$275	.....	1:468$275	2:000$000
	§ 71	739$000	.....	739$0000	600$000
		471:383$658	6:182$900	477:566$558	547:345$300

TABELLA N. 18

TITULO 2º DA LEI

ILLUMINAÇÃO PUBLICA

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
12	Custeio de 750 combustores calculados cada um a 96$000 por anno...	75:138$920	... .	75:138$920	72:000$000
		75:138$920	.....	75:138$920	72:000$000

TABELLA N. 19

TITULO 2º DA LEI

SAUDE PUBLICA

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
73	Pessoal do instituto vaccinico.....	.....	.....	.....	1:100$000
	Director	600$000	.....	600$000	
	Secretario.....	399$996	.....	399$996	
	Porteiro..... ...	99$996	.....	99$996	
		1:099$992	.....	1:099$992	1:100$000

TABELLA N. 20

TITULO 2º DA LEI

OBRAS PUBLICAS

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
74	Reparo, conservação e construcção de estradas, pontes e outras obras decretadas feitas por administração ou por contrato.	.....	.....	.....	962:099$839
	Repartição Central				
	Gratificação aos pagadores das obras publicas.	6:590$000	.....	6:590$000	
	Concertos da torneira do tanque do pateo da casa de detenção	.....	91$100	91$100	
	Subvenção á empreza do *Diario do Rio de Janeiro* nos termos do art. 10 da lei n. 1912 de 13 de Junho de 1873	9:600$000	.....	9:600$000	
	Concertos do predio em que funccionão as tres directorias da Administração Provincial	450$025	.....	450$025	
	Aterro de uma parte do pateo do quartel do corpo policial	5:129$025	.....	5:129$025	
	Concerto de que carece o encanamento de gaz do mesmo quartel	24$500	.....	24$500	
	Reparos do soalho do edificio da secretaria da policia	10$500	.....	10$500	
	Idem do proprio provincial sito á rua de S. João proximo á casa de detenção	367$270	.....	367$270	
	Segurança do paço da assembléa provincial	1:078$430	.....	1:078$430	
	Melhoramentos do quartel do corpo policial.	19:544$631	.....	19:544$631	
	Guarda e conservação do encanamento do Rio Vicencia	13:546$535	.....	13:546$535	
	Concertos do hospital de S. João Baptista	2:326$105	.....	2:326$105	
	Remoção da cancella e mais objectos da barreira da Vicencia	14$000	.....	14$000	
	Concertos das latrinas da directoria de fazenda	83$200	.....	83$200	
	Construcção de uma casa para escola publica de 1ª classe	50:466$301	.....	50:466$301	
	Concertos da estrada de Nictheroy a Campos em frente a S. Gonçalo	95$850	.....	95$850	
	Reparos e conservação da estrada de Nictheroy a Maricá	5:220$000	.....	5.220$000	
	Construcção de um portão para entrada principal do quartel do corpo policial e no soalho do corpo da guarda e em duas prisões do mesmo edificio	1:382$011	.....	1:382$011	
	Concertos das estantes da directoria de fazenda	714$920	.....	714$920	
	Idem do hospital de S. João Baptista	100$000	.....	100$000	
	Ajuda de custo aos engenheiros removidos	1:400$000	.....	1:400$000	
	Concertos do archivo da directoria de fazenda	509$210	.....	509$210	
	Construcção da nova matriz de S. Lourenço.	6:791$754	.....	6:791$754	
	Ajuda de custo aos engenheiros para despezas de viagens, na fórma do art. 3º da lei n. 1782 de 14 de Dezembro de 1872	616$000	.....	616$000	
	Reparos da estrada de Nictheroy á Itaborahy	4:428$300	.....	4:428$300	
	Remoção das latrinas do hospital de S. João Baptista	720$000	.....	720$000	
		131:208$567	91$100	131:299$667	962:099$839

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
	Transporte.....	131:208$567	91$100	131:299$667	962:099$839
	Reparos do predio destinado a servir de paço da assembléa.....	880$000	.....	880$000	
	Collocação das torneiras e bacias nas enfermarias do hospital de S. João Baptista desta capital.....	839$720	.....	839$720	
	Prolongamento do encanamento publico a partir de Icarahy pela base do morro da Itapuca até ligal-o com o da rua Aurea...	1:797$120	.....	1:797$120	
	Construcção de uma cocheira para guarda dos carros e carroças do hospital de S. João Baptista desta cidade.....	2:417$810	.....	2:417$810	
	Demolição e aterro do poço da Conceição sito á rua do mesmo nome.....	93$400	.....	93$400	
	Collocação de uma bica d'agua potavel á meia distancia das torneiras existentes no largo do Ingá e na rua da Constituição.....	781$575	.....	781$575	
	Obras necessarias ao predio da rua da Praia canto da de S. João para servir de paço da assembléa legislativa provincial.....	2:564$236	.....	2:564$236	
	Abertura de uma janella no edificio em que funcciona a directoria de obras e construcção de uma parede divisoria	1:163$407	297$995	1:461$402	
	Assentamento do lagedo em frente ao quartel do corpo policial.....	2:012$400	.....	2:012$400	
	Reparos de que carece o predio em que funcciona a collectoria das rendas geraes.....	510$220	.....	510$220	
	Reparos da matriz de S. João Baptista da capital.....	6:317$206	.....	1:317$206	
	1.º Districto				
	Vencimentos do engenheiro fiscal das obras do canal e da estrada de ferro de Macahé á Campos.....	5:057$579	.....	5:057$579	
	Reparos e conservação da estrada da Limeira á Barra de Pirapetinga.....	15:250$000	4:392$630	19:642$630	
	Construcção da ponte sobre os Dous-Rios, na estrada de S. Fidelis á Aldeia da Pedra...	21:486$347	.....	21:486$347	
	Conservação da estrada do Santissimo desde a villa de Santa Maria Magdalena até o ponto do entroncamento na estrada da Ventania	15:118$543	.....	15:118$543	
	Reparos, melhoramentos e conservação da estrada da Ventania, comprehendida entre o Capim de Angola e fazenda do Ezequiel.	342$391	.....	342$391	
	Idem do atterado do Itahy na estrada da villa da Barra de S. João a Araruama....	12:600$000	.....	12:600$000	
	2.º Districto				
	Conservação das 1ª e 2ª secções da estrada da Ventania.....	11:153$112	.....	11:153$112	
	Idem da 3ª secção da mesma estrada.....	7:564$000	.....	7:564$000	
	3.º Districto				
	Obras da matriz da freguezia de Nossa Senhora da Lapa de Capivary.....	458$812	.....	456$812	
		239:616$445	4:781$725	244:398$170	962:099$839

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
	Transporte	239:616$445	4:781$725	244:398$170	962:099$839
	Reparos e melhoramentos da 2ª secção da estrada do Campo do Pinhão ao Tingui	12:104$000	826$775	12:930$775	
	Limpeza do rio Bacaxá	3:520$000	400$000	3:920$000	
	Reparos e melhoramentos da 1ª secção da estrada do campo do Pinhão ao Tingui	6:353$750	.....	6:353$750	
	Reconstrucção da ponte dos Leites	2:866$250	282$250	3:148$500	
	Construcção do aterrado, ponte e pontelhões da estrada do Rio-Bonito a Capivary, ao lugar denominado Marinho	7:777$778	.....	7:777$778	
	4.º Districto				
	Construcção da ponte sobre o rio Guapiassú no logar denominado Subaio	4:878$183	.....	4:878$183	
	Idem da ponte sobre o rio Casseribú, na estrada do Porto das Caixas a Santo Antonio de Sá	13:000$000	.....	13:000$000	
	Reparos e melhoramentos da estrada do Rio Bonito a Itaborahy	6:782$110	.....	6:782$110	
	Construcção da ponte sobre o rio Macacú, no logar denominado Taboado	5:759$600	.....	5:759$600	
	Compra de um predio situado no Porto das Caixas para estabelecimento de uma das escolas publicas daquella localidade	6:000$000	.....	6:000$000	
	Melhoramentos e conservação da estrada que da estação de Sant'Anna na via ferrea de Cantagallo vae ao curato dos Gaviões	19:818$907	.....	19:818$907	
	Idem idem	1:766$304	.....	1:766$304	
	Reparos e conservação da 3ª secção da estrada de Nictheroby a Campos entre a villa do Rio Bonito e a freguezia de S. Vicente de Paula	14:040$000	1:551$476	15:591$476	
	Conclusão da matriz da villa do Rio Bonito	3:261$020	109$600	3:370$620	
	Conservação da estrada que da villa do Rio Bonito vai ao Porto das Caixas	2:383$695	.....	2:383$695	
	Exame da matriz do Rio Bonito	22$600	.....	22$600	
	Construcção de 8 pontelhões do aterrado do Sampaio na estrada do Rio Bonito a S. Vicente de Paula	258$865	.....	258$865	
	5.º Districto				
	Reparos da 2.ª e 3.ª secções da estrada normal da Serra da Estrella	22:768$460	.....	22:768$460	
	Idem dos caminhos coloniaes de Petropolis	13:177$067	.....	13:177$067	
	Conservação e melhoramentos das ruas, caminhos, canaes e mais obras da cidade de Petropolis	43:720$640	.....	43:720$640	
	Idem da estrada que liga a raiz da Serra da Estrella á villa do mesmo nome	833$888	.....	833$888	
	Idem da 1.ª secção da estrada normal da Serra da Estrella	13:941$577	.....	13:941$577	
	Idem da estrada de Pedro do Rio á ponte do Fagundes	1:836$667	.....	1:836$667	
	Idem idem	760$000	240$000	1:000$000	
	Construcção da ponte do Fagundes na estrada de Pedro do Rio	292$938	.....	292$938	
		447:540$744	8:191$826	455:732$570	962:099$839

SS da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
	Transporte	447:540$741	8:191$826	455:732$570	962:099$839
	Construcção da casa existente no terreno do hospital da cidade de Petropolis	168$000	.....	168$000	
	Subvenção á escola domestica de N. S. do Amparo estabelecida em Petropolis, concedida pelo decreto n. 1820	10:000$000	.....	10.000$000	
	Exploração da estrada de Theresopolis a Petropolis	1:197$526	.....	1:197$526	
	6º Districto				
	Obras da ponte sobre o rio Parahyba em frente á cidade do mesmo nome	1:954$456	.....	1:954$456	
	Conservação das 3.ª e 4.ª secções da estrada da barra do Pirahy a ponte do Zacarias sobre o Rio Preto	12:655$978	.....	12:655$978	
	Exploração da estrada da Sapucaia a Apparecida	4:420$165	.....	4:420$165	
	Melhoramentos, conservação e reparos da 5.ª secção da estrada da Policia	1:050$000	.....	1:050$000	
	Reparos e conservação da 5.ª secção da estrada da Policia	3:200$000	177$777	3:377$777	
	Melhoramentos e conservação da 2.ª secção da estrada que da Barra do Pirahy vai a ponte do Zacarias sobre o Rio Preto	6:052$717	.....	6:052$717	
	Reparos da 3.ª secção da estrada da Policia entre a estação de Vassouras e a do Desengano	89$493	.....	89$493	
	Conservação da estrada do Silveira da Motta entre a estação da Posse e a povoação de S. José do Rio Preto	3:450$000	170$605	3:620$605	
	Construcção da matriz de Santo Antonio da Encruzilhada	1:272$383	.....	1:272$383	
	Concerto do telhado da matriz de Santo Antonio da Encruzilhada, afim de desapparecerem algumas goteiras	8$400	.....	8$400	
	Conclusão das duas pontes de ferro sobre o rio Piabanha	9:681$205	77$000	9:758$205	
	Gratificação ao engenheiro encarregado de fiscalisar a estrada de ferro da Barra do Pirahy ao Rio Preto	287$096	.....	287$096	
	Construcção da ponte sobre o Rio Bonito, na estrada do Silveira da Motta	3:240$000	126$885	3:366$885	
	Reparos e conservação da 1.ª secção da estrada da Barra do Pirahy a ponte do Zacarias sobre o Rio Preto	1:700$000	151$112	1:851$112	
	Conservação da 4.ª secção da estrada da Barra do Pirahy á ponte do Zacarias	513$587	.....	513$587	
	Idem da 3.ª secção da estrada da Barra do Pirahy á ponte do Zacarias	.....	259$277	259$277	
	7.º Districto				
	Conservação da 2.ª secção da estrada de Friburgo a Cantagallo	4:813$044	.....	4:813$044	
	Idem idem idem	2:000$000	.....	2:000$000	
	Idem da estrada de Friburgo a Cachoeiras	10:944$252	.....	10:944$252	
		526:239$046	9:154$482	535:393$528	962:099$839

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
	Transporte	526:239$046	9:154$482	535:393$528	962:099$839
74	Construcção da ponte sobre o corrego do Bom Jardim, na 1.ª secção da estrada de Cantagallo	69$589	.....	69$589	
	Conservação da 1.ª secção da estrada de Friburgo á Cantagallo	4:054$445	.....	4:054$445	
	Idem idem	3:711$141	.....	3:711$141	
	Conclusão da matriz da freguezia do Carmo em Cantagallo	17:500$000	.....	17:500$000	
	Exploração e locação da estrada do Sumidouro ao Rio Grande	5:479$616	.....	5:479$616	
	5.º Districto				
	Obras da estrada de Belém ao Paty do Alferes	.....	1:329$368	1:329$368	
	Concertos na barca de Ubá	1:894$929	.....	1:894$929	
	Conservação da estrada de Belém a Cacaria	208$424	.....	208$424	
	Construcção da 2.ª secção da estrada de Belém ao Paty do Alferes	11:377$870	.....	11:377$870	
	Construcção da ponte de Simão Antonio sobre o ribeirão da Sacra Familia	53$087	.....	53$087	
	Melhoramento e empedramento da estrada que da estação dos Mendes se dirige a freguezia do mesmo nome	2:115$000	444$959	2:559$959	
	Construcção da 3.ª secção da estrada de rodagem da estação de Belém ao Paty do Alferes	7:959$538	.....	7:959$538	
	Conservação da 1.ª secção da estrada do Commercio	3:766$667	.....	3:766$667	
	Idem da 3.ª secção da mesma estrada	3:764$043	.....	3:764$043	
	Construcção da 4.ª secção da estrada de Belém ao Paty do Alferes	17:670$000	17:670$000	35:340$000	
	Construcção da ponte sobre o rio Sant'Anna, na estrada entre a freguezia de Palmeiras e a de Ferreiros	9:000$000	.....	9:000$000	
	Conservação da 2ª secção da estrada do Commercio	3:606$986	.....	3:606$986	
	Vencimento do engenheiro explorador da estrada de Ubá	1:419$354	.....	1:419$354	
	Exploração da estrada Ubá	1:375$750	.....	1:375$750	
	Construcção da ponte sobre o rio Parahyba, na estação do Commercio	4:589$255	.....	4:589$255	
	Reparos e melhoramentos da estrada que de Vassouras se dirige a estação do Rodeio	1:800$000	260$000	2:060$000	
	Reparos da matriz da freguezia de N. S. da Conceição de Marapicú em Iguassú	3:509$840	.....	3:509$840	
	Idem e conservação da estrada da estação de Maxambomba a villa de Iguassú	6:000$000	1:967$213	7:967$213	
	Idem idem da estrada de Vassouras a estação do mesmo nome	2:408$449	160$564	2:569$013	
	Reconstrucção da ponte de Sant'Anna, na povoação dos Mendes, em Vassouras	1:440$000	53$333	1:493$333	
	Sondagem e nivelamento do leito e das margens do rio Parahyba, no porto do Commercio	44$900	.....	44$900	
	Conclusão da matriz de Santo Antonio de Jacutinga	11:480$331	1:310$260	12:790$591	
		652:538$251	32:350$179	684:888$430	962:099$839

	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
	Transporte	652:538$251	32:350$179	684.888$430	962:099$839
74	Construcção da estrada de Belem ao Paty do Alferes	28:000$951	.....	28:000$951	
	Exploração de 6 kilometros da mesma estrada	951$500	.....	951$500	
	9.º Districto				
	Construcção de diversas obras no municipio de Itaguahy executados de conformidade com a lei n. 1514 de 24 de Novembro de 1870	4:956$604	1:021$235	5:977$839	
	Despezas extraordinarias feitas pelo arrematante da construcção de diversas obras no municipio de Itaguahy, com os reparos dos estragos causados ás referidas obras pelas chuvas de Março e Abril	423$835	.....	423$835	
	Construcção da estrada da estação de Sant'Anna na via ferrea de D. Pedro II á villa do Pirahy entre as estacas ns. 414 e 530	826$284	.....	826$284	
	Reparos da matriz do Passa Tres, em S. João do Principe	2:000$000	.....	2:000$000	
	Obras do cemiterio de S. José da Cacaria em S. João do Principe	3:000$000	.....	3:000$000	
	Reparos dos aterrados e das obras d'arte da estrada do Belem a Cacaria	4:658$086	.....	4:658$086	
	Idem da matriz da freguezia de S. Pedro e S. Paulo de Itaguahy	2:621$933	.....	2:621$933	
	Conservação da estrada do Belem a Cacaria	855$978	.....	855$978	
	Idem idem	2:950$000	.....	2:950$000	
	Conclusão da matriz de N. S. da Conceição do Bananal de Itaguahy	12:720$279	28$000	12:748$279	
	Construcção das paredes da mesma igreja	917$258	.....	917$258	
	Demolição da ponte lançada sobre o ribeirão das Lages na estrada do Presidente e estabelecimento de uma barca de passagem	2:009$860	.....	2:009$860	
	Construcção da estrada da estação de Sant'Anna a villa do Pirahy entre as estacas ns. 530 e 651	1:342$466	57$534	1:400$000	
	Construcção das pontes de Matto Grosso e dos Poços e de dous pontelhões na estrada daquelle nome, em Iguassú	531$178	.....	531$178	
	Concertos da sachristia da matriz de S. Francisco Xavier de Itaguahy	897$000	.....	897$000	
	10.º Districto				
	Serviço da barca de passagem, no rio Parahyba, na estrada do Passa Vinte, proximo a cidade da Barra Mansa	2:956$000	.....	2:956$000	
	Reconstrucção da ponte sobre o rio Parahyba, junto a cidade de Barra Mansa	19:804$434	.....	19:804$434	
	Conclusão da matriz de S. Joaquim da Barra Mansa	5:087$310	113$500	5:200$810	
	Idem da matriz de N. S. do Amparo da Barra Mansa	11:479$680	1:535$575	13:015$255	
	Idem da matriz da cidade de Resende	31:680$435	.....	31:680$435	
	Conservação da estrada do Passa Viute	2:782$500	570$208	3:352$708	
		795:991$822	35.676$231	831:668$053	962:099$839

	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
	Transporte.....	795:991$822	35:676$231	831:668$053	962:099$839
74	Conservação e melhoramentos da estrada do Pssa Vinte.....	2:550$000	.....	2:550$000	
	Conservação da 4ª secção da estrada do Presidente.....	3:619$565	.....	3:619$565	
	Conclusão da matriz da freguezia de S. José do Campo Bello.....	93$140	.....	93$140	
	Reparos da ponte sobre o rio Parahyba, em frente a cidade de Resende.....	3:331$525	.....	3:331$525	
	Idem de um boeiro da 2ª secção da estrada do Presidente, junto a cidade da Barra Mansa.....	16$250	.....	16$250	
	Obras da capella de N. S. do Rosario de Resende.....	2:000$000	.....	2:000$000	
	Conclusão da ponte sobre o rio Parahyba, junto a cidade de Resende.....	7:642$800	.....	7:642$800	
	Desaterro do pavimento da ponte sobre o rio Parahyba, em frente a cidade de Resende.....	99$600	.....	99$600	
	11.º Districto				
	Obras do caes de Santa Luzia, em Angra dos Reis.....	1:377$660	.....	1:377$660	
	Concertos da ponte do Registro, existente na estrada que da cidade de Paraty conduz aos municipios centraes e visinhos.....	1:200$000	.....	1:200$000	
	Melhoramentos e conservação da estrada de Mangaratiba a S. João do Principe.....	11:700$000	1:610$869	13:310$869	
	Reparos e conservação da estrada de Japuhyba desde a cidade de Angra até a encrusilhada da estrada de João de Oliveira.	5:250$000	1:122$282	6:372$282	
	Reconstrucção da ponte do Registro Velho, na estrada de Mambucaba.....	6:480$000	.....	6:480$000	
	Dessecamento de dous braços da lagoa existente na enseada da Estrella, na freguezia da Ilha Grande em Angra.....	420$054	.....	420$054	
	Conclusão da matriz de Santo Antonio de Capivary no Rio Claro	9:600$000	.....	9:600$000	
	Construcção da casa destinada ás sessões da camara municipal de Angra dos Reis.....	3:333$333	.....	3:333$333	
	Reparos, melhoramentos e conservação da estrada de João de Oliveira, na secção comprehendida entre o Pouso Secco e o ponto do entróncamento com a estrada de Japuhyba	4:443$636	.....	4:443$636	
	Concerto do predio situado no lugar denominado Ingahyba, em Mangaratiba, onde se acha a escola	320$000	.....	320$000	
	Reparos da matriz da freguezia da Jacuecanga em Angra.....	476$713	.....	476$713	
		859:946$098	38:409$382	898:355$480	962:099$839
75	Para pagar-se á camara municipal de Itaguahy a quantia com que auxiliou os cofres provinciaes, segundo as leis ns. 655, 708 e 820 de 6, 10 e 19 de Outubro de 1853, 1854 e 1855.....	5:000$000	.....	5:000$000	5:000$000

	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
76	Pagamento ao Dr. Bernardo Clemente Pinto Sobrinho, na fórma do contrato de 12 de Março de 1870, relativo á construcção da estrada de ferro de Cachoeiros á Nova-Friburgo.....	600:000$000	.....	600:000$000	600:000$000
	RECAPITULAÇÃO				
	§ 74	859:946$098	38:409$382	898:355$480	962:099$839
	§ 75	5:000$000	.....	5:000$000	5:000$000
	§ 76	600:000$000	.....	600:000$000	600:000$000
		1.464:946$098	38:409$382	1.503.355$480	1.567:099$839

TABELLA N. 21

TITULO 2º DA LEI

GARANTIA DE JUROS

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
77	Juros de 7 % ao anno, na fórma do decreto n. 1,624 de 25 de Novembro de 1871....	.....	.....	.....	21:000$000
78	Juros de 7 % á empreza da estrada de ferro de Maricá, segundo o contrato de 11 de Julho de 1872, baseado na lei n. 1,629 de 25 de Novembro de 1871.....	.....	.....	.....	105:000$000
79	Juros de 7 % á empreza da estrada de ferro da Barra Mansa ao Bananal, na fórma da lei n. 1,841, de 4 de Janeiro de 1873, ficando elevado a 700:000$000 o capital...	.....	.....	.....	49:000$000
80	Juros de 7 % para execução da lei n. 1,684 de 21 de Dezembro de 1871, sobre o estabelecimento de tres engenhos centraes de fabrico de assucar.	.....	.....	.....	63:000$000
	RECAPITULAÇÃO				
	§ 77.....	.....	.....	.....	21:000$000
	§ 78.....	.....	.....	.....	105:000$000
	§ 79.....	.....	.....	.....	49:000$000
	§ 80.....	.....	.....	.....	63:000$000
		.....	.....	.....	238:000$000

TABELLA N. 22

TITULO 2º DA LEI

SERVIÇOS CONTRATADOS

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
81	Subvenção á empreza de um vapor de reboque no porto de S. João da Barra.....	12:000$000	.....	12:000$000	12:000$000
82	Idem á empreza de navegação do rio Itabapoana	9:388$443	.....	9:388$443	10:000$000
	RECAPITULAÇÃO.				
	§ 81.....	12:000$000	.....	12:000$000	12:000$000
	§ 82.....	9:388$443	.....	9:388$443	10:000$000
		21:388$443	.....	21:388$443	22:000$000

TABELLA N. 23

TITULO 2º DA LEI

EMPRESTIMO PROVINCIAL

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
83	Juros de 6.256 apolices que existem em circulação.....	184:980$000	2:700$000	187:680$000	187:680$000
33	Idem de 6.569 ditas emittidas para a compra da estrada de ferro de Cantagallo, entre a estação das Cachoeiras e a do Porto das Caixas.....	73:614$000	5:214$000	78:828$000	78:828$000
85	1 % de amortização sobre a emissão total...	.....	.....	.....	64:143$000
86	Juros de 4.445 apolices amortizadas applicados á amortização.....	.....	.....	.....	133:350$000
87	Idem de 2.750:000$000 tomados em virtude do art. 1.º § 16 e art. 4º desta lei.....	722$668	.....	722$668	165:000$000
88	Pagamento da divida fluctuante.....	307:984$174	483:000$000	790:984$174	800:000$000
	RECAPITULAÇÃO				
	§ 83.....	184:980$000	2:700$000	187:680$000	187:680$000
	§ 84.....	73:614$000	5:214$000	78:828$000	78:828$000
	§ 85.....	.....	.....	.....	64:143$000
	§ 86.....	.....	.....	.....	133:350$000
	§ 87.....	722$668	.....	722$668	165:000$000
	§ 88.....	307:984$174	483:000$000	790:984$174	800:000$000
		567:300$842	490:914$000	1.058:214$842	1.429:001$000

TABELLA N. 24

TITULO 2.º DA LEI

PESSOAL INACTIVO

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
89	Empregados aposentados	.....	.....	.....	61:516$259
	2 directores de fazenda	6:804$000	.....	6:804$000	
	1 director de obras	358$735	.....	358$735	
	1 director da instrucção	224$369	.....	224$369	
	2 officiaes maiores da secretaria do governo	4:072$656	.....	4:072$656	
	3 chefes de secção idem	5:462$189	.....	5:462$189	
	2 chefes de secção da directoria de fazenda	3:639$024	.....	3:639$024	
	1 1º official da secretaria do governo	1:430$508	.....	1:430$508	
	3 1ºs officiaes da directoria de fazenda	4:304$724	.....	4:304$724	
	2 2ºs officiaes idem	1:923$552	.....	1:923$552	
	1 escrivão da mesa provincial	2:400$000	.....	2:400$000	
	1 thesoureiro idem	1:570$350	142$759	1:713$109	
	1 porteiro da secretaria da assembléa	200$000	.....	200$000	
	1 porteiro da directoria de fazenda	849$458	.....	849$458	
	1 porteiro da escola normal	637$943	.....	637$943	
	1 continuo da secretaria da assembléa	399$552	.....	399$552	
	1 continuo da mesa provincial	600$000	.....	600$000	
	1 guarda idem	146$460	.....	146$460	
	Collector de Angra dos Reis	1:193$762	.....	1:193$762	
	» de Iguassú	1:350$360	.....	1:350$360	
	» de Itaborahy	707$688	.....	707$688	
	» de Magé	1:599$996	.....	1:599$996	
	» de Paraty	922$368	.....	922$368	
	» de Petropolis	603$512	.....	603$512	
	» de Nova Friburgo	831$840	.....	831$840	
	» de Rezende	1:405$764	.....	1:405$764	
	» de S. João da Barra	838$884	.....	838$884	
	» de S. João do Principe	1:485$612	.....	1:485$612	
	» de Valença	788$640	.....	788$640	
	Escrivão da collectoria de Angra dos Reis	1:999$992	.....	1.999$992	
	» » de Campos	802$884	.....	802$884	
	» » da Estrella	649$206	.....	649$206	
	» » de Itaborahy	1:014$324	.....	1:014$324	
	» » de Itaguahy	929$664	.....	929$664	
	» » de Macahé	1.364$067	.....	1:364$067	
	» » de Maricá	1:442$064	.....	1:442$064	
	» » de Santo Antonio				
	» » de Sá	815$988	.....	815$988	
	Agente do registro da Sapucaia	479$026	.....	479$026	
	» » do Rio Preto	767$400	.....	767$400	
		57:016$561	142$759	57:159$320	61:516$259
90	Professores jubilados	.....	.....	.....	28:464$352
	Professor de philosophia de Angra dos Reis	502$000	.....	502$000	
	» de mathematicas de Angra dos Reis	404$530	.....	404$530	
	» de inglez de Angra dos Reis	572$320	.....	572$320	
	» de philosophia de Campos	621$720	.....	621$720	
	» de rhetorica de Campos	703$597	.....	703$597	
	» de historia de Campos	644$928	.....	644$928	
	» de mathematicas de Campos	741$060	.....	741$060	
	» de francez de Campos	1:200$000	.....	1:200$000	
	» de latim de Campos	500$000	.....	500$000	
	» de latim de Itaboraby	1:200$000	.....	1:200$000	
		7:090$155	.....	7:090$155	28:464$352

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
	Transporte	7:090$155	.....	7:090$155	28:464$352
90	Professor de francez de Nictheroy	369$192	.....	369$192	
	» de historia da escola normal	774$396	.....	774$396	
	16 professores de instrucção primaria	8:835$795	52$185	8:887$980	
	15 professoras » »	7:709$376	55$514	7:764$890	
		24:778$914	107$699	24:886$613	28:464$352
		.....	.....	.....	29:153$016
91	Reformados	2:040$000	.....	2:040$000	
	1 commandante	3:776$709	.....	3:776$709	
	3 majores	9:228$758	.....	9:228$758	
	10 capitães	8:199$983	.....	8:199$983	
	13 tenentes	6:349$038	.....	6:349$038	
	12 alferes	708$000	.....	708$000	
	2 medicos	1:952$750	.....	1:952$750	
	6 sargentos	888$920	.....	888$920	
	4 cabos	1:967$400	.....	1:967$400	
	8 soldados				
		35:111$559	.....	35:111$559	29:153$016
	RECAPITULAÇÃO.				
	§§ 89	57:016$561	142$759	57:159$320	61:516$259
	§§ 90	24:778$914	107$699	24:886$613	28:464$352
	§§ 91	35:111$559	.....	35:111$559	29:153$016
		116:907$034	250$458	117:157$492	119.133$627

TABELLA N. 25

TITULO 2º DA LEI

SUBSIDIO A'S CAMARAS MUNICIPAES

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
92	Subsidio ás camaras municipaes da provincia, na fórma da lei n. 1478 de 4 de Janeiro de 1870	.....	.....	.....	217:000$000
	Angra dos Reis	4:000$000	.....	4:000$000	
	Araruama	.....	4:000$000	4:000$000	
	Barra Mansa	8:300$000	.....	8:300$000	
	Barra de S. João	.....	4:000$000	4:000$000	
	Cabo Frio	.....	4:000$000	4:000$000	
	Campos	.....	20:000$000	20:000$000	
	Cantagallo	.....	6:700$000	6:700$000	
	Capivary	.....	4:000$000	4:000$000	
	Estrella	.....	4:000$000	4:000$000	
	Iguassú	.....	4:000$000	4:000$000	
	Itaborahy	4:700$000	.....	4:700$000	
	Itaguahy	4:000$000	.....	4:000$000	
	Macahé	.....	6:000$000	6:000$000	
	Magé	.....	5:300$000	5:300$000	
	Mangaratiba	.....	4:000$000	4:000$000	
	Maricá	.....	4:000$000	4:000$000	
	Nictheroy	20:000$000	.....	20:000$000	
	Nova Friburgo	.....	4:200$000	4:200$000	
	Parahyba do Sul	12:600$000	.....	12:600$000	
	Paraty	.....	4:000$000	4:000$000	
	Petropolis	4:700$000	.....	4:700$000	
	Pirahy	6:300$000	.....	6:300$000	
	Rezende	.....	7:400$000	7:400$000	
	Rio Bonito	.....	4:000$000	4:000$000	
	Rio Claro	.....	4:000$000	4:000$000	
	Santo Antonio de Sá	4:000$000	.....	4:000$000	
	Santa Maria Magdalena	.....	4:000$000	4:000$000	
	S. Fidelis	.....	6:000$000	6:000$000	
	S. João da Barra	11:000$000	.....	11:000$000	
	S. João do Principe	.....	4:000$000	4:000$000	
	Saquarema	4:000$000	.....	4:000$000	
	Valença	12:600$000	.....	12:600$000	
	Vassouras	6:600$000	6:600$000	13:200$000	
		102:800$000	114:200$000	217:000$000	217:000$000

TABELLA N. 26

TITULO 2º DA LEI

DESPEZAS DIVERSAS

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
93	Fóros de terrenos	54$000	62$460	116$460	116$460
94	Telegrapho electrico	447$512	.....	447$512	10:650$000
95	Luz e asseio do corpo da guarda da directoria de fazenda	92$740	.....	92$740	200$000
96	Substituição de empregados	5:831$961	.....	5:381$961	3:000$000
97	Restituição de impostos cobrados em annos anteriores	1:022$817	.....	1:022$817	3:000$000
98	Despezas eventuaes	.....	.....	.....	16:000$000
	Paga a Salomão Machado a importancia da conta da impressão de 4.000 exemplares de mappas estatisticos	200$000	.....	200$000	
	Idem ao thesoureiro do corpo policial a importancia dos curativos e ferragens das cavalgaduras	1:756$460	.....	1:756$460	
	Idem ao porteiro da directoria de fazenda a importancia que despendeu com a publicação de um edital sobre o imposto de assucar e com a impressão de 3,000 bilhetes para o pagamento dos juros das apolices e 200 tabellas de conversão de arrobas em grammas	78$000	.....	78$000	
	Idem a Marcos Tito Alvares de Andrade a importancia dos moveis fornecidos ao registro do Passa-Vinte em Rezende	100$000	.....	100$000	
	Idem ao vigario da freguezia de S. João Baptista a importancia da esportula pelas missas do Espirito-Santo, celebradas por occasião da abertura da assembléa, para as sessões ordinaria e extraordinaria	64$000	.....	64$000	
	Idem a José Alves Freire Zeca a importancia da indemnisação das despezas que fez para poder exercer o cargo de cobrador da barreira da Venda das Pedras em Itaborahy	800$000	.....	800$000	
	Idem ao thesoureiro da policia a importancia destinada a soccorrer as pessoas desvalidas accommettidas das bexigas em Pirahy	500$000	.....	500$000	
	Idem ao porteiro da directoria de fazenda a importancia que despendeu com a publicação de annuncios para o concurso de 2º official e amanuense, e para a arrematação de barreiras	140$400	.....	140$400	
	Idem ao proprietario da casa em que funcciona a assembléa legislativa provincial, a importancia do aluguel de 13 de Agosto a 30 de Novembro	903$225	.....	903$225	
	Idem ao escrivão do registro das hypothecas a importancia da inscripção da casa da escola feminina do Porto das Caixas	8$500	.....	8$500	
	Idem idem a importancia da transcripção do titulo de doação de um predio feito á provincia por Joaquim Leite de Castro	19$900	.....	19$900	
	Idem a E. & H. Laemmert a importancia de um globo terrestre em relevo e um tellurium lunarum fornecidos á escola normal	145$000	.....	145$000	
	Idem a José Maria dos Reis a importancia de um planetario com globo fornecido á escola normal	350$000	.....	350$000	
		5:065$485	.....	5:065$485	16:000$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
	Transporte	5:065$485	.....	5:065$485	16:000$000
98	Entregue ás camaras municipaes da Barra Mansa, Cabo-Frio, Campos, Parahyba do Sul, Paraty, Petropolis, Valença e Vassouras, a importancia de 300$000 a cada uma para estabelecimento de bibliothecas populares	2:400$000	.....	2:400$000	
		7:465$485	.....	7:465$485	
	Idem a diversos empregados da directoria de fazenda que forão incumbidos da tomada de contas atrazadas e liquidação da divida activa fóra das horas do expediente ordinario da repartição	3:604$120	.....	3:604$120	
		11:069$605	.....	11:069$605	16:000$000

	NATUREZA DA DESPEZA	Quantias	Total	FIXADA
	Exercicios findos			
99	Pagamento de credores findos dentro dos creditos votados nas differentes verbas das leis de orçamento dos exercicios anteriores	.....	.....	200:000$000
	Representação provincial			
	Paga ao membro da assembléa legislativa provincial, Dr. José Bento de Araujo, a importancia do subsidio de 1 de Novembro a 24 de Dezembro de 1872	540$000	540$000	
	Secretaria da assembléa			
	Pessoal:			
	Paga ao official-maior, a differença de vencimentos de 1 de Janeiro de 1870 a 25 de Novembro de 1871	1.805$000		
	Idem ao 1º official idem, idem	1:225$552		
	Idem ao 2º official idem, idem	380$000		
	Idem ao amanuense idem, idem	600$000		
	Idem ao porteiro idem, idem	760$000		
	Idem ao ajudante do porteiro idem, idem	190$000		
	Compra de livros:			
	Idem a B. L. Garnier, a importancia da conta de livros fornecidos á bibliotheca de 1866 a 1872	8:499$800	13:460$352	
	Secretaria do governo			
	Pessoal:			
	Paga ao secretario do governo, a differença de vencimentos de 1 de Janeiro de 1870 a 25 de Novembro de 1871	1:061$129		
	Idem ao official-maior idem, idem	1:140$000		
	Idem a tres chefes de secção idem, idem	2:280$000		
	Idem a tres 1ºs officiaes idem, idem	2:280$000		
	Idem a tres 2ºs officiaes idem, idem	2:280$000		
	Idem a dous amanuenses idem, idem	1:140$000		
	Idem ao archivista idem, idem	760$000		
	Idem ao porteiro idem, idem	380$000		
	Idem a dous continuos idem, idem	760$000		
	Idem ao official da secção de estatistica a gratificação de 7 a 31 de Dezembro de 1872	80$645		
	Idom aos tres amanuenses idem, idem	160$321		
	Idem ao ajudante do archivista, a importancia dos vencimentos de 16 a 31 de Dezembro de 1872	77$418	12:399$513	
			26:399$865	200:000$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Quantias	Total	FIXADA
	Transporte	.....	26:399$865	200:000$000
	Directoria de instrucção			
	Pessoal:			
99	Paga ao director a differença de vencimentos de 1 de Janeiro de 1870 a 25 de Novembro de 1871	1:110$000		
	Idem ao chefe de secção idem, idem	760$000		
	Idem ao 1º official idem, idem	760$000		
	Idem ao 2º official idem, idem	760$000		
	Idem ao amanuense idem, idem	570$000		
	Idem ao archivista idem, idem	570$000		
	Idem ao correio idem, idem	138$058		
	Idem á viuva do porteiro Francisco José Vicente de Oliveira idem, idem	380$000		
	Idem ao correio Francisco Gomes Xavier, os vencimentos de 27 de Novembro de 1871 a 26 de Janeiro de 1872 em que servio de porteiro	230$065		
	Idem ao inspector municipal de Iguassú, a importancia dos vencimentos de Dezembro de 1872	83$333		
	Idem, idem da Estrella idem, idem	75$000		
	Idem, idem de Vassouras, idem de Maio a Dezembro de 1872	666$664		
	Idem, idem do Rio Claro, idem de 1 de Novembro de 1871 a 31 de Dezembro de 1872	933$333		
	Idem, idem de Macahé, a differença de vencimentos de 11 a 31 de Dezembro de 1872	16$935		
	Idem, idem interino de Petropolis, a gratificação de 26 de Outubro a 31 de Dezembro de 1872	109$677		
	Idem ao inspector municipal interino de Araruama, a gratificação de Agosto e Setembro de 1872	100$000	7:293$065	
	Directoria das obras publicas			
	Pessoal:			
	Paga ao chefe de secção, differença de vencimentos de 1 de Janeiro de 1870 a 25 de Novembro de 1871	760$000		
	Idem ao 1º official idem, idem	760$000		
	Idem ao 2º official idem, idem	760$000		
	Idem ao amanuense idem, idem	570$000		
	Idem ao archivista idem, idem	570$000		
	Idem a dous desenhadores idem, idem	956$801		
	Idem ao porteiro-continuo idem, idem	380$000		
	Idem a seis engenheiros de 1ª classe idem, idem	11:981$336		
	Idem a nove engenheiros de 2ª classe idem, idem	21:004$288		
	Idem ao director de obras, a differença dos vencimentos de 14 a 31 de Dezembro de 1872	116$129		
	Idem ao engenheiro de 1ª classe, João Maximiano Antunes Gurjão, idem idem	58$064		
	Idem ao engenheiro de 2ª classe, Luiz Antonio de Miranda Freitas, idem idem	67$741		
	Idem ao engenheiro de 2ª classe, Ismael Torres de Albuquerque, idem, idem	67$741		
	Idem ao engenheiro explorador Dr. Miguel Vieira Ferreira, idem de Novembro de 1871 a Abril de 1872	613$324		
	Idem ao engenheiro de 1ª classe Mariano Alves de Vasconcellos, os vencimentos de 27 a 31 de Dezembro ds 1872	104$838		
	Idem ao engenheiro de 1ª classe Camillo Maria de Menezes, a importancia dos vencimentos de Dezembro de 1872, inclusive a gratificação por accumular o exercicio de dous districtos	411$288		
	Idem ao engenheiro inspector das obras publicas Dr. José Martins da Silva, a differença de vencimentos de 14 a 31 de Dezembro de 1872	58$064		
	Idem idem a differença dos vencimentos do engenheiro supranumerario ao de explorador de 26 de Novembro de 1871 a 9 de Abril de 1872	488$023		
		39:727$637	33:692$930	200:000$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Quantias	Total	FIXADA
	Transporte	39:727$637	33:692$930	200:000$000
99	Idem ao engenheiro inspector das obras publicas Ernesto Fernandes Barrandon, a importancia dos vencimentos do mez de Dezembro de 1872, inclusive a gratificação por accumular o exercicio de dous districtos	664$837		
	Idem idem, a differença dos vencimentos de engenheiro supra-numerario aos de 1ª classe de 25 de Novembro de 1871 a 3 de Abril de 1872	430$000	40:822$474	
	Directoria de fazenda			
	Paga ao contador, a differença de vencimentos de 1 de Janeiro de 1870 a 25 de Novembro de 1871	1:110$000		
	Idem ao procurador fiscal, idem idem	1:140$000		
	Idem ao thesoureiro, idem idem	1:110$000		
	Idem a tres chefes de secção, idem idem	2:280$000		
	Idem a tres 1ºs officiaes, idem idem	2:222$853		
	Idem a seis 2ºs officiaes, idem idem	4:559$995		
	Idem a tres amanuenses, idem idem	1:710$000		
	Idem a quatro praticantes, idem idem	1:506$999		
	Idem ao fiel do thesoureiro, idem idem	760$000		
	Idem ao archivista, idem idem	760$000		
	Idem ao porteiro, idem idem	499$529		
	Idem a dous continuos, idem idem	760$000		
	Idem á viuva do correio José Marques de Magalhães Bastos, idem idem	347$368		
	Idem a Beraldo Soares dos Reis, a importancia dos vencimentos de correio de 2 de Setembro a 9 de Dezembro de 1872	209$887		
	Idem a João Joaquim da Silva Freire, a gratificação concedida por decreto n. 1809 de 28 de Dezembro de 1872, em remuneração de serviços prestados no lugar de 2º official.	2:000$000	21:036$631	
	Mesa provincial			
	Paga ao administrador, a differença dos vencimentos de 1 de Janeiro de 1870 a 25 de Novembro de 1871	380$000		
	Idem ao escrivão, idem idem	380$000		
	Idem ao thesoureiro, idem idem	380$000		
	Idem ao escripturario, idem idem	570$000		
	Idem ao amanuense, idem idem	647$529		
	Idem ao conferente, idem idem	1:202$656		
	Idem ao porteiro, idem idem	380$000		
	Idem aos herdeiros do correio Fortunato Coelho do Amaral, idem idem	120$000	4:060$185	
	Collectorias			
	Paga ao escrivão da collectoria de Angra dos Reis, a importancia da porcentagem que deixou de receber em 1872	65$301		
	Idem ao collector interino de Araruama, idem idem	141$380		
	Idem ao escrivão interino, idem, idem, idem	104$252		
	Idem ao collector de Cantagallo, idem idem	23$992		
	Idem ao escrivão, idem, idem, idem	15$995		
	Idem ao collector de Mangaratiba, idem, idem	128$796		
	Idem idem de Nova Friburgo, idem idem	519$025		
	Idem ao escrivão, idem, idem, idem	346$018		
	Idem ao collector da Parahyba do Sul, idem de 1868 a 1871	555$905		
	Idem ao escrivão, idem, idem, idem	370$606		
	Idem, idem, idem, de 12 de Junho a 31 de Outubro de 1872	133$910		
	Idem ao collector de Pirahy, idem de 1871 e 1872	248$546		
	Idem idem do Rio Bonito, idem de 1872	232$571		
	Idem idem de Santo Antonio de Sá, idem idem	197$749		
	Idem ao escrivão, idem, idem, idem	131$833		
	Idem idem de S. Fidelis, idem de 1871	180$162		
	Idem ao collector de Santa Maria Magdalena, idem, idem	69$018		
	Idem aos herdeiros do collector de Nictheroy, Antonio Vieira de Souza Meirelles, idem de 1860 a 1862 e 1865	44$361	3:509$363	
			103:121$583	200:000$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Quantias	Total	FIXADA
	Transporte	.....	103:121$583	200:000$000
	Agencias			
	Ordenados e gratificações:			
99	Paga ao agente do registro de Muriahé a importancia dos vencimentos de 1872	13:$332		
	Aluguel de casas:			
	Paga ao proprietario da casa occupada pelo registro da Pedra, a importancia do aluguel de Novembro e Dezembro de 1872	48$000		
	Idem, idem, idem, pelo registro do Porto Novo do Cunha, idem de 21 de Junho de 1871 a 31 de Dezembro de 1872	611$633		
	Idem, idem, idem, pelo registro do Pouso Secco, idem de Dezembro de 1872	33$333	81[illegible]$331	
	Barreiras, pontes e barcas de passagem administradas			
	Aluguel de casas:			
	Paga ao proprietario da casa occupada pela barreira de Cantagallo, a importancia do aluguel de Novembro a Dezembro de 1872	50$000	50$000	
	Culto publico			
	Guisamentos:			
	Angra dos Reis.—Ao vigario de N. S. da Conceição, do 4º quartel de 1872	50$000		
	Idem de N. S. das Dores de Jacuecanga, de 1 de Outubro a 2 de Novembro e de 12 de Novembro a 31 de Dezembro de 1872	45$105		
	Araruama.—Idem de S. Sebastião, do 4º quartel de 1872	50$000		
	Campos.—Idem de S. Salvador, idem	50$000		
	Idem do Morro do Coco, idem	50$000		
	Idem de Santo Antonio dos Guarulhos, idem	50$000		
	Idem de N. S. das Dores de Macabú, idem	57$[illegible]00		
	Cantagallo.—Idem do Carmo, de 1 de Outubro a 13 de Novembro de 1872	23$913		
	Estrella.—Idem de Inhomerim, do 4º quartel de 1872	50$000		
	Iguassú.—Idem de Marapicú, de 1872	200$000		
	Idem de Merity, de 23 de Outubro a 31 de Dezembro de 1872	38$013		
	Itaguahy.—Idem de S. Francisco Xavier, do 2º semestre de 1872	100$000		
	Idem de S. Pedro e S. Paulo, de 1872	200$000		
	Macahé.—Idem de Quissaman, de 1 de Julho a 1 de Setembro e de 23 de Outubro a 31 de Dezembro de 1872	88$165		
	Magé.—Idem de N. S. da Conceição da Apparecida, do 2º semestre de 1872	1[illegible]0$000		
	Maricá.—Idem de N. S. do Amparo, idem	10[illegible]$000		
	Nictheroy.—Idem de Cordeiros, de 1 de Outubro a 11 de Dezembro de 1872	4[illegible]$760		
	Nova-Friburgo.—Idem de N. S. da Conceição de Paquequer, do 4º quartel de 1872	5[illegible]$000		
	Parahyba do Sul.—Idem da Encruzilhada, do 2º semestre de 1872	100$000		
	Idem de S. Pedro e S. Paulo, idem	100$000		
	Pirahy.—Idem de S. José do Turvo, de 1872	191$901		
	Rio Bonito.—Idem de N. S. da Conceição, do 4º quartel de 1872	50$000		
	Santo Antonio de Sá.—Idem de Sant'Anna de Macacú, do 4º quartel de 1872	50$000		
	S. Fidelis.—Idem de S. José de Leonissa, idem	50$000		
	Vassouras.—Idem do Paty do Alferes, do 2º semestre de 1872	100$000	1:977$887	
			105:997$801	200:000$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Quantias	Total	FIXADA
	Transporte		105:997$801	200:000$000
	Escola normal			
	Compendios para os alumnos, livros e utensilios:			
99	Paga a A. A. da Cruz Coutinho a importancia da conta de livros fornecidos em Dezembro de 1872	181$000	181$000	
	Instrucção primaria			
	Ordenados e gratificações:			
	Angra dos Reis. - Professor de Villa Velha, de 3 a 31 de Dezembro de 1872	85$752		
	Araruama.—Idem de Juturnahyba, de Dezembro de 1872	91$666		
	Campos.—Professora da cidade (2ª cadeira), idem	91$666		
	Professor da Coróa, idem	99$999		
	Professora de S. Sebastião, idem	91$666		
	Professor, idem, de Novembro e Dezembro	183$332		
	Idem do Morro do Coco, de Dezembro de 1872	91$666		
	Idem de Mussurepe, idem	91$666		
	Professora dos Guarulhos, idem	91$666		
	Cantagallo.—Professor do Rio Negro, de Novembro e Dezembro de 1871	116$104		
	Cabo-Frio. - Professor da cidade, differença de vencimentos por contar mais de 25 annos de serviço de 18 de Setembro a 31 de Dezembro de 1872	108$331		
	Estrella.—Professora da villa, de Outubro a Dezembro de 1872	226$680		
	Macahé.—Professor das Neves, de Setembro a Dezembro de 1872	433$328		
	Magé.—Professor de Guapymerim, de Dezembro de 1872	91$666		
	Professora provisoria, idem, de 15 de Setembro a 7 de Novembro de 1872	70$666		
	Maricá.—Professor da Ponta Negra, de 1 de Setembro a 31 de Dezembro de 1872	46[illegible]$662		
	Nictheroy.—Professora de Itaipú, de Maio de 1872	91$666		
	Parahyba do Sul. - Professor de Sant'Anna de Cebolas, de Dezembro de 1872	91$666		
	Paraty.—Professor da cidade, gratificação por contar mais de 25 annos de serviço, de 1 de Janeiro a 8 de Dezembro de 1870	750$526		
	Petropolis.—Aos herdeiros do professor Dupont, os vencimentos deste, de Março a 17 de Junho de 1871	327$277		
	Pirahy.—Professora das Dores, de Outubro a Dezembro de 1872	275$000		
	Santo Antonio de Sá.—Professora de Sant'Anna de Macacú, de 1 de Agosto a 31 de Dezembro de 1872	458$330		
	S. João do Principe.—Professor de S. José da Cacaria, de Dezembro de 1872	91$666		
	S. João da Barra.—Professor do Imbury, de 5 de Junho a 31 de Dezembro de 1872	629$439		
	Valença.—Professor de Santa Thereza, de 14 de Outubro a 31 de Dezembro de 1872	245$167		
	Vassouras. - Professora de Macacos, de Dezembro de 1872	108$332	5:501$885	
	Gratificações a professores substitutos:			
	Cabo Frio.—Professor do Arraial do Cabo, de 1 a 10 de Dezembro de 1872	19$387		
	Magé.—Professora de Guapymerim, de 3 de Outubro a 6 de Dezembro de 1872	127$741		
	Parahyba do Sul.—Professor de S. José do Rio Preto, de 13 de Novembro a 14 de Dezembro de 1871	69$762		
	Rezende.—Professor da cidade, de 14 a 23 de Outubro de 1872	19$354		
	S. João da Barra.—Professora de Itabapoana, de 1 de Julho a 30 de Novembro de 1872	300$000		
	Professor de S. Francisco de Paula, de 15 de Abril a 17 de Dezembro de 1872	484$903		
	S. Fidelis.—Professor de Monte Verde, de 1 a 15 de Dezembro de 1872	29$032		
	Professora, idem idem	29$032	1:079$211	
			112:762$897	500:000$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Quantias	Total	FIXADA
	Transporte	.....	112:762$897	200:000$000
	Alumnos approvados:			
99	Angra dos Reis.—Ao professor da cidade, a gratificação por ter dado 7 alumnos promptos em 1872	35$000		
	A' professora da cidade, idem por 5, idem	25$000		
	Ao professor, idem (2ª cadeira), idem por 2, idem	10$000		
	Ao professor da Ribeira, idem, por 3 idem	15$000		
	Ao professor da Ilha Grande, idem, por 2 idem	10$000		
	Ao professor de Mambucaba, idem, por 6 idem	30$000		
	A' professora, idem, por 2 idem	10$000		
	Ao professor de Jacuecanga, idem, por 4 idem	20$000		
	Araruama.—Ao professor da villa, idem, por 2 idem	10$000		
	A' professora, idem, por 3 idem	15$000		
	Barra Mansa.—Ao professor da cidade, idem, por 1 idem	5$000		
	A' professora, idem, por 8 idem	40$000		
	Cabo Frio.—Ao professor da cidade, idem, por 6 idem	30$000		
	Campos.—Ao professor da cidade (1ª cadeira) idem, por 5 idem	25$000		
	Ao professor idem (2ª cadeira) idem, por 8 idem	40$000		
	Ao professor do Morro do Côco, idem, por 5 idem	25$000		
	Ao professor de Villa Nova, idem, por 5 idem	25$000		
	Ao professor de S. Gonçalo, idem, por 6 idem	30$000		
	Ao professor de Carangola, idem, por 3 idem	15$000		
	Ao professor de Mussurepe, idem, por 4 idem	20$000		
	Cantagallo.—Ao professor da cidade, idem, por 3 idem	15$000		
	Estrella.—Ao professor do Pilar, idem, por 3 idem em 1871	15$000		
	Idem, idem, idem em 1872	15$000		
	A' professora da Guia, idem, por 3 idem	15$000		
	Iguassú.—Ao professor da villa, idem, por 4 idem	20$000		
	A' professora, idem, por 4 idem	20$000		
	Ao professor de Jacutinga, idem, por 6 idem	30$000		
	A' professora, idem, por 6 idem	30$000		
	Ao professor do Brejo, idem, por 3 idem	15$000		
	Itaborahy. — Ao professor da villa, idem, por 12 idem	60$000		
	A' professora idem, por 2 idem	10$000		
	Ao professor de Itapacorá, idem por 2 idem	10$000		
	Ao professor de S. Thomé, idem por 1 idem	5$000		
	Ao professor da Posse, idem por 9 idem	45$000		
	Ao professor do Porto das Caixas, idem por 6 idem	30$000		
	A' professora idem, por 4 idem	20$000		
	Ao professor de Itamby, idem por 1 idem	5$000		
	A' professora idem, por 4 idem	20$000		
	Itaguahy. — Ao professor das Lages, idem por 2 idem	10$000		
	Macahé — Ao professor de Quissaman, idem por 5 idem	25$000		
	Ao professor de S. José do Barreto, idem por 8 idem	40$000		
	Magé. — Ao professor da cidade, idem por 7 idem	35$000		
	A professora, idem por 5 idem	25$000		
	Ao professor de Santo Aleixo, idem, por 2 idem	10$000		
	Mangaratiba. — Ao professor de Jacarehy, idem, por 3 idem	15$000		
	Ao professor de Itacorussá, idem, por 3 idem	15$000		
	Maricá. — A' professora da villa, idem, por 2 idem	10$000		
	Ao professor da Ponta Negra, idem, por 2 idem	10$000		
	Ao professor do Espraiado, idem, por 2 idem	10$000		
	Ao professor de Innoã, idem, por 5 idem	25$000		
	Ao professor do Silvado, idem, por 5 idem	25$000		
	Nictheroy. — Ao professor da cidade (1ª cadeira), idem, por 11 idem	55$000		
	Ao professor da 2ª cadeira, idem, por 5 idem	25$000		
	Ao professor da 3ª cadeira, idem por 3 idem	15$000		
	A' professora da 1ª cadeira, idem por 4 idem	20$000		
	A' professora da 2ª cadeira, idem por 9 idem	45$000		
	A' professora da 3ª cadeira, idem por 11 idem	55$000		
	A' professora da 4ª cadeira, idem por 6 idem	30$000		
	A' professora da Ponta d'Arêa, idem por 6 idem	30$000		
	Ao professor de Santa Rosa, idem, por 5 idem	25$000		
	Ao professor da Jurujuba, idem, por 2 idem	10$000		
	Ao professor de Pendotiba, idem, por 2 idem	10$000		
	A' professora, idem, por 2 idem	10$000		
	Ao professor de S. Lourenço, idem, por 3 idem	15$000		
		1:415$000	112:762$897	200:000$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Quantias	Total	FIXADA
	Transporte	1:415$000	112:762$897	200:000$000
99	Nictheroy.—A' professora, idem, por 4 idem	20$000		
	Ao professor de Sant'Anna, idem, por 11 idem	55$000		
	A' professora, idem, por 4 idem	20$000		
	Ao professor do Barreto, idem, por 5 idem	25$000		
	Ao professor de S. Gonçalo, idem, por 1 idem	5$000		
	A' professora, idem, por 2 idem	10$000		
	Ao professor da Ponta de S. Gonçalo, idem, por 5 idem	25$000		
	A' professora das Neves, idem, por 1 idem	5$000		
	Ao professor da Itaoca, idem, por 2 idem	10$000		
	Ao professor de Cordeiros, idem por 2 idem	10$000		
	A' professora, idem, por 1 idem	5$000		
	Ao professor do Baldeador, idem, por 5 idem	25$000		
	A' professora, idem, por 3 idem	15$000		
	Ao professor de S. Domingos, idem, por 5 idem	25$000		
	A' professora, idem, por 6 idem	30$000		
	Ao professor do Icarahy, idem por 7 idem	35$000		
	A' professora, idem, por 6 idem	30$000		
	Nova Friburgo. —Ao professor da villa, idem, por 4 idem	20$000		
	Ao professor de S. José do Ribeirão, idem, por 3 idem.	15$000		
	Ao professor de Paquequer, idem, por 5 idem	25$000		
	Parahyba do Sul. — A' professora da Encruzilhada, idem por 1 idem	5$000		
	Paraty.—Ao professor da cidade, idem, por 7 idem	35$000		
	A' professora, idem, por 2 idem	10$000		
	Petropolis.— Ao professor da cidade, Jacoby, idem, por 4 idem	20$000		
	Ao professor Moncken, idem, por 7 idem	35$000		
	A' professora Viard, idem, por 7 idem	35$000		
	Ao professor da 1ª cadeira, idem, por 4 idem	20$000		
	Ao professor da 2ª cadeira, idem, por 6 idem	30$000		
	A' professora da 1ª cadeira, idem, por 4 idem	20$000		
	Pirahy. —Ao professor da Barra, idem por 3 idem	15$000		
	Ao professor do Arrozal, idem, por 2 idem	10$000		
	A' professora do Arrozal, idem, por 7 idem	35$000		
	Rezende.—A' professora da cidade, idem, por 5 idem	25$000		
	Ao professor da Vargem-Grande, idem, por 2 idem	10$000		
	Ao professor do Bom-Jesus, idem por 6 idem	30$000		
	A' professora de Campo-Bello, idem, por 1 idem	5$000		
	Rio Bonito.—Ao professor da villa, idem, por 3 idem	15$000		
	A' professora, idem por 1 idem	5$000		
	Rio Claro. — Ao professor de Capivary, idem, por 5 idem	25$000		
	Saquarema. — A' professora da villa, idem, por 3 idem	15$000		
	Ao professor, idem, por 6 idem	30$000		
	Santo Antonio de Sá.—Ao professor de Santo Antonio de Sá, idem, por dous idem	10$000		
	A' professora, idem, por 1 idem	5$000		
	Ao professor das Cachoeiras, idem, por 4 idem	20$000		
	A' professora, idem, por 1 idem	5$000		
	Ao professor de S. José da Boa-Morte, idem por 1 idem	5$000		
	S. João da Barra.—Ao professor da cidade, idem por 1 idem	5$000		
	S. João do Principe. — Ao professor da villa, idem, por 1 idem	5$000		
	Valença. — Ao professor do Rio Bonito, idem, por 9 idem	45$000		
	A' professora, idem, por 1 idem	5$000		
	Ao professor de Santa Izabel, idem, por 6 idem	30$000		
	Vassouras. — Ao professor dos Mendes, idem, por 4 idem	20$000		
	A' professora, idem, por 2 idem	10$000		
	Ao professor do Paty do Alferes, idem por 2 idem	10$000		
	Aluguel de casas para escolas:		2:430$000	
	Angra dos Reis. —Ao proprietario da casa da 2ª escola masculina da cidade, o aluguel de Outubro a Dezembro de 1872	75$000		
	Idem masculina da Ribeira, idem de Dezembro de 1872.	30$000		
	Idem idem de Villa-Velha, idem de 30 de Novembro a 31 de Dezembro de 1872	25$833		
		130$833	115:192$897	200:000$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Quantias	Total	FIXADA
	Transporte	130$833	115:192$897	200:000$000
99	Araruama. — Idem idem da Boa-Vista: idem de 5 de Agosto a 31 de Dezembro de 1872	121$774		
	Idem idem da Ponte dos Leites, idem de Dezembro de 1872	16$666		
	Idem idem da Lagoa de Juturnahyba, idem de Outubro a Dezembro de 1872	50$000		
	Idem idem da Lagoa dos Peixes, idem de Agosto a Dezembro de 1872	83$330		
	Idem idem da Iguaba Grande, idem de 7 a 31 de Dezembro de 1872	16$129		
	Idem feminina, idem, idem de Agosto a Dezembro de 1872	125$000		
	Idem idem de S. Vicente de Paula, idem de Julho a Dezembro de 1872	175$000		
	Barra-Mansa. — Idem idem de S. Joaquim, idem de 19 de Junho a 31 de Dezembro de 1872	213$333		
	Idem masculina do Espirito-Santo, de 1 de Maio a 31 de Dezembro de 1872	240$000		
	Campos. — Idem feminina da cidade, idem de 1 de Abril a 10 de Maio e de Dezembro de 1872	79$677		
	Idem masculina de S. Sebastião, idem de Dezembro de 1872	25$000		
	Idem feminina, idem, idem, idem	25$000		
	Idem masculina de S. Benedicto, idem de Julho a Dezembro de 1872	180$000		
	Idem idem de Santo Antonio dos Guarulhos, idem de Setembro a Dezembro de 1872	100$000		
	Idem idem do Carvão, idem de Dezembro de 1872	16$666		
	Cantagallo. — Idem idem do Rio Negro, idem de Outubro a Dezembro de 1872	87$500		
	Idem feminina das Duas Barras, idem de 20 Outubro a 31 de Dezembro de 1872	79$565		
	Estrella. — Idem idem da Guia, idem de Outubro a Dezembro de 1872	75$000		
	Iguassú. — Idem masculina de Marapicú, idem idem	60$000		
	Idem masculina e feminina das Palmeiras, idem de 11 de Abril a 31 de Agosto de 1872	140$000		
	Itaborahy. — Idem masculina da Posse, idem de Novembro e Dezembro de 1872	66$666		
	Idem idem de Itamby, idem de 21 de Novembro a 31 de Dezembro de 1871 e de Agosto a Dezembro de 1872	199$999		
	Magé. — Idem idem de Guapymerim, idem de Julho a Dezembro de 1872	175$000		
	Idem idem da cidade, idem de Dezembro de 1872	30$000		
	Idem idem da Sapucaia, idem de Julho a Dezembro de 1872	300$000		
	Idem masculina e feminina da Apparecida, de 19 de Agosto a 31 de Dezembro de 1872	353$548		
	Idem feminina de Guapymerim, idem de Outubro a Dezembro de 1872	90$000		
	Idem masculina de Santo Aleixo, idem de Julho a Dezembro de 1872	168$000		
	Mangaratiba. — Idem idem da villa, idem de Novembro e Dezembro de 1872	32$000		
	Idem idem de Jacarehy, idem de Dezembro de 1872	25$000		
	Idem feminina de Itacurussá de 21 de Outubro a 31 de Dezembro de 1872	38$677		
	Maricá. — Idem masculina da villa, idem de Dezembro de 1872	30$000		
	Idem idem da Saude, idem de Setembro a Dezembro de 1872	80$000		
	Idem idem do Silvado, idem idem	80$000		
	Idem idem da Ponta Negra, idem idem	80$000		
	Nictheroy. — Idem masculina e feminina do Baldeador, idem de Outubro a Dezembro de 1872	210$000		
	Idem masculina de Sant'Anna, idem idem	125$000		
	Parahyba do Sul. — Idem masculina de Cebolas, idem, idem	125$000		
	Idem idem da Encruzilhada, idem de Abril a Dezembro de 1872	225$000		
		4:474$363	115:192$897	200:000$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Quantias	Total	FIXADA
	Transporte	4:476$363	115:192$897	200:000$000
99	Parahyba do Sul.—Idem masculina e feminina da Bemposta, idem de 1872	800$000		
	Idem feminina do Rio Preto, idem de Novembro e Dezembro de 1872	66$666		
	Idem idem de Cebolas, idem de 12 de Junho a 31 de Dezembro de 1872	165$833		
	Idem masculina do Rio Preto, idem de 13 de Novembro a 31 de Dezembro de 1872	53$332		
	Pirahy.—Idem idem do Turvo, idem de Outubro a Dezembro de 1872	75$000		
	Idem idem do Arrozal, idem de Junho a Dezembro de 1872	112$000		
	Rezende.—Idem idem da cidade, idem de 1872	500$000		
	Idem idem da Vargem Grande, idem de Setembro a Dezembro de 1872	100$000		
	Santo Antonio de Sá.—Idem masculina e feminina de Cachoeiras, idem de Outubro a Dezembro de 1872	200$000		
	Santa Maria Magdalena.—Idem idem da villa, idem de 9 de Novembro a 31 de Dezembro de 1871	86$666		
	Idem masculina de S. Francisco de Paula, idem de 8 de Outubro a 31 de Dezembro de 1871, e de Setembro a Dezembro de 1872	270$967		
	S. João do Principe.—Idem feminina do Passa Tres, idem de Outubro a Dezembro de 1872	75$000		
	Idem masculina de S. Sebastião do Arrozal, idem de Dezembro de 1872	20$000		
	Saquarema.—Idem idem do Aterrado, idem de Julho a Dezembro de 1872	125$000		
	Idem masculina e feminina de Matto Grosso, idem de Abril a Dezembro de 1872	375$000		
	Valença.—Idem feminina da cidade, idem de 10 a 31 de Dezembro de 1872	35$483		
	Idem idem de Santa Thereza, idem de 14 de Outubro a 31 de Dezembro de 1872	107$525		
	Idem idem de Santa Izabel, idem de Dezembro de 1872	30$000		
	Vassouras.—Idem masculina e feminina do Paty do Alferes, idem de Julho a Dezembro de 1872	375$000		
	Idem masculina dos Ferreiros, idem de Dezembro de 1872	33$333		
	Araruama.—Idem masculina e feminina da villa, idem de Julho a Dezembro de 1872	300$000		
	Custeio:		8:381$168	
	Araruama.—Ao professor da Lagoa dos Peixes, a importancia do custeio de 1 de Agosto a 31 de Dezembro de 1872	17$072		
	Barra Mansa.—Idem do Espirito Santo, idem de 12 de Abril a 31 de Dezembro de 1872	30$230		
	Barra de S. João.—Idem da villa, idem do 4º quartel de 1872	14$000		
	Cantagallo.—Idem do Rio Negro, idem de 1871	19$000		
	A' professora das Duas Barras, idem de 18 de Outubro a 31 de Dezembro de 1872	3$056		
	Capivary.—Ao professor de Correntezas, idem do 2º semestre de 1871 e de todo o anno de 1872	43$000		
	Estrella.—A' professora da Raiz da Serra, idem dos 3º e 4º quarteis de 1872	4$000		
	Macahé.—Ao professor das Neves, idem do 4º idem	21$000		
	Nictheroy.—Ao professor da cidade (2ª cadeira), idem do 3º e 4º idem	49$000		
	Idem de S. Lourenço	14$500		
	Idem de Pendotiba, idem idem	1$500		
	Idem de Sant'Anna, idem idem	11$000		
	Idem da Ponta de S. Gonçalo, idem idem	8$500		
	A' professora do Baldeador, idem idem	10$500		
	Nova Friburgo.—Ao professor de Paquequer, idem idem	6$000		
	Parahyba.—A' professora de S. José do Rio Preto, idem de 20 de Agosto a 31 de Dezembro de 1872	7$282		
	Petropolis.—Aos herdeiros do professor Dupont, idem de Março a 17 de Junho de 1871	13$671		
	S. João da Barra.—Ao professor de S. Francisco de Paula, idem de 15 de Abril a 17 de Dezembro de 1872	13$516	287$547	
			123:874$032	200:000$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Quantias	Total	FIXADA
	Transporte	.....	123:874$032	200:000$000
99	Utensilios para trabalhos de agulha:			
	Cantagallo.—A' professora das Duas Barras, a importancia que deixou de receber em 1872, para trabalhos de agulha	1$529		
	Estrella.—Idem da Raiz da Serra, idem	2$000		
	Nictheroy.—Idem do Baldeador, idem	5$250		
	Parahyba do Sul.—Idem do Rio Preto, idem	3$641		
	Utensilios e moveis para escolas:		12$420	
	Magé.—Concerto de moveis da escola feminina da cidade.	82$900		
	Saquarema.—Ao inspector municipal, Joaquim da Silva Tavares, a importancia despendida com a acquisição de moveis para a escola masculina do Atterrado	200$000		
	Subvenção a escolas particulares:		282$900	
	Araruama.—Ao professor da Sapucaia a subvenção de Novembro de 1872	12$000		
	Idem de Juturnahyba, idem de Julho a Dezembro de 1872	132$279		
	Campos.—Idem de S. Benedicto, idem de Outubro e Novembro de 1872	60$000		
	Capivary.—Idem do curato dos Gaviões, idem de 1 a 21 de Dezembro de 1872	20$322		
	Macahé.—Idem das Neves, idem de 16 de Agosto a 30 de Novembro de 1872	105$483		
	Mangaratiba.—Idem do Sacco, idem de 25 de Novembro de 1871 a 2 de Abril de 1872	49$618		
	Rio Bonito.—Idem do Catimbáo, idem de Julho a Novembro de 1872	134$000		
	Idem idem de Julho a Dezembro de 1871	47$419		
	Santo Antonio de Sá.—Idem do Batatal, idem de Setembro a Novembro de 1872	59$000		
	Idem de Papocaia, idem de Março a Dezembro de 1872	296$000		
	Saquarema.—Idem do Rio Molle, idem de 10 de Outubro a 24 de Dezembro de 1871	34$646		
	Escolas nocturnas:		950$767	
	Magé.—Gratificação ao professor, de 29 de Outubro a 4 de Dezembro de 1872	40$859		
	Rezende.—Idem idem de Dezembro de 1872	33$333		
			74$192	
	Policia e segurança publica			
	Conducção de presos:			
	Entregue ao thesoureiro da policia João José da Costa Velho a importancia das despezas com a conducção de presos, em 1872	522$000		
	Idem ao gerente da companhia União Nictheroyense, a importancia da passagem de presos de Setembro de 1870 a Dezembro de 1871	587$000		
	Aluguel de casas para prisões:			
	Ao proprietario da casa que serve de detenção em Angra dos Reis, o aluguel de Outubro a Dezembro de 1872	37$500		
	Idem, idem na freguezia de S. Vicente de Paulo, em Araruama, idem de Setembro a Dezembro de 1872	72$000		
	Idem, idem na freguezia do Espirito Santo, na Barra Mansa, idem de Dezembro de 1872	16$666		
	Idem, idem na freguezia de S. Gonçalo, em Nictheroy, idem de Novembro e Dezembro de 1872	16$000		
	Idem, idem na freguezia dos Mendes, em Vassouras, idem de Outubro a Dezembro de 1872	75$000		
	Vestuario, sustento, dietas e medicamentos para os presos pobres da capital:			
	Paga a Joaquim Augusto da Trindade, a importancia da conta da extracção de dentes dos presos de Julho a Dezembro de 1872	12$000		
	Vestuario, sustento, dietas e medicamentos para os presos pobres dos outros municipios:			
	Despezas feitas com o fornecimento de comedorias aos presos da cadêa de S. João da Barra, de Março a Junho de 1868	146$400		
		1:484$566	125:181$891	200:000$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Quantias	Total	FIXADA
	Transporte	1:484$566	125:181$891	200:000$000
99	Paga ao fornecedor da cadêa de Pirahy a importancia do fornecimento de comedorias em Novembro de 1872	54$000		
	Luz e asseio das prisões e dos presos:			
	Entregue ao thesoureiro da policia, João José da Costa Velho, a importancia das despezas feitas com o fornecimento de diversos objectos e luz para a casa de detenção da capital em 1872	451$860		
	Ordenados e gratificações aos empregados da casa de detenção de Nictheroy:			
	Paga ao administrador, a differença de vencimentos de 1 de Janeiro de 1870 a 25 de Novembro de 1871	1:863$544		
	Idem ao escrivão, idem idem	741$627		
	Idem ao amanuense, idem idem	375$700		
	Idem ao chaveiro, idem idem	374$555		
			5:345$832	
	Corpo policial			
	Vencimentos dos officiaes, praças de pret e cavalgaduras:			
	Importancia restituida a diversas praças proveniente de descontos para garantia de fardamento, feitos em 1869, 1870, 1871 e 1872	3:226$340		
	Idem entregue ao quartel-mestre do commando superior da guarda nacional de Magé e Estrella, proveniente dos vencimentos das praças destacadas em Magé de 2 de Novembro a 31 de Dezembro de 1868	524$400		
	Idem dos vencimentos da guarda nacional destacada em Cabo-Frio de 12 de Janeiro a 1 de Fevereiro e de 9 a 29 deste ultimo mez	193$200		
	Quarteis para os destacamentos:			
	Importancia entregue ao thesoureiro do corpo policial para pagamento de despezas feitas com quarteis para destacamentos em 1870 e 1871	1:092$396		
	Luz para os quarteis:			
	Importancia entregue ao thesoureiro do corpo policial, proveniente das depezas do fornecimento de luz para os quarteis em 1870 e 1871	1:323$923		
	Transporte de destacamentos e praças em serviço:			
	Entregue ao thesoureiro do corpo policial a importancia das despezas feitas com o transporte de destacamentos e praças em 1871	1:029$700		
	Idem ao gerente da companhia União Nictheroyense a importancia da passagem de praças de Maio de 1870 a Dezembro de 1872	2:435$000		
	Idem ao presidente da companhia de navegação e estrada de ferro de Petropolis, idem, idem em 1872	139$500		
	Medicamentos para os destacamentos e honorarios a medicos:			
	Importancia de visitas medicas para o destacamento de Santo Antonio do Rio Bonito, em Valença, e medicamentos de Outubro a Dezembro de 1872	11$000		
	Livros e papel para a escripturação:			
	Entregue ao thesoureiro do corpo policial, a importancia despendida com objectos para o expediente em 1871	89$930		
			10:065$389	
	Obras publicas			
	Reparos e conservação de estradas, construcção e conservação de pontes e outras obras decretadas:			
	REPARTIÇÃO CENTRAL			
	Conservação da estrada de Nictheroy a Maricá, de 23 a 31 de Dezembro de 1872	180$000		
	Paga ao 2º official da Directoria de fazenda, Joaquim Ignacio da Cunha Tavares, a importancia que do menos recebeu da gratificação que lhe competia como pagador de obras, de 25 de Novembro de 1871 a 31 de Maio de 1782	340$998		
		520$998	110:593$132	200:000$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Quantias	Total	FIXADA
	Transporte	520$998	140:593$132	200:000$000
	1º Districto			
99	Desobstrucção do vão da ponte sobre o rio Macabú na estrada de Nictheroy a Campos	280$000		
	Paga a Joaquim Antonio de Vasconcellos, 0,1 do valor do contracto das obras de construcção e conservação da estrada da Limeira, á Barra do Pirapitinga	5:000$000		
	Reparos da ponte da Barra de Itabapoana, a importancia das obras feitas por empreitada	905$157		
	2º Districto			
	Conservação da 1ª e 2ª secção da estrada da Ventania, de 10 a 31 de Dezembro de 1872	989$388		
	Idem da 3ª secção da mesma estrada, idem	671$000		
	Reparos e melhoramentos da mesma estrada, de 6 de Novembro a 31 de Dezembro de 1872	532$600		
	3º Districto			
	Reconstrucção das pontes de Matto-Grosso e dos Póços e construcção de dous pontelhões na estrada daquelle nome, de 24 de Outubro a 31 de Dezembro de 1872	123$822		
	Paga a Romão José Luiz de Souza, 0,1 do valor do contracto da empreitada das obras da limpeza do rio Bacaxá em Capivary	200$000		
	Importancia entregue a Francisco Antunes da Silva, da multa que soffreu e da qual foi relevado, na qualidade de arrematante das obras da Igreja matriz de S. Sebastião em Araruama	4:375$000		
	4º Districto			
	Construcção dos pontelhões do aterrado do Sucupira, entre o Rio Bonito e S. Vicente de Paulo, de 24 de Julho a 31 de Dezembro de 1872	204$300		
	5º Districto			
	Reparos e conservação da 1ª secção da estrada normal da Serra da Estrella, de 25 de Novembro a 31 de Dezembro de 1872	1:558$423		
	Conservação da estrada que liga a raiz da Serra da Estrella á villa do mesmo nome, de 18 a 31 de Dezembro de 1872	153$612		
	Conservação da estrada de Pedro do Rio á ponte do Fagundes, de 22 de Novembro de 1871 a 21 de Fevereiro de 1872	1:460$000		
	Idem idem, de 26 a 31 de Dezembro de 1872	63$333		
	Melhoramentos do rio Taquara e da estrada de Taquarussú a Inhomerim, a importancia das obras contractadas	14:868$272		
	6º Districto			
	Conclusão da igreja matriz de N. S. da Gloria da cidade de Valença, de 23 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 1872	1:735$184		
	Obras dos encontros de duas pontes de ferro sobre o rio Piabanha	3:698$437		
	Construcção da 3ª secção da estrada da Bemposta a Entre-Rios, a importancia da 2ª prestação	9:773$784		
	Reparos do proprio provincial em que funcciona o registro das Flores, a importancia paga a credores da feria de Agosto de 1872	230$000		
	7º Districto			
	Conservação da 1ª secção da estrada de Nova Friburgo a Cantagallo, de 16 a 31 de Dezembro de 1872	395$555		
		47:278$874	140:593$132	200:000$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Quantias	Total	FIXADA
	Transporte	47:278$874	140:593$132	200:000$000
99	Obras da construcção da ponte sobre o corrego do Bom Jardim na 1ª secção da estrada de Nova Friburgo a Cantagallo, a parte da 4ª e ultima prestação de 1872	130$411		
	Entregue á commissão encarregada das obras da igreja matriz da cidade de Cantagallo, a importancia das consignações de Outubro a Dezembro de 1872	1:500$000		
	Idem idem das obras de conclusão da igreja matriz do Carmo em Cantagallo, a importancia das prestações de 8 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1872	17:163$461		
	Obras da capella do Carmo, em Cantagallo, de Junho a Agosto de 1872	743$950		
	8º Districto			
	Construcção da 4ª secção da estrada de Belém ao Paty do Alferes, a importancia da 1ª prestação	17:670$000		
	Aluguel da barca de passagem sobre o rio Parahyba, de 21 a 31 de Dezembro de 1872	132$000		
	Conservação da 1ª secção da estrada do Commercio, de 11 a 31 de Dezembro de 1872	233$333		
	Idem da 3ª secção da mesma estrada, de 10 a 31 de Dezembro de 1872	235$955		
	Construcção da ponte de Simão Antonio sobre o Ribeirão da Sacra Familia, de 8 de Março a 31 de Dezembro de 1872	236$913		
	Paga ao engenheiro de 2ª classe, Gustavo Adolpho Ten-Brinck, a ajuda de custo por ter sido removido do 6º para o 8º districto	300$000		
	9º Districto			
	Obras da igreja matriz do Bananal em Itaguahy, a parte da importancia da 4ª e ultima prestação	1:087$526		
	Paga a Antonio Ferreira d'Eça, a importancia do concerto da ponte sobre o rio Cacaria, da conservação da 3ª secção da estrada do Presidente, e da multa que lhe foi imposta e de que foi relevado, na qualidade de arrematante das mesmas obras	6:117$000		
	Importancia paga a Ananias Ayres Guerra, ex-arrematante das obras de construcção da igreja matriz do Bananal, em Itaguahy, por indemnisação de excessos de trabalhos feitos em virtude de contracto	4:904$768		
	10º Districto			
	Melhoramentos, reparos e conservação da 5ª secção da estrada da Policia, parte da 4ª e ultima prestação do tempo decorrido de 16 de Novembro a 31 de Dezembro de 1872	1:050$000		
	Conservação da estrada do Passa-Vinte, de 11 a 31 de Dezembro de 1872	367$500		
	Conservação da 4ª secção da estrada do Presidente, de 8 de Novembro a 31 de Dezembro de 1872	880$435		
	Reparos da 3ª secção da estrada da Policia, a parte da 4ª e ultima prestação, relativa ao anno de 1872	145$507		
	Obras da conclusão da igreja matriz de S. José de Campo Bello, de 21 de Maio a 31 de Dezembro de 1872	149$688		
	11º Districto			
	Obras de aterro para o dessecamento de dous braços da lagôa existente na enseada da Estrella, na freguezia da Ilha Grande em Angra dos Reis, a importancia da 4ª e ultima prestação de 1872	72$946		
	Reparos da igreja matriz de Jacuecanga em Angra dos Reis, de 15 a 31 de Dezembro de 1872	23$287		
	Paga a Domingos dos Santos Rocha, a importancia de 0,1 do valor do contracto das obras de melhoramentos da estrada de Mangaratiba a S. João do Principe	1:300$000	104:723$554	
			245:316$686	200:000$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Quantias	Total	FIXADA
	Transporte	.....	245:316$086	200:000$000
99	**Serviços contractados**			
	Entregue ao emprezario do serviço de reboque de navios do porto de S. João da Barra, a subvenção de 22 de Novembro a 31 de Dezembro de 1872	1:322$581		
			1:322$581	
	Emprestimo provincial			
	Juros de apolices de annos anteriores	7:569$000		
			7:569$000	
	Pessoal inactivo			
	Empregados aposentados:			
	Ao continuo da secretaria da assembléa Miguel Antunes Leão, o ordenado de 31 de Outubro a 31 de Dezembro de 1871	67$666		
	Ao escrivão da collectoria de Macahé José Maria da Cunha Valle, idem de 6 de Agosto a 31 de Dezembro de 1872	550$025		
	Ao collector Candido da Costa e Silva, a differença de ordenado de 10 de Novembro de 1864 a 31 de Dezembro de 1871	1:201$912		
	A' viuva do director de obras publicas, bacharel Alfredo de Barros Vasconcellos, o ordenado deste de 1 de Novembro a 31 de Dezembro de 1872	477$735		
	Ao inventariante dos bens do collector João Bezerra Cavalcanti, a differença do ordenado de 30 de Dezembro de 1866 a 31 de Dezembro de 1872	1:110$818		
	Ao thesoureiro da mesa provincial, Dr. Antonio José Moreira Guimarães, o ordenado de Dezembro de 1872	165$517		
	A' viuva do escrivão da collectoria de Nictheroy, José Henriques da Silveira, o ordenado deste de 1 de Março a 12 de Junho de 1868	340$000		
	Ao porteiro continuo da escola normal, Felippe Cordovil de Siqueira e Mello, o ordenado de 9 de Maio de 1868 a 31 de Dezembro de 1872	2:963$425		
	Ao escrivão da collectoria de Angra dos Reis, Firmino Julio de Moraes Carneiro, o ordenado de Dezembro de 1872	166$666		
	Professores jubilados:			
	Ao professor Carlos Frederico Renne, o ordenado de Dezembro de 1872	100$000		
	Ao professor João Pinto de Figueiredo Mendes Antas, a differença de ordenado de 20 de Setembro de 1863 a 31 de Dezembro de 1871	459$312		
	Ao professor Dr. Francisco Rodrigues Penalva, o ordenado de Dezembro de 1872	51$810		
	A' professora D. Veridiana Maria da Silva, o ordenado de 13 de Setembro a 31 de Dezembro de 1871	91$897		
	A' professora D. Leonor Augusta Loureiro de Andrade, a differença de ordenado de 1 de Agosto de 1868 a 31 de Dezembro de 1871	1:213$671		
	Reformados:			
	Ao tenente Raymundo José do Amaral, o soldo de Dezembro de 1872	67$962		
	Ao tenente Genesio Gonçalves Fraga, o soldo de 15 de Maio de 1871 a 31 de Dezembro de 1872	656$825		
	Ao alferes Belisario Antonio dos Santos, o soldo de Novembro e Dezembro de 1872	110$612		
			9:735$853	
	Subsidio ás camaras municipaes			
	A' camara municipal de Angra dos Reis, o subsidio do 4º quartel de 1872	1:000$000		
	Idem de Araruama, anno de 1872	4:000$000		
	Idem de Cabo Frio, idem	4:000$000		
	Idem de Campos, 4º quartel de 1872	5:000$000		
	Idem de Cantagallo, anno de 1872	6:608$028		
	Idem de Capivary, idem	4:000$000		
		24:608$028	263:944$120	200:000$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Quantias	Total	FIXADA
	Transporte	21:608$028	263:941$120	200:000$000
99	Camara municipal da Estrella, 4º quartel de 1872	1:000$000		
	Idem de Itaborahy, idem	1:161$720		
	Idem de Magè, idem	1:290$344		
	Idem de Mangaratiba, idem	1:000$000		
	Idem de Maricá, anno de 1872	4:000$000		
	Idem de Nictheroy, 4º quartel de 1872	5:000$000		
	Idem de Nova-Friburgo, idem	1:042$328		
	Idem de Petropolis, anno de 1872	4:3[illegible]3$321		
	Idem de Pirahy, 4º quartel de 1872	1:626$393		
	Idem de S. João da Barra, idem	2:780$430		
	Idem de Santo Antonio de Sá, idem	1:000$000		
	Idem de Santa Maria Magdalena, anno de 1872	4:000$000		
	Idem idem, do anno de 1870	4:000$000		
	Idem de Vassouras, 3º e 4º quarteis de 1872	6:364$856		
			63:197$420	
	Despezas diversas			
	Telegrapho electrico:			
	Entregue no thesouro nacional a importancia de postes cedidos pela directoria geral dos telegraphos, para a linha telegraphica do Porto das Caixas	6:687$538		
	Gratificação pela tomada de contas:			
	Paga ao 1º official da directoria de fazenda, José Martins de Seixas, a gratificação pela tomada das contas da collectoria do Rio Bonito, do exercicio de 1858, fóra das horas do expediente	22$000		
	Idem ao contador Pedro Antonio Gomes Junior, idem pela revisão da mesma conta, idem	6$600		
			6:716$138	
	Depositos			
	Entregue ao presidente da commissão administradora do hospital de Petropolis, Bernardo Ferraz de Abreu, as quotas das loterias extrahidas em 1872	10:000$000		
	Idem á casa de caridade de Macahé, idem, idem, idem	3:600$000		
	Idem idem de Valença, idem da 65ª loteria extrahida em 1872	1:333$333		
			14:933$333	
	Creditos especiaes			
	Paga ao 2º official da administração provincial, aposentado, João da Silva Leal, a gratificação concedida por decreto n. 1785 de 17 de Dezembro de 1872, em remuneração de serviços prestados na thesouraria provincial	950$000	950$000	
		.....	349:741$011	200:000$000
100	Despezas para preparo das causas e execuções da fazenda provincial	1:328$164	1:328$164	3:000$9$0
101	Subvenção ao Imperial Instituto de Agricultura	.....	.....	5:000$000
102	Auxilio ao jornal *A Instrucção Publica*	5:000$000	5:000$000	5:000$000

RECAPITULAÇÃO	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
§ 93	54$000	62$460	116$460	116$460
§ 94	447$512	.....	447$512	10:650$000
§ 95	92$740	.....	92$740	200$000
§ 96	5:381$961	.....	5:381$961	3:000$000
§ 97	1:022$817	.....	1:022$817	3:000$000
§ 98	11:069$605	.....	11:069$605	16:000$000
§ 99	349:741$011	.....	349:741$011	200:000$000
§ 100	1:328$164	.....	1:328$164	3:000$000
§ 101	.....	.....	.....	5:000$000
§ 102	5:000$000	.....	5:000$000	5:000$000
	374:137$810	62$460	374:200$270	245:966$460

TABELLA N. 27

TITULO 2º DA LEI

DEPOSITOS

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
103	Porcentagem pela arrecadação dos bens do evento e restituição destes.....	.....	.....	.....	102$000
104	Subvenção pelo producto liquido de 4 loterias para construcção, continuação e reparos de matrizes e acquisição de paramentos e alfaias.....	.....	.....	.....	82:800$000
	Repartição central				
	Reparos da matriz da freguezia de S. João Baptista da Capital.....	3:346$603	.....	3:346$603	
	Obras de dourados da mesma matriz.....	1:500$000	.....	1:500$000	
	Pintura da mesma matriz.....	1:999$998	.....	1:999$998	
	Reparos da matriz da freguezia de S. Gonçalo de Nitherohy.....	.....	9:750$000	9:750$000	
	1.º Districto				
	Obras da matriz da freguezia de Santo Antonio dos Guarulhos.....	12:074$680	.....	12:074$680	
	4.º Districto				
	Obras da capella do Senhor Bom Jesus do Bomfim em Itaborahy.....	1:513$700	.....	1:513$700	
	Conclusão da matriz de N. S. da Conceição da Boa Esperança no Rio Bonito.....	57$931	.....	57$931	
	Demolição da parte arruinada da matriz da villa do Rio Bonito.....	3:080$160	.....	3:080$160	
	5.º Districto				
	Reparos da matriz da freguezia da Guia da Pacopahyba, na Estrella.....	980$000	.....	980$000	
	Conclusão dos muros de amparo da matriz da Estrella.....	.....	375$000	375$000	
	6.º Districto				
	Obras da matriz da cidade da Parahyba do Sul.....	(a)48:000$000	.....	48:000$000	
	Reparos e conclusão da matriz da Gloria da cidade de Valença.....	293$816	.....	293$816	
	8.º Districto				
	Reparos da matriz de S. Sebastião dos Ferreiros em Vassouras.....	799$500	.....	799$500	
	Obras da matriz de S. João Baptista de Merity.....	.....	1:386$250	1.386$250	
	Paramentos e alfaias para as seguintes matrizes :				
	De Santo Antonio do Rio Bonito, em Valença.....	752$000	.....	752$000	
	De S. João Baptista de Merity, em Iguassú	752$000	.....	752$000	
	De N. S. da Conceição do Bananal, em Itaguahy.....	752$000	.....	752$000	
		75:902$388	11:511$250	87:413$638	82:800$00 0

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
	Transporte	75:902$388	11:511$250	87:413$638	82:800$000
	De Santo Antonio da Sapucaia, em Magé...	752$000	.....	752$000	
	De Santo Antonio de Paquequer, em Magé	752$000	.....	752$000	
	De N. S. da Ajuda de Guapimirim, na Estrella	752$000	.....	752$000	
	Da cidade de Rezende.....	752$000	.....	752$000	
	De S. José do Campo Bello, em Rezende...	752$000	.....	752$000	
	De N. S. da Conceição do Rio Bonito.....	752$000	.....	752$000	
	Da cidade de S. Fidelis.....	752$000	.....	752$000	
	De S. José da Cacaria em S. João do Principe	752$000	.....	752$000	
	Aluguei das casas que servem :				
	De matriz dos Quatis da Barra Mansa.....	420$000	.....	420$000	
	Idem idem de Santa Rita em Campos.....	100$000	200$000	300$000	
	Idem idem de Correntezas de Capivary...	200$000	.....	200$000	
	Idem idem de Santo Antonio de Capivary no Rio Claro.....	161$612	.....	161$612	
		82:800$000	11:711$250	94:511$250	82:800$000
105	Subvenção pelo producto liquido de 4 loterias em beneficio das casas de caridade da Provincia,.....	.....	.....	.....	82:800$000
	A' casa de caridade de Angra dos Reis.....	4:000$000	.....	4:000$000	
	Idem idem Barra Mansa.....	3:000$000	1:000$000	4:000$000	
	Idem idem de Cabo Frio.....	4:000$000	.....	4:000$000	
	Idem idem de Campos.....	8:000$000	.....	8:000$000	
	Idem idem de Itaguahy.....	2:000$000	2:000$000	4:000$000	
	Idem idem de Macahé.....	3:000$000	1:000$000	4:000$000	
	Idem idem de Magé	4:000$000	.....	4:000$000	
	Idem idem de Paraty.....	4:000$000	.....	4:000$000	
	Idem idem de Petropolis.....	.....	8:000$000	8:000$000	
	Idem idem de Rezende.....	4:000$000	.....	4:000$000	
	Idem idem de Valença.....	4:000$000	.....	4:000$000	
	Idem idem de Vassouras.....	4:000$000	.....	4:000$000	
	Ao instituto dos Surdos-Mudos.....	.....	2:500$000	2:500$000	
	Ao asylo de Santa Leopoldina.....	2:000$000	.....	2:000$000	
	Ao hospital de S. João Baptista.....	22:300$000	.....	22:300$000	
		68:300$000	14:500$000	82:800$000	82:800$000
106	Subvenção pelo producto liquido de 2 loterias para a construcção, continuação e reparos de cadêas e casas de detenção...	.....	.....	.....	41:400$000
	Repartição central				
	Reparos e caiadura da casa de detenção da Capital.....	382$790	.....	382$790	
	Concertos do xadrez da secretaria de policia	79$960	.....	79$960	
	1.º Districto				
	Concertos da cadêa de Campos.....	607$680	.....	607$680	
	Construcção de duas guaritas para abrigo das sentinellas de Campos.....	130$000	.....	130$000	
	4.º Districto				
	Conclusão da cadêa da villa do Rio Bonito..	7:030$000	.....	7:030$000	
		8:230$430	.....	8:230$430	41:400$000

§§ da lei	NATUREZA DA DESPEZA	Paga	Por pagar	Total	FIXADA
	Transporte.....	8:230$430	.....	8:230$430	41:400$000
	6.º Districto				
	Concertos da cadêa da cidade da Parahyba do Sul.....	769$210	.....	769$210	
	7.º Districto				
	Concertos da cadêa da villa de Nova Friburgo.....	683$220	.....	683$220	
	9.º Districto				
	Concertos da cadêa da villa de S. João do Principe.....	2:546$949	.....	2:546$949	
	Idem da cadêa da freguezia do Arrozal em Pirahy.....	.....	1:065$821	1:065$821	
		12:229$809	1:065$821	13:295$630	41:400$000
107	Restituição de premios de bilhetes de loteria	1:405$000	.....	1:405$000	13:105$000
	RECAPITULAÇÃO.				
	§ 103.....	.....	.....	.....	102$000
	§ 104.....	82:800$000	11:711$250	94:511$250	82:800$000
	§ 105.....	68:300$000	14:500$000	82:800$000	82:800$000
	§ 106.....	12:229$809	1:065$821	13:295$630	41:400$000
	§ 107.....	1:405$000	.....	1:405$000	13:105$000
		164:734$809	27:277$071	192:011$880	220:207$000

(a) A importancia de 48:000$000 despendida com as obras da matriz da cidade da Parahyba do Sul tem de ser indemnisada por conta de loterias, de conformidade com o decreto n. 1730 de 22 de Novembro de 1872.

TABELLA N. 28

CREDITOS EXTRAORDINARIOS

Decreto n. 1620 de 25 de Novembro de 1871.		
Importancia dos juros vencidos no 2º semestre de 1872 e pagos durante o exercicio de 1873, por algumas das apolices de 200$000 emittidas para a desapropriação da parte da estrada de ferro de Cantagallo comprehendida entre o Porto das Caixas e Cachoeiras.....	.....	3:864$000
Lei n. 1646 de 18 de Dezembro de 1871, art. 5º tit. 3º		
Importancia despendida durante o exercicio de 1873 com o pagamento do juro do emprestimo de 800:000$000 contrahido pela provincia em virtude da autorisação concedida pelo art. 5º da lei n. 1,646 de 18 de Dezembro de 1871.	.....	45:720$000
Lei n. 1912 de 13 de Junho de 1873, art. 4º.		
Paga a Augusto da Rocha Fragoso, arrematante da reconstrucção de um muro de revestimento do aterrado da rua Theresa, na 1ª secção da estrada normal da Serra da Estrella, a importancia das 1ª e 2ª prestações.....	12:600$000	
Paga a José de Oliveira Morado, arrematante da reconstrucção dos parapeitos arruinados e construcção de dous muros na estrada normal da Serra da Estrella, a importancia da 1ª prestação.....	17:340$000	
Despeza feita com a remoção dos desmoronamentos, reconstrucção de parapeitos arruinados e factura de dous muros de revestimento na 1ª secção da estrada normal da Serra da Estrella.....	7:885$470	
Remoção de terras desmoronadas na estrada normal da Serra da Estrella.....	505$200	
Demolição e reconstrucção do muro de revestimento do aterro da volta do Medeiros na estrada normal da Serra da Estrella.....	10:035$000	
		48:365$670
Reconstrucção da ponte sobre o rio Ururahy na estrada de Nictheroy a Campos.	2:079$491	
Aterro da estrada de S. Fidelis a Cantagallo, em frente á chacara do Dr. José Gonçalves de Azevedo.....	350$000	
Construcção da ponte provisoria sobre o rio Imbé.....	600$000	
Reparos de duas pontes e um pontelhão na estrada do Presidente Silveira da Motta.....	2:377$304	
Construcção de uma barca para dar passagem no rio Macahé em frente á cidade do mesmo nome.....	1:580$000	
Serviço de passagem no porto do rio Macahé.....	3:498$600	
Construcção de uma ponte sobre o rio Sangradouro em frente á cidade de Macahé.	1:650$000	12:135$395
		110:085$065

TABELLA N. 29

CREDITOS ESPECIAES

Decreto n. 1807 de 27 de Dezembro de 1872, art. 1.º	
Paga a Martinho José de Souza a importancia das despezas feitas com as obras do predio onde funccionou o hospital de Petropolis.....	272$470
Decreto n. 1987 de 19 de Dezembro de 1873	
Pago a Affonso de Paiva de Magalhães Calvet em virtude do credito especial do decreto acima, a gratificação que lhe foi concedida pelo decreto n. 1958 de 22 de Novembro de 1873 em remuneração do serviço prestado na qualidade de solicitador interino do Juizo dos feitos da fazenda provincial.....	500$000
	772$470

TABELLA N. 30

HOSPITAL DE S. JOÃO BAPTISTA

PESSOAL		
Directores	4:417$412	
Medicos	3:944$104	
Pensionistas	679$612	
Pharmaceuticos	1:044$618	
Escripturario	999$996	
Fiel	1:200$000	
Porteiro	600$000	
Enfermeiros	2:755$089	
Enfermeiras	62$142	
Serventes	2:458$627	
Cosinheiro	564$285	
Cocheiros	470$475	
Lavadeiras	34$838	
		19:231$198
MATERIAL		
Despezas do mez de Janeiro de 1873	2:745$450	
Idem de Fevereiro	3:057$953	
Idem de Março	5:359$541	
Idem de Abril	2:797$306	
Idem de Maio	2:373$722	
Idem de Junho	2:547$291	
Idem de Julho	2:208$942	
Idem de Agosto	2:104$406	
Idem de Setembro	2:085$602	
Idem de Outubro	2:681$093	
Idem de Novembro	2:615$597	
Idem de Dezembro	2:525$195	
		33:102$098
Idem feita com a publicação de annuncios	.....	68$640
Idem effectuada em Dezembro de 1872 e paga em Abril e Setembro de 1873; sendo: 307$020 a Santos & Castro pelo fornecimento de carne verde; 268$703 a Barros Franco & Comp. pelo fornecimento de drogas e 28$300 ao director interino José Augusto da Rocha e Almeida de despezas miudas	.....	604$023
		53:005$959

TABELLA N. 31

MOVIMENTO DE FUNDOS DE DESPEZA

Passada para a caixa de rendas ordinarias do exercicio de 1872 a importancia do adiantamento feito ao contractante da ponte de ferro sobre o rio Parahyba em frente á cidade de Campos, Thomaz Dutton Junior, pelo material importado da Inglaterra com destino á obra.....	186:000$000	
Idem, idem, idem, idem a importancia das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª prestações pelas obras feitas.....	117:250$000	
Paga ao mesmo contractante, durante o exercicio de 1873, a importancia da 8ª e ultima prestação, idem.....	16:750$000	320:000$000
Passada para a caixa de rendas ordinarias de 1872, afim de indemnisal-a da quantia adiantada para a acquisição do ramal da estrada de ferro de Villa Nova ao Porto das Caixas, a importancia de.....	.....	157:100$000
Idem, idem, idem, idem á companhia União Nictheroyense.....	.....	40:000$000
Idem, idem, idem, idem a Manoel Rodrigues Borges e João Salerno Toscano de Almeida, como premio pela descoberta do chá preto de ponta branca denominado «Pekoé».....	.....	27:000$000
Idem, idem, idem, idem aos seguintes ministerios:		
Do Imperio.....	11:329$864	
Da Guerra.....	1:257$520	
Da Justiça.....	1:621$440	14:208$824
Idem, idem, idem, idem ao ex-collector das rendas provinciaes do municipio de Campos, Joaquim da Costa Pimenta, para occorrer ao pagamento das despezas com as obras da muralha do Rio Parahyba.....	.....	1:329$900
Idem, idem, idem, idem ao ex-sollicitador do juizo dos feitos da fazenda provincial, Galdino Francisco Frougeth, para occorrer ao pagamento das despezas com o preparo de causas e execuções da mesma fazenda.....	.....	300$000
Idem, idem, idem, idem ao vigario da freguezia de N. S. da Conceição da Jurujuba, Padre Venancio Lins Telles Barreto para a compra de um sino, duas credencias e reparos da matriz.....	.....	400$000
Idem, idem, idem, idem a diversos pelo transporte de voluntarios da patria, guardas nacionaes designados e recrutas para a campanha do Paraguay...	.....	3:501$930
Idem, idem, idem o resto da importancia de 399$110 paga a José Francisco Fontes, de carnes verdes fornecidas ao contingente do corpo policial em Fevereiro de 1865, e que continúa a ser indemnisada pelo tenente reformado Francisco Manoel Villar.....	.....	273$110
Idem, idem do exercicio de 1874 a importancia para indemnisação dos herdeiros do ex-collector das rendas provinciaes do municipio de Santo Antonio de Sá, Luiz Cardim da Silva, da quantia com que entrou de mais o mesmo ex-collector para a caixa de rendas ordinarias do exercicio de 1860, no saldo do 1º quartel, por ter deixado de dar em despeza o supprimento recebido da caixa do exercicio de 1859.....	.....	2$876
Idem, idem, idem a importancia do saldo de 400$000, recebidos do thesouro nacional para soccorrer os indigentes accommettidos da epidemia que reinou em Itaguahy.....	.....	185$120
		564:301$760

Transporte.....	.....	564:301$760
Idem, idem, idem a importancia do saldo da quantia de 2:000$, recebida do Thesouro Nacional para decoração e mobilia do palacio da presidencia....	.....	7$800
Idem, idem, idem a importancia do saldo da quantia posta pelo governo geral á disposição da provincia para a extincção da epidemia das bexigas em diversos municipios.....	.....	453$120
Idem, idem, do exercicio de 1872, afim de indemnisal-a da importancia liquida do producto das loterias extrahidas por conta do Decreto n. 1206, de 21 de Outubro de 1861, entregue ao juiz de direito da 1ª vara commercial da côrte, afim de ser rateada pelos credores da Imperial Companhia Seropedica Fluminense.....	.....	39:216$290
Idem, idem, idem a importancia da gratificação extraordinaria dos mezes de Janeiro e Fevereiro de 1871, indevidamente recebida pelo professor de Campos, Antonio Silvestre de Oliveira, e que por elle deve ser restituida..	.....	50$000
Idem, idem, idem a importancia, para indemnisal-a do resto do adiantamento feito para a compra da casa em que a Camara Municipal do Rio Bonito celebra as suas sessões.....	.....	1:000$000
Idem, idem, idem a importancia paga a Manoel Joaquim da Silva Braga de instrumentos fornecidos para a extincta banda de musica do corpo policial.....	974$600	
Importancia despendida com a publicação de annuncios para a venda dos instrumentos da mesma banda de musica.....	44$640	1:019$240
Paga, por conta da quantia do 12:000$000 recebida do thesouro nacional para soccorrer a população desvalida da cidade de Macahé, que em consequencia da enchente que alli se deu ficou sem habitação, a importancia de.....	2:897$840	
Passada para a caixa de rendas ordinarias de 1874 a importancia do saldo da referida quantia.....	9:102$160	12:000$000
Idem, idem, idem a importancia recebida do thesouro nacional para soccorrer as pessoas que nos municipios de S. Fidelis e Santa Maria Magdalena ficárão reduzidas a extrema pobreza em consequencia das chuvas torrenciaes do mez de Março.....	.....	20:000$000
Paga, por conta da quantia de 3:561$187 recebida do thesouro nacional para occorrer ás despezas com o tratamento dos indigentes acommettidos da febre amarella na cidade de Paraty, a importancia de.....	3:411$187	
Passada para a caixa de rendas ordinarias de 1874, a importancia do saldo da mencionada quantia.....	150$000	3:561$187
Idem, idem, idem a importancia recebida do thesouro nacional para soccorrer os indigentes acommettidos de bexigas em S. Fidelis e Santá Maria Magdalena.....	.....	2:000$000
Idem, idem, idem, idem para occorrer ás despezas com o enterramento dos indigentes que fallecerão no Imbossahy, Maricá.....	.....	1:000$000
Paga, por conta de quantia de 5:585$245 recebida do thesouro nacional para soccorrer os indigentes atacados de bexigas na Parahyba do Sul e de febre amarella em Paraty, a importancia de.....	5:565$901	
Passada para a caixa de rendas ordinarias de 1874 a importancia do saldo da mesma quantia.....	19$344	5:585$245
		650:194$642

Transporte.....	.....	650:194$642
Paga, por conta da quantia de 6:018$871 recebida do thesouro nacional para soccorrer os indigentes acommettidos de bexigas na Barra Mansa, a importancia de.....	6:018$871	
Passada para a caixa de rendas ordinarias de 1874 a importancia do saldo da referida quantia.....	$054	6:018$871
Idem, idem, idem a importancia recebida do thesouro nacional para soccorrer os indigentes acommettidos de bexigas em Campos.....	.....	3:600$000
Idem, idem, idem, idem em Santo Antonio de Sá.....	.....	1:000$000
Restituida a diversos, a importancia da quota de 3 % sobre o fumo, arrecadada pela mesa provincial de 1873.....	709$340	
Passada para a caixa de rendas ordinarias de 1874 a importancia da quota de 3 % sobre o algodão e o fumo arrecadado pela mesa provincial em 1873 e que tem de ser restituida aos respectivos contribuintes.....	2:111$010	2:820$350
Paga ao engenheiro fiscal da companhia Ferro Carril Nitheroyense, a importancia da gratificação relativa ao semestre decorrido de Julho a Dezembro de 1873.....	.....	600$000
Passada para a caixa de rendas ordinarias de 1874 a importancia das custas pertencentes aos empregados do juizo dos feitos pela arrecadação da divida activa realizada nos exercicios de 1870, e 1871, a saber: 2$200 ao juiz; 3$800 ao escrivão; 500 rs. a um official de justiça; 31$500 ao official de justiça José Francisco de Assis, e 1$500 ao official de justiça João de Sá Malheiros.....	39$500	
Idem, idem, idem a importancia das custas pertencentes aos empregados do juizo dos feitos, a saber 11$200 arrecadada no 1º quartel de 1872 pela collectoria do Piraby; 39$500 nos 2º e 3º quarteis de 1872 não reclamados por dous officiaes de justiça; 67$200 nos 3º e 4º quarteis de 1872 e 3º de 1873 pertencentes ao juizo deprecado do termo da Parahyba do Sul; 72$000 arrecadados pela collectoria de Macahé e 355$940 pela de S. Fidelis no prazo addicional de 1873; e 82$500 pertencentes aos seguintes officiaes de justiça, sendo: 40$500 a José Ramos da Costa, 3$000 a Juvencio Dionyzio de Oliveira, 21$000 ao dito Joaquim Gonçalves Braziel, 10$500 a José Francisco Alves de Assis, 4$500 a João da Costa Souto e 3$000 a Antonio Pereira da Silva Mattos.	628$340	667$840
Entregue ao Monte-pio Geral de Economia dos Servidores do Estado a importancia para pagamento de inscripções e annuidades dos empregados provinciaes contribuintes do mesmo estabelecimento.....	64:658$316	
Passada para a caixa de rendas ordinarias do exercicio de 1872 a importancia para indemnisal-a dos adiantamentos feitos para a inscripção de empregados provinciaes no Monte-pio Geral de Economia dos servidores do Estado.....	24:818$585	89:476$901
		754:378$604

Balanço da caixa de depositos e cauções no exercicio de 1873

RECEITA

Saldo existente em 31 de Março de 1873 na caixa do exercicio de 1872, a saber:	
Em dinheiro	
Importancia do beneficio liquido de 4 loterias concedidas para as obras das matrizes de N. S. da Gloria e Santa Thereza de Valença	44:400$000
Idem restante da concedida a beneficio do theatro de Campos	2:158$102
Idem idem da Camara Municipal de Paraty	1:850$000
Idem idem do Desembargador João Candido de Deos e Silva	394$446
Idem idem das cinco concedidas para o prolongamento da estrada de ferro do Porto das Caixas a Villa Nova	500$000
Idem offerecida por José de Avellar de Almeida, Bernardino Rodrigues de Avellar e Marcellino de Avellar de Almeida, para acquisição de libertos para o serviço da guerra do Sul	22:000$000
Idem idem por Joaquim Augusto de Freitas Coutinho e outros amadores estrangeiros, do producto de um concerto que derão em favor das viuvas e filhos menores dos inferiores e soldados do termo de Cantagallo, mortos no Sul	406$000
Idem de premio do bilhete inteiro da 44ª loteria das Casas de Caridade da Provincia, offerecido pelo thesoureiro Joaquim José do Rosario, em favor das familias dos nossos soldados mortos no Sul	40$000
Idem caucionada por Manoel Pinto Junior, arrematante da construção da 3ª secção da estrada da Bemposta a Entre-Rios	7:716$287
Idem idem do mesmo Pinto Junior, arrematante da 1ª secção da dita estrada	3:907$671
Idem idem por José de Oliveira Morado, arrematante da construção da 1ª secção da estrada normal da Serra da Estrella	3:100$000
Idem idem por Felippe Nazario Teixeira, proponente á arrematação da conservação e melhoramentos da estrada de Maxambomba á villa de Iguassu	3:015$000
Idem idem por Florindo Pereira Barbosa, proponente á mesma arrematação	3:015$000
Idem idem por José Pinto Dias, arrematante da 5ª secção da estrada da Policia	2:070$000
Idem idem por Victorino João Manoel da Silva, proponente á arrematação da construcção do aterrado, ponte e pontelhão no lugar denominado «Marinho» entre as villas de Capivary e do Rio Bonito	2:042$628
Idem idem por Felippe Nazario Teixeira, proponente á arrematação da conservação e melhoramentos da 2ª secção da estrada da Barra do Pirahy á ponte do Zacharias	1:901$587
Idem idem por Antonio Francisco da Rocha, arrematante da reconstrucção da ponte do Registro Velho	1:737$316
Idem idem por Augusto José Xavier, arrematante da conservação da estrada do Passa-Vinte	1:360$000
Importancia caucionada por Luiz Ferreira Soares proponente á arrematação dos reparos da matriz de Jacuecanga	1:160$000
Idem idem por Manoel Alves dos Reis, proponente á arrematação da conservação da 3ª secção da estrada do Commercio	1:000$000
Idem idem por Agostinho José do Amaral, proponente á arrematação da conservação da estrada do Commercio	958$000
Idem idem por Manoel Luiz Gonçalves, proponente á arrematação da conservação da estrada da Raiz da Serra da Estrella á villa do mesmo nome	804$300
Idem idem por Manoel Ferreira da Rocha, proponente a arrematação da conclusão dos muros do terreno onde está edificada a matriz da villa da Estrella	751$000
Idem idem por Faustino José do Couto, proponente á arrematação da conservação e reparos da estrada de Nictheroy a Maricá	600$000
Idem idem por Felippe Nazario Teixeira, arrematante da conservação e melhoramentos da Barra do Pirahy á freguezia do Rio-Bonito	500$000
Idem idem por João Augusto Monteiro de Barros, fiador do collector de Pirahy, José Pereira Leite	441$671
Idem idem por Santos & Castro, fornecedores de carne verde para o hospital de S. João Baptista	400$000
Idem idem por Pires & Fróes, fornecedores de calças e camisas aos presos da casa de detenção da capital	350$000
Idem idem por Antonio Corrêa de Mello, fornecedor de roupas para o hospital de S. João Baptista	277$500
Idem idem por Mathias José Pimenta, fornecedor de cobertores e camisas para os presos da casa de detenção da capital	216$000
	109:072$838

DESPEZA

11 apolices geraes de 1:000$ (em uma cautela) restituidas a Guilherme Telles Ribeiro, arrematante das obras de desobstrucção e canalisação do rio Taquara	11:000$000
6 ditas ditas idem a Francisco Lourenço Castello-Branco, que caucionou como fiador do collector do Pirahy João Alvares Rubião	6:000$000
6 ditas ditas idem ao Brigadeiro João Nepomuceno Castrioto, fiador de Antonio M. Coelho de Magalhães Junior, arrematante da conservação das 3ª e 4ª secções da estrada da Barra do Pirahy á ponte do Zacharias	6:000$000
4 ditas ditas idem a Augusto Marques Braga, fiador de Joaquim Carneiro de Mendonça e Dr. Galdino Emiliano das Neves, concessionarios da construcção de uma estrada de ferro da Aldêa da Pedra á estrada de ferro de Cantagallo	4:000$000
3 ditas ditas idem a Antonio Gonçalves de Moraes, fiador de François Justin, proponente á arrematação dos reparos e conservação da estrada de Maxambomba á villa de Iguassú	3:000$000
2 ditas ditas idem ao Barão de Pirassinunga, que caucionou para garantir o adiantamento feito para a inscripção no monte-pio geral do 2º official José Caetano de Araujo	2:000$000
2 ditas ditas idem ao collector do Pirahy João Alvares Rubião, visto ter sido reduzida a sua fiança	2:000$000
2 ditas ditas idem a Joaquim Alves Moreira, arrematante da reconstrucção da ponte de Gargoha e reparos das pontelhões de Campos Novos	2:000$000
2 ditas ditas idem a Antonio Gonçalves de Moraes, fiador de François Justin, proponente á arrematação das obras da estrada de Vassouras ao Rodeio	2:000$000
5 ditas, sendo 1 de 800$ e 4 de 200$, idem a Manoel R. da Cruz proponente á arrematação das obras da estrada de Vassouras ao Rodeio	1:600$000
1 dita idem a Antonio Marques Pereira, arrematante da barreira da Barra do Pirahy	1:000$000
250 ditas provinciaes de 200$ idem ao Barão de Nova-Friburgo, emprezario da construcção da 2ª secção da estrada de ferro de Cantagallo	50:000$000
10 ditas ditas idem ao Dr. Vicente Moncada, fiador de Joaquim Bernardino de Azevedo, arrematante da conservação da 2ª secção da estrada de Nova Friburgo a Cantagallo	2:000$000
48 acções do Banco do Brazil idem a Antonio Lourenço Torres & C., fiadores de José Ferreira de Castilho, arrematante da barreira de Mangaratiba	9.600$000
32 ditas ditas idem a Antonio Marques Pereira, arrematante da barreira da Barra do Pirahy	6:400$000
2 ditas ditas idem a Manoel José da Silva Guimarães, fiador de José Francisco Pereira Tota, fornecedor de medicamentos aos presos da casa de detenção	400$000
30 acções do Banco Industrial e Mercantil (em uma cautela) restituidas a Joaquim Carneiro de Mendonça e Alonso C. Pestana de Aguiar, concessionarios da construcção da estrada de ferro de Paquequer á estrada de ferro de Cantagallo	1:500$000
20 ditas ditas (em uma cautela) idem ao Dr. Henrique Limpo de Abreu, fiador de Joaquim Carneiro de Mendonça e do Dr. Galdino Emiliano das Neves, concessionarios de uma estrada de ferro da Aldêa da Pedra á estrada de ferro de Cantagallo	1:000$000
2 cautelas de 5:000$ cada uma da Sociedade Commanditaria de Transportes Maritimos, restituidas a Eduardo P. Wilson & C., fiadores de Joaquim Carneiro de Mendonça e Alonso C. Pestana de Aguiar, concessionarios da estrada de ferro de Paquequer ao ponto mais conveniente da de Cantagallo	10:000$000
1 cautela de 25 ditas da Companhia Ferro Carril Nitheroyense restituida ao Dr. Francisco de Carvalho Figueira de Mello, fiador de Joaquim Carneiro de Mendonça e de Alonso C. Pestana de Aguiar, concessionarios da mesma estrada	5:000$000
33 acções da Companhia das Docas da Alfandega idem ao brigadeiro João Nepomuceno Castrioto, fiador de Antonio Moreira Coelho de Magalhães Junior, arrematante das 3ª e 4ª secções da estrada da Barra do Pirahy á ponte do Zacharias	6:600$000
5 ditas da Companhia Argos Fluminense idem a Raphael José de Mattos, fornecedor do pão e roscas para o hospital de S. João Baptista	5:000$000
1 letra do Thesouro Nacional n. 411 idem a João de Almeida Pedroso, proponente á arrematação dos melhoramentos e conservação da estrada do Presidente entre a Boa Vista e o alto da Serra do Picú	2:000$000
1 dita dita dita n. 562 idem a Felippe Nazario Teixeira, arrematante das obras dos melhoramentos e conservação da 2ª secção da estrada da Barra do Pirahy á ponte do Zacharias	2:000$000
	145:100$000

RECEITA

Transporte	109:072$838
Idem idem por Alexandre Wagner, fiador de Guilherme Telles Ribeiro, arrematante das obras de canalisação do rio Taquara e reparos da estrada de Taquarussú	200$000
Idem idem por Manoel José Vieira, proponente á arrematação da conservação da estrada de Mangaratiba a S. João do Principe	150$000
Idem idem por Joaquim Leite de Castro, arrematante da construcção de um aterrado e ponte sobre o braço da lagôa de Jesus, na estrada de Nictheroy a Campos	83$000
Idem idem por Francisco Antonio da Silva, escrivão da Collectoria de Mangaratiba	75$000
Idem idem por Joaquim José Teixeira Leite, fiador de Alexandre José Simões, arrematante das obras da 5ª secção da estrada da Policia	68$300
Idem idem por Bernardino Antonio do Outeiro, arrematante das taxas da barca do rio S. João	68$170
Idem idem por Manoel da Cunha Frazão, arrematante das taxas da ponte do Desengano	50$000
Idem idem por Stanisláo Masseaux, fornecedor de camas para o hospital de S. João Baptista	51$000
Idem idem por José Eugenio do Prado, fiador de José Dias do Prado, arrematante da construcção da 3ª secção da estrada de Belem ao Paty do Alferes	25$000
Importancia caucionada por Antonio Gonçalves de Moraes, fiador de François Justin, proponente á arrematação da construcção da estrada de Maxambomba á villa de Iguassú	15$000
Idem idem pelo mesmo Moraes, fiador de François Justin, proponente á construcção da estrada de Vassouras á estaçao do mesmo nome	11$400
Idem idem por Joaquim Leite de Castro, arrematante das obras da ponte do Corrego Fundo e Corrego do Monte Negro, na estrada de Nictheroy a Campos	4$000
Idem pertencente ao accionista da estrada de ferro de Cantagallo, Antonio Chaves Netto, da quota primitiva e juros de 2 apolices provinciaes de 200$000	31$940
Idem idem aos colonos Math as Gall e Nicoláo Gall	667$000
Idem encontrada em poder dos presos Peregrino e Marcolino Galvão	446$760
Idem entregue por diversos collectores, proveniente de assignaturas do *Diario Official*	205$960
Idem idem por diversos professores, de multas impostas pela Directoria de Instrucção	165$644
Idem idem por diversos collectores, proveniente da venda de mappas das operações da guerra do Sul	287$000
Idem idem proveniente da venda de vistas da estrada de ferro de D. Pedro II	150$000
Idem idem proveniente da venda de vistas de diversas provincias	7$000
Idem pertencente ao extincto aldeamento de S. Lourenço	35$080
Idem de mais entregue por diversos collectores, do saldo do 1º quartel de 1870	15$483
Em outros valores	
72 apolices caucionadas pelo thesoureiro da Mesa Provincial, Dr. Joaquim de Carvalho Motta, sendo 5 do emprestimo nacional de 1:000$ e 2 de 500$; 11 geraes de 1:000$, 1 de 500$, 3 de 400$ e 1 de 200$ e 33 provinciaes de 500$ e 13 de 200$000	41:000$000
46 ditas provinciaes de 500$ pertencentes ao hospital de Petropolis	23:000$000
8 ditas ditas pelo Dr. Bento Maria da Costa, fiador de Bento Maria da Costa Jordão, cobrador da barreira de Belem	4:000$000
4 ditas ditas idem pelo Dr. Antonio Ovidio Diniz Junqueira, fiador de Joaquim Simões da Cunha, arrematante da conclusão da matriz do Senhor Bom Jesus de Sant'Anna	2:000$000
2 ditas ditas idem pela pensionista da Escola Normal, D. Maria Piedade Ferrão	1:000$000
250 ditas de 200$ idem pelo Dr. Bernardo Clemente Pinto Sobrinho, emprezario do prolongamento da estrada de ferro de Cantagallo	50:000$000
100 ditas ditas idem por Francisco da Rocha Miranda, fiador de Alberto da Rocha Miranda e João Wan Ewen Sobrinho, emprezarios do abastecimento de agua e do esgoto da cidade de Campos	20:000$000
10 ditas ditas idem pelo Dr. Vicente Moncada, fiador de Joaquim Bernardino de Azevedo, arrematante da construcção da 2ª secção da estrada de Nova Friburgo	2:000$000
2 ditas ditas pertencentes ao accionista da Companhia da estrada de ferro de Cantagallo, Antonio Chaves Netto	400$000
	255:289$155

DESPEZA

Transporte	115:100$000
2 ditas do Banco do Brazil, sendo 1 de 10:000$ n. 8931 e 1 de 2:300$ n. 8940 idem a Paulino Affonso Pereira Nunes, arrematante das barreiras de Cantagallo e Belem	12:300$000
1 dita dita n. 9322 idem a Antonio Francisco da Rocha, arrematante da construcção da ponte do Registro Velho	1:887$900
1 dita dita n. 7791 idem a Antonio Francisco da Rocha, arrematante da conservação da 4ª secção da estrada do Presidente	1:394$100
1 dita do Banco Rural e Hypothecario idem a Antonio Francisco da Rocha, proponente á arrematação da conservação da estrada da Barra Mansa ao Bannanal	1:306$080
1 dita do Banco Commercial idem a Thadeo João Ribeiro, arrematante da conservação da 1ª secção da estrada do Commercio	810$000
1 dita do Banco Nacional n. 803 idem a Mariano de Paula Ribeiro, arrematante das taxas da ponte da Parahyba do Sul	4:187$000
1 dita dita idem ao coronel Francisco Antonio de Almeida, fiador do pagador Carneiro	1:030$000
2 ditas do Banco Industrial e Mercantil de 512$500 cada uma, idem a Silva Vianna & C, fornecedores de medicamentos para o hospital de S. João Baptista	1:025$000
1 letra da Provincia n. 115 restituida a Jacintho Martins do Couto Reis, escrivão da collectoria da Parahyba do Sul	10:000$000
1 dita dita, idem a Antonio Marciano da Silva Pontes, que havia caucionado para execução do decreto n. 1882	4:000$000
1 dita dita idem a José Joaquim da Silva, escrivão da Collectoria de Santa Maria Magdalena, afim de a reformar	3:000$000
1 dita dita idem ao mesmo escrivão visto achar-se exonerado de sua fiança	3:000$000
2 ditas ditas de 1:000$ idem a Joaquim Leite de Castro, arrematante dos reparos das pontes do Barreto e Sangradouro e das obras do aterrado e ponte da lagoa de Jesus	2:000$000
1 dita dita, idem a Faustino José do Couto, arrematante da conservação e reparos da estrada de Nictheroy a Maricá	1:000$000
1 dita dita, idem a Manoel Belmiro dos Santos, fornecedor de generos alimenticios para o hospital de S. João Baptista	1:000$000
1 dita dita, idem a Barros Franco & C. fornecedores de medicamentos para o hospital de S. João Baptista	1:000$000
Importancia do imposto de 8 % e do beneficio liquido da loteria concedida a Imperial Sociedade Amante da Instrucção	20:700$000
Idem idem da 17ª loteria concedida ao Hospicio de Pedro II	20:700$000
Idem do beneficio liquido da 2ª loteria concedida á Irmandade do SS. Sacramento de Nictheroy	11:100$00$
Idem entregue ao Dr. Procurador Fiscal, ageaciada para a compra do terreno de propriedade do brigadeiro João Nepomuceno Castrioto, onde tem de ser edificada a matriz de S. Lourenço	1:000$000
Idem entregue ao Thesoureiro do corpo policial, descontada dos vencimentos do capitão José Lopes Ferreira e tenente Antonio José de Paiva e Silva	43$864
Idem passada para a caixa de rendas ordinarias, que recebeu-se da Companhia Ferro Carril Nictheroyense, para ser abonada ao engenheiro fiscal em um trimestre	300$000
Idem restituida a Manoel Ferreira da Rocha, arrematante da demolição e reconstrucção do muro e revestimento do aterro da volta do Medeiros	7:026$639
Idem a Antonio da Cunha Barros, proponente á construcção da estrada que de Ubá vai ao Paty do Alferes	4:807$000
Idem a José de Oliveira Morado, proponente á reconstrucção do aterrado da rua de Santa Thereza, na 1ª secção da estrada normal da Estrella	4:276$670
Idem a Matheus Soares Cordeiro, proponente á arrematação de obras de arte da estrada de Belem a Cacaria	4:014$001
Idem a José Maria Ribeiro, proponente á reconstrução de duas pontes sobre o Rio Sebastiana	3:254$630
Idem a José de Oliveira Morado, arrematante dos reparos e conservação da 1ª secção da estrada normal da Serra da Estrella	3:100$000
Importancia restituida a Felippe Nazario Teixeira, proponente á arrematação dos reparos da estrada de Maxambomba á villa de Iguassú	3:015$000
Idem a Florindo Pereira Barbosa idem idem	3:015$000
Idem a Antonio Galdino da Silva Reis, proponente á arrematação da construcção da ponte de João Gomes	2:938$245
Idem a Matheus Soares Cordeiro, idem idem	2:938$245
Idem a Antonio de Souza Maia, proponente á arrematação das obras das 3ª e 4ª secções da estrada da Barra do Pirahy á ponte do Zacarias	2:412$850
	291:742$524

RECEITA

Transporte	255:289$155
33 ditas geraes, sendo 1 de 400$ e 32 de 1:000$ idem por Antonio Augusto Monteiro de Barros, fiador do collector de Pirahy José Pereira Leite	32:400$000
32 apolices geraes, sendo 26 pertencentes a João Alvares Rubião e 6 a Francisco Lourenço Castello-Branco, em garantia da fiança do primeiro como collector do Pirahy	32:000$000
32 ditas ditas idem pelo collector de Valença, Bacharel Rufino Antonio Fructuoso	32:000$000
29 ditas ditas idem por José Eugenio do Prado, fiador de José Dias do Prado, arrematante da conservação da 3ª secção da estrada de Belem ao Paty do Alferes	29:000$000
27 ditas ditas idem pelo collector de Vassouras José Thomaz Corrêa Manso Sayão	27:000$000
25 ditas idem pelo commendador José de Souza Breves, fiador do escrivão da collectoria de Nictheroy, Alexandrino Maria da Gama de Souza e Mello	25:000$000
15 ditas idem pelo Barão do Rio Negro, fiador do escrivão da collectoria de Vassouras, Joaquim Guilherme Xavier de Brito	15:000$000
14 ditas (em uma cautella do Banco do Brazil) idem por Guilherme Telles Ribeiro, arrematante das obras de canalisação e melhoramentos do rio Taquara e reparos da estrada de Taquarussú e Inhomerim	14:000$000
13 ditas idem por Eduardo José Manhães, fiador do collector de S. João da Barra, Manoel da Silva Moreira do Amaral	13:000$000
12 ditas idem por Antonio José da Costa, arrematante da barreira de Campo Bello	12:000$000
12 ditas idem por Miguel Cardoso da Silva Torres e Alvim, fiador do cobrador da barreira da Serra de Petropolis, José Antonio Lyra	12:000$000
10 ditas idem pelo coronel Albino José de Siqueira, fiador do tenente coronel João Baptista da Silva, cobrador da barreira de Cantagallo	10:000$000
10 ditas idem pelo commendador Bernardino José de Souza Melio, fiador de José Joaquim Gonçalves, collector de Iguassú	10:000$000
9 ditas idem pelo conselheiro Carlos Carneiro de Campos, fiador do collector de Petropolis, João Guilherme Pinto de Souza	9:000$000
6 ditas idem, 4 por Antonio Machado Sobrinho e 2 por José Pereira Soares, fiadores do collector de Santa Maria Magdalena Dr. Prudencio de Brito Cotegipe	6:000$000
7 ditas idem por Miguel Corrêa de Lima, fiador de Joaquim Leite de Castro, arrematante da construcção da ponte sobre os Dous Rios, na estrada de S. Fidelis á Aldêa da Pedra	7:000$000
6 ditas idem por Francisco José Teixeira Leite, fiador de Luiz José do Rego Lima, arrematante da conclusão da casa da Camara Municipal e cadêa da cidade de Vassouras	6:000$000
5 ditas ditas idem por Joaquim Alves Moreira, arrematante da reconstrucção de varias pontes e pontelhões do aterrado do Rio Morto e reparos do mesmo aterrado e concertos da ponte sobre o rio Macahé	5:000$000
5 ditas idem por Joaquim Leite de Castro, fiador de Francisco Leite de Castro, arrematante da conclusão da matriz da Encruzilhada	5:000$000
5 ditas idem pelo Dr. Antonio José Moreira Guimarães, thesoureiro da Meza Provincial	5:000$000
5 ditas idem por Severo Francisco Ramalho, fiador do pagador João Alves Carneiro	5:000$000
5 apolices geraes caucionadas por Joaquim Leite de Castro, fiador do mesmo pagador João Alves Carneiro	5:000$000
4 ditas idem por José Eugenio do Prado, fiador de Fernando Maria do Prado, arrematante dos melhoramentos da 2ª secção da estrada do Campo do Pinhão á fazenda do Tingui	4:000$000
4 ditas, sendo 3 por José Norberto dos Santos e uma por Domingos Teixeira da Costa Louzada, em garantia da fiança deste como escrivão da collectoria de Nova-Friburgo	4:000$000
4 ditas idem por Joaquim Leite de Castro, arrematante dos reparos e conclusão da matriz da cidade da Barra-Mansa	4:000$000
4 ditas idem por José Candido Teixeira, escrivão da collectoria de S. João do Principe	4:000$000
4 ditas idem por José da Cunha Valle, fiador do collector de Nova-Friburgo, João da Costa Valle	4:000$000
4 ditas idem por João da Cunha Valle, collector de Nova-Friburgo	4:000$000
4 ditas idem por Augusto Marques Braga, fiador do coronel Joaquim Carneiro de Mendonça e do Dr. Galdino Emiliano das Neves, concessionarios da construcção de uma estrada de ferro da Aldêa da Pedra á estrada de ferro de Cantagallo	4:000$000
4 ditas idem por José Figueiredo de Andrade, proponente á arrematação da conclusão da matriz de Santo Antonio de Capivary	4:000$000
	603:689$155

DESPEZA

Transporte	291:742$524
Idem a Manoel Domingues Quintas, proponente á arrematação dos melhoramentos e conservação da estrada do Presidente do alto da Boa-Vista á serra do Picú	2:367$152
Idem a Cypriano José Corrêa da Silva, proponente á arrematação da conservação das 2ª e 3ª secções da estrada do Commercio	2:288$320
Idem a Francisco José da Costa Ribeiro, proponente á arrematação da conservação da estrada do Passa-Vinte	2:212$895
Idem a Leopoldo Augusto da Rocha Junqueira, proponente á mesma arrematação	2:212$895
Idem a Joaquim Pinto Dias, arrematante da conservação da 5ª secção da estrada da Policia	2:070$000
Idem a Victorino João Manoel da Silva, proponente a arrematação da construcção do aterrado, ponte e pontelhões da estrada do Rio Bonito a Capivary	2:042$628
Idem a Felippe Nazario Teixeira, arrematante da conservação da 2ª secção da estrada da barra do Pirahy á ponte do Zacarias	1:901$587
Idem a Antonio Francisco da Rocha, arrematante da reconstrucção da ponte do Registro Velho	1:737$346
Idem a Boaventura da Cunha, proponente á conservação da estrada de Nictheroy a Maricá	1:675$000
Idem a João Joaquim Flores, proponente as obras da estrada de Vassouras ao Rodeio	1:655$295
Idem a Cypriano José Corrêa da Silva, proponente a arrematação da conservação da 1ª secção da estrada da Barra do Pirahy á ponte do Zacarias	1:559$624
Idem a Antonio Gonçalves de Moraes, fiador de François Justin, proponente á arrematação das obras da 5ª secção da estrada da Policia	1:524$000
Idem a Joaquim Pinto Dias, idem idem	1:523$715
Idem a Antonio Moreira Coelho de Magalhães Junior, proponente á arrematação da conservação das 3ª e 4ª secções da estrada da Barra do Pirahy á ponte do Zacarias	1:512$850
Idem a Cypriano José Corrêa da Silva, proponente á arrematação da conservação da estrada do Silveira da Motta	1:482$833
Idem ao mesmo Cypriano proponente á arrematação da conservação da 1ª secção da estrada do Commercio	1:400$000
Idem a Augusto José Xavier, arrematante da conservação da estrada do Passa-Vinte	1:360$000
Idem a Felippe Nazario Teixeira, proponente da conservação da 2ª secção da estrada da Barra do Pirahy á ponte do Zacarias	1:315$000
Idem a Antonio da Rocha Pinto, idem idem	1:314$764
Idem restituida a Luiz Ferreira Soares, arrematante das reparos da matriz de Jacuecanga, em Angra dos Reis	1:160$000
Idem a João José Fernandes Vieira, proponente á arrematação dos reparos e melhoramentos da estrada dos Mendes á cidade de Vassouras	1:131$000
Idem a Alexandre José Simões, proponente á mesma arrematação	1:131$000
Idem a Antonio Francisco da Rocha, idem idem	1:130$058
Idem a Manoel da Silva Paschoal, proponente á arrematação da conservação da estrada da cidade de Vassouras á estação do mesmo nome	1:014$354
Idem a Manoel Moreira dos Santos, idem idem	1:014$354
Idem ao coronel Francisco Antonio de Almeida, fiador do pagador Carneiro	1:000$000
Idem a Manoel Alves dos Reis, arrematante da construcção da 3ª secção da estrada do Commercio	1:000$000
Idem a Agostinho José do Amaral, arrematante da conservação da 2ª secção da estrada do Commercio	958$000
Idem a Manoel Luiz Gonçalves, arrematante da conservação da estrada da Raiz da Serra da Estrella a villa do mesmo nome	804$300
Idem a Antonio Gonçalves Pereira, proponente a arrematação da conservação da estrada de Pedro do Rio á ponte do Fagundes	766$703
Idem a Sebastião Rodrigues Pereira Pontes, proponente á arrematação das obras da ponte do Rio Ururahy	701$770
Idem a Faustino José do Couto, arrematante da conservação e reparos da estrada de Nictheroy a Maricá	600$000
Idem a Silva Vianna & C., fornecedores do hospital de S. João Baptista	1:025$000
Idem a Felippe Nazario Teixeira, arrematante dos melhoramentos e conservação da 2ª secção da estrada da Barra do Pirahy á ponte do Zacarias	500$000
Idem a Alexandre José Simões, proponente á arrematação da reconstrucção da ponte de Sant'Anna	438$749
Idem a Matheus Soares Cordeiro, proponente a reconstrucção da mesma ponte	438$749
Idem a José Antonio Martins de Oliveira & C., arrematantes da reconstrucção da ponte do Santissimo, na povoação dos Mendes	438$749
	340:151$214

RECEITA

Transporte	603:689$155
4 ditas idem por Joaquim Alves Moreira, proponente á arrematação das obras do aterrado de Itahy e da estrada da Barra de S. João a Araruama	4:000$000
4 ditas idem pelo capitão João de Alvarenga Rocha, fiador do escrivão da collectoria de Angra dos Reis	4:000$000
3 ditas idem pelo Dr. João Galvão da Costa França, fiador de Ignacio Rangel de Azeredo Coutinho, escrivão da collectoria de Santa Maria Magdalena	3:000$000
3 ditas idem pelo capitão Antonio Gonçalves de Moraes, fiador de François Justin, proponente á arrematação da estrada de Maxambomba a Iguassú	3:000$000
3 ditas idem pelo Barão de Saquarema, fiador do escrivão da collectoria de Saquarema, Antonio Ferreira da Costa Guedes	3:000$000
3 ditas idem pelo Barão de Saquarema, fiador de Firmino Antonio de Oliveira e Domingos Gonçalves da Rocha, arrematantes da conclusão da casa da camara municipal de Araruama	3:000$000
3 ditas idem por Francisco Antonio da Silva, escrivão da collectoria de Mangaratiba	3:000$000
3 ditas idem pelo escrivão da collectoria do Rio Claro, Antonio Pires Domingues	3:000$000
3 ditas idem pelo Dr. Francisco de Salles Rosa, fiador do collector de Mangaratiba, Francisco Ferreira da Costa	3:000$000
3 ditas idem por Vital Pinto Monteiro Girão, fiador do mesmo collector Ferreira da Costa	3:000$000
5 ditas, sendo 2 de 1:000$, 1 de 600$ e 2 de 200$, idem por Joaquim da Silva Cunha, fiador do cobrador da barreira da Vicencia, Joaquim Augusto das Chagas	3:000$000
4 apolices geraes, sendo 2 de 1:000$ e 2 de 200$ idem por José Francisco Coelho, cobrador das taxas da ponte do rio Macahé	2:400$000
3 ditas, sendo 2 de 1:000$ e 1 de 200$ idem por Joaquim Paulo Ribeiro de Almeida, escrivão da collectoria de Maricá	2:200$000
2 ditas idem pelo Barão de Pirassinunga, em garantia do adiantamento feito para a inscripção no Monte-pio Geral do 2º official bacharel José Caetano de Araujo	2:000$000
2 ditas idem por Luiz Antunes Susano, fiador de Francisco Marçal Coelho, arrematante dos concertos e reparos da matriz de Itacorussú	2:000$000
2 ditas idem por Emygdio A. Lopes Vieira, fiador do tenente-coronel Manoel Pires Domingues, arrematante da construcção da ponte sobre o rio Guapiassú, no porto do Subaio	2:000$000
2 ditas idem por Joaquim Alves Moreira, arrematante da construcção das pontes do Gargoá e de Campos Novos, na estrada da Aldêa de S. Pedro á Barra de S. João	2:000$000
1 dita idem por Antonio Marques Pereira, arrematante da barreira da Barra do Pirahy	1:000$000
1 dita idem por Manoel da Cunha Frazão, arrematante das taxas da ponte do Desengano	1:000$000
1 dita idem por José de Almeida Vidal, para reforço da fiança que prestou como collector de Araruama	1:000$000
1 dita idem pelo coronel João Frederico Russel, fiador da pensionista da escola Normal, Joanna Carolina de Lemos Caldas	1:000$000
1 dita idem pelo veador Luiz Joaquim de Gouvêa, fiador da pensionista da Escola Normal, Josefina Pinto Soares	1:000$000
1 dita idem pelo capitão Antonio Gonçalves de Moraes, fiador de François Justin, proponente á arrematação dos reparos e construcção da estrada de Vassouras á estação do mesmo nome	1:000$000
4 ditas do emprestimo nacional idem pelo coronel Francisco Antonio de Almeida, fiador de José Antonio do Nascimento, arrematante da conclusão da cadêa da villa do Rio Bonito	4:000$000
4 ditas ditas idem pelo mesmo coronel Almeida, fiador do pagador João Alves Carneiro	4:000$000
2 ditas ditas idem por Joaquim José Teixeira Leite, fiador de Alexandre José Simões, arrematante da construcção da 3ª secção da estrada do Commercio e da reconstrucção da ponte de Simão Antonio	2:000$000
2 ditas idem pelo mesmo Teixeira Leite, fiador do dito Simões, arrematante dos melhoramentos e empediramento da estrada dos Mendes á freguezia do mesmo nome	2:000$000
48 acções do Banco do Brazil idem por Antonio Lourenço Torres & C., fiadores de José Ferreira de Castilho, arrematante da barreira de Mangaratiba	9:600$000
40 ditas ditas idem pelo marechal barão de Itapagipe, fiador do collector de S. Fidelis, João José de Paiva	8:000$000
32 ditas ditas idem por Antonio Marques Pereira, arrematante da barreira da Barra do Pirahy	6:400$000
	693:289$155

DESPEZA

Transporte	340:151$214	
Idem a Santos & Castro, fornecedores de carne para o hospital de S. João Baptista	400$000	
Idem a José dos Santos, fornecedor de carne para o mesmo hospital	400$000	
Idem a João de Almeida Pedroso, proponente á arrematação dos melhoramentos e conservação da estrada do Presidente entre a Boa-Vista e o alto da Serra do Picú	400$000	
Idem a Pires & Fróes, fornecedores de calças e camisas para os presos da casa de detenção	350$000	
Idem a Antonio Corrêa de Mello, fornecedor de roupa para o hospital de S. João Baptista	277$500	
Idem a Mathias José Pimenta, fornecedor de camisas e cobertores para os presos da casa de detenção	216$000	
Idem a Joaquim Leite de Castro, arrematante dos reparos das pontes do Barreto e Sangradouro e das obras do atterrado e ponte da Logôa de Jesus	83$000	
Importancia restituida a Manoel Rodrigues da Cruz, proponente á arrematação das obras da estrada de Vassouras ao Rodeio	55$295	
Idem idem a Stanisláo Masseau fornecedor de camas de ferro para o hospital de S. João Baptista	51$000	
Idem idem a Antonio Gonçalves de Moraes, fiador de François Justin, proponente á arrematação dos reparos e conservação da estrada de Maxambomba á villa de Iguassú	15$000	
Idem depositada no Banco Rural e Hypothecario dos juros de 46 apolices provinciaes pertencentes ao hospital de Petropolis	1:380$000	
Idem passada para a caixa de rendas ordinarias afim de indemnizal-a das despezas feitas com o hospital de Petropolis durante o anno de 1873	51:520$033	
Idem idem proveniente do credito n. 39 da feria da 2ª quinzena de Novembro das mesmas obras, que deixou de ser pago ao seu possuidor	183$000	395:482$042
Saldo existente em 31 de Março de 1874, a saber:		
Em dinheiro:		
Importancia do beneficio liquido de 4 loterias concedidas para as obras das matrizes de Nossa Senhora da Gloria e Santa Thereza de Valença	44:400$000	
Idem restituida da concedida ao theatro de Campos	2:158$402	
Idem idem á camara municipal de Paraty	1:850$000	
Idem idem ao desembargador João Candido de Deos e Silva	394$446	
Idem idem das cinco concedidas para o prolongamento da estrada de ferro do Porto das Caixas a Villa-Nova	500$000	
Idem offerecida por José de Avellar Almeida, Bernardino Rodrigues de Avellar e Marcellino Avellar de Almeida, para acquisição de libertos para o serviço da guerra do Sul	22:000$000	
Idem idem por Joaquim Augusto de Freitas Coutinho e outros amadores estrangeiros do producto de um concerto que derão em favor das viuvas e filhos menores dos inferiores e soldados do termo de Cantagallo, que morrêrão na guerra do Sul	406$000	
Idem do premio do bilhete inteiro n. 2364 da 44ª loteria das casas de caridade da provincia offerecido pelo thesoureiro Joaquim José do Rosario, em favor das familias dos nossos soldados, mortos no Sul	40$000	
Idem offerecida por Clemente José de Góes Vianna em favor da instrucção publica da provincia	3:000$000	
Idem da subscripção agenciada pelo Dr. Rufino Furtado de Mendonça para a fundação de escolas na Parahyba do Sul	805$000	
Idem idem pelo Dr. Ventura José de Freitas Albuquerque, idem em Angra dos Reis	600$000	
Idem offerecida pelo bacharel Joaquim Mattoso Duque-Estrada da Camara, para a primeira bibliotheca que se fundar nesta capital	788$000	
Idem do legado deixado por Joaquem José da Silva Freire para as obras da matriz de Macacú	1:000$000	
Idem dos alugueis de uma casa legada ao hospital de Petropolis pelo finado Commendador Manoel Fernandes Machado Guimarães	300$000	
Idem recebida do Collector de Maricá do espolio do subdito italiano Dominico Antonio Desturulh	119$174	
Idem caucionada pelo Commendador Francisco Pinto de Mello, cessionario do serviço de esgoto, materias fecaes, aguas servidas e pluviaes nesta capital	20:000$000	
Idem idem por Manoel Pinto Junior, arrematante da construcção da 3ª secção da estrada da Bemposta a Entre Rios	7:716$287	
	106:077$309	395:482$042

RECEITA

Transporte	693:289$155
2 ditas ditas idem por Manoel José da Silva Guimarães, fiador de José Francisco Pereira Tota, fornecedor de medicamentos para a casa de detenção da capital	400$000
30 ditas do Banco Industrial e Mercantil (em uma cautela, realizadas as entradas na razão de 50$ por acção) idem por Joaquim Carneiro de Mendonça por si e como fiador de Alonso Carneiro Pestana de Aguiar, concessionarios da construcção de uma estrada de ferro da freguezia de Paquequer á estrada de ferro de Cantagallo	1:500$000
20 ditas ditas (em uma cautela) idem pelo Dr. Henrique Limpo de Abreu, fiador do coronel Joaquim Carneiro de Mendonça e de Galdino Emiliano das Neves, concessionarios da construcção de uma estrada de ferro da Aldêa da Pedra á estrada de ferro de Cantagallo	1:000$000
125 ditas da Companhia do Gaz da cidade de Campos (em 7 cautelas) idem por Thomaz Dutton Junior, emprezario da construcção e arrendamento de uma ponte de ferro em frente á cidade de Campos	25:000$000
49 ditas da Rio de Janeiro Street Company (em 3 cautelas) idem por Paulino Affonso Pereira Nunes, arrematante da barreira da Serra da Estrella	9:800$000
30 ditas da Companhia Ferro-Carril de Pernambuco (em 1 cautela) idem por Faustino Ribeiro Guimarães, por si e como fiador de Luiz Hippolyto Nogueira, proponentes á arrematação da construcção do aterrado, ponte e pontelhão da estrada do Rio-Bonito a Capivary	6:000$000
25 ditas da Companhia Ferro-Carril Nictheroyense (em 1 cautela) idem pelo Dr. Francisco de Carvalho Figueira de Mello, fiador de Joaquim Carneiro de Mendonça e Alonso Carneiro Pestana de Aguiar, concessionarios da construcção de uma estrada de ferro da freguezia de Paquequer á estrada de ferro de Cantagallo	5:000$000
33 ditas da Companhia das Dócas da Alfandega idem pelo brigadeiro João Nepomuceno Castrioto, fiador de Antonio Moreira Coelho de Magalhães Junior, proponente á arrematação da conservação das 3ª e 4ª secções da estrada da Barra do Pirahy á ponte do Zacharias	6:600$000
100 ditas da Companhia Locomotora (em um certificado) idem por Antonio Victor de Assis Silveira, concessionario da construcção de uma estrada de ferro-carril na cidade de Campos	20:000$000
65 ditas ditas (em um certificado) idem pelo mesmo Silveira, fiador de José Ferreira de Castilho, arrematante da barreira de Mangaratiba	13:000$000
65 ditas ditas (em um certificado) idem pelo mesmo Silveira, por si e pelo bacharel Joaquim Augusto Guerreiro, concessionario da construcção de uma estrada de ferro da Barra do Pirahy á freguezia do Rio-Preto	13:000$000
1 letra aceita por Ignacio José Nogueira da Gama, ex-arrematante da barreira da Estrella, vencida e paga em Julho de 1856	6:250$000
2 ditas aceitas por José Agostinho da Costa, ex-arrematante da barreira da Pedra, não pagas por ter sido rescindido o contrato	3:000$000
3 letras do Thesouro Nacional, 1 de 2:000$, 1 de 1:000$ e 1 de 500$ caucionadas por Manoel Pinto Junior, arrematante da conservação da 1ª secção da estrada da Bemposta a Entre Rios	3:500$000
1 dita dita idem por Felippe Nazario Teixeira, arrematante dos melhoramentos e conservação da estrada da Barra do Pirahy á freguezia de Rio Bonito	2:000$000
1 dita dita idem por José Antonio da Silva, arrematante da conservação da estrada de Mambucaba	500$000
1 dita do Banco do Brazil idem por Paulino Affonso Pereira Nunes, arrematante da barreira da Serra da Estrella	9:190$000
2 ditas ditas idem sendo 1 de 10:000$ e 1 de 2:300$ idem pelo mesmo Paulino, como arrematante das barreiras de Cantagallo e Belem	12:300$000
2 ditas ditas idem por Manoel José Vieira, proponente á arrematação dos melhoramentos e conservação da estrada de Mangaratiba a S. João do Principe	3:565$800
1 dita dita idem por Antonio Francisco da Rocha, arrematante da 4ª secção da estrada do Presidente	1:394$400
1 dita do Banco Nacional idem por Mariano de Paula Ribeiro, arrematante das taxas da ponte sobre o rio Parahyba	4:187$000
1 dita dita idem pelo coronel Francisco Antonio de Almeida, fiador do pagador João Alves Carneiro	1:000$000
1 dita do Banco Commercial idem por Thadeo João Ribeiro, arrematante da conservação da estrada do Commercio	840$000
1 dita do Banco Industrial e Mercantil idem por Silva, Vianna & C., fornecedores de medicamentos para o hospital de S. João Baptista	512$500
1 dita da Provincia idem pelos Drs. Antonio Paulo de Mello Barreto e Carlos Augusto da Silveira Lobo, contractantes do abastecimento d'agua potavel nesta capital	10:000$000
	852:828$855

DESPEZA

Transporte	106:077$309	395:482$042
Idem idem por François Justin, proponente á arrematação da reconstrucção, empedramento e conservação da 3ª secção da estrada normal da Serra da Estrella	7:486$068	
Idem idem pelo mesmo Justin, proponente á arrematação das obras de demolição e reconstrucção do muro de revestimento e aterro da volta do Medeiros	7:026$639	
Idem idem por Alexandre José Simões, proponente á arrematação da construcção da 1ª secção da estrada que da estação de Ubá deve subir até 12 kilometros	4:807$000	
Idem idem por Antonio Francisco da Rocha, proponente á arrematação da conclusão da matriz de Quatiz	4:421$143	
Idem idem por Manoel Ferreira da Rocha, proponente á arrematação das obras de demolição e revestimento do muro que fica entre a volta do Fonseca e a casa de cantoeiras n. 8, e remoção de terras existentes no leito da 2ª e 3ª secções da estrada normal da Serra da Estrella	4:117$577	
Idem idem por Manoel Pinto Junior, arrematante da 1ª secção da estrada de rodagem entre a Bemposta e a estação de Entre Rios	3:907$671	
Idem idem por Florentino de Souza Avidos, proponente á arrematação dos concertos da estrada geral de Itaguahy	3:007$000	
Idem idem por Augusto José Xavier, proponente á arrematação das obras da estrada do Passa Vinte	2:212$895	
Idem idem por Faustino José do Couto, proponente á arrematação da conservação e reparos da estrada de Nictherohy a Maricá	1:680$000	
Idem idem por Manoel Alves dos Reis, proponente á arrematação da conservação da 5ª secção da estrada da Policia	1:525$000	
Idem idem por José Warot, proponente á arrematação da construcção da ponte sobre o rio Paquequer, em Nova Friburgo	1:400$000	
Idem idem pelo capitão José Gonçalves de Moraes, proponente á arrematação dos reparos e conservação da 2ª secção da estrada da Barra do Pirahy á Ponte do Zacarias	1:315$000	
Idem idem por João Joaquim Flores, proponente á arrematação da conservação da 3ª secção da estrada da Barra do Pirahy á ponte do Zacarias	1:284$449	
Idem idem por Gabriel Ferreira de Souza, idem da conclusão e reparos da cadêa da freguezia do Arrozal	1:262$743	
Idem idem por Manoel Domingues Quintas, idem dos melhoramento e conservação da estrada da Barra Mansa ao Bananal	1:237$398	
Idem idem por Manoel Alves dos Reis, idem da conservação da 3ª secção da estrada do Commercio	1:171$020	
Idem idem por José Joaquim Dias, idem da conservação da 2ª secção da estrada do Commercio	1:117$300	
Idem idem por Manoel Moreira dos Santos, proponente á arrematação dos reparos e melhoramentos da estrada dos Mendes á cidade de Vassouras	1:131$000	
Idem idem por Antonio Moreira Coelho de Magalhães Junior, arrematante da conservação da 4ª secção da estrada da Barra do Pirahy á ponte do Zacharias	900$000	
Idem idem por Antonio Aurelio Alves da Silva, proponente á conservação da estrada de Pedro do Rio á ponte do Fagundes	766$703	
Idem idem por Manoel Ferreira da Rocha, proponente á arrematação da conclusão dos muros de amparo do aterro onde está edificada a matriz da villa da Estrella	751$000	
Idem idem pelo Barão de Vassouras, fiador de Alexandre José Simões, proponente á arrematação das obras da estrada de Vassouras á estação do Rodeio	655$295	
Idem idem por Antonio Corrêa de Mello, fornecedor de roupas e objectos de ferro e estanho para a casa de detenção da capital	629$336	
Idem idem por José Augusto Monteiro de Barros, fiador do collector do Pirahy	441$671	
Idem idem por Antonio dos Santos & C., fornecedores de carne verde para o hospital de S. João Baptista	400$000	
Idem idem por Manoel José Meirelles Guerra, arrematante da construcção da ponte sobre o Rio Bonito	220$000	
Idem idem por Alexandre Wagner, fiador de Guilherme Telles Ribeiro, arrematante das obras de canalisação do rio Taquara e reparos da estrada de Taquarussú a Inhomerim	200$000	
Idem idem por Manoel José Vieira, proponente á arrematação da conservação da estrada de Mangaratiba a S. João do Principe	150$000	
Idem idem por Felippe Nazario Teixeira, arrematante da estrada de Maxambomba á villa de Iguassú	150$000	
Idem idem por François Justin, pelo additamento de obras ao contracto de 5 de Maio	94$000	
	161:548$216	395:482$042

RECEITA

Transporte	852:828$855	
1 dita dita dita idem pelo escrivão da collectoria da Parahyba do Sul, Jacinto Martins do Couto Reis	10:000$000	
1 dita dita idem por José Joaquim da Silva, escrivão da collectoria de Santa Maria Magdalena	3:000$000	
1 dita dita idem por Faustino José do Couto, arrematante dos reparos da estrada de Nictheroy a Maricá	1:000$000	
1 dita dita idem por Manoel Belmiro dos Santos, fornecedor de generos para o hospital de S. João Baptista	1:000$000	
1 dita dita idem por Barros Franco & C., fornecedores de medicamentos para o mesmo hospital	1:000$000	
1 dita dita idem por Joaquim Leite de Castro, arrematante da construcção de um atterrado e ponte sobre o braço da lagôa de Jesus, na estrada de Nictheroy a Campos	1:000$000	
1 dita dita idem pelo mesmo Leite, arrematante dos reparos das pontes do Barreto, sobre o canal de Campos a Macahé	1:000$000	870:828$855
Entradas nesta caixa		
11 apolices geraes de 1:000$ caucionadas pelo Barão de S. Gonçalo, fiador do collector de Vassouras, Francisco de Sá Carvalho	11:000$000	
6 ditas idem pelo brigadeiro João Nepomuceno Castrioto em substituição de 33 acções da companhia das Docas da Alfandega depositadas como fiador de Antonio Moreira Coelho de Magalhães Junior, arrematante da conservação das 3ª e 4ª secções da estrada da Barra do Pirahy ao porto do Zacharias	6:000$000	
6 ditas idem 3 pelo bacharel José de Rezende Teixeira de Guimarães e 3 por Simeão Gomes d'Assumpção, por si e como fiadores do capitão Antonio Moreira Coelho de Magalhães pelo privilegio da construcção do prolongamento da estrada de ferro de Valença ao Desengano	6:000$000	
10 ditas pelo escrivão da collectoria de Campos, João Maria da Silva Corrêa	10:000$000	
4 ditas idem por Antonio Caetano de Carvalho, fiador de Luiz Candido de Almeida, proponente á arrematação das obras da estrada do João de Oliveira entre o Pouso Secco e o entroncamento com a estrada da Japuhyba	4:000$000	
3 ditas idem por Domingos Custodio Guimarães, proponente á arrematação da conservação das 2ª e 3ª secções da estrada do Commercio	3:000$000	
3 ditas idem por Victorino Rodrigues Ribeiro, com autorisação do seu possuidor Antonio Ribeiro Tavares Guerra, pela fiança que prestou em favor de Sabino Antonio Damasceno, arrematante da barreira de Belem e do Sabugo	3:000$000	
3 ditas idem por João Figueiredo de Andrade, proponente á arrematação da reconstrucção da ponte do João Gomes, sobre o rio Pirahy	3:000$000	
2 ditas idem por Antonio Gonçalves de Moraes, fiador de François Justin, proponente á arrematação das obras da estrada de Vassouras á estação do Rodeio	2:000$000	
2 ditas idem por José Eugenio do Prado, fiador de Fernando Maria do Prado, proponente á arrematação dos reparos e conservação da estrada de Nictheroy a Maricá	2:000$000	
2 ditas idem por Antonio Marques Pereira, proponente á arrematação das obras da 1ª secção da estrada da Barra do Pirahy á ponte do Zacharias	2:000$000	
1 dita idem pelo Barão de Vassouras, fiador de Alexandre José Simões, proponente á arrematação das obras da estrada de Vasssouras á estação do Rodeio	1:000$000	
2 ditas, sendo 1 de 1:000$ e 1 de 500$ idem por Manoel José Meirelles Guerra, arrematante da conservação da estrada do Silveira da Motta	1:500$000	
5 ditas, sendo uma de 800$ e 4 de 200$ idem por Manoel Rodrigues da Cruz, proponente á arrematação das obras da estrada de Vassouras á estação do Rodeio	1:600$000	
3 ditas de 200$ idem por Manoel José Meirelles Guerra, pelo additamento de novas obras do contracto de 9 de Maio de 1873	600$000	
1 dita de 500$ idem pelo mesmo Guerra, arrematante da construcção da ponte do Rio Bonito, na estrada do Silveira da Motta	500$000	
6 ditas provinciaes de 500$ idem por Joaquim Ribeiro de Almeida, collector de Maricá	3:000$000	
9 ditas ditas de 200$ idem pelo Dr. Vicente Moncada, fiador de Joaquim Bernardino de Azevedo, arrematante da conservação da 2ª secção da estrada de Friburgo a Cantagallo	1:800$000	
80 acções da companhia Ferro Carril de Pernambuco idem por Francisco Tavares Bastos, fiador de José de Oliveira Morado, proponente á arrematação da reconstrucção do empedramento e conservação das 1ª e 2ª secções da estrada normal da serra da Estrella	16:000$000	
	81:000$000	870:828$855

DESPEZA

Transporte	161:548$216	395:482$042
Idem idem por Francisco Antonio da Silva, escrivão da collectoria de Mangaratiba	75$000	
Idem idem pelo commendador José Gonçalves de Moraes, fiador de François Justin, arrematante da barreira da Barra do Pirahy	7:500$000	
Idem idem por Manoel da Cunha Frazão, arrematante das taxas da ponte do Desengano	950$000	
Idem idem por Joaquim José Teixeira Leite, fiador de Alexandre José Simões, arrematante da 5ª secção da estrada da Policia	68$300	
Idem por Bernardino Antonio do Outeiro, arrematante das taxas da barca do rio S. João	68$150	
Idem por José Eugenio do Prado, fiador de José Dias do Prado, arrematante da construcção da 3ª secção da estrada de Belem ao Paty do Alferes	25$000	
Idem por Emygdio Antonio Lopes Vieira, fiador de Manoel Pires Domingues, arrematante da construcção da ponte do Subaio	22$000	
Idem por Antonio Gonçalves de Moraes, fiador de François Justin, proponente á arrematação da estrada de Vassouras á estação do mesmo nome	14$400	
Idem por Joaquim Leite de Castro, arrematante das obras das pontes do corrego de Monte Negro e corrego Fundo na estrada de Nictheroy a Campos	4$000	
Idem pertencente ao accionista da companhia da estrada de ferro de Cantagallo, Antonio Chaves Netto, da quota primitiva e juros do 1º semestre de 1872 de 2 apolices provinciaes de 200$	31$940	
Idem idem aos colonos Nicolão Gall e Mathias Gall	667$000	
Idem encontrada em poder dos presos Peregrino e Marcolino Galvão	446$760	
Idem entregue por diversos collectores de assignaturas do *Diario Official*	205$900	
Idem idem por diversos professores publicos de multas impostas pela directoria de instrucção	165$644	
Idem idem por diversos collectores proveniente da venda de mappas das operações da guerra	287$000	
Idem idem proveniente da venda de vistas da estrada de ferro de D. Pedro II	150$000	
Idem idem pertencente ao aldeamento de S. Lourenço	35$680	
Idem idem por diversos collectores proveniente da venda de vistas de diversas provincias	7$000	
Idem idem de mais depositada por diversos collectores do saldo do 1º quartel de 1870	15$483	
Idem dos descontos do imposto de 3 °/o sobre vencimentos	12$179	
Em outros valores.		
72 apolices caucionadas pelo thesoureiro da mesa provincial Dr. Joaquim de Carvalho Malta, a saber: do emprestimo nacional, 5 de 1:000$ e 2 de 500$; geraes, 14 de 1 000$, 1 de 500$, 3 de 400$ e 1 de 200$; provinciaes, 33 de 500$ e 13 de 200$	41:000$000	
46 ditas provinciaes de 500$ pertencentes ao hospital de Petropolis	23:000$000	
100 ditas de 200$ caucionadas por Faustino da Rocha Miranda e João Wan Erven Sobrinho, emprezarios do abastecimento de agua e do esgoto da cidade de Campos	20:000$000	
8 ditas de 500$ idem pelo Dr. Bento Maria da Costa, fiador do cobrador da barreira de Belem, Bento Maria da Costa Jordão	4:000$000	
6 ditas ditas idem por Joaquim Ribeiro de Almeida, collector das rendas provinciaes de Maricá	3:000$000	
4 ditas ditas idem por Antonio Ovidio Diniz Junqueira, fiador de Joaquim Simões da Cunha, arrematante da conclusão da matriz do Senhor Bom Jesus de Sant'Anna	2:000$000	
9 ditas de 200$ idem pelo Dr. Vicente Moncada, fiador de Joaquim Bernardino de Azevedo, arrematante da conclusão da 2ª secção da estrada de Nova Friburgo a Cantagallo	1:800$000	
2 ditas de 500$ idem pela pensionista da Escola Normal, Maria da Piedade Ferrão	1:000$000	
2 ditas de 200$ pertencentes ao accionista da companhia da estrada de ferro de Cantagallo, Antonio Chaves Netto	400$000	
33 ditas geraes, sendo 1 de 400$ e 32 de 1:000$ idem por Antonio Augusto Monteiro de Barros, fiador do collector de Pirahy, José Pereira Leite	32:400$000	
32 ditas ditas idem pelo collector de Valença, bacharel Rufino Antonio Fructuoso	32:000$000	
29 ditas ditas idem por José Eugenio Prado, fiador de José Dias do Prado, arrematante da 3ª secção da estrada de Belem ao Paty do Alferes	29:000$000	
27 ditas ditas idem pelo collector de Vassouras, José Thomaz Corrêa Manso Sayão	27:000$000	
	388:900$012	395:482$042

RECEITA

Transporte	81:000$000	870:828$855
2 cautelas ns. 1 e 2 da importancia de 5:000$ cada uma da sociedade commanditaria de Transportes Maritimos idem por Eduardo P. Wilson & C., fiadores de Joaquim Carneiro de Mendonça e Alonso C. Pestana de Aguiar, concessionarios da construcção de uma estrada de ferro entre a freguezia de Paquequer e o ponto mais conveniente da estrada de ferro de Cantagallo.	10:000$000	
2 ditas ditas idem pelos mesmos Wilson & C., fiadores de Joaquim Carneiro de Mendonça e Dr. Galdino Emiliano das Neves, concessionarios da construcção e exploração da estrada de ferro de S. José de Leonissa	10:000$000	
1 dita de 100 acções da companhia de seguros maritimos e terrestres Integridade, idem pelo Dr. Alfredo Camillo Valdetaro, pelo adiantamento feito para a inscripção no Monte-Pio geral do procurador fiscal, Dr. Paulo José Pereira de Almeida Torres	5:000$000	
5 acções da companhia Argos Fluminense idem pelo fornecedor de pão, roscas e farinha de trigo para o hospital de S. João Baptista, Raphael José de Mattos	5:000$000	
20 ditas da companhia da estrada de ferro de Macahé á Campos (em um certificado) idem por Gervasio Manoel Pinto, fiador de Antonio Gonçalves de Lima Vinagre, arrematante da construcção da ponte provisoria sobre o rio Macahé	4:000$000	
2 cautelas do Banco Industrial e Mercantil, uma de 50 e outra de 10 acções do dito banco idem por Antonio Augusto Teixeira, fiador do escrivão da collectoria de Angra, Antonio Pereira Peixoto	3:600$000	
1 letra do thesouro nacional n. 411 idem por João de Almeida Pedroso, proponente á arrematação dos melhoramentos e conservação da estrada da Boa-Vista ao alto da serra do Picú	2:000$000	
2 ditas do Banco do Brazil, sendo 1 de 1:887$900 n. 9,322 e 1 de 818$970 n. 899 idem por Antonio Francisco da Rocha, proponente á arrematação da conclusão da ponte sobre o rio Parahyba	2:706$870	
1 dita dita n. 9,322 em substituição da quantia de 1:737$347 que caucionou Antonio Francisco da Rocha, arrematante da reconstrucção da ponte do Registro Velho, em Angra	1:887$900	
1 dita dita n. 9,426 idem por Francisco Leopoldo Soares Dutra, fiador da pensionista da escola normal, Joanna Carolina Dutra	838$950	
1 dita dita n. 193 idem por José dos Santos Oliveira, arrematante dos concertos da sacristia da matriz da villa de Itaguahy	632$160	
1 dita dita n. 1,722 (em uma cautela) idem por Souza & Braga, fornecedores de pão e roscas para o hospital de S. João Baptista	400$000	
1 dita do Banco Rural e Hypothecario n. 16,432 idem por Antonio Francisco da Rocha, proponente á arrematação dos melhoramentos e conservação da estrada do Presidente, entre a estação da Boa-Vista e o alto da serra do Picú	2:516$850	
1 dita dita idem por Antonio Francisco da Rocha, proponente á arrematação dos melhoramentos e conservação da estrada da Barra-Mansa ao Bananal.	1:306$080	
1 dita dita n. 16,929 idem pelo mesmo Rocha, pelo termo de novação do contrato das obras de conclusão da ponte sobre o rio Parahyba	1:306$080	
1 letra do Banco Nacional n. 2254 idem pelo Dr. Joaquim Carlos Travassos. por si e por seu socio Joaquim da Costa Araujo Junior, encarregado da construcção de um engenho central na cidade de Paraty, para o fabrico de assucar e aguardente	9:000$000	
1 dita dita n. 1205 idem por Felippe Nazario Teixeira, arrematante da conservação e reparos da estrada de Maxambomba á villa de Iguassú	2:500$000	
1 dita dita n. 1260 idem pelo coronel Francisco Antonio de Almeida, fiador do pagador das obras publicas, João Alves Carneiro	1:000$000	
1 dita do Banco Industrial e Mercantil idem por Silva, Vianna & C., fornecedores de medicamentos para o hospital de S. João Baptista	512$500	
1 dita idem, idem, idem	512$500	
1 dita da Provincia idem por Antonio Marciano da Silva Pontes, pela obrigação a que ficou sujeito em virtude do decreto n. 1882 de 6 de Junho de 1873.	4:000$000	
1 dita dita n. 243 idem por José Joaquim da Silva, escrivão da collectoria de Santa Maria Magdalena	3:000$000	
1 dita dita n. 244 idem por Manoel Belmiro dos Santos, fornecedor de generos alimenticios para o hospital de S. João Baptista	1:000$000	
Importancia do imposto de 8 % e do beneficio liquido da loteria concedida á Imperial sociedade Amante da Instrucção	20:700$000	
Idem idem da 17ª loteria concedida ao Hospicio de D. Pedro II	20:700$000	
Idem do beneficio liquido da 2ª loteria concedida á irmandade do SS. Sacramento de Nictheroy	11:100$000	
Idem da subscripção agenciada pela commissão encarregada pelo governo de escolher o terreno destinado á construcção da matriz de S. Lourenço e da compra do mesmo terreno	4:060$000	
	210:279$890	870:828$855

DESPEZA

Transporte	388:900$012	395:482$012
25 ditas ditas idem pelo commendador José de Souza Breves, fiador do escrivão da collectoria de Nictheroy, Alexandrino Maria da Gama Sousa e Mello	25:000$000	
24 ditas ditas idem por João Alvares Rubião, collector de Pirahy	24:000$000	
15 ditas ditas idem pelo Barão do Rio Negro, fiador do escrivão da collectoria de Vassouras, João Guilherme Xavier de Brito	15:000$000	
14 ditas ditas idem pelo Barão de S. Gonçalo, fiador do collector de Vassouras Francisco de Sá Carvalho	14:000$000	
13 ditas ditas idem por Eduardo José Manhães, fiador do collector de S. João da Barra, Manoel da Silva Moreira do Amaral	13:000$000	
12 ditas ditas idem por Antonio José da Costa, fiador de Modesto José da Costa, cobrador da barreira de Campo Bello	12:000$000	
12 ditas ditas idem por Miguel Cordeiro da Silva Torres Alvim, fiador do cobrador da barreira da Serra de Petropolis, José Antonio Lyra	12:000$000	
10 ditas ditas idem pelo coronel Albino José de Siqueira, fiador do tenente-coronel João Baptista da Silva, cobrador da barreira de Cantagallo	10:000$000	
10 ditas ditas idem pelo commendador Bernardino José de Souza e Mello, fiador do collector de Iguassú, José Joaquim Gonçalves	10:000$000	
10 ditas ditas idem por João Maria da Silva Corrêa, escrivão da collectoria de Campos	10:000$000	
9 ditas ditas idem pelo conselheiro Carlos Carneiro de Campos, fiador do collector de Petropolis, João Guilherme Pinto de Souza	9:000$000	
7 ditas ditas idem por Miguel Corrêa de Lima, fiador de Joaquim Leite de Castro, arrematante da construcção da ponte sobre os Dous Rios, na estrada de S. Fidelis á Aldêa da Pedra	7:000$000	
6 ditas ditas idem, 4 por Antonio Machado Sobrinho e 2 por José Pereira Soares, fiadores do collector de Santa Maria Magdalena, Dr. Prudencio de Brito Cotegipe	6:000$000	
6 ditas ditas, sendo 3 pelo bacharel José de Rezende Teixeira Guimarães e 3 por Simeão Gomes d'Assumpção, por si e como fiadores de Antonio Moreira Coelho de Magalhães, pelo privilegio concedido para a construcção do prolongamento da estrada de ferro de Valença ao Desengano	6:000$000	
6 ditas ditas idem por Francisco José Teixeira Leite, fiador de Luiz José do Rego Lima, arrematante da conclusão da casa da Camara Municipal e cadêa da cidade de Vassouras	6:000$000	
5 ditas ditas idem por Joaquim Alves Moreira, arrematante da reconstrucção de varias pontes e pontelhões, do aterrado do Rio Morto e reparos do mesmo aterrado e concertos da ponte sobre o Rio Macahé	5:000$000	
5 ditas ditas idem por Joaquim Leite de Castro, fiador de Francisco Leite de Castro, arrematante da matriz da Encruzilhada	5:000$000	
5 ditas ditas idem pelo Dr. Antonio José Moreira Guimarães, thesoureiro da mesa provincial	5:000$000	
5 ditas ditas idem por Severo Francisco Ramalho, fiador do pagador de obras, João Alves Carneiro	5:000$000	
5 ditas ditas idem por Joaquim Leite de Castro, fiador do mesmo pagador	5:000$000	
4 ditas ditas idem por José Eugenio do Prado, fiador de Fernando Maria do Prado, arrematante da 2ª secção da estrada do Campo do Pinhão ao Tingui	4:000$000	
4 ditas ditas, sendo 3 por José Noberto dos Santos e 1 por Domingos Teixeira da Cunha Louzada, pela fiança deste como escrivão da collectoria de Nova Friburgo	4:000$000	
4 ditas ditas idem por Joaquim Leite de Castro, arrematante dos reparos e conclusão da matriz da cidade da Barra Mansa	4:000$000	
4 ditas ditas idem por José Candido Teixeira Junior, escrivão da collectoria de S. João do Principe	4:000$000	
4 ditas ditas idem por José da Cunha Valle, fiador do collector de Nova Friburgo, João da Cunha Valle	4:000$000	
4 ditas ditas idem pelo mesmo collector, João da Cunha Valle	4:000$000	
4 ditas ditas idem por José Figueiredo de Andrade, proponente á arrematação da conclusão da matriz de Santo Antonio de Capivary	4:000$000	
4 ditas ditas idem por Joaquim Alves Moreira, proponente á arrematação das obras do aterrado de Itahy e da estrada da Barra de S. João a Araruama	4:000$000	
4 ditas ditas idem pelo capitão João de Alvarenga Rocha, fiador do escrivão da collectoria de Angra dos Reis	4:000$000	
4 ditas ditas idem por Antonio Caetano de Carvalho, fiador de Luiz Candido de Almeida, proponente á arrematação das obras da estrada de João de Oliveira, entre o Pouso Secco e a estrada da Japuhyba	4:000$000	
3 ditas ditas idem pelo Dr. João Galvão da Costa França, fiador de Ignacio Raugel de Azeredo Coutinho, escrivão da collectoria de Santa Maria Magdalena	3:000$000	
	635:900$012	395:482$012

RECEITA

Transporte	210:279$890	870:828$855
Idem offerecida por Clemente José de Góes Vianna em beneficio da instrucção publica da Provincia	3:000$000	
Idem da subscripção agenciada pelo Dr. Ventura José de Freitas Albuquerque para a fundação de escolas em Angra	600$000	
Idem idem pelo Dr. Rufino Furtado de Mendonça para a fundação de escolas na Parahyba do Sul	805$000	
Idem offerecida pelo Dr. Joaquim Mattoso Duque-Estrada Camara, para a 1ª bibliotheca provincial que se fundar na cidade de Nictheroy	788$000	
Idem do legado deixado em testamento por Joaquim José da Silva Freire para as obras da matriz de Santa Anna de Macacú	1:000$000	
Idem recebida do collector de Maricá, do espolio do subdito italiano Dominico Antonio Desturuth	119$174	
Idem idem do gerente da companhia Ferro Carril Nictheroyense, da gratificação de 1 trimestre que tem de ser abonada ao engenheiro fiscal	300$000	
Idem idem do capitão José Lopes Ferreira e do tenente Antonio José de Paiva e Silva, de que são devedores á caixa do corpo policial	43$864	
Idem caucionada pelo commendador Francisco Pinto de Mello, concessionario do serviço do esgoto, materias fecaes, aguas servidas e fluviaes nesta capital	20:000$000	
Idem idem pelo commendador José Gonçalves de Moraes, fiador de François Justin, arrematante das taxas da barreira da Barra do Pirahy	7:500$000	
Idem por François Justin, proponente á arrematação da reconstrucção do empedramento e conservação da 3ª secção da estrada normal da Serra da Estrella	7:486$068	
Idem pelo mesmo Justin, proponente á arrematação das obras de demolição e reconstrucção do muro de revestimento e aterro da volta do Medeiros	7:026$639	
Idem por Manoel Ferreira da Rocha, proponente á arrematação das mesmas obras	7:026$639	
Idem por Antonio da Cunha Barros, proponente á arrematação da construcção da 1ª secção da estrada que da estação de Ubá deve subir até 12 kilometros	4:807$000	
Idem por Alexandre José Simões, proponente á mesma arrematação	4:807$000	
Idem por Antonio Francisco da Rocha, proponente á arrematação da conclusão da matriz de Nossa Senhora do Rosario de Quatys	4:424$143	
Idem por José d'Oliveira Morado, proponente á arrematação da reconstrucção da parte do muro do revestimento do aterrado da rua Thereza na 1ª secção da estrada normal da Serra da Estrella	4:276$670	
Idem por Manoel Ferreira da Rocha, proponente á arrematação das obras de demolição e revestimento do muro que fica entre a volta do Fonseca e a casa de cantoeiras n. 8 e remoção de terras existentes no leito das 2ª e 3ª secções da estrada normal da Serra da Estrella	4:117$577	
Idem por Matheus Soares Cordeiro, proponente aos reparos dos aterrados e obras de arte na estrada de Belem á Cacaria	4:014$001	
Idem por José Maria Ribeiro, proponente a arrematação da reconstrucção de duas pontes sobre o Rio Sebastiana, em Nova Friburgo	3:254$630	
Idem por Florentino de Souza Avidos, proponente á arrematação dos concertos da estrada geral de Itaguahy	3:007$000	
Idem por Matheus Soares Cordeiro, proponente á construcção da ponte de João Gomes, sobre o Rio Pirahy, na estrada de João d'Oliveira	2:938$245	
Idem por Antonio Galdino da Silva Reis, proponente á arrematação da construcção da ponte de João Gomes, sobre o Rio Pirahy	2:938$245	
Idem por Antonio Moreira Coelho de Magalhães Junior, proponente á arrematação da conservação das 3ª e 4ª secções da estrada da Barra do Pirahy á ponte do Zacarias	2:412$850	
Idem por Antonio de Souza Maia, proponente á mesma arrematação	2:412$850	
Idem por Manoel Domingues Quintas, proponente á arrematação dos melhoramentos e conservação da estrada do Presidente, entre a estação da Boa Vista e o alto da Serra do Picú	2:367$152	
Idem por Cypriano José Corrêa, proponente á arrematação da conservação das 2ª e 3ª secções da estrada do Commercio	2:288$320	
Idem por Augusto José Xavier, proponente á arrematação das obras da estrada do Passa-Vinte	2:212$895	
Idem por Francisco José da Costa Ribeiro, proponente á mesma arrematação	2:212$895	
Idem por Leopoldo Augusto da Rocha Junqueira, proponente á mesma arrematação	2:212$895	
Idem caucionada por Faustino José do Couto, proponente á arrematação da conservação e reparos da estrada de Nictheroy a Maricá	1:680$000	
Idem por Boaventura da Cunha, preponente á mesma arrematação	1:675$000	
Idem por João Joaquim Flores, proponente á arrematação das obras da estrada de Vassouras á estação do Rodeio	1:655$295	
	325:689$937	870:828$855

DESPEZA

Transporte	635:900$012	395:482$042
3 ditas idem pelo Barão de Saquarema, fiador do escrivão da collectoria de Saquarema, Antonio Ferreira da Costa Guedes	3:000$000	
3 ditas idem por Francisco Antonio da Silva, escrivão da collectoria de Mangaratiba	3:000$000	
3 ditas idem pelo Barão de Saquarema, fiador de Firmino Antonio de Oliveira e Domingos Gonçalves da Rocha, arrematantes da conclusão da casa da Camara Municipal de Araruama	3:000$000	
3 ditas idem por Antonio Pires Domingues, escrivão da collectoria do Rio Claro	3:000$000	
3 ditas idem pelo Dr. Francisco de Salles Roza, fiador do collector de Mangaratiba, Francisco Ferreira da Costa	3:000$000	
3 ditas idem por Vital Pinto MonteiroGirão, fiador do mesmo collector Ferreira	3:000$000	
5 ditas, sendo 2 de 1:000$, e 1 de 600$ e 2 de 200$ idem por Joaquim da Silva Cunha, fiador do cobrador da barreira da Vicencia, Joaquim Augusto das Chagas	3:000$000	
3 ditas idem por João Figueiredo de Andrade, proponente á arrematação das obras de reconstrucção da ponte de João Gomes	3:000$000	
3 ditas idem por Domingos Custodio Guimarães, proponente a arrematação da conservação das 2ª e 3ª secções da estrada do Commercio	3:000$000	
4 ditas, sendo 2 de 1:000$ e 2 de 200$ idem por José Francisco Coelho, cobrador da ponte sobre o rio Macahé	2:400$000	
3 ditas, sendo 2 de 1:000$ e 1 de 200$ idem por Joaquim Paulo Ribeiro de Almeida, escrivão da collectoria de Maricá	2:200$000	
2 ditas idem por Luiz Antunes Suzano, fiador de Francisco Marçal Coelho, arrematante dos reparos da matriz de Itacurossá	2:000$000	
2 ditas idem por Emygdio Antonio Lopes Vieira, fiador do tenente-coronel Manoel Pires Domingues, arrematante da construcção da ponte sobre o rio Guapiassú, no porto do Subaio	2:000$000	
2 ditas idem por Antonio Marques Pereira, proponente á arrematação das obras de 4ª secção da estrada da Barra do Pirahy á ponte do Zacarias	2:000$000	
2 ditas idem por José Eugenio do Prado, fiador de Fernando Maria do Prado, proponente á arrematação da conservação da estrada de Nictheroy a Maricá	2:000$000	
2 ditas, sendo 1 de 1:000$ e 1 de 500$ idem por Manoel José Meirelles Guerra, arrematante da conservação da estrada do Silveira da Motta	1:500$000	
1 dita idem por Manoel da Cunha Frazão, arrematante da barreira da ponte do Desengano	1:000$000	
1 dita idem por José de Almeida Vidal, para reforço da fiança que prestou como collector de Araruama	1:000$000	
1 dita idem, pelo coronel João Frederico Russell, fiador da pensionista da Escola Normal, Joanna Carolina de Lemos Caldas	1:000$000	
1 dita idem pelo Veador Luiz Joaquim de Gouvêa, fiador da pensionista da mesma Escola, Josefina Pinto Soares	1:000$000	
1 dita idem por Antonio Gonçalves de Moraes, fiador de François Justin, arrematante dos reparos e conservação da estrada de Vassouras á estação do mesmo nome	1:000$000	
1 dita idem pelo Barão de Vassouras, fiador de Alexandre José Simões, proponente á arrematação das obras da estrada de Vassouras á estação do Rodeio	1:000$000	
4 apolices do emprestimo nacional caucionadas pelo coronel Francisco Antonio de Almeida, fiador de José Antonio do Nascimento, arrematante da conclusão da cadêa do Rio Bonito	4:000$000	
4 ditas idem pelo mesmo coronel, como fiador do pagador João Alves Carneiro	4:000$000	
2 ditas idem por Joaquim José Teixeira Leite, fiador de Alexandre José Simões, arrematante da conservação da 3ª secção da estrada do Commercio e da reconstrucção da ponte de Simão Antonio	2:000$000	
2 ditas idem por Joaquim José Teixeira Leite, fiador do mesmo Simões, arrematante dos melhoramentos e empedramento da estrada dos Mendes á freguezia do dito nome	2:000$000	
1 dita idem por Manoel José Meirelles Guerra, arrematante da construcção da ponte sobre o rio Bonito	500$000	
3 ditas geraes de 1:000$ idem por Victorino Rodrigues Ribeiro, com autorisação do possuidor das mesmas Antonio Ribeiro Tavares Guerra, para garantir a fiança que prestou em favor do cobrador da barreira de Belem e Sabugo, Sabino Antonio Damasceno	3:000$000	
3 ditas ditas de 200$ idem por Manoel José Meirelles Guerra, pelo additamento de obras ao contracto de 9 de Maio de 1873	600$000	
40 acções do Banco do Brazil caucionadas pelo marechal Barão de Itapagipe, fiador do collector de S. Fidelis, João José de Paiva	8:000$000	
	707:100$012	395:482$042

RECEITA

Transporte	325:689$937	870:828$855
Idem por Cypriano José Corrêa da Silva, proponente á arrematação dos reparos e conservação da 1ª secção da estrada da Barra do Pirahy á ponte do Zacarias	1:559$624	
Idem por Manoel Alves dos Reis, proponente á arrematação da conservação e reparos da 5ª secção da estrada da Policia, entre a cidade de Valença e a ponte do Presidio	1:525$000	
Idem pelo capitão Antonio Gonçalves de Moraes, fiador de François Justin, proponente á mesma arrematação	1:524$000	
Idem por Joaquim Pinto Dias, proponente á mesma arrematação	1:523$715	
Idem por Cypriano José Corrêa da Silva, proponente á arrematação da conservação da estrada do Presidente Silveira da Motta, entre a freguezia da Posse e a povoação de S. José do Rio Preto	1:482$883	
Idem por José Warot, proponente á arrematação da construcção da ponte sobre o rio Paquequer, nas proximidades da freguezia do Paquequer	1:400$000	
Idem por Cypriano José Corrêa da Silva, proponente á arrematação dos reparos e conservação da estrada do Commercio	1:400$000	
Idem por Felippe Nazario Teixeira, proponente á arrematação dos reparos e conservação da 2ª secção da estrada da Barra do Pirahy á ponte do Zacarias	1:315$000	
Idem pelo capitão José Gonçalves de Moraes, proponente á mesma arrematação	1:315$000	
Idem por Antonio da Rocha Pinto, proponente á mesma arrematação	1:314$764	
Idem por João Joaquim Flores, proponente á arrematação da conservação da 3ª secção da mesma estrada	1:284$148	
Idem por Gabriel Ferreira de Souza, proponente á arrematação da conclusão e reparos de que carece a cadêa da freguezia do Arrozal, em Pirahy	1:262$743	
Idem por Manoel Domingues Quintas, proponente á arrematação dos melhoramentos e conservação da estrada da cidade da Barra Mansa ao Bananal	1:237$398	
Idem por José Joaquim Dias, proponente á arrematação da conservação da 2ª secção da estrada do Commercio	1:117$300	
Idem por Manoel Alves dos Reis, proponente á arrematação da conservação da 3ª secção da mesma estrada	1:171$020	
Idem por João José Fernandes Vieira, proponente á arrematação dos reparos e melhoramentos da estrada dos Mendes á cidade de Vassouras	1:131$000	
Idem por Manoel Moreira dos Santos, idem idem	1:131$000	
Idem por Alexandre José Simões, idem idem	1:131$000	
Idem por Antonio Francisco da Rocha, idem idem	1:130$058	
Idem por Manoel Moreira dos Santos, proponente á arrematação da conservação e reparos da estrada de Vassouras á estação do mesmo nome	1:014$354	
Idem por Manoel da Silva Paschoal, idem idem	1:014$354	
Idem recebida do coronel Francisco Antonio de Almeida, para retirar a letra do Banco Nacional que caucionou como fiador do pagador João Alves Carneiro	1:000$000	
Importancia caucionada por Manoel da Cunha Frazão, arrematante das taxas da ponte do Desengano	900$000	
Idem por Antonio Aurelio Alves da Silva, proponente á conservação da estrada de Pedro do Rio á ponte do Fagundes	766$703	
Idem idem por Antonio Gonçalves Pereira, idem idem	766$703	
Idem por Sebastião Rodrigues Pereira, proponente á arrematação da reconstrucção da ponte sobre o rio Ururahy, na estrada de Nictheroy a Campos	701$770	
Idem pelo Barão de Vassouras, fiador de Alexandre José Simões, proponente á arrematação das obras da estrada de Vassouras ao Rodeio	655$295	
Idem por Antonio Corrêa de Mello, fornecedor de roupas e objectos de ferro e estanho para a casa de detenção da capital	629$336	
Idem por Silva, Vianna & C., fornecedores de medicamentos para o hospital de S. João Baptista, afim de poder retirar duas letras do Banco Industrial e Mercantil	1:025$000	
Idem por Alexandre José Simões, proponente á reconstrucção da ponte mixta sobre o rio Sant'Anna	438$749	
Idem por José Antonio Martins de Oliveira & C., proponentes á mesma arrematação	438$749	
Idem por Matheus Soares Cordeiro, proponente á mesma arrematação	438$749	
Idem por João de Almeida Pedroso, proponente á arrematação dos melhoramentos e conservação da estrada do Presidente, da estação da Boa-Vista ao alto da serra do Picú	400$000	
Idem por José dos Santos, fornecedor de carne verde para o hospital de S. João Baptista	400$000	
Idem por Antonio dos Santos & C., fornecedores de carne para o mesmo hospital	400$000	
	361:635$602	870:828$855

DESPEZA

Transporte	607:107$012	395:482$042
2 cautelas n. 1 e 2 da importancia de 5:000$ cada uma, da Sociedade commanditaria de Transportes Maritimos idem por Eduardo P. Wilson & C., fiadores de Joaquim Carneiro de Mendonça, e Dr. Galdino Emiliano das Neves, concessionarios da construcção e exploração da estrada de ferro de S. José de Leonissa	10:000$000	
1 certificado de 20 acções da companhia da estrada de ferro de Macahé a Campos, idem por Gervasio Manoel Pinto, fiador de Antonio Gonçalves de Lima Vinagre, arrematante da construcção da ponte provisoria sobre o rio Macahé	1:000$000	
2 cautellas do Banco Industrial e Mercantil representando 60 acções, realizadas entradas na importancia de 60$ por acção, caucionadas por Antonio Augusto Teixeira, fiador do escrivão da collectoria de Angra, Antonio Pereira Peixoto	3:600$000	
125 ditas da companhia de Illuminação a Gaz da cidade de Campos (em 7 cautelas) idem por Thomaz Dutton Junior emprezario da construcção e arrendamento de uma ponte de ferro em frente á cidade de Campos	25:000$000	
49 ditas da Rio de Janeiro Street Company (em 3 cautelas) idem por Paulino Affonso Pereira Nunes, arrematante da barreira da serra da Estrella	9:800$000	
80 ditas da companhia Ferro Carril de Pernambuco, idem por Francisco Tavares Bastos, fiador de José de Oliveira Morado, proponente á reconstrucção do empedramento e conservação das 1ª e 2ª secções da estrada normal da Serra da Estrella	16:000$000	
30 ditas ditas (em uma cautela) idem por Faustino Ribeiro Guimarães por si e como fiador de Luiz Hippolyto Nogueira, arrematantes da construcção do aterrado, ponte e pontelhão na estrada do Rio Bonito a Capivary	6:000$000	
100 ditas da Companhia Locomotora (em um certificado) idem por Antonio Victor de Assis Silveira, concessionario da construcção da estrada de ferro-Carril de Campos	20:000$000	
65 ditas ditas (em um certificado) idem pelo mesmo Silveira, fiador de José Ferreira de Castilho, arrematante da barreira de Mangaratiba	13:000$000	
65 ditas ditas (em uma cautela) idem pelo mesmo Silveira, por si e pelo Bacharel Joaquim Augusto Guerreiro de Lima Junior, para encarregarem-se da construcção de uma estrada de ferro da Barra do Pirahy á freguezia do Rio Preto	13:000$000	
100 ditas da companhia de Seguros Maritimos e Terrestres (em uma cautela) idem pelo Dr. Alfredo Camillo Valdetaro, em garantia do adiantamento feito para a inscripção no Monte-pio do procurador fiscal, Dr. Paulo José Pereira de Almeida Torres	5:000$000	
3 letras aceitas por Ignacio José Nogueira da Gama e José Agostinho da Costa, ex-arrematantes das barreiras da Estrella e da Pedra	9:250$000	
3 letras do thesouro nacional, sendo 1 de 2:000$, 1 de 1:000$ e 1 de 500$ idem por Manoel Pinto Junior, arrematante da construcção da 1ª secção da estrada da Bemposta á estação de Entre-Rios	3:500$000	
1 dita dita n. 1,950 idem por José Antonio da Silva, arrematante da conservação da estrada de Mambucaba	500$000	
1 dita do Banco do Brazil idem por Paulino Affonso Pereira Nunes, arrematante da barreira da Serra da Estrella	9:190$000	
2 ditas ditas ns. 8,649 e 8,650 de 1:782$900 cada uma idem por Manoel José Vieira, proponente á arrematação dos melhoramentos e conservação da estrada de Mangaratiba a S. João do Principe	3:565$800	
1 dita dita n. 9,426 idem por Francisco Leopoldo Soares Dutra, fiador da pensionista da Escola normal, Joanna Carolina Dutra	838$950	
2 ditas ditas, sendo 1 de 1:887$900 n. 9,322 e 1 de 818$970 n. 899 idem por Antonio Francisco Dutra, proponente á arrematação da conclusão da ponte sobre o rio Parahyba	2:706$870	
1 dita dita n. 193 idem por José dos Santos Oliveira, arrematante dos concertos da matriz da villa de Itaguahy	632$160	
1 dita do Banco Rural e Hypothecario idem por Antonio Francisco da Rocha, proponente á arrematação da conservação e melhoramentos da estrada do Presidente, entre a Boa-Vista e o alto da serra do Picú	2:516$850	
1 dita dita n. 16,929 idem pelo mesmo Rocha, pelo termo de novação do contrato das obras de conclusão da ponte sobre o rio Parahyba	1:306$080	
1 dita do Banco Nacional n. 2,254 idem pelo Dr. Joaquim Carlos Travassos, por si e seu socio Joaquim da Costa Araujo Junior, encarregados da construcção de um engenho central na cidade de Paraty	9:000$000	
1 dita dita n. 1,205 idem por Felippe Nazario Teixeira, arrematante da conservação e reparos da estrada de Maxambomba á villa de Iguassú	2:500$000	
1 dita dita n. 1,260 idem pelo coronel Francisco Antonio de Almeida, fiador do pagador Carneiro	1:000$000	
	879:006$722	395:482$042

RECEITA

Transporte	361:635$602	870:828$855
Idem por Manoel José Meirelles Guerra, arrematante da construcção da ponte sobre o rio Bonito, na estrada do Silveira da Motta	220$000	
Idem por Felippe Nazario Teixeira, arrematante da conservação e reparos da estrada de Maxambomba á villa de Iguassú	150$000	
Idem por François Justin, arrematante das obras da estrada da estação de Vassouras á cidade do mesmo nome	94$000	
Idem por Manoel Rodrigues da Cruz, proponente á arrematação das obras da estrada de Vassouras á estação do Rodeio	55$295	
Idem pelo tenent-ecoronel Emygdio Antonio Lopes Vieira, fiador de Manoel Pires Domingues, arrematante da construcção da ponte do Subaio	22$000	
Idem restituida pelo pagador Carneiro do credito n. 39 da feria das despezas feitas na 2ª quinzena de Novembro de 1873 das obras do hospital de Petropolis	183$000	
Importancia dos juros do anno de 1873 das 46 apolices provinciaes pertencentes ao hospital de Petropolis	1:380$000	
Idem dos alugueis de um anno da casa legada ao hospital de Petropolis pelo commendador Manoel Machado Fernandes Guimarães	300$000	
Importancia retirada do Banco Rural e Hypothecario para indemnisação das despezas feitas com as obras do hospital de Petropolis	51:520$033	
Idem do imposto de 3 % sobre vencimentos cobrado pela thesouraria	12$479	415:572$409
		1.285:401$264

Directoria de Fazenda da provincia

O DIRECTOR,

José Joaquim Vieira Souto.

DESPEZA

Transporte.....	879:006$722	395:482$042
1 dita do Banco Industrial Mercantil idem por Silva, Vianna & C., fornecedores de medicamentos para o hospital de S. João Baptista.....	512$500	
1 letra da provincia idem pelo Dr. Antonio Paulo de Mello Barreto e Carlos Augusto da Silveira Lobo, contratantes do abastecimento d'agua potavel nesta capital.....	16:000$000	
1 dita dita idem por Manoel Belmiro dos Santos, fornecedor de generos alimenticios para o hospital de S. João Baptista.....	1:000$000	
1 cautela de uma letra do Banco do Brazil n. 1,722 idem por Souza & Braga, fornecedores de pão para o mesmo hospital	400$000	
		890:919$222
		1.286:401$264

do Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 1874.

O CONTADOR,

Pedro Antonio Gomes Junior.

Balanço da caixa de letras a receber no exercicio de 1873

ENTRADA

Saldo existente em 31 de Março de 1873, na caixa do exercicio de 1872, a saber :		
3 letras acceitas por Paulino Affonso Pereira Nunes, arrematante da barreira da Estrella..	14:242$500	
3 ditas acceitas pelo mesmo, idem da de Cantagallo	7:125$000	
3 ditas acceitas pelo mesmo, idem da de Belém e Sabugo	2.100$000	
3 ditas acceitas por Mariano de Paula Ribeiro, idem da ponte do rio Parahyba	3:116$250	
3 ditas acceitas por Antonio Marques Pereira, idem da da Barra do Pirahy	5:250$000	
3 ditas acceitas por Modesto José da Costa, idem da do Campo Bello	6:000$000	
3 ditas acceitas por Manoel da Cunha Frazão, idem da ponte do Desengano	787$500	
3 ditas acceitas por Manoel de Almeida Lisboa e Albino Soares Homem, idem da ponte do rio Macahé	2:812$500	
109 ditas acceitas por Bernardo Joaquim de Oliveira, Gerente da Companhia « União Nictheroyense »	46:173$650	
1 caderneta do Banco Rural e Hypothecario, pertencente ao hospital de Petropolis	64:405$307	
2 ditas ditas de importancias offerecidas por diversos para o desenvolvimento do ensino publico	15:325$000	167:337$707
Entradas nesta caixa:		
4 letras acceitas por Paulino Affonso Pereira Nunes, arrematante da barreira da Estrella, a vencerem-se em 31 de Março, 30 de Junho, 30 de Setembro e 31 de Dezembro de 1874	18:990$000	
4 ditas idem por Modesto José da Costa, arrematante da barreira do Campo Bello, idem idem	9:905$000	
4 ditas idem por François Justin, arrematante da barreira da Barra do Pirahy, idem.	7:500$000	
4 ditas idem por Sabino Antonio Damasceno, arrematante da barreira de Belém e Sabugo, idem idem	2:800$000	
4 ditas idem por Manoel da Cunha Frazão arrematante das taxas da ponte do Desengano, idem idem	1:950$000	
3 ditas idem por José Ferreira de Castilho, arrematante da barreira da Mangaratiba, a vencerem-se em 30 de Junho, 30 de Setembro e 31 de Dezembro de 1874	6:750$000	
2 ditas idem por José Manoel de Souza e Silva, arrendatario do proprio provincial da rua da Praia n. 123, a vencerem-se em 1 de Abril de 1874 e 1 de Abril de 1875	720$000	
Em uma caderneta do Banco Rural e Hypothecario a importancia de juros dos 1º e 2º semestres de 1873 de 46 apolices provinciaes pertencentes ao hospital de Petropolis.	1:380$000	49:995$000
		217:332$707

SAHIDA

4 letras acceitas por Paulino Affonso Pereira Nunes, arrematante da barreira da Estrella, vencidas e pagas	18:990$000	
3 ditas acceitas pelo mesmo, como arrematante da barreira de Cantagallo, idem	7:125$000	
3 ditas acceitas pelo mesmo, como arrematante da de Belém e Sabugo, idem	2:100$000	
3 ditas acceitas por Mariano de Paula Ribeiro, idem das taxas da ponte do Parahyba idem	3:116$250	
3 ditas acceitas por Antonio Marques Pereira, idem da da Barra do Pirahy, idem	5:250$000	
4 ditas acceitas por Modesto José da Costa, idem da de Campo Bello, idem	8:476$250	
3 ditas acceitas por Manoel da Cunha Frazão, idem da ponte do Desengano, idem	787$500	
2 ditas acceitas por Manoel de Almeida Lisboa e Sabino Soares Homem, não pagas por ter sido rescindido o contracto	2:812$500	
1 dita acceita por François Justin, arrematante da barreira da Barra do Pirahy, vencida e paga	1:875$000	
1 dita acceita por Sabino Antonio Damasceno, idem da de Belém e Sabugo. idem	700$000	
1 dita acceita por Manoel da Cunha Frasão, idem da ponte do Desengano, idem	487$500	
2 ditas acceitas por José Ferreira de Castilho, idem da barreira da Mangaratiba, pagas antes dos vencimentos	6:750$000	
1 dita acceita por José Manoel de Souza e Silva, vencida e paga	360$000	
12 ditas acceitas por Bernardo Joaquim de Oliveira, gerente da companhia « União Nictheroyense, vencida e paga	5:083$320	
Importancia retirada do Banco Rural e Hypothecario para as despezas feitas com as obras do hospital de Petropolis: de 1 de Março a Dezembro de 1873	44:944$833	168:858$153
Saldo existente em 31 de Março de 1873.		
3 letras acceitas por Paulino Affonso Pereira Nunes, arrematante da barreira da Estrella...	14:242$500	
3 ditas idem dor Modesto José da Costa, idem da do Campo Bello	7:428$750	
3 ditas idem por Sabino Antonio Damasceno, idem da de Belém e Sabugo	2:100$000	
3 ditas idem por François Justin, idem da da Barra do Pirahy	5:625$000	
3 ditas idem por Manoel da Cunha Frazão, idem da ponte do Desengano	1:462$500	
1 dita idem por José Manoel de Souza e Silva, arrendatario do proprio provincial da rua da Praia n. 123	360$000	
97 ditas idem por Bernardo Joaquim de Oliveira, gerente da companhia « União Nictheroyense	41:090$330	
1 caderneta do Banco Rural e Hypothecario, pertencente ao hospital de Petropolis	20:840$474	
2 ditas idem de importancias offerecidas por diversos para o desenvolvimento da instrucção publica	15:325$000	108:474$554
		217:332$707

Directoria da Fazenda, 8 de Agosto de 1874.

O DIRECTOR,

José Joaquim Vieira Souto.

O CONTADOR,

Pedro Antonio Gomes Junior.

BALANÇO DA CAIXA DE LETRAS A PAGAR NO EXERCICIO DE 1873

ENTRADA			SAHIDA		
Entradas nesta caixa:			Saldo existente em 31 de Março de 1873 na caixa do exercicio de 1872, a saber:		
6 letras saccadas e endossadas pelo Dr. Thesoureiro a favor do Banco do Brazil, e contra a companhia União Industrial, cessionaria do Dr. Guilherme de Almeida Magalhães, emprezario da navegação por vapor do canal de Campos á Macahé, as quaes foram reformadas.....	396:660$881		Em letras acceitas a favor de diversos que emprestarão dinheiro á Provincia.....	800:000$000	
1 dita saccada pelo collector das Rendas Provinciaes de S. João do Principe, a favor de Alacrino R. de Sá Cherem, vencida e paga.....	3:314$580		Em duas ditas saccadas e endossadas, pelo Dr. Thesoureiro a favor do Banco do Brazil e contra o Dr. Guilherme de Almeida Magalhães, emprezario da navegação por vapor do canal de Campos a Macahé.....	134:846$551	934:846$551
1 dita acceita a favor do barão de Nova-Friburgo, emprezario da construcção da 2.ª secção da estrada de ferro de Cantagallo..	150:000$000		**Letras acceitas:**		
Letras acceitas a favor de diversos que emprestarão dinheiro á Provincia, as quaes forão reformadas.....	562:000$000		10 letras saccadas e endossadas pelo Thesoureiro a favor do Banco do Brazil e contra a Companhia União Industrial, cessionaria do Dr. Guilherme de Almeida Magalhães, emprezario da navegação por vapor do canal de Campos a Macahé.....	626:814$330	
Idem idem idem, que forão pagas.....	317:000$000	1.428:975$461	1 dita saccada pelo collector das rendas provinciaes de S. João do Principe a favor de Alacrino R. de Sá Cherem.....	3:314$580	
Saldo existente em 31 de Março de 1874.			3 ditas, sendo 2 de 150:000$ e 1 de 250:000$ a favor do Barão de Nova Friburgo, emprezario da construcção da 2ª secção da estrada de ferro de Cantagallo.....	550:000$000	
5 letras saccadas e endossadas pelo Dr. Thesoureiro a favor do Banco do Brazil contra a companhia União Industrial.....	365:000$000		Letras a favor de diversos que emprestarão dinheiro á Provincia.....	562:000$000	1.742:128$910
2 ditas acceitas a favor do Barão de Nova-Friburgo.....	400:000$000				
Diversas letras a favor de pessoas que emprestarão dinheiro á Provincia.....	483:000$000	1.248:000$000			
		2.676:975$461			2.676:975$461

Directoria da Fazenda, 8 de Agosto de 1874.

O DIRECTOR,

José Joaquim Vieira Souto.

O CONTADOR,

Pedro Antonio Gomes Junior.

BALANÇO DA CAIXA DE DIVERSOS VALORES NO EXERCICIO DE 1873.

ENTRADA			SAHIDA		
Saldo existente em 31 de Março de 1873 na caixa do exercicio de 1872 a saber:			Entregues ao Dr. José Martins Rocha e a João Pereira da Silva Lima, ao 1º 160 e ao 2º 70 apolices provinciaes emittidas em virtude do art. 5º da lei n. 1912.....	.....	115:000$000
Em 300 acções da Sociedade Colonial e Agraria do Valão dos Veados.....	30:000$000		Saldo existente em 31 de Março de 1874:		
Em 200 ditas da Companhia União Valenciana.....	200:000$000		300 acções da Sociedade Colonial e Agraria do Valão dos Veados.....	30:000$000	
Em 9983 ditas da estrada de ferro de Cantagallo, resgatadas pela Provincia.....	1.996:600$000		1000 ditas da Companhia União Valenciana.....	200:000$000	
Em 4445 apolices provinciaes amortizadas.	2.222:500$000		9983 ditas da estrada de ferro de Cantagallo, resgatadas pela Provincia.....	1.996:600$000	
Em 164 ditas geraes, sendo 159 de 1:000$ e 5 de 500$, pertencentes á Provincia...	161:500$000	4.610:600$000	4445 apolices provinciaes amortizadas....	2.222:500$000	
Entradas nesta caixa:			164 ditas geraes, sendo 159 de 1:000$ e 5 de 500$000.....	161:500$000	4.610:600$000
230 apolices provinciaes do valor nominal de 500$ cada uma, emittidas em virtude do art. 5º da lei n. 1912.....	.....	115:000$000			
		4.725:600$000			4.725:600$000

Directoria de Fazenda, 8 de Agosto de 1874.

O DIRECTOR,

José Joaquim Vieira Souto.

O CONTADOR,

Pedro Antonio Gomes Junior.

ORÇAMENTO

DA

RECEITA E DESPEZA

DA

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

PARA O EXERCICIO DE 1875

Orçamento da receita e despeza da Provincia do Rio de Janeiro para o exercicio de 1875

RECEITA			DESPEZA		
Exportação.....	2.169:543$000		Ordinaria	4.675:525$581	
Interior.....	1.179:681$600	3.349:224$600	Eventual.....	10:000$000	4.685:525$581
Depositos..,....	.....	226:620$400	Depositos	.....	222:620$400
		3.571:845$000			
Deficit.....	.....	1.336:300$981			
		4.908:145$981			4.908:145$981

Directoria de Fazenda da Provincia do Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 1874.

O DIRECTOR,

José Joaquim Vieira Souto.

O CONTADOR,

Pedro Antonio Gomes Junior.

Orçamento da receita da Provincia do Rio de Janeiro para o exercicio de 1875

	DENOMINAÇÃO DA RENDA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1875	ORÇADA PARA 1874	DIFFERENÇA A FAVOR DE 1875	DIFFERENÇA A FAVOR DE 1874
	Ordinaria					
	EXPORTAÇÃO					
1	Quota de 4 % sobre o café....	Lei n. 158 de 10 de Maio de 1839, regulamento de 24 de Setembro de 1860 e deliberação de 11 de Dezembro de 1861	2.117:860$000	2.000:000$000	117:860$000	.....
2	Quota de 3 % sobre o assucar	Lei n. 1543 de 10 de Dezembro de 1870, art. 7º, e regulamento de 27 do mesmo mez e anno	51:683$000	80:000$000	.....	28:317$000
	Interior					
3	Decima urbana	Alvará de 27 de Junho de 1808, regulamento de 7 de Dezembro de 1842 e lei n. 1459 de 15 de Janeiro de 1869	257:499$000	235:168$170	22:330$830	
4	Patente sobre o consumo de aguardente	Decretos nºs. 1241 de 13 de Dezembro de 1861 e 1271 de 27 de Dezembro de 1862	116:565$000	115:150$000	1:415$000	
5	Contribuição de policia	Decreto de 13 de Maio de 1809, lei n. 1459 de 15 de Janeiro de 1869 e regulamento de 1 de Maio de 1865	100:669$000	99:782$000	878$000	
6	Imposto de 20$000 na compra e venda de escravos	Regulamento de 12 de Abril de 1869, lei n. 1646 de 18 de Dezembro de 1871 e deliberação de 3 de Janeiro de 1872	176:347$000	168:673$000	7:674$000	
7	Imposto de 2$000 sobre o gado	Lei n. 341 de 20 de Maio de 1844 e decreto n. 919 de 2 de Novembro de 1856	19:428$000	18:110$000	1:318$000	
8	Sello de heranças e legados	Alvará de 17 de Junho de 1809, regulamento de 24 de Novembro de 1846 e decreto n. 1271 de 27 de Dezembro de 1862	210:340$000	200:569$000	9:771$000	
9	Direitos de portagem	Lei n. 242 de 10 de Maio de 1841, regulamento de 5 de Junho de 1841 e 9 de Maio de 1842 e lei n. 1127 de 4 de Fevereiro de 1859	74:296$800	68:295$000	6:001$800	
10	Rendimento de proprios provinciaes	.....	4:905$800	4:905$800		
11	Cobrança da divida activa	Regulamento de 6 de Junho de 1859 e leis de n. 1169 de 3 de Novembro de 1859 e n. 1459 de 15 de Janeiro de 1869 art. 10, §§ 1º e 2º	34:467$000	46:291$000	.....	11:924$000
12	Emolumentos	Lei n. 1069 de 14 de Novembro de 1857, regulamento de 6 de Maio de 1858, lei n. 1459 de 15 de Janeiro de 1869, art. 10 §§ 1º e 2º e regulamento de 19 de Janeiro de 1871	13:231$000	11:621$000	1:610$000	
13	Multas	Regulamento de 19 de Dezembro de 1842, deliberação de 28 de Novembro de 1849, regulamento de 1 de Maio de 1865 e lei n. 1459 de 15 de Janeiro de 1869, art. 10 §§ 1º e 2º	10:206$000	14:093$000	.....	3.887$000
14	Rendimento de pennas d'agua	Regulamento de 20 de Setembro de 1856, de 18 de Janeiro de 1862, de 11 de Dezembro de 1863 e de 22 de Abril de 1865	9:846$000	7:902$000	1:944$000	
15	Rendimento da estrada de ferro de Cantagallo	Lei n. 1459 de 15 de Janeiro de 1869, art. 23, deliberação de 16 de Setembro do mesmo anno e lei n. 1620, de 25 de Novembro de 1871	55:000$000	41:000$000	11:000$000	
16	Imposto pessoal	.....	94:442$000	.....	94:442$000	
17	Sello e emolumentos de patentes da guarda nacional	.....	2:445$000	.....	2:445$000	
18	Reposição pelos meios concedidos no art. 1º § 2º do decreto n. 1.240 de 20 de Dezembro de 1861, das quantias tiradas da renda ordinaria da provincia para execução do contracto de 12 de Março de 1870, relativo á estrada de ferro das Cachoeiras a Nova Friburgo; e producto das operações de credito autorisadas pelo decreto n. 1.362 de 3 de Janeiro de 1868, para execução do mesmo contracto até o fim do exercicio de 1873	Decretos n. 1240 de 20 de Dezembro de 1861, arts. 1º e 2º, e n. 1362 de 3 de Janeiro de 1868	.....	2.250:000$000	.....	2.250:000$000
19	Saldo do exercicio de 1872	.....	.....	820:415$032	.....	820:415$032
	Depositos					
20	Bens do evento, menos escravos	Lei n. 587 de 19 de Junho de 1850, regulamento de 25 de Agosto de 1852 e decreto n. 1241 de 13 de Dezembro de 1861	22$400	102$000	.....	79$600
21	Producto liquido de quatro loterias para matrizes, quatro para casas de caridade e duas para prisões	Lei n. 179 de 14 de Abril de 1840 e n. 242 de 10 de Maio de 1841, decretos n. 1136 de 6 de Setembro de 1859 e n. 1177 de 7 de Junho de 1860 e lei n. 1912 de 13 de Junho de 1873	207:000$000	207:000$000		
22	Premios de bilhetes de loterias não reclamados	Regulamentos de 25 de Junho de 1841 e de 20 de Março de 1844, e portaria de 4 de Julho de 1873	15:598$000	13:105$000	2:493$000	
			3.571:845$000	6.405:185$302	281:182$330	3.114:522$632
				3.571:845$000		281:182$330
				2.833:340$302		2.833.340$302

TABELLA A

Orçamento da receita ordinaria e dos depositos, que devem ser arrecadados pelas estações abaixo declaradas, no exercicio de 1875

	RECEITA ORDINARIA																		DEPOSITOS			
REPARTIÇÕES POR ONDE SE DEVE VERIFICAR A ARRECADAÇÃO.	TOTAL DA RECEITA ORDINARIA.	QUOTA DE 1 % SOBRE O CAFÉ.	QUOTA DE 3 % SOBRE O ASSUCAR.	DEZIMA URBANA.	PATENTE SOBRE O CONSUMO DE AGUARDENTE.	CONTRIBUIÇÃO DE POLICIA.	IMPOSTO DE 20$ NA COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.	IMPOSTO DE 2$ SOBRE O GADO.	SELLO DE FIANÇA E LOCAÇÕES.	DIREITOS DE PORTAGEM.	RENDIMENTO DE PROPRIEDADES VACIAS.	COBRANÇA DA DIVIDA ACTIVA.	EMOLUMENTOS.	MULTAS.	RENDIMENTO DE PENNA D'AGUA.	RENDIMENTO DA ESTRADA DE FERRO DE CANTAGALLO.	[illegible]	[illegible]	BENS DE EVENTO NULLOS E ESCRAVOS.	PRODUCTO DE LOTERIAS PARA MATRIZES, CASAS DE ORDEM E PRISÕES.	PREMIOS DE BILHETES DE LOTERIA NÃO RECLAMADOS.	TOTAL DOS DEPOSITOS.
COLLECTORIAS.																						
Directoria de Fazenda	107:170$000	$	$	$	$	$	10$000	$	30$000	$	12:068$000	$	12$287$000	30$000	8:188$000	55:000$000	91:412$000	2:178$000	$	207:000$000	15:508$000	222:708$000
Mesa Provincial	2.170:920$000	2.117:860$000	51:068$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	1:068$000	$	$	$	$	$	$	$	$
Juiz de Fóra	31:167$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	31:167$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
1 Angra dos Reis	9:070$000	$	$	3:030$000	2:020$000	2:020$000	1:515$000	1:515$000	1:010$000	$	$	$	115$000	57$000	$	$	$	$	$	$	$	$
2 Araruama	9:085$820	$	$	618$520	2:470$000	1:236$000	1:236$000	1:236$000	168$000	$	$	$	168$000	121$500	$	$	$	$	$	$	$	$
3 Barra-Mansa	27:578$520	$	$	5:720$520	1:570$000	1:570$000	1:070$000	500$000	1:011$000	$	$	$	500$000	1:058$000	$	$	$	$	$	$	$	$
4 Barra de S. João	6:218$520	$	$	1:278$520	1:278$000	1:278$000	1:188$000	108$000	1:215$000	$	$	$	108$000	108$000	$	$	$	$	$	$	$	$
5 Cabo Frio	10:118$000	$	$	2:058$000	2:058$000	1:029$000	1:029$000	1:029$000	1:029$000	$	$	$	1:029$000	1:029$000	$	$	$	$	$	$	$	$
6 Campos	112:578$000	$	$	27:658$000	8:510$000	11:113$000	17:612$000	1:638$000	23:238$000	$	$	$	27:658$000	818$000	$	$	$	$	$	$	$	$
7 Cantagallo	52:588$000	$	$	5:178$520	3:278$000	2:188$000	1:093$000	1:093$000	1:093$000	$	$	$	1:093$000	1:093$000	$	$	$	$	$	$	$	$
8 Capivary	2:188$000	$	$	218$000	1:093$000	0$000	0$000	0$000	0$000	$	$	$	0$000	0$000	$	$	$	$	$	$	$	$
9 Estrella	8:218$000	$	$	878$000	2:000$000	2:187$000	1:312$000	312$000	1:093$000	$	$	$	312$000	312$000	$	$	$	$	$	$	$	$
10 Iguassú	11:578$000	$	$	928$000	1:856$000	2:000$000	1:000$000	1:000$000	1:000$000	$	$	$	1:000$000	1:000$000	$	$	$	$	$	$	$	$
11 Italoraby	13:218$000	$	$	2:078$000	2:888$000	3:200$000	2:000$000	1:888$000	1:000$000	$	$	$	1:888$000	1:000$000	$	$	$	$	$	$	$	$
12 Itaguahy	8:078$000	$	$	1:228$000	1:778$000	1:918$000	0$000	0$000	0$000	$	$	$	0$000	0$000	$	$	$	$	$	$	$	$
13 Macahé	11:878$000	$	$	11:878$000	5:038$000	3:038$000	0$000	1:254$000	558$000	$	$	$	1:254$000	558$000	$	$	$	$	$	$	$	$
14 Maçé	1:078$000	$	$	108$000	0$000	0$000	0$000	0$000	0$000	$	$	$	0$000	0$000	$	$	$	$	$	$	$	$
15 Mangaratiba	4:218$000	$	$	658$000	2:028$000	1:078$000	2:268$000	648$000	2:268$000	$	$	$	2:268$000	648$000	$	$	$	$	$	$	$	$
16 Mariká	8:078$000	$	$	8:078$000	0$000	0$000	0$000	0$000	0$000	$	$	$	0$000	0$000	$	$	$	$	$	$	$	$
17 Netherov	170:218$000	$	$	10:678$000	10:678$000	9:558$000	58:828$000	1:218$000	11:878$000	$	$	$	11:878$000	11:878$000	$	$	$	$	$	$	$	$
18 Nova Friburgo	27:878$000	$	$	6:418$780	2:108$000	2:218$000	1:218$000	648$000	5:668$000	$	$	$	1:068$000	25:678$000	$	$	$	$	$	$	$	$
19 Parahyba do Sul	10:218$000	$	$	1:918$780	1:188$000	1:218$000	328$000	778$000	1:188$000	$	$	$	128$000	72$000	$	$	$	$	$	$	$	$
20 Paraty	8:068$000	$	$	3:568$780	1:068$000	1:128$000	1:128$000	1:188$000	1:068$000	$	$	$	068$000	2:218$000	1:068$000	$	$	$	$	$	$	$
21 Petropolis	21:218$000	$	$	1:068$000	1:068$000	1:068$000	778$000	0$000	0$000	$	$	$	0$000	11$000	$	$	$	$	$	$	$	$
22 Piraly	18:398$000	$	$	1:858$280	2:010$000	1:828$000	2:508$000	1:188$000	1:188$000	$	$	$	1:188$000	218$000	324$000	$	$	$	138$000	$	$	138$000
23 Rezende	22:238$000	$	$	6:628$100	3:670$000	2:618$000	7:568$000	918$000	11:748$000	$	$	$	568$000	208$000	$	$	$	$	$	$	$	$
24 Rio Bonito	10:508$000	$	$	1:048$000	2:578$000	2:578$000	3:108$000	648$000	262$000	$	$	$	18$000	138$000	$	$	$	$	$	$	$	$
25 Rio Claro	3:068$000	$	$	178$000	778$000	778$000	1:878$000	28$000	231$000	$	$	$	158$000	121$000	$	$	$	$	$	$	$	$
26 Santo Antonio de Sá	8:568$000	$	$	728$000	2:028$000	2:108$000	2:108$000	28$000	1:221$000	$	$	$	178$000	101$000	$	$	$	$	$	$	$	$
27 Santa Maria Magdalena	19:108$000	$	$	1:368$000	5:208$000	1:878$000	8:208$000	808$000	31:568$000	$	$	$	118$000	958$000	$	$	$	$	$	$	$	$
28 S. Fidelis	23:318$580	$	$	1:318$580	3:168$000	3:168$000	10:228$000	928$000	2:038$000	$	$	$	228$000	273$100	$	$	$	$	$	$	$	$
29 S. João da Barra	25:018$580	$	$	6:418$580	3:168$000	1:078$000	1:012$000	1:218$000	7:018$000	$	$	$	25$000	175$000	$	$	$	$	$	$	$	$
30 S. João do Principe	21:538$580	$	$	2:138$100	2:248$000	1:078$000	1:678$000	18$000	21:018$000	$	$	$	188$000	858$000	$	$	$	$	$	$	$	$
31 Saquarema	6:878$720	$	$	468$720	2:000$000	1:578$000	1:668$000	$	1:072$000	$	$	$	728$000	518$000	$	$	$	$	$	$	$	$
32 Valença	51:178$000	$	$	9:648$200	7:000$000	5:008$000	12:558$000	6:588$000	1:458$000	$	$	$	578$000	178$000	$	$	$	$	$	$	$	$
33 Vassouras	36:068$140	$	$	5:028$940	7:708$000	3:978$000	15:228$000	1:218$000	2:628$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
BARCAS E PONTES.																						
Porto do Commercio	1:068$000	$	$	$	$	$	$	$	$	1:068$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
Ponte do Desengano	1:068$000	$	$	$	$	$	$	$	$	1:068$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
» de Macahé	2:828$000	$	$	$	$	$	$	$	$	2:828$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
» do Parahyba	1:158$000	$	$	$	$	$	$	$	$	1:158$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
Barra do Piraly	7:508$000	$	$	$	$	$	$	$	$	7:508$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
BARREIRAS.																						
De Belém	2:808$000	$	$	$	$	$	$	$	$	2:808$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
De Campo Bello	2:968$000	$	$	$	$	$	$	$	$	2:968$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
De Cantagallo	13:078$000	$	$	$	$	$	$	$	$	13:078$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
De Mangaratiba	9:018$000	$	$	$	$	$	$	$	$	9:018$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
Da Serra da Estrella	18:908$000	$	$	$	$	$	$	$	$	18:908$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
	2.319:221$920	2.117:860$000	51:068$000	257:490$000	116:565$000	100:020$000	176:317$000	19:128$000	210:310$000	74:290$800	1:007$800	31:167$000	13:231$000	10:206$000	9:846$000	55:000$000	91:412$000	2:145$000	228$400	207:000$000	15:508$000	222:620$400

Orçamento da despeza da Provincia do Rio de Janeiro para o exercicio de 1875

NATUREZA DA DESPEZA	TABELLAS	LEGISLAÇÃO	Pedido para 1875	Votado para 1874	PEDE-SE Mais	PEDE-SE Menos
Representação provincial	1	Decreto n. 1515 de 24 de Novembro de 1870, e n. 1788, de 20 de Dezembro de 1872, lei n. 1912 de 13 de Junho de 1875, art. 9º, e deliberação de 16 de Junho do mesmo anno	37:200$000	114:000$000	.....	76:800$000
Secretaria da assembléa	2	Decreto n. 1618 de 25 de Novembro de 1871	43:775$000	46:375$000	.....	2:600$000
Secretaria do governo	3	Lei n. 1127 de 4 de Fevereiro de 1859 e decreto n. 1617 de 25 de Novembro de 1871	68:600$000	81:920$000	.....	13:320$000
Directoria de instrucção	4	Idem	76:000$000	75:900$000	100$000	
Directoria de obras publicas	5	Idem	147:800$000	150:800$000	.....	3:000$000
Directoria de fazenda	6	Idem	105:800$000	108:466$666	.....	2:666$666
Juizo dos feitos	7	Idem, regulamento de 6 de Junho de 1859, lei n. 1374 de 15 de Janeiro de 1868 art. 9º e decreto n. 1617 de 25 de Novembro de 1871	8:646$700	9:829$100	.....	1:182$400
Mesa provincial	8	Idem e decretos ns. 1617 de 25 de Novembro de 1871, e 1867 de 5 de Junho de 1873	33:877$666	31:506$666	2:371$000	
Collectorias	9	Idem e deliberação de 26 de Novembro de 1870	129:834$000	130:607$000	.....	773$000
Agencias	10	Idem, deliberação de 13 de Março de 1869 e lei n. 1912 de 13 de Junho de 1873, art. 11	54:710$000	37:984$644	16:725$356	
Barreiras, pontes e barcas de passagem administradas	11	Idem	14:294$000	.....	14:294$000	
Culto publico	12	Lei n. 1912 de 13 de Junho de 1873	24:200$000	24:200$000		
Bibliothecas populares	13	Lei n. 1650 de 20 de Dezembro de 1871	4:800$000	.....	4:800$000	
Escola normal	14	Lei n. 1127 de 4 de Fevereiro de 1859, decretos ns. 1271 de 27 de Dezembro de 1862, e 1371 de 15 de Janeiro de 1868, art. 6º, regulamento de 21 de Abril de 1869 e decreto n. 1617 de 25 de Novembro de 1871	32:860$000	21:560$000	11:300$000	
Instrucção secundaria	15	Idem e decretos ns. 1299 de 27 de Dezembro de 1865 e 1731 de 22 de Novembro de 1872	3:600$000	3:600$000		
Instrucção primaria	16	Idem, decretos n. 1371, de 15 de Janeiro de 1868, n. 1470 de 3 de Dezembro de 1869, n. 1490 de 17 de Outubro de 1870, n. 1617 de 25 de Novembro de 1871	995:802$000	811:417$000	184:385$000	
Policia e segurança publica	17	Lei n. 1912 de 13 de Junho de 1873	77:846$000	77:166$000	680$000	
Corpo policial	18	Regulamento de 16 de Maio de 1863 e leis ns. 1459 de 15 de Janeiro de 1869, art. 25, n. 1657 de 18 de Dezembro de 1871 e n. 1912 de 13 de Junho de 1873	557:645$001	547:345$300	10:299$701	
Illuminação publica	19	Contracto de 6 de Agosto de 1867	96:000$000	72:000$000	24:000$000	
Saude publica	20	Lei n. 1069 de 14 de Novembro de 1857	1:100$000	1:100$000		
Obras publicas	21	Lei n. 1912 de 13 de Junho de 1873	1.200:000$000	1.567:099$839	.....	367:099$839
Garantia de juros	.....	Decreto n. 724 de 25 de Outubro de 1854, lei n. 848 de 3 de Novembro de 1855, decretos n. 917 de 31 de Outubro de 1856, n. 951 de 9 de Setembro de 1857, n. 1154 de 7 de Outubro de 1859, n. 1240 de 13 de Dezembro de 1861, n. 1274 de 21 de Novembro de 1863 n. 1362 de 3 de Janeiro de 1868, n. 1624 de 25 de Novembro de 1871, n. 1629 de 25 de Novembro do mesmo anno, n. 1684 de 21 Dezembro tambem de 1871, n. 1841 de 14 de Janeiro de 1873, e deliberações de 26 de Abril e de 16 de Setembro de 1869	.....	238:000$000	.....	238:000$000
Serviços contractados	22	Decretos n. 794 de 25 de Setembro de 1855, n. 1233 de 29 de Novembro de 1861, n. 1330 de 10 de Dezembro de 1866 e n. 1366 de 9 de Janeiro de 1868 e lei n. 1912 de 13 de Junho de 1873, art. 2º § 82	22:000$000	22:000$000		
Emprestimo provincial	23	Leis n. 157 de 8 de Maio de 1839, n. 193 de 12 de Maio de 1840 e 226 de 30 do mesmo mez e anno, n. 333 de 11 de Maio de 1844 e n. 357 de 30 de Junho de 1845, decretos n. 680 de 6 de Setembro de 1851 e n. 725 de 25 de Outubro de 1854, deliberação de 28 de Março de 1865, decreto n. 1139 de 15 de Dezembro de 1866, deliberação de 6 de Setembro de 1867 e lei n. 1543 de 10 de Dezembro de 1870, art. 13	365:748$000	1.429:001$000	.....	1.063:453$000
Pessoal inactivo	24	Lei n. 1127 de 4 de Fevereiro de 1859, decreto n. 1271 de 27 de Dezembro de 1862, lei n. 1459 de 15 de Janeiro de 1869, art. 31, e diversas leis e deliberações que concederão aposentadorias, jubilações e reformas	131:420$754	119:133$627	12:287$127	
Subsidio ás camaras municipaes	25	Decreto n. 1478 de 4 de Janeiro de 1870	217:000$000	217:000$000		
Despezas diversas	26	Lei n. 1912 de 13 de Junho de 1873	234:966$460	245:966$460	.....	11:000$000
Depositos	27	Leis n. 179 de 14 de Abril de 1840 e n. 242 de 10 de Maio de 1841, regulamentos de 25 de Junho de 1841 e 29 de Março de 1844 lei n. 537 de 19 de Junho de 1850, regulamento de 26 de Agosto de 1852, decretos n. 1136 de 16 de Setembro de 1859, n. 1177 de 7 de Julho de 1860 e lei n. 1241 de 13 de Dezembro de 1861	222:620$400	220:207$000	2:413$400	
			4.908:145$981	6.404:185$302	283:655$584	1.779:694$905
				4.908:145$981		283:655$584
				1.496:039$321		1.496:039$321

TABELLA N. 1

REPRESENTAÇÃO PROVINCIAL

Subsidio de 10$000 diarios a 45 membros da Assembléa Provincial, durante a sessão ordinaria, e 15 dias de prorogação.....	34:200$000
Indemnisação para despezas de viagem.....	3:000$000
Pede-se para 1875.....	37:200$000
Votado para 1873 na lei n. 1912 de 13 de Junho de 1873, em vigor no exercicio de 1874.	114:000$000
Pede-se menos.....	76:800$000
Procede a differença de pedir-se menos:	
Para subsidio aos membros da Assembléa Legislativa Provincial, na fórma da deliberação de 16 de Junho de 1873.....	73:800$000
Para indemnisação de despezas de viagem, por ter sido votada mais, para a sessão extraordinaria, a importancia de.....	3:000$000
	76:800$000

A

TABELLA N. 2

SECRETARIA DA ASSEMBLÉA

PESSOAL	Ordenados	Gratificações	TOTAL
1 Official-maior, inclusive a quarta parte do ordenado, na fórma do art. 81 da lei n. 1127 de 4 de Fevereiro de 1859.	3:600$000	2:100$000	5:700$000
1 1º Official	2:800$000	800$000	3:600$000
2 2ºs Officiaes	4:800$000	1:600$000	6:400$000
1 Archivista	1:800$000	600$000	2:400$000
1 Amanuense	1:800$000	600$000	2:400$000
1 Porteiro	1:600$000	400$000	2:000$000
1 Ajudante do porteiro	1:200$000	300$000	1:500$000
1 Continuo	1:200$000	200$000	1:400$000
Gratificação ao official das actas	.....	375$000	375$000
	18:800$000	6:975$000	25:775$000
MATERIAL			
Publicação dos debates	.....	11:000$000	
Impressão, expediente, encadernação e compra de livros para a bibliotheca da Assembléa	.....	4:000$000	
Aluguel de casa	.....	3:000$000	18:000$000
Pede-se para 1875	.....	.....	43:775$000
Votado para 1873 na lei n. 1912 de 13 de Junho de 1873, em vigor no exercicio de 1874	.....	.....	46:375$000
Pede-se menos	.....	.....	2:600$000
Procede a differença, de pedir-se menos:			
As gratificações consignadas no § 4º do art. 2º da lei n. 1912, de 13 de Junho de 1873	.....	800$000	
Os vencimentos do 1º official em disponibilidade, que falleceo	.....	1:800$000	
A importancia consignada no § 5º da citada lei n. 1912, para a publicação dos debates da sessão extraordinaria	.....	3:000$000	5:600$000
E de pedir-se mais para aluguel da casa	.....	.....	3:000$000
Pedindo-se assim menos	.....	.....	2:600$000

TABELLA N. 3

SECRETARIA DO GOVERNO

PESSOAL	Ordenados	Gratificações	TOTAL
1 Secretario	.....	4:000$000	4:000$000
1 Official maior	3:000$000	1:800$000	4:800$000
3 Chefes de secção	7:200$000	3:600$000	10:800$000
3 1.os officiaes	6:000$000	3:000$000	9:000$000
3 2.os ditos	4:800$000	2:400$000	7:200$000
3 Amanuenses	3:600$000	1:800$000	5:400$000
1 Archivista	1:600$000	800$000	2:400$000
1 Ajudante de archivista	1:200$000	600$000	1:800$000
1 Porteiro	1:400$000	600$000	2:000$000
2 Continuos	2:000$000	800$000	2:800$000
1 ou mais officiaes de gabinete	.....	2:400$000	2:400$000
	30:800$000	21:800$000	52:600$000
MATERIAL			
Aluguel de casa	.....	2:000$000	
Expediente inclusive o do gabinete e jornal de um servente	.....	4:000$000	
Impressões de leis, relatorios e actos do governo	.....	7:000$000	
Publicação do expediente e actos do governo, nos termos do contracto existente	.....	3:000$000	16:000$000
Pede-se para 1875	.....	.....	68:600$000
Votado para 1873 na lei n. 1912 de 13 de Junho de 1873, em vigor no exercicio de 1874	.....	.....	81:920$000
Pede-se menos	.....	.....	13:320$000
Procede a differença de pedir-se menos:			
Para a impressão de leis, relatorios e actos do governo	.....	.....	3:000$000
Para a empreza do *Diario do Rio de Janeiro*, o excedente do preço do contracto consignado com o caracter de annuo, no § 10 do art. 2º da lei n. 1912 de 13 de Junho de 1873.	.....	.....	6:600$000
As gratificações de um official e tres amannenses da secção de estatistica, que foi extincta	.....	.....	3:720$000
			13:320$000

TABELLA N. 4

DIRECTORIA DE INSTRUCÇÃO

PESSOAL	Ordenados	Gratificações	TOTAL
1 Director	4:000$000	2:000$000	6:000$000
35 Inspectores municipaes, sendo 4 a 1:800$, 2 a 1:500$, 11 a 1:400$, 9 a 1.300$ e 9 a 1:200$	.....	48:100$000	48:100$000
1 Chefe de secção	2:400$000	1:200$000	3:600$000
1 Primeiro official, inclusive a 4ª parte do ordenado, na fórma do art. 81 da lei n. 1127, de 4 de Fevereiro de 1859	2:000$000	1:500$000	3:500$000
2 segundos officiaes	3:200$000	1:600$000	4:800$000
2 Amanuenses	2:400$000	1:200$000	3:600$000
1 Dito archivista	1:200$000	600$000	1:800$000
1 Porteiro-continuo	1:000$000	400$000	1:400$000
1 Correio	800$000	400$000	1:200$000
	17:000$000	57:000$000	74:000$000
MATERIAL.			
Expediente e jornal de um servente	.....	.....	2:000$000
Pede-se para 1875	.....	.....	76:000$000
Votado para 1873 na lei n. 1912, de 13 de Junho de 1873, em vigor no exercicio de 1874	.....	.....	75:900$000
Pede-se mais	.....	.....	100$000
Procede a differença de pedir-se:			
Mais a 4ª parte do ordenado do 1º official, na fórma do art. 81 da lei n. 1127 de 4 de Fevereiro de 1859	.....	.....	500$000
E menos a importancia de mais votada no § 12 da lei n. 1912, de 13 de Junho de 1873	.....	.....	400$000
Pedindo-se assim mais	.....	.....	100$000

TABELLA N. 5

DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS

PESSOAL	Ordenados	Gratificações	Gratificações addicionaes	TOTAL
1 Director	4:000$000	4:400$000	.....	8:400$000
9 Engenheiros de 1ª classe	27:000$000	43:200$000	.....	70:200$000
6 Ditos de 2ª classe	10:800$000	28:800$000	.....	39:600$000
1 Architecto	.....	1:600$000	2:000$000	3:600$000
1 Chefe de secção	2:400$000	1:200$000	.....	3:600$000
1 Primeiro official	2:000$000	1:000$000	.....	3:000$000
2 Segundos ditos	3:200$000	1:600$000	.....	4:800$000
2 Amanuenses	2:400$000	1:200$000	.....	3:600$000
1 Archivista	1:200$000	600$000	.....	1:800$000
2 Amanuenses desenhadores	3:200$000	1:600$000	.....	4:800$000
1 Porteiro-continuo	1:000$000	400$000	.....	1:400$000
	57:200$000	85:600$000	2:000$000	144:800$000
MATERIAL				
Expediente, compra e concerto de instrumentos, publicação de editaes e annuncios para arrematação de obras	.....	.....	.....	3:000$000
Pede-se para 1875	.....	.....	.....	147:800$000
Votado para 1873 na lei n. 1.912, de 13 de Junho de 1873, em vigor no exercicio de 1874	.....	.....	.....	150:800$000
Pede-se menos	.....	.....	.....	3:000$000
Procede a differença:				
De pedir-se menos para expediente, compra e cencerto de instrumentos, publicação de editaes e annuncios para arrematação de obras	.....	.....	.....	3:000$000

TABELLA N. 6

DIRECTORIA DE FAZENDA

PESSOAL	Ordenados	Gratificações	TOTAL
1 Director	4:000$000	4:400$000	8:400$000
1 Contador	3:000$000	1:800$000	4:800$000
1 Procurador Fiscal	3:000$000	1:800$000	4:800$000
1 Thesoureiro, inclusive 600$ para quebras	3:000$000	2:600$000	5:600$000
3 Chefes de secção	7:200$000	3:600$000	10:800$000
3 1os officiaes	6:000$000	3:000$000	9:000$000
8 2os ditos	12:800$000	6:400$000	19:200$000
5 Amanuenses	6:000$000	3:000$000	9:000$000
7 Praticantes	4:200$000	4:200$000	8:400$000
1 Fiel do thesoureiro	2:000$000	1:800$000	3:800$000
1 Archivista	1:600$000	800$000	2:400$000
1 Ajudante do archivista	1:200$000	600$000	1:800$000
1 Porteiro	1:400$000	600$000	2:000$000
2 Continuos	2:000$000	800$000	2:800$000
1 Correio	800$000	400$000	1:200$000
Ao official que servir de escrivão da thesouraria	.....	600$000	600$000
Idem, idem de corretor de apolices	.....	600$000	600$000
Ao Thesoureiro como pagador dos juros das mesmas	.....	400$000	400$000
Ao continuo que serve de carimbador	.....	200$000	200$000
	58:200$000	37:600$000	95:800$000
MATERIAL			
Expediente, jornal de um servente, compra de livros e material do archivo	.....	4:500$000	
Impressão do balanço, orçamento e relatorio	.....	4:500$000	
Ajuda de custo aos collectores e empregados da directoria de fazenda que forem inspeccionar os registros	.....	1:000$000	10:000$000
Pede-se para 1875	.....	.....	105:800$000
Votado para 1873 na lei n. 1912 de 13 de Junho de 1873, em vigor no exercicio de 1874	.....	.....	108:466$666
Pede-se menos	.....	.....	2:666$666
Procede a differença de se pedir menos:			
Para gratificação correspondente á terça parte do ordenado do porteiro Lino José dos Passos por ter sido este aposentado por deliberação de 26 de Julho de 1873	.....	466$666	
Para o expediente, etc., inclusive o material do archivo	.....	1:500$000	
Para impressão do balanço, orçamento e relatorio do director	.....	500$000	
Para ajuda de custo aos collectores e empregados da directoria da fazenda que forem inspeccionar os registros	.....	2:000$000	4:466$666
E de se pedir mais para cumprimento do decreto n. 1874 de 6 de Junho de 1873, que concedeu gratificações na razão de 200$ annuaes ao thesoureiro da provincia, ao fiel do mesmo e aos 7 praticantes da administração provincial	.....	.....	1:800$000
Pedindo-se assim menos	.....	.....	2:666$666

TBELLLA N. 7

JUIZO DOS FEITOS

PESSOAL	Ordenados	Gratificações	TOTAL
1 Juiz	1:200$000	.....	1.200$000
1 Procurador (percebe sómente commissão pela arrecadação da divida activa).			
1 Escrivão	800$000	.....	800$000
1 Solicitador	1:200$000	.....	1:200$000
6 Officiaes de justiça, inclusive 200$000 ao que servir nas audiencias e praças na capital	.....	2:000$000	2:000$000
	3:200$000	2:000$000	5:200$000
Commissão deduzida da importancia em que é orçada a divida activa a arrecadar	.....	.....	3:446$700
Pede-se para 1875	.....	.....	8:646$700
Votado para 1873 na lei n. 1912 de 13 de Junho de 1873 em vigor no exercicio de 1874	.....	.....	9:829$100
Pede-se menos	.....	.....	1:182$400
Procede a differença do que de menos se pede para porcentagem dos empregados do juizo dos feitos, visto ter sido orçada em menor importancia a arrecadação para 1875.			

TABELLA N. 8

MESA PROVINCIAL

PESSOAL	Ordenados	Gratificações	TOTAL
1 Administrador	3:000$000	1:000$000	4:000$000
1 Escrivão	2:400$000	600$000	3:000$000
1 Thesoureiro, inclusive 400$000 para quebras	2:400$000	1:000$000	3:400$000
1 Escripturario	2:000$000	500$000	2:500$000
1 Amanuense	1:200$000	300$000	1:500$000
1 Conferente, inclusive a gratificação correspondente á terça parte do ordenado	2:000$000	1:466$666	3:466$666
1 Ajudante do conferente	1:200$000	1:200$000	2:400$000
1 Praticante	600$000	600$000	1:200$000
1 Porteiro continuo	1:000$000	400$000	1:400$000
1 Correio	800$000	400$000	1:200$000
	16:600$000	7:466$666	24:066$666
Commissão deduzida da importancia em que é orçada a renda a arrecadar, dividida em 23 quotas, sendo 5 para o Administrador, 4 para o escrivão, 4 para o thesoureiro, 4 para o conferente, 2 para o escripturario, 2 para o ajudante do conferente e 2 para o amanuense	.....	.....	6:511$000
MAMERIAL			
Aluguel da casa	.....	.....	2:400$000
Expediente, jornal de um servente e outras despezas	.....	.....	900$000
Pede-se para 1875	.....	.....	33:877$666
Votado para 1873, na lei n. 1.912 de 13 de Junho de 1873, em vigor no exercicio de 1874	.....	.....	31:506$666
Pede-se mais	.....	.....	2:371$000
Provém a differença de se pedir mais :			
Para as gratificações concedidas pelo decreto n. 1.867 de 5 de Junho de 1873, para o administrador e ajudante do conferente	.....	1:100$000	
Para porcentagem por ter sido orçada para o exercicio de 1875 maior importancia do que a consignada nos §§ 1º e 2º da lei n. 1.912 de 13 de Junho de 1873	.....	271$000	
Para o aluguel da casa	.....	1:000$000	
		2:371$000	

TABELLA N. 9

COLLECTORIAS

Numeros	COLLECTORIAS	PORCENTAGEM		TOTAL
		Collectores	Escrivães	
1	Angra dos Reis	1:410$570	940$380	2:350$950
2	Araruama	1:362$423	908$282	2:270$705
3	Barra Mansa	2:733$120	1:822$080	4:555$200
4	Barra de S. João	947$508	631$672	1:579$180
5	Cabo Frio	1:510$251	1:006$834	2:517$085
6	Campos	5:471$343	3:647$562	9:118$905
7	Cantagallo	3:671$643	2:447$762	6:119$405
8	Capivary	822$645	548$430	1:371$075
9	Estrella	1:235$700	823$800	2:059$500
10	Iguassú	1:893$927	1:262$618	3:156$545
11	Itaborahy	1:905$444	1:270$296	3:175$740
12	Itaguahy	1:289$982	859$988	2:149$970
13	Macahé	3:016$098	2:010$732	5:026$830
14	Magé	2:281$020	1:520$680	3:801$700
15	Mangaratiba	633$651	422$434	1:056$085
16	Maricá	1:340$316	893$544	2:333$860
17	Nictheroy	6:891$148	4:594$612	11:485$760
18	Nova Friburgo	2:870$205	1:913$470	4:783$675
19	Parahyba do Sul	3:015$258	2:010$172	5:025$430
20	Paraty	1:200$966	800$644	2:001$610
21	Petropolis	3:185$625	2:123$750	5:309$375
22	Pirahy	2:231$715	1:487$810	3:719$525
23	Rezende	3:096$414	2.064$276	5:160$690
24	Rio Bonito	1:527$840	1:018$560	2:546$400
25	Rio Claro	550$047	366$698	916$745
26	Santa Maria Magdalena	3:573$198	2:382$132	5:955$330
27	Santo Antonio de Sá	1:289$724	859$816	2:149$540
28	S. Fidelis	2:778$693	1:852$462	4:631$155
29	S. João da Barra	2:702$685	1:801$790	4:504$475
30	S. João do Principe	2:970$822	1:980$548	4:951$370
31	Saquarema	1:024$308	682$872	1:707$180
32	Valença	3:725$130	2:483$420	6:208$550
33	Vassouras	3:200$673	2:133$782	5:334$455
		77:360$092	51:573$908	128:934$000
	Livros	.....	.....	900$000
	Pede-se para 1875	.....	.....	129:834$000
	Votado para 1873 na lei n. 1,912 de 13 de Junho de 1873, em vigor no exercicio de 1874	.....	.....	130:607$000
	Pede-se menos	.....	.....	773$000
	Procede a differença do que de menos se pede para porcentagem calculada em vista da arrecadação presumivel.			

TABELLA N. 10

AGENCIAS

PESSOAL	Ordenados	Gratificações	TOTAL
Fiscaes conferentes	4:800$000	4:800$000	9:600$000
Agencia do registro do Arrió	800$000	800$000	1:600$000
Idem idem da Barra Mansa	800$000	800$000	1:600$000
Idem idem da Bôa-Vista	800$000	800$000	1:600$000
Idem idem do Campo Bello	800$000	800$000	1:600$000
Idem idem da Conceição	800$000	800$000	1:600$000
Idem idem da Ericeira ou Gameleira	800$000	800$000	1:600$000
Idem idem das Flôres	800$000	800$000	1:600$000
Idem idem da Ilha dos Pombos	800$000	800$000	1:600$000
Idem idem de Itatyaia	800$000	800$000	1:600$000
Idem idem da Mambucaba	800$000	800$000	1:600$000
Idem idem do Mar de Hespanha	800$000	800$000	1:600$000
Idem idem do Muriahe	800$000	800$000	1:600$000
Idem idem do Parahybuna	800$000	800$000	1:600$000
Idem idem de Paraty	800$000	800$000	1:600$000
Idem idem do Passa Vinte	800$000	800$000	1:600$000
Idem idem da Pedra	800$000	800$000	1:600$000
Idem idem do Porto do Avellar	800$000	800$000	1:600$000
Idem idem do Porto Nevo do Cuuha	800$000	800$000	1:600$000
Idem idem do Porto do Zacarias	800$000	800$000	1:600$000
Idem idem de Resende	800$000	800$000	1:600$000
Idem idem do Rio Preto	800$000	800$000	1:600$000
Idem idem de S. Fidelis	800$000	800$000	1:600$000
Idem idem da Sapucaia	800$000	800$000	1:600$000
	23:200$000	23:200$000	46:400$000
ALUGUEL DE CASAS			
Ariró	.....	300$000	
Barra Mansa	.....	480$000	
Bôa-Vista	.....	300$000	
Campo Bello	.....	400$000	
Conceição	.....	360$000	
Ericeira ou Gameleira	.....	400$000	
Flôres	.....	.....	
Ilha dos Pombos	.....	450$000	
Itatyaia	.....	300$000	
Mambucaba	.....	120$000	
Mar de Hespanha	.....	300$000	
Muriahe	.....	400$000	
Parahybuna	.....	360$000	
Paraty	.....	240$000	
Passa Vinte	.....	300$000	
Pedra	.....	240$000	
Porto do Avellar	.....	400$000	
Porto Novo do Cunha	.....	420$000	
Rorto do Zacarias	.....	240$000	
Rezende	.....	300$000	
Rio Preto	.....	360$000	
S. Fidelis	.....	240$000	
Sapucaia	.....	600$000	7:510$000
			53:910$000

PESSOAL	Ordenados	Gratificações	TOTAL
Transporte	.....	.....	53:910$000
Compra de livros	.....	500$000	
Expediente	.....	300$000	800$000
Pede-se para 1875	.....	.....	54:710$000
Votado para 1873 na lei 1912, de 13 de Junho de 1873, em vigor no exercicio de 1874	.....	.....	37:984$644
Pede-se mais	.....	.....	16:725$356
Procede a differença de se pedir mais :			
Para vencimentos dos 6 fiscaes conferentes e dos agentes dos registros do Passa Vinte, Conceição, Campo Bello, Bôa-Vista, Itatyaia e Resende, creados por deliberações de 8 de Fevereiro, 17 de Março, 10 de Junho, 18 de Setembro de 1873 e 7 de Abril de 1874	.....	.....	15:333$356
E para aluguel de casas, livros e expediente	.....	.....	1:392$000
			16:725$356

TABELLA N. 11

BARREIRAS, PONTES E BARCAS DE PASSAGEM ADMINISTRADAS

PORCENTAGEM AOS COBRADORES		
Porto do Commercio	810$000	
Ponte do Desengano	487$000	
» de Macahé	564$000	
» da Parahyba	831$000	
Barreira da Barra do Pirahy	900$000	
» de Belém e filial do Sabugo	840$000	
» do Campo-Bello	1:188$000	
» de Cantagallo	1:572$000	
» de Mangaratiba	1:803$000	
» da Serra de Petropolis	1:899$000	
		10:894$000
ALUGUEL DE CASAS		
Barreira da Barra do Pirahy	300$000	
» de Belém e filial de Sabugo	300$000	
» do Campo-Bello	300$000	
» de Cantagallo	300$000	
» de Mangaratiba	300$000	
» da Serra de Petropolis	300$000	
		1:800$000
Expediente, livros de talões e custeio da barca do Porto do Commercio	.....	1:600$000
Pede-se para 1875	.....	14:294$000
Votado para 1873 na lei n. 1.912 de 13 de Junho de 1873, em vigor no exercicio de 1874	.....	.....
Pede-se mais	.....	14:294$000
Provém a differença:		
De se pedir para porcentagem aos cobradores das barreiras que possão ser administradas, aluguel de casas para os mesmos, despezas de expediente, livros e custeio da barca do commercio	.....	14:294$000

TABELLA N. 12

CULTO PUBLICO

Guisamentos a 121 parochos	24:200$000
Pede-se para 1875.	24:200$000
Votado na lei n. 1 912 de 13 de Junho de 1873, em vigor no exercicio de 1874.....	24:200$000

TABELLA N. 13

BIBLIOTHECAS PUBLICAS

Para compra de novos livros e conservação dos existentes nas bibliothecas das 16 cidades da Provincia, nos termos da ultima parte do § 5º do art. 1º da lei n 1.650 de 20 de Dezembro de 1871.....	4:800$000
Pede-se para 1875.....	4:800$000
Votado para 1873 na lei n. 1.912 de 13 de Junho de 1873, em vigor no exercicio de 1874.....	$
Pede-se mais.....	4:800$000
Procede a differença de pedir-se para o anno vindouro o credito necessario para dar-se cumprimento á disposição da lei acima citada, o qual deixou de ser consignado na lei votada para 1873, e que vigora em 1874.	

D

TABELLA N. 14.

ESCOLA NORMAL

PESSOAL	Ordenados	Gratificações	TOTAL
1 Director	3:000$000	1:500$000	4:500$000
3 Professores	7:200$000	3:600$000	10:800$000
1 Professor de gymnastica	2:400$000	1:200$000	3:600$000
1 Professora	1:800$000	800$000	2:600$000
1 Porteiro continuo para a escola do sexo masculino	1:200$000	400$000	1:600$000
1 dito dito para a escola do sexo feminino (empregado de commissão)	.....	1:600$000	1:600$000
Pensões de 30$000 mensaes a seis pensionistas	.....	2:160$000	2:160$000
	15:600$000	11:260$000	26:860$000
MATERIAL			
Aluguel da casa	.....	2:400$000	
Expediente e jornal de um servente	.....	600$000	
Acquisição de compendios e utensilios	.....	3:000$000	6:000$000
Pede-se para 1875	.....	.....	32:860$000
Votado para 1873 na lei n. 1.912, de 13 de Jnnho de 1873 em vigor no exercicio de 1874	.....	.....	21:560$000
Pede-se mais	.....	.....	11:300$000
Procede a differença do que se pede de mais :			
Para aluguel da casa	.....	1:200$000	
Para os vencimentos do director, professores e porteiros, na fórma do decreto n. 1.954 de 22 de Novembro de 1873	.....	10:100$000	
		11:300$000	

TABELLA N. 15

INSTRUCÇÃO SECUNDARIA

PESSOAL	Ordenados	Gratificações	TOTAL
Vencimentos de dous professores existentes, sendo um de inglez e outro de francez, em Angra dos Reis.....	2:400$000	400$000	2:800$000
Gratificação ao professor da cadeira de latim creada em Angra dos Reis pelo art. 1º da lei n. 1.299, de 27 de Dezembro de 1865.....	$	800$000	800$000
	2:400$000	1:200$000	3:600$000
Pede-se para 1875.....	.....	.....	3:600$000
Votado para 1873 na lei n. 1.912, de 13 de Junho de 1873, em vigor no exercicio de 1874.....	.....	.....	3:600$000

TABELLA N. 16

INSTRUCÇÃO PRIMARIA

PESSOAL	Ordenados	Gratificações	TOTAL
Vencimentos de 519 professores vitalicios, effectivos e provisorios, segundo o numero das escolas existentes, sendo:			
43 professores de 3ª classe	51:600$000	17:200$000	68:800$000
53 ditos de 2ª classe	53:000$000	21:200$000	74:200$000
252 ditos de 1ª classe	201:600$000	100:800$000	302:400$000
171 ditos que devem ser nomeados para completar o numero das 519 escolas creadas	136:800$000	68:400$000	205:200$000
Gratificação a 21 professores que contam mais de 20 e 25 annos de serviço, art. 1º, § 5º do decreto n. 1.757	.....	4:200$000	4:200$000
Accrescimo do ordenado a 10 professores que contam mais de 25 annos de serviço, § 5º do decreto n. 1.757	2:000$000	.....	2:000$000
Differença dos ordenados de 13 professores de 2ª classe que têm de passar para a 3ª	2:600$000	.....	2:600$000
Idem idem de 15 ditos de 1ª classe que têm de passar para a 2ª	3:000$000	.....	3:000$000
Subvenção á escolas particulares de instrucção primaria, que receberem alumnos pobres, na fórma do art. 2º do decreto n. 1.470 de 3 de Dezembro de 1869, e do art. 1º, § 4º do de n. 1.490 de 17 de Outubro de 1870	.....	24:000$000	24:000$000
Gratificação aos professores substitutos que forem nomeados em virtude do art. 1º, § 10 da lei n. 1.490	.....	15:000$000	15:000$000
Idem aos professores das escolas nocturnas creadas na fórma do decreto n. 1.632 de 23 de Novembro de 1871, custeio e luz para as mesmas escolas	.....	6:000$000	6:000$000
Idem de 5$ aos professores, por alumnos que apromptarem	.....	4:000$000	4:000$000
Ajuda de custo aos professores removidos	.....	1:000$000	1:000$000
	450:600$000	261:800$000	712:400$000
MATERIAL.			
Aluguel de 430 casas actualmente occupadas, e 2:400$000 para dar-se 600$000 a cada um dos professores primarios das escolas annexas á Escola normal, e aos que tiverem de funccionar no largo da Memoria	.....	168:302$000	
Idem de 75 que têm de ser contractadas, para reunidas com 10 de que não se paga aluguel, perfazerem o total de 519, correspondente ao numero de escolas creadas	.....	30:000$000	
Accrescimo que poderá dar-se na renovação dos contractos de aluguel de casas para as escolas	.....	3:000$000	
			201:302$000
Montação completa para as escolas vagas e reforma dos moveis de algumas que funccionam	.....	.....	30:000$000
Custeio para 519 escolas creadas, calculado para 18,000 alumnos, na razão de 2$000 cada um	.....	36:000$000	
Utensilios para trabalhos de agulha, calculados para 4,000 alumnas, na razão de 1$000 cada uma	.....	4:000$000	
			40:000$000
Impressão e acquisição de compendios para uso dos alumnos	.....	.....	12:000$000
Despeza com os titulos dos membros do conselho da instrucção e inspectores de districtos	.....	.....	100$000
Pede-se para 1875	.....	.....	995:802$000

PESSOAL	Ordenados	Gratificações	TOTAL
Transporte....	.....	.....	995.802$000
Votado para 1873 na lei n. 1.912 de 13 de Junho de 1873, em vigor no exercicio de 1874	.....	.....	811:417$000
Pede-se mais	.....	.....	184:385$000
Procede a differença de pedir-se mais:			
Para ordenados e gratificações de professores vitalicios, effectivos, para completar o numero de 519	124:400$000		
Para augmento do ordenado de 3 professores que contam mais de 25 annos de serviço	600$000		
Para aluguel de casas	43:560$000		
Para custeio das escolas	9:400$000		
Para subvenção ás escolas particulares	16:000$000		
Para impressão e acquisição de compendios para uso dos alumnos	2:000$000		
		195:960$000	
E de pedir-se menos:			
Para ajuda de custo a professores removidos	1:000$000		
Para execução do decreto n. 1.632 de 25 de Dezembro de 1871, que creou as escolas nocturnas	4:000$000		
Para utensilios e moveis das escolas	5:000$000		
Para utensilios para trabalhos de agulha	1:275$000		
Para sello dos titulos dos Membros do Conselho	300$000	11:575$000	
Pede-se mais	.....	184:385$000	

TABELLA N. 17

POLICIA E SEGURANÇA PUBLICA

PESSOAL	Ordenados	Gratificações	TOTAL
Casa de detenção de Nictheroy:			
Administrador	1:600$000	800$000	2:400$000
Escrivão	1:000$000	600$000	1:600$000
Amanuense	800$000	400$000	1:200$000
Chaveiro	600$000	200$000	800$000
	4:000$000	2:000$000	6:000$000
MATERIAL			
Para despesas de segurança publica	.....	.....	5:000$000
Conducção de presos de uns para outros municipios e despesas extraordinarias	.....	.....	5:000$000
Aluguel de casas para prisão em alguns municipios:			
Angra dos Reis, Mambucaba	160$000		
» Ilha Grande	150$000		
Araruama	216$000		
Barra Mansa	200$000		
Barra de S. João	180$000		
Cabo Frio	360$000		
Cantagallo, Santa Rita do Rio Negro	200$000		
Estrella, Guia	72$000		
» Pilar	120$000		
Magé, cidade	120$000		
» Paquequer	192$000		
» Suruhy	240$000		
Macahé	480$000		
Nictheroy Cordeiros	144$000		
» S. Gonçalo	96$000		
» Itaipú	120$000		
Pirahy	480$000		
Saquarema	120$000		
Santa Maria Magdalena	120$000		
S. Fidelis, cidade	576$000		
» S. José de Leonissa	120$000		
S. João da Barra, Itabapoana	120$000		
S. João do Principe, Passa Tres	480$000		
Valença, Barra do Pirahy	480$000		
Vassouras, Santa Cruz dos Mendes	300$000		
		5:846$000	
Accrescimo que póde haver na renovação dos contractos	.....	1:000$000	
			6:846$000
Vestuario e sustento aos presos pobres da casa de detenção da capital	.....	.....	35:000$000
Idem idem e medicamentos aos presos dos municipios	.....	.....	18:000$000
Luz e acceio das prisões e dos presos, inclusive a illuminação interna da casa de detenção de Nictheroy, expediente e outras despezas da mesma casa	.....	.....	2:000$000
Pede-se para 1875	.....	.....	77:846$000
Votado para 1873 na lei do orçamento n. 1.912 de 13 de Junho de 1873 em vigor no exercicio de 1874	.....	.....	77:166$000
Pede-se mais	.....	.....	680$000
Provém o excesso do que demais se pede para alugueis de casas para prisões.			

TABELLA N. 18

CORPO POLICIAL

Vencimentos dos officiaes, praças de pret e cavalgaduras, tendo o coronel commandante e o major fiscal direito ás vantagens que percebem os officiaes de iguaes postos no exercito, e continuando a perceber o soldo que tem pela tabella annexa á lei n. 1.941 de 13 de Novembro de 1873	.....	520:445$001
Quarteis para os destacamentos	.....	7:000$000
Luz para os quarteis da capital e dos destacamentos	.....	4:000$000
Transporte de destacamentos e praças em serviço	.....	8:000$000
Medicamentos para os destacamentos e honorarios a medicos	.....	2:500$000
Livros e papel para a escripturação	.....	1:200$000
Remonta de cavallos	.....	6:000$000
Compra de correiame, armamento e arreios e concerto dos mesmos	.....	6:000$000
Utensilios do rancho, cozinha e outros para os quarteis da capital e dos destacamentos	.....	1:500$000
Funeral de praças	.....	1:000$000
Pede-se para 1875	.....	557:645$001
Votado para 1873 na lei n. 1.912 de 13 de Junho de 1873, em vigor no exercicio de 1874	.....	547:345$300
Pede-se mais	.....	10:299$701
Procede a differença de se pedir mais:		
Para vencimentos dos officiaes, praças de pret e cavalgaduras	17:199$701	
Para quarteis para destacamentos	1:000$000	
Para livros e papel para a escripturação	200$000	
Para funeral de praças	400$000	
		18:799$701
E de se pedir menos:		
Para luz dos quarteis da capital e destacamentos	500$000	
Para medicamentos e honorarios a medicos	2:000$000	
Para remonta de cavallos	4:000$000	
Para compra de correiame, armamento e arreios	1:500$000	
Para utensilios do rancho, cosinha e outros	500$000	8:500$000
Pedindo-se assim mais	.....	10:299$701

APPENDICE A' TABELLA N. 18

SOLDO, GRATIFICAÇÕES, ETAPA, FARDAMENTO E CAVALGADURAS

Numeros	PESSOAL	Soldo	Gratificação	Gratificação addicional	Gratificação de exercicio	Gratificação especial	Etapa	Forragem	Fardamento	Somma	TOTAL
	Estado-maior:										
1	Coronel, commandante	2:400$000	.....	240$000	1:200$000	.....	657$000	730$000	.....	5:227$000	
1	Major, fiscal	1:800$000	.....	240$000	360$000	.....	511$000	511$000	.....	3:422$000	
1	Tenente, secretario	1:080$000	660$000	.....	.....	120$000	.....	.....	.....	1:860$000	
1	Tenente ajudante	1:080$000	660$000	.....	.....	120$000	.....	.....	.....	1:860$000	
1	Tenente quartel-mestre	1:080$000	660$000	.....	.....	120$000	.....	.....	.....	1:860$000	
1	Tenente, medico	1:080$000	660$000	.....	.....	.....	.....	.....	.....	1:740$000	
1	Tenente, capellão	1:080$000	660$000	.....	.....	.....	.....	.....	.....	1:740$000	
1	1º sargento-ajudante	547$500	.....	.....	.....	78$300	116$000	.....	53$333	751$133	
1	1º sargento-quartel-mestre	547$500	.....	.....	.....	78$300	116$000	.....	50$000	750$800	19:213$033
	Seis companhias:										
6	Capitães	7:200$000	5:010$000	.....	.....	.....	.....	.....	.....	12:240$000	
6	Tenentes	6:480$000	3:960$000	.....	.....	.....	.....	.....	.....	10:440$000	
12	Alferes	11:520$000	7:488$000	.....	.....	.....	.....	.....	.....	19:008$000	
6	1os sargentos	3:066$000	.....	.....	.....	148$600	876$000	.....	373$332	4:329$932	
24	2os sargentos	11:388$000	.....	.....	.....	588$100	3:501$000	.....	1:486$662	16:437$062	
6	Furrieis	2:628$000	.....	.....	.....	148$600	876$000	.....	319$998	3:838$598	
48	Cabos	19:272$000	.....	.....	.....	116$800	7:008$000	.....	2:739$990	29:136$790	
2	Clarins	780$000	.....	.....	.....	148$600	292$000	.....	133$333	1:169$933	
4	Cornetas	1:460$000	.....	.....	.....	.....	584$000	.....	266$666	2:310$666	
578	Soldados, sendo 166 de cavallaria	210:970$000	.....	.....	.....	1:211$800	81:988$000	.....	35:569$912	332:139$712	431:050$093
		285:400$000									
	Quarta parte do soldo para as praças actuaes que se alistárão novamente depois de findos os tres annos de serviço e para as que se poderáõ alistar nas mesmas condições	26:380$375	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	26:380$375
	Forragem para 200 cavallos	.....	.....	.....	.....	.....	.....	43:800$000	.....	.....	43:800$000
701		311:780$375	19:788$000	480$000	1:560$000	1:805$100	89:988$000	45:011$000	40:933$226	.....	520:445$001

TABELLA N. 19

ILLUMINAÇÃO PUBLICA

Custeio de 1.000 combustores calculados cada um a 96$000 por anno.....	96:000$000
Pede-se para 1875.....	96:000$000
Votado para 1873 na lei n. 1.912 de 13 de Junho de 1873, em vigor no exercicio de 1874.	72:000$000
Pede-se mais.....	24:000$000
Procede a differença de pedir-se a consignação neccessaria para mais 250 combustores, na fórma do decreto n. 1.892 de 7 de Junho de 1873.	

TABELLA N. 20

SAUDE PUBLICA

PESSOAL DO INSTITUTO VACCINICO	
1 Director	600$000
1 Secretario	400$000
1 Porteiro	100$000
Pede-se para 1875	1:100$000
Votado para 1873 na lei n. 1.912, de 13 de Junho de 1873, em vigor no exercicio de 1874.	1:100$000

TABELLA N. 21

OBRAS PUBLICAS

Vencimentos do engenheiro das obras do canal de Campos a Macahé		6:600$000
Idem dos pagadores de obras		4:800$000
Gratificação dos mesmos para despezas de viagens		2:160$000
Guarda e conservação do encanamento do Rio da Vicencia		16:810$000
Conservação da estrada de Nictheroy a Maricá		7:200$000
Gratificação aos engenheiros na fórma do art. 3º da lei n. 1.782 de 14 de Dezembro de 1872		
Conservação das ruas, canaes, pontes, etc da cidade de Petropolis		616$000
Idem da 1ª secção da estrada da Barra do Pirahy á ponte do Zacarias		44:000$000
Idem da 2ª » » » » » »		6:800$000
Idem da 3ª » » » » » »		6:080$000
Idem da 4ª » » » » » »		4:600$000
Idem da estrada Silveira da Motta entre a estação da Posse e a freguezia de S. José do Rio Preto		4:500$000
Idem da 5ª secção da estrada da policia		6:900$000
Idem da 1ª secção da estrada de Friburgo a Cantagallo		6:400$000
Idem da 2ª » » » »		9:650$000
Idem da estrada da cidade de Vassouras á estação do Rodeio		8:000$000
Idem da 1ª secção da estrada do Commercio		7:200$000
Idem da 2ª » » »		4:000$000
Idem da 3ª » » »		5:000$000
Idem da estrada de Belém a Cacaria		5:000$000
Idem da estrada da cidade de Vassouras a estação do mesmo nome		5:000$000
Idem da estrada de Maxambomba a villa de Iguassú		4:350$000
Idem da estrada entre as cidades da Barra Mansa e do Bananal		2:500$000
Idem da estrada do Passa Vinte		5:000$000
Idem da estrada de Mangaratiba a S. João do Principe		6:300$000
Idem da estrada de Japuhyba		15:600$000
Idem idem da Limeira á Barra de Pirapitinga		7:000$000
Idem idem de Pedro do Rio á ponte do Fagundes		10:000$000
Idem da 3ª secção da estrada de Nictheroy á Campos		3:200$000
Idem da estrada de Sant'Anna ao curato dos Gaviões		5:000$000
Idem idem do Porto das Caixas á villa do Rio Bonito		5:000$000
Idem idem de Nictheroy a Itaborahy		6:800$000
Conservação da 1ª secção da estrada da Ventania		4:500$000
Idem da 2ª » » »		5:200$000
Idem da 3ª » » »		13:900$000
Idem do ramal da mesma entre o Capim d'Angola e a fazenda do Ezequiel		6:000$000
Idem da 1ª secção da estrada do Santissimo		3:000$000
Idem da 2ª » » »		11:500$000
Idem da 1ª secção da Barra do Pirahy a freguezia de Santo Antonio do Rio Bonito.		5:700$000
		7:000$000
		288:866$000
Reparo, conservação e construcção de estradas, pontes e outras obras decretadas, feitas por administração ou por contractos, exploração de estradas, obras de matrizes que excederem da respectiva verba, e as quantias precisas para tornar effectivas as garantias de juros na forma dos contractos ás emprezas dos engenhos centraes e das estradas de ferro de Nictheroy á Maricá, da Barra Mansa ao Bananal, de Belém ao Paty do Alferes, de Campos ao Carangolla, do ponto terminal da via ferrea de Cantagallo a freguezia de S. José do Leonissa, e do Porto da Piedade até abaixo da barreira na serra de Theresopolis		911:134$000
Pede-se para 1875		1.200:000$000
Votado para 1873 na lei n. 1.912 de 13 de Junho de 1873 em vigor no exercicio de 1874.		1.567:099$839
Pede-se menos		367:099$839
Provém a differença de pedir-se menos:		
Para pagamento do Dr. Bernardo Clemente Pinto Sobrinho, Barão da Nova Friburgo, na fórma do contracto de 12 de Março de 1870	600:000$000	
Para pagar-se a camara municipal de Itaguahy a quantia com que auxiliou os cofres provinciaes segundo as leis ns. 655, 708 e 820.	5:000$000	605:000$000
E de pedir-se mais para obras, inclusive a de matrizes, a para garantia de juros ás emprezas dos engenhos centraes e estradas de ferro, segundo os respectivos contractos, elevando-se assim a verba a 1.200:000$000		237:900$161
Pedindo-se assim menos		367:099$839

TABELLA N. 22

SERVIÇOS CONTRATADOS

Subvenção á empreza de um vapor de reboque no porto de S. João da Barra....	12:000$000
Idem á empreza de navegação do rio Itabapoana.....	10:000$000
Pede-se para 1875.....	22:000$000
Votado para 1873 na lei n. 1912 de 13 de Junho de 1873, em vigor no exercicio de 1874.....	22:000$000

TABELLA N. 23

EMPRESTIMO PROVINCIAL

Juros de 9564 apolices do valor nominal de 500$ cada uma, que existem em circulação	286:920$000	
Juros de 6569 apolices do valor nominal de 200$ cada uma, que existem em circulação	78:828$000	
Pede-se para 1875	.....	365:748$000
Votado para 1873 na lei n 1912 de 13 de Junho de 1873, em vigor no exercicio de 1874	.....	1.429:001$000
Pede-se menos	.....	1.063:253$000
Procede a differença de pedir-se menos:		
Para pagamento de juros da divida fluctuante	165:000$000	
Para a amortisação da mesma divida	800:000$000	
Para 1 % de amortisação sobre a emissão total	64:143$000	
Para juros de 4445 apolices amortisadas	133:350$000	
		1.162:493$000
E de pedir-se mais:		
Para juros de 3308 apolices do valor nominal de 500$ cada uma emittidas em virtude do art. 5º da lei n. 1912 de 13 de Junho de 1873 e da lei n. 2029 de 6 de Junho de 1874	.....	99:240$000
Pedindo-se assim menos	.....	1.063:253$000

TABELLA N. 24

PESSOAL INACTIVO

Empregados aposentados			
Director de fazenda.....	João Antonio de Magalhães Calvet....	Deliberação de 3 de Janeiro de 1859..	3:600$000
Idem.....	Francisco Antonio de Almeida.....	Idem de 4 de Agosto de 1863.....	3:204$000
Official maior.....	Joaquim Francisco Leal.....	Decreto n. 825 de 22 de Outubro de 1855	2:400$000
Idem.....	João Carlos Pereira do Lago.....	Deliberação de 18 de Janeiro de 1862..	1:672$665
Chefe de secção.....	Ricardo Soares de Almeida.....	Idem de 28 de Dez. de 1864 e 15 de Janeiro de 1870..	1:639$074
Idem.....	Luiz José dos Reis Alpoim.....	Idem de 27 de Fevereiro de 1864 e 13 de Julho de 1869.	2:000$000
Idem.....	Ruy Garmack Possolo.....	Dec. n. 638 de 6 de Setembro de 1853	2:000$000
Idem.....	Carlos Leopoldo F. da Costa e Almeida	Delib. de 20 de Setembro de 1867...	1:659$804
Idem.....	Braz Joaquim da Silveira.....	Idem de 27 de Janeiro de 1873....	1:949$110
Primeiro official.....	Pedro Miguel Heitor.....	Idem de 26 de Setembro de 1863...	1:104$740
Idem.....	Antonio José da Matta.....	Titulo de 2 de Novembro de 1866..	1:600$000
Idem.....	Joaquim José da Nobrega.....	Idem de 16 de Outubro de 1855.....	1:600$000
Idem.....	João Germack Possolo.....	Delib. de 24 de Setembro de 1867..	1:430$518
Segundo official.....	João da Silva Leal.....	Idem de 16 de Janeiro de 1861....	703$878
Idem.....	Frederico José Torres.....	Idem de 11 de Julho de 1864.....	1:219$685
Thesoureiro da mesa prov..	Dr. Antonio José Moreira Guimarães.	Idem 27 de Novembro de 1872.....	1:713$111
Escrivão idem.....	Luiz Mariano de Oliveira.....	Idem de 2 de Maio de 1872.....	2:400$000
Continuo idem.....	Camillo José Ferreira.....	Titulo de 19 de Setembro de 1853...	600$000
Guarda idem.....	Francisco Borges do Carmo.....	Delib. de 31 de Janeiro de 1860....	146$476
Continuo da assemb. prov..	Miguel Antunes Leão.....	Idem de 19 de Fevereiro de 1873.....	399$555
Porteiro da direct. de faz.	Lino José dos Passos.....	Idem de 26 de Julho de 1873.....	2:000$000
Porteiro da escola normal..	Felippe Cordovil de Siqueira e Mello..	Idem de 6 de Maio de 1873:.....	637$954
Collector de Itaborahy....	João Coutinho Pereira Velasco.....	Idem de 18 de Março de 1863.....	707$697
Idem de Rezende.....	Candido da Costa e Silva.....	Idem de 9 de Agosto de 1864 e 10 de Fevereiro de 1873...	1:405$777
Idem de S.João do Principe.	Joaquim da Silva Albuquerque Diniz..	Idem de 5 de Agosto de 1864 e portaria de 21 de Set. de 1866	1:485$629
Idem de Valença.....	Christiano Martins da Costa.....	Titulo de 20 de Junho de 1866.....	788$740
Idem de Paraty.....	José Narciso Vieira Corrêa Vianna....	Idem de 25 de Janeiro de 1867....	922$370
Idem de Nova Friburgo...	Carlos Vieira da Costa.....	Idem de 5 de Abril de 1867.....	831$851
			41:822$634

G

Empregados aposentados	Transporte.....	.....	41·822$634	
Collector de Magé.....	João Anastacio Lopes.....	Deliberação de 17 de Junho de 1867....	1:600$000	
Idem de Iguassú.....	Francisco Raymundo C. de F. Sobrinho	Idem de 21 de Abril de 1870.....	1:350$370	
Idem de S. João da Barra.	Belmiro José Ferreira Fluminense....	Idem de 5 de Setembro de 1870.....	838$887	
Collector de Angra.....	Raphael José da Costa Junior.....	Idem de 7 de Janeiro de 1873.....	1:213$333	
Escrivão da collect. de Angra	Firmino Julio de Moraes Carneiro.....	Idem de 30 de Agosto de 1872.....	2:000$000	
Idem de Macahé.....	José Maria da Cunha Valle.....	Idem de 16 de Abril de 1873.....	1:364$074	
Idem de Itaborahy.....	Joaquim Xavier de Barros.....	Titulo de 26 de Novembro de 1859..	1:014$331	
Idem de St. Antonio de Sá.	Francisco Antonio da Silva Ascoli....	Idem de 4 de Setembro de 1860.....	815$996	
Idem da Estrella.....	Jesuino Francisco Dutra.....	Idem de 31 de Outubro de 1862.....	649$221	
Idem de Campos.....	Manoel Joaquim da Rocha.....	Idem de 31 de Dezembro de 1863...	802$888	
Idem de Itaguahy.....	João Antonio Curvello de Avila.....	Idem de 24 de Dezembro de 1866..	929$666	
Idem de Maricá.....	Antonio José Rodrigues da Silva.....	Deliberação de 25 de Outubro de 1869.	1:442$074	
Idem da casa de det. de Nith.	João Joaquim da Silva Freire.....	Idem de 15 de Junho de 1874.....	791$203	
Ag. do Regis. do Rio Preto	Antonio Justino Ferreira.....	Titulo de 27 de Outubro de 1868.....	767$407	
Idem da Sapucaia.....	Joaquim Antonio Rabello.....	Deliberação de 9 de Junho de 1869....	479$037	57:881$121
Professores jubilados				
Prof. de mathm. de Campos	Antonio Rodrigues da Costa.....	Deliberação de 15 de Janeiro de 1862..	741$265	
Idem de rhetorica idem...	Dr. Miguel Antonio Heredia de Sá....	Idem de 15 de Janeiro idem.....	703$600	
Idem de historica idem...	Dr. Caetano Thomaz Pinheiro.....	Idem de 8 de Abril de 1862.....	644$933	
Idem de philosophia idem.	Dr. Francisco Rodrigues Penalva.....	Idem de 16 de Janeiro de 1862.....	621$720	
Idem idem de Angra.....	Dr. José Pereira Peixoto.....	Idem de 25 de Novembro de 1862..	502$000	
Idem de latim de Campos..	Conego Mariano Leite da S. Escobar...	Idem de 27 de Agosto de 1864.....	1:200$000	
Idem de inglez de Angra..	Padre João Hygino Bittencourt.....	Idem de 4 de Fevereiro de 1854....	572$320	
Idem de mathm. idem.....	João Pinto de Figueiredo M. Antas....	Idem de 18 de Março e 9 de Dez. de 1862 Dec. n. 1667 de 1871	404$533	
Idem de latim de Itaborahy	Antonio Pedro Hespanhor.....	Idem de 10 de Fevereiro de 1862.....	1:200$000	
Idem de francez de Campos	Carlos Frederico Rennê.....	Titulo de 24 de Dezembro de 1864..	1.200$000	
Idem idem de Nictheroy..	Dr. Antonio José de Souza.....	Deliberação de 25 de Fevereiro de 1860	369$197	
Idem da escola normal....	Dr. Ernesto de Souza e O. Coutinho..	Titulo de 12 de Outubro de 1869....	774$400	
Idem dos Quatis da B. Mansa	José Joaquim Pimenta de Oliveira....	Deliberação de 16 de Outubro de 1859..	104$370	
Idem de Cabo Frio.....	João Antonio dos Santos.....	Idem de 8 de Julho de 1847.....	300$000	
Idem idem.....	Manoel Barbosa de Ribeiro.....	Idem de 5 de Fevereiro de 1862....	475$848	
			9:813$986	57:881$121

Professores jubilados	Transporte.....	.....	9:813$986	57:881$121
Professor de Campos	Padre Pio Pereira do Rosario.....	Deliberação de 31 de Janeiro de 1864...	394$064	
Idem idem.....	Antonio da Motta Gomes.....	Idem de 21 de Outubro de 1868.....	493$600	
Idem idem.....	Theodorico José Ferreira de Moraes...	Idem de 19 de Dezembro de 1860..	1:000$000	
Idem idem.....	Antonio Carlos Caldas de Alvarenga...	Idem de 29 de Abril de 1872.....	785$666	
Idem de Magé.....	Antonio Jorge Vidal.....	Idem de 30 de Agosto de 1860.....	334$066	
Idem de Itaborahy.....	Manoel José do Valle..:.....	Idem de 17 de Janeiro de 1867....	686$888	
Idem de Macahé.....	Laurindo Fernandes de Aguiar.....	Idem de 21 de Janeiro de 1864....	1:000$000	
Idem de Mangaratiba	Francisco Antonio da Costa Barreto...	Idem de 19 de Abril de 1853.....	504$000	
Idem das Cachoeiras.....	Francisco Izidoro Brunet.....	Idem de 4 de Setembro de 1868.. ...	800$000	
Idem de Suruhy	Padre José de Castro e Silva.....	Titulo de 25 de Setembro de 1865...	362$733	
Idem de Nova Friburgo....	Christovão Vieira de Freitas.....	Deliberação de 21 de Dezembro de 1865	678$555	
Idem da Guia	Miguel Antonio de Araujo Dantas.....	Idem de 14 de Dezembro de 1865 e 16 de Fev. de 1869	700$977	
Idem de Pendotiba.....	Diogo Luiz da Rocha.....	Idem de 21 de Junho de 1873	718$888	
Professora de Cabo Frio...	Maria José da Gama Oliveira.....	Idem de 26 de Fevereiro de 1857.....	313$832	
Idem idem.....	Anna Delfina de Almeida.....	Idem de 7 de Fevereiro de 1867....	269$000	
Idem de Campos.....	Maria do Carmo Ribeiro de Sá.....	Idem de 16 de Agosto de 1852.....	600$000	
Idem idem...	Maria Sophia Barauna.....	Idem de 12 de Setembro de 1868..	640$555	
Idem de Cantagallo.....	Carolina Amalia de Bastos Feijó.....	Idem de 2 de Maio de 1863.....	283$133	
Idem de Iguassú.....	Francisca de Paula Adelaide de Moura.	Delib. de 29 de Novembro de 1857..	417$194	
Idem de S. Domingos	Maria Escolastica Pimentel do Couto...	Idem de 22 de Nov. de 1859.....	333$056	
Idem de Nova Friburgo...	Maria Pretextata Ferreira.....	Titulo de 19 de Novembro de 1852...	289$380	
Idem de Sta Anna de Macacú.	Veridiana Maria da Silva.....	Deliberação de 4 de Agosto de 1871...	306$333	
Idem de Paraty.....	Carlota Leopoldina de Alvarenga.....	Idem de 5 de Maio de 1868.....	950$000	
Idem do Porto das Caixas..	Clara Amathildes de Mattos Rocha.....	Idem de 6 de Agosto de 1869.....	1:000$000	
Idem de Nova Friburgo....	Paulina A. de Mattos Prego Santos....	Idem de 2 de Janeiro de 1863.....	732$888	
Idem de S. João do Principe.	Florinda N. de Paula Mesquita Cherem.	Idem de 3 de Outubro de 1864.....	249$000	
Idem idem.....	Maria M. Perpetua de Oliveira.....	Idem de 14 de Janeiro de 1865.....	357$533	
Idem de Magé.....	Luiza Augusta de Menezes.....	Idem de 3 de Julho de 1868.....	1:000$000	
Idem de Vassouras.....	Leonor Augusta Loureiro de Andrade.	Titulo de 23 de Janeiro de 1869 e apostilla de 24 de Janeiro de 1873...	758$333	
Idem de Capivary.....	Luiza Angelica de Azevedo Brasil.....	Deliberação de 18 de Julho de 1870....	364$000	
Idem de Merity.....	Engracia Flavia M. de Oliveira Dias...	Idem de 6 de Agosto de 1873.....	678$777	27:810$037
				85:691$158

Reformados	Transporte.....	.....	.....	85:691$158
Major do corpo policial....	Alexandre Carlos Castrioto.....	Deliberação de 31 de Dezembro de 1859.....	1:080$000	
Idem idem.....	Manoel Fortunato de Moraes.....	Idem de 31 de Dezembro de 1859...	1:008$000	
Idem idem.....	Antonio Luiz Rodrigues.....	Titulo de 22 de Janeiro de 1873....	1:800$000	
Capitão idem.....	Manoel Rodrigues de Lima Gama.....	Idem de 8 de Maio de 1868.....	1:080$000	
Idem idem.....	João Pires Savedra.....	Deliberação de 13 de Abril de 1868 e 1 de Julho de 1869.	993$600	
Idem idem.....	Antonio dos Santos Rocha.....	Idem de 24 de Dezembro de 1862...	1:080$000	
Idem idem.....	José Lopes Ferreira.....	Idem de 9 de Abril de 1873.....	1:200$000	
Idem idem.....	Candido Matheus Pardal Junior.....	Idem de 16 de Abril idem.....	1:200$000	
Idem idem.....	Bernardino Antonio de Paiva.....	Idem de 22 de Abril idem.....	1:200$000	
Idem idem.....	João Carlos de Mello e Souza.....	Idem de 12 de Maio idem.....	1:200$000	
Idem idem.....	Francisco José Machado dos Reis.....	Idem de 11 de Junho idem.....	1:200$000	
Idem idem.....	Gratulino de Araujo Costa.....	Idem de 17 de Junho idem.....	1:200$000	
Idem idem.....	Antonio Muniz Tello de Sampaio.....	Idem de 27 de Junho idem.....	1:200$000	
Medico idem.....	Dr. Antonio Gonçalves de Araujo Leitão.	Idem de 31 de Dezembro de 1859..	535$200	
Tenente idem.....	José Antonio Cortines Laxe.....	Idem de 4 de Maio de 1861.....	625$510	
Idem idem.....	Mathias Ricardo Alves de Lima.....	Idem de 8 de Fevereiro de 1865.....	840$000	
Idem idem.....	José Roque Nunes de Souza.....	Idem de 5 de Fevereiro idem.....	840$000	
Idem idem.....	Raymundo José do Amaral.....	Idem de 28 de Janeiro de 1864....	815$546	
Idem idem.....	Josino José de Azevedo.....	Idem de 21 de Novembro de 1865..	604$800	
Idem idem.....	LuizFernandes da Silva.....	Idem de 18 de Julho de 1873.....	1:080$000	
Idem idem.....	Bonifacio José de Souza Quiroz.....	Idem de 24 de Julho de 1867.....	840$000	
Idem idem.....	Genesio Gonçalves Fraga.....	Idem de 19 de Maio de 1871.....	403$200	
Idem idem.....	Pedro Augusto da Cunha.....	Idem de 12 de Maio de 1873.....	1:080$000	
Idem idem.....	Antonio José de Paiva e Silva.....	Idem de 30 de Maio idem.....	1:080$000	
Idem idem.....	Candido José Corrêa da Silva Bourbon.	Idem de 9 de Junho idem.....	1:080$000	
Idem idem.....	Antonio Augusto Lopes da Costa.....	Idem de 16 de Dezembro idem.. ..	1:080$000	
Alferes idem.....	Joaquim F. da Cunha Sá Menezes.....	Idem de 20 de Janeiro de 1860.....	720$000	
Idem idem.....	Belisario Antonio dos Santos.....	Idem de 21 de Fevereiro de 1861.....	663$680	
Idem idem.....	Francisco José de Brito.....	Idem de 5 de Janeiro de 1865.....	432$000	
Idem idem.....	Henrique José Gomes.....	Idem de 7 de Abril de 1868.....	311$040	
Idem idem.....	Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas.	Idem de 1 de Abril de 1873.....	960$000	
			29:432$576	85:691$158

Reformados	Transporte.....	.....	29:432$576	85:691$158
Alferes do corpo policial...	Jeronymo José de Barros.....	Deliberação de 30 de Maio de 1873.....	960$000	
Idem idem.....	Agostinho Ribeiro de Barcellos.....	Idem de 21 de Junho idem.....	960$000	
Idem idem.....	Isidoro Augusto de Araujo.....	Idem de 26 de Junho idem.....	960$000	
Idem idem.....	Thomaz Ferreira de Castro.....	Idem de 26 de Junho idem.....	960$000	
Idem idem.....	Telemaco Mariath da Silva Souto.....	Idem de 3 de Julho idem.....	960$000	
Idem idem.....	José Justino Dechamps Cunha.....	Idem de 13 de Agosto idem.....	960$000	
Idem idem.....	José Leite da Costa Sobrinho.....	Idem de 20 de Agosto idem.....	960$000	
Idem idem.....	Dionysio Miguel Martins de Oliveira...	Idem de 9 de Janeiro de 1874.....	960$000	
Idem idem.....	João Antonio de Azeredo Coutinho....	Idem de 18 de Maio idem.....	960$000	
Idem idem.....	Manoel José dos Santos.....	Titulo de 18 de Julho idem.....	960$000	
1º sargento idem.....	Lino Francisco Antonio.....	Deliberação de 26 de Fevereiro de 1861.....	401$500	
Idem idem.....	Silvestre da Silva Torres.....	Idem de 30 de Maio de 1856.....	292$000	
Idem idem.....	José Miguel de Souza.....	Idem de 10 de Maio de 1859.....	401$500	
Idem idem.....	João José de Almeida Lima.....	Idem de 30 de Abril de 1864.....	200$750	
Idem idem.....	Januario Antonio de Queiroz.....	Idem de 6 de Dezembro de 1870.....	438$000	
2º sargento idem.....	Arnaldo Luiz Zigno.....	Idem de 22 de Março de 1869.....	219$000	
Idem idem.....	Pedro Antonio Villar.....	Idem de 22 de Março idem.....	200$750	
Cabo idem.....	Camillo Maria Lellis.....	Idem de 21 de Março idem.....	236$520	
Idem idem.....	Manoel José Ricardo.....	Idem de 5 de Agosto de 1860.....	292$000	
Idem idem.....	Benjamim Manoel Soares.....	Idem de 6 de Janeiro de 1865.....	328$500	
Idem idem.....	Thomaz Antonio de Castro Torres.....	Idem de 25 de Novembro de 1873.....	401$500	
Idem idem.....	João Maria de Azevedo	Idem de 11 de Outubro de 1871.....	328$500	
Soldado	José Joaquim de Oliveira.....	Idem de 13 de Agosto de 1860.....	292$000	
Idem.....	João Antonio da Silva.....	Idem de 13 de Setembro de 1861...	292$000	
Idem.....	Firmino José Luiz.....	Idem de 15 de Fevereiro de 1862.....	292$000	
Idem.....	Hilario Francisco de Oliveira.....	Idem de 12 de Setembro de 1862.....	292$000	
Idem.....	Manoel José da Costa.....	Idem de 27 de Fevereiro de 1866.....	146$000	
Idem.....	Francisco Elias Ignacio da Silva.....	Idem de 22 de Março de 1869.....	146$000	
Idem.....	João Marques de Oliveira.....	Idem de 4 de Agosto idem.....	292$000	
Idem.....	Manoel Lopes da Silva.....	Idem 17 de Junho de 1872.....	328$500	
Idem.....	Belarmino Antonio Alves.....	Idem de 30 de Dezembro de 1873..	365$000	
			45:218$596	85:691$158

Reformados	Transporte.....	.....	45.218$596	85:691$158
Idem.....	José Ferreira da Silva....	Titulo de 19 de Maio de 1874.....	365$000	
Idem..	Fortunato José Pereira.....	Deliberação de 6 de Junho de 1870....	146$000	45:729$596
Pede-se para 1875.....	.....	.....	.....	131:420$754
Votado para 1873 na lei n. 1912 de 13 de Junho de 1873, em vigor no exercicio de 1874.....	.....	.....	....	119:133$627
Pede-se mais.....	....	.....	.....	12:287$127

Procede a differença:

De pedir-se mais para vencimentos dos seguintes officiaes e praças do corpo policial empregados e professores que passarão a inactivos:

Capitão Bernardino Antonio de Paiva.....	1:200$000	
» João Carlos de Mello e Souza.....	1:200$000	
» Francisco José Machado dos Reis.....	1:200$000	
» Gratulino de Araujo Costa.....	1:200$000	
» Antonio Muniz Tello de Sampaio.....	1:200$000	
Tenente Antonio Augusto Lopes da Costa.....	1:080$000	
» Pedro Augusto da Cunha.....	1:080$000	
» Antonio José de Paiva e Silva.....	1:080$000	
» Candido José Corrêa da Silva Bourbon.....	1:080$000	
» Luiz Fernandes da Silva.....	1:080$000	
Alferes Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas.....	960$000	
» Jeronymo José de Barros.....	960$000	
» Agostinho Ribeiro de Barcellos.....	960$000	
» Isidoro Augusto de Araujo.....	960$000	
» Thomaz Pereira de Castro.....	960$000	
» Telemaco Mariath da Silva Souto.....	960$000	
» José Justino Deschamps Cunha.....	960$000	
» José Leite da Costa Sobrinho.....	960$000	
» Dionysio Miguel Martins de Oliveira.....	960$000	
» João Antonio de Azeredo Coutinho.....	960$000	
» Manoel José dos Santos.....	960$000	
Cabo de esquadra Thomaz Antonio de Castro Torres.....	401$500	
Soldado Belarmino Antonio Alves.....	365$000	
» José Ferreira da Silva.....	365$000	
Chefe de secção da secretaria do governo Braz Joaquim da Silveira.....	1:949$110	
Porteiro da directoria de fazenda Lino José dos Passos.....	2:000$000	
Collector de Angra dos Reis Raphael José da Costa Junior.....	1:213$333	
Escrivão da casa de detenção de Nictheroy João Joaquim da Silva Freire.....	791$203	
Professor Diogo Luiz da Rocha.....	718$888	
Professora Engracia Flavia Macedo de Oliveira Dias.....	678$777	30:442$811

E de pedir-se menos para os seguintes aposentados, jubilados e reformados que fallecêrão:

Director de obras publicas bacharel Alfredo de Barros e Vasconcellos.....	2:867$029	
Thesoureiro da directoria de fazenda Joaquim Nunes de Carvalho.....	2:400$000	
Collector de Petropolis João Bezerra Cavalcanti.....	1:207$839	
Dito de Maricá Francisco Gil da Matta.....	1:311$481	
Porteiro da secretaria da assembléa legislativa provincial Francisco Ferreira Barbosa.....	1:200$000	
Professor de Jacuecanga José Antonio de Medeiros.....	780$000	
» Ludgero Virissimo dos Santos.....	271$980	
» José Antonio da Silva Rocha.....	1:000$000	
Commandante do corpo policial brigadeiro João Nepomuceno Castrioto.....	2:040$000	
Major Luiz Hippolyto de Azeredo Coutinho.....	1:080$000	
Tenente Francisco Manoel Villar.....	840$000	
Alferes Francisco Torquato de Souza Caldas.....	597$600	
Alferes medico Dr. Maximiano Antonio de Azevedo e Silva.....	518$400	
Importancia que foi de mais consignada no § 89 do art. 2º da lei n. 1912 de 13 de Junho de 1873.....	602$435	
Idem idem idem no § 91 da mesma lei.....	1:438$920	18:155$684
Pede-se mais.....	.....	12:287$127

TABELLA N. 25

SUBSIDIO A'S CAMARAS MUNICIPAES

Subsidio às camaras municipaes da provincia na fórma da lei n. 1478 de 4 de Janeiro de 1870.....	217:000$000
Pede-se para 1875.....	217:000$000
Votado para 1873 na lei n. 1912 de 13 de Junho de 1973, em vigor no exercicio de 1874.....	217:000$000

TABELLA N. 26

DESPEZAS DIVERSAS

Fóros do terreno onde se acha construido o edificio para escola publica...	54$000	
Idem de terrenos de indios, comprados a D. Maria Joaquina de Paiva Andrade.....	12$800	
Fóros de terrenos de marinha :		
Junto ao predio da rua da Praia, onde funcciona a secretaria da policia, 175 braças.....	10$500	
Junto ao palacete da mesma rua n. 49, 189 braças.....	8$760	
Junto á casa de detenção da capital, n. 26, 12 braças.....	18$400	
Junto ao quartel do corpo policial, n. 572, 135 braças.....	10$800	
Junto á capella de S. Francisco Xavier, na Jurujuba, 40 braças.....	1$200	116$460
Luz e asseio do corpo da guarda da directoria de fazenda.....	.....	200$000
Restituição de impostos cobrados nos annos anteriores, cuja receita não póde por isso ser annullada.....	.....	3:000$000
Telegrapho electrico :		
Pessoal.....	600$000	
Expediente.....	50$000	
Auxilio dos trabalhos da linha telegraphica, de reconhecida utilidade...	10:000$000	10:650$000
Substituição de empregados.....	.....	3:000$000
Despezas com o preparo das causas e execuções da fazenda provincial...	.....	3:000$000
Despezas eventuaes.....	.....	10:000$000
Para pagamento a credores de exercicios findos.....	.....	200.000$000
Subvenção ao Imperial Instituto Fluminense de Agricultura para publicação de sua — Revista Trimensal —.....	.....	5:000$000
Pede-se para 1875.....	.....	234:966$460
Votado para 1873 na lei n. 1912 de 13 de Junho de 1873, em vigor no exercicio de 1874.....	.....	245:966$460
Pede-se menos.....	.....	11:000$000
Procede a differença de pedir-se menos :		
Para a tomada de contas, fóra das horas do expediente ordinario da repartição.....	.....	6:000$000
Para auxilio do jornal— *A Instrucção Publica*.....	.....	5:000$000
		11:000$000

TABELLA N. 27

DEPOSITOS

Porcentagem pela arrecadação dos bens do evento, calculada na razão de 5 % sobre a quantia de 22$400	1$120	
Restituição dos mesmos bens do evento: saldo da quantia em que é orçada a arrecadação	21$280	22$400
Subvenção pelo producto liquido de quatro loterias para construcção, continuação e reparos de matrizes e acquisição de paramentos e alfaias	82:800$000	
Idem de quatro ditas em beneficio das casas de caridade da provincia, inclusive as pensões do Instituto dos Surdos-Mudos, devendo o Hospital de S. João Baptista de Nictheroy entrar na distribuição do producto sem prejuizos da loteria concedida pela lei n. 1.675 art. 1º § 2.º	82:800$000	
Idem de duas ditas para cadeias e casas de detenção	41:400$000	207:000$000
Restituição de premios de bilhetes de loterias	.....	15:598$000
Pede-se para 1875	.....	222:620$400
Votado para 1873 na lei n. 1.912 de 13 de Junho de 1873 em vigor em 1874	.....	220:207$000
Pede-se mais	.....	2:413$400
Procede a differença:		
De pedir-se mais para premios de bilhetes de loteria	.....	2:493$000
E menos para porcentagem pela arrecadação dos bens do evento e restituições dos mesmos	.....	79$600
Pedindo-se assim mais	.....	2:413$400